Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2266 | Quinta-feira - 01 de Junho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 6
Anchieta 8
Anitápolis 9
Apiuna 10
Arabutã 12
Arroio Trinta 13
Atalanta 20
Aurora 21
Balneário Piçarras 23
Balneário Rincão 24
Bandeirante 25
Barra Bonita 26
Barra Velha 29
Bela Vista do Toldo 31
Belmonte 33
Benedito Novo 35
Biguaçu 40
Blumenau 53
Bom Jardim da Serra 64
Bom Jesus do Oeste 65
Bom Retiro 72
Botuvera 75
Braço do Trombudo 80
Brusque 132
Caçador 154
Caibi 163
Camboriú 166
Campo Alegre 168
Campo Erê 173
Campos Novos 176
Canoinhas 202
Capinzal 219
Catanduvas 221
Caxambu do Sul 228
Celso Ramos 229
Chapecó 230
Cocal do Sul 232
Concórdia 235
Cordilheira Alta 236
Coronel Freitas 237
Coronel Martins 238
Correia Pinto 239
Corupá 240
Cunha Porã 253
Dionisio Cerqueira 254
Erval Velho 255
Faxinal dos Guedes 259
Flor do Sertão 260
Formosa do Sul 263
Fraiburgo 268
Frei Rogério 270
Galvão 271
Garopaba 272
Gaspar 274
Governador Celso Ramos 275
Grão Pará 277
Guaraciaba 279
Guaramirim 280
Guarujá do Sul 281
Ibiam 282
Ibicaré 283
Ibirama 284
Ilhota 285
Imbituba 286
Indaial 290
Iporã do Oeste 302
Ipuaçú 306
Ipumirim 307
Iraceminha 308
Irani 309
Iratí 310
Irineópolis 311
Itá 312
Itapiranga 318
Itapoá 328
Ituporanga 329
Jaborá 330
Jacinto Machado 332
Jaraguá do Sul 333
Joaçaba 350
José Boiteux 354
Jupiá 388
Lacerdópolis 453
Lages 454
Laguna 455
Lajeado Grande 457
Lauro Muller 458
Leoberto Leal 460
Lindóia do Sul 463
Lontras 464
Luzerna 465
Macieira 466
Mafra 478
Maracajá 480
Maravilha 483
Massaranduba 484
Meleiro 485
Modelo 488
Monte Carlo 490
Morro da Fumaça 491
Morro Grande 492
Navegantes 493
Nova Itaberaba 501
Nova Trento 503
Novo Horizonte 507
Orleans 508
Ouro Verde 510
Palhoça 512
Palma Sola 517
Palmitos 519
Papanduva 520
Paraíso 521
Passo de Torres 535
Passos Maia 539
Paulo Lopes 541
Penha 542
Petrolândia 578
Pinheiro Preto 579
Piratuba 580
Planalto Alegre 581
Pomerode 582
Ponte Alta do Norte 584
Ponte Serrada 585
Porto Belo 591
Porto União 593
Presidente Nereu 624
Princesa 639
Rancho Queimado 641
Rio das Antas 642
Rio dos Cedros 653
Rio do Sul 648
Romelândia 687
Salto Veloso 688
Santa Helena 689
Santa Terezinha do Progresso 690
Santiago do Sul 691
São Bento do Sul 730
São Bonifácio 743
São Carlos 745
São Domingos 746
São João Batista 747
São João do Oeste 748
São João do Sul 749
São Joaquim 751
São José 755

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2266 | Quinta-feira - 01 de Junho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

São José do Cedro 761
São Lourenço do Oeste 762
São Miguel da Boa Vista 763
São Miguel do Oeste 817
São Pedro de Alcântara 819
Schroeder 821
Seara 858
Serra Alta 860
Siderópolis 863
Sombrio 864
Sul Brasil 865
Tangará 875
Tigrinhos 876
Tijucas 880
Timbé do Sul 881
Timbó 890
Três Barras 895
Treze Tílias 896
Trombudo Central 897
Tunápolis 898
Turvo 934
União do Oeste 935
Urussanga 937
Vargeão 938
Vargem Bonita 939
Videira 940
Vitor Meireles 943
Xanxerê 944
Xavantina 946
Xaxim 949
Zortéa 950

Associações

AMMVI 952
AMUREL 953

Consórcios

ARIS 954
CIGA 955
CIS/AMARP 958
CIS/AMUREL 961
CIGAMERIOS 962
CIS/AMERIOS 964
CIRSURES 965

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 84/2017 PRORROGAÇÃO 02

PREGÃO PRESENCIAL 84/2017 (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE AGUA DA PREFEITURA MUNICIPAL.)

02 PRORROGAÇÃO

Da prorrogação:

Prorroga-se do dia 05/06/2017 as 14:00 horas, para o dia 16/06/2017 as 14:00 horas.

Abdon Batista, 31 de maio de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL 90/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 90/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA FIATALIS FR 10.
TIPO :Menor preço por item.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 14 de junho de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 31 de maio de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO PP 88/2017

PREGÃO PRESENCIAL 88/2017 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MONTANA PLACA MFH 2268 E DO ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PRORROGAÇÃO

Da prorrogação:

Prorroga-se do dia 08/06/2017 as 10:00 horas, para o dia 14/06/2017 as 10:00 horas.

Abdon Batista, 31 de maio de 2017.

RESULTADO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2017

RESULTADO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2017

A prefeitura Municipal de Abdon Batista/SC, torna público o resultado do processo cujo objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDE DE ALVENÁRIA NO PAVILHÃO DE REMATES DO PARQUE DE EVENTOS EUTIMIO PUCCI CEREGATTI.
EMPRESA : MARCOS AGOSTINI
VALOR TOTAL: 4.865,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
Abdon Batista, SC, 31 de abril de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO Nº 25/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2017

A Prefeitura Municipal de Agronômica comunica a todos os interessados que devido a previsão de enchentes em nossa região a sessão de abertura para recebimento de credenciamento, envelopes de propostas e documentos de habilitação relativos ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de n° 25/2017, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÃO DO SETOR DE OBRAS E AGRICULTURA, será prorrogado para o dia 19 de junho de 2017, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Agronômica - SC.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166.

Agronômica, em 31 de maio de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Decreto 042/2017

DECRETO Nº 42/2017 de 31 de maio de 2017

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Inundação - 1.2.1.0.0- COBRADE, conforme IN/MI 01/2012. "

O Senhor Cesar Luiz Cunha, Prefeito do município de Agronômica, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I - a ocorrência de chuva intensa e concentrada, no dia 31 de maio de 2017 a partir das 9 horas, atingindo todo o município, conforme mapa das áreas afetadas;
II- Que em decorrência dos seguintes danos: inundação de ruas e residências, quedas de barreiras, quedas de pontes, necessidade de abrigos para a população com 121 desabrigados e 350 desalojados, necessidade de desobstrução de estradas e bueiros, recomposição de material das estradas;
V - Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação - 1.2.1.0.0 - COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

N°251/2017

PORTARIA N.º251/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando atendimento o requerimento protocolizado nesta municipalidade do servidor municipal Sra. ELISA DALPIAZ WISOKI, matrícula n.º 888, ocupante do cargo de provimento PROFESSORA ANOS INICIAIS, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

RESOLVE:

1-) Fica concedido exoneração a pedido, de seu cargo e funções e a partir de 01/06/2017, (primeiro de junho de dois mil e dezessete), para o servidor municipal Sra. ELISA DALPIAZ WISOKI, matrícula n.º 888, ocupante do cargo de provimento PROFESSORA ANOS INICIAIS, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de JUNHO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO EDSON AGUSTINHO DUTRA
CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) Edson Agustinho Dutra, aprovado no Teste Seletivo 001/2017, no cargo de Agente Operacional, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 31 de maio de 2017
Antonio José Bissani
Prefeito

CONVOCAÇÃO LORENCI DE FÁTIMA DRUN
CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) Lorenci de Fátima Drun, aprovada no Teste Seletivo 001/2017, no cargo de Agente Operacional, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 31 de maio de 2017
Antonio José Bissani
Prefeito

DECRETO Nº 072/2017
DECRETO Nº 072/2017 - DE 26 DE MAIO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20 da Lei n° 2.453, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para contratação, elaboração e aplicação teste seletivo para candidatos ao processo eleitoral conselheiros tutelares.

Art. 2º. Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.00.0679/177 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

12 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0023.2.039 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.90.00.00.0679/177 Aplicações Diretas ..... R$ 600,00
TOTAL ..... R$ 600,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado parcialmente o seguinte elemento de despesa:

12 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0023.2.039 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.50.00.00.0679/106 Aplicações diretas ..... R$ 600,00
TOTAL ..... R$ 600,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de maio de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2017
DECRETO Nº 073/2017 – DE 30 DE MAIO DE 2017

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 – COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016 ".

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XV, do art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e com base no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o Ata da Defesa Civil do Município onde relata situação de deslizamento de terras com risco de desabamento de imóveis particulares localizados na Rua Silva Jardim, no centro, havendo necessidade emergencial de remoção de famílias que ali residem e foram devidamente identificadas;

CONSIDERANDO o laudo técnico de vistoria "in loco", do setor de engenharia do Município, que concluiu pela falta de segurança em virtude do deslizamento de terras com risco eminente de desmoronamento dos imóveis das famílias identificadas naquela rua;

CONSIDERANDO o relatório social do município, atestando a situação sócio econômico e habitacional das famílias e moradores constantes do laudo de vistoria;

CONSIDERANDO o volume de chuvas que vem assolando o Município de Água Doce nos últimos dias, causando deslizamentos de terras e contribuindo para o risco iminente de desabamento dos citados imóveis;

CONSIDERADO a previsão de maiores volumes pluviométricos para os próximos dias que poderão agravar ainda mais a situação; e

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Poder Público Municipal tomar as providências necessárias no sentido de proteger, dar segurança e providenciar com a máxima urgência a remoção das famílias e moradores em àreas de risco de desabamento;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência nas áreas do município afetadas por chuvas intensas – 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016, em virtude de deslizamento de terras com risco eminente de desabamento, especialmente na Rua Silva Jardim, no centro do Município de Água Doce.

Parágrafo único. Essa situação de emergência é válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas por deslizamento de terras, com risco eminente de desabamento, cujos imóveis foram avaliados em laudo técnico de vistoria expedido pelo setor de engenharia do Município, em conjunto com a Assistência Social.

Art. 2º. Fica autorizada a locação de imóveis residenciais, em caráter emergencial e temporário, para fins de desocupação das famílias que se encontram nos imóveis em situação de risco eminente de desabamento, em virtude dos deslizamentos de terras.

Art. 3º. Caberá aos departamentos competentes da administração pública municipal e aos agentes de defesa civil, tomar as providências necessárias no sentido de proceder a locação dos imóveis e remover as famílias identificadas.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Água Doce, 30 de maio de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL 14/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR POR ITEM", destinado a contratação de serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia para atendimento na Unidade de Saúde do município, o qual será processado e julgado no dia 13 de junho de 2017 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 31 de maio de 2017
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2017 - DISPENSA Nº. 7/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2017
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 47/2017, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2017", destinado a contratação de capacitação para servidores públicos e demais interessados acerca das regras advindas da Lei 13.019/2017 e suas alterações. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 31 de maio de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 025/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 025/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial para: Aquisição de semi-eixo completo e prestação de serviço de mão de obra de substituição, para a manutenção e conservação do veículo Fiat/Pálio, placa OKE6326, utilizado no transporte de pacientes da Secretaria de Saúde Pública do Município de Anchieta/SC.
EMPRESA VENCEDORA:
IRACEMA PROVIN – ME.
Valor Total R$: 1.550,00
Anchieta, 31 de maio de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

Câmara Municipal

PORTARIA N°16/2017

PORTARIA Nº016/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara-resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014.

Resolve:

Art. 1º FIXAR, ao Contado Edemar Luiz Griebler, a solicitar a concessão de 1,5(uma e meia) diárias, e transporte para o referido evento, com destino à Chapecó, SC, nos dias 01 e 02 de junho de 2017, para participar do Seminário Regional de Contabilidade e Controle Interno Aplicado ao Poder Legislativo Municipal, conforme convite e programação recebida pela UVESC/ IGAM, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina- UVESC. A saída será no dia 01 de junho de 2017, pelas 05h00 da manhã e o retorno dia 02 de junho pelas 16h00min para o referido evento.
Art.2º Estabeleceu –se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R$ 2,71 UFRM, perfazendo o total de R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais).
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 31 de maio de 2017.
IVO SCHAEFFER
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Angélica Antoneli
Secretaria Administrativa do Legislativo

ROTEIRO DE VIAGEM N°013/2017

ROTEIRO DE VIAGEM Nº013/2017

Nome: Edemar Luiz Griebler

CPF: 060.415.549-28 MATRICULA: 118

Dispositivo Legal Portaria n° 016/2017

Cargo: Contador do Legislativo

Objetivo da Viagem: para participar do Seminário Regional de Contabilidade e Controle Interno Aplicado ao Poder Legislativo Municipal, conforme convite e programação recebida pela UVESC/ IGAM, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina- UVESC. Nos dias 01 e 02 de junho em Chapecó-SC.

Destino da Viagem: Chapecó Santa Catarina.

Sumário da Viagem: Saída Município de Anchieta com destino a Chapecó, Santa Catarina.
Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial Fiat Siena Placa: MHW 0226

Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.

Início da viagem: 01/06/2017 Término da Viagem: 02/06/2017
Horário: 05h00min Horário: 16h00min

Valor de cada diária: R$ 2,71 UFRM
Nº de diárias concedidas: 1,5 (uma e meia) diárias
Valor total a receber: R$ 363,00
Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: (x)

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC,
Em 31 de maio de 2017.

Edemar Luiz Griebler

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

PREGAO PRESENCIAL RPR Nº 026/2017 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 13/06/2017 às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos, toners, recarga de cartuchos, papel A4 e prestação de serviços técnicos para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis, conforme descritivo do anexo I deste edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 01/06/2017, a partir das 7:30 horas, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0131. Anitápolis, 01/06/2017. LAUDIR PEDRO COELHO – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2017 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 13/06/2017, às 13:30 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Aquisição de notbook's para a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 01/06/2017, a partir das 7:30 horas, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br; no site: www.anitapolis.sc.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0131. Anitápolis, 01/06/2017. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 002, 003 E 004/2017

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO RPR Nº 023/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis. EXTRATO ATA Nº 002/2017. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: SIRAMAR MAT. DE CONST. LTDA ME. Valor: R$ 129.071,42. EXTRATO ATA Nº 003/2017. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: SANEAMENTO PRE MOLDADOS IND. E COM. LTDA. Valor: R$ 29.101,00. EXTRATO ATA Nº 004/2017. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: PEIXER COM. SERV. E ALUGUEIS LTDA ME. Valor: R$ 8.088,34. Data da Assinatura: 31/05/2017. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 01/06/2017. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 2742

DECRETO Nº 2742/2017
De 30/05/2017

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 826/2017 de 30/05/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Apiúna/SC, até o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos e de Tranf. Imp-Saúde	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Apiúna/SC, até o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Programa Saúde da Família	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos e de Tranf. Imp-Saúde	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 30 de Maio de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2743

DECRETO Nº 2743/2017
De 30/05/2017

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 826/2017 de 30/05/2017:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Município de Apiúna/SC, até o valor de R$ 29.398,00,00 (Vinte e nove mil e trezentos e noventa e oito Reais) da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.700	Contrib. Interv. Domínio Econ.-Cide	300,00
	Subtotal	300,00
0026.0782.0602.2064	Desapropriação de Áreas de Terras para Abertura de Ruas	

40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	8.000,00
	Subtotal	8.000,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0018.0542.0701.2075	Manutenção e Aplicação do Aterro Sanitário Intermunicipal	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31710000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
10.000	Recursos Ordinários	8.748,00
	Subtotal	8.748,00
0018.0542.0701.2075	Manutenção e Aplicação do Aterro Sanitário Intermunicipal	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33710000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
10.000	Recursos Ordinários	10.146,00
	Subtotal	10.146,00
0018.0542.0701.2075	Manutenção e Aplicação do Aterro Sanitário Intermunicipal	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44710000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
10.000	Recursos Ordinários	2.204,00
	Subtotal	2.204,00
	TOTAL	29.398,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do município de Apiúna/SC, até o valor de R$ 29.398,00 (Vinte e nove mil e trezentos e noventa e oito Reais), na seguinte dotação orçamentária:

11	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
0028.0846.0001.0003	Contribuição ao Pasep	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
10.700	Contrib. Interv. Domínio Econ.-Cide	300,00
	Subtotal	300,00
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	8.000,00
	Subtotal	8.000,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0018.0541.0701.2076	Depósito Final de Lixo	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	21.098,00
	Subtotal	21.098,00
	TOTAL	29.398,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 30 de Maio de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 237/2017
PORTARIA Nº 237/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora LIANE LAUX DORZBACHER inscrita no CPF sob nº. 827.522.069-68, ocupante do cargo de Provimento efetivo em Técnico em Enfermagem, férias referentes ao período aquisitivo de 30 de agosto de 2015 a 29 de agosto de 2016, para serem gozadas no período de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017.
Art.2º Fica reduzido em 19 (dezenove) dias, o período de férias da mesma em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto gozar os dias restantes a partir do dia 20/06/2017.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 31 de maio de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0004/2017 - ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA - ME - SAÚDE

CONTRATO Nº 0004/2017 SERVIÇOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF n.º613.139.809-78 e CI nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemelli nº 98, em Arroio Trinta – SCe de outro lado à empresa ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.921.243/0001-01, sede na Rua .XV de Novembro nº 734 no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora KARINE VIEIRO, brasileira, solteira, comerciária, inscrita no CPF sob nº 057.308.699--08 e Carteira de Identidade nº 4.978.716, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, snº, na cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0044/2017, Pregão Presencial 0016/2017, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8666/93, consolidadas e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a prestar os serviços de GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEUS, PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA conforme PREGÃO PRESENCIAL nº0016/2017, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme especificado abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
4	20	26744 - Geometria - veículo pequeno	Un	60	39,79	2.705,72
4	21	26745 - Geometria – veículo médio	Un	48	59,69	1.372,87
4	22	26746 - Balanceamento - veículo pequeno	Un	60	9,95	656,70
4	23	26747 - Balanceamento - veículo médio	Un	48	13,43	201,45
4	24	26748 - Cambagem – veículo pequeno	Un	15	29,84	1.223,44
4	25	26749 - Cambagem – veículo médio	Un	15	39,79	596,85
4	26	26750 - Montagem de pneu - veículo pequeno	Un	60	14,92	1.357,72
4	27	26751 - Montagem de pneu - veículo médio	Un	48	19,90	895,50
Total						9.389,01

Cláusula Segunda – O objeto deste contrato será fornecido na empresa vencedora e retirados conforme a necessidade da Contratante, por preço unitário, mediante ordem de serviço, emitida pelas Secretarias do Município.
Cláusula Terceira – Estima-se o valor global deste Contrato em R$9.389,01 (NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO), com base nos preços apresentados na licitação, sendo que não sofrerá reajuste até o final dos serviços licitados.

§ 1º - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Quarta – O prazo dos serviços contratados é de 23 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017, ou até que durar a quantidade licitada.

Cláusula Quinta – A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesa do orçamento relativo ao Exercício de 2017, conforme segue:

126 - 2 . 3001 . 10 . 304 . 9 . 2.22 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
111 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

Parágrafo único – O pagamento à Contratada será efetuado quinzenalmente, por transferência bancária, conforme a realização dos serviços, mediante nota fiscal ou fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Cláusula Sexta – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas e que os serviços a

serem realizados sejam de qualidade, muito bem executados.

Cláusula Sétima - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Cláusula Oitava – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no Art. 78, incisos I a XVIII.

§ 1º - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 2º - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

§ 3º - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Nona – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Primeira – A Contratada assume com exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita entrega dos serviços solicitados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Terceira – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Arroio Trinta – SC, 23 de maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 10.479.381/0001-97
Contratante
TARCISIO LIDANI

ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA – ME
CNPJ nº. 07.921.243/0001-01
KARINE VIEIRO
CPF nº 057.308.699--08
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO Nº 00004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 044/2017
PREGÃO Nº 0016/2017
CONTRATADA: ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA – ME
OBJETO: GEOMETRIA E OUTROS VEÍCULOS PREFEITURA
VALOR: R$9.389,01

CONTRATO Nº 0038/2017 - ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA - ME - PREFEITURA

CONTRATO Nº 0038/2017 SERVIÇOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, com sede à Rua XV de Novembro Nº 26, CEP: 89590-000, Arroio Trinta – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portado da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo 33, Centro, Arroio Trinta – SC e de outro lado à empresa ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.921.243/0001-01, sede na Rua .XV de Novembro nº 734 no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora KARINE VIEIRO, brasileira, solteira, comerciária, inscrita no CPF sob nº 057.308.699--08 e Carteira de Identidade nº 4.978.716, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, snº, na cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0044/2017, Pregão Presencial 0016/2017, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8666/93, consolidadas e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a prestar os serviços de GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEUS, PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA conforme PREGÃO PRESENCIAL nº0016/2017, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme especificado abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
4	20	26744 - Geometria - veículo pequeno	Un	68	39,79	2.387,40
4	21	26745 - Geometria – veículo médio	Un	23	59,69	2.865,12
4	22	26746 - Balanceamento - veículo pequeno	Un	66	9,95	597,00
4	23	26747 - Balanceamento - veículo médio	Un	15	13,43	644,64
4	24	26748 - Cambagem – veículo pequeno	Un	41	29,84	447,60
4	25	26749 - Cambagem – veículo médio	Un	15	39,79	596,85
4	26	26750 - Montagem de pneu - veículo pequeno	Un	91	14,92	895,20
4	27	26751 - Montagem de pneu - veículo médio	Un	45	19,90	955,20
Total						9.389,01

Cláusula Segunda – O objeto deste contrato será fornecido na empresa vencedora e retirados conforme a necessidade da Contratante, por preço unitário, mediante ordem de serviço, emitida pelas Secretarias do Município.
Cláusula Terceira – Estima-se o valor global deste Contrato em R$9.010,25(NOVE MIL DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação, sendo que não sofrerá reajuste até o final dos serviços licitados.

§ 1º - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Quarta – O prazo dos serviços contratados é de 23 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017, ou até que durar a quantidade licitada.

Cláusula Quinta – A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesa do orçamento relativo ao Exercício de 2017, conforme segue:

88 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
28 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
91 - 1 . 2011 . 8 . 241 . 5 . 2.53 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
10 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

43 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
45 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
44 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
101 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
4 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
2 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
7 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.6 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

Parágrafo único – O pagamento à Contratada será efetuado quinzenalmente, por transferência bancária, conforme a realização dos serviços, mediante nota fiscal ou fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Cláusula Sexta – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas e que os serviços a serem realizados sejam de qualidade, muito bem executados.

Cláusula Sétima - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Cláusula Oitava – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no Art. 78, incisos I a XVIII.

§ 1º - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 2º - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

§ 3º - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Nona – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Primeira – A Contratada assume com exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita entrega dos serviços solicitados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Terceira – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Arroio Trinta – SC, 23 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
Contratante

ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA – ME
CNPJ nº. 07.921.243/0001-01
KARINE VIEIRO
CPF nº 057.308.699--08
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO Nº 0038/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 044/2017
PREGÃO Nº 0016/2017
CONTRATADA: ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA – ME
OBJETO: GEOMETRIA E OUTROS VEÍCULOS PREFEITURA
VALOR: R$ R$9.389,01

CONTRATO Nº 0039/2017 - AUTO LAVAÇÃO ADILSON DA SILVA LTDA

CONTRATO Nº 0039/2017 SERVIÇOS DE LAVAGENS E OUTROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA AUTO POSTO LAVAÇÃO ADILSON DA SILVA LTDA LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, com sede à Rua XV de Novembro Nº 26, CEP: 89590-000, Arroio Trinta – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portado da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo 33, Centro, Arroio Trinta – SC e de outro lado à empresa AUTO LAVAÇÃO ADILSON DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 26.281.230/0001-60, sede na Rua .XV de Novembro s.n.º no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor ADILSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob nº 048.756.839-79 e Carteira de Identidade nº 4.784.532, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, snº, na cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0044/2017, Pregão Presencial 0016/2017, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8666/93, consolidadas e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a prestar os serviços de LAVAGENS E OUTROS, PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA conforme PREGÃO PRESENCIAL nº0016/2017, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme especificado abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
1	1	26725 - Lavagem e limpeza - veículo pequeno	Un	207	33,25	6.882,75
1	2	26726 - Lavagem e limpeza - veículo médio	Un	72	68,40	4.924,80
1	3	26727 - Lavagem e limpeza - veículo grande	Un	180	88,35	15.903,00
1	4	26728 - Lavagem e limpeza - máquina pesada	Un	120	144,40	17.328,00
2	5	26729 - Reparo interno de pneu – veículo pequeno	Un	71	19,95	1.416,45
2	6	26730 - Reparo interno de pneu – veículo médio	Un	40	22,80	912,00
2	7	26731 - Reparo interno de pneu – veículo grande	Un	100	46,55	4.655,00
2	8	26732 - Reparo interno de pneu – máquina pesada	Un	80	79,80	6.384,00
2	9	26733 - Conserto de pneu – veículo pequeno	Un	95	19,95	1.895,25
2	10	26734 - Conserto de pneu – veículo médio	Un	02	21,85	43,70
2	11	26735 - Conserto de pneu – veículo grande	Un	120	42,75	5.130,00
2	12	26736 - Conserto de pneu – máquina pesada	Un	50	62,70	3.135,00
2	13	26737 - Conserto de pneu – carrinho de mão	Un	14	9,50	133,00
2	14	26738 - Montagem de pneu – veículo pequeno	Un	47	13,30	625,10
2	15	26739 - Montagem de pneu – veículo médio	Un	12	19,00	228,00

2	16	26740 - Montagem de pneu – veículo grande	Un	90	38,95	3.505,50
2	17	26741 - Montagem de pneu – máquina pesada	Un	60	62,70	3.762,00
3	18	26742 - Bico de Metal	Un	168	26,00	4.368,00
3	19	26743 - Bico de Borracha	Un	158	7,98	1.260,84
5	28	26752 - Pneu para carrinho de mão	Un	14	41,00	574,00
5	29	26753 - Câmara para carrinho de mão	Un	14	25,99	363,86
Total						83.658,25

Cláusula Segunda – O objeto deste contrato será fornecido na empresa vencedora e retirados conforme a necessidade da Contratante, por preço unitário, mediante ordem de serviço, emitida pelas Secretarias do Município.
Cláusula Terceira – Estima-se o valor global deste Contrato em R$83.658,25 (OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação, sendo que não sofrerá reajuste até o final dos serviços licitados.

§ 1º - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Quarta – O prazo dos serviços contratados é de 23 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017, ou até que durar a quantidade licitada.

Cláusula Quinta – A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesa do orçamento relativo ao Exercício de 2017, conforme segue:

88 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
28 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
91 - 1 . 2011 . 8 . 241 . 5 . 2.53 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
10 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
43 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
45 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
44 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
101 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
4 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
2 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
7 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.6 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

Parágrafo único – O pagamento à Contratada será efetuado quinzenalmente, por transferência bancária, conforme a realização dos serviços, mediante nota fiscal ou fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Cláusula Sexta – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas e que os serviços a serem realizados sejam de qualidade, muito bem executados.

Cláusula Sétima - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Cláusula Oitava – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no Art. 78, incisos I a XVIII.

§ 1º - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 2º - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

§ 3º - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Nona – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Primeira – A Contratada assume com exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita entrega dos serviços solicitados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Terceira – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Arroio Trinta – SC, 23 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
Contratante

AUTO LAVAÇÃO ADILSON DA SILVA LTDA
CNPJ nº. 26.281.230/0001-60
ADILSON DA SILVA
CPF nº 048.756.839-79
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO Nº 0039/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 044/2017
PREGÃO Nº 0016/2017
CONTRATADA: POSTO DE LAVAÇÃO ADILSON DA SILVA
OBJETO: LAVAGENS E OUTROS VEÍCULOS DA PREEITURA
VALOR: R$ 83.658,25

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 021/2017
DECRETO N. º 021/2017

"Fica Constituída Comissão para Realização do Sorteio dos Bens Móveis entre os Munícipes e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, usando de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1322/2013, de 27 de junho de 2013, decreta:

Art. 1º - Fica constituída a comissão de quatro pessoas para realização do sorteio dos bens móveis, na festa do dia do Colono e do Motorista, composta pelos seguintes representantes:
a) Do Poder Executivo: Juarez Miguel Rodermel;
b) Do Poder Legislativo: Carlos Marçal Demarchi;
c) Do Colono ou Motorista: Moacir de Souza;
d) Da Câmara de Dirigentes Lojistas de Atalanta: Sandra Fernandes Cardoso Schmoegel.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Atalanta, SC, 30 de Maio de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2017
D E C R E T O Nº 022/2017

"Constitui Comissão para Controle, Fiscalização e Execução da Festa do Colono e do Motorista no dia 25 de Julho de 2017, e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída Comissão de Controle, Fiscalização e Execução da Festa do Colono e Motorista no dia 25 de julho de 2017, para fins de prestação de contas.
Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão, de que trata o artigo anterior, os seguintes membros:
- Presidente: Wilberto Zich
- Tesoureiro: Ramon Voss
- Secretário: Claudio Volnei Sens

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 30 de Maio de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Câmara Municipal

Lei nº 1.592

LEI Nº 1.592, DE 29 DE MAIO DE 2017

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, em todos os seus termos, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA

O Prefeito Municipal de AURORA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.499/2013.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aurora (SC), 29 de maio de 2017
ALFONSO MARIA SOUZA
Prefeito Municipal

Lei nº 1.593

LEI Nº 1.593, DE 29 DE MAIO DE 2.017
Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual e adequar os vencimentos dos profissionais do magistério municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com objetivo de efetuar a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do magistério municipal conforme prevê a Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. 39, § 2º, e a Lei Federal n° 11.738/2008, fica concedido a partir de maio do corrente ano reajuste no percentual de 6,71% (seis vírgula setenta e um pontos percentuais) sobre a remuneração dos servidores do magistério público municipal.
Parágrafo Único. Com o índice aplicado à revisão geral a que se refere o Caput deste artigo utilizou-se o percentual parcial de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente e conforme a Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho e 2008 no parágrafo único do art. 5°.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Aurora, 29 de maio de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.594

LEI Nº 1.594, DE 29 DE MAIO DE 2.017
Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com objetivo de efetuar a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais conforme prevê a Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. 39, § 2º, fica concedido a partir de maio do corrente ano reajuste no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro pontos percentuais) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, ativos e inativos.

Parágrafo Único. Com o índice aplicado à revisão geral anual a que se refere o Caput deste artigo, utilizou-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC (IBGE), sendo 4,56% relativos a recomposição parcial da perda de poder aquisitivo ocorrida no período compreendido entre abril de 2016 e abril de 2017 e 3,08% (três vírgula zero oito pontos percentuais) relativos a recomposição parcial do período compreendido entre abril e dezembro de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de maio de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 29 de maio de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
Prefeito Municipal

Lei nº 1.595

LEI Nº 1.595, DE 29 DE MAIO DE 2.017

Projeto de Lei de caráter autorizativo a fim de chancelar os acordos judicialmente entabulados nos processos que especifica visando a homologação judicial e dá outras providências

CONSIDERANDO que o Município de Aurora durante mais de 20 anos vem protagonizando a iniciativa de norma para autorização legislativa visando Convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária Governador Irineu Bornhausen e fazendo repasses financeiros através destes Convênios e que sempre entendeu ser àquela uma entidade completamente independente tanto enquanto personalidade jurídica de direito privado como em sua gestão própria de pessoal, de recursos, de atividades e em todos os demais sentidos;

CONSIDERANDO que mesmo com a existência de Lei Municipal e com a plena identificação do chamado "Hospital de Aurora", com sua personificação registrada nos termos da lei civil como Associação, seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, seu funcionamento em sede própria e os registros em Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) sob os quais o Município jamais teve qualquer relação de subordinação ou envolvimento, por força da existência de teses jurídicas de responsabilização seja por meio das doutrinas da responsabilidade solidária, da responsabilidade subsidiária e ainda, da teoria da responsabilidade em razão de por culpa in vigilando o ente Municipal vem sendo acionado para responder por créditos trabalhistas, sendo colocado como reclamado junto com a Sociedade Hospitalar Comunitária Governador Irineu Bornhausen;

CONSIDERANDO que processos desta natureza anteriormente vivenciados pelo Municípios mostraram que a discussão da responsabilidade se arrasta por anos e anos sem que se possa ter um mínimo de indicativo a ponto de ser vislumbrar uma segurança jurídica que autorize o ente público a avaliar de forma mais concreta o risco futuro de formação de passivos trabalhistas a pagar;

CONSIDERANDO ainda, que os processos trabalhistas em questão podem significar-se no futuro, se firmada definitivamente a responsabilidade subsidiária ou qualquer outra forma que implique em pagamento o valor dos débitos será acrescido de todos os encargos que incidirão sobre os valores que venham a ser fixados em sentenças definitivas;

CONSIDERANDO ainda, que a Diretoria remanescente da Associação (a que teve último mandato regular e estatutariamente estabelecido) em reunião do Conselho Municipal de Saúde conforme Ata comunicou a Prefeitura o encerramento definitivo das atividades como de fato aconteceu em 26 de outubro de 2014, e que não existe a menor intenção de reativação das mesmas no Município, especialmente porque a estrutura atual tanto de pessoal quanto de equipamentos não atende mais os requisitos mínimos necessários para manter um atendimento hospitalar e tão pouco atendimento de urgências e emergências e que o orçamento de investimentos mínimos a serem feitos em uma hipótese de reestabelecimento das atividades implicaria em valores que a Associação afirmou não ter a menor perspectiva de assumir nem a longo prazo;

CONSIDERANDO ainda, que a Associação comprometeu-se expressamente a depois de sanados os débitos trabalhistas dos colaboradores que estavam registrados até a data das últimas rescisões feitas que é 30 de janeiro de 2017 não contratar sob nenhuma hipótese nenhum outro trabalhador a fim de excluir qualquer risco de novas demandas trabalhistas contra o Município declarou-se também ciente de que o Município não mais fará qualquer tipo de acordo;

CONSIDERANDO o cenário acima, que são as demandas nos autos de número 0000417-52.2017.5.12.0048, 0000431-50.2017.5.12.0011, 0000418-52.2017.5.12.0048, 0000432-35.2017.5.12.0011,0000419-22.2017.5.12.0048, 0000427-13.2017.5.12.0011,0000420-07.2017.5.12.0048, 0000427-13.2017.5.12.0011 e 0000421-89.2017.5.12.0048, todas tramitando perante a segunda Vara do Trabalho do Fórum Trabalhista de Rio do Sul -SC, onde o Município exarou sua intenção de pacto sem reconhecimento de vínculo e sem reconhecimento de qualquer forma de responsabilidade, mas tão somente de pagamento dos acordos a serem firmados perante os trabalhadores na forma das respectivas atas.

.

ALFONSO MARIA SOUZA, Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Aurora poderá firmar acordos nos processos judiciais oriundos da Justiça do Trabalho descritos no Anexo I desta Lei, sendo que os valores serão limitados aos inseridos nos termos de audiência onde restaram entabulados os pactos.

Parágrafo único. O anexo I do Presente Projeto contém os números dos feitos e a nominata dos nove trabalhadores.

Art. 2º O desembolso público para honrar os acordos será feito de forma parcelada nas datas e condições definidas perante a Justiça do Trabalho em sincronia com a disponibilidade dotacional possível no orçamento vigente.

Parágrafo Único. No estrito cumprimento da tarefa de pagamento das despesas autorizadas nesta lei junto aos processos descritos na tabela do Anexo I houver necessidades, o Poder Executivo poderá editar Decreto com as anulações, suplementações ou outras formas de adequação no orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ALFONSO MARIA SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Número dos Autos	Reclamante
0000417-52.2017.5.12.0048 – 2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC	Carla Holler Stahnke
0000431-50.2017.5.12.0011 – 2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC	Terezinha Aparecida Maier da Rosa Schulze
0000418-52.2017.5.12.0048 – 2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC	Iana Lorena Piske Pitz
0000432-35.2017.5.12.0011 – 2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC	Izolete Bennert Laué
0000419-22.2017.5.12.0048 – 2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC	Soraia Bardt Sumariva
0000427-13.2017.5.12.0011 – 2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC	Roseli Bruda Stock
0000420-07.2017.5.12.0048 – 2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC	Susane Preis
0000427-13.2017.5.12.0011 – 2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC	Marica Dete Sebold Mees
0000421-89.2017.5.12.0048 – 2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC	Noélia Aparecida Wolf

Balneário Piçarras

Prefeitura

EDITAL Nº. 01/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017

EDITAL Nº. 01/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017 - FMC. A Prefeitura de Balneário Piçarras torna público o presente edital que tem como objeto a oferta de cotas de patrocínio para a realização do Piçarraiá 2017. Inscrições: 01/06/2017 à 15/06/2017. Edital: site https://balneariopicarras.atende.net - Prefeito Municipal

PORTARIA 289/2017

PORTARIA N.º 289/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pelo Servidor Sr. VITOR ANSELMO REYNALD, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF nº 354.364.099-20, C.I nº 9R-609165, matrícula nº 174, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, correspondente ao decênio 26/11/2004 A 26/11/2014, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneárias Piçarras (SC), 18 de maio de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 293/2017

PORTARIA N.º 293/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Art. 90, VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Designar a Sra. Silvana Dallagnol, brasileira, maior, CPF nº 033.460.479-62, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças; a Sra. Leila Maria Rodrigues Willem, brasileira, maior, CPF nº 729.899.809-97, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças; e a Sra. Rafaela Francisco Medeiros, brasileira, maior, CPF nº 073.705.769-65, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata, da tomada de contas nº 001/2017, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Balneário Piçarras (SC), 31 de maio de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 294/2017

PORTARIA N.º 294/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito do Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela Servidora Sra. ALBERTINA PETRY KANDINI , brasileira, maior, inscrita no CPF nº 678.286.209-34, C.I nº 1400967 SSP/SC, matrícula nº 2783, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao decênio 01.12.2006 a 01.12.2016, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos pelo período de 01/06/2017 a 29/08/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneárias Piçarras (SC), 31 de maio de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

ATA 010/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/PMBR/2017

Ata de Registro de Preços Nº. 010/PMBR/2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº. 034/PMBR/2017 Objeto: Registro de Preços de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, para aquisições futuras, no atendimento às Secretarias da Administração Municipal e Autarquia do Município de Balneário Rincão/SC. Fornecedores Registrados: 01 (um). Assinatura: 31/05/2017. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R$ 150.00,00, valor de desconto: 30%.

AVISO DE PRORROGAÇÃO - TP 032.PMBR.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/PMBR/2017
Considerando a imperiosa necessidade de contratação pelo Município dos serviços estipulados na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular e suas respectivas alterações;
Considerando que não acudiram interessados na competição em voga.
O Presidente da Comissão de Licitações, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
1. A Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/PMBR/2017, cujo objeto é a Contratação de empresas do ramo pertinente para serviços de execução de 147,26m de capeamento asfáltico na Rua Laguna (Trecho entre as Ruas Paraná e Santa Catarina) - (Lote 01) e execução de 03 (três) lombadas físicas na Rodovia ICR-353 (Lote 02) no Município de Balneário Rincão/SC., com abertura programada para o dia 30/05/2017, às 14h00min horas, SERÁ REABERTA NO DIA 20/06/2017, 14h00min, até às 13h45min, serão recebidos os envelopes de habilitação e Propostas, e dado inicio ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve apresentação de propostas, caracterizando-a deserta.
2. Esclarece-se, ainda, que ficam mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital supracitado.
Balneário Rincão, 30 de Maio de 2017.
Rafael Motta Custódio
Presidente da Comissão de Licitações

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 31/2017

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, vem através deste, informar que o processo licitatório n° 47/2017, modalidade pregão presencial n° 31/2017, tipo menor preço por item, referente à contratação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futsal masculino, categorias veterano, adulto e sub-16, e feminino na categoria principal, a serem realizados conforme calendário desenvolvido pelo Departamento de Esportes do Município de Bandeirante-SC, FOI ANULADO com base no Parecer formulado pela Assessoria Jurídica do Município, sendo este anexado ao processo administrativo.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Bandeirante, sito a Av Santo Antônio, 1069, Bandeirante-SC, ou pelo telefone (49) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 01 de junho de 2017.
Celso Biegelmeier- Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2017 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2017
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de segurança do trabalho, realizados por profissionais habilitados, para o Município de Bandeirante e suas secretarias.
Fundamento legal: Art 24 Inciso II da Lei 8666/93.
Contratado: PLANAMED ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 00.851.292/0001-76)
Valor: R$ 7.704,00.
Bandeirante, 01 de junho de 2017

CELSO BIEGELMEIER – Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2017 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2017
Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, com disponibilização pela contratada do sistema Gestão do Simples Nacional.
Fundamento legal: Art 24 Inciso II da Lei 8666/93 e Art 2 §1° da Lei 11.107/05
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA (CNPJ: 09.427.503/0001-12)
Valor: R$ 980,00.
Bandeirante, 01 de junho de 2017

CELSO BIEGELMEIER – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2017
Processo de origem: Pregão presencial nº 29/2017
Órgão registrador: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Objeto: Aquisição de mudas de flores variadas, de inverno e verão, e adubos, para o embelezamento e ajardinamento dos canteiros públicos do município.
Detentoras da Ata: FLORESTAL JP LTDA ME vencedor dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8. No valor total de R$ 10.792,50 (dez mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Valor TOTAL: R$ 10.792,50
Assinatura da ata de registro de preços: 31 de maio de 2017.
Validade da ata de registro de preços: 31 de maio de 2018.
O inteiro teor da ata pode ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 31 de Maio de 2017
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 54/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 54/2017

Processo licitatório nº 49/2017
Dispensa de Licitação nº 15/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: PLANAMED ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de segurança do trabalho, realizados por profissionais habilitados, para o Município de Bandeirante e suas Secretarias.
Do Valor: 7.704,00.
Assinatura: 01 de junho de 2017.
Vigência: 01 de junho de 2018.

Bandeirante, SC, em 01 de junho de 2017

Celso Biegelmeier - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 55/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 55/2017

Processo licitatório nº 51/2017
Dispensa de Licitação nº 16/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, com disponibilização pela contratada do sistema Gestão do Simples Nacional.
Do Valor: 980,00.
Assinatura: 01 de junho de 2017.
Vigência: 01 de junho de 2018.

Bandeirante, SC, em 01 de junho de 2017

Celso Biegelmeier - PREFEITO MUNICIPAL

Barra Bonita

Prefeitura

DISTRATO CONTRATO Nº02/2014

DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO ASS/JUR Nº02/2014

Pelo presente instrumento de rescisão contratual, de um lado o Pelo presente instrumento de contrato, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e ALFREDO BERNAT, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Buenos Aires, centro, na cidade de Barra Bonita/SC, portador do CPF nº025.613.029-97, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADO, conforme dispõe a Cláusula Nona – Da Rescisão, do Contrato ASS/JUR nº02/2014 e Art. 78 da Lei nº8666/93 tem entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

Cláusula I

Pelo presente e, na melhor forma de direito, em conformidade a Cláusula Nona – Da Rescisão, do Contrato ASS/JUR nº02/2014 e Art. 78 da Lei nº8666/93 resolve de forma unilateral rescindir o contrato objeto do presente instrumento.

Cláusula II

A presente rescisão é feita nesta data de 31 de maio de 2017, pelo que cessam-se todos os direitos e obrigações de ambas as partes contratantes nesta data.

Clausula III

A Contratante garantindo o contraditório e a ampla defesa abriu prazo sem que houvesse manifestação por parte da Contratada, estando assim em conformidade ao disposto na Cláusula Nona – Da Rescisão, do Contrato ASS/JUR nº02/2014 e Art. 78 da Lei nº8666/93.

Cláusula IV

Que, pelo ora descrito e ajustado, tornando-se sem efeitos a partir da assinatura do presente Distrato o referido contrato, as partes dão plena e geral quitação uma a outra, cessando assim todos os compromissos e responsabilidades, não havendo mais vínculo de prestação de serviços de parte de ALFREDO BERNAT.

E assim por estarem certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas e também assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

Barra Bonita/SC, 31 de maio de 2017.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL
p/ contratante

ALFREDO BERNAT
p/ contratada
Testemunhas:

Nome: Leliandra Luciana Vilanova
CPF – 057.352.069-07

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80
Visto: _____

RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

PORTARIA N.º 176, DE 30 DE MAIO DE 2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA N.º 176, de 30 de maio de 2017

Concede Gratificação Funcional e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, bem como os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; e Decreto nº942/2017.

Resolve,

Art.1º. Fica concedido Gratificação Funcional aos servidores Nomeados para exercer as atividades alem daquelas próprias de seu cargo de carreira, especialmente as de membros de comissão de licitação e apoio ao Pregoeiro e Leiloeiro, conforme composição:

Nome Funcionário	Descrição	Valor R$
Antonio Rodrigues da Silva	Presidente	300,00
Edina Paula S. Staub	Membro	200,00

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria nº023/2017.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 30 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º177, DE 30 DE MAIO DE 2017 "EXONERA SERVIDOR POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N.º177, de 30 de maio de 2017

"Exonera servidor por concessão de aposentadoria e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada o servidor Jaci Celeste Giacomelli Zanotti, matricula nº 18701, ocupante do cargo de Operador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, em função de concessão de aposentadoria pela Previdência Social.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 30 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178, DE 31 DE MAIO DE 2017. CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 178, de 31 de maio de 2017.
Concede Licença-Prêmio a servidora e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder Conversão em Pecúnia em 50%(cinquenta por cento) da Licença-Prêmio a servidora Laureci Fátima F. Meneguzzo, matrícula nº159602, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período de 03.10.2011 a 03.10.2016 , indenizando-a no mês de junho de 2017, usufruindo o restante da licença premio no período de 01 a 30 de julho de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 31 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 179, DE 31 DE MAIO DE 2017. CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 179, de 31 de maio de 2017.
Concede Licença-Prêmio a servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder Conversão em Pecúnia em 50%(cinquenta por cento) da Licença-Prêmio ao servidor Joel Andrigo de Rocco, matrícula nº382401, ocupante do Cargo de Odontológo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período de 21.11.2011 a 21.11.2016 , indenizando-a no mês de junho de 2017, usufruindo o restante da licença premio no período de 01 a 30 de julho de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 31 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 180, DE 31 DE MAIO DE 2017. CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 180, de 31 de maio de 2017.
Concede Licença-Prêmio a servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder Conversão em Pecúnia em 50%(cinquenta por cento) da Licença-Prêmio ao servidor Diego Facio, matrícula nº333201, ocupante do Cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Obras, relativo ao período de 27.09.2011 a 27.09.2016 , indenizando-a no mês de julho de 2017, usufruindo o restante da licença premio no período de 01 a 30 de junho de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 31 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº175, DE 30 DE MAIO DE 2017. CONCEDE ADICIONAL ESCOLARIDADE AO SERVIDOR DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº175, de 30 de maio de 2017.
Concede Adicional Escolaridade ao servidor da outras providências

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as disposições do Art.º94 da Lei Complementar 037/2011, de 07 de novembro de 2011.

Resolve.

Art.1º- Conceder Adicional de Escolaridade a servidora estável Simone Wingert matricula nº417701, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, por ter concluído curso de graduação, correspondente a vantagem de 20%(vinte por cento) sobre o vencimento.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 30 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e, publicada na forma da Lei..

.

RESOLUÇÃO Nº04/2017

Resolução 004/2017
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ações Municipal em Vigilância Sanitária 2017-2019.

FAÇO SABER a todos os Munícipes, que a Sra. NILVA BAU BOSS gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita -SC, e a Sra. Elisabete Vaz dos Santos, presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra Bonita- SC, promulgaram a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:
Art 1: Fica aprovado o Plano de Ações Municipal de Vigilância Sanitária 2017-2019, da Secretaria Municipal da Saúde de Barra Bonita-SC.

Art 2: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita - SC, 15 de Maio de 2017.

Barra Velha

Prefeitura

ATA 001/2017 PP 029/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratada: MARCOS ANTNIO DA CUNHA ME Objeto: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06 sediadas no âmbito municipal para aquisição de peças e serviço de solda para Secretaria de Obras do Município de Barra Velha.
Valor do Contrato: R$ 38.000,00
Data de Assinatura: 26/05/2017
Data de Vencimento: 26/05//2018
Barra Velha, 26 de maio de 2017.
MARCOS ANTNIO DA CUNHA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

PORTARIA Nº 1.185, 19 DE ABRIL DE 2017 (REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 1.185, 19 DE ABRIL DE 2017 (Republicação)

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato HENRIQUE CAMARGO KUPPER para o cargo efetivo de Segurança Escolar, Nível I- 1, do Anexo VIII da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício na EBM ProfªAntoniaGasino de Freitas, e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 19 de abril de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

PORTARIA Nº 1368, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 1368, DE 31 DE MAIO DE 2017

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata MARIANA MORENA ARGUS CASAS para o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA, Nível 10, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 31 de maio de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1369, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 1369, DE 31 DE MAIO DE 2017

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata SUZETE DE FATIMA PASSOS CHIMILOSKI para o cargo efetivo de TECNICO EM HIGIENE DENTAL, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 31 de maio de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1370, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 1370, DE 31 DE MAIO DE 2017

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata CAROLINE MULLER MORAES para o cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO II, Nível 5, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 31 de maio de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1371, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 1371, DE 31 DE MAIO DE 2017

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata DANIELA APARECIDA DE AGUIAR para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada 40 horas na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Centro, Equipe II.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 31 de maio de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1372, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 1372, DE 31 DE MAIO DE 2017

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata EDILAINE RIBEIRO DE LARA para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada 40 horas na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Centro, Equipe II.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 31 de maio de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - PREF

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2017 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE SÊMEM BOVINO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 09h00min do dia 13/06/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 13/06/2017 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 01 de Junho de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETOS NºS 453 A 455

DECRETO EXECUTIVO Nº 453 DE 29 DE MAIO DE 2017

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º. Ficam nomeados por este Decreto os Membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bela Vista do Toldo.

Art.2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será integrado pelos seguintes membros:

I- GENICE KUCARZ SCHIESSL, como representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, que terá como suplente MARCIA GRESCHECHEM PEREIRA;

II- SIMONE APARECIDA LESSAK MAGALHÃES, como representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social, que terá como suplente MARIA ROSIANI KARVAT TISCZKA ;

III- ANDREIA CRISTINA DUMKE TISCZKA, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que terá como suplente DAIANE DE SOUZA GOMES;

IV- MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI, como representante da Secretaria Municipal da Educação, que terá como suplente ADRIANA MARIA DE SOUZA;

V- VANEIDE APARECIDA WATZKO, como representante da Secretaria Municipal da Saúde, que terá como suplente GILBERTO ZIEMANN;

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado
na Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Rosiani Karvat Tisczka
Secretária de Assistência Social

DECRETO EXECUTIVO Nº 454 DE 29 DE MAIO DE 2017

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º. Ficam nomeados por este Decreto os Membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Bela Vista do Toldo.

Art.2º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será integrado pelos seguintes membros:

I- SIMONE APARECIDA LESSAK MAGALHÃES, como representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social, que terá como suplente MARIA ROSIANI KARVAT TISCZKA ;

II- ERACIDES KARVAT, como representante da Secretaria Municipal da Saúde, que terá como suplente VANEIDE APARECIDA WATZKO;

III- MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI, como representante da Secretaria Municipal da Educação, que terá como suplente ADRIANA MARIA DE SOUZA;

IV- ELTON RUBENS KARVAT, como representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, que terá como suplente ANTONIO DE LIMA;

V- ANDREIA CRISTINA DUMKE TISCZKA, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que terá como suplente DAIANE DE SOUZA GOMES;

VI- TEREZA ALVES RIBEIRO, como representante dde Usuários de Assistência Social, que terá como suplente IRACI DE LURDES LIMA;

VII- MARIA TOMAZIA MULLER KARVAT, como representante de Usuários de Assistência Social, que terá como suplente ROSITA

MARIA PEREIRA SCHIMBOSKI;

VIII- IVONE VATRIN DA SILVEIRA, como representante de Usuários de Assistência Social, que terá como suplente ROSELI SOARES STELZNER;

IX- GENICE KUCARZ SCHIESSL, como representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, que terá como suplente MARCIA GRESCHECHEM PEREIRA;
Art.3º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nomeado por este Decreto será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente.

Parágrafo Único- A representação no Conselho Municipal de Assistencia Social não dará direito à Gratificação de qualquer espécie de remuneração ou subsidio a seus membros, sendo as funções consideradas de relevante interesse público e social.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando totalmente revogado o Decreto Nº 292/2015 de 17 de Novembro de 2015.
Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado
na Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Rosiani Karvat Tisczka
Secretária de Assistência Social

DECRETO EXECUTIVO Nº 455 DE 29 DE MAIO DE 2017

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º. Ficam nomeados por este Decreto os Membros do Conselho Municipal do Idoso de Bela Vista do Toldo.

Art.2º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será integrado pelos seguintes membros:

I- GABRIELA ARAÚJO, como representante do Fundo Municipal de Assistencia Social, que terá como suplente MARIA ROSIANI KARVAT TISCZKA ;

II- ERACIDES KARVAT, como representante do Fundo Municipal de Saúde, que terá como Suplente Vaneide Aparecida Watzko;

III- MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI, como representante da Secretaria Municipal da Educação, que terá como suplente ADRIANA MARIA DE SOUZA;

IV- ANDREIA CRISTINA DUMKE TISCZKA, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que terá como suplente DAIANE DE SOUZA GOMES;

V- ROSITA MARIA PEREIRA SCHIMBOSKI, como representante da Associação 3º Idade "De Bem Com a Vida", que terá como suplente MARIA TOMAZIA MULLER KARVAT;

VI- TEREZA ALVES RIBEIRO, como representante dde Usuários de Assistência Social, que terá como suplente CECILIA RIBEIRO DOS SANTOS;

VII- IVONE VATRIN DA SILVEIRA, como representante de Usuários de Assistência Social, que terá como suplente ROSELI SOARES STELZNER;

Art.3º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI nomeado por este Decreto será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente.

Parágrafo Único- A representação no Conselho Municipal do Idoso não dará direito à Gratificação de qualquer espécie de remuneração ou subsidio a seus membros, sendo as funções consideradas de relevante interesse público e social.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando totalmente revogado o Decreto Nº 302/2015 de 08 de Dezembro de 2015.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado
na Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Rosiani Karvat Tisczka
Secretária de Assistência Social

Belmonte

Prefeitura

DECRETO N° 049/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

DECRETO N° 049/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.
INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E CONFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, SC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Comissão de Elaboração e Conferência do Plano Municipal da Saúde do Município de Belmonte:

Art. 2° A Comissão de que trata este ato, será composta dos seguintes Membros:
DAIANA SPENGLER CPF:050.150.559-86
CLAUDIA KAPAUM TEIXEIRA CPF:035.070.149-04
CRISTINA BALMER CPF:074.719.019-42
SAMARA DE OLIVEIRA FELINI CPF:084.675.259-08
JULSIMARI RADKE CPF:040.468.329-08
INÊS ANA RIGON SATORI CPF:933.224.539-87
RICARDO DUTRA DE CAMPOS CPF:053.883.909-00
DIVANA FACIN SLAVIERO CPF:024.192.479-06

Art. 3° A Comissão trabalhará sem ônus e os serviços serão considerados de relevante interesse público municipal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, 31 de maio de 2017.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra,

Sonia T.G. Morosini
Sec. Da Administração

DECRETO Nº 047/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 047/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE, DE ACORDO COM O ART. 14, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.909, DE 08 DE MAIO DE 2017, O PERCENTUAL DE DESCONTO PARA FINS DE AFERIÇÃO DO PREÇO DOS BENS IMÓVEIS DO LOTEAMENTO HABITACIONAL POPULAR A SEREM ALIENADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA HABITACIONAL POPULAR DO MUNICÍPIO DE BELMONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI, Prefeito Municipal de Belmonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, de acordo com o art. 14, I, da Lei Municipal nº 1.909, de 08 de maio de 2017, o percentual de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor da avaliação de mercado das benfeitorias construídas sobre o loteamento habitacional popular, passando o valor de casa a ser de R$ 20.791,55 (vinte mil setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Fica estabelecido, de acordo com deliberação do Conselho Municipal de Habitação, o valor do terreno para fins de avaliação, que será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Fica estabelecido o valor mínimo da parcela de financiamento, que deverá respeitar a seguinte fórmula:

(VM*50%) + VT = VP
120

Parágrafo único. As abreviações e sinais existentes na fórmula correspondem:

I- VM = Valor de Mercado;
II- * = Multiplicação;
III- + = Soma;
IV- VT = Valor do Terreno;
V- 120 = Número de Parcelas;
VI- VP = Valor da Parcela.

Art. 3º Os valores mencionados nos arts. 1º e 2º, bem como o valor da parcela do financiamento estabelecida de acordo com a fórmula descrita no art. 3º sofrerão, a cada 12 meses contados da publicação deste Decreto, reajuste pelo INCC.

Art. 4º A Administração, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Habitação, lançará Edital estabelecendo, de acordo do a Lei Municipal nº 1.909, de 08 de maio de 2017, todos os critérios de seleção correspondentes a alienação de imóveis do loteamento habitacional popular.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, SC, 23 de maio de 2017.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048 /2017, DE 29 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 048 /2017, DE 29 DE MAIO DE 2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, DIA 16 JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Belmonte,

DECRETA:
Art. 1º Fica DECRETADO PONTO FACULTATIVO em todo o território do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina , dia 16 junho de 2017, sucessivo ao dia comemorativo a Corpus Christi, objetivando a economicidade administrativa e contenção de despesas da Municipalidade.

Art. 2º Art. 2º Os impostos, taxas, prestação de contratos e outras dívidas para com os cofres municipais, cujo vencimento coincide com a data descrita no artigo 1º, tem seu prazo prorrogado para pagamento sem acréscimos, até o 1º dia útil seguinte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, SC 29 de maio de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA

Sonia T.G. Morosini
Sec. da Administração

LEI Nº 022/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 022/2017 DE 30 DE MAIO DE2017

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Belmonte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo e Cultura, com a finalidade de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento dos potenciais turísticos e econômicos do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo e Cultura compor-se-á de membros representantes de órgãos da comunidade com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico e cultura do Município.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Turismo e Cultura, não receberão remuneração, sendo considerado relevante serviço ao Município.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo e Cultura será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão oneradas à conta de dotações próprias dos Orçamentos do Município.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Belmonte, SC 30 de maio de 2017.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

SONIA T. G. MOROSINI
Sec. da Administração

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 59/2017
ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - 59/2017.
DATA: 29/05/2017 - HORA DE INÍCIO: 15 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2017 para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 59/2017.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade relacionados abaixo:

Proposta de Preços da Contratada	Lei 8.666/93, Art. 25, III
Relatório do DETER referente a concessão dos itinerários	Lei 8.666/93, Art. 25, I
Contrato Social	Lei 8.666/93, Art. 28, II
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Municipais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93, Art. 29, V
Declaração Obrigatória	Lei 8.666/93, Art. 27, V
Termo de Inexigibilidade com as devidas justificativas	Lei 8.666/93, Art. 26, II e III
Parecer Jurídico	Lei 8.666/93, Art. 38, VI

Da analise destes documentos, observa-se que a empresa contratada EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA, encontra-se com a documentação regular.

Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se e encaminhe-se os autos para apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	JOÃO ULLER Membro

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PE 51/2017
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

DATA: 30/05/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 15:30 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2017
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 51/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES

No dia e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se o Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e a Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 003/2017, para análise dos documentos apresentados pelas empresas SANDRO VILMAR PIRES ME, VIA NOVITA LTDA ME, RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, RLP DE ANGELI COMERCIAL EPP, GRANDE ELETRO ELETRONICOS LTDA ME, ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME, FLC SUPRIMENTOS LTDA ME e SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2017.

Dando início à sessão, o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope contendo os documentos apresentados pela empresa acima citada, conforme item 8.3.3 do Edital.

Após análise e rubrica verificou-se que os documentos apresentados se mostraram em acordo com o exigido no Edital.

Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

DECRETO Nº 032/2017 - ESTABELECE AS MICROÁREAS DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº. 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 032/2017, de 26 de maio de 2017.

Estabelece as Microáreas da Estratégia
da Saúde da Família – ESF.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 70, I, "a", e

DECRETA:
Art. 1°- Ficam estabelecidas as Áreas com as suas respectivas Microáreas para a execução da Estratégia de Saúde da Família – Programa de Agentes Comunitários de Saúde, criado, regulamentado e gerido pelo Ministério da Saúde – Governo Federal, conforme Portaria MS 2.488 de 21-10-11, no município de Benedito Novo, como segue:

ÁREA 001 – ESF SANTA MARIA

MICROÁREA 1 – RUA LUIZ GIRARDI (desde o trevo – Casa de Beatrice), BRAÇO SANTA MARIA, RIBEIRÃO DO CAMPO, ESTRADINHA.

MICROÁREA 2 – BAIXO SANTA MARIA (Entrada Baixo Santa Maria até Ponte Gessner), RUA IRMÃO MANSUETO (até casa de Leoclides Massaneiro) e ACESSO A RUA JOINVILLE (via Santa Maria até casa de Nelson Wollert).

MICROÁREA 3 – RUA FREI ERNESTO, RIBEIRÃO PINHEIRO, RIBEIRÃO DA PENCA, TRAVESSÃO DO TIGRE (até a Igreja Santo Estanislau), RIBEIRÃO DAS ANTAS (até a Igreja Perpétuo Socorro).

MICROÁREA 6 – RUA IRMÃO MANSUETO (depois da Ponte do Gessner até trevo da Rua Luiz Girardi), RUA ALBERTO BUZZI, RUA PADRE BACKES, RUA CANOINHAS E ESTRADA GERAL FAXINAL (até casa de Marlene Guzava Heinzen).

ÁREA 002 – ESF CENTRO I

MICROAREA 10 – RUA KARL BLAESE (a partir do Trevo de Ribeirão dos Russos até o final) E TRANSVERSAIS, RIBEIRAO DOS RUSSOS (todas as localidades).

MICROAREA 12 – RUA CELSO RAMOS (do imóvel nº 4.350 até o Beco Gaspar exclusive) E RUAS TRANSVERSAIS, RUA ARTUR BLOEDORN, RUA HANS SCHLEIFER (exclusive os descritos na microárea 17) e AVENIDA BRASIL A DIREITA.
.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº. 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

MICROAREA 13 – RUA PEDRO MAUS (após o imóvel nº 161 e Auto Escola até o final da rua) e TRANSVERSAIS e RIBEIRAO PROCKNOW.

MICROAREA 15 – RUA CELSO RAMOS (início até a entrada do Beco Gaspar), RUA HEINZ MAYER, RUA JOÃO BREHMER, BECO NELSON BREHMER, BECO THEILACHER, BECO GASPAR e RUA SANTA ROSA
Observação: as casas no trevo da Santa Rosa entre o Beco Gaspar e a Rua Santa Rosa pertencem a microárea 12.

MICROAREA 16 – RUA RODEIO – RUA KARL BLAESE (início até o trevo de Ribeirão dos Russos) e TRANSVERSAIS, RUA GUSTAVO ENGEL, RUA PEDRO MAUS (até o nº 161 e o Pátio da Auto Escola) e RUAS TRANSVERSAIS, RUA GUSTAVO ROEDER e RUA PAULO WESTPHAL.

ÁREA 003 – ESF ALTO BENEDITO NOVO

MICROÁREA 19 – RUA BELO HORIZONTE E TRANSVERSAIS (até casa de Nelson Hinsching), RUA HOLANDA E TRANSVERSAIS (até casa de Leonardo Zickuhr), RUA 1º DE MAIO E TRANSVERSAIS (até casa de Hilário Adam), RUA DAS MISSÕES E TRANSVERSAIS.

MICROÁREA 20 – RUA JOINVILLE (até casa de Lorival de Lima), TRANSVERSAIS, RUA LEOPOLDO KOPROWSKI (depois do Supermercado Krueger) e TRANSVERSAIS ATÉ TOPO DA SERRA DE BARRA SÃO JOÃO.

MICROÁREA 21 – ESTRADA LIBERDADE (a partir da cada de Egon Draeger até a Escola de Ribeirão Liberdade), RUA HOLANDA (a partir da casa de Wiland Henschel), RIBEIRÃO BRANCO (até a casa de Werner Maus), TIFA ZARLING (até casa de Marino Zarling) .

MICROÁREA 22 – ESTRADA RIBEIRÃO LIBERDADE (a partir da Escola Ribeirão Liberdade até a casa de Wigold Schweder), ESTRADA PIRANGUINHA, ESTRADA RIBEIRÃO PRETO (até a casa de Elias Harbs).

MICROÁREA 23 – BAIXO SANTA MARIA (depois da ponte Schrull) ATÉ RUA LEOPOLDO KOPROWSKI (até o Supermercado Krueger), RIBEIRÃO CARVÃO E TRANSVERSAIS.

MICROÁREA 24 – ESTRADA RIBEIRÃO LIBERDADE (a partir da casa de Heine Begalke) E RIBEIRÃO ZINCO.

ÁREA 004 – ESF CENTRO II

MICROAREA 9 – RIBEIRAO DAS ANTAS.

MICROAREA 11 – RUA CELSO RAMOS (início Posto Rio Tigre até Ponte Schrull e Baixo Santa Maria) RUA GUILHERME DOEGE, RUA ALBERTO BERTRAM e RUA WALDEMAR GESSNER.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº. 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

MICROAREA 14 – RUA CRUZ E SOUZA (início imóvel 200 até Creche Marina Alves Maus) RUA KARL SCHWARTZ, RUA EUGENIO MULLER, RUA ALBERTO KROENKE, RUA HULDA KROENKE, RUA INTERBAIRROS, RUA SÃO BENTO, RUA JARAGUÁ, RUA TEODORO SCHMIDT, RUA ARTUR MAUS e RUA FLORIANOPOLIS.

MICROAREA 17 – RUA CELSO RAMOS - Clínica Renato da Silva ao Posto Rio Tigre e TRANSVERSAIS, RUA CRUZ E SOUZA (até imóvel nº 172) RUA HENRIQUE PEYERL, RUA HANZ SCHLEIFER – Cravil até o imóvel 204 a Direita e até o final da AVENIDA BRASIL à ESQUERDA, RUA BRUSQUE E RUA TIRADENTES.
Observação: Os demais imóveis da Rua Hanz Schleifer e da Avenida Brasil a Direita pertencem a Área 002 Microárea 12.

MICROAREA 18 – RUA CRUZ E SOUZA (inicio Creche Marina Alves Maus) TIFA PATERNOLLI, TIFA TESKE, TIFA TONOLLI, RIO TIGRE, RIO FORTUNA, RIO CUNHA, TRAVESSÃO DO TIGRE (até A Igreja Santo Estanislau).

ÁREA 005 – ESF BARRA SÃO JOÃO

MICROÁREA 4 – RUA MINISTRO LUIZ GALOTTI, RUA BOM RETIRO, ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DO COURO (até a divisa com o Município de Dr. Pedrinho) e ESTRADA GERAL FAXINAL (até casa de Carmila Ortmann).

MICROÁREA 5 – RUA JORGE BECKER, RUA GUILHERME KONELL, TIFA ZARLING, ESTRADA GERAL SÃO JOÃO (até Renaldo Wetzel e Gustavo Lickfeld.

MICROÁREA 7 – ESTRADA GERAL SÃO JOÃO (depois da casa de Reinaldo Wetzel), SERRA SÃO JOÃO, ALTO SÃO JOÃO e TODAS AS TRANSVERSAIS.

MICROÁREA 8 – RUA MINISTRO LUIZ GALOTTI (até Cristiane Becker), RUA POMERODE, RUA JORGE BECKER (até casa de Eva Maria Groni).

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 004/2017, de 19 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.
Município de Benedito Novo, aos 26 de maio de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto n° 032/2017 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 26 de maio de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

DECRETO Nº 033/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 33, DE 29 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, No Orçamento Vigente e Dá Outras Providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo/SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 197.537,40 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.002.0008.0244.0042.2020.344710000 000000	01000000	29.630,60
04.002.0008.0244.0042.2020.331710000 000000	01000000	9.876,90
04.002.0008.0244.0042.2020.333710000 000000	01000000	158.029,90

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Adicional Especial do artigo anterior dar-se-á através da anulação parcial de dotação orçamentária:

04.002.0008.0244.0042.2020.3319000000 00000	01000000	50.000,00
06.001.0027.0812.0060.2039.3317100000 00000	01000000	2.776,00
06.001.0027.0812.0060.2039.3337100000 00000	01000000	5.831,00
06.001.0027.0812.0060.2039.3447100000 00000	01000000	344,00
03.001.0004.0122.0031.2006.3317100000 00000	01000000	7.220,00
03.001.0004.0122.0031.2006.3337100000 00000	01000000	2.004,00
03.001.0004.0122.0031.2006.3447100000 00000	01000000	200,00
03.001.0004.0122.0031.2006.3319300000 00000	01000000	3.212,52
03.001.0004.0122.0031.2006.3339300000 00000	01000000	3.336,10
03.001.0004.0122.0031.2006.3449300000 00000	01000000	454,46
05.001.0013.0392.0052.2035.3337100000 00000	01000000	3.275,00
07.001.0020.0606.0071.2041.3337100000 00000	01000000	68,00
07.001.0020.0606.0071.2041.3447100000 00000	01000000	212,00
07.002.0015.0452.0072.2043.3337100000 00000	01000000	276,00
07.002.0015.0452.0072.2043.3447100000 00000	01000000	116,00
08.001.0015.0451.0080.1044.3449000000 00000	01000000	118.212,32

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 29 de maio de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 033/2017 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 29 dias de maio de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 034/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

DECRETO Nº 34, DE 30 DE MAIO DE 2017
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Benedito Novo.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e pelos Art. 5º e 6º da Lei nº 1.841, de 30 de novembro de 2016 E Lei n.º 1.863 de 30 de maio de 2017

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Benedito Novo, crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para a suplementação do seguinte programa:
08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
08.001 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0080.2050 Manutenção De Maquinas E Do Sistema Viário
44.90.00.00 Investimentos
0.1.83.00.00 Oper. Créd. Outros Prog. ... . R$ 600.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.860 de 16 de maio de 2017
§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.
§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 30 de maio de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 034/2017 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 30 dias de maio de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 035/2017 - DECRETA "PONTO FACULTATIVO"

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 35/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.
DECRETA "PONTO FACULTATIVO".

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu art. 50, VII c/c art. 70, I, "n", e considerando o feriado do Corpus Christi, no dia 15 de junho de 2017;

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado "ponto facultativo" ao serviço nas repartições públicas no dia 16 de junho de 2017.

Art. 2º - Excetuam-se deste Decreto os serviços considerados essenciais.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 30 de maio de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto n° 35/2017 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 30 de maio de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 42/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2016
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
Finalidade do Aditivo: PRORROGA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Vigência: 12/04/2017 a 12/04/2018.
Data Assinatura: 10/04/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

LEI 1.862/2017 - AUTORIZA FORMALIZAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO BENEDITO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE RAIO X

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei nº 1.862, de 26 de maio de 2017.
Autoriza Formalizar Convenio com o Hospital São Benedito, visando a Implantação de uma Sala de Raio-X.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com O Hospital São Benedito, objetivando a cooperação financeira de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), visando a implantação de Sala de Raio-X, conforme minuta em anexo.

Art. 2o – Fica igualmente o Poder Executivo a abrir no orçamento do Município, crédito adicional especial, para as despesas decorrentes desta lei no seguinte programa:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0041.2017 - Manutenção das Atividades da Saúde
4450.00.00.00 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
4450.42.00.00 – Auxílios
03.02.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 26 de maio de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 26 de maio de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Hospital São Benedito foi contemplado com recursos do Governo do Estado – Programa Acelera – Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde-INVESTSAÚDE, no valor de R$ 141.909,96, para a aquisição de equipamentos, visando equipar uma Sala de Raio X.

Para a instalação destes equipamentos é necessário a adequação da sala que deve estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, onde devem ser cumpridas todas as exigências de segurança para que funcione sem colocar em risco a saúde das pessoas.

Neste sentido o Município vem auxiliar com recursos no valor de 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme Plano de Trabalho em anexo, e também atendendo ao que foi acordado com esta Casa Legislativa no ano passado, pelo Ofício nº 477/2016, de 12 de dezembro de 2016 (cópia anexa).

Também se faz necessária a abertura de crédito adicional especial, por ser uma atividade não prevista em nosso orçamento, e ser importante no atendimento dos pacientes, um diagnóstico com maior

segurança.

Desta forma solicitamos a colaboração dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto de lei.

Município de Benedito Novo, aos 05 de maio de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores

BENEDITO NOVO – SC	

LEI 1.863/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Lei nº 1.863, de 30 de maio de 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Benedito Novo.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito Municipal de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Benedito Novo, crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para a suplementação do seguinte programa:
08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
08.001 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0080.2050 Manutenção De Maquinas E Do Sistema Viário
44.90.00.00 Investimentos
0.1.83.00.00 Oper. Créd. Outros Prog. ... . R$ 600.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.860 de 16 de maio de 2017
§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.
§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 30 de maio de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 30 de maio de 2017.
Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar, dotando o orçamento vigente de valor orçamentário para a realização da operação de crédito junto ao Programa Badesc Cidades.

Foi aprovada por Esta Casa Legislativa a Lei nº 1.860, e faz-se necessário também a inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação.

Certo de podermos contar com a colaboração dos Senhores Vereadores, aguardamos pela aprovação do projeto de lei em Regime de Urgância, para darmos seguimento ao programa.

Município de Benedito Novo, aos 22 de maio de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

À Vossa Senhoria
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores de
BENEDITO NOVO – SC

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 097/2017

DECRETO N° 097/2017 DE: 31 DE MAIO DE 2017.
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público do servidor VALDIR JOSÉ GONÇALVES, a partir de 01/06/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor VALDIR JOSÉ GONÇALVES, detentor da matrícula funcional nº 262-01, portador do CPF nº 559.265.929-68, inscrito no PASEP nº 1078776292-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% de sua última remuneração, perfazendo a importância de R$ 2.744,94fevereiro de 2013NISTRAÇ (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.
Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar Municipal nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 01/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 31 de maio de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 099/2017

DECRETO N° 099/2017 DE: 31 DE MAIO DE 2017.

REVOGA O DECRETO N° 64, DE 02 DE MAIO DE 2013, QUE ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAMON WOLLINGER Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto n° 64, de 02 de maio de 2013.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 31 de maio de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 1645/2017

PORTARIA Nº 1.645, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Retifica a Portaria nº 1129/2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 1129/2015, nos seguintes termos:

"Art. 1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) VALDIR JOSÉ GONÇALVES, detentor(a) da matrícula nº 262-01 e do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, dos intervalos de 01/04/1976 a 31/10/1976, 04/03/1977 a 28/06/1977, 01/02/1979 a 31/07/1980, 02/01/1982 a 17/02/1983, 01/07/1983 a 30/07/1983 e 02/04/1984 a 29/04/1990, correspondentes a 09 anos, 08 meses e 09 dias (3.534 dias), contidos na CTC expedida pelo INSS sob o protocolo nº 20001010.1.00019/15-0, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e retroage seus efeitos a partir de 08/04/2015.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2037/2017

PORTARIA nº 2037 de 22 de maio de 2017

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ROBSSON LUIZ CERQUEIRA DA SILVA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE CEMITÉRIO nível CC-5, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 10/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/05/2017.

Biguaçu, 22 de maio de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2038/2017

PORTARIA nº 2038 de 22 de maio de 2017

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ROBSSON LUIZ CERQUEIRA DA SILVA, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE RELACIONAMENTO, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa a contar de 11/05/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/05/2017.

Biguaçu, 22 de maio de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2039/2017

PORTARIA nº 2039/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, MONALISA CENCI, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 29/05/2017 a 24/11/2017.

Biguaçu, 24 de maio de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2040/2017

PORTARIA nº 2040 de 25 de maio de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao AMANDA SARDA GOULART detentor do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16154-1, a partir de 22/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 22/05/2017.

Biguaçu, 25 de maio de 2017.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2041/2017

PORTARIA nº 2041 de 25 de maio de 2017
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) FABIANA APARECIDA MIRANDA COUTINHO, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10843-14, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 25 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2042/2017

PORTARIA nº 2042 de 25 de maio de 2017
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MARIA ANGELICA DO NASCIMENTO, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 13017-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 25 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2043/2017

PORTARIA nº 2043 de 25 de maio de 2017
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MARIA DAS DORES DA SILVA ALVES RICARDO, detentor do cargo de provimento efetivo de

Professor I Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 13848-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 25 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2044/2017

PORTARIA nº 2044 de 25 de maio de 2017
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) CLAUDIA DA SILVA AGOSTINHO, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 14691-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 25 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2045/2017

PORTARIA nº 2045 de 25 de maio de 2017
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) JOSE CARLOS COMORETO, detentor do cargo de provimento efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7214-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 25 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2046/2017

PORTARIA nº 2046 de 25 de maio de 2017
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ROSELI MIRANDA CORREA, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 9809-5, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 25 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2064/2017

PORTARIA Nº 2064 de 30 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUISA VIOLATTO SAMPAIO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ADVOGADO com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2065/2017

PORTARIA Nº 2065 de 30 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, AUDERLY MARCUS VIEIRA DE SOUSA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2066/2017
PORTARIA Nº 2066 de 30 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ZITA TEREZINHA WIGGERS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2067/2017
PORTARIA Nº 2067 de 30 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, IONA OUTO DE SOUZA WILBERSTAEDT, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2068/2017
PORTARIA Nº 2068 de 30 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, NICOLLE SOARES BRASIL, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2069/2017
PORTARIA Nº 2069 de 30 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ELISANGELA MARIA FELICIO CARDOSO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II EDUCAÇAO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2070/2017
PORTARIA Nº 2070 de 30 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SUELLYN WESTPHAL VALGAS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II EDUCAÇAO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2071/2017
PORTARIA Nº 2071 de 30 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MICHELLE SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II EDUCAÇAO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2072/2017
PORTARIA Nº 2072 de 30 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MAGDA ELENA SUELI GARCIA DE AZEVEDO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II EDUCAÇAO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2073/2017
PORTARIA Nº 2073 de 30 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CHAIANY AMABILE MARTINS IGNACIO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II EDUCAÇAO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2074/2017
PORTARIA Nº 2074 de 30 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GICELA MARIA DOS SANTOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II EDUCAÇAO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2075/2017
PORTARIA Nº 2075 de 30 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SAMARA VIEIRA LAURENTINO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II EDUCAÇAO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2076/2017
PORTARIA Nº 2076 de 30 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, PRISCILA SOARES MARTINS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2077/2017
PORTARIA Nº 2077 de 30 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, TATIANA SCHULER, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - INGLÊS com jornada de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2078/2017

PORTARIA Nº 2076 de 30 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, PRISCILA SOARES MARTINS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2079/2017

PORTARIA nº 2079 de 30 de maio de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DARLENE WOLF DE CASTRO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/05/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/05/2017.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2080/2017

PORTARIA nº 2080 de 30 de maio de 2017
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) TERESINHA APARECIDA DALPRA FAGUNDES, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor I Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8689-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2081/2017

PORTARIA nº 2081 de 30 de maio de 2017
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) TATIANA FERREIRA CRISTOFOLINI, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor I Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 12024-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2082/2017

PORTARIA nº 2082 de 30 de maio de 2017
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MARIA ANA VIEIRA SCHUTZ, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor I Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 12022-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2083/2017

PORTARIA Nº. 2083 de 31 de maio de 2017

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Rômulo Schurhaus da Silva, ocupante do cargo efetivo de Escriturário; por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme Memorando Eletrônico n.º 5.259/2017, nos termos do art 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Ana Lúcia Lima da Costa Pimenta Monteiro, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Jaqueline Santos de Ávila, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e Marina Petri Corrêa, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 2465/2016, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 31 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2084/2017

PORTARIA Nº. 2084 de 31 de maio de 2017

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Maicon Faustino da Mota, ocupante do cargo efetivo de Escriturário; por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme Memorando Eletrônico n.º 4.742/2017, nos termos do art 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Ana Lúcia Lima da Costa Pimenta Monteiro, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Jaqueline Santos de Ávila, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e Marina Petri Corrêa, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 2465/2016, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 31 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PP134/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 134/2017 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 14 de junho de 2017, de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 14 de junho de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Site da Prefeitura bigua.atende.net ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 30 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO – Anexo 8 (LDB, art. 72)
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - MDEB.
REFERÊNCIA ATÉ ABRIL DE 2017

1. Receita produto de Impostos.	31.340.538,51
1.1. Receita de Impostos	8.888.167,96
1.1. Receita de IPTU	2.382.199,32
1.2. Receita de ITBI	648.101,14
1.3. Receita de ISS	5.190.720,72
1.4. Receita de IRRF	376.452,82
1.5. Receita de Multas e Juros de Mora sobre os Impostos	42.088,89
1.6. Receita de Dívida Ativa de Impostos	53.713,57
1.7. Receita de Multas e Juros de Mora sobre a Dívida Ativa de Impostos	369.887,64

1.8. (-) Descontos e Renúncia de Receita	-174.996,14
1.2. Receita de Transferências Constitucionais e Legais	22.452.370,55
2.1. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea "b".	6.882.772,65
2.2. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea "d".	0,00
2.3. Cota-Parte do ITR	4.952,54
2.4. Cota-Parte do ICMS	13.519.058,66
2.5. ICMS – Desoneração – LC nº 87/1996	48.623,00
2.6. Cota-Parte do IPI Exportação	179.824,65
2.7. Cota-Parte do IPVA	1.817.139,05
2.8. Cota-Parte IOF - Ouro	0,00

2. Origem dos Recursos Vinculados à MDEB

CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB (29,26% do item 1, conforme LOA)	9.170.241,56
0.1.01.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.1.06.000000	Transferências do Salário Educação	730.757,25
0.1.06.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.3.06.000000	Superávit Financeiro das Transferências do salário Educação	0,00
0.1.09.000000	Programa Nacional de Transportes Escolar – PNATE	13.008,40
0.3.09.000000	Superávit Financeiro PNATE	0,00
0.1.11.000000	Brasil Carinhoso	0,00
0.1.21.000000	Programa de Ações Articuladas	0,00
0.1.12.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB – 100,00%	6.469.260,30
0.1.70.000140	Convênio MEC-Ampliação da Rede Física de Ensino	0,00
0.1.70.000201	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.1.71.000012	Convênio SDR – Transporte Escolar	0,00
0.1.71.000012	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.3.71.000012	Superávit Financeiro Transporte Escolar	0,00
0.1.81.000001	Remuneração de Depósito Bancário – FUNDEB	15.052,30
0.3.81.000001	Superávit Financeiro RDB – FUNDEB	0,00
0.1.81.000002	RDB – Salário Educação	7.489,41
0.1.81.000002	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.3.81.000002	Superávit Financeiro RDB – Salário Educação	0,00
0.1.81.000006	RDB – PNATE	413,50
0.1.81.000006	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.3.81.000006	Superávit Financeiros RDB – PNATE	0,00
0.1.81.000011	RDB – Convênio SDR – Transporte Escolar.	1.770,53
0.3.81.000011	Superávit Financeiro RDB Convênio SDR – Transporte Escolar	0,00
0.1.85.000099	Veículos da Educação	0,00
	TOTAL	16.407.993,25

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á MDEB

CÓDIGO DA F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA EXIGÊNCIA LEGAL	DESPESA LIQUIDADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA		
3.1. Receita de Impostos			9.170.241,56	8.131.713,63	-1.038.527,93		
0.1.01.000000	361	Ensino Fundamental	3.415.730,69	1.945.612,44	-1.470.118,25		
0.1.01.000000	365	Educação Infantil	1.260.636,76	1.260.636,76	0,00		
0.1.01.000000	366	Educação Jovens e Adultos	3.400,00	3.400,00	0,00		
0.1.01.000000	843	Serviço da Dívida Interna	000,00	0,00	0,00		
0.1.01.000000		Retenção FUNDEB	4.490.474,11	4.922.064,43	431.590,32		
0.3.01.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.3.01.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		
(+) Cancelamento de Restos a Pagar			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP não Processado e Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(+) Pagamento de RP Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2. Receita do Fundeb e de RDB			6.484.312,60	5.249.846,66	-1.234.465,94		
0.1.12.000000	361	Ensino Fundamental	2.899.741,76	1.680.328,12	-1.219.413,64		
0.1.12.000000	365	Educação Infantil	3.569.518,54	3.569.518,54	0,00		
0.1.81.000001	361	Ensino Fundamental	15.052,30	0,00	-15.052,30		
3.3. Recursos do SF do FUNDEB a ser Aplicado até março 2017			0,00	0,00	0,00		
0.3.13.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.3.81.000001	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
3.4. Receita de Outras Fontes			753.439,09	810.940,60	57.501,51	-583.749,70	
0.1.06.000000	361	Ensino Fundamental	486.786,44	338.308,29	-148.478,15		
0.1.06.000000	365	Educação Infantil	243.970,81	243.970,81	0,00		
0.3.06.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.1.06.000000	361	Cancelamento de RP	0,00	0,00	0,00		
0.1.09.000000	361	Ensino Fundamental	13.008,40	0,00	-13.008,40		
0.3.09.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.1.11.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		
0.1.21.000000	365	Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00		
0.1.70.000140	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.1.70.000201	361	Cancelamento de RP	0,00	0,00	0,00		
0.1.71.000012	361	Ensino Fundamental	0,00	225.514,43	225.514,43		
0.1.71.000012	361	Cancelamento de RP	0,00	0,00	0,00		
0.3.71.000012	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.1.81.000002	361	Ensino Fundamental	7.489,41	3.147,07	-4.342,34		
0.3.81.000002	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.1.81.000006	361	Ensino Fundamental	413,50	0,00	-413,50		
0.3.81.000006	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.1.81.000006	361	Cancelamento de RP	0,00	0,00	0,00		
0.1.81.000011	361	Ensino Fundamental	1.770,53	0,00	-1.770,53		
0.3.81.000011	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.1.85.000099	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
TOTAL			16.407.993,25	14.192.500,89	-2.215.492,36		
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA		
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			25% do item 1	25,94%	0,94%		
4.2. Remuneração dos Profissionais do Magistério			60% do Fundeb	80,96%	20,96%		
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB no Exercício			95%	80,96%	-14,04%		

5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
4.1 = 8.131.713,63x100/31.340.538,51=25,94%
4.2 = 5.249.846,66x100/6.484.312,60=80,96%
4.3 = 5.249.846,66x100/6.484.312,60=80,96%

Biguaçu, 26 de maio de 2017.

Ramon Wollinger	Kátia Bichels	
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Educação	

Priscila Raimundo Pinheiro	Daniel César da Luz
Contadora – CRC/SC 028726/O-6	Secretário Municipal da Administração

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO – Anexo 8 (LDB, art. 72)

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - MDEB.

REFERÊNCIA ATÉ ABRIL DE 2017

1. Receita produto de Impostos.		31.340.538,51
1.1. Receita de Impostos		8.888.167,96
1.1. Receita de IPTU		2.382.199,32
1.2. Receita de ITBI		648.101,14
1.3. Receita de ISS		5.190.720,72
1.4. Receita de IRRF		376.452,82
1.5. Receita de Multas e Juros de Mora sobre os Impostos		42.088,89
1.6. Receita de Dívida Ativa de Impostos		53.713,57
1.7. Receita de Multas e Juros de Mora sobre a Dívida Ativa de Impostos		369.887,64
1.8. (-) Descontos e Renúncia de Receita		-174.996,14
1.2. Receita de Transferências Constitucionais e Legais		22.452.370,55
2.1. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea "b".		6.882.772,65
2.2. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea "d".		0,00
2.3. Cota-Parte do ITR		4.952,54
2.4. Cota-Parte do ICMS		13.519.058,66
2.5. ICMS – Desoneração – LC nº 87/1996		48.623,00
2.6. Cota-Parte do IPI Exportação		179.824,65
2.7. Cota-Parte do IPVA		1.817.139,05
2.8. Cota-Parte IOF - Ouro		0,00
2. Origem dos Recursos Vinculados à MDEB		
CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB (29,26% do item 1, conforme LOA)	9.170.241,56
0.1.01.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.1.06.000000	Transferências do Salário Educação	730.757,25
0.1.06.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.3.06.000000	Superávit Financeiro das Transferências do salário Educação	0,00
0.1.09.000000	Programa Nacional de Transportes Escolar – PNATE	13.008,40
0.3.09.000000	Superávit Financeiro PNATE	0,00
0.1.11.000000	Brasil Carinhoso	0,00
0.1.21.000000	Programa de Ações Articuladas	0,00
0.1.12.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB – 100,00%	6.469.260,30
0.1.70.000140	Convênio MEC-Ampliação da Rede Física de Ensino	0,00
0.1.70.000201	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.1.71.000012	Convênio SDR – Transporte Escolar	0,00
0.1.71.000012	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.3.71.000012	Superávit Financeiro Transporte Escolar	0,00
0.1.81.000001	Remuneração de Depósito Bancário – FUNDEB	15.052,30
0.3.81.000001	Superávit Financeiro RDB – FUNDEB	0,00
0.1.81.000002	RDB – Salário Educação	7.489,41
0.1.81.000002	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.3.81.000002	Superávit Financeiro RDB – Salário Educação	0,00
0.1.81.000006	RDB – PNATE	413,50
0.1.81.000006	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.3.81.000006	Superávit Financeiros RDB – PNATE	0,00
0.1.81.000011	RDB – Convênio SDR – Transporte Escolar.	1.770,53
0.3.81.000011	Superávit Financeiro RDB Convênio SDR – Transporte Escolar	0,00
0.1.85.000099	Veículos da Educação	0,00
	TOTAL	16.407.993,25

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á MDEB							
CÓDIGO DA F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA EXIGÊNCIA LEGAL	DESPESA LIQUI-DADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA		
3.1. Receita de Impostos			9.170.241,56	8.131.713,63	-1.038.527,93		
0.1.01.000000	361	Ensino Fundamental	3.415.730,69	1.945.612,44	-1.470.118,25		
0.1.01.000000	365	Educação Infantil	1.260.636,76	1.260.636,76	0,00		
0.1.01.000000	366	Educação Jovens e Adultos	3.400,00	3.400,00	0,00		
0.1.01.000000	843	Serviço da Dívida Interna	000,00	0,00	0,00		
0.1.01.000000		Retenção FUNDEB	4.490.474,11	4.922.064,43	431.590,32		
0.3.01.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.3.01.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		
(+) Cancelamento de Restos a Pagar			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP não Processado e Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pagamento de RP Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2. Receita do Fundeb e de RDB			6.484.312,60	5.249.846,66	-1.234.465,94		
0.1.12.000000	361	Ensino Fundamental	2.899.741,76	1.680.328,12	-1.219.413,64		
0.1.12.000000	365	Educação Infantil	3.569.518,54	3.569.518,54	0,00		
0.1.81.000001	361	Ensino Fundamental	15.052,30	0,00	-15.052,30		
3.3. Recursos do SF do FUNDEB a ser Aplicado até março 2017			0,00	0,00	0,00		
0.3.13.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.3.81.000001	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
3.4. Receita de Outras Fontes			753.439,09	810.940,60	57.501,51	-583.749,70	
0.1.06.000000	361	Ensino Fundamental	486.786,44	338.308,29	-148.478,15		
0.1.06.000000	365	Educação Infantil	243.970,81	243.970,81	0,00		
0.3.06.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.1.06.000000	361	Cancelamento de RP	0,00	0,00	0,00		
0.1.09.000000	361	Ensino Fundamental	13.008,40	0,00	-13.008,40		
0.3.09.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.1.11.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		
0.1.21.000000	365	Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00		
0.1.70.000140	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.1.70.000201	361	Cancelamento de RP	0,00	0,00	0,00		
0.1.71.000012	361	Ensino Fundamental	0,00	225.514,43	225.514,43		
0.1.71.000012	361	Cancelamento de RP	0,00	0,00	0,00		
0.3.71.000012	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.1.81.000002	361	Ensino Fundamental	7.489,41	3.147,07	-4.342,34		
0.3.81.000002	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.1.81.000006	361	Ensino Fundamental	413,50	0,00	-413,50		
0.3.81.000006	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.1.81.000006	361	Cancelamento de RP	0,00	0,00	0,00		
0.1.81.000011	361	Ensino Fundamental	1.770,53	0,00	-1.770,53		
0.3.81.000011	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.1.85.000099	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
TOTAL			16.407.993,25	14.192.500,89	-2.215.492,36		
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA		
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			25% do item 1	25,94%	0,94%		
4.2. Remuneração dos Profissionais do Magistério			60% do Fundeb	80,96%	20,96%		
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB no Exercício			95%	80,96%	-14,04%		

5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS

4.1 = 8.131.713,63x100/31.340.538,51=25,94%
4.2 = 5.249.846,66x100/6.484.312,60=80,96%
4.3 = 5.249.846,66x100/6.484.312,60=80,96%

Biguaçu, 26 de maio de 2017.

Ramon Wollinger	Kátia Bichels	
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Educação	

Priscila Raimundo Pinheiro	Daniel César da Luz
Contadora – CRC/SC 028726/O-6	Secretário Municipal da Administração

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 12/2017

RESOLUÇÃO Nº 12/2017

REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUENCIA, A COMPENSAÇÃO DE HORAS E O PONTO FACULTATIVO NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autoria: Mesa Diretora

O Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 36, inciso III, art. 75 da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e art. 24, inciso h do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 06/2012, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Para efeito desta Resolução considera-se:

I. Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição da Câmara de Vereadores com habitualidade;

II. Ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;

III. Compensação de horas: é a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão de acordo administrativo entre a chefia imediata e o servidor, desde que configure necessidade eventual de serviço ou ausência motivada; e

IV. Ponto facultativo: dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante ato administrativo do Presidente da Câmara.

Capítulo II
DO PONTO ELETRONICO E DO CONTROLE DE FREQUENCIA

Art. 2º - O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporário, ocupante de emprego permanente, terceirizado, bolsista e estagiário será feito por meio de registro eletrônico de ponto no âmbito da Câmara de Vereadores de Biguaçu.

Art. 3º - O registro de frequência será diário no início e término do expediente, mediante identificação biométrica.

§ 1º – Aquele que se encontrar impossibilitado de registrar seu ponto mediante identificação digital, deverá se dirigir ao setor de RH para proceder ao registro de forma digital no teclado do relógio eletrônico de ponto.

§ 2º - A ausência de registro de frequência, de entrada ou de saída, sem justificativa legal, acarretará no cômputo de uma falta ao servidor.

Art. 4º - A folha individual de ponto eletrônico conterá todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência, bem como os afastamentos.

Art. 5º - Compete ao setor de Recursos Humanos com o auxilio e supervisão do Controle Interno da Câmara:

I. Acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;

II. Adotar o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto manual ou mecanizado, em casos excepcionais que envolvam motivo relevante devidamente justificado pelo funcionário;

III. Emitir e encaminhar ao Diretor Financeiro para elaboração da folha de pagamento, relatório dos funcionários com horas devidas, até o 10º dia de cada mês, para desconto no mês seguinte.

Art. 6º - É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras desta Resolução.

Art. 7º - Compete aos servidores efetivos, bem como aos demais, acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição ou diretamente ao setor de Recursos Humanos.

Capítulo III
DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 8º - A compensação de horas será aplicada apenas nos seguintes casos:

§ 1º - Para fins de compensação consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho até o limite de 8 (oito) horas mensais, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata para suprir transitoriamente eventuais necessidades de serviços no mesmo mês.

§ 2º - Poderão, também, ser compensadas:

I. As faltas ou ausências deferidas e justificadas pela chefia imediata

até o mês seguinte ao da ocorrência, sendo vedado o aproveitamento do saldo de horas não utilizadas nos meses posteriores; e

II. As entradas tardias ou saídas antecipadas que não causam prejuízo ao serviço, reconhecidas pela chefia imediata e que não evidenciem conduta habitual, deverão ser compensadas até o final do mês da ocorrência.

§ 3º - A compensação a que se refere este artigo se dará, a critério da chefia imediata, com a dispensa do servidor em horas fracionadas e deverá acontecer até o final do mês da ocorrência.

Capítulo IV
DO PONTO FACULTATIVO

Art. 9º - O ponto facultativo, conforme decretado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu, terá sua carga horária compensada de acordo com o mesmo ato que o estabelecer.

§ 1º - A compensação da carga horária suspensa será realizada apenas por aquele que usufruiu o ponto facultativo.

§ 2º - Estando o servidor em gozo de férias no período de compensação da carga horária suspensa, a mesma deverá ser compensada a partir do primeiro dia de efetivo exercício.

Capítulo V
DAS PENALIDADES

Art. 10 – O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas até o término do mês em curso ao da falta homologada implicará na perda de vencimentos.

Art. 11 – Constituirá falta grave punível na forma da lei:

I. Causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;

II. Registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias; e

III. Não cumprir as normas estabelecidas nesta Resolução.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Compete aos superiores hierárquicos acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência.

Art. 13 – À Secretaria Administrativa da Câmara, por intermédio do RH, compete divulgar e fazer cumprir as normas aqui estabelecidas, cabendo-lhe orientar a todos os servidores quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.
Art. 14 – O horário especial de expediente, não implica alteração do regime geral de trabalho dos servidores desta Câmara, que permanece de 30 (trinta) horas semanais, observados os limites mínimos e máximos.

Art. 15 – Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria de Administração e pelo Controle Interno da Câmara.

Art. 16 - Restará obedecido também, as disposições constantes no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público de Santa Catarina e a Câmara de Vereadores de Biguaçu.

Art. 17 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2017.
Vereador Ângelo Ramos Vieira
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.117/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.117, DE 24 DE MAIO DE 2017.

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES 660, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", 661, "QUE DISPÕE SOBRE OS PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, INSTITUI NOVOS PADRÕES DE VENCIMENTO, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", 662, QUE "INSTITUI O ESTATUTO E O PLANO DE CARREIRA PARA OS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", TODAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, E A LEI COMPLEMENTAR 1.047, DE 1º DE ABRIL DE 2016, QUE "CRIA NA LEI COMPLEMENTAR 661, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, QUADROS PERMANENTES E SUPLEMENTARES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, DISPÕE SOBRE AS NORMAS ESPECÍFICAS DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEIS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos adiante indicados da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82. [...]
I - quarenta por cento do valor das mensalidades e da matrícula, para o servidor estável que perceber remuneração mensal igual ou inferior a duas vezes o valor do padrão de vencimento "A", categoria 1, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar 661/2007;

II - vinte e oito por cento do valor das mensalidades e da matrícula, para o servidor estável que perceber remuneração mensal superior a duas vezes o valor do padrão de vencimento "A", categoria 1, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar 661/2007;

III - vinte e quatro por cento do valor das mensalidades e da matrícula, para o servidor em estágio probatório que perceber remuneração mensal igual ou inferior a duas vezes o valor do padrão de vencimento "A", categoria 1, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar 661/2007;

IV - dezessete por cento do valor das mensalidades e da matrícula, para o servidor em estágio probatório que perceber remuneração mensal superior a duas vezes o valor do padrão de vencimento "A", categoria 1, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar 661/2007.

[...]."

"Art. 86. Comprovada a necessidade, poderá ser concedido ao servidor público municipal efetivo auxílio-emergência de até duas vezes o valor do padrão de vencimento "A", categoria 1, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar 661/2007, nas condições estabelecidas em regulamento."

"Art. 103. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres fazem jus ao adicional de insalubridade, que incidirá sobre o valor do padrão de vencimento "A", categoria 1, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar 661/2007."

"Art. 265-A. [...]
[...]
II – auxílio por filho com deficiência;
[...]."

"Art. 266. O auxílio-natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, inclusive natimorto, em quantia equivalente ao valor do padrão de vencimento "A", categoria 1, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar 661/2007.

[...]."

"Art. 267. O auxílio por filho com deficiência é devido ao servidor público que perceber, para uma carga horária de quarenta horas semanais, até duas vezes o valor do padrão de vencimento "A", categoria 1, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar 661/2007, consistindo de repasse mensal, em folha de pagamento, equivalente a trinta por cento sobre o valor do padrão "A", categoria 1, quarenta horas semanais, da mencionada Tabela.
§1º O servidor fará jus ao auxílio a partir da data de protocolização do pedido e enquanto o filho com deficiência estiver matriculado e frequentando a rede de ensino.
§2º Fica assegurado ao servidor responsável pela criação, educação e proteção de filho com deficiência, cuja carga horária seja igual ou superior a trinta horas semanais, o direito à licença especial 1/5 de sua carga horária, sem prejuízo da remuneração, mediante laudo médico do SESOSP.
§3 A concessão da licença especial de que trata o §2º deverá ser renovada anualmente, mediante laudo médico do SESOSP que comprove a permanência da dependência do filho com deficiência para as atividades básicas da vida diária."

"Art. 271. Cada cota do salário-família corresponderá a uma porcentagem de cinco por cento do valor do padrão de vencimento "A", categoria 1, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar 661/2007, e será devida na data em que for protocolizado o requerimento, se devidamente instruído.
[...]."

"Art. 273-A. [...]
Parágrafo único. O atestado médico apresentado fora do prazo previsto no caput, sem motivo relevante, implicará a perda da remuneração correspondente aos dias do afastamento, considerados falta injustificada ao serviço."

"Art. 276. A licença-paternidade será de vinte dias consecutivos, a contar da data do nascimento."

"Art. 284. O auxílio funeral é devido à família do servidor falecido em atividade ou do aposentado, correspondente a 4 (quatro) vezes

o valor do padrão de vencimento "A", categoria 1, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar 661/2007.
[...]."

Art. 2º A Seção II do Capítulo II do Título VI da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007, passa a denominar-se "DO AUXÍLIO POR FILHO COM DEFICIÊNCIA".

Art. 3º Na Subseção XIII-A da Seção III do Capítulo II do Título III da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007, incluída pela Lei Complementar 881, de 1º de abril de 2013, onde se lê "art. 102-A", leia-se "art. 102-E".

Art. 4º No Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, que constitui o Anexo I-E da Lei Complementar 661, de 28 de novembro de 2007, incluído pela Lei Complementar 1.047, de 1º de abril de 2016, onde se lê 379 (trezentos e setenta e nove) cargos de Agente Comunitário de Saúde, leia-se 329 (trezentos e vinte e nove) cargos.

Art. 5º O requisito previsto no Manual de Ocupações, que constitui o Anexo I-B da Lei Complementar 661, de 28 de novembro de 2007, para provimento do cargo Analista de Políticas Públicas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo fica alterado para "Obrigatória formação superior completa e, quando houver Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão na área de formação, apresentação do registro".

Art. 6º O art. 25 da Lei Complementar 661, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo-se ao artigo o inciso IV e os §§1º e 2º:

"Art. 25. O acréscimo pecuniário decorrente da promoção horizontal será devido no mês subsequente à data:
I - do término do interstício, automaticamente, se o servidor preencher dentro deste os requisitos previstos nos incisos I, II e III do art. 24;
II - da protocolização do requerimento ou da homologação dos títulos, se o servidor preencher o requisito do inciso III do art. 24 após o término do interstício;
III - da aquisição da estabilidade, se o servidor preencher o requisito previsto no inciso III do art. 24 dentro do interstício;
IV - em que o servidor alcançar a pontuação mínima necessária à obtenção do benefício, na hipótese de que trata o §1º do art. 24;
§1º O acréscimo pecuniário será devido no mês das ocorrências previstas nos incisos deste artigo somente quando estas recaírem no primeiro dia do respectivo mês.
§2º Será iniciada a contagem de novo interstício no mês em que o servidor adquirir o acréscimo pecuniário decorrente da promoção horizontal."

Art. 7º O caput do art. 27-A da Lei Complementar 661, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27-A. Para fins da primeira promoção vertical, o servidor integrante do Grupo Ocupacional Especialista que ingressar no serviço público municipal e iniciar curso de pós-graduação a partir da data de vigência desta Lei poderá apresentar o título após a aquisição da estabilidade e obter o benefício no mês subsequente à data do requerimento, observado o disposto nos incisos II e III do art. 27 e no art. 28.
[...]."

Art. 8º O art. 29 da Lei Complementar 661, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo-se ao artigo o inciso IV e os §§1º e 2º:

"Art. 29. O acréscimo pecuniário decorrente da promoção vertical será devido no mês subsequente à data:
I - do término do interstício, automaticamente, se o servidor preencher dentro deste os requisitos previstos nos incisos I, II e III do art. 27;
II - da protocolização do requerimento, se o servidor preencher o requisito do inciso III do art. 27 após o término do interstício;
III - da aquisição da estabilidade, se o servidor preencher o requisito previsto no inciso III do art. 27 dentro do interstício;
IV - em que o servidor alcançar a pontuação mínima necessária à obtenção do benefício, na hipótese de que trata o §1º do art. 27;
§1º O acréscimo pecuniário será devido no mês das ocorrências previstas nos incisos deste artigo somente quando estas recaírem no primeiro dia do respectivo mês.
§2º Será iniciada a contagem de novo interstício no mês em que o servidor adquirir o acréscimo pecuniário decorrente da promoção vertical."

Art. 9º O parágrafo único do art. 33 da Lei Complementar 661, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. [...]
Parágrafo único. Cada comissão, vinculada ao respectivo órgão de Pessoal, será integrada por três servidores efetivos e estáveis, não ocupantes de cargo em comissão, designados, respectivamente, pelo Chefe do Poder Executivo e Dirigentes Superiores de autarquias e fundações."

Art. 10. O §2º do art. 72 da Lei Complementar 661, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. [...]
[...]
§2º O ranqueamento de novas classes de cargos de carreira nos Quadros Permanentes de Pessoal do Poder Executivo e nos Quadros Permanentes de Profissionais de Saúde do Poder Executivo, inclusive nos quadros das autarquias e fundações, poderá determinar a ampliação do número de categorias fixadas no caput.
[...]."

Art. 11. Ficam criadas na categoria 13 (treze) do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo e da Tabela de Ranqueamento das Classes de Cargos de Carreira dos Quadros Permanentes e Suplementares dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, que constituem, respectivamente, os Anexos I-E e XI da Lei Complementar 661, de 28 de novembro de 2007, incluídos pela Lei Complementar 1.047, de 1º de abril de 2016, as faixas de vencimentos I, II, III e IV para cargos do grupo ocupacional especialista, 30 (trinta) horas semanais, com valores proporcionais aos de 40 (quarenta) horas semanais da mesma categoria.

Art. 12. No art. 22 da Lei Complementar 662, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pela Lei Complementar 839, de 19 de dezembro de 2011, onde se lê inciso VI, leia-se inciso IV, passando este a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. [...]
[...]
IV – de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, para os professores que atuam nos anos/séries finais do Ensino Fundamental e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 13. O art. 72 da Lei Complementar 662, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo-se ao artigo o inciso IV e os §§1º e 2º:

"Art. 72. O acréscimo pecuniário decorrente da promoção horizontal será devido no mês subsequente à data:

I - do término do interstício, automaticamente, se o servidor preencher dentro deste os requisitos previstos nos incisos I, II e III do art. 71;
II - da protocolização do requerimento ou da homologação dos títulos, se o servidor preencher o requisito do inciso III do art. 71 após o término do interstício;
III - da aquisição da estabilidade, se o servidor preencher o requisito previsto no inciso III do art. 71 dentro do interstício;
IV - em que o servidor alcançar a pontuação mínima necessária à obtenção do benefício, na hipótese de que trata o §1º do art. 71;
§1º O acréscimo pecuniário será devido no mês das ocorrências previstas nos incisos deste artigo somente quando estas recaírem no primeiro dia do respectivo mês.
§2º Será iniciada a contagem de novo interstício no mês em que o servidor adquirir o acréscimo pecuniário decorrente da promoção horizontal."

Art. 14. O caput do art. 74-A da Lei Complementar 662, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 74-A. Para fins da primeira promoção vertical, o servidor integrante do Grupo Ocupacional Especialista que ingressar no serviço público municipal e iniciar curso de pós-graduação a partir da data de vigência desta Lei poderá apresentar o título após a aquisição da estabilidade e obter o benefício no mês subsequente à data do requerimento, observado o disposto nos incisos II e III do art. 74 e no art. 75.
[...]."

Art. 15. O art. 75 da Lei Complementar 662, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo-se ao artigo o inciso IV e os §§1º e 2º:

"Art. 75. O acréscimo pecuniário decorrente da promoção vertical será devido no mês subsequente à data:
I - do término do interstício, automaticamente, se o servidor preencher dentro deste os requisitos previstos nos incisos I, II e III do art. 74;
II - da protocolização do requerimento, se o servidor preencher o requisito do inciso III do art. 74 após o término do interstício;
III - da aquisição da estabilidade, se o servidor preencher o requisito previsto no inciso III do art. 74 dentro do interstício;
IV - em que o servidor alcançar a pontuação mínima necessária à obtenção do benefício, na hipótese de que trata o §1º do art. 74;
§1º O acréscimo pecuniário será devido no mês das ocorrências previstas nos incisos deste artigo somente quando estas recaírem no primeiro dia do respectivo mês.
§2º Será iniciada a contagem de novo interstício no mês em que o servidor adquirir o acréscimo pecuniário decorrente da promoção vertical."

Art. 16. O art. 98 da Lei Complementar 662, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98. Ao professor e educador em sala de aula, e ao coordenador pedagógico que atua nas escolas, centros de educação infantil e unidades de apoio da Secretaria Municipal de Educação, que não apresentarem falta, licença ou afastamento durante o mês letivo, justificados ou não, conceder-se-á anualmente o prêmio assiduidade, correspondente a dez por cento do valor do padrão de vencimento "A", categoria 1, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar 661/2007.
[...]."

Art. 17. O art. 10 da Lei Complementar 1.047, de 1º de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. Ficam extintos, no Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, que constitui o Anexo I-E da Lei Complementar 661, de 28 de novembro de 2007:
[...]."

Art. 18. No item 2 da alínea "c" do inciso I do art. 18 da Lei Complementar 1.047, de 1º de abril de 2016, onde se lê "categoria 12 (doze)", leia-se "categoria 13 (treze)".

Art. 19. Ficam incluídos no art. 22 da Lei Complementar 1.047, de 1º de abril de 2016, os incisos XXVIII e XXIX, com a seguinte redação:

"Art. 22. [...]
[...]
XXVIII – Centro de Especialidades Odontológicas I e II (CEO I e II);
XXIX - Ambulatório de Referência em Saúde do Trabalhador do CEREST.

Art. 20. Ficam incluídos no art. 23 da Lei Complementar n. 1.047, de 1º de abril de 2016, os incisos XVII e XVIII, com a seguinte redação:

"Art. 23. [...]
[...]
XVII – gratificação pela Participação na Unidade de Saúde Prisional;
XVIII – gratificação pela Participação no Programa Cuidando de Quem Cuida da Gestão do Trabalho.

Art. 21. No caput do art. 35 da Lei Complementar 1.047, de 1º de abril de 2016, onde se lê "profissional de saúde", leia-se "servidor".

Art. 22. Ficam incluídos no inciso I do art. 37 da Lei Complementar 1.047, de 1º de abril de 2016, o Centro de Especialidades Odontológicas I e II (CEO I e II) e o Ambulatório de Referência em Saúde do Trabalhador do CEREST.

Art. 23. Fica incluída na Seção I do Capítulo II do Título II da Lei Complementar 1.047, de 1º de abril de 2016, a Subseção XVII com a seguinte denominação: "DA GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL."

Art. 24. Fica incluído na Subseção XVII da Seção I do Capítulo II do Título II da Lei Complementar 1.047, de 1º de abril de 2016, o art. 45-A com a seguinte redação:

"Art. 45-A. Será concedida gratificação mensal ao profissional de saúde pela participação, mediante processo seletivo interno, na Unidade de Saúde Prisional, titular do cargo de carreira de:
I – Enfermeiro, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Farmacêutico:
a) que realizar quarenta horas semanais, no valor de R$ 2.986,51 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos);
b) que realizar trinta horas semanais, no valor de R$ 2.239,88 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos);
II – Técnico em Enfermagem e Técnico em Higiene Dental, que realizar quarenta horas semanais, no valor de R$ 1.602,79 (um mil seiscentos e dois reais e setenta e nove centavos);
III – Auxiliar de Consultório Dentário, que realizar quarenta horas semanais, no valor de R$ 1.192,20 (um mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos).
§1º A Unidade de Saúde Prisional é operacionalizada mediante a implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade.
§2º Compete à equipe multiprofissional acompanhar as pessoas privadas de liberdade para a superação das dificuldades impostas pela própria condição de confinamento; garantir-lhes o acesso às ações e serviços de saúde de forma integral e efetiva; promover e manter a saúde delas, atuando na prevenção, recuperação e reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, em conformidade

com a Política Nacional de Atenção Básica e Política Nacional das Pessoas Privadas de Liberdade.
§3º Aos médicos e cirurgiões-dentistas que participam das equipes multiprofissionais da Unidade de Saúde Prisional será devido o adicional de função previsto no art. 24, inciso I.

Art. 25. Fica incluída na Seção I do Capítulo II do Título II da Lei Complementar 1.047, de 1º de abril de 2016, a Subseção XVIII com a seguinte denominação: "DA GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA CUIDANDO DE QUEM CUIDA DA GESTÃO DO TRABALHO."

Art. 26. Fica incluído na Subseção XVIII da Seção I do Capítulo II do Título II da Lei Complementar 1.047, de 1º de abril de 2016, o art. 45-B com a seguinte redação:

"Art. 45-B. Será concedida gratificação mensal ao profissional de saúde pela participação no Programa Cuidando de Quem Cuida da Gestão do Trabalho, mediante processo seletivo interno, titular do cargo de carreira de Psicólogo e Assistente Social que realizar no mínino trinta horas semanais, no valor de R$ 2.986,51 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
§1º O Programa Cuidando de Quem Cuida da Gestão do Trabalho tem por objetivo:
I – promover a saúde dos servidores da SEMUS e prevenir o adoecimento deles para reduzir o absenteísmo no trabalho e as licenças médicas para tratamento de saúde;
II – gerenciar os conflitos nas relações de trabalho para melhorar o atendimento aos usuários dos serviços municipais de saúde.

Art. 27. O Capítulo IV do Título II da Lei Complementar 1.047, de 1º de abril de 2016, passa a denominar-se "DA CARGA HORÁRIA SEMANAL".

Art. 28. No art. 2º da Lei Complementar 972, de 30 de março de 2015, que extingue cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I da Lei Complementar 661, de 28 de novembro de 2007, onde se lê 15 (quinze) cargos de Mecânico, leia-se 8 (oito) cargos de Mecânico.

Parágrafo único. Os efeitos deste artigo retroagem a 30 de março de 2015.

Art. 29. Ficam revogados:

I - o §1º do art. 72 da Lei Complementar 661, de 28 de novembro de 2007, alterado pela Lei Complementar 1.047, de 1º de abril de 2016;
II – as Seções II e III do Capítulo IV do Título II da Lei Complementar 1.047, de 1º de abril de 2016;
III – os arts. 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 79 da Lei Complementar 1.047, de 1º de abril de 2016.

Art. 30. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BORTOLUZZI E MARTINS ENGENHARIA LTDA ME.

OBJETO: INSTALAÇÃO QUADRO ELÉTRICO PARA OS CONDICIONADORES DE AR, NAS SALAS DE AULA DA ESCOLA EBM PEDRO II.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 022/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 4.310,25 (quatro mil trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 30 de abril de 2017 até 28 de junho de 2017.

DATA: 15 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº 028/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA OT3 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

OBJETO: Locação de um imóvel Hangar situado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 4621, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, destinado a instalação da equipe do BOA – Batalhão de Operações Aéreas, pelo período de 01 (um) ano, conforme descrito no pedido de compras anexo ao processo – SEDECI.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-035/2017.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de abril de 2017 até 31 de março de 2018.

PREÇO: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DATA: 31 de março de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COOPERTTRAN – COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (HORA MÁQUINA).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-035/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 04 de abril de 2017 até 02 de julho de 2017.

DATA: 19 de maio de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI - EPP.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (HORA MÁQUINA).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-035/2017.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 828,16 (oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 9.937,92 (nove mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 04 de abril de 2017 até 02 de julho de 2017.

DATA: 19 de maio de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (HORA MÁQUINA).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-035/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 04 de abril de 2017 até 02 de julho de 2017.

DATA: 19 de maio de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (HORA MÁQUINA).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-035/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 04 de abril de 2017 até 02 de julho de 2017.

DATA: 19 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 043/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº. 043/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SÊNIOR SISTEMAS SA.

OBJETO: Serviços de consultoria especializada para avaliar as necessidades de adequação usando o sistema VETORH e seus módulos frente as novas exigências e adequações para o eSOCIAL, conforme pedido descrito em anexo - SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-008/2017.

PREÇO: R$ 79.732,80 (setenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO: 01 de março de 2017 até 31 de agosto de 2017.

DATA: 20 de abril de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA COMPLEXO DE PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO TERAPIA E REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINAS TIPO QUADRIVALENTE (VÍRUS INFLUENZA).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 031/2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 3.951,81 (três mil novecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e um centavos).

DATA: 18 de maio de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE

MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

OBJETO: PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DOS ATOS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 09-008/2016

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de março de 2017 até 28 de fevereiro de 2018.

PREÇO: Altera o valor total para R$ 67.773,43 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

DATA: 22 de fevereiro de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 049/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº. 049/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA IPIRANGA.

OBJETO: Cessão de instalações esportivas com todas as infraestruturas necessárias para a utilização das dependências da Sociedade Recreativa Esportiva Ipiranga para a modalidade basquetebol masculino em todas as suas categorias, com um envolvimento médio de 120 atletas da iniciação esportiva ao alto rendimento – FMD.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-028/17.

PREÇO: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

PRAZO: 01 de abril até 31 de dezembro de 2017.

DATA: 11 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº. 055/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.

OBJETO: Cessão de espaço físico de quadras e infraestrutura do "Complexo Esportivo do Sesi", para prática desportiva das atividades da Fundação Municipal de Desportos - F.M.D.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-017/2017.

PREÇO: R$ 99.999,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO: 01 de abril a 31 de dezembro de 2017.

DATA: 19 de maio de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2013

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 09-050, de 27 de junho de 2013.

PREÇO: Renova 21.145,97 (vinte e um mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 253.751,64 (duzentos e cinqüenta e três mil, setecentos e cinqüenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de julho de 2017 até 30 de junho de 2018.

DATA: 03 de maio de 2017.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2016

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

JEMESON BOAVENTURA CAETANO.

OBJETO: APOIO FINANCEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: PROJETO CULTURAL Nº 053/2015.

DATA: 03 de maio de 2017.

OBS: Altera algumas responsabilidades da contratada.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PARTES DE PEÇAS DOS APARELHOS ETILÔMETROS DA MARCA ELEC.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-32/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de maio de 2017 até 10 de maio de 2018.

PREÇO: Renova o valor dos serviços que se mantém em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA: 11 de maio de 2017.

EXTRATO 10 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2015
EXTRATO – 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SANTA ISABEL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, SIA (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO), PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES – SIH.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-63/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de junho de 2017 até 31 de maio de 2018.

PREÇO: Renova o valor da prestação dos serviços que se mantém em R$ 87.840.828,72 (oitenta e sete milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

DATA: 15 de maio de 2017.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2014
EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPAVA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO), PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 09-110/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de junho de 2017 até 1º de junho de 2018.

PREÇO: Renova o valor da prestação de serviços que se mantém em R$ 3.202.369,08 (três milhões duzentos e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

DATA: 15 de maio de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2015
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-010/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de junho de 2017 até 22 de junho de 2018.

PREÇO: Renova o valor dos serviços que se mantém em R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

DATA: 15 de maio de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2015
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 177/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TWA SC LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP E TABELA SIA/SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-77/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de julho de 2017 até 30 de junho de 2018.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA: 05 de maio de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2015
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-085/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de julho de 2017 até 30 de junho de 2018.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DATA: 05 de maio de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2015

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198/15

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. VALMIRA CORREA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA RUA MARIA LARSEN, S/Nº, BAIRRO SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC, ANEXO A EDIFICAÇÃO E DESTINADO A SER UTILIZADO COMO COMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA DE RECREAÇÕES E ESPAÇO FÍSICO DO CEI BERTHA MULLER.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-079/15.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de maio de 2017 até 11 de maio de 2018.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 1.084,51 (um mil, oitenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 13.014,12 (treze mil quatorze reais e doze centavos).

DATA: 09 de maio de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2015

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/15

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. VALMIRA CORREA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARIA LARSEN, Nº 22, BAIRRO SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERTHA MULLER.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-078/15.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de maio de 2017 até 11 de maio de 2018.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 2.711,28 (dois mil, setecentos e onze reais e vinte e oito centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 32.535,36 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

DATA: 09 de maio de 2017.

PROCESSOS DISPENSA NºS 08-68/17; 08-59/17; 08-69/17; 08-57/17; 08-58/17; 08-046/17; 08-47/17; 08-61/17 E INEXIGIBILIDADES NºS 09-39/17 E 09-36/17

Processo de Dispensa: 08-68/17
Objeto:AQUISIÇÃO DE VACINAS - SEMED
Artigo: Inciso 24; IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADAS: COMPLEXO DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TERAPIA E REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA - SEMED.
VALOR: R$ 20.799,00
Processo de Dispensa: 08-59/17
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEMED
Artigo: Inciso 24;X da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: DIETLIND FRITZ. (CPF: 027.491.029-28)
VALOR: R$ 38.668,92

Processo de Dispensa: 08-69/17
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA - SETERB
Artigo: Inciso 24;IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ONDREPESB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.
VALOR: R$ 136.140,12

Processo de Dispensa: 08-57/17
Objeto: TRATAMENTO FISIOTERAPIA UROLÓGICA - SEMUS
Artigo: Inciso 24;IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: DAINE BECKER.
VALOR: R$ 700,00

Processo de Dispensa: 08-58/17
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: Inciso 24;IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.
VALOR: R$ 12.443,94

Processo de Dispensa: 08-46/17
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: Inciso 24;X da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: RUTH TEREZINHA KOCH SPENGLER.
VALOR: R$ 13.044,24

Processo de Dispensa: 08-47/17
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEURB
Artigo: Inciso 24;X da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ADOLPHO KEUNECKE.
VALOR: R$ 25.437,24

Processo de Dispensa: 08-61/17
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMETOS - SEMUS
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: DIMACI PR. MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.
VALOR: R$ 5.494,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-39/17
Objeto: LOCAÇÃO DE QUADRAS P/ PRÁTICA DESPORTIVA - FMD
Artigo: 25 CAPUT da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CLUBE DE CAÇA E TIRO VELHA CENTRAL.
VALOR: R$ 10.000,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-36/17
Objeto: LOCAÇÃO DE QUADRAS PARA PRATICA DESPORTIVA - FMD
Artigo: 25 CAPUT da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: SOCIEDADE DESPORTIVA VASTO VERDE.
VALOR: R$ 92.000,00

PORTARIA Nº 446/2017 - GABSEMUS

PORTARIA Nº 446 / 2017 / GABSEMUS

Nomeia os representantes que irão compor a Comissão Municipal do PMAQ/AB do Município de Blumenau.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR,
no uso de suas atribuições, com base no Artigo 17 da Lei Complementar nº 1.094 de 17 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

NOMEAR
Art. 1º - Os representantes que irão compor a Comissão Municipal do PMAQ/AB do Município de Blumenau, com o objetivo de acompanhar os repasses dos recursos financeiros e as tratativas dos assuntos alusivos ao PMAQ, são:

Representantes Categoria

Nomes Titulares	Categoria	Unidade
Elis R. T. Kliemann	Enfermeira	ESF Gustavo Tribess II
Josiane Cristine Couto Bublitz	Técnica Saúde Bucal	ESF Gilson Piva II
Luciane E. C. Matteussi	Auxiliar Enfermagem	ESF Jovino I. Cardoso II
Nomes Suplentes	Categoria	Unidade
Claudete Kayser	Enfermeira	ESF Glodoaldo Amorim II
Eliziane de Souza Pereira	Técnica Enfermagem	ESF Rudolfo O. Hesse
Renoir Jesus Casagrande	Auxiliar Enfermagem	ESF Gilson Piva II

Representantes Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

Nomes Titulares	Cargo	Setor
Luiz Carlos Rocha	Diretor	Diretoria Adm-Financeira
André Ricardo Gonçalves	Agente Administrativo	Diretoria de Ações em Saúde
Marco Aurélio Georg	Gerente Atenção Básica	Diretoria de Ações em Saúde
Nomes Suplentes	Cargo	Setor
Deise Voltolini	Coordenadora FMS	Contabilidade
Priscila Muriel da Silva Ribas	Supervisora Região Itoupavas	Diretoria Ações em Saúde
Juliana Antoniutti Brantes de Arruda	Cirurgiã Dentista	Gerência Saúde Bucal

Representante Conselho Municipal de Saúde

Nome Titular	Categoria	Unidade
Patrícia Giacomelli Stenger	Enfermeira	CAPSI
Nome Suplente	Categoria	Unidade
Andréa da Silva	Diretora de Ações em Saúde	SEMUS

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 430/2016/GABSEMUS.

Blumenau(SC), em 30 de maio de 2017.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

EXTRATO Nº 135/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 135/2017
Dispensa de Licitação n°. 222/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, V e VII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Aquisição de material médico hospitalar. Contratadas: Asamed Distribuidora de Produtos Médicos Farmacêuticos Ltda., Instrumentos Cirúrgicos Priscilla e Royal Descartáveis Industria e Comércio de Confecções Eirele. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, desde que siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 2.302,75 (dois mil, trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos)/ 01.14.12.364.0076.2014 (Centro de Ciências da Saúde), 01.33.10.302.0078.2033 (Hospital Universitário e Ambulatório) e 01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração/ 3.3.90.30 (Material de Consumo)/ 3.3.90.30.36.02 (Material de procedimento para a saúde) e 3.3.90.30.18 (Material e medicamento para uso veterinário)

Blumenau, 30 de maio de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 136/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 136/2017
Dispensa de Licitação n°.146/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, V e VII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E LABORATÓRIOS DA UNIVERSIDADE. Contratadas: LABINGA COM DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP (R$ 764,67), RP BIOSCIENCE COM DE EQUIP E PROD PARA LABORATÓRIOS LTDA-ME (R$ 1.480,21) e VIDROTECH COM DE MAT E EQUIP PARA LABORATÓRIOS LTDA (R$ 2.311,68). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, desde que siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: 4.556,56 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) / 01.14.12.364.0076.2014(Centro de Ciências da Saúde)/01.15.12.364.0076.2015(Centro de Ciências Exatas e Naturais) /01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/01.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura) /01.33.10.302.0078.2033 (Hospital Universitário e Ambulatório) /3.3.90.30 (Material de Consumo)/ 3.3.90.30.35(Material Laboratorial).
Blumenau, 31 de maio de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR 1.118

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.118, DE 29 DE MAIO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 30 DE JUNHO DE 2000.

ALMIR VIEIRA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, considerando a sanção tácita caracterizada pelo transcurso do prazo para sanção pelo Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput e o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 279, de 30 de junho de 2000, que "Dispõe sobre instalações internas dos estabelecimentos bancários", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Mantidas as disposições do Plano Diretor Físico Territorial de Blumenau e das Leis Municipais nº 4.580, de 14 de dezembro de 1995, nº 5.017, de 30 de junho de 1998, nº 5.131, de 23 de novembro de 1998 e 5.230, de 1º de junho de 1999, as instalações internas dos estabelecimentos bancários e dos postos de atendimento das cooperativas de crédito ficam sujeitas às exigências previstas nos incisos deste artigo, mediante vistoria in loco e parecer prévio de viabilidade técnica do órgão municipal competente.

.....

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso VII é aplicável a todas as agências bancárias e a todos os postos de atendimento das cooperativas de crédito que contarem com área de caixas eletrônicos para atendimento." (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 29 DE MAIO DE 2017.

Almir Vieira
Vice-Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10-06/2016

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e PUBLICA INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema GESTÃO PATRIMONIAL.

VALOR: R$ 4.551,36 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato nº 10-06/2016, Dispensa de Licitação N.º 10-06/2016 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

VENCIMENTO: 27/05/2018.

BLUMENAU, 26/05/2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

EMPRESA:	Posto Bela Jóia Ltda	
CNPJ:	07.825.040/0001-11	FONE/FAX:3222-0602
ENDEREÇO.:	Rua Antônio da Veiga, 740, B, Blumenau – SC CEP 89.012-500	E-mail:ricardo@postobelajoia.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	Ricardo Mahle	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Preço unitário	Preço total
01	Gasolina comum Cota principal	Litro	20.000	R$ 3,239	R$ 64.780,00
02	Etanol Cota reservada	Litro	3.000	R$ 2,749	R$ 8.247,00

Preço total estimado para 12 (doze) meses: R$ 73.027,00					

DATA: 31/05/2017.
VENCIMENTO: 31/05/2018.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 15/2017
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Processo Ano nº 31/2017
Modalidade: Pregão presencial 15/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NO VEÍCULO S10 4X4 ANO 2002 PLACA MBY 4651, CEDIDO PELA CIDASC PARA MUNICIPALIDADE.
Forma de julgamento: menor preço por lote.
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais , promoverá a abertura das propostas dia 14/06/2017 às 14horas, conforme detalhamento no instrumento convocatório. O Edital obedece as Lei(s) nº 10.520/02, 8.666/93 às Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, e demais regulamentações no que couber, podendo ser retirado em inteiro teor pelos interessados através da página www.bomjardimdasera.sc.gov.br ou ainda no setor de licitações na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra/SC.
Bom Jardim da Serra, 31 de maio de 2017.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 051/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR – CNPJ: 11.117243-0001-20
Objeto: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica sobre calçamento, Drenagem Pluvial e Sinalização, sendo na Av. Cristo Rei (trechos I e II) e Rua Irmão Ambrósio com área total de 3.731,57 m².
Valor: R$ 156.912,66 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 30 de maio de 2017 a 19 de setembro de 2017.

Bom Jesus do Oeste (SC), 30 de maio de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 052/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: Gente Seguradora S.A
Objeto: Contratação de Companhia de Seguro para Assegurar a Frota de Veículos e Máquinas da Municipalidade no exercício 2017.
Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: 30 de maio de 2017 a 29 de maio de 2018.

Bom Jesus do Oeste (SC), 30 de maio de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5055/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.
==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto nº 5055/2017 de 30 de maio de 2017.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0783/2017 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4984/2017 de 02 de Janeiro de 2.017, sob o Processo de Licitação nº 0783/2017, que tem por objeto Referente a Contratação de Seguros para a Frota de Veículos e Maquinas do Município.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant	Valor (R$)
1	GENTE SEGURADORA SA	DOBLO ESSENCE 1.8, ANO 2017 MODELO 2017, PLACA QIT 7262, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 2.600,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO ,ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	970,24
2	GENTE SEGURADORA SA	FIAT MOBI EASY ON 5P, ANO 2016 MODELO 2017, PLACA QHX 4877, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 1.630,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	577,08
3	GENTE SEGURADORA SA	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4, ANO 2014 MODELO 2015, PLACA QIC 7134, DIESEL, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 5.000,00 , DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INVALIDES PERMANANETE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00 E DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	1.680,62
4	GENTE SEGURADORA SA	FIAT DOBLO ESSENCE , ANO 2016, MODELO 2017, PLACA QIA 1460,FLEX,CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 3.760,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	922,65
5	GENTE SEGURADORA SA	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3 , ANO 2012, MODELO 2013, PLACA MJW 4604, DIESEL, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 4.920,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	1.654,63
6	GENTE SEGURADORA SA	FIAT PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 FIRE , ANO 2013, MODELO 2014, PLACAMLK 9250, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 1.56000, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	519,71
7	GENTE SEGURADORA SA	VW 26-260 WORKER 6X4 , ANO 2011, MODELO 2011, PLACA MJC 6765,DIESEL , CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 5.600,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, CARROCERIA R$:35.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	1.788,61

8	GENTE SEGURADORA SA	GM CLASSIC LS 1.0 , ANO 2013, MODELO 2014, PLACA MLV 0156, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 1.450,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	519,71
9	GENTE SEGURADORA SA	GM CLASSIC LS 1.0 , ANO 2015, MODELO 2015, PLACA QHL 7909 , FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 1.450,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	519,71
10	GENTE SEGURADORA SA	RENAULT FLUENCE SEDAN PROVILEGE 2.0, ANO 2014, MODELO 2014, PLACA MLW 0696, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 1.750,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, CARTA VERDE, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	593,95
11	GENTE SEGURADORA SA	MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4, ANO 2014, MODELO 2014, PLACA QHC 1525, DIESEL, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 5.500,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, CARROCERIA R$: 35.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,-CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	1.980,97
12	GENTE SEGURADORA SA	ONIBUS CITY 70C17 T. , ANO 2012, MODELO 2013, PLACA MKW 5386, DIESEL, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 4.300,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	1.619,87
13	GENTE SEGURADORA SA	FIAT DUCATO MULTI LONG 2.3, ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MJR 3462, DIESEL, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 4.970,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	1.683,99
14	GENTE SEGURADORA SA	FIAT DOBLO HLX 1.8 MPI , ANO 2009, MODELO 2009, PLACA MGI 3538, DIESEL, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 2.900,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	1.005,67

15	GENTE SEGURADORA SA	ONIBUS 15.190 MAN D08, ANO 2013, MODELO 2013, PLACA MLK 8011, DIESEL, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 4.900,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, CARROCERIA R$: 35.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	1.721,12
16	GENTE SEGURADORA SA	FIAT STRADA, ANO 2007, MODELO 2007, PLACA MDN 2274, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	236,23
17	GENTE SEGURADORA SA	MERCEDES BENZ ATRAN 2729 6X4, ANO 2014, MODELO 2014, PLACA OKG 9826, DIESEL, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MA DE R$ 4.990,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, CARROCERIA R$: 35.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,-CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	1.957,35
18	GENTE SEGURADORA SA	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V, ANO 2014, MODELO 2014, PLACA MLY 6116, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 2.900,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	1.012,42
19	GENTE SEGURADORA SA	RENAULT LOGAN DYNAMIQUE, ANO 2014, MODELO 2014, PLACA MDB 9504, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 1.900,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00,CARTA VERDE, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	529,16
20	GENTE SEGURADORA SA	GM CELTA SPIRIT LT 1.0 MPFI, ANO 2014, MODELO 2014, PLACA MMC 4073, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA 1.500,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	506,21
21	GENTE SEGURADORA SA	FIAT DUCATO MULTI LONG 2.3, AMBULANCIA, ANO 2010, MODELO 2011, PLACA MHZ 1457, DIESEL, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 4.900,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	1.680,62
22	GENTE SEGURADORA SA	CAMINHÃO VW 24.220 8.3 CUMMINS TURBO, ANO 1997, MODELO 1997, PLACA HOZ 5553, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00,GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	438,72

23	GENTE SEGURADORA SA	FIAT UNO WAY 1.4 EVO, ANO 2012, MODELO 2013, PLACA MKR 6158, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 1.480,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	489,34
24	GENTE SEGURADORA SA	FIAT PALIO WEEK ADVENTURE LOCKER 1.8, ANO 2012, MODELO 2012, PLACA MKB 0181, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 1.500,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES,CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	1,00	556,66
25	GENTE SEGURADORA SA	RETROESCAVADEIRA CARTEPILAR 416 , ANO 2014, MODELO 2014, PLACA A/C, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS	1,00	236,23
26	GENTE SEGURADORA SA	ROLO COMPACTOR JCB VM 115, ANO 2014, MODELO 2014, PLACA A/C, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS	1,00	236,23
27	GENTE SEGURADORA SA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CARTEPILLAR 311D , ANO 2011, MODELO 2011, PLACA A/C, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA	1,00	236,23
28	GENTE SEGURADORA SA	TRATOR NEW HOLLAND TS 6020 , ANO 2014, MODELO 2014, PLACA A/C, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS	1,00	236,23
29	GENTE SEGURADORA SA	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275, ANO 2014, MODELO 2014, PLACA A/C, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS	1,00	236,23
30	GENTE SEGURADORA SA	TRATOR NEW HOLLAND TS 100 , ANO 2008, MODELO 2008, PLACA A/C,DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS	1,00	236,23
31	GENTE SEGURADORA SA	TRATOR VALTRA A 751 L , ANO 2013, MODELO 2013, PLACA A/C, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS	1,00	236,23
32	GENTE SEGURADORA SA	RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, MODELO 2011, PLACA A/C, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS	1,00	236,23

33	GENTE SEGURADORA SA	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB, ANO 2011, MODELO 2011, PLACA A/C, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS	1,00	236,23
34	GENTE SEGURADORA SA	CARREGADEIRA MICHIGAN 55 CL, ANO 1998, MODELO 1998, PLACA A/C, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS	1,00	236,23
35	GENTE SEGURADORA SA	MOTONIVELADORA CARTEPILAR 120K, ANO 2014, MODELO 2014, PLACA A/C, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00,GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS	1,00	236,23
36	GENTE SEGURADORA SA	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS, ANO 2016, MODELO 2016, PLACA A/C, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS	1,00	236,23
1	GENTE SEGURADORA SA	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3 , ANO 2012, MODELO 2013, PLACA MJW 4604, DIESEL, LOTAÇÃO 16 PASSAGEIROS, SEGURO PARA LEGISLAÇÃO FEDERAL (ANTT), RESPONSABLIDADE CIVIL PARA PASSAGEIROS NO VALOR DE R$ 3.611.072,00	1,00	1.200,00
2	GENTE SEGURADORA SA	FIAT DUCATO MULTI LONG 2.3, ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MJR 3462, DIESEL, LOTAÇÃO 16 PASSAGEIROS, SEGURO PARA LEGISLAÇÃO ESTADUAL (DETER-SC), RESPONSABLIDADE CIVIL PARA PASSAGEIROS NO VALOR DE R$ 1.539,804,00	1,00	1.000,00
3	GENTE SEGURADORA SA	ONIBUS 15.190 MAN D08, ANO 2013, MODELO 2013, PLACA MLK 8011, DIESEL, LOTAÇÃO 48 PPASSAGEIROS, SEGURO PARA LEGISLAÇÃO ESTADUAL (DETER-SC), RESPONSABILIDADE CIVIL PARA PASSAGEIROS NO VALOR DE R$ 3.079.608,00	1,00	1.300,00

trinta e um mil e quinhentos reais	31.500,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 30/05/17.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 089/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor Municipal Sr. GILMAR LUIZ WERLANG, inscrito no CPF sob nº 020.134.269-33, e matricula sob nº 355-7, ocupante do cargo de Operador, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal do DMER, sendo do período aquisitivo de 13/02/2016 a 12/02/2017 e período de concessão de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 31 de maio de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

563.05.17 - P. EXON. MARIA V. S. GERBER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 563/17 de 31.05.17

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Maria Veronica da Silva Gerber, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, nomeada através da Portaria n.º 192/12 de 01.03.2012, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Interior, a contar do dia 26 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2017.

VILMAR JOSÉ NECKEL	MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável	Sec. Mun. Administração e Fazenda

564.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SANDRA M. ROSSINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 564/17 de 31.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 29 de maio de 2017, a funcionária Sandra Maria Rossini, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2017.

VILMAR JOSÉ NECKEL	MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável	Sec. Mun. Administração e Fazenda

565.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JULIANA M. SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 565/17 de 31.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 29 de maio de 2017, a funcionária Juliana Madruga da Silva ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

566.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MAERLI MARTINHAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 566/17 de 31.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 30 de maio de 2017, a funcionária Maerli Martinhago ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte e Núcleo Municipal São José e Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

567.05.17 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE VOLNEI C. NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 567/17 de 31.05.17

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com a perícia médica apresentada até o dia 31 de agosto de 2017, ao funcionário Volnei Carlos Nunes, ocupante do cargo de Agente de Esportes – Padrão I – Nível 09, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

ERRATA PORTARIA 209.17

Errata

PREFETURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC

Errata nº 01 da Portaria Nº 209/17 de 23.02.17

O Município de Bom Retiro vem a público retificar a Portaria nº 209/17 de 23.02.2017, cuja ementa é: Designa Professora Contratada em Caráter Temporário, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 24/02/2017, Edição 2200.

Onde se Lê:

Art. 1º Designar Patrícia Marinho da Silva, para atuar como Professora de Educação Física 20 horas semanais no Pré Escolar São José e Pré Escolar Capistrano.

Leia-se:

Art. 1º Designar Marillian Flor, para atuar como Professora de Educação Física 20 horas semanais no Pré Escolar São José e Pré Escolar Capistrano.

Bom Retiro, 31 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 146/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato Nº146/2017 Ata de Registro de Preços nº 01/2017
Contratante: Município de Bom Retiro (FMS)
Contratado: Qualifar Farmácia & Manipulação Ltda. ME.
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.
Valor Total Medicamento Similar: R$ 2.994,34 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).
Bom Retiro, 01 de junho de 2017.
Maria Madalena Silveira
Responsável Sec. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

PL30-DISPENSA Nº02/2017-SEBRAE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2017 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2017 Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93		
Objeto	Execução projeto "Cidade Empreendedora", desenvolvido pelo SEBRAE	
Interessado	Prefeitura Municipal de Botuverá/ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL	
Recursos Orçamentários	Unidade Gestora:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ Órgão Orçamentário:9000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO Unidade Orçamentária:9002 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Função:22 - Indústria Subfunção:661 - Promoção Industrial Programa:165 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Ação:2.45 - APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	
Pagamento	Conforme cronograma Mensal Até o 5º(décimo) dia do mês subsequente	
Prazo de execução do projeto	20(vinte) meses	
Prazo de entrega	Conforme Plano de trabalho	
Botuverá-SC, 31 de Maio de 2017		

PROCESSO Nº 30/2017
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

O Município de Botuverá, com sede administrativa no prédio da prefeitura estabelecido na Rua João Morelli, 66, Centro de Botuverá – SC, CEP 88.295-000, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.350/0001-96, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 4, OBJETO, em conformidade com o art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)".

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE é uma instituição existente há 45 anos, presente em todas as unidades da Federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas.
A atuação do SEBRAE tem dois públicos: o Empreendedor e o Poder Público.
No desenvolvimento territorial, o SEBRAE tem projetos estruturados desde 1984 em todas as Regiões Catarinenses, com metodologias reconhecidas internacionalmente.
O projeto Cidade Empreendedora, objeto deste processo, tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor, Compras Públicas, Educação Empreendedora, Pesquisas e Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, Gestão de Projetos e Plano de Desenvolvimento Econômico.
Diante do fato exposto, e considerando as informações contidas no plano de trabalho e proposta comercial apresentada pelo SEBRAE

(anexo), vislumbra-se justificada a contratação em questão através de Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

3. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

3.1 - A escolha se deu pela metodologia exclusiva empregada no Programa "Cidade Empreendedora–Ultimate", desenvolvido e implementado unicamente pelo SEBRAE, que visa promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema SEBRAE, em observância ao disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.
No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador de serviço exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado, cabendo, portanto, à Administração, aderir ao preço praticado pela Instituição, conforme plano de desembolso pré-definido.

4. OBJETO:

4.1 – Constitui como objeto do presente termo a CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA –ULTIMATE" NO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ com 34 (trinta e quatro) soluções, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no plano de trabalho e na Proposta Comercial do Projeto e aprovado mediante Termo de Adesão, conforme tabela descritiva abaixo:

Item	Descrição	Total
1	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES CONCERNENTES AO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA –ULTIMATE", CONFORME CÓPIA DE PLANO TRABALHO ANEXO	134.250,00

4.2 - VALOR TOTAL: R$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), a ser pago em 15 (quinze) parcelas mensais sequenciais no valor unitário de R$ 8.950,00 (oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais) cada.

4.3 - A contratação e/ou a prestação dos serviços de que trata o presente TERMO DE DISPENSA, será executada para a Prefeitura de Botuverá, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, conforme plano de trabalho anexo.

5. PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA:

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma/prazo no plano de trabalho apresentado previamente.

5.2 - A execução dos serviços terá a duração prevista de 20 (vinte) meses, fixando seu início a data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses

5.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites previstos no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADO:

6.1 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, CNPJ n.º 82.515.859/0001-06, Inscrição Estadual Isenta, sediada na Avenida Rio Branco, 611, centro, CEP-88.015-203, Fone (048)3221-0800, cidade de Florianópolis/SC.

6.2 – REPRESENTANTE(S) LEGAL(S):

6.2.1 - CARLOS GUILHERME ZIGELLI, Diretor Superintendente do SEBRAE/SC, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob nº 564.875.689-53, portador da Cédula de Identidade n.º 972.324 SSP/SC, OAB SC n.º 6577;

6.2.2 - ANACLETO ANGELO ORTIGARA, Diretor do SEBRAE/SC, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF n.º 384.480.689-04, portador da Cédula de Identidade n.º 13/R 820.207 SSP/SC;

6.2.3 - SÉRGIO FERNANDES CARDOSO, Diretor do SEBRAE/SC, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF n.º 298.599.309-10, portador da Cédula de Identidade n.º 1/R 428.448 SSP/SC.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 – O valor total previsto no item 5 será pago em 15 (quinze) parcelas mensais, sequenciais, no valor de R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais), mediante a apresentação de Notas Fiscais acompanhadas de relatórios, através de depósito bancário em conta-corrente de titularidade do SEBRAE/SC, conforme as datas de pagamento relacionadas abaixo:

Parcela	Valor R$	Cronograma de Pagamento
1	8.950,00	10/06/2017
2	8.950,00	10/07/2017
3	8.950,00	10/08/2017

4	8.950,00	10/09/2017
5	8.950,00	10/10/2017
6	8.950,00	10/11/2017
7	8.950,00	10/12/2017
8	8.950,00	10/01/2018
9	8.950,00	10/02/2018
10	8.950,00	10/03/2018
11	8.950,00	10/04/2018
12	8.950,00	10/05/2018
13	8.950,00	10/06/2018
14	8.950,00	10/07/2018
15	8.950,00	10/08/2018
TOTAL R$	134.250,00	

7.2 – Os pagamentos ficarão sujeitos a dedução de tributos e encargos da Legislação Municipal, Previdenciária, Trabalhista e demais aplicáveis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta de dotações orçamento vigente e do exercício seguinte, conforme abaixo:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Órgão Orçamentário:9000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO
Unidade Orçamentária:9002 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função:22 - Indústria
Subfunção:661 - Promoção Industrial
Programa:165 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação:2.45 - APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

9. REAJUSTE DE PREÇO:

9.1. Os preços constantes no presente edital são fixos e irreajustáveis, obedecendo o plano de trabalho e cronograma de pagamentos.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações, e demais normas deste Edital e seus anexos.

10.1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no anterior, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

11. FORO:

11.1. O FORO competente para dirimir quaisquer dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e ou litígio pertinentes ao objeto do Presente Termo de Dispensa de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque – SC.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 – Dá-se publicidade oficial do presente processo e demais informações o DOM/SC: Diário Oficial dos Municípios/SC, juntamente com o site www.botuvera.sc.gov.br.

13. DELIBERAÇÃO:

13.1 - Com fundamento de todo o exposto e pela justificativa apresentada, decido pela contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, ficando o setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

13.2. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vistas todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam os seus efeitos legais.

Botuverá- SC, 31 de maio de 2017.

Márcio Francisco Colombi
Secretário de Agric. e Desenvolvimento Econômico

José Luiz Colombi
Prefeito

PARECER JURIDICO:

Caracterização da Situação e objeto do contrato: Considerando a necessidade de realização de capacitação e promoção do empreendedorismo, além do desenvolvimento de pequenas empresas do município de Botuverá.
Razão da escolha: para essa finalidade foi indicado o SEBRAE –reconhecidamente a maior Instituição de promoção do empreendedorismo.
Do preço e sua justificativa: a Instituição se propõe a realizar o Projeto Cidade Empreendedora por valor abaixo do preço médio proposto por instituições similares.
Do fundamento legal: a contratação encontra respaldo legal nos termos do artigo 24, inciso XIII - "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos" (redação dada pela Lei nº. 8.883, de 8.6.94).
É o parecer
Botuverá, 29 de maio de 2017

Rodrigo Ivan Lazzarotti
Assessor Jurídico
OAB/SC 12.298

RATIFICAÇÃO:

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito do Município de Botuverá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a presente Dispensa de Licitação nº02/2017, que tem como objeto a contratação do SEBRAE para execução do projeto "Cidade Empreendedora", para fins de diagnostico e realização de atividades voltadas ao desenvolvimento econômico do município de Botuverá, conforme especificações e características completas constantes no plano de trabalho anexo ao processo e fundamentado no parecer FAVORÁVEL do Departamento Jurídico do Município e amparado pelo artigo 24, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo prosseguimento, autorizo a contratação e/ou empenho das despesas, no valor total de R$134.250,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais, em favor do Contratado, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público e justificada nos autos do processo.

Botuverá SC 31 de Maio de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2017

PORTARIA Nº 113/2017

"Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 104, II, c da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1 - Determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a prática de supostos atos incompatíveis com a função que ocupa, conforme relatos em ofício 096/2016 GAB/SMS, relatos registrados em atas e Boletim de Avaliação de Servidor Público em Estágio Probatório.

Portanto, considerando:

1. Informação da Secretaria de Saúde de que a servidora Adriana Kormann vem causando transtornos, fatos documentados através de reclamações de usuários do sistema de Saúde.

2. A informação da Secretária de Saúde de que todas as tentativas e oportunidades disponibilizadas à servidora no sentido de que se retratasse e corrigisse as condutas supostamente incompatíveis com a função restaram infrutíferas.

3. Considerando o exposto em ata datada de 10 de abril de 2014 firmada pela servidora, comprovando ter esta sido orientada a procedimentos que supostamente continuaram a ser realizados de forma indevida.

4. Considerando o exposto em ata datada de 17 de fevereiro de 2014, firmada pela servidora, no mesmo sentido do item 3.

5. Considerando o exposto em ata datada de 24 de julho de 2014, relatando irregularidades supostamente praticadas pela servidora.

6. Considerando o exposto em ata datada de 07 de outubro de 2016, relatando irregularidades supostamente praticadas pela servidora.

7. Considerando o exposto em ata datada de 14 de outubro de 2016, relatando irregularidades supostamente praticadas pela servidora.

8. Considerando as deficiências constantes no Boletim de Avaliação de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório.

Diante do acima exposto, considera-se que a empregada pública citada aparentemente descumpriu as obrigações para as quais foi contratada, com agravantes de atos de indisciplina e motivos pelos quais recomenda por dever de ofício abertura de processo administrativo disciplinar para apurar a veracidade dos fatos narrados, oportunizando o contraditório e a ampla defesa para ao final, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis.

As provas existentes em desfavor a Empregada Pública são as atas citadas, ofícios e relatórios igualmente citados (todos em anexo à presente) e que deverão ser objeto de investigação por Comissão nomeada para este fim.

Os atos supostamente cometidos, caso comprovados, ensejam as sanções previstas no Artigo 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943:
b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
e) desídia no desempenho das respectivas funções;
h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

Art. 2º - O presente processo administrativo disciplinar será coordenado e julgado pela Comissão instituída por portaria municipal.

Art. 3º - Considerando as particularidades do caso, a Comissão terá autonomia para requisitar servidores, documentos e convidar pessoas externas para prestar depoimentos, bem como realizar todos os atos necessários para o bom deslinde do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 31 de maio de 2017.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2017

PORTARIA Nº 114/2017

"Nomeia Membro da Comissão de Processo Administrativo para apurar conduta de empregada pública".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art 1° Nomear as empregadas públicas abaixo relacionadas para formar a Comissão de Sindicância para apurar conduta de relação empregatícia envolvendo a empregada pública Adriana Regina Kormam, que terá a seguinte composição:

Presidente: Tamires Silva
Secretária: Ana Cláudia Victorino
Membro: Fabiane Maria Betinelli

Art 2° Revogam-se disposições em contrário.

Art 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Botuverá (SC), 31 de maio de 2017
José Luiz Colombi
Prefeito Minicipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 046 2017

DECRETO Nº.046/2017.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0875/2016 de 13.12.2016, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.074 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
(121) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0361.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2017 do recurso 1.0361 – Transferências de Convênios - Outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 30 de maio de 2017.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047 2017

DECRETO Nº 047/2017

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos, e demais Legislações vigentes:
DECRETA :
Art.1º Fica constituída a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, de acordo com o Decreto nº 0124/2016 :
· Secretaria Municipal de Educação
Titular : Soraia Schmidt
Suplente : Amanda Cristina Hoeltgebaum

Titular : Silvania Rohling Goede
Suplente : Roseli Muller Tietjen

· Conselho Municipal de Educação
Titular : Lígia Vogel
Suplente : Isolete Aparecida Dias Meyer

Titular : Adriana Luiz Hellmann
Suplente : Nilton Vermoehlen

· Fórum Municipal de Educação
Titular : Haidy Laline Krueger Roeder
Suplente : Mariza Salete Meurer

Titular : Tânia Regina Larsen
Suplente : Luciana Meurer

· Câmara Municipal de Vereadores
Titular : Daiana Weber
Suplente : Maristela Aparecida Costa

Art. 2° Os representantes que trata o artigo 1º deste Decreto não receberão qualquer remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades consideradas de relevante interesse público.
Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art.3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.
Braço do Trombudo, 30 de Maio de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048 2017

DECRETO Nº 048/2017
CONSTITUI E NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações Vigentes:
DECRETA:
Art. 1º Fica constituído a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, de acordo com o Decreto nº 0124/2016.
· 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Soraia Schmidt
Amanda Cristina Hoeltgebaum
· 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças:
Jean Carlos Correia da Costa Scharf
· 01 (um) Professor de Educação Infantil
Joice Muniz da Costa Marangoni
· 01 (um) Professor do Ensino Fundamental
Zenaide Kniss Felga
Art. 2° Os representantes que trata o artigo 1º deste Decreto não receberão qualquer remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.
Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art.3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.
Braço do Trombudo, 30 de Maio de 2017 .

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 14/2017 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2017
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 14/2017 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 14h00min do dia 14.06.2017, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 31 de maio de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aciclovir 200mg, comprimido (17743)	compr	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PHARLAB	0	0,2980	1
2	Aciclovir 50mg/g creme - bisnaga 10 gramas (1860)	BISN	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	2,8000	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	2,8400	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	2,8900	3
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAI	0	2,9100	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	2,9800	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduz	0	3,0130	6
3	Acido acetilsalicílico 100mg, comprimido (17744)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Imec	0	0,0150	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SOBRAL	0	0,0160	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SOBRAL	0	0,0190	3
4	Acido acetilsalicílico tamponado 100 mg, comprimido (17745)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,2630	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BAYER	0	0,4200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Acido acetilsalicílico tamponado 200 mg, comprimido (17746)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,2370	1
6	Acido Folico 5 mg, comprimido (17747)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	0,0440	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,0450	2
			Extra Distribuidora de Medic. e Prod. Hosp. EIRELI (6881)	NUNESFARM	0	0,0460	3
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	NATULAB	0	0,0490	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,0490	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATULAB	0	0,0490	6
7	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml (17748)	FR	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	0,9500	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,9800	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	1,0590	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	1,0600	4
8	Albendazol 400mg comprimido mastigável.. (17749)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	GEOLAB	0	0,4250	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,4290	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR	0	0,4450	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	GREENPHARI	0	0,4500	4
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAD	0	0,4750	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,4800	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Green Pharma	0	0,4840	7
9	Alendronato sódico 70 mg, comprimido (17750)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Elofar	0	0,2300	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ELOFAR	0	0,2400	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ELOFAR	0	0,2690	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ELOFAR	0	0,2700	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	ELOFAR	0	0,2880	5
10	Alopurinol 300mg, comprimido (17751)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAD	0	0,1350	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,1400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Prati Donaduzz	0	0,1420	3
11	Alprazolam 0,5 mg, comprimido (17752)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	EMS	0	0,1040	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	HYPERMARCA	0	0,1050	2
12	Ambroxol sal cloridrato 3 mg/ml, xarope infantil, frasco com 100 ml (17753)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Natulab	0	1,4970	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	1,4980	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	FARMACE	0	1,6900	3
13	Ambroxol sal cloridrato 6 mg/ml, xarope adulto, frasco com 100 ml (17754)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Natulab	0	1,5790	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	1,5790	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	FARMACE	0	1,7500	3
14	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO (253)	COMP	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	VITAMEDIC	0	0,0540	1
15	Amiodarona 200 mg, comprimido (17755)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,2690	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,2700	2
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GEOLAB	0	0,3000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Amitriptilina cloridrato 25 mg, comprimido (17756)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	0,0330	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	TEUTO	0	0,0350	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0360	3
17	Amitriptilina cloridrato 75 mg, comprimido (17757)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,1980	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	CRISTALIA	0	0,2080	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	EMS	0	0,2260	3
18	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml (17758)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	3,2000	1
19	Amoxicilina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006 (17759)	UND	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,2870	1
20	Amoxicilina associada com clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17760)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,6600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	GSK	0	0,7890	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANDOZ	0	0,8400	3
21	Amoxicilina associada com clavulanato de Potássio 250+62.5 mg/ml, acondicionado de forma unitária frascos com 75 ml. (17761)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	GSK	0	8,4890	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	8,4900	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GLAXO	0	9,8700	3
22	Ampicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml. (17762)	FR	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAD	0	2,5800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	2,6100	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	2,8400	3
23	Ampicilina 500 mg, cápsula, em embalagem primária acondicionada de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006 (17763)	cap	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAD	0	0,2100	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Prati Donaduz	0	0,2110	2
24	Anlodipino besilato 10 mg, comprimido (17764)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GEOLAB	0	0,0539	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	GEOLAB	0	0,0540	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	HYPERMARC	0	0,0540	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0590	4
25	Anlodipino besilato 5 mg, comprimido (17765)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	0,0180	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GEOLAB	0	0,0210	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,0220	3
26	atenolol 100 mg, comprimido (17766)	compr	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	0,0530	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAD	0	0,0540	2
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6136)	PRATI	0	0,0570	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	0,0570	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0580	5
27	atenolol 25 mg, comprimido (17767)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAD	0	0,0270	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	0,0280	2
28	atenolol 50 mg, comprimido (17768)	compr	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Prati Donaduzz	0	0,0360	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAD	0	0,0370	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0390	3
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	0,0390	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	0,0390	5
29	Azitromicina 40 mg/ml, suspensão oral, frasco acompanhado de diluente com 15 ml após reconstituição (17769)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	3,4900	1
30	Azitromicina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17770)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,5800	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAD	0	0,5900	2
31	Beclometasona dipropionato 250 mcg/dose, pó para inalação oral frasco 120 doses (17771)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CHIESI	0	56,5000	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	CHIESI	0	56,9000	2
32	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, frasco ampola com 4 ml. (17772)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,2760	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	TEUTO	0	0,2780	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	TEUTO	0	0,2970	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	3,0900	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	3,3000	5
33	Benzafibrato 200 mg, comprimido, em embalagem primá (17773)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	GERMED	0	0,4200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	GERMED	0	0,5450	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	GERMED	0	0,6170	3
34	Biperideno 2 mg, comprimido (17774)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	UNIÃO QUIMIC	0	0,1550	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO QUIMIC	0	0,1780	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA	0	0,1950	3
35	Bloqueador solar fator de proteção 50, loção, frasco 120 ml. (17775)	FR	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Nutriex	0	12,5600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cosmoderma	0	13,1580	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	COSMODERM	0	14,5000	3
36	Bromazepam 3 mg, comprimido (17776)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,0450	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	TEUTO	0	0,0470	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0480	3
37	Bromazepam 6 mg, comprimido (17777)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0520	1
38	Bromoprida 4 mg/ml, suspensão oral, frasco (17778)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MARIOL	0	0,8450	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mariol	0	0,8500	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	MARIOL	0	0,9230	3
39	Bupropiona cloridrato 150 mg, comprimido (17779)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	EMS	0	0,4260	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,4790	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	EMS	0	0,5700	3
40	Captopril 25 mg, comprimido sulcado. (17780)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GEOLAB	0	0,0180	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	TEUTO	0	0,0190	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0200	3
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	GEOLAB	0	0,0200	4
41	Captopril 50 mg, comprimido sulcado. (17781)	compr	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Prati Donaduzz	0	0,0490	1
42	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (17782)	FR	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	UNIÃO QUIMIC	0	4,7300	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	5,5300	2
43	Carbamazepina 200 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17783)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,3200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	Carbamazepina 400 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17784)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,3380	1
45	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido (17785)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Imec	0	0,0400	1
46	Carbonato de Cálcio + vitamina D3 500 mg + 400 UI (17786)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	0,1600	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BIONATUS	0	0,1630	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,2200	3
47	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido (17787)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	HIPOLABOR	0	0,1780	1
48	Carvedilol 12,5 mg, comprimido (17788)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,1220	1
49	Carvedilol 25 mg, comprimido (17789)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,1770	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BILAB	0	0,1780	2
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	BIOLAB	0	0,1850	3
50	Carvedilol 6,25 mg, comprimido (17790)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,1090	1
51	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml (17791)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	4,9800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	4,9900	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	TEUTO	0	5,1300	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	TEUTO	0	5,4900	4
52	Cefalexina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 820/2006. (17792)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	AUROBINDO	0	0,5040	1
53	Cetoconazol 2%, xampu, frasco com 100 ml. (17793)	FR	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	NATIVITA	0	4,1000	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA	0	4,1500	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATIVITA	0	4,8900	3
54	cetoconazol 20 mg/g,creme tópico, bisnaga com 20 g (17794)	BISN	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sobral	0	1,5900	1
55	Cetoconazol 200 mg, comprimido (17795)	compr	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	0,1360	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Prati Donaduzz	0	0,1390	2
56	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg, comprimido (17796)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CIMED	0	0,1820	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,1830	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	GERMED	0	0,2200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	Cilostazol 100 mg, comprimido (17797)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	EUROFARMA	0	0,4480	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	EUROFARMA	0	0,4500	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	EUROFARMA	0	0,5400	3
58	Cinarizina 25 mg, comprimido. (17798)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA	0	0,0980	1
59	Cinarizina 75 mg, comprimido. (17799)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA	0	0,1280	1
60	Ciprofibrato 100 mg, comprimido (17800)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA	0	0,3980	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	BIOLAB	0	0,3990	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	HYPERMARC/	0	0,4090	3
61	Ciprofloxacino, cloridrato, 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17801)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,3590	1
62	Clomipramina 25 mg cp. (17802)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	EMS	0	0,6700	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	EMS	0	0,6750	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GERMED	0	0,7980	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
63	Clonazepam 2 mg, comprimido (17803)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GEOLAB	0	0,0480	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0500	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	GEOLAB	0	0,0500	3
64	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml (17804)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	1,5900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	1,7110	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	1,8200	3
65	Clopidogrel bissulfato 75 mg, comprimido (17805)	compr	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	AUROBINDO	0	0,3490	1
66	Clorpromazina 100 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19126)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,1920	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	UNIÃO QUIMIC	0	0,1950	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA	0	0,2040	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	0,2040	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica	0	0,2130	5
67	Clorpromazina 25 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19128)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	CRISTALIA	0	0,2130	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	0,2360	2
68	Clorpromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml. (19129)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	5,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	5,0920	2
69	Colagenase associado cloranfenicol 0,6 UI + 1%/g, pomada dermatológica 30 g. (19130)	UND	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	6,7130	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	CRISTALIA	0	9,4300	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	11,6800	3
70	Colecalciferol 5.600 UI/ml, solução gotas, frasco 10 ml. (19131)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ARTE NATIVA	0	14,5000	1
71	Complexo B (vitamina B1+B2+B3+B5+B6+B12) comprimido. (19132)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMED	0	0,0400	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	VITAMED	0	0,0400	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	0,0470	3
72	Complexo B (vitaminas B1+B2+B3+B6+B5) solução oral gotas frasco 30 ml. (19133)	FR	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	PHARMASCIE	0	2,1160	1
73	Cumarina associada com troxerrutina 15 mg + 90 mg, comprimido (19134)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIFARMA	0	0,1500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIFARMA	0	0,1670	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cifarma-Mabra	0	0,1710	3
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CIFARMA	0	0,1710	4
74	Dexametasona 1 mg/ml, suspensão oftálmica, frasco 5 ml (19135)	FR	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	NOVARTIS	0	7,5410	1
75	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga com 10g. (19136)	BISN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANVAL	0	0,6450	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MULTILAB	0	0,7100	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MULTILAB	0	0,7500	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Multilab	0	0,8650	4
76	Dexametasona fosfato 4 mg/ml, solução injetável. (19137)	AMP	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	HYPOFARMA	0	0,7100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,7570	2
77	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml maleato, solução oral, frasco 100 ml. (19138)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	FARMACE	0	1,0000	1
78	Dexclorfeniramina 2 mg maleato, comprimido. (19139)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,0540	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0630	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	GEOLAB	0	0,0680	3
79	Diazepan 10 mg, comprimido. (19140)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Santisa	0	0,0340	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANTISA	0	0,0348	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	SANTISA	0	0,0350	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	0,0360	4
80	Diazepan 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml. (19141)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Santisa	0	0,6000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANTISA	0	0,6040	2
81	Diclofenaco sódico 25 mg/ml, solução injetável. (19142)	AMP	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,4500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace	0	0,4740	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,5600	3
82	Diclofenaco Sódico 50 mg, drágea ou comprimido. (19143)	compr	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	VITAMED	0	0,0220	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMED	0	0,0240	2
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	VITAMED	0	0,0250	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitamed	0	0,0290	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	VITAMED	0	0,0290	5
83	Digoxina 0,05 mg/ml, elixir, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual. (19144)	FR	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	6,6950	1
84	Digoxina 0,25 mg, comprimido. (19145)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PHARLAB	0	0,0430	1
85	Diltiazem 60 mg, comprimido (19146)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	0,1290	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	TEUTO	0	0,1300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,1450	3
86	Dimeticona 40 mg, comprimido. (19147)	compr	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	BELFAR	0	0,0830	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,1040	2
87	Diosmina, associada a hesperdina 450 mg + 50 mg,comprimido. (19148)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Brainfarma	0	0,3330	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	HYPERMARC/	0	0,3500	2
88	Dipirona sódica 500 mg, comprimido. (19149)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR	0	0,0660	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	GREENPHARI	0	0,0670	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Green Pharma	0	0,0760	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GREEN	0	0,0770	4
89	Dipirona sódica 500 mg / ml, solução injetável, ampola. (19150)	AMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	0,3800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,3950	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANTISA	0	0,3990	3
90	Dipirona sódica 500 mg / ml, solução oral gotas, frasco 20 ml. (19151)	FR	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MARIOL	0	0,9990	1
91	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml. (19152)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MEDLEY	0	8,7500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medley	0	8,7900	2
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	MEDLEY	0	8,9700	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	HYPERMARC	0	9,7900	4
92	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido (19153)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,1290	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	EMS	0	0,1420	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,1430	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	EMS	0	0,1800	4
94	Enalapril maleato 10 mg, comprimido. (19155)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0320	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,0350	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL	0	0,0360	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA	0	0,0360	4
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CIMED	0	0,0400	5
95	Enalapril maleato 20 mg, comprimido. (19156)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0380	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA	0	0,0430	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CIMED	0	0,0460	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,0460	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BELFAR	0	0,0500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
96	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml. (19157)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	2,8950	1
97	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica6,67 + 333,4 mg/ml solução oral frasco 20 ml. (19158)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace	0	4,6050	1
98	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10 + 250 mg comprimido. (19159)	compr	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PHARLAB	0	0,3980	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PHARLAB	0	0,3990	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab	0	0,4340	3
100	Espironolactona 25 mg, comprimido, em embalagem primária (19161)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	ASPEN	0	0,1090	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ASPEN PHARI	0	0,1400	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	ASPEN	0	0,1420	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ASPEN	0	0,1480	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Aspen	0	0,1480	5
101	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50g. (19162)	BISN	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	7,6060	1
102	Estrogênios conjugados 0,625 mg, comprimido (19163)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MABRA	0	0,3690	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mabra	0	0,3700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CIFARMA	0	0,3980	3
103	Fenitoína sódica 100 mg, comprimido. (19164)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	0,1900	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,1940	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,2000	3
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	TEUTO	0	0,2190	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,2300	5
104	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido. (19165)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	0,0660	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,0790	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0920	3
105	Fenobarbital sódico 40 mg/ml, solução oral-gotas, frasco 20 ml. (19166)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO QUIMI(	0	2,7800	1
106	Finasterida 5 mg, comprimido, em embalagem primária. (19167)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	AUROBINDO	0	0,3000	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	AUROBINDO	0	0,3090	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
107	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia capilar, para automonitoramento domiciliar, com fornecimento de aparelho em comodato para 1.000 tiras 1 aparelho. (19168)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	On Call	0	0,4000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ACON	0	0,4050	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	ONCALLPLUS	0	0,4690	3
			Vital Produtos Médicos Hospitalares Ltda (6789)		0	0,4800	4
108	Fluconazol 150 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19169)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,3500	1
109	Fluoxetina 20 mg, capsulas. (19170)	caps	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,0350	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	TEUTO	0	0,0370	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	0,0390	3
110	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola. (19171)	AMP	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	HIPOLABOR	0	0,4550	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,4610	2
111	Furosemida 40 mg, comprimido. (19172)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	0,0280	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	0,0290	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,0320	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,0340	4
112	Gabapentina 300 mg, comprimido. (19173)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	0,3500	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	0,3540	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,3590	3
113	Gentamicina 5 mg/ml, solução oftámica, frasco com 5 ml. (19174)	FR	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ALLERGAN	0	8,6500	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	ALLERGAN	0	8,7000	2
114	Glibenclamida 5 mg, comprimido (19175)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GEOLAB	0	0,0200	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0210	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0240	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0240	4
115	Glicosamina, sulfato+condroitina, sulfato 1,5 + 1,2 g sachê (19176)	sache	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ZODIAC	0	3,6450	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	ACHE	0	3,6500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
116	Glicosamina, sulfato+condroitina, sulfato 500 + 400 mg cápsula. (19177)	caps	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ZODIAC	0	1,8000	1
117	Glicose 50%, solução injetável, ampola de 10 ml. (19178)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Samtec	0	0,2370	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	SAMTEC	0	0,2700	2
118	Glimepirida 2 mg, comprimido. (19179)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CIMED	0	0,0680	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0690	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cimed	0	0,0920	3
119	Haloperidol 1 mg, comprimido (19180)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,1190	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	CRISTALIA	0	0,1280	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CRISTALIA	0	0,1420	3
120	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 30 ml. (19181)	FR	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	UNIÃO QUIMI(	0	2,3300	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO QUIMI(	0	2,3400	2
121	Haloperidol 5 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19182)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	UNIÃO QUIMI(	0	0,0810	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA	0	0,1140	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO QUIMIC	0	0,1260	3
122	Haloperidol decanoato 50 mg/ ml, solução injetável. (19183)	AMP	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	UNIÃO QUIMIC	0	6,5100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica	0	8,2890	2
123	Heparina sódica 5000 ui/ml, injetável subcutânea, frasco com 5 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos. (19184)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Blausiegel	0	9,6580	1
124	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido (19185)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CIMED	0	0,0140	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0150	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0150	3
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CIMED	0	0,0180	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0180	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,0180	6
125	Hidroclorotiazida 50 mg, comprimido (19186)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB	0	0,0350	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab	0	0,0390	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PHARLAB	0	0,0400	3
126	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, pó liófilizado (19187)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	2,8950	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	BLAU	0	3,1950	2
127	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg, pó liófilizado (19188)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	4,9500	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	4,9990	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	5,6900	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	6,2000	4
128	Hidróxido de alumínio 6%, suspensão oral, frasco 100 ml (19189)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	IFAL	0	1,8200	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	IFAL	0	1,8700	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Imec	0	2,0390	3
129	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas 30 ml. (19190)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,9800	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	1,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	1,0400	3
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	NATULAB	0	1,0500	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	1,0800	5
130	Ibuprofeno 600 mg comprimido (19191)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,0700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0780	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	0,0860	3
131	Imipramina cloridrato 25 mg. comprimido (19192)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,2680	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,2840	2
132	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml sol. Inalante, frasco 20 ml. (19193)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	0,6850	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,6910	2
133	Isossorbida dinitrato 10 mg, comprimido,em embalagem (19194)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,2630	1
134	Isossorbida dinitrato 5 mg, comprimido sublingual (19195)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,3290	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
135	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido. (19196)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ZYDUS	0	0,0660	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Zydus	0	0,0680	2
136	Ivermectina 6 mg comprimido. (19197)	compr	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	VITAMEDIC	0	0,1960	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitapan-Vitame	0	0,1990	2
137	Levodopa associado a Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido. (19198)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ROCHE	0	1,2800	1
138	Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido. (19199)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,3500	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,3650	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,4900	3
139	Levofloxacino, 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19200)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	EMS	0	0,8500	1
140	Levomepromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas. (19201)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	7,2900	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	CRISTALIA	0	7,5100	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	8,8720	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
141	Levomepromazina maleato 25 mg, comprimido (19202)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,3470	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,3870	2
142	Levonorgestrel associado a Etilestradiol 0,15mg + 0,03mg, cartelas com 21 comprimidos. (19203)	CART	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MABRA	0	0,4430	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MABRA	0	0,4450	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MABRA	0	0,6300	3
143	Levotiroxina 100 mcg, comprimido. (19204)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK	0	0,0950	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK	0	0,0960	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,0980	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	MERCK	0	0,1100	4
144	Levotiroxina 25 mcg, comprimido. (19205)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK	0	0,0950	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK	0	0,0960	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,0980	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	MERCK	0	0,1100	4
145	Levotiroxina 50 mcg, comprimido. (19206)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK	0	0,0950	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK	0	0,0960	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,0980	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	MERCK	0	0,1100	4
146	Levotiroxina 75 mcg, comprimido. (19207)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	MERCK	0	0,1850	1
147	Lidocaína (cloridrato) 2% com vasoconstritor, frasco 20 ml. (19208)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma	0	3,0260	1
148	Lidocaína (cloridrato) 2% sem vasoconstritor, frasco 20 ml. (19209)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	1,9740	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	2,2400	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	HIPOLABOR	0	2,3380	3
149	Lidocaína (cloridrato) 2%, geléia, bisnaga com 20 g. (19210)	BISN	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	PHARLAB	0	1,7000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab	0	1,7110	2
150	Loratadina 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (19211)	FR	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MARIOL	0	1,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
151	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primária. (19212)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GEOLAB	0	0,0440	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0450	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,0510	3
152	Losartana potássica 100 mg comprimido. (19213)	compr	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	0,2000	1
153	Losartana potássica 50 mg comprimido (19214)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0320	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GEOLAB	0	0,0340	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0350	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,0380	4
154	Medroxiprogesterona acetato 150 mg, solução injetável (19215)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	União Quimica	0	11,8420	1
155	Meloxicam 15 mg, comprimido. (19216)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB	0	0,0990	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	PHARLAB	0	0,1000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab	0	0,1080	3
156	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido. (19217)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	MULTILAB	0	0,0540	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Multilab	0	0,0660	2
157	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido. (19218)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0560	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,0570	2
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAD	0	0,0600	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	0,0630	4
158	Metildopa 250mg, comprimido (19219)	compr	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TKS/Venopres	0	0,1750	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SUN PHARMA	0	0,1900	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	SUNPHARMA	0	0,1950	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Tks / Sun Phar	0	0,1950	4
159	Metildopa 500 mg, comprimido (19220)	compr	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TKS/Venopres	0	0,2200	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TKS	0	0,2210	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Tks / Sun Phar	0	0,2630	3
160	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, solução oral, frasco 10 ml. (19221)	FR	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	MARIOL	0	0,4920	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MARIOL	0	0,4950	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mariol	0	0,4990	3
161	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml, solução injetável. (19222)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Isofarma	0	0,3160	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ISOFARMA	0	0,3450	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Isofarma	0	0,3490	3
162	Metoclopramida cloridrato 10 mg, comprimido. (19223)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	HIPOLABOR	0	0,0670	1
163	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 50 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml. (19224)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	2,0570	1
164	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisnaga com 50 g. (19225)	BISN	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	TEUTO	0	3,7400	1
167	Neomicina sulfato associada com Bacitracina 5 mg + 250 UI/g tubo com 10 g. (19228)	tubo	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR	0	1,0400	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	1,0500	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SOBRAL	0	1,0990	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sobral	0	1,1580	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
168	Nifedipina 20 mg, comprimido. (19229)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Brainfarma	0	0,0310	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	HYPERMARC/	0	0,0320	2
169	Nimesulida 100 mg, comprimido (19230)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0490	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CIMED	0	0,0500	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	CIMED	0	0,0580	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	CIMED	0	0,0590	4
170	Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral-gotas, frasco 15 ml. (19231)	FR	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	VITAPAN/VITA	0	1,0800	1
171	Nistatina 100000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml. (19232)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	2,5900	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	NATULAB	0	2,7300	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Prati Donaduz:	0	2,8250	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduz:	0	2,8320	4
172	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 60g, com no mínimo 07 aplicadores para cada bisnaga. (19233)	BISN	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	HYPERMARC/	0	3,7800	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GREEN PHAR	0	3,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz	0	4,6840	3
173	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19234)	cap	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	TEUTO	0	0,1900	1
174	Noretisterona 0,35 mg, cartela c/ 35 comprimido (19235)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	BIOLAB	0	0,1900	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	BIOLAB	0	0,1990	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BIOLAB	0	0,2150	3
175	Norestisterona enantato associada com estradiol valerato 50+5 mg/ml seringa pré-carregada com 1ml + agulha. (19236)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cifarma-Mabra	0	7,8950	1
176	Nortriptilina cloridrato 25 mg, capsula. (19237)	caps	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	RAMBAXY	0	0,2700	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	RANBAXY	0	0,2750	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Ranbaxy	0	0,3030	3
177	Óleo mineral 100% (petrolato químico), solução oral frasco com 100 m l. (19238)	FR	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MARIOL	0	1,7300	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	MARIOL	0	1,7390	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Imec	0	1,9870	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
178	Omeprazol 20 mg, cápsula. (19239)	caps	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	HIPOLABOR	0	0,0400	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	CIFARMA	0	0,0420	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	PHARLAB	0	0,0450	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0470	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,0470	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0480	6
179	Oxcarbazepina 300 mg, comprimido. (19240)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	RANBAXY	0	0,4350	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	RANBAXY	0	0,4360	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	RAMBAXY	0	0,4390	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	RANBAXY	0	0,4880	4
180	Oxcarbazepina 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (19241)	FR	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GENOM/UNIÃ	0	27,1200	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI	0	28,8000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO QUIMI	0	29,7500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica	0	30,2630	4
181	Óxido de Zinco associado com retinol e colecalciferol 150 mg+ 5.000 UI+900 UI/g bisnaga 45 g (19242)	tubo	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	VITAMEDIC	0	2,2300	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMEDIC	0	2,2400	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	SOBRAL	0	2,2900	3
182	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml (19243)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	HIPOLABOR	0	0,4890	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	0,5900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace	0	0,6910	3
183	Paracetamol 500 mg, comprimido (19244)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	HIPOLABOR	0	0,0390	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0450	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	0,0510	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	0,0510	4
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	HIPOLABOR	0	0,0510	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
184	Paracetamol 750 mg, comprimido (19245)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SUN FARMA	0	0,0650	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ZYDUS	0	0,0660	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,0690	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	0,0750	4
185	Paracetamol associado com Carisoprodol, diclofenaco sódico e cafeína 300mg + 125mg + 50mg + 30mg comprimido (19246)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Brainfarma	0	0,1330	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA	0	0,1520	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	GEOLAB	0	0,1520	3
186	Paroxetina cloridrato 20 mg, comprimido. (19247)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ZYDUS	0	0,1400	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	ZYDUS	0	0,1540	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Aurobindo	0	0,1740	3
187	Permanganato de Potássio 100 mg, comprimido. (19248)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmax-Amara	0	0,0540	1
188	Permetrina 5%, loção tópica, frasco com 60 ml. (19249)	FR	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	NATIVITA	0	1,3650	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	IFAL	0	2,4300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Multilab	0	2,5000	3
189	Piroxicam 20 mg, comprimido. (19250)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	GEOLAB	0	0,0830	1
190	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml (19251)	FR	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	HIPOLABOR	0	2,9700	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	2,9750	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	2,9900	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	3,4200	4
191	Prednisona 5 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 82/2006. (19252)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,1600	1
192	Prednisona 20 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 82/2006. (19253)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,3500	1
193	Prometazina cloridrato 25 mg, comprimido (19254)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0790	1
194	Prometazina cloridrato 25 mg/ ml, solução injetável, ampola 2 ml (19255)	AMP	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	SANVAL	0	1,2780	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	1,3160	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	1,4800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
195	Propatilnitrato 10 mg, comprimido. (19256)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	FARMOQUIMI	0	0,4200	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMOQUIMI	0	0,4250	2
196	Propranolol cloridrato 40 mg, comprimido. (19257)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	OSORIO	0	0,0160	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	OSORIO DE M	0	0,0170	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0180	3
197	Ranitidina cloridrato 150 mg, comprimido (19258)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0590	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MEDQUÍMICA	0	0,0750	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medquimica	0	0,0790	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MEDQUIMICA	0	0,0820	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,0820	5
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	TEUTO	0	0,0820	6
198	Raniditina 25 mg/ ml ampola 2 ml. (19259)	AMP	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	HIPOLABOR	0	0,4260	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,4440	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,5000	3
199	Risperidona 2 mg, comprimido. (19260)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,2260	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	0,2270	2
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	CRISTALIA	0	0,2700	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO QUIMIC	0	0,2850	4
200	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido. (19261)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,4070	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	NOVA QUIMIC	0	0,5500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,5600	3
201	Rosuvastatina, cálcica 20 mg, comprimido em embal (19262)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,9800	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	SANDOZ	0	0,9900	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	1,1950	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANDOZ	0	1,4200	4
202	Saccharomyces bourlardii - 17 , 200 mg, pó liofilizado, envelope 1 g. (19263)	sache	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	CIFARMA	0	0,9000	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CIFARMA	0	0,9300	2
203	Sais para Reidratação Oral, pó para solução oral. (19264)	sache	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	IFAL	0	0,4990	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	0,5000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,5400	3
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	0,5850	4
204	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml (19265)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sobral	0	1,1240	1
206	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido (19267)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,1000	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GEOLAB	0	0,1100	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,1200	3
207	Sinvastatina 20 mg, comprimido. (19268)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,0580	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,0590	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL	0	0,0720	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0770	4
208	Sinvastatina 40 mg, comprimido. (19269)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,1200	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MULTILAB	0	0,1220	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL	0	0,1320	3
209	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga 50 g (19270)	BISN	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nativita	0	3,8160	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	4,3700	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	4,3780	3
210	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 200 mg + 40mg/5ml, suspensão oral frasco com 50 ml (19271)	FR	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	TEUTO	0	0,8800	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,8900	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	1,0900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
211	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 400 mg + 80mg comprimido (19272)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	PRATI	0	0,0930	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Prati Donaduzz	0	0,0990	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,0990	3
212	Sulfato Ferroso 25 mg/ml de Fe II, frasco com 30 ml (19273)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,6580	1
213	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido (19274)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMED	0	0,0330	1
215	Timolol 0,5% solução oftálmica, frasco com 5ml. (19276)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	1,2370	1
216	Tramadol, Cloridrato 50 mg cápsula. (19277)	caps	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,1050	1
217	Valproato de sódio 250mg, cápsula. (19278)	caps	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	0,2400	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	BIOLAB	0	0,2620	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BIOLAB	0	0,2620	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB	0	0,2680	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BIOLAB	0	0,2760	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biolab	0	0,2760	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	BIOLAB	0	0,2760	7
218	Valproato de sódio 50 mg/ml, xarope, frasco com 100ml (19279)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	2,2700	1
219	Valproato de sódio 500 mg, cápsula. (19280)	caps	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	0,5490	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB	0	0,6780	2
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	BIOLAB	0	0,6920	3
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	BIOLAB	0	0,7000	4
220	Varfarina 5 mg, comprimido. (19281)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	0,1000	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	TEUTO	0	0,1100	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,1260	3
221	Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido. (19282)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	0,0680	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz	0	0,0690	2
222	Vitaminas do complexo B, B1,B2,B3,B5,B6 e PP, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas (19283)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma	0	0,7630	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	HYPOFARMA	0	0,8240	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017
PROCESSO Nº 3/2017

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD
(6039) - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA
(6136) - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(6237) - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
(6331) - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(6452) - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(6559) - LA DALLA PORTA JUNIOR
(6677) - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
(6690) - Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA.
(6789) - Vital Produtos Médicos Hospitalares Ltda
(6879) - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
(6880) - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(6881) - Extra Distribuidora de Medic. e Prod. Hosp. EIRELI
(6882) - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Braço do Trombudo, 27 de Fevereiro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2017 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 24/02/2017** **Válido até: 24/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante para manutenção da frota de caminhões e máquinas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo mineral 15w40, API CI-4/SL, ACEA-E-704, que atende as normas MB-228.3, VOIVO VDS-3 e CUMMINS CES-20078, a granel em tambor de 200 lts ,controle de comsumo com bomba digital e acompanhamento de frota.Não remanufaturado. (19280)	LTS	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETRONAS	0	12,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 24/02/2017** **Válido até: 24/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante para manutenção da frota de caminhões e máquinas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017
PROCESSO Nº 6/2017
(7958) - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Braço do Trombudo, 24 de Fevereiro de 2017.

Brusque

Prefeitura

DECRETO N° 7969-2017

DECRETO N. 7.969, DE 29 DE MAIO DE 2017.
Substitui membro representante da Secretaria de Educação do Município no Conselho Administrativo da Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 1º da Lei n. 2.321/98, e legislação vigente, e ainda, o Decreto n. 7.635/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituída a Sra. Gleusa Luci Fischer pelo Sr. José Zancanaro, Secretário de Educação do Município, como membro no Conselho Administrativo da Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7970-2017

DECRETO N. 7.970, DE 29 DE MAIO DE 2017.
Substitui membro representante do Município no Conselho Curador da Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 1º da Lei n. 2.321/98, e legislação vigente, e ainda, o Decreto n. 7.634/15,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o Sr. Rogério Adilson Lana pela Sra. Nadine Mara Machado Dirschnabel, Diretora da Secretaria de Fazenda, como membro representante do Município de Brusque no Conselho Curador da Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 001-2017 - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL N.º 001/2017

A PRESIDENTE do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Brusque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 56 de 08 de janeiro de 1997, convoca toda a sociedade para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de acordo com as disposições que seguem:

1. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será organizada por membros do Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretaria de Assistência Social e Habitação de Brusque, a ser realizada no dia 30 de junho de 2017, às 8h30, no Auditório da Faculdade São Luiz, na Avenida das Comunidades, nº 233, bairro Centro 1 – Brusque SC.

2. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será foro para análise, avaliação e deliberação da Política de Assistência Social na respectiva instância político-administrativa com a participação de todos os segmentos da sociedade.

3. Considerando a conquista da elaboração e aprovação do II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026) e a conjuntura atual, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elegeu como tema da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", tendo como eixos:

3.1. A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais;
3.2. Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.;
3.3. Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais ;
3.4. A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais .

4. As despesas decorrentes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Brusque.

5. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brusque, 23 de maio de 2017.
Catia Thomaz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Brusque

EDITAL Nº 001-2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAMAE

EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital n. 001/2017, no exercício de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, a classificação final conforme quadros abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO*	Nº INSCRIÇÃO
1º	Marcio Da Silva Cruz	9,5	009
2º	Nilton Gervásio Correa	9,0	056
3º	Fernando Marques De Moraes	9,0	015
4º	Gilmar Heliodoro Luiz	8,5	019
5º	Evandro Ribas De Paula	8,5	047
6º	Carlos Alberto Pacheco Filho	8,5	012
7º	Rafael Rodrigo Lopes Pereira	8,0	041
8º	Simeão Braga De Souza	8,0	004
9º	João Paulo Schmitz	8,0	033
10º	Michel Soares De Souza	8,0	018
11º	Jackson Schimitt Rodrigues	8,0	001
12º	Janilson Almeida Conte	8,0	049
13º	Fabio Silva Dos Santos	7,5	029
14º	Jair Sagas Filho	7,5	021
15º	Fredson Mascarenhas Da Silva	7,0	036
16º	Christian Gabriel Luz	7,0	054
17º	Adair Heck Bertolini	6,5	025
18º	Michele Ferreira Da Silva	6,5	045
19º	Roque Santana	6,0	020
20º	Líbio Camargo Ferreira	6,0	026
21º	Domingos Da Conceição Dos Santos	6,0	053
22º	Emesson De Freitas Souza	6,0	010
23º	Roger Espangat	5,5	028
24º	Feliph Da Silva Wanzeler	5,0	035
25º	Evilson Da Silva	Desclassificado	040
26º	José Da Conceição Santos	Desclassificado	052
27º	Uilson Pereira Lima	Desclassificado	007
28º	Gabriel Júnio De Jesus Silva	Desclassificado	017
29º	João Carlos Mathias	Desclassificado	032
30º	Vanderson Brito De Oliveira	Desclassificado	034
31º	Laercio Bodenmuller	Desclassificado	046
32º	Luiz Raimundo Duarte Ribeiro	Desclassificado	002
33º	Tailor Verwiebe Scalvim	Desclassificado	003
34º	Ires Velozo Dos Santos	Desclassificado	005
35º	Osmar Da Silva	Desclassificado	006
36º	Luiz Miranda	Desclassificado	008
37º	José Raimundo Franklin Guerra	Desclassificado	011
38º	José Domingos Heliodório Dos Santos	Desclassificado	013
39º	Israel De Paula	Desclassificado	014
40º	Marcos Vinicius Martins	Desclassificado	016
41º	Jean Araujo De Souza	Desclassificado	022
42º	Alberto Santana Bispo	Desclassificado	023
43º	Eliomar Andrade Silva	Desclassificado	024
44º	Isaac Ramos Santana	Desclassificado	027
45º	Aldevane Pereira De Souza	Desclassificado	030
46º	Sebastião Chaves De Oliveira	Desclassificado	031
47º	Joilson De Oliveira Santos	Desclassificado	037
48º	Aramis Santos De Melo	Desclassificado	038
49º	Manoel Silva Santos	Desclassificado	039
50º	Rodrigo De Souza Santos	Desclassificado	042
51º	Pedro Igor Prado Carvalho	Desclassificado	043
52º	Adilson De Oliveira França	Desclassificado	044
53º	José Claudemir Gonçalves	Desclassificado	048
54º	José Eduardo Bertholdi	Desclassificado	050

55º	Samuel Da Cunha	Desclassificado	051
56º	Jucemar Antunes Pereira	Desclassificado	055

AGENTE DE OBRAS (CALCETEIRO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO*	Nº INSCRIÇÃO
1º	Mario Cesar Dos Santos	10,00	004
2º	Acildo Rodrigues	8,50	001
3º	Eliseu Cardoso	8,00	002
4º	Ademarino Orivaldo Soares Da Silva	7,00	012
5º	Arlei De Andrade	6,80	014
6º	Antonio Eugenio Da Costa	6,75	012
7º	Marcos De Almeida Oliveira	6,25	041
8º	Douglas Resini	6,00	004
9º	Danilo Dos Santos Dantas	5,30	003
10º	Rafael Pierre Dos Santos	Desclassificado	008
11º	Marcos Aurelio Minieia Rodrigues	Desclassificado	005
12º	Solenir De Brito Da Rosa	Desclassificado	006
13º	Jobson Stefan Nicacio Da Silva	Desclassificado	009
14º	Reinaldo Douza Dos Santos	Desclassificado	010
15º	Claudiomar Da Hora Silva	Desclassificado	011
16º	Márcio Ricardo Marques	Desclassificado	015
17º	Nayron De Melo Dos Santos	Desclassificado	016
18º	Elaine De Fatima Almeida Martins	Desclassificado	018
19º	Adelson Espinoza Da Costa	Desclassificado	019

AGENTE HIDRÁULICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO*	Nº INSCRIÇÃO
1º	Sergio José De Souza	8,5	018
2º	José Paulo Pereira	8,5	040
3º	Carlos Alexandre Lopes Da Rosa	8,5	001
4º	Thiago Cristovão Azzolini Motta	8,5	010
5º	Clécio Umbelino Brito	8,5	024
6º	Diego Fernando Luz	8,5	044
7º	Marcos Bruns	8,0	005
8º	Edson Luiz Debatin	8,0	014
9º	Paulo Roberto Souza	8,0	028
10º	Bruno Wilian Chaves Vaz	8,0	033
11º	José Mario Beuting	7,5	035
12º	Cirilo José Ouriques	7,5	009
13º	Mario Da Silva Santos	7,5	039
14º	Leandro Silva Dos Santos	7,5	002
15º	Rafael De Souza Almeida	7,5	046
16º	Diego Oliveira Dos Santos	7,5	013
17º	Fábio Sutter	7,0	007
18º	Ednaldo Silva Souza	7,0	004
19º	Leandro Costa Fão	7,0	031
20º	André Tierre Luz Sena	7,0	034
21º	Joe Batistotti Wanka	7,0	008
22º	Itamar Vicentini	6,5	029
23º	Reginaldo Izabel	6,5	022
24º	Flávio Daniel Schappo	6,5	011
25º	Mairon Zuqui	6,5	006
26º	Manoel Gilmar Gomes Trindade	6,0	003
27º	Filipe Soares	6,0	030
28º	Maicom Schmitz	6,0	012
29º	Josué Gonçalves	6,0	041
30º	Adriano Espinoze Da Costa	6,0	027
31º	Thiago Fernando Gorges Da Silveira	5,5	037
32º	Evaldo Silva Costa	5,0	026
33º	Emanuel Tiago Da Silva	5,0	019
34º	Valdecir Cardoso	Desclassificado	038
35º	Auceu Klabunde	Desclassificado	015
36º	Maicon Da Silva	Desclassificado	016
37º	Anderson Luiz Miranda	Desclassificado	017

38º	Alex Junior Rodrigues Da Silva	Desclassificado	020
39º	Luis Carlos De Jesus Cardoso	Desclassificado	021
40º	Walter Roberto Silva	Desclassificado	023
41º	Luan Morais Da Silva	Desclassificado	025
42º	Marcos Sestari	Desclassificado	032
43º	Jonathan Alves Kern	Desclassificado	036
44º	Robson Sebold	Desclassificado	042
45º	Roberto Fernandes Bahia Filho	Desclassificado	043
46º	Valter Barbosa	Desclassificado	045

ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO*	Nº INSCRIÇÃO
1º	Fernando Luiz Ghislandi	9,5	003
2º	Willian Carlos De Assis Alves	7,5	005
3º	Jean Gevaerd De Oliveira	7,5	012
4º	Joálisson Oliveira Dos Santos	6,5	015
5º	Renan Da Silva Santos	6,0	006
6º	Pedro Paulo Da Silva	5,0	002
7º	Adilson Luiz Lauth	5,0	010
8º	Fábio Soares Lemos	5,0	016
9º	Cristiano Martins	Desclassificado	008
10º	Willams De Jesus Batista Ramos	Desclassificado	014
11º	João Francisco De Souza Vargas	Desclassificado	001
12º	Alisson Schork	Desclassificado	004
13º	Pedro Lucas Rios De Sousa	Desclassificado	007
14º	Leandro Laurindo	Desclassificado	013
15º	Carlos Albertro Ferreira De Sousa	Desclassificado	009
16º	Rogerio Oliveira De Mendonça	Desclassificado	011

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO*	Nº INSCRIÇÃO
1º	Valdoir Rossi	8,5	018
2º	Sérgio Alexandre Da Costa	8,0	015
3º	Claudio Vill	8,0	020
4º	Cleibsandro Lamim	8,0	006
5º	Anderson Bertolini	8,0	029
6º	Adelcionir De Oliveira	8,0	019
7º	Edilson Da Silva	8,0	005
8º	Eriberto Paulo Maurici	7,5	042
9º	Cristiano Simoni	7,5	025
10º	Daniel Joine Vinotti	7,5	008
11º	Carlos Roberto Artioli	7,0	023
12º	Jilvan Matos Dos Santos	7,0	011
13º	Danilo Dos Santos Guedes	7,0	022
14º	Willian Roberto Amabile Seefelder	7,0	033
15º	Jéferson César Ribeiro	7,0	024
16º	Márcio Zuqui	6,5	013
17º	Ronaldo Dos Santos Soares	6,5	034
18º	Emilson Jose Cezar Melo	6,5	026
19º	Rafael Almeida Graudin	6,5	021
20º	Diego Pires Da Silva	6,5	007
21º	José Luiz Benvenuti	6,0	028
22º	Uhalaci Luiz Batista Ramos	6,0	036
23º	Alexandre Francisco	6,0	014
24º	Marcos Paulo Ecks Costa	6,0	041
25º	Sidnei Rodrigues	5,5	001
26º	Kenia Dinara Paloschi Maestri	5,5	012
27º	Ricardo Silva Araújo	5,5	037
28º	Raí Moreira Romero	5,0	040
29º	Josiel Martins De Oliveira	5,0	031
30º	Renilson De Oliveira Lima	Desclassificado	003
31º	Josué Pompeo Santos	Desclassificado	010
32º	Luiz Carlos Da Silva	Desclassificado	016
33º	Herton Rogerio Correia Carvalho	Desclassificado	002

34º	Gilberto Marques Barreto Junior	Desclassificado	004
35º	Geromil De Lima Silveira Júnior	Desclassificado	009
36º	Marcos Bueno Fonseca Junior	Desclassificado	017
37º	Leandro Dos Santos	Desclassificado	027
38º	Wilian Dos Santos Costa Brown	Desclassificado	030
39º	Cristiano Giraldi	Desclassificado	032
40º	Joaquim Jeronimo Sobrinho	Desclassificado	035
41º	Anderson Beienke	Desclassificado	038
42º	Ronaldo Teixeira Junior	Desclassificado	039

OPERADOR DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO*	Nº INSCRIÇÃO
1º	Leandro Carlos De Souza	9,6	002
2º	Sandro Luis Ecks Costa	5,6	004
3º	Maureci Zancanela	Desclassificado	003
4º	Adielton Carlos Santos Silva	Desclassificado	001

AGENTE DE ETA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO*	Nº INSCRIÇÃO
1º	Paulo Motta	10,0	013
2º	Thaís Maciel Moura Braun	10,0	011
3º	Diego De Souza	10,0	003
4º	Valério Cadore Júnior	10,0	002
5º	Luiz Sergio Da Fonseca Cortegoso	10,0	016
6º	Eduardo Gonçalves Correia Dos Santos	10,0	004
7º	Samanta Crhystyna Bernardi	10,0	010
8º	Paula Regina Horostecki	9,5	018
9º	Paulo Henrique Costa	9,5	006
10º	Talita Rosa	9,0	012
11º	Roberto Santos Dos Reis	8,5	015
12º	Alcir Pereira	8,5	009
13º	Sandro Da Rosa Figueiredo	8,5	005
14º	Paula Elaine Bussolo Garcia	8,5	007
15º	Edmilson De Modesti	8,5	001
16º	Valter José Gomes	8,0	017
17º	Jardel Domingos	7,5	008
18º	Neuton Mauricio Hoffmann	5,5	014

*Para a classificação final foram utilizados os critérios de desempate do item 11.1 do Edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado SAMAE.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria SAMAE nº 106/2017:

Django Deucher Diego Ribeiro Pena Ricardo Bortolotto

Deivison Araldi Armando Alberto Walendowsky

Brusque-SC, 31 de maio de 2017.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009-2017

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
TOMADA DE PREÇO nº 001/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUA LUIZ MACHADO, BAIRRO AZAMBUJA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Terceira (habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica e qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela habilitação das empresas CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA, BALLT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDAe TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA e em razão do pleno cumprimento das exigências contidas em edital. em razão do pleno cumprimento das exigências contidas em edital, nos termos da Ata de Licitação e INABILITAÇÃO das empresas ADRIANE POHL VICENTE EIRELI EPP por descumprimento do edital. Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e/ou a renúncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.
30/05/2017
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 1015-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1015/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) VALERIA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 03/04/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 18/04/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1016-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1016/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) MARCIO DA VEIGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, em decorrência do atestado médico do dia 02/04/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 17/04/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

RENATO DE BORBA
Secretaria Municipal de Obras
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1017-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1017/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) JESSICA DE FARIA XAVIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência dos atestados médicos do dia 03/04/2017 de 05 (cinco) dias e do dia 10/04/2017 de 12 (doze) dias, sendo seu afastamento no dia 18/04/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria Municipal de Saúde
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1055-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1055/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência

– IBPREV, o(a) servidor(a) JULIANA FISCHER DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 05/04/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 20/04/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1056-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1056/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) NADINE CESTARI SUAVI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Planejamento, em decorrência do atestado médico do dia 05/04/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 20/04/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

RENATO DE BORBA
Secretaria Municipal de Obras
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1075-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1075/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) VERA DA CUNHA MORITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 06/04/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 21/04/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria Municipal de Saúde
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1116-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1116/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) ALESSANDRO ANDRE MOREIRA SIMAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotado(a) na Secretaria da Fazenda, em decorrência do atestado médico do dia 10/04/2017 de 30 (trinta) dias, sendo seu afastamento no dia 25/04/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1117-2017

PORTARIA Nº 1117/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria n° 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o afastamento em licença, por motivo de Auxílio Doença, concedida pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, do(a) servidor(a) ANTONIO FURTUNATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, em razão da apresentação de novo atestado médico para fins periciais, datado de 10/04/2017 de 15 dias, iniciando a prorrogação do benefício em 10/04/2017.
Art. 2 º - A prorrogação supracitada observará o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº 147/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme segue:

Art. 131 - A licença concedida dentro de sessenta dias contados do término da anterior, por igual motivo, será considerada prorrogação desta.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RENATO DE BORBA
Secretaria Municipal de Obras
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1118-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1118/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) CHARLES DEMONDIE BARTH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 10/04/2017 de 90 (noventa) dias, sendo seu afastamento no dia 25/04/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria Municipal de Saúde
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1119-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1119/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) MARCO ANTONIO VEIGA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 10/04/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 25/04/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1120-2017
PORTARIA Nº 1120/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria n° 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o afastamento em licença, por motivo de Auxílio Doença, concedida pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, do(a) servidor(a) ROSELI APARECIDA RIBEIRO DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em razão da apresentação de novo atestado médico para fins periciais, datado de 08/04/2017 de 15 dias, iniciando a prorrogação do benefício em 08/04/2017.
Art. 2 º - A prorrogação supracitada observará o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº 147/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme segue:

Art. 131 - A licença concedida dentro de sessenta dias contados do término da anterior, por igual motivo, será considerada prorrogação desta.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1132-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1132/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) MEIRYELL DE SANTANA OLIVEIRA DA SILVA MENEZES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 11/04/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 26/04/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1150-2017
PORTARIA Nº 1150/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria n° 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o afastamento em licença, por motivo de Auxílio Doença, concedida pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, do(a) servidor(a) MARIA SUELI DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em razão da apresentação de novo atestado médico para fins periciais, datado de 12/04/2017, iniciando a prorrogação do benefício em 12/04/2017.
Art. 2 º - A prorrogação supracitada observará o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº 147/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme segue:

Art. 131 - A licença concedida dentro de sessenta dias contados do término da anterior, por igual motivo, será considerada prorrogação desta.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1151-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1151/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença

– concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) ROSANI HEIL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 12/04/2017 de 60 (sessenta) dias, sendo seu afastamento no dia 27/04/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1170-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1170/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) TATIANE LEITE DALLABRIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 13/04/2017, sendo seu afastamento no dia 28/04/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1192-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1192/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença - Acidente de Trabalho – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, a servidora MARIA DO SOCORRO RIOS FIRMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu afastamento iniciado no dia 17/04/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da Lei Complementar nº 174/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1193-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1193/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) MARISTELA GILLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência dos atestados médicos do dia 17/04/2017 de 04 (quatro) dias e do dia 20/04/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 02/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1194-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1194/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) MERI RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 17/04/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 02/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 11986-2017

PORTARIA N. 11.986, DE 19 DE MAIO DE 2017.
Concede gratificação na forma que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,
Considerando a reestruturação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização (NEPSHU) que tem o objetivo de implementar a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, voltada para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) e compreende propostas de ações formativas, de práticas pedagógicas e de organização dos serviços, representando um recurso estratégico para gestão do trabalho ao identificar problemas e construir soluções. Ainda tem como finalidade elaborar, planejar, apoiar e executar, de modo articulado, as propostas que envolvem ações de educação e humanização na saúde em âmbito municipal ou microrregional,
Considerando que o servidor Allan Morsch, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, atua como responsável pelo desenvolvimento de software específico para as atividades do referido Núcleo, bem como a coleta e tratamento de dados, assumindo especial responsabilidade em razão de tais procedimentos, desde 10 de maio de 2017,
Considerando o Memorando n. 149/2017, emitido pela Secretaria de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Allan Morsch, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, matrícula 513580-1, lotado na Secretaria de Saúde, designado para atuar como responsável pelo desenvolvimento de software específico para as atividades do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização (NEPSHU), bem como a coleta e tratamento de dados, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 1227-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1227/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) RONNIE PETERSON FERREIRA SABINO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 19/04/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 04/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1247-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1247/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) EDIMAR DE PINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, em decorrência do atestado médico do dia 20/04/2017 de 60 (sessenta) dias, sendo seu afastamento no dia 05/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1272-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1272/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença - Acidente de Trabalho – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, a servidora KEILA TAISE KUHN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu afastamento iniciado no dia 24/04/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1273-2017
PORTARIA Nº 1273/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria n° 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o afastamento em licença, por motivo de Auxílio Doença, concedida pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, do(a) servidor(a) JESSICA DE FARIA XAVIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da apresentação de novo atestado médico para fins periciais, datado de 24/04/2017 de 16 dias, iniciando a prorrogação do benefício em 24/04/2017.
Art. 2 º - A prorrogação supracitada observará o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº 147/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme segue:

Art. 131 - A licença concedida dentro de sessenta dias contados do término da anterior, por igual motivo, será considerada prorrogação desta.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria Municipal de Saúde
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1288-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1288/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) AVELINA DA SILVA BRESCIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 25/04/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 10/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de abril de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1289-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1289/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) JOSE EURICO FROTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Fundação Municipal de Esportes, em decorrência dos atestados médicos do dia 25/04/2017 de 01 (um) dia e do dia 26/04/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 10/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1290-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1290/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) TELVINA PADILHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 25/04/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 10/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1310-2017
PORTARIA Nº 1310/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria n° 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o afastamento em licença, por motivo de Auxílio Doença, concedida pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, do(a) servidor(a) OZAIR ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, em razão da apresentação de novo atestado médico para fins periciais, datado de 26/04/2017, iniciando a prorrogação do benefício em 26/04/2017.
Art. 2 º - A prorrogação supracitada observará o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº 147/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme segue:

Art. 131 - A licença concedida dentro de sessenta dias contados do término da anterior, por igual motivo, será considerada prorrogação desta.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1330-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1288/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) AVELINA DA SILVA BRESCIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 25/04/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 10/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1357-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1357/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) TATIANA SCHLINDWEIN DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 28/04/2017 de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo seu afastamento no dia 13/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1378-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1378/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) CLAYTON MASIERO PEDROSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, em decorrência do atestado médico do dia 02/05/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 17/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

RENATO DE BORBA
Secretaria Municipal de Obras
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1379-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1379/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) FABIANA FREITAS FACHINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 02/05/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 17/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1380-2017
PORTARIA Nº 1380/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria n° 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o afastamento em licença, por motivo de Auxílio Doença, concedida pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, do(a) servidor(a) GRASIELA DONINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em razão da apresentação de novo atestado médico para fins periciais, datado de 02/05/2017 de 40 dias, iniciando a prorrogação do benefício em 02/05/2017.
Art. 2 º - A prorrogação supracitada observará o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº 147/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme segue:

Art. 131 - A licença concedida dentro de sessenta dias contados do término da anterior, por igual motivo, será considerada prorrogação desta.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1381-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1381/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) SANIRA DUTRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, em decorrência do atestado médico do dia 02/05/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 17/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

RENATO DE BORBA
Secretaria Municipal de Obras
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1391-2017
PORTARIA Nº 1391/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria n° 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o afastamento em licença, por motivo de Auxílio Doença, concedida pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, do(a) servidor(a) LUCIA PEREIRA DAMASCENA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de

Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em razão da apresentação de novo atestado médico para fins periciais, datado de 03/05/2017 de 15 dias, iniciando a prorrogação do benefício em 03/05/2017.
Art. 2 º - A prorrogação supracitada observará o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº 147/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme segue:

Art. 131 - A licença concedida dentro de sessenta dias contados do término da anterior, por igual motivo, será considerada prorrogação desta.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1454-2017
PORTARIA Nº 1454/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria n° 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o afastamento em licença, por motivo de Auxílio Doença, concedida pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, do(a) servidor(a) ELIANI ORTHMANN LIDIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em razão da apresentação de novo atestado médico pericial datado de 05/05/2017, pelo qual recomenda-se o afastamento por 06 meses. Tendo em vista que o beneficio em que se encontrava em gozo fora concedido pelo IBPREV até o dia 07/05/2017 e que esta deveria retornar no dia 08/05/2017, inicia-se a prorrogação do benefício em 08/05/2017.
Art. 2 º - A prorrogação supracitada observará o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº 147/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme segue:

Art. 131 - A licença concedida dentro de sessenta dias contados do término da anterior, por igual motivo, será considerada prorrogação desta.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1465-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1465/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) MARCOS VINOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, em decorrência do atestado médico do dia 09/05/2017 de 40 (quarenta) dias, sendo seu afastamento no dia 24/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

RENATO DE BORBA
Secretaria Municipal de Obras
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1486-2017
Portaria n° 1486/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a Portaria n° 008/2010, datada de 14/10/2010, que reduziu para 20 horas semanais, nos termos do art. 40, parágrafo único da Lei Complementar n° 143/2009, o regime de trabalho do Servidor HUMBERTO MARTINS FORNARI, matrícula n°17949-1, efetivo no quadro de Servidores desta Municipalidade, no cargo de médico, a partir de 29/10/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de maio de 2017
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1490-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1490/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) CLARICE FARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 10/05/2017 de 120 (cento e vinte) dias, sendo seu afastamento no dia 25/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1491-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1491/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) ROSANGELA ROZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 10/05/2017 de 60 (sessenta) dias, sendo seu afastamento no dia 25/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1525-2017
PORTARIA Nº 1525/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria n° 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o afastamento em licença, por motivo de Auxílio Doença, concedida pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, do(a) servidor(a) CARLA REGINA ZORER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em razão da apresentação de novo atestado médico para fins periciais, datado de 12/05/2017 de 63 dias, iniciando a prorrogação do benefício em 12/05/2017.
Art. 2 º - A prorrogação supracitada observará o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº 147/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme segue:

Art. 131 - A licença concedida dentro de sessenta dias contados do término da anterior, por igual motivo, será considerada prorrogação desta.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1547-2017
PORTARIA Nº 1547/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria n° 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o afastamento em licença, por motivo de Auxílio Doença, concedida pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, do(a) servidor(a) KARIN CRISTINA SCHWARZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, em razão da apresentação de novo atestado médico para fins periciais, datado de 15/05/2017 de 15 dias, iniciando a prorrogação do benefício em 15/05/2017.
Art. 2 º - A prorrogação supracitada observará o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº 147/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme segue:

Art. 131 - A licença concedida dentro de sessenta dias contados do término da anterior, por igual motivo, será considerada prorrogação desta.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1570-2017
PORTARIA Nº 1570/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria n° 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o afastamento em licença, por motivo de Auxílio Doença, concedida pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, do(a) servidor(a) MARIA SUELI DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em razão da apresentação de novo atestado médico para fins periciais, datado de 16/05/2017, iniciando a prorrogação do benefício em 16/05/2017.
Art. 2 º - A prorrogação supracitada observará o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº 147/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme segue:

Art. 131 - A licença concedida dentro de sessenta dias contados do término da anterior, por igual motivo, será considerada prorrogação desta.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1626-2017
PORTARIA Nº 1626/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n°7.056/2013, e Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, a servidora RUBIA ALINE PERFOLL TEIXEIRA, matrícula nº 624993, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde para a Secretaria de Orçamento e Gestão/Recursos Humanos.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no § 1º do Art. 45, c/c Art. 50 da Lei 147/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de maio de 2017

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1664-2017
PORTARIA N° 1.664/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n°7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a cessão da servidora JOANA BEATRIZ CARDOSO VECHI DOGNINI, matrícula nº 679020, ocupante do cargo efetivo, de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, para o Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, a partir de 22/05/2017.

§ 1º- A cessão supracitada dar-se-á nos termos do art. 22, incisos I (alterado pela LC 216/2013) e VII, da Lei Complementar n° 147/2009, com ônus para o órgão de destino.
§ 2º - O controle e cumprimento da carga horária ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de maio de 2017

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1807-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1807/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
694509	1	DORVINO MAZZUCO	Secretaria de Orçamento e Gestão	01/06/2017	20/06/2017	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 771-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 771/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) ANTONIO FURTUNATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, em decorrência dos atestados médicos do dia 13/03/2017 de 10 (dez) dias e do dia 23/03/2017 de 14 (quatorze) dias, sendo seu afastamento no dia 28/03/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de março de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

RENATO DE BORBA
Secretaria Municipal de Obras
Designado Responsável

PORTARIA Nº 871-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 871/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) JULIANA PERING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 21/03/2017 de 90 (noventa) dias, sendo seu afastamento no dia 05/04/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de março de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria Municipal de Saúde
Designado Responsável

PORTARIA Nº 932-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 932/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) GRASIELA DONINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência dos atestados médicos do dia 27/03/2017 de 14 (quatorze) dias e do dia 07/04/2017 de 60 (sessenta) dias, sendo seu afastamento no dia 11/04/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de março de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 948-2017

PORTARIA Nº 948/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria n° 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o afastamento em licença, por motivo de Auxílio Doença, concedida pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, do(a) servidor(a) JANETE SCHMITT RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da apresentação de novo atestado médico para fins periciais, datado de 28/03/2017 de 15 dias, iniciando a prorrogação do benefício em 28/03/2017.
Art. 2 º - A prorrogação supracitada observará o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº 147/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme segue:

Art. 131 - A licença concedida dentro de sessenta dias contados do término da anterior, por igual motivo, será considerada prorrogação desta.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de março de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria Municipal de Saúde
Designado Responsável

RESOLUÇÃO Nº 07-2017 - COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a aprovação de habilitação de uma nova equipe de Estratégia de Saúde da Família para unidade básica de saúde do Maluche.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUSQUE em sua Reunião ordinária de 15 de março de 2017 no uso de suas atribuições legais conforme a Lei municipal nº 2870/2005 de 19/09/2005 que dispõe sobre o conselho municipal de saúde e dá outras providências e;
CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO: LEI No 2870/2005 Art. 3º inciso I – acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no Município;
CONSIDERANDO: IV - acompanhar e avaliar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde em nível municipal;

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a habilitação de uma nova equipe de Estratégia de Saúde da Família para unidade básica de saúde do Maluche.
Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Gustavo Gumz Correia
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 08-2017 COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 24 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Municipal em Vigilância Sanitária 2017-2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUSQUE em sua Reunião ordinária de 15 de março de 2017 no uso de suas atribuições legais conforme a Lei municipal nº 2870/2005 de 19/09/2005 que dispõe sobre o conselho municipal de saúde e dá outras providências e;
Considerando a Constituição Federal de 1988 na Secção II da Saúde: Art. 198: As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I Descentralização, com direção única em cada esfera de governo; Já em seu Artigo 200: Ao Sistema Único compete, além de outras atribuições, nos termos da Lei: II Executar as ações de Vigilância Sanitária…..
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Art. 6º estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): I a execução de ações: de Vigilância Sanitária… e no Art. 18 Á Direção Municipal do Sistema Único de Saúde(SUS) compete: I Planejar, organizar, controle e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar serviços públicos de saúde: b) Vigilância Sanitária.
Considerando a Deliberação 185/CIB/2016 que aprova os critérios para a elaboração do Plano de Ação Municipal em Vigilância Sanitária

2017-2019.
RESOLVE:
Art.1º – Aprovar o Plano de Ação Municipal em Vigilância Sanitária 2017-2019, apresentado pela Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal Lucie Herta Hilbert para registro e validação da DIVS/SES e CIB.
Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Gustavo Gumz Correia
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – COMUSA

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.131

DECRETO Nº 7.131, de 31 de maio de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2017, em favor da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme segue:

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.48 – Aplicação do Salário Educação
3.3.90.00.01.36 (160) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as modalidades de aplicação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.48 – Aplicação do Salário Educação
4.4.90.00.01.36 (161) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de maio de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

INEXIGIBILIDADE Nº 06 - 2017 – PREFEITURA -

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

INEXIGIBILIDADE Nº 06 - 2017 – PREFEITURA - O Município de Caçador/SC torna pública a INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017, Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – FUNCAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, inscrito no CNPJ – sob o nº 82.798.828/0001-00, com sede no Município de Caçador - SC, O valor total do contrato será de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). O prazo de vigência será de 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. Caçador, 31 de maio de 2017.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO - 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2016 - PREFEITURA

RETIFICAÇÃO - 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2016 - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS - LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. CONTRATADA: AMAURY EDILTON BARBOSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.833.665/0001-74, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. AMAURY EDILTON BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n º 650.837.339-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC.A vigência dos valores será contada a partir da publicação da presente ata. O preço certo e ajustado para os itens passa a ser:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R$)	Valor total (R$)
1	63730 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MÉDIOS TIPO MICRO-ÔNIBUS , VAN, DUCATO E SPRINTER	UN	500	78,75	39.375,00
2	24293 - Lavagem completa de veículo pequeno tipo automóveis Lavagem completa de veículo pequeno tipo automóveis de passeio	UN	4.000	33,50	134.000,00
3	24296 - Lavagem completa de moto	UN	200	21,67	4.334,00
4	59067 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UND	800	58,00	46.400,00

RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº45/2017 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº10/2017

RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº45/2017 – FMS - CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº10/2017 - CONTRATADO: CLINICA AMER & AMER SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.871/0001-26, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sra. SIHAM ABDEL KARIN AMER, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, inscrita no CPF sob nº 578.378.640-34, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. O valor total estimado para o presente contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de serviços realizados durante o mês, por atendimento, sem caracterização de vínculo empregatício, pelos valores constantes na Tabela do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA do Sistema Único de Saúde – SUS. O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando nesta data e findando dia 30 de Maio de 2017.

Câmara Municipal

ADITIVO Nº 18/2017 - CONTRATO Nº: 24/2013

Aditivo Nº ..... : 18/2017 - Contrato Nº: 24/2013
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: LIDER SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA EIRELI - EPP
Valor ..... : 14.352,00 (quatorze mil trezentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 24/05/2017 Término: 23/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2013
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Objeto ..... : 4o aditamento ao contrato 24/2013 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias reprográficas e correlatos, com disponibilização de máquinas copiadoras. Caçador, 31 de Maio de 2017
Antonio Rubiano Schmitz - Presidente da Câmara Municipal

ADITIVO Nº 19/2017 - CONTRATO Nº: 33/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 19/2017 - Contrato Nº: 33/2016
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA - FILIAL CHAPECÓ
Valor ..... : 8.379,24 (oito mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 24/05/2017 Término: 23/05/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.191.3.3.90.00.00.00.00.00 (1)
Objeto ..... : Aditamento de prazo e valor Inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, I, da Lei 8666/93, para a contratação da empresa Thyssenkrupp Elevadores SA para a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de 01 (um) elevador marca Thyssenkrupp localizado na Câmara Municipal.
Caçador, 31 de Maio de 2017
Antonio Rubiano Schmitz - Presidente da Câmara Municipal

ADITIVO Nº 20/2017 - CONTRATO Nº: 32/2016

Aditivo Nº ..... : 20/2017 - Contrato Nº: 32/2016
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: AX COM. E REPRESENTAÇOES LTDA
Valor ..... : 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/05/2017 Término: 24/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Objeto ..... : Contrataçã de empresa para a prestação do serviço de cópias reprográficas e correlatos em preto e branco, mediante a locação de fotocopiadoras novas a serem instaladas na sede da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de
Referência (ANEXO I) do edital
Caçador, 31 de Maio de 2017
Antonio Rubiano Schmitz - Presidente da Câmara Municipal

ADITIVO Nº: 22/2017 - CONTRATO Nº: 39

Aditivo Nº ..... : 22/2017 - Contrato Nº: 39
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: SYSMATEC INFORMATICA EIRELI- ME
Valor ..... : 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 19/05/2017 Término: 26/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2016

CONTRATO Nº 21/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº. 21/2017
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: SUPERMERCADOS CEREAL LTDA
Valor ..... : 33.134,94 (trinta e três mil cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 16/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017

Recursos ..... : Dotação: 1.191.3.3.90.00.00.00.00.00 (1), 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5), 2.161.3.3.90.00.00.00.00.00 (6)
Objeto ..... : Processo licitatório para aquisição de materiais de consumo destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal para o exercício de 2017.
Caçador, 31 de Maio de 2017
Antonio Rubiano Schmitz - Presidente da Câmara Mun

CONTRATO Nº 23/2017
Contrato Nº..: 23/2017
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: CONCORDIA INFORMATICA LTDA ME
Valor ..... : 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.191.4.4.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : Contrato para aquisição de servidor de rede e para uso da
Câmara Municipal
Caçador, 31 de Maio de 2017
Antonio Rubiano Schmitz - Presidente da Câmara Municipal

CONTRATO Nº 24/2017
Contrato Nº..: 24/2017
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR Contratada...: TECHNO SOLUCOES EIRELLI ME
Valor ..... : 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 24/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.191.4.4.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : Contrato para aquisição de servidor de no-break para uso
da Câmara Municipal
Caçador, 31 de Maio de 2017
Antonio Rubiano Schmitz - Presidente da Câmara Mun

RECURSOS: DOTAÇÃO: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00
Recursos;: Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Objeto ..... : Processo licitatório para prestação de serviço de hora técnica em informática, com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos equipamentos de informática da Câmara Municipal, mediante atendimento in loco, na sede da Câmara Municipal, no prazo de até 01 dia útil do chamado.
Caçador, 31 de Maio de 2017
Antonio Rubiano Schmitz - Presidente da Câmara Mun

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA N. º 1067, DE 31 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA n. º 1067, de 31 de maio de 2017.

Altera redação da Portaria nº 1004, de 01/02/2017, que concedeu aposentadoria a JOSÉ ALVES RIBEIRO

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 1004 de 01/02/2017, que concedeu aposentadoria a JOSÉ ALVES RIBEIRO passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servido Público Municipal JOSÉ ALVES RIBEIRO, matrícula 896 ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Agrícolas e Florestais, Referência 01, Nível 11, carga horária de 44 horas semanais, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de fevereiro de 2017, passando a matrícula nº 3432 no IPASC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 31 de maio de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA N.º 1064 DE 24 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA n.º 1064 de 24 de maio de 2017.

Cessa o pagamento de quota individual e redistribui quotas de pensão por morte, dando nova redação à Portaria de nº 774, de 12/12/2014.

A DIRETORA PRESIDENTE e o DIRETOR ADMINISTRATIVO e FINANCEIRO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 291 de 29 de abril de 2015.
RESOLVEM:

Art. 1.º - Cessar o pagamento de quota individual de pensão por morte concedida a KARINA DE
FÁTIMA BOENO DE ALMEIDA, matrícula nº 3065, na condição de dependente do servidor falecido LUIS OSCAR DE ALMEIDA, por completar a "idade limite" em 22 de julho de 2016.

Art. 2º - Reverter e redistribuir as quotas às dependentes, CARMEN BOENO DE ALMEIDA, matrícula nº 3063, na condição de cônjuge do servidor, a JANAÍNA APARECIDA BOENO DE ALMEIDA, matrícula nº 3066, a JAINE DE FÁTIMA BUENO DE ALMEIDA, matrícula nº 3067, a SORIANE DE FÁTIMA BUENO DE ALMEIDA, matrícula nº 3068, a RAFAELA APARECIDA BOENO DE ALMEIDA, matrícula nº 3069, na condição de filhas dependentes do Servidor Público Municipal LUIS OSCAR DE ALMEIDA, falecido em 17/03/2006, com proventos integrais atualizados correspondentes a quantia de R$ 3.792,40 (três mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), redistribuídos à proporção de 1/5 (um quinto), para cada cota de pensão, importando no valor de R$ 758,48 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para cada dependente, a serem pagos pelo IPASC a contar de 01 de maio de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 24 de maio de 2017

Mari Aparecida Ceolla Biela – DIRETOR PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA N.º 1065 DE 24 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA n.º 1065 de 24 de maio de 2017.

Cessa o pagamento de quota individual e redistribui quotas de pensão por morte, dando nova redação à Portaria de nº 12.239, de 09/07/2003

A DIRETORA PRESIDENTE e o DIRETOR ADMINISTRATIVO e FINANCEIRO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 291 de 29 de abril de 2015.
RESOLVEM:

Art. 1.º - Cessar o pagamento de quota individual de pensão por morte concedida JANAÍNA FERNANDES SOARES, matrícula nº 3018, na condição de dependente do servidor falecido JOÃO SOARES, por completar a "idade limite" em 29 de novembro de 2016.

Art. 2º - Reverter e redistribuir as quotas aos dependentes, DULCINÉIA FERNANDES na condição de cônjuge e WILLIAN JONATAN FERNANDES SOARES NA condição de filho dependente do Servidor Público Municipal JOÃO SOARES, falecido em 20/08/2000 com proventos integrais atualizados correspondentes a quantia de R$ 2.287,12 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos), redistribuídos à proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada cota de pensão, importando no valor de R$ 1.143,56 (um mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para cada dependente, a serem pagos pelo IPASC a contar de 01 de maio de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 24 de maio de 2017

Mari Aparecida Ceolla Biela – DIRETOR PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.050, 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA nº 1.050, 02 de maio de 2017.

Aposenta a Servidora Pública Municipal VERA LÚCIA BRAUN BERARDI

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal VERA LÚCIA BRAUN BERARDI, Matrícula nº 654 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Referência 3/E, carga horária de 39 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de maio de 2017, passando à Matrícula nº 3446 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de abril de 2017, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 4.063,41 (quatro mil e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), adicional de triênio de R$ 731,41 (setecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) totalizando R$ 4.794,82 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 02 de maio de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.051, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA nº 1.051, de 02 de maio de 2017.

Aposenta a Servidora Pública Municipal ELIZETE TEREZINHA VENTZ FURLAN.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º e art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, dos arts. 32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal ELIZETE TEREZINHA VENTZ FURLAN, Matrícula nº 690 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental I (1ª ao 5ª ano), Referência 4/D, carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 1º de maio de 2017, passando à Matrícula nº 3445 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de abril de 2017, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 4.573,39 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e

nove centavos), adicional de triênio de R$ 1.372,02 (um mil trezentos e setenta e dois reais e dois centavos) e adicional de 25 anos, 6ª parte de R$ 991,10 (novecentos e noventa e um reais e dez centavos), totalizando R$ 6.936,51 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 02 de maio de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.052, DE 03 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA nº 1.052, de 03 de maio de 2017.

Aposenta a Servidora Pública Municipal JEANE APARECIDA COLDEBELLA CORDEIRO.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º e art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, dos arts. 32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal JEANE APARECIDA COLDEBELLA CORDEIRO, Matrícula nº 829 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, Referência 3/E, carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 1º de maio de 2017, passando à Matrícula nº 3447 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de abril de 2017, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 4.063,41 (quatro mil e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), adicional de triênio de R$ 975,22 (novecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e adicional de 25 anos, 6ª parte de R$ 839,94 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), totalizando R$ 5.878,57 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 03 de maio de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.054, DE 03 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA nº 1.054, de 03 de maio de 2017.

Aposenta a Servidora Pública Municipal MARTA HELENA INEZ BECKER

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a alínea "b", do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais a redação do art. 24, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o §1º, e §2º do art. 37, do mesmo diploma legal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade a Servidora Pública Municipal MARTA HELENA INEZ BECKER, Matrícula nº 1668 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Referência 3/C, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 03 de maio de 2017, passando à Matrícula nº 3449, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos proporcionais, correspondentes a 60,69% do resultado da média apurada dos salários de contribuição de R$ 1.024,77 (um mil e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), na modalidade sem paridade.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 03 de maio de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.055, DE 03 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA nº 1.055, de 03 de maio de 2017.

Aposenta a Servidora Pública Municipal ROZANGELA PRETTO VIVAN

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade

com a alínea "a", do inciso III, do §1º, c/c o §5º, ambos do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais a redação dos arts. 23 e 25, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015
RESOLVEM

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Servidora Pública Municipal ROZANGELA PRETTO VIVAN, Matrícula nº 4589 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Referência 3/D, carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de maio de 2017, passando à Matrícula nº 3450, no IPASC.
Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos proporcionais, correspondentes a 100% (cem por cento) do resultado da média apurada dos salários de contribuição no valor de R$ 2.050,40 (dois mil e cinquenta reais e quarenta centavos) na modalidade sem paridade.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 03 de maio de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.056, DE 05 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA nº 1.056, de 05 de maio de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal ANA MARIA MIOZZO VIDAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 1.366 (um mil, trezentos e sessenta e seis) dias, ou 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00013/17-1, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 10/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 05 de maio de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela- DIRETOR PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.057, DE 11 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA nº 1.057, de 11 de maio de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Estado de Santa Catarina, da Servidora Pública Municipal EMA CRISTINA D´AGOSTINI, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 1.441 (um mil, quatrocentos e quarenta e um) dias, ou 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 04/2017, fornecida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, datada de 28/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 05 de maio de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela- DIRETOR PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.058, DE 15 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA nº 1.058, de 15 de maio de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Estado de Santa Catarina, da Servidora Pública Municipal LUIZA SAMIRA FLORES ALVES, ocupante do cargo de Professor, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 1.812 (um mil, oitocentos e doze) dias, ou 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 151/2017, fornecida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, datada de 13/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 15 de maio de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela- DIRETOR PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.060, 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA nº 1.060, 22 de maio de 2017.

Aposenta o Servidor Público Municipal LUIZ RONALDO TORTATO.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal LUIZ RONALDO TORTATO, Matrícula nº 963 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Técnico Florestal, referência 30, nível 12, carga horária de 35 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Agricultura, a contar de 22 de maio de 2017, passando à Matrícula nº 3452, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de abril de 2017, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 4.563,22 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), adicional de triênio de R$ 1.095,17 (um mil e noventa e cinco reais e dezessete centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte de R$ 943,25 (novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$ 6.601,64 (seis mil, seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 22 de maio de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.061, DE 19 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA nº 1.061, de 19 de maio de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal LUIZ ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesada, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 5.916 (cinco mil, novecentos e dezesseis) dias, ou 16 (dezesseis) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00056/16-4, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 19/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 19 de maio de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela- DIRETOR PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.063, DE 24 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA nº 1.063, de 24 de maio de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal ELIZABETH MARY KINCELER, ocupante do cargo de Médico, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 3.331 (três mil, trezentos e trinta e um) dias, ou 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022040.1.00008/17-8, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 23/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 24 de maio de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela- DIRETOR PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.066, DE 26 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA nº 1.066, de 26 de maio de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria,

com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal ILTO ADÃO FERREIRA, ocupante do cargo de Marroeiro, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 4.661 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um) dias, ou 12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00010/17-2, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 26/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 26 de maio de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela- DIRETOR PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1053, DE 03 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA nº 1053, de 03 de maio de 2017.

Aposenta a Servidora Pública Municipal SELIA FÁTIMA PANDINI.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Servidora Pública Municipal SELIA FÁTIMA PANDINI, Matrícula nº 229 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Enfermagem, Referência 01, nível 11, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de maio de 2017, passando à Matrícula nº 3448 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100,18% de sua remuneração de contribuição do mês de abril de 2017, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 1.362,89 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), adicional de triênio de R$ 367,98 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) e adicional de 25 anos, 6ª parte de R$ 359,99 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) mais a compensação Regime Jurídico CF/88 R$ 428,64 (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) totalizando R$ 2.519,50 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 03 de maio 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela- DIRETORA PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINNANCEIRO

PORTARIA Nº 1059, DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA nº 1059, de 22 de maio de 2017.

Aposenta a Servidora Pública Municipal MARIA SELITA BIALESKI.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a alínea "b", do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, mais a redação do art. 24, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o §1º, e §2º do art. 37, do mesmo diploma legal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade a Servidora Pública Municipal MARIA SELITA BIALESKI, Matrícula nº 2530 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Servente, Referência 01 – Nível 07, com carga horária de 44 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22 de maio de 2017, passando à Matrícula nº 3451, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos proporcionais, correspondentes a 53,93% (cinquenta e três, noventa e três por cento) do resultado da média apurada dos salários de contribuição, no valor de R$ 1.024,77 (um mil e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), não estando sujeito ao regime de paridade.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 22 de maio de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela – DIRETORA PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1062, DE 23 DE MAIO DE 2017

PORTARIA nº 1062, de 23 de maio de 2017.

Designa o Servidor Público Municipal de Gestor de recursos financeiros previdenciários, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no § 4º do art. 2º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência

Social,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal FABIO DENIZ CASAGRANDE, ocupante de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, como GESTOR DE RECURSOS FINANCEIROS PREVIDENCIÁRIOS do IPASC, com certificação desenvolvida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA, correspondendo CPA-10, em 09/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 23 de maio de 2017.

Mari aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE.

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 089/2017

DECRETO Nº 089/2017, de 31 de Maio de 2017.
Dispõe sobre a Homologação do objeto do Processo Licitatório de N° 062/2017 na Modalidade Dispensa Por Inexigibilidade N° 001/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi

ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94 e Lei 13.019/2014.
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o Processo Licitatório N° 062/2017, na Modalidade Dispensa Por Inexigibilidade Nº 001/2017 que tem por objeto: Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi para formação de técnicos em Agricultura com a metodologia da pedagogia da alternância.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Nome da Entidade	Valor total para transferência dos recursos
ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL SÃO DOMINGOS DE CAIBI	100.000,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 31 de Maio de 2017

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Eloi José Libano
Prefeito Municipal

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 090/2017

DECRETO Nº 090/2017, de 31 de Maio de 2017.
Dispõe sobre a Homologação do objeto do Processo Licitatório de N° 063/2017 na Modalidade Dispensa Por Inexigibilidade N° 002/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi

ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94, e Lei 13.019/2014
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o Processo Licitatório N° 063/2017, na Modalidade Dispensa Por Inexigibilidade Nº 002/2017 que tem por objeto: Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) para atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Nome da Entidade	Valor total para transferência dos recursos
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	28.000,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 31 de Maio de 2017

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Eloi José Libano
Prefeito Municipal

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 091/2017

DECRETO Nº 091/2017, de 31 de Maio de 2017.
Dispõe sobre a Homologação do objeto do Processo Licitatório de N° 064/2017 na Modalidade Dispensa Por Inexigibilidade N° 003/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi

ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94, e Lei 13.019/2014
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o Processo Licitatório N° 064/2017, na Modalidade Dispensa Por Inexigibilidade Nº 003/2017 que tem por objeto: Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi –SC para prevenção do câncer de mama, cólon de útero, pele, bem como outras patologias.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Nome da Entidade	Valor total para transferência dos recursos
ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCÊR DE CAIBI	22.000,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 31 de Maio de 2017

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Eloi José Libano
Prefeito Municipal

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 092/2017

DECRETO Nº 092/2017 de 31 de Maio de 2017

Declara Fracassada o Processo Licitatório de N° 049/2017 na Modalidade Concorrência Pública Nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi - SC

ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94

CONSIDERANDO QUE NENHUM PROPONENTE FOI SELECIONADO EM DECORRÊNCIA DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

DECRETA:
Art. 1°. Fica declarada FRACASSADA o Processo licitatório Nº 049/2017 na modalidade Concorrência Pública Nº 002/2017 que possui por objeto: utilização em regime de permissão de serviço e uso de parte do Terminal Rodoviário de Passageiros de propriedade do Município de Caibi localizada na Rua Salgado Filho, 532 esquina com Avenida Pátria, compreendendo um guichê com área de 15(quinze) m² e uma sala comercial com área de 65 (sessenta e cinco) m², para exploração de loja de conveniência.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 31 de Maio de 2017.
Eloi José libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 093/2017

DECRETO N° 093/2017, de 31 de Maio de 2017.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi, e dá outras providências

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Fomento, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13,019/2014 e suas alterações posteriores;
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Franciele Carla Lucchese Jung, Caroline Chiesa e Maria Margarete Ferronato

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste decreto realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Fomento, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

Art. 3º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 31 de Maio de 2017.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 094/2017

DECRETO N° 094/2017, de 31 de Maio de 2017.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi e dá outras providências

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Fomento, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13,019/2014 e suas alterações posteriores;
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi

Rubens Rodrigues Diniz, Agnaldo de Sordi e Neimar Junior Worm

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste decreto realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Fomento, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

Art. 3º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 31 de Maio de 2017.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 095/2017

DECRETO N° 095/2017, de 31 de Maio de 2017.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi e dá outras providências

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Fomento, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13,019/2014 e suas alterações posteriores;
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi-SC

Rubens Rodrigues Diniz, Agnaldo de Sordi e Neimar Junior Worm

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste decreto realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Fomento, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

Art. 3º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 31 de Maio de 2017.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2017
7º(SETIMO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 086/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31/12/2017 em conformidade com o disposto na Clausula sexta do contrato original n° 086/2015 e nos termos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93
FIRMADO: 26/05/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 012/2017 – Atas do Sistema de Registro de Preços 017 e 018/2017– FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S E REPELENTES PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - DENGUE PROGRAMA PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 31/05/2017
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.234/2017

DECRETO N.º 3.234/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 2.946 de 29/11/2016-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.941 de 25/10/2016-LDO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria de Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 0000 – Encargos Especiais e Dívida Pública
Atividade: 0.002 – Amortização da Dívida Funda Interna e Débitos Consolidados
Elemento de Despesa: 3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 52
VALOR: R$ 100.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria de Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 0000 – Encargos Especiais e Dívida Pública
Atividade: 0.002 – Amortização da Dívida Funda Interna e Débitos Consolidados
Elemento de Despesa: 4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 53
VALOR: R$ 1.600.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos próprios no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.235/2017

DECRETO N.º 3.235/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 2.946 de 29/11/2016-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.941 de 25/10/2016-LDO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.
Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.037 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 18
VALOR: R$ 1.500.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos próprios no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 24 de maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Jacob
Secretário M. de Administração

IL 003/17 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 003/2017 – FMS
Data: 31/05/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE FERRAMENTA ON LINE "CONTRATOS GOV" PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO CONTROLE E EXECUÇÕES DE CONTRATOS E OUTROS PROCESSOS ROTINEIROS.
Valor total: R$: 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais)
Contratado: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP – LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 31 de Maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 057/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017- PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES 01 E 06
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA E FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS, UNIDADES EDUCACIONAIS E DE SAÚDE, PAÇO MUNICIPAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 14 (Quatorze) de Junho de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 31 de Maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO CHAMAMENTO 004/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2017-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA NOS LOTES 01,04,06,07,08,11,13,14,16 E 17"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 31 de Maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 117/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016
CONVOCAÇÃO Nº 117/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. KARINA CRISTINA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 009.594.549-00, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 03/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – Não Habilitado, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 02 de junho de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10.515 DE 31 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 10.515 DE 31 DE MAIO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras.	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras.	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
31 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.516 DE 31 DE MAIO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.470 DE 03 DE MAIO DE 2017
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XIII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Inciso XVI do Artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.634 de 02 de janeiro de 2001;

DECRETA:

Art. 1º Nomear MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ, ocupante do Cargo Público Agente Administrativo II, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Suprimentos, Matrícula Funcional nº 335; DANIELA SALDANHA, ocupante do Cargo Público Agente Administrativo II, Matrícula Funcional nº 000841; IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR, Matrícula Funcional nº 000707, ocupante do Cargo Público Agente Administrativo III, para sob a Presidência da primeira e Secretaria da segunda, comporem a Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., com mandato para o exercício de 2017, com Assessoria Jurídica do Assessor Jurídico do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Nomeia: ANA FLÁVIA MARCINIAK, Matrícula Funcional nº 000777, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II; JEFFERSON JEAN DUVOISIN, Matrícula Funcional nº 337, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Executivo do IPRECAL; PATRICK ONGHERO, Matrícula Funcional nº 000609; ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II, membros Suplentes da Comissão Permanente Licitatória referida no Caput deste Artigo.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Licitações as constantes do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.634 de 02 de janeiro de 2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.233 de 09 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO 47/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos leves da frota do município de Campo Alegre - SC. Conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	500	HORA	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos leves da frota municipal: § Chevrolet Montana, 2009, MHM 3317 § Chevrolet Montana, 2009, ALT 7556 § Ford Courier, 2002, MCJ 9521 § Fiat Doblò, 2011, MIV 6305 § Fiat Strada, 2014, MLO 9720 § Fiat Uno, 2007, MFT 9079 § Fiat Uno, 2008, MGM 2359 § Fiat Doblò, 2007, MDT 9213 § Fiat Uno, 2003, MDU 9792 § Fiat Uno, 2007, MHB 5082 § Peugeot Hoggar, 2012, MJI 6113 § Peugeot Partner, 2014, MKH6360 § Chevrolet Corsa LZN 4042 § Renault Master MEB 3631	60,00	30.000,00
02	1	KM	Taxa de deslocamento para serviço no local.	1,50	1,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01				R$ 30.001,50	

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 19/06/2017, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 19/06/2017
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Serviços	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 47/2017".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 01 de junho de 2017.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 45/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o Registro de Preços para Locação de até 25 (vinte e cinco) máquinas multifuncionais, com copiadora, scanner e impressora, a laser, digital, com capacidade de impressão de no mínimo 15 p.p.m (páginas por minuto), formato de papel A4, com

alimentador automático de papel, servidor de impressão externo, para diversos setores da Administração, conforme descrição e valores de referência abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo
01	25	máquinas	Locação de 25 (vinte) máquinas multifuncionais, com copiadora, scanner e impressora, a laser, digital, com capacidade de impressão de no mínimo 15 p.p.m (páginas por minuto), formato de papel A4. Com alimentador automático de papel e deverão acompanhar servidor de impressão externo. A contratação é com franquia mensal de 2.000 cópias por máquina, sendo que se houver excedente será pago conforme valor unitário apresentado na proposta de preço. As máquinas deverão ser novas ou ter 01 (um) ano de uso e estar em perfeito estado de conservação. Incluso toner, cilindro, manutenção (assistência técnica e peças) e deslocamento (exceto quando comprovado mau uso).	

PREVISÃO DE CÓPIAS PARA 12 meses = 1.038.400
OBS: O VALOR MÁXIMO POR CÓPIA ESTÁ FIXADO EM R$ 0,06 (SEIS CENTAVOS).

O critério de julgamento será pelo requisito menor preço por item.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 19/06/2017, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 19/06/2017
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 45/2017".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 1º de junho de 2017.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 46/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a Aquisição de ADUBO 05-20-10, em sacos de 50 kg, para distribuição gratuita aos produtores rurais deste município, cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de Adubo", criado através da Lei Municipal nº 4.172, de 06 de agosto de 2014, conforme descrição e valor máximo fixado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO
01	400	SACO	ADUBO 05-20-10 (SACO COM 50 KG)	R$ 47,00
VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO				R$ 18.000,00

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS,

DO DIA 14/06/2017, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 14/06/2017
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	7.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	7.01	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	28	Agregação de Renda ao Produtor Rural
Projeto	1.041	Distribuição de Sementes de Milho, Feijão e Adubação Orgânica
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita
Recurso	896	Recursos Ordinários

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 46/2017".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 1º de junho de 2017.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 44/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2017

1º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ e MICHELA DANELUZ DA SILVA, OBJETIVANDO A TRANSFORMAÇAO DO CONTRATO LOCAÇÃO EM CESSÃO DE USO GRATUÍTA DO IMÓVEL.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 12.792.399/0001-70, com endereço a 1º DE MAIO, 736, CENTRO de Campo Erê, Santa Catarina, neste ato representado por sua gestora LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI, inscrito no CPF/MF sob n.º 07.714.679-15, e de outro lado: MICHELA DANELUZ DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob número 026.351.119-79, residente e domiciliada na Rua Aquino Trento, n.º 330, bairro São Francisco, na cidade de São Lourenço do Oeste (SC), CEP 89.990-000, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato 44/2017, resultado do Processo Licitatório 650/2017, Pregão Presencial n.º 20/2017, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Transforma-se o presente contrato de locação em cessão de uso gratuita do imóvel objeto da presente licitação, surtindo os efeitos desde a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
Altera-se o prazo de vigência do Contrato 44/2017 o qual terá sua vigência até 01/07/2017.

Justifica-se a presente transformação de contrato de locação para cessão de uso gratuito de imóvel, devido a necessidade extrema da utilização do presente imóvel, tendo em vista a inexistência de dotação orçamentária para cobrir a locação, pois tem-se uma resistência muito grande do legislativo municipal em aprovar remanejamento de dotação orçamentaria.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê, em 31 de maio de 2017.

LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Gestora Fundo Municipal de Assistência Social LOCATÁRIO	MICHELA DANELUZ DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice De Fátima Comin CPF N. 991.321.509-97	Matheus Bruno Poli Valgoi CPF N. 104.096.479-69

Visto da assessoria jurídica

PORTARIA 369/2017

PORTARIA N. 369, DE 26 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, e o Art. 64 da Lei Complementar n° 011/2002.
RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), à servidora pública municipal ELIZINEI CAZUNI VANZELA, matrícula nº 10540-6, conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, referente ao período 2012/2017 no serviço público.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 26 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 370/2017

PORTARIA N. 370, DE 26 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, e o Art. 64 da Lei Complementar n° 011/2002.
RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), à servidora pública municipal GENECI MARTINS FARIAS, matrícula nº 10558-9, conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, referente ao período 2012/2017 no serviço público.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 26 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 371/2017

PORTARIA N. 371, DE 26 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, e o Art. 64 da Lei Complementar n° 011/2002.
RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), ao servidor público municipal JUNIOR ADRIANO ZANINI, matrícula nº 10488-4, conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, referente ao período 2012/2017 no serviço público.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 26 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 372/2017

PORTARIA N. 372, DE 26 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, e o Art. 64 da Lei Complementar n° 011/2002.
RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), à servidora pública municipal REJANE DA ROSA RIGON, matrícula nº 10480-9, conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, referente ao período 2012/2017 no serviço público.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 26 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 373/2017

PORTARIA N. 373, DE 29 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a designação de
servidor público municipal e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, e o Art.34, Parágrafo 1° e 4° da Lei Complementar n°. 012/2002.
RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR a servidora pública municipal CLAUDIA DA SILVA, matrícula n° 1830-9, ocupante do cargo de Monitor Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pelo Programa Bolsa Família, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir dessa data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 330/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PREGÃO PRESENCIAL 44/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1210/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08horas do dia 14 de JUNHO de 2017, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1210/2017 na modalidade de Pregão Presencial nº 44/2017 – Ata de Registro de Preços, do Tipo menor preço por item, para futura e eventual futura e eventual aquisição de componentes, peças e acessórios elétricos automotivos, incluso serviço de mão-de-obra para substituição para a frota de veículos e máquinas do município de Campo Erê - SC, com fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários para a execução do objeto, para as secretarias municipais, com fornecimento de todos os insumos necessários para a execução do objeto, conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações,

localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13:15hs às 17:15hs e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê, SC, 31 de maio de 2017 – ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP42/2017.
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 74/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 19 de Junho de 2017 às 09 horas e 00 minutos. Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, TABLADOS) E INFORMÁTICA (COMPUTADORES) PARA A DELEGACIA REGIONAL. Conforme especificações no edital.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13h30min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 31 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

RG 16/2017 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE OBRAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2017

No dia 31 do mês de Maio do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2017, Processo Licitatório nº. 66/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9954	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	21, 29, 39, 54
11580	JOCENARA SANTOS 79992528915	
11720	MERCADO MUNARI LTDA - ME	
11008	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	6, 46
10002	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	8, 9, 16, 17, 26, 38, 44, 56, 58
6127	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	25, 31, 33, 47, 61
11599	SUPER DELAZERI LTDA - ME	1, 2, 3, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 28, 32, 34, 35, 36, 41, 42, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 60
6230	SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA	4, 5, 7, 12, 23, 30, 37, 40, 43, 51, 57, 59

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	MATHEUS BRIANCINI	086.791.099-24
JOCENARA SANTOS 79992528915	17.393.630/0001-76	JOSE THIAGO DE SOUZA	049.352.919-58
MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	ANTONIO CARLOS STEFANES	590.834.339-00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	GILMAR GURALSKI	071.777.699-94
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	KLEBER LIBANO	848.629.399-53
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	FABIO LORASCHI	749.263.819-15
SUPER DELAZERI LTDA - ME	06.867.544/0001-31	ENIO DELAZERI	453.533.100-63
SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA	82.699.067/0001-20	REGINALDO DEL CASTANHEL	870.826.759-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO REVESTIDO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA	UN	SIMONAGIO	50,000	1,2000	60,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/9
Processo Nº.: 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	LUVA DE BORRACHA M. Dimensões: 34x9,5x,5cm. .Altamente higiênicas e resistentes; Podem ser usadas para diversas funções; Protegem as mãos do contato com produtos químicos.	PAR	DANY	230,000	1,9500	448,50
33	PALHA DE AÇO Nº 2	UNI	WEGA	150,000	0,4800	72,00
47	SACO PARA LIXO ALTAMENTE RESISTENTE, ROLO COM 50 UNIDADES, CAPACIDADE 100 LITROS	PCT	VISION	200,000	8,9000	1.780,00
61	VASSOURA REFORÇADA DE PALHA NATURAL COM CABO DE MADEIRA 120 CM.	UNI	COLONIAL	80,000	11,5000	920,00

Fornecedor: 6230 - SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALFACE, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	UN		100,000	1,4300	143,00
5	BIFE, CARNE BOVINA, COXÃO MOLE	KG		500,000	24,3800	12.190,00
7	CARNE SUINA TIPO BISTECA, COM INSPEÇÃO	KG		550,000	12,9800	7.139,00
12	COSTELA BOVINA COM OSSO	KG		400,000	16,7400	6.696,00
23	FÍGADO BOVINO: COM INSPEÇÃO SIE, SIF, SIM.	KG		350,000	8,7700	3.069,50
30	LINGUIÇINHA CARNE SUINA	KG		400,000	10,5900	4.236,00
37	PAO FRANCES 50 GR	KG		500,000	8,4200	4.210,00
40	PONTA DE PEITO BOVINO, COM INSPEÇÃO	KG		450,000	12,2500	5.512,50
43	QUEIJO PRATO EMBALAGEM 150 GR, EMBALAGEM CONTENDO MARCA, DATA DE VALIDADE, LOTE E SELO DE INSPEÇÃO DA S.I.F	UN		300,000	4,0000	1.200,00
51	SALAME DE CARNE SUINA MISTA	KG		550,000	22,5000	12.375,00
57	TEMPERO VERDE COM CEBOLINHA E SALSA	MÇ		50,000	1,4400	72,00
59	TOMATE TIPO 06, SEMI MADURO, FRESCO, 1º QUALIDADE, NÃO DANIFICADOS NA COLHEITA.	KG		100,000	3,1900	319,00

Fornecedor: 9954 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, AGENTE ANTIBACTÉRIAS ESPUMA E POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UN	4009 BETANII	150,000	0,3000	45,00
29	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML COM GATILHO. LIMPA E DESENGORDURA. EMBALAGEM: FRASCO DE PLÁSTICO DE 500ML, COM TAMPA FLIP-TOP, COM BICO DOSADOR ECONÔMICO DE ESPIRRAR	UNI	4583 BRILHA	65,000	4,7000	305,50
39	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS NAS DIMENSÕES 22 CM X 20 CM. PRODUZIDO COM 100% CELULOSE, . CADA EMBALAGEM FARDO COM 1.000 FOLHAS	FRD	2268 GUIPEL	50,000	5,0000	250,00
54	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL LATAS DE 125 GRS	UN	4777 NAVE	350,000	1,9800	693,00

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CERA EM PASTA INCOLOR LATA 375 G	UNI	GUANABARA	5,000	6,7000	33,50
9	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNI	RUBI	3,000	2,5000	7,50
16	DISPENSER DE COPOS 180 ML	UNI	PREMISSE	2,000	15,0000	30,00
17	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UNI	PREMISSE	2,000	19,9000	39,80
26	GARRAFA TÉRMICA 1,9 L	UN	MOR	2,000	38,9500	77,90
38	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO , FOLHAS DUPLAS, picotado e grofado, Macio, neutro, homogeneo, e de alta absorção, não poderá esfarelar durante o uso. Não poderá apresentar: odor desagradavel (não caracteristico), corte imperfeito ou enrugamento com dobras. Deverá ainda ser enrolado de maneira uniforme em um tubo de papelão, apresentando corte laterla sem rebarbas, rolo com 30 metrosX10 cm, embalagem com 04 unidades e acondicionados em fardos com 64 rolos. 100% fibras celulósicas virgens com controle bacteriolígico. Prazo de validade por tempo indeterminado.	FRD	FOFINHO	400,000	43,4500	17.380,00
44	QUEROSENE, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UN	GUANABARA	150,000	7,8400	1.176,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 3/9
Processo Nº.: 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	TAPETE DE PORTA, MEDIDA APROX: 50 x 70CM	UN	MARTINS	2,000	15,0000	30,00
58	TOALHA DE ROSTO FELPUDAS, TAMANHO APROXIMADO 50X70, 100% ALGODÃO.	UN	MABER	20,000	4,5000	90,00

Fornecedor: 11008 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CAFE EM PO EXTRA FORTE 500 GRAMAS	UNI	duas marias	30,000	6,8900	206,70
46	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NA COR AMARELA CLARA, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	PCT	lar	60,000	3,7400	224,40

Fornecedor: 11599 - SUPER DELAZERI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇUCAR - PACOTE COM 5KG	PCT	docecuca	10,000	11,9000	119,00
2	AGUA SANITÁRIA DE USO GERAL, EMBALAGEM COM 01 LITRO, TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 2,0-2,5% P/P. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, TEOR DE CLORO ATIVO E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS.	UN	mil flores	500,000	1,3400	670,00
3	ÁLCOOL TRADICIONAL 46 INPM FRASCO 1L	UN	tupy	210,000	2,9000	609,00
10	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180 ML COM 100 UNIDADES	PCT	nosso copo	200,000	1,9900	398,00
11	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300 ML POLIESTIRENO ATÓXICO TEMPERATURA PARA USO ATÉ 100° - PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	zetapak	150,000	2,7400	411,00
13	DESINFETANTE CONCENTRADO, BACTERICIDA; LÍQUIDO; PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS; DESINFECÇÃO DOMÉSTICA GERAL; LIMPA, PERFUMA E DESINFETA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 LITROS. RÓTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	top mil	150,000	6,9900	1.048,50
14	DESINFETANTE EM PEDRA, COM SUPORTE PARA FIXAR NO VASO SANITÁRIO, PESO: 25 GRAMAS. EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. AROMA: NEUTRO/LAVANDA/PINHO OU EUCALIPTO	UN	sany	100,000	0,5400	54,00
15	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA, 500 ML, ANTIBACTERIANO, NEUTRO	UNI	naturate	500,000	0,9900	495,00
18	ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPA	UNI	dalcin	100,000	1,2500	125,00
19	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS.	UN	atacdão	20,000	2,9500	59,00
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 60 g, pacote com 08 unidades. Produto que não agrida a natureza, ã de aço higiênica. Não acumula bactéria e remove a sujeira por completo. Facilita o polimento das panelas e auxilia na limpeza de vidros, louças e azulejos.	PCT	sany	60,000	0,6900	41,40
22	FACAS DE MESA EM INOX COM SERRINHA CABO BRANCO	UNI	simonagio	50,000	1,7000	85,00
24	FILTRO PARA CAFÉ Nº103, EMBALAGEM C/30 UNIDADES	UN	supremo	12,000	1,9000	22,80
27	GUARDANAPO DE PAPEL COM FOLHAS, 100% FIBRAS VIRGENS, FOLHAS SIMPLES TAMANHO MÉDIO	UN	topy	100,000	0,5900	59,00
28	LEITE UHT: LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO 1LT CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E SIF. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L	terra viva	40,000	2,6500	106,00
32	NAFTALINA EM BOLAS, PACOTE COM 30 GR	UN	sany	50,000	1,1000	55,00
34	PALITO DE DENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	palitex	30,000	0,2900	8,70
35	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO: 50 X70 CM	UN	belmond	60,000	1,7500	105,00
36	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ATOALHADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 44X64CM	UN	belmond	100,000	1,6500	165,00
41	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PARA REFEIÇÃO, 23CM DE DIÂMETRO,- 2,5CM DE PROFUNDIDADE, - PLÁSTICO POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	zeta	100,000	1,6500	165,00
42	PRATO FUNDO, LISO, REDONDO, EM VIDRO TEMPERADO ALTAMENTE RESISTENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 23 CM.	UN	nadir	30,000	3,3000	99,00
45	RODO 40 CM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UN	dalcin	30,000	3,9000	117,00

Fornecedor: 11599 - SUPER DELAZERI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	SACO PARA LIXO ALTAMENTE RESISTENTE, ROLO COM 50 UNIDADES, CAPACIDADE 50 LITROS	PCT	star	180,000	4,7000	846,00
49	SAL GROSSO 1KG	KG	zizo	30,000	0,9900	29,70
50	SAL TEMPERADO, EMBALAGEM 01Kg	KG	daju	25,000	2,6500	66,25
52	SAPONÁCEO EM PÓ, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UN	class	20,000	1,4500	29,00
53	SAPONÁCEO LIQUIDO, EMBALAGEM COM 300 ML. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UN	class	150,000	2,0500	307,50
55	SUCO EM PÓ SABORES: LARANJA, LIMÃO, MARACUJA, PESSEGO E ABACAXI. SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO DI DIVERSOS SABORES. DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS INSETOS, BEM COMO LIVRES DE UMIDADE. EMBALAGEM: DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES, COM PESO LÍQUIDO DE 30 OU 35 GRAMAS, COM RENDIMENTO DE 1 LITRO.	UN	wind	500,000	0,3200	160,00
60	VASSOURA MULTIUSO, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROX.: 120 CM.	UNI	dalcin	30,000	4,2500	127,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,31 de Maio de 2017.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	
JOCENARA SANTOS 79992528915	CNPJ: 17.393.630/0001-76	
MERCADO MUNARI LTDA - ME	CNPJ: 10.878.273/0001-97	
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 11.499.653/0001-83	
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 85.248.680/0001-10	
SUPER DELAZERI LTDA - ME	CNPJ: 06.867.544/0001-31	
SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA	CNPJ: 82.699.067/0001-20	

RGF 1 QUA 2017

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2016 A MAIO/2017

RGF – ANEXO R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA	64.438.384,19	64,15
Pessoal Ativo	63.711.560,70	64,15
Pessoal Inativo e Pensionista	726.823,49	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.521,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.521,57	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**64.436.862,62**	**64,15**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**126.971.677,83**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**64.436.926,77**	**50,75**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**68.564.706,03**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**65.136.470,73**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**61.708.235,43**	**48,60**

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**11.150.675,24**	**17.900.846,35**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	11.102.437,29	17.837.222,49	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.360.956,99	20.024.622,79	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.258.519,70	2.187.400,30	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	48.237,95	63.623,86	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-11.150.675,24**	**-17.900.846,35**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**124.969.849,71**	**126.929.656,67**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-8,92%**	**-14,10%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**149.963.819,65**	**152.315.588,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**134.967.437,69**	**137.084.029,20**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	41.847,11	41.847,11	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	1.518.054,75	1.411.420,94	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	7.379.689,47	8.159.382,25	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.714.756,91	18.844.765,93	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**124.992.615,17**	**126.929.656,67**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22	**27.498.375,34**	**27.924.524,47**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**24.748.537,81**	**25.132.072,02**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**126.929.656,67**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**20.308.745,07**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**18.277.870,56**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**8.885.075,97**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DEISE

RREO 2 BIM 2017

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**115.992.821,90**	**115.992.821,90**	**20.257.334,37**	**17,46**	**38.102.023,15**	**32,85**	**77.890.798,75**
RECEITAS CORRENTES	**110.736.014,46**	**110.736.014,46**	**20.009.749,77**	**18,07**	**37.834.149,01**	**34,17**	**72.901.865,45**
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.772.251,59	13.772.251,59	3.527.666,21	25,61	5.102.928,89	37,05	8.669.322,70
IMPOSTOS	11.083.283,33	11.083.283,33	2.579.406,46	23,27	3.634.511,67	32,79	7.448.771,66
TAXAS	1.819.919,37	1.819.919,37	927.956,25	50,99	1.412.942,72	77,64	406.976,65
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	869.048,89	869.048,89	20.303,50	2,34	55.474,50	6,38	813.574,39
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.946.777,88	1.946.777,88	361.786,96	18,58	731.060,22	37,55	1.215.717,66
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.946.777,88	1.946.777,88	361.786,96	18,58	731.060,22	37,55	1.215.717,66
RECEITA PATRIMONIAL	994.405,70	994.405,70	302.933,58	30,46	512.503,58	51,54	481.902,12
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	45.860,42	45.860,42	15.383,70	33,54	18.098,40	39,46	27.762,02
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	946.545,28	946.545,28	287.549,88	30,38	494.405,18	52,23	452.140,10
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	494,12	494,12	0,00	0,00	0,00	0,00	494,12
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	494,12	494,12	0,00	0,00	0,00	0,00	494,12
RECEITA DE SERVIÇOS	9.716.444,24	9.716.444,24	1.972.490,16	20,30	3.446.030,39	35,47	6.270.413,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.169.305,91	83.169.305,91	13.658.359,74	16,42	27.488.394,03	33,05	55.680.911,88
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	82.836.439,63	82.836.439,63	13.627.305,74	16,45	27.419.113,47	33,10	55.417.326,16
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	44.845,94	44.845,94	0,00	0,00	10.000,00	22,30	34.845,94
TRANSF. DE CONV.	288.020,34	288.020,34	31.054,00	10,78	59.280,56	20,58	228.739,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.136.335,02	1.136.335,02	186.513,12	16,41	553.231,90	48,69	583.103,12
MULTAS E JUROS DE MORA	333.591,79	333.591,79	45.348,41	13,59	78.666,62	23,58	254.925,17
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.641,74	9.641,74	214,73	2,23	258,33	2,68	9.383,41
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	587.627,48	587.627,48	77.271,81	13,15	378.078,33	64,34	209.549,15
RECEITAS DIVERSAS	205.474,01	205.474,01	63.678,17	30,99	96.228,62	46,83	109.245,39
RECEITAS DE CAPITAL	**5.256.807,44**	**5.256.807,44**	**247.584,60**	**4,71**	**267.874,14**	**5,10**	**4.988.933,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	13.773,02	12,52	28.054,65	25,50	81.945,35
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	13.773,02	0,00	28.054,65	0,00	-28.054,65
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	20.000,00	20.000,00	4.315,90	21,58	8.705,93	43,53	11.294,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.126.807,44	2.126.807,44	229.495,68	10,79	229.495,68	10,79	1.897.311,76

Continua 1/4

DEISE

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**115.992.821,90**	**115.992.821,90**	**20.257.334,37**	**17,46**	**38.102.023,15**	**32,85**	**77.890.798,75**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.116.807,44	2.116.807,44	229.495,68	10,84	229.495,68	10,84	1.887.311,76
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.617,88	0,00	-1.617,88
REC D.ATIVA DE AMORT EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.617,88	0,00	-1.617,88
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**-6.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**115.992.821,90**	**115.992.821,90**	**20.263.334,37**	**17,47**	**38.108.023,15**	**32,85**	**77.884.798,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**115.992.821,90**	**115.992.821,90**	**20.263.334,37**	**17,47**	**38.108.023,15**	**32,85**	**77.884.798,75**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	115.992.821,90	115.992.821,90	20.263.334,37	17,47	38.108.023,15	32,85	77.884.798,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.271.602,35	—	—	398.091,41	—	—
Superávit Financeiro	—	1.271.602,35	—	—	398.091,41	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 2/4

DEISE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**115.992.821,90**	**118.205.670,79**	**19.590.789,76**	**45.903.271,99**	**72.302.398,80**	**17.822.190,67**	**30.223.948,87**	**87.981.721,92**	**28.247.282,04**
DESPESAS CORRENTES	**99.938.655,34**	**101.600.826,67**	**18.980.077,79**	**45.213.560,80**	**56.387.265,87**	**17.656.050,62**	**30.016.467,80**	**71.584.358,87**	**28.046.596,97**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.969.125,37	60.914.694,42	11.181.698,44	19.693.923,32	41.220.771,10	10.787.599,51	19.272.566,39	41.642.128,03	18.435.448,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.669.529,97	40.386.132,25	7.798.379,35	25.519.637,48	14.866.494,77	6.868.451,11	10.743.901,41	29.642.230,84	9.611.148,05
DESPESAS DE CAPITAL	**15.954.166,56**	**16.504.844,12**	**610.711,97**	**689.711,19**	**15.815.132,93**	**166.140,05**	**207.481,07**	**16.297.363,05**	**200.685,07**
INVESTIMENTOS	14.009.166,56	14.434.968,70	488.843,07	567.842,29	13.867.126,41	44.271,15	85.612,17	14.349.356,53	78.816,17
INVERSOES FINANCEIRAS	15.000,00	139.875,42	0,00	0,00	139.875,42	0,00	0,00	139.875,42	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.930.000,00	1.930.000,00	121.868,90	121.868,90	1.808.131,10	121.868,90	121.868,90	1.808.131,10	121.868,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**115.992.821,90**	**118.205.670,79**	**19.590.789,76**	**45.903.271,99**	**72.302.398,80**	**17.822.190,67**	**30.223.948,87**	**87.981.721,92**	**28.247.282,04**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**115.992.821,90**	**118.205.670,79**	**19.590.789,76**	**45.903.271,99**	**72.302.398,80**	**17.822.190,67**	**30.223.948,87**	**87.981.721,92**	**28.247.282,04**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.884.074,28	—	9.860.741,11
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	115.992.821,90	118.205.670,79	19.590.789,76	45.903.271,99	—	17.822.190,67	38.108.023,15	—	28.247.282,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.992.821,90	118.205.670,79	19.590.789,76	45.903.271,99	100,00	72.302.398,80	17.822.190,67	30.223.948,87	100,00	87.981.721,92
Legislativa	3.602.660,94	3.602.660,94	458.789,46	823.031,37	1,79	2.779.629,57	454.457,46	818.699,37	2,71	2.783.961,57
Ação Legislativa	3.602.660,94	3.602.660,94	458.789,46	823.031,37	1,79	2.779.629,57	454.457,46	818.699,37	2,71	2.783.961,57
Administração	6.132.360,25	6.142.260,25	1.685.388,14	3.553.053,72	7,74	2.589.206,53	1.103.284,03	2.070.515,77	6,85	4.071.744,48
Administração Geral	4.979.502,59	4.989.402,59	1.520.076,20	3.174.712,40	6,92	1.814.690,19	941.879,52	1.786.340,46	5,91	3.203.062,13
Administração Financeira	495.112,03	495.112,03	92.763,26	157.124,23	0,34	337.987,80	76.411,49	140.031,75	0,46	355.080,28
Tecnologia da Informatização	446.610,63	446.610,63	60.862,73	175.351,02	0,38	271.259,61	73.790,67	128.297,85	0,42	318.312,78
Defesa Civil	57.211,48	57.211,48	8.296,91	13.149,65	0,03	44.061,83	8.446,91	12.474,65	0,04	44.736,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,00	9.000,00	0,00	3.864,00	0,01	5.136,00	483,02	747,79	0,00	8.252,21
Assistência Comunitária	144.923,52	144.923,52	3.389,04	28.852,42	0,06	116.071,10	2.272,42	2.623,27	0,01	142.300,25
Segurança Pública	405.330,90	405.330,90	62.954,43	189.471,52	0,41	215.859,38	51.828,87	105.922,99	0,35	299.407,91
Defesa Civil	405.330,90	405.330,90	62.954,43	189.471,52	0,41	215.859,38	51.828,87	105.922,99	0,35	299.407,91
Assistência Social	4.981.396,04	5.054.777,86	567.731,13	1.200.851,08	2,62	3.853.926,78	493.086,93	841.217,67	2,78	4.213.560,19
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	129.695,79	129.695,79	617,43	28.868,81	0,06	100.826,98	2.413,73	2.790,93	0,01	126.904,86
Assistência Comunitária	4.513.240,87	4.586.622,69	531.345,96	1.106.705,60	2,41	3.479.917,09	454.320,90	773.407,78	2,56	3.813.214,91
Empregabilidade	124.229,69	124.229,69	0,00	975,00	0,00	123.254,69	584,56	717,29	0,00	123.512,40
Fomento ao Trabalho	184.229,69	184.229,69	35.767,74	64.301,67	0,14	119.928,02	35.767,74	64.301,67	0,21	119.928,02
Saúde	24.926.590,00	25.444.136,56	5.675.311,09	11.750.823,48	25,60	13.693.313,08	4.348.767,74	8.054.898,64	26,65	17.389.237,92
Atenção Básica	14.874.919,58	15.392.466,14	3.426.531,93	7.860.470,14	17,12	7.531.996,00	2.739.181,38	5.115.672,09	16,93	10.276.794,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.051.670,42	10.051.670,42	2.248.779,16	3.890.353,34	8,48	6.161.317,08	1.609.586,36	2.939.226,55	9,72	7.112.443,87
Trabalho	341.574,22	341.574,22	39.055,99	112.102,81	0,24	229.471,41	60.655,99	94.702,81	0,31	246.871,41
Fomento ao Trabalho	331.574,22	331.574,22	39.055,99	112.102,81	0,24	219.471,41	60.655,99	94.702,81	0,31	236.871,41
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	37.945.320,83	38.787.663,78	6.596.615,81	14.507.236,87	31,60	24.280.426,91	6.309.927,35	9.936.692,87	32,88	28.850.970,91
Ensino Fundamental	32.531.696,05	33.334.039,00	6.203.510,69	12.787.508,87	27,86	20.546.530,13	6.089.218,70	9.371.361,64	31,01	23.962.677,36
Ensino Superior	300.000,00	340.000,00	284.340,00	307.790,00	0,67	32.210,00	57.680,00	57.680,00	0,19	282.320,00
Educação Infantil	4.881.315,26	4.881.315,26	67.690,01	1.369.262,89	2,98	3.512.052,37	153.632,05	498.254,63	1,65	4.383.060,63
Educação Especial	232.309,52	232.309,52	41.075,11	42.675,11	0,09	189.634,41	9.396,60	9.396,60	0,03	222.912,92
Cultura	810.882,35	830.882,35	269.614,05	453.637,34	0,99	377.245,01	271.450,27	281.165,45	0,93	549.716,90
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	305.882,35	305.882,35	142.178,60	228.201,89	0,50	77.680,46	56.928,82	66.644,00	0,22	239.238,35
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	500.000,00	520.000,00	127.435,45	225.435,45	0,49	294.564,55	214.521,45	214.521,45	0,71	305.478,55
Direitos da Cidadania	38.511,20	296.613,36	130.729,39	140.772,30	0,31	155.841,06	131.660,41	133.033,19	0,44	163.580,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.511,20	296.613,36	130.729,39	140.772,30	0,31	155.841,06	131.660,41	133.033,19	0,44	163.580,17

Continua 1/3

DEISE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.992.821,90	118.205.670,79	19.590.789,76	45.903.271,99	100,00	72.302.398,80	17.822.190,67	30.223.948,87	100,00	87.981.721,92
Urbanismo	9.467.885,81	9.467.885,81	585.820,99	2.588.482,48	5,64	6.879.403,33	680.122,13	1.242.940,80	4,11	8.224.945,01
Infra-Estrutura Urbana	7.664.263,28	7.664.263,28	400.561,44	807.981,02	1,76	6.856.282,26	323.138,47	719.189,56	2,38	6.945.073,72
Serviços Urbanos	1.552.871,09	1.552.871,09	668,84	1.552.855,94	3,38	15,15	275.996,80	437.374,34	1,45	1.115.496,75
Transportes Coletivos Urbanos	250.751,44	250.751,44	184.590,71	227.645,52	0,50	23.105,92	80.986,86	86.376,90	0,29	164.374,54
Habitação	558.634,45	689.509,87	0,00	3.627,20	0,01	685.882,67	1.407,80	2.740,94	0,01	686.768,93
Habitação Urbana	558.634,45	689.509,87	0,00	3.627,20	0,01	685.882,67	1.407,80	2.740,94	0,01	686.768,93
Saneamento	7.642.368,81	7.742.368,81	925.280,35	2.971.755,27	6,47	4.770.613,54	1.026.681,40	1.864.518,50	6,17	5.877.850,31
Saneamento Básico Urbano	7.642.368,81	7.742.368,81	925.280,35	2.971.755,27	6,47	4.770.613,54	1.026.681,40	1.864.518,50	6,17	5.877.850,31
Gestão Ambiental	331.451,82	331.451,82	28.160,13	73.256,19	0,16	258.195,63	41.585,52	68.501,37	0,23	262.950,45
Preservação e Conservação Ambiental	16.211,48	16.211,48	0,00	240,00	0,00	15.971,48	0,00	240,00	0,00	15.971,48
Controle Ambiental	277.971,43	277.971,43	28.160,13	60.121,09	0,13	217.850,34	30.479,52	57.155,37	0,19	220.816,06
Recuperação de Áreas Degradadas	37.268,91	37.268,91	0,00	12.895,10	0,03	24.373,81	11.106,00	11.106,00	0,04	26.162,91
Ciência e Tecnologia	72.938,38	72.938,38	0,00	17.865,00	0,04	55.073,38	2.977,50	5.955,00	0,02	66.983,38
Tecnologia da Informatização	71.938,38	71.938,38	0,00	17.865,00	0,04	54.073,38	2.977,50	5.955,00	0,02	65.983,38
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	1.541.004,18	1.611.704,16	220.763,17	420.995,11	0,92	1.190.709,05	146.296,65	250.239,81	0,83	1.361.464,35
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Promoção da Produção Animal	359.855,74	430.555,72	111.914,29	190.471,46	0,41	240.084,26	25.451,58	44.622,60	0,15	385.933,12
Extensão Rural	1.121.148,44	1.121.148,44	108.848,88	230.523,65	0,50	890.624,79	120.845,07	205.617,21	0,68	915.531,23
Indústria	290.399,14	360.399,14	115.160,00	115.160,00	0,25	245.239,14	25.400,00	25.400,00	0,08	334.999,14
Promoção Industrial	290.399,14	360.399,14	115.160,00	115.160,00	0,25	245.239,14	25.400,00	25.400,00	0,08	334.999,14
Comércio e Serviços	124.229,69	124.229,69	16.060,00	16.060,00	0,03	108.169,69	250,00	250,00	0,00	123.979,69
Turismo	124.229,69	124.229,69	16.060,00	16.060,00	0,03	108.169,69	250,00	250,00	0,00	123.979,69
Energia	2.009.892,72	2.129.892,72	89.710,51	1.568.599,53	3,42	561.293,19	334.377,65	631.185,60	2,09	1.498.707,12
Energia Elétrica	2.009.892,72	2.129.892,72	89.710,51	1.568.599,53	3,42	561.293,19	334.377,65	631.185,60	2,09	1.498.707,12
Transporte	7.494.312,34	7.494.312,34	1.445.479,38	2.989.966,70	6,51	4.504.345,64	1.440.494,38	2.330.224,62	7,71	5.164.087,72
Transporte Rodoviário	7.494.312,34	7.494.312,34	1.445.479,38	2.989.966,70	6,51	4.504.345,64	1.440.494,38	2.330.224,62	7,71	5.164.087,72
Desporto e Lazer	1.233.263,28	1.233.263,28	237.303,06	439.331,16	0,96	793.932,12	269.772,16	347.611,97	1,15	885.651,31
Desporto de Rendimento	859.033,59	859.033,59	193.696,00	387.896,70	0,85	471.136,89	236.689,26	314.529,07	1,04	544.504,52
Desporto Comunitário	224.229,69	224.229,69	43.607,06	51.434,46	0,11	172.795,23	33.082,90	33.082,90	0,11	191.146,79
Lazer	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Encargos Especiais	5.941.814,55	5.941.814,55	440.862,68	1.967.192,86	4,29	3.974.621,69	627.706,43	1.117.531,50	3,70	4.824.283,05
Previdência do Regime Estatutário	2.487.675,00	2.487.675,00	318.993,78	627.723,96	1,37	1.859.951,04	318.993,78	627.723,96	2,08	1.859.951,04
Refinanciamento da Dívida Interna	1.700.000,00	1.700.000,00	121.868,90	121.868,90	0,27	1.578.131,10	121.868,90	121.868,90	0,40	1.578.131,10
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Outros Encargos Especiais	1.454.139,55	1.454.139,55	0,00	1.217.600,00	2,65	236.539,55	186.843,75	367.938,64	1,22	1.086.200,91

Continua 2/3

DEISE

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.992.821,90	118.205.670,79	19.590.789,76	45.903.271,99	100,00	72.302.398,80	17.822.190,67	30.223.948,87	100,00	87.981.721,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	115.992.821,90	118.205.670,79	19.590.789,76	45.903.271,99	100,00	72.302.398,80	17.822.190,67	30.223.948,87	100,00	87.981.721,92

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEISE

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	11.225.445,33	11.225.445,33	3.679.530,23	32,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.609.163,73	1.609.163,73	1.522.788,62	94,63
1.1.1- IPTU	1.322.994,07	1.322.994,07	1.472.943,42	111,33
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	286.169,66	286.169,66	49.845,20	17,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.207.606,59	3.207.606,59	253.292,89	7,90
1.2.1- ITBI	3.207.527,11	3.207.527,11	253.292,89	7,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	79,48	79,48	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.237.511,66	5.237.511,66	1.686.647,29	32,20
1.3.1- ISS	5.183.122,24	5.183.122,24	1.660.945,86	32,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	54.389,42	54.389,42	25.701,43	47,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.171.163,35	1.171.163,35	216.801,43	18,51
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.302.083,56	71.302.083,56	22.997.725,99	32,25
2.1- Cota-Parte FPM	19.394.260,27	19.394.260,27	5.608.817,16	28,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.394.260,27	19.394.260,27	5.608.817,16	28,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	46.983.035,36	46.983.035,36	15.958.335,28	33,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	241.614,57	241.614,57	41.898,78	17,34
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	756.288,04	756.288,04	206.607,38	27,32
2.5- Cota-Parte ITR	201.615,82	201.615,82	22.713,38	11,27
2.6- Cota-Parte IPVA	3.725.269,50	3.725.269,50	1.159.354,01	31,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	82.527.528,89	82.527.528,89	26.677.256,22	32,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.950.140,27	1.950.140,27	736.270,16	37,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.474.722,51	1.474.722,51	488.960,47	33,16
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	422.291,37	422.291,37	104.174,00	24,67
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	53.126,39	53.126,39	143.135,69	269,42
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	357.812,56	357.812,56	105.690,31	29,54
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.307.952,83	2.307.952,83	841.960,47	36,48

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.833.743,61	13.833.743,61	4.599.543,69	33,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.503.148,68	3.503.148,68	1.121.763,33	32,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	9.405.102,12	9.405.102,12	3.191.666,70	33,94
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	48.322,91	48.322,91	8.379,75	17,34
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	151.236,13	151.236,13	41.320,80	27,32
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	40.322,99	40.322,99	4.542,64	11,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	685.610,78	685.610,78	231.870,47	33,82
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.770.945,79	13.770.945,79	5.574.244,67	40,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.690.093,31	13.690.093,31	5.545.547,64	40,51
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	80.852,48	80.852,48	28.697,03	35,49
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-143.650,30	-143.650,30	946.003,95	-658,55
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.511.026,84	13.196.825,78	5.630.034,59	42,66	5.544.759,74	42,02
13.1- Com Educação Infantil	248.459,38	248.459,38	101.600,00	40,89	16.325,15	6,57
13.2- Com Ensino Fundamental	8.262.567,46	12.948.366,40	5.528.434,59	42,70	5.528.434,59	42,70
14- OUTRAS DESPESAS	5.259.918,95	773.689,06	646.795,72	83,60	433.314,61	56,01
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.259.918,95	773.689,06	646.795,72	83,60	433.314,61	56,01
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.770.945,79	13.970.514,84	6.276.830,31	44,93	5.978.074,35	42,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.978.074,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,77
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-7,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.699.746,51	4.757.085,57	1.296.142,89	27,25	489.309,35	10,29
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	29.293.817,83	29.361.047,82	10.260.403,45	34,95	8.693.324,04	29,61
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.522.486,41	13.722.055,46	6.175.230,31	45,00	5.961.749,20	43,45
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.771.331,42	15.638.992,36	4.085.173,14	26,12	2.731.574,84	17,47
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	33.993.564,34	34.118.133,39	11.556.546,34	33,87	9.182.633,39	26,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	946.003,95
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	28.697,03
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	974.700,98
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	8.207.932,41
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.527.227,75	1.527.227,75	1.044.175,78	68,37	214.705,68	14,06
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.418.711,58	2.096.485,48	1.227.594,03	58,55	318.586,49	15,20
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.945.939,33	3.623.713,23	2.271.769,81	62,69	533.292,17	14,72
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	36.939.503,67	37.741.846,62	13.828.316,15	36,64	9.715.925,56	25,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	565.997,23	959,68
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.545.547,64	488.960,47
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.673.118,76	174.781,47
48.1 Orçamento do Exercício	5.464.427,50	174.781,47
48.2 Restos a Pagar	208.691,26	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	28.697,03	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	467.123,14	315.138,68
51- (+) Ajustes	69,86	640,63
51.1. Retenções	0,00	640,63
51.2. Conciliação bancária	69,86	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	467.193,00	315.779,31

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEISE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 131/2017

DECRETO Nº. 131/2017

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE APOIO À REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Constituição Federal em seus artigos 182 e 183, bem como ao Estatuto da Cidade, através da Lei nº 10.257, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Apoio Revisão e Atualização do Plano Diretor, com a seguinte composição:

I – Vivianne Pailo Collares – Secretária de Planejamento – Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Paulo Drachinski – Desenhista – Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Zeneci Dreher Herbst – Assistente Social – Fundo Municipal de Saúde;

IV – Benedito Therézio de Carvalho – Engenheiro Civil Secretaria Municipal de Planejamento;

V – Dorval Padilha Júnior – Assessor Técnico em Topografia – Secretaria Municipal de Planejamento;

VI – Wilmar Chagas – Desenhista – Secretaria Municipal de Planejamento;

VII – Liliane Taís Grosskopf – Agente Administrativo – Secretaria Municipal de Planejamento;

VIII – Bianca Roberta Coser Neppel – Assessora Jurídica Municipal – Gabinete do Prefeito;

IX – Roberto Ivan Ludka – Diretor de Tributação – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento;

X – Diogo Carlos Seidel – Administrador – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento;

XI – Viviana Wachtel Seleme Uba – Assistente Social – Secretaria Municipal de Assistência Social;

XII – Adelina Cecília de Andrade Berns – Engenheira Agrônoma – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural ;

XIII – Thauany Farias de Souza – Diretora de Meio Ambiente – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XIV – Nelson de Lima – Fiscal de Obras – Secretaria Municipal de Planejamento;

XV – Tiago Gabriel de Souza – Engenheiro Eletricista – Secretaria Municipal de Planejamento.

XVI – Rosimari de Fátima Cubas Blaka – Especialista em Assuntos Educacionais – Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal de Apoio a Revisão e Atualização do Plano Diretor, que deverá instaurar um plano de atividades especificas a serem realizadas semanalmente no decorrer de todo o ano de 2017, para atender ao limite para aprovação da nova Lei do Plano Diretor, que é de 10/12/2017, e garantir sua correta implementação e a efetiva continuidade dos trabalhos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 137/2017

DECRETO Nº. 137/2017
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/FMEL/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições do processo seletivo de Profissionais, para atuar junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Canoinhas, no Edital nº 01/FMEL/2017, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

Inscrições Processo Seletivo Edital Nº 001/FMEL/2017:

-Técnico Desportivo de Ginástica, 30 horas

Nº de Inscrição	Candidato	Deferimento
02	Gislaine de Fátima Kriginski	Deferido

-Técnico Desportivo de Dança, 20 horas

Nº de Inscrição	Candidato	Deferimento
03	Rafael Gustavo Artner	Deferido

-Técnico Desportivo de Handebol

Nº de Inscrição	Candidato	Deferimento
01	Anselmo Marcolin Filho	Deferido

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 022/2017

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL n. 22/2017

Notificante: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Felipe Schmidt, n. 10, Canoinhas/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO DOS PASSOS.

Notificado: SERMOG LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 10.523.566/0001-51, com endereço na Rua Francisco de Paula Pereira, n. 825, Centro, Canoinhas/SC, na pessoa de seu representante legal.

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS vem, através desta, NOTIFICAR a Empresa acima mencionada, ora denominada NOTIFICADO, quanto aos fatos a seguir expostos:

A empresa, ora, notificada protocolou junto a esta Municipalidade o Ofício de nº 03/2017, datado de 10, de maio, de 2017, onde apresenta a prestação de contas/resumo de arrecadação de cartões de estacionamento, referente ao mês de abril do corrente ano de 2017 (período 01/04 à 30/04/2017).

Contudo, ficou evidenciado que a empresa notificada vem, ao longo dos últimos 03 (três) meses, efetuando a retenção indevida de dinheiro público, o qual deveria ser repassado ao Município de Canoinhas, nos termos do Contrato nº 04/2015, Cláusula Quinta, que remete as Responsabilidades da Concessionária:

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES
5.1. A CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a:
(...)
s) Repassar mensalmente ao Município de Canoinhas, até o 10. º (décimo) dia útil de cada mês, o valor referente ao percentual de sua receita bruta devido ao Município em função da exploração do estacionamento rotativo. (Grifo nosso)

Verifica-se que referente ao mês de fevereiro/2017, o valor retido indevidamente corresponde à importância de R$ 19.761,81 (dezenove mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos); quanto ao mês de março de 2017, corresponde ao montante de R$ 21.520,55 (vinte e um mil, quinhentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos) e, quanto ao mês de abril, o valor correspondente a R$ 19.150,61 (dezenove mil, cento e cinqüenta reais e sessenta e um centavos), o que totaliza o valor de R$ 60.423,97 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), a ser devidamente atualizado pelo INPC.

Diante disso, serve a presente Notificação para CIENTIFICAR Vossa Senhoria dos fatos acima descritos e, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta Notificação, efetue a devolução do valor de R$ 60.423,97 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), indevidamente retido, a ser devidamente atualizado pelo INPC, sob pena de rescisão contratual, nos termos da Cláusula Décima, 13.1 do Contrato supramencionado, a qual prevê que "A CONCEDENTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONCESSIONÁRIA qualquer indenização", sem prejuízos das sanções aplicáveis contidas na Cláusula Oitava, item 8.2, ou, ainda, diante da natureza e do prejuízo causado à Administração Pública, das sanções contida no artigo 87, inciso I a IV, da Lei nº 8.666/93, sob pena de encaminhamento ao Ministério Público para apuração de crime a ser praticado contra a Administração Pública.

Sendo o que tínhamos para o momento, sem mais.

Canoinhas/SC, 31 de Maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PORTARIA Nº 009/2017 FCC

PORTARIA Nº 09/2017

José Alfredo da Fonseca, Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com as Leis Municipais nº 2.305/1990 e nº 3.803 de 18/03/2005;
Resolve:

ATESTADO MÉDICO A PARTIR DO DIA 22 DE MAIO de 2017

Art.1º - Ao servidor público municipal, Silvana Ressel, Diretora da Fundação Cultural, a qual ficará afastada de suas funções a partir de 22 de Maio à 05 de Junho de 2017 (Período este de 15 Dias), conforme atestado em anexo expedido pela Drª SURIA EL KOUBA GOMES CRM 13743,o qual encaminho ao SETOR responsável.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas(SC), 30 de Maio de 2017.
JOSÉ ALFREDO DA FONSECA
Presidente da Fundação Cultural
Helmy Wendt Mayer

Gilberto dos Passos
Prefeito Municipal

.

PORTARIA Nº 444/2017

PORTARIA Nº. 444/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4.485 de 05/01/2010, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada ANA PAULA RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Projeto Social Lar dos Idosos "Stellita Pacheco Costa", junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 192/SMAFO/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Orçamento em 09/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 481/2017

PORTARIA Nº. 481/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 5.528 de 25/03/2015, e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo nº 1/SME/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2017

Art. 1º - Fica contratada ELIDIANA VIEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, para atuar no EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, no período de 18/05/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 143/SME/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 487/2017

PORTARIA Nº. 487/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade à servidora LILIAN DE SOUZA PRESTES, contratada no cargo de Professor ACT – Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 01/06/2017 a 30/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 222/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 490/2017

PORTARIA Nº. 490/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

INTERROMPER LICENÇA

Art. 1º - Fica interrompida a licença prêmio concedida a ELIANE APARECIDA GONÇALVES SCOPEL, efetiva no cargo de Professor, 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 31/05/2017, conforme Comunicação Interna nº. 222/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 496/2017

PORTARIA Nº. 496/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora CIRLEI DE FÁTIMA BREY, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 22/05/2017 a 23/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 223/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 497/2017

PORTARIA Nº. 497/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora NEIDE MARIA BUBNIACK, efetiva no cargo de Professor - 2, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/05/2017 a 31/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 226/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 499/2017

PORTARIA Nº. 499/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e Edital Nº 001/SMS/2017, resolve:

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS, PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDITAL Nº 001/SMS/2017

Art. 1º - Fica contratado para exercer a função de Médico Clínico Geral - ESF, 40 horas, junto a Unidade Básica de Saúde Willy Radke – Bairro Alto das Palmeiras, o profissional RODRIGO FAUSTINO, aprovado no processo seletivo nº. 001/SMS/2017, para contratação temporária e convocado através do Edital nº. 001/2017 de 24 de abril de 2017, inicia suas atividades no dia 22/05/2017 até 21/11/2017, conforme Comunicação Interna nº 364/SMS/2017.

Art. 2º - Fica contratado para exercer a função de Médico Clínico Geral – Região Interiorana, 20 horas, na Região Interiorana, o profissional MARCELO CAETANO GARCIA LUFIEGO, aprovado no processo seletivo nº. 001/SMS/2017, para contratação temporária e convocado através do Edital nº. 001/2017 de 24 de abril de 2017, inicia suas atividades no dia 22/05/2017 até 21/11/2017, conforme Comunicação Interna nº 364/SMS/2017.

Art. 3º - Fica contratado para exercer a função de Médico Clínico Geral, 10 horas, junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro Campo D'Água Verde, o profissional ONIVALDO DA COSTA MENEZES, aprovado no processo seletivo nº. 001/SMS/2017, para contratação temporária e convocado através do Edital nº. 001/2017 de 24 de abril de 2017, inicia suas atividades no dia 01/06/2017 até 21/11/2017, conforme Comunicação Interna nº 376/SMS/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 506/2017

PORTARIA Nº. 506/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora KARINA RAUEN BEDRITCHUK, efetiva no cargo de pedagoga, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/05/2017 a 08/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 230/DP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 508/2017

PORTARIA Nº. 508/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 2.305/1990, Lei Municipal 2.308 de 11/03/1997;

CONSIDERANDO a necessidade das alterações, resolve:

ALTERAÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora MARINA MASSANEIRO, contratada no cargo de Professor de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria nº 281/2017, sendo que a mesma passa a atuar no ano letivo de 2017, 40 horas junto a EBM Maria Izabel de Lima Cubas e CEI Vinicius de Moraes, a partir de 24/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 150/SME/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 512/2017

PORTARIA Nº. 512/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora MARIA CLAUDETE CASTANHO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a desfrutar no período de 29/05/2017 a 27/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 231/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 513/2017

PORTARIA Nº. 513/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado artigo 2º Portaria nº. 440/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º - Fica contratada ELIZIANE MIRANDA DO PRADO, para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Monteiro Lobato, no período de 08/05/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 136/SME/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/05/2017

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 514/2017

PORTARIA Nº. 514/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora MAGDA ROSA HANDLER MONTEIRO, contratada no cargo de Professor ACT – Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 24/05/2017 a 20/09/2017, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 515/2017

PORTARIA Nº. 515/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO: Considerando que existem Portarias de férias referente aos períodos aquisitivos de 1986/1987, deixando claro o vinculo, resolve:

RECONHECER TEMPO DE SERVIÇO

Art.1º - Fica reconhecido como tempo de serviço prestado ao Município de Canoinhas por MARIA CLAUDETE CASTANHO, o período compreendido entre 09/09/1983 a 28/02/1984 e 29/02/1984 a 28/12/1984, e prorrogação de contrato no período de 06/06/1986 a 28/02/1987, em que exerceu a função de Monitora de Campo, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 231/DP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 517/2017
PORTARIA Nº. 517/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora ZENILDA DA CRUZ DE ANDRADE ANTON efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/05/2017, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Comunicação Interna nº 237/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 521/2017
PORTARIA Nº. 521/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora FRANCIELE JACIARA MENDES, contratada no cargo de Professor ACT – Geografia, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 25/05/2017 a 21/09/2017, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 522/2017
PORTARIA Nº. 522/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias o servidor LEOMAR DRANKA, efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 29/05/2017 a 27/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 239/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor GILSON VANDERLEI DIAS MIRANDA, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 02/06/2017 a 01/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 239/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 524/2017
PORTARIA Nº. 524/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias o servidor EDSON LUIS DO NASCIMENTO, efetivo no cargo de Auxiliar de Suporte - PA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 240/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 526/2017
PORTARIA Nº. 526/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, e artigo 1º, da Lei nº 2.830 de 11/03/1997, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica nomeado GILSON LUIZ LOMBARDI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 527/2017
PORTARIA Nº. 527/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias o servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 02/06/2017 a 01/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 241/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 530/2017
PORTARIA Nº. 530/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 3º da Portaria nº. 097/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º - Fica nomeada DORILDA DE CASSIA SULIM PADILHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/02/2017."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 536/2017
PORTARIA Nº. 536/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigado a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 Lei Municipal 2.305/90, resolve:

PRORROGAR PRAZO

Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 327/2017, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme Comunicação Interna nº 01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 44/2017 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/17
HOMOLOGAÇÃO: 31/05/17
CONTRATADO: COMÉRCIO DE VEÍCULOS ARISTIDES MALLON LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO, NOVO, TIPO CAMINHONETE, 4X4, 0 KM, CABINE DUPLA, COM POTENCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 155 CV, DESTINADO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA 22ª CIRETRAN DE CANOINHAS E 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO, NOVO, TIPO CAMIONETA, 4X4, 0 KM, CABINE DUPLA, COM POTENCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 155 CV, A GASOLINA/FLEX, DESTINADA A ATIVIDADES OPERACIONAIS DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) DATA: 31/05/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 11/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 21/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 11/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 23/06/2017, às 14h05min, licitação AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) TAIS COMO: BONÉS, ÓCULOS, CALÇA, CAMISETA, GUARDA-CHUVAS, CALÇADOS, BOLSAS, JALECO, PROTETOR SOLAR, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 23/06/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto do Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 12/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 22/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 12/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20/06/2017, às 14h05min, AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 04 (QUATRO) PORTAS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 75 CV PARA USO EXCLUSIVO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITARIA E 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, ZERO KM, CABINE SIMPLES, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 80 CV, PARA SER UTILIZADO PELO SETOR DE CONTROLE DE ZOONOSES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 20/06/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto do Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 13/2017 (ELETRÔNICO)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 23/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 13/2017 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/06/2017, às 15h00min, licitação AQUISIÇÃO DE 01 COLDOSCÓPIO, 02 DETECTORES FETAIS, 10 UMIDIFICADORES E 10 VÁLVULAS REGULADORAS, PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER, DA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 21/06/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.
Gilberto do Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 07/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 93/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 07/2017

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/06/2017, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE SITIO DOS CORREA ATÉ AS ANTENAS (LOCAL ONDE O ONIBUS RECOLHE OS ALUNOS), EM VIA DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA ATENDER O PROGRMA MAIS EDUCAÇÃO. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 21/06/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 08/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 97/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 08/2017

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/06/2017, às 14h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO DO FLUXO VIARIO DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM EMISSÃO DE DIAGNOSTICO DE SENTIDO DE FLUXO DE VEÍCULOS, AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 21/06/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FIA 01/2017
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FIA 01/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 15/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o contrato n.º FIA 01/2017. Data de assinatura: 03/03/2017. Contratada: NC COMUNICAÇÕES SA, CNPJ n.º 79.227.963/0013-16. Objeto: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM CM/COL (CENTÍMETRO COLUNA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Valor do contrato R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80. Vigência: 03/03/2017 até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 01/2017
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 01/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMAS 01/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° FMAS 01/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º FMAS 01/2017. Data de assinatura: 03/02/2017. Contratada: FUNERÁRIA HUMENHUK LTDA – ME, CNPJ nº 83.192.344/0001-77. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇAO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO Valor do Contrato: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) pelos auxílios funerais adultos, R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) pelos auxílios funerais infantis e R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por km rodado. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, CNPJ nº 11.455.005/0001-25. Vigência: 04/02/2017 até 25/09/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 02/2017
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 02/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMAS 02/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° FMAS 02/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º FMAS 02/2017. Data de assinatura: 13/02/2017. Contratada: FUNERÁRIA ORGANIZAÇÕES ALFA CAMPOS, CNPJ nº 03.683.634/0001-84. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇAO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO Valor do Contrato: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) pelos auxílios funerais adultos, R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) pelos auxílios funerais infantis e R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por km rodado. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, CNPJ nº 11.455.005/0001-25. Vigência: 14/02/2017 até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 03/2017
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 03/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMAS 03/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° FMAS 03/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º FMAS 03/2017. Data de assinatura: 15/02/2017. Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ n.º 83.189.308/0001-54. Objeto Contratado: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.° 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO MUNICIPAL N.° 242/2011 DE 14/09/2011. Valor do Contrato: R$ 51.909,00 (cinquenta e um mil novecentos e nove reais). Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, CNPJ nº 11.455.005/0001-25. Vigência: 15/02/2017 até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 04/2017
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 04/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 15/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º FMAS 04/2017. Data de assinatura: 03/03/2017. Contratada: NC COMUNICAÇÕES SA, CNPJ n.º 79.227.963/0013-16. Objeto Contratado: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM CM/COL (CENTÍMETRO COLUNA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Valor do Contrato: R$ $ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ nº 11.455.005/0001-25. Vigência: 03/03/2017 até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMC 01/2017
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMC 01/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 23/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o contrato n.º FMC 01/2017. Data de assinatura: 15/02/2017. Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ n.º 83.189.308/0001-54. Objeto Contratado: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE,

DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.° 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO MUNICIPAL N.° 242/2011 DE 14/09/2011. Valor do contrato R$ 3.993,00 (três mil novecentos e noventa e três reais). Contratante: Fundo Municipal de Cultura, CNPJ: 02.216.925/0001-08. Vigência: 15/02/2017 até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMC 02/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMC 02/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 15/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o contrato n.º FMC 02/2017. Data de assinatura: 03/03/2017. Contratada: NC COMUNICAÇÕES SA, CNPJ n.º 79.227.963/0013-16. Objeto Contratado: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM CM/COL (CENTÍMETRO COLUNA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Valor do contrato R$ 910,00 (novecentos e dez reais). Contratante: Fundo Municipal de Cultura, CNPJ: 02.216.925/0001-08. Vigência: 03/03/2017 até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMC 03/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMC 03/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMC 02/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° FMC 02/2017
CHAMADA PÚBLICA N° FMC 01/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o contrato n.º FMC 03/2017. Data de assinatura: 04/05/2017. Contratada: ASSOCIAÇÃO NOVOS TALENTOS, CNPJ n.º 13.455.056/0001-82. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL DE MARCHA, COM NO MÍNIMO 40 COMPONENTES PARA APRESENTAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Valor do contrato R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Contratante: Fundo Municipal de Cultura, CNPJ: 02.216.925/0001-08. Vigência: 04/05/2017 até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 01/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 01/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LCIITAÇÃO N° PMC 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 15/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º FMDR 01/2017. Data de assinatura: 03/03/2017. Contratada: NC COMUNICAÇÕES SA, CNPJ n.º 79.227.963/0013-16. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM CM/COL (CENTÍMETRO COLUNA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Valor do contrato R$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais). Contratante: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural. CNPJ: 83.102.384/0001-80. Vigência: 03/03/2017 até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 02/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 02/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º FMDR 02/2017. Data de assinatura: 16/03/2017. Contratada: CHV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA , CNPJ n.º 10720438000106. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 300 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 100 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Valor do contrato R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). Contratante: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Vigência: 16/03/2017 até 30/06/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 03/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 03/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º FMDR 03/2017. Data de assinatura: 09/05/2017. Contratada: CHV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA , CNPJ n.º 10720438000106. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE 400 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DESTINADAS AO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Valor do Contrato: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Contratante: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Vigência: 09/05/2017 até 31/08/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 01/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 01/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FME 01/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FME 01/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º FME 01/2017. Data de assinatura: 05/01/2017. Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ n.º 83.189.308/0001-54. Objeto Contratado: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.° 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO MUNICIPAL N.° 242/2011 DE 14/09/2011. Valor do contrato R$ 2.662,00 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais). Contratante: Fundação Municipal de Esportes, CNPJ: 03.914.543/0001-02. Vigência: 05/01/2017 até 30/06/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 02/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 02/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º FME 02/2017. Data de assinatura: 03/03/2017. Contratada: NC COMUNICAÇÕES SA, CNPJ sob n.º 79.227.963/0013-16. Objeto Contratado: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM CM/COL (CENTÍMETRO COLUNA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Valor do contrato R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais). Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CNPJ: 03.914.543/0001-02. Vigência: 03/03/2017 até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 03/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 03/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º FME 03/2017. Data de assinatura: 04/04/2017. Contratada: ELTON HARRISSON ESTAFANSKI, CNPJ n.º 21.173.852/0001-50. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM POR CHIP PARA A CORRIDA RÚSTICA EM ALUSÃO AO DIA DO TRABALHADOR, A OCORRER NO DIA 01/05/2017. Valor do contrato R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Contratante: Fundação Municipal de Esportes, CNPJ: 03.914.543/0001-02. Vigência: 04/04/2017 até 31/07/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 04/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 04/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º FME 04/2017. Data de assinatura: 18/04/2017. Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL DESPORTIVA E EVENTOS SIMÕES, CNPJ sob n.º 02988358000108. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO KARATÊ SOCIAL QUE TEM POR OBJETIVO O TREINAMENTO DE 120 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM IDADE ENTRE 08 E 18 ANOS, NA MODALIDADE DE ESPORTE KARATÊ. Valor do contrato R$ 34.905,60 (trinta e quatro mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos). Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CNPJ: 03.914.543/0001-02. Vigência: 18/04/2017 até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 01/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 01/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 15/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º FUNR 01/2017. Data de assinatura: 03/03/2017. Contratada: NC COMUNICAÇÕES SA, CNPJ n.º 79.227.963/0013-16. Objeto Contratado: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM CM/COL (CENTÍMETRO COLUNA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Valor do Contrato: R$ 3.185,00 (três mil cento e oitenta e cinco reais). Contratante: Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80. Vigência: 03/03/2017 até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 02/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 02/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 142/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 98/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º FUNR 02/2017. Data de assinatura: 07/04/2017. Contratada: ANA CARDOSO - ME, CNPJ n.º 01.265.365/0001-00. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS A LIMPEZA DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. Valor do Contrato: R$

43.570,80 (quarenta e três mil quinhentos e sete reais e oitenta centavos). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, CNPJ Sob n.º 83.l02.384/0001-80. Vigência: 07/04/2017 até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 03/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 03/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FUNR 01/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° FUNR 01/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º FUNR 03/2017. Data de assinatura: 17/04/2017. Contratada: GM INSTALADORA LTDA - ME, CNPJ n.º 14.623.473/0001-50. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. Valor do Contrato: R$ 2.958,60 (dois mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Contratante: Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, CNPJ Sob n.º 83.l02.384/0001-80. Vigência: 17/04/2017 até 31/05/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 04/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 04/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 142/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 98/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º FUNR 04/2017. Data de assinatura: 26/04/2017. Contratada: ANA CARDOSO - ME, CNPJ n.º 01.265.365/0001-00. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS A LIMPEZA DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. Valor do Contrato: R$ 17.589,60 (dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Contratante: Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, CNPJ Sob n.º 83.l02.384/0001-80. Vigência: 01/05/2017 até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 25/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 25/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 133/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 94/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 25/2017. Data de assinatura: 17/04/2017. Contratada: SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ sob n.º 14137396000128. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE 5.000M² DE MATERIAL E 5.000M² DE PINTURA DE FAIXAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Valor do contrato R$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Vigência: 17/04/2017 até 31/07/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 26/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 26/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 12/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 26/2017. Data de assinatura: 18/04/2017. Contratada: LUIZIOMAR GONÇALVES FERNANDES MEI, CNPJ n.º 12.963.678/0001-59. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE, RECOLHIMENTO E HOSPEDAGEM EM DEPENDÊNCIAS PRÓPRIAS, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (EQUINOS, CAPRINOS, OVINOS, MUARES, ASININOS, SUINOS, ETC) ENCONTRADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCAIS DE ACESSO PÚBLICO OU EM LOCAL INDEVIDO, OU AINDA, ENCONTRADOS EM PROPRIEDADES PARTICULARES SEM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE MANTÊ- LOS. Valor do contrato R$ 16.823,62 (dezesseis mil oitocentos e vinte três reais e sessenta e dois centavos). Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Vigência: 18/04/2017 até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 27/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 27/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 66/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 07/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 27/2017. Data de assinatura: 18/04/2017. Contratada: WALDIR JANTSCH, inscrito no CPF n° 194.072.709-04. Objeto Contratado: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Valor do contrato R$ R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Vigência: 18/04/2017 até 01/06/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 28/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 28/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 32/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° PMC 05/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 28/2017. Data de assinatura: 19/04/2017. Contratada: JOAO

MARIA MARTINS, CNPJ nº 24942687/0001-42. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, DE ACORDO COM A LEI Nº. 5.169 DE 19/09/2013, DAS BALSAS PARA O TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE USUÁRIOS E VEÍCULOS (TRAVESSIA FLUVIAL DE INTERIOR). Valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil reais). Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Vigência: 19/04/2017 até 19/04/2032.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 29/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 29/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 130/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 92/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 29/2017. Data de assinatura: 27/04/2017. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 03393652000121. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE 180.000 DE M³/KILOMETRO RODADO CARREGADO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE. Valor do contrato: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Vigência: 27/04/2017 até 30/06/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 30/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 30/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 30/2017. Data de assinatura: 27/04/2017. Contratada: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI – EPP, CNPJ n.º 77.961.142/0001-40. Objeto Contratado: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RECORTE (CLIPPING) ELETRÔNICO DE DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E TRIBUNAIS SUPERIORES, COM RECORTE PESQUISANDO EM NOME DO MUNICIPÍO DE CANOINHAS (PESSOA JURIDICA). Valor do contrato: R$ 777,60 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Vigência: 02/05/2017 à 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 31/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 31/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 72/2017
DISPENSA DE LITAÇÃO N° 08/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 31/2017. Data de assinatura: 02/05/2017. Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri. Objeto Contratado: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. Valor do contrato: R$ 61.256,96 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos). Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Vigência: 02/05/2017 até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 32/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 32/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 67/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 50/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 32/2017. Data de assinatura: 12/05/2017. Contratada: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ n.º 09.209.146/0001-16. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO AUTOMATIZADO DAS INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS SISTEMAS SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO), BEM COMO A RESPECTIVA IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES LOCADOS. Valor do contrato: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Vigência: 12/05/2017 até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 33/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 33/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 16/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° PMC 03/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 33/2017. Data de assinatura: 12/05/2017. Contratada: TRANSPORTES E FRETAMENTO SANTA CRUZ, CNPJ n.º 08.531.769/0001-48. Objeto Contratado: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NUM PERÍODO DE 137 DIAS LETIVOS NO ANO DE 2017. Valor do contrato: R$ 2.509.236,40 (dois milhões quinhentos e nove mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Vigência: 15/05/2017 até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 34/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 34/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 164/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 15/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 34/2017. Data de assinatura: 16/05/2017. Contratada: ECHOA ENGENHARIA S/S EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 14.330.668/0001-01. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JÚLIO BUDANT NETO. Valor do contrato: R$ 18.981,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais). Contratante: 16/05/2017 até 16/07/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 35/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 35/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 12/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 35/2017. Data de assinatura: 17/05/2017. Contratada: Gisele Becker, portadora do CPF n.º 003.649.429-16. Objeto Contratado: Contrato de 02 salas no Terminal Rodoviário, para implantação e exploração de um restaurante ou lanchonete, que entre si fazem o Município de Canoinhas-SC. Contratante: 17/05/2017 até 14/05/2027.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 36/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 36/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 130/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 92/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 36/2017. Data de assinatura: 19/05/2017. Contratada: CHV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ n.º 10720438000106. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE 129 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA, DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORAM: 33,8 HORAS DE SERVIÇOS NA USINA DE ASFALTO (LIMPEZE E ORGANIZAÇÃO) E 95,2 HORAS DE SERVIÇOS NO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE. Valor do contrato R$ 28.122,00 (vinte e oito mil cento e vinte e dois reais). Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.l02.384/0001-80. Vigência: 19/05/2017 até 18/08/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 37/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 37/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 77/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 56/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 37/2017. Data de assinatura: 19/05/2017. Contratada: ROGERIO RIBEIRO DA SILVA ME, CNPJ n.º 14324324000190. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA DOS VEICULOS E MOTOS APREENDIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 73/2008. Valor do contrato: R$ 11.998,56 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.l02.384/0001-80. Vigência: 19/05/2017 até 18/05/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 38/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 38/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 41/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 38/2017. Data de assinatura: 22/05/2017. Contratada: SW CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, CNPJ n.º 10.485.947/0001-93. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS DE SERVIÇO TRABALHADAS POR CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, COMPOSTO POR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, BRITADOR MÓVEL E CARREGADEIRA, DESTINADOS A BRITAGEM DE PEDRAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO. Valor do Contrato: R$ 64.590,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e noventa reais). Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.l02.384/0001-80. Vigência: 22/05/2017 até 31/07/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 39/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 39/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 130/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 92/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 39/2017. Data de assinatura: 22/05/2017. Contratada: CHV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10720438000106. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO PARCELADA DE 70 (SETENTA) HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA. Valor do Contrato: R$ 15.260,00 (quinze mil duzentos e sessenta reais). Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.l02.384/0001-80. Vigência: 22/05/2017 até 31/07/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 40/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 40/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 49/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° PMC 35/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 40/2017. Data de assinatura: 24/05/2017. Contratada: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP, CNPJ n.º 77.063.527/0001-90. Objeto Contratado: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL WISC, DESTINADO AO PAEM – PROGRAMA DE ATENÇÃO À EDUCAÇÃO MUNICIPAL – ESPAÇO CRESCER, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA. Valor do Contrato: R$ 1.938,00 (mil novecentos e trinta e oito reais). Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.l02.384/0001-80. Vigência: 24/05/2017 até 31/07/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 41/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 41/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 41/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 28/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 41/2017. Data de assinatura: 24/05/2017. Contratada: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ n.º 09.053.748/0001-27. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS OBJETOS TAIS COMO: TATAMES, MICROONDAS, MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, COLCHONETES E CARRINHO DE BEBE, DESTINADOS A EXTENSÃO DO C.E.I FERNANDO PESSOA. Valor do Contrato: R$ 39.182,40 (trinta e nove mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.l02.384/0001-80. Vigência: 24/05/2017 até 31/07/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 42/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 42/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 49/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° PMC 35/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 42/2017. Data de assinatura: 24/05/2017. Contratada: D & MZ COMERCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS LTDA EPP, CNPJ n° 03.597.752/0001-70. Objeto Contratado: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 02 ESCALAS WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇA, 100 PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL DAS RESPOSTAS DO TESTE WISC IV, 80 CADERNO DE APLICAÇÃO DA ESCALA DE TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO/HIPERATIVIDADE (VERSÃO PARA PROFESSORES), 04 BLOCO DE CRIVO PARA CORREÇÃO DA ESCALA DE TRANSTORNO DE DÉFIT DE ATENÇÃO/HIPERATIVIDADE (VERSÃO PARA PROFESSORES), DESTINADOS AO PAEM – PROGRAMA DE ATENÇÃO À EDUCAÇÃO MUNICIPAL – ESPAÇO CRESCER, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA. Valor do Contrato: R$ 8.952,00 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais). Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.l02.384/0001-80. Vigência: 24/05/2017 até 31/07/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 43/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 43/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 41/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 28/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 43/2017. Data de assinatura: 24/05/2017. Contratada: RICHESSE MOVEIS LTDA EPP, CNPJ n.º 20.265.303/0001-43. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS OBJETOS TAIS COMO: ESTANTE EM FÓRMICA 03 PRATELEIRAS, DESTINADOS A EXTENSÃO DO C.E.I FERNANDO PESSOA QUE SERÁ INSTALADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO OURO VERDE. Valor do Contrato: R$ 5.618,00 (cinco mil seiscentos e dezoito reais). Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.l02.384/0001-80. Vigência: 24/05/2017 até 31/07/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 44/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 44/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 41/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 28/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 44/2017. Data de assinatura: 24/05/2017. Contratada: M. MOBILE EIRELI, CNPJ sob n.º 15.764.033/0001-85. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS OBJETOS TAIS COMO: MESA DE REUNIÃO, BALCÃO REFORÇADO, BERÇO EM MDF, DESTINADOS A EXTENSÃO DO C.E.I FERNANDO PESSOA QUE SERÁ INSTALADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO OURO VERDE. Valor do Contrato: R$ R$ 11.875,00. Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.l02.384/0001-80. Vigência: 24/05/2017 até 31/07/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 45/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 45/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 41/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 28/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 45/2017. Data de assinatura: 24/05/2017. Contratada: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 11.676.271/0001-88. Objeto

Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS OBJETOS TAIS COMO: CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL, CONJUNTO GUARDA TUDO-18L, CONJUNTO TRAPÉZIO PROFESSOR, CONJUNTO MERENDA - 4 LUGRES, CONJUNTO REFEITÓRIO FÓRMICA, DESTINADOS A EXTENSÃO DO C.E.I FERNANDO PESSOA QUE SERÁ INSTALADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO OURO VERDE. Valor do Contrato: R$ 49.582,00 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais). Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80. Vigência: 24/05/2017 até 31/07/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 46/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 46/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 41/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 28/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 46/2017. Data de assinatura: 24/05/2017. Contratada: DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP., CNPJ n.º 07.698.920/0001-74. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS OBJETOS TAIS COMO: BALCÃO REFORÇADO E CADEIRA DE APROXIMAÇÃO, DESTINADOS A EXTENSÃO DO C.E.I FERNANDO PESSOA QUE SERÁ INSTALADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO OURO VERDE. Valor do Contrato: R$ 17.506,00 (dezessete mil quinhentos e seis reais). Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.l02.384/0001-80. Vigência: 24/05/2017 até 31/07/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 44/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 132.000,00

Licitação.....: 44/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO, NOVO, TIPO CAMINHONETE, 4X4, 0 KM, CABINE DUPLA, COM POTENCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 155 CV, DESTINADO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA 22ª CIRETRAN DE CANOINHAS E 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO, NOVO, TIPO CAMIONETA, 4X4, 0 KM, CABINE DUPLA, COM POTENCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 155 CV, A GASOLINA/FLEX, DESTINADA A ATIVIDADES OPERACIONAIS DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6223 - VEÍCULO NOVO TIPO CAMINHONETE/PICKUP, CARROCERIA ABERTA. - Unidade: UN								
9486	COMÉRCIO DE VEÍCULOS ARISTIDES MALLON LTDA.		1,000	0,0000	132.000,0000	132.000,00	Venceu	1 *****
12682	SUPERAUTO MOTOR LTDA (CANOINHAS)		1,000	0,0000	126.990,0000	126.990,00	Inabilitado	0
Item.....: 2 - 411048570 - VEÍCULO NOVO TIPO CAMINHONETE/PICKUP, CARROCERIA ABERTA A GA - Unidade: UN								
12682	SUPERAUTO MOTOR LTDA (CANOINHAS)		1,000	0,0000	107.990,0000	107.990,00	Inabilitado	1 *****
9486	COMÉRCIO DE VEÍCULOS ARISTIDES MALLON LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO

KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 062-2017

DECRETO No 062, DE 31 DE MAIO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.286,28 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 39.286,28 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0601.15.451.0120.1044	APIO A MELHORIA DE HABIT DE ASSENT PRECÁRIOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-212	Aplicações Diretas	1024	54	R$	39.286,28
	Total	1024	54	R$	39.286,28

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 39.286,28 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), na fonte de recursos 1.024 "Transferências de Convênios - Outros", na destinação 54 "Transferências de Convênios União" da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Outros	1024	54	R$	39.286,28
Total	1024	54	R$	39.286,28

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 31 de maio de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

DECRETO Nº 063-2017

DECRETO No 063, DE 31 DE MAIO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 192.990,11 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa reais e onze centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento de Corpo de Bombeiro de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 192.990,11 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa reais e onze centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1101.06.182.0190.2122	MANUTENÇÃO INSTAL DA SEDE DO COPO BOMB	FTE	DR	R$	0,00
44900000-011	Aplicações Diretas	3000	00	R$	192.990,11
	Total	3000	00	R$	192.990,11

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiro de Capinzal, na fonte 3000 "Recursos Ordinários", no valor de R$ 192.990,11 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa reais e onze centavos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Fonte: Recursos Ordinários	3000	00	R$	192.990,11
Total			R$	192.990,11

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 31 de maio de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.261, DE 11 DE MAIO DE 2017

DECRETO 2.261/2017, de 11 de maio de 2017.

"DESIGNA NOVA COMISSÃO DE PROCESSO ADMIISTRATIVO DISCIPLINAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e artigo 157 da Lei Complementar Municipal n. 19/2002,

CONSIDERANDO, que o denominado "Relatório final" apresentado pela Comissão nomeada pelo DECRETO N. 2.239/2017 de 1º de março de 2017, foi apresentada em destempo, uma vez que este deve ser elaborado após a apresentação da defesa, conforme se extrai do artigo 174 da Lei Complementar Municipal n. 19/2002;

CONSIDERANDO, que a atual fase é a de tipificação, na forma prevista no artigo 170 da Lei Complementar Municipal n. 19/2002;

CONSIDERANDO, que a Comissão não decidiu sobre a tipificação das supostas infrações, e limitou-se apenas a emitir "Relatório Conclusivo", concluindo pelo arquivamento do feito, em total descompasso com as provas produzidas nos autos e ignorando provas relevantes;

CONSIDERANDO, que a Comissão entendeu que a conduta do servidor foi reprovável, no entanto, deixaram de tipificar as infrações porque "entendem" "como razão não suficiente para o ato expulsório", ignorando o enquadramento legal e as circunstâncias fáticas, a dinâmica da ação, a repercussão social, inclusive na imprensa, os precedentes abertos, os depoimentos e os documentos juntados aos autos;

CONSIDERANDO, que em tese está fragrante o cooperativismo, que é defesa exclusiva dos próprios interesses profissionais por parte de alguns servidores concursados, que visam protegerem-se entre si, o que dificulta a realização de processos administrativos com isenção; e
CONSIDERANDO, que a administração municipal deve dar à população uma resposta fundamentada com equilíbrio e justiça, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 178 da Lei Complementar Municipal n. 19/2002,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada o denominado "RELATÓRIO FINAL", emitido pela Comissão de Processo Disciplinar n. 002/2017, constante das fls. 66/68 dos autos.

Art. 2º. Na forma prevista no artigo 178 "in fine", ficam nomeados os seguintes servidores municipais efetivos para integrarem a nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para a conclusão do procedimento já na fase do artigo 170 da Lei Complementar Municipal n. 19/2002:

Presidente: FRANCILLE DIAS DOS SANTOS Matrícula n. 215101
Secretária: DEBORA DE ANDRADE- Matrícula n. 805201
Membro: CARLOS AUGUSTO CZECH Matrícula n. 47701

Art. 3º. A Comissão adotará procedimento sumário, observados os requisitos legalmente exigíveis no processo administrativo disciplinar, sendo que as normas do Regime único dos Servidores Municipais deverão ser aplicadas ipsi literis, sempre resguardados os princípios gerais do processo administrativo.

Art. 4º. O início do prazo a que se refere o artigo 161 da LC nº 19/2002 terá início da publicação de cada decreto de instauração e não da data da constituição desta comissão.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 11 de maio de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria em, 11 de maio de 2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2.264, DE 19 DE MAIO DE 2017

DECRETO N° 2.264/2017, de 19 de maio de 2017.

"INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Institui a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Catanduvas/SC, conforme a Lei nº 2.404/2013, de 26 de junho de 2013 (Lei Municipal que aprovou o PME), que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

VI – Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Secretaria Municipal de Educação:
Representante: ELENIR FÁTIMA CHINATO
Suplente: MARIA HELENA MACEDO KNEBEL

II – Conselho Municipal de Educação:

Representante: ALEXANDRA VIEIRA
Suplente: LOURDES MARIA MAURO RAMOS

III – Poder Legislativo Municipal:
Representante: ANGELA CASSIANO MORAIS DA CRUZ
Suplente: CLAIRE HARO ZUQUI

IV – Representante da Comissão de Elaboração do Plano (PME):
Representante: MARISTELA BORELLA BARAÚNA
Suplente: ABEGAIR CHINATO BIASSI

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 19 de maio de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria em, 19 de maio de 2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2.265, DE 24 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº. 2.265/2017, de 24 de maio de 2016.

"REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, COM A FINALIDADE DE OBTER SUBSÍDIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PPA LDO e LOA, PARA EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica e demais disposições legais, e
CONSIDERANDO que a realização de audiências públicas vem atender ao disposto no Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal a respeito da realização das audiências públicas para a elaboração da PPA , LDO e LOA;

CONSIDERANDO que as audiências públicas a serem realizadas visam conferir maior legitimidade aos atos normativos para a elaboração da PPA, LDO e LOA, na medida em que serão confeccionados com o respaldo da sociedade;

CONSIDERANDO ainda, que as audiências públicas, com a participação da sociedade, possibilita que tais atos normativos possam ser maximizados em sua qualidade técnica e jurídica, permitindo maior interação entre Poder Público e sociedade, tanto porque, diversas vezes, o Poder Público não possui a acuidade para perceber as carências sociais,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam regulamentadas as Audiências Públicas com o objetivo de obter subsídios para a elaboração das leis, PPA, LDO E LOA, para os exercícios subsequentes.

Art. 2º. As Audiências Públicas, presenciais, serão realizadas na sede do Município e nas comunidades do interior, em local adequado e indicado previamente.

Parágrafo Único – A duração da Audiência Pública não será superior a 2h:30 min.

Art. 3º. O Poder Executivo elaborará Edital de Convocação de Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados.

Art. 4º. Os cidadãos deverão se reunir, antecipadamente, discutirem as prioridades de investimentos que trarão melhorias para toda a comunidade.

Art. 5º. A forma de participação, cadastramento de expositores e participantes na audiência, obedecerá ao disposto abaixo:

I - as inscrições dos participantes e dos expositores interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência Pública, poderão ser efetivada no dia e local da realização da mesma;

II - cada exposição estará limitada a 05 (cinco) minutos, obedecendo a ordem de inscrição, tendo o interpelado 5 (cinco) minutos para responder não podendo ser aparteado.

Parágrafo único. Findas as manifestações dos expositores e participantes dos inscritos, o Presidente da Audiência Pública, poderá permitir, durante período por ele definido:

a) o retorno de expositores para complementar sua manifestação, ou,

b) a manifestação de outros participantes da audiência, inclusive pertencentes a entidades cujos representantes manifestaram-se anteriormente na audiência.

III - a identificação dos expositores e participantes inscritos e dos interessados apenas em participar do evento será feita quando do acesso ao mesmo.

Art. 6º. - Objetivando preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento da elaboração das Leis em comento, para o exercício a que se destina, todos os depoimentos serão registrados em ata.

Art. 7º. - O Poder Executivo nomeará uma Comissão composta por 05 (cinco) servidores, sendo um presidente, um secretário e três membros para organizar os trabalhos de elaboração e execução da Audiência Pública.

Art. 8º. - A Comissão da Audiência Pública elaborará um resumo dos resultados obtidos que deverá ser divulgado através do órgão de imprensa oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas (SC), 24 de maio de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria em, 24 de maio de 2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2.266, DE 26 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 2.266/2017, de 26 de maio de 2017.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 103, c/c o art. 3º da Lei Municipal nº 1.669/2001, com alteração

imposta pela Lei n. 2.558/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC), criado pela Lei Municipal nº 1.669/2001 com alteração imposta pela Lei 2.558/2017, as pessoas a seguir relacionadas:

I - MEMBROS NATOS:

a) PREFEITO: DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
b) PRESIDENTE CÂMARA M. VEREADORES: MONALISA RUARO
c) VICE-PREFEITO: PAULO CONSTANTE FUGA
d) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: LUCIMARI SPADER
e) SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA: ANTONIO CORREA

II - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL:
Titular: NEREU SOMENSI
Suplente: VOLMIR LUIS FLORES

b) SINDICATO INDÚSTRIA MADEIREIRA:
Titular: PEDRINHO GIACOMIN
Suplente: ALTER JOSÉ TORCATTO

c) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: ARLINDO KATSCHOR
Suplente: LÚBINA ALBRECHT

d) SINDICATO DOS EMPREGADORES RURAIS:
Titular: DIOMAR BEGNINI
Suplente: ARISTEU BITTENCOURT HARO

e) SINDICATO DOS TRANSP. CARGAS CATANDUVAS:
Titular: ANTONIO OZÓRIO NETTO
Suplente: SÉRGIO LUIZ VIVAN

f) CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC
Titular: MARCELO FERREIRA DE ANDRADE
Suplente: FERNANDA ALMEIDA BAIRROS

g) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB-SC
Titular: FABIO MAESTRI
Suplente: MARCELO GUERRA

h) CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECI/SC
Titular: ARAMIS HEBERLE
Suplente: EVANDRO DIDOMENICO

i) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/SC
Titular: TIAGO DONATTI
Suplente: GLAUCIA CAMUZZATO

j) INDÚSTRIA DE ERVA MATE:
Titular: DIVO GUERRA
Suplente: CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO

k) COMÉRCIO:
Titular: SÉRGIO DALADIR BONATTO
Suplente: RAUL PANCERA

l) INDÚSTRIA:
Titular: SÉRGIO CHINATTO
Suplente: VOLMIR MARTINS DE LIMA

m) PRESTADORES DE SERVIÇO:
Titular: CESAR ANTONIO BUCCO
Suplente: JOEL LUIZ DA SILVA

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 3º da Lei Municipal n. 2.558/2017, os membros ora nomeados terão seus mandatos até o término do mandato do Prefeito Municipal, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Pela participação no Conselho os membros não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município.

Parágrafo único. Eventuais despesas previamente autorizadas, poderão ser ressarcidas aos membros da Comissão, utilizando-se recursos próprios do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2.254/2017 de 12 de abril de 2017.

Catanduvas (SC), 26 de maio de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria em, 26 de maio de 2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2.267, DE 26 DE MAIO DE 2017

DECRETO 2.267/2017, de 26 de maio de 2017.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.717, de 4 de janeiro de 2002,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para formar a COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS, de que trata o art. 8º da Lei Municipal nº 1.717/02, de 4 de janeiro de 2002, c/c art.14, com redação nova, dada pela Lei nº 2.176, de 25 de junho de 2008, composto de forma paritária, representando:

ÓRGÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

I – LUCIMARI SPADER
II – ANTONIA LUCIA BATISTA HENRICHS

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES:

I – CARLOS AUGUSTO CZECH
II – DIEGO GREZELLE

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, e terá atribuição de implantação, gestão e operacionalização do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 1.717, de 4 de janeiro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.176, de 25

de junho de 2008, regulamentada em parte pelo Decreto Municipal nº1.515, de 10 de outubro de 2008, e Decreto Municipal nº 1.240, de 5 de fevereiro de 2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.444, de 3 de abril de 2007.

Art. 3º. Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, sendo considerado trabalho de relevância para o Município, cabendo somente a restituição de despesas previamente autorizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.559/2009 de 24 de março de 2009.

Catanduvas (SC), 26 de maio de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria em, 26 de maio de 2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº003/2017, de 30 de maio de 2017.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, Sra. ELENIR FÁTIMA CHINATO, brasileira, divorciada, servidora pública nomeada pela Portaria nº 7078/2017, de 02 de janeiro de 2017, portadora do documento de identidade RG sob o nº 2.145.793, inscrita no CPF sob o nº 800.238.869-00, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, nº 1208, Bairro Sayonara, Catanduvas/SC, CEP 89670-000, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a existência de vagas temporárias no quadro funcional municipal e após o esgotamento da listagem de professores aprovados no Concurso Público nº 003/2016 do Município de Catanduvas/SC;

TORNA PÚBLICO os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de 2 (duas) vagas temporárias de preenchimento imediato para o cargo de PROFESSOR DE ARTES, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Vitoldo Alexandre Czech.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DAS VAGAS
0.1. A CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 06 de junho de 2017, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Coronel Rupp, Praça Prefeito Ângelo José Grotto, nº 2580, Centro, Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

0.2. As vagas a serem preenchidas em caráter temporário são no cargo de PROFESSOR DE ARTES, com carga horária semanal de 20 horas, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Vitoldo Alexandre Czech.
2. DA HABILITAÇÃO
2.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
1º) Diploma de Curso Superior, no curso de Licenciatura Plena com habilitação para Artes;
2°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação para Artes – 10ª fase;
3°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação para Artes – 9ª fase;
4°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação para Artes – 8ª fase;
5°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação para Artes – 7ª fase;
6°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação para Artes – 6ª fase;
7°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação para Artes – 5ª fase;
8°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação para Artes – 4ª fase;
9°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação para Artes – 3ª fase;
10°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação para Artes – 2ª fase;
11°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação para Artes – 1ª fase;
12°) Diploma de Curso Superior com Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais e/ou Educação Infantil;
13°) Diploma/Certificado de Magistério com Frequência no Curso Superior na Área da Educação;
14°) Diploma/Certificado de Magistério.

2.2 Havendo dois ou mais candidatos classificados para a vaga em comento, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
1°) Maior tempo de atuação na disciplina da vaga (mediante apresentação do respectivo comprovante);
2°) Maior número de horas de formação continuada na disciplina da vaga pleiteada;
3º) Maior idade.

3. DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E POSTERIOR PROVIMENTO DO CARGO
3.1 Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

Cópias:
j) CPF;
k) Identidade;
l) Título de Eleitor;
m) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
n) Certidão de Nascimento ou Casamento;
o) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
p) Carteira de Trabalho

q) Carteira de Habilitação;
r) Pis/Pasep;
s) Endereço;
t) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Escola Municipal de Educação Básica Professor Vitoldo Alexandre Czech, imediatamente após a assinatura do contrato de trabalho no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.
4.2 O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.
4.3 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.
4.4 Não será cobrada taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 30 de maio de 2017.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas/SC

Registrado e publicado nesta data.

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 0045/2017
TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0045/2017

PREGÃO N° 0039/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento de material gráfico visando o Desenvolvimento das Secretarias.
VALOR: R$ 6.509,00 (seis mil quinhentos e nove reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.2.091.3.3.90.00.00.00.00.00 - 14/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017..

Catanduvas – SC, 04 de maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ALMIR JOSÉ VICENTINE

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 0046/2017
TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0046/2017

PREGÃO N° 0039/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento de material gráfico visando o Desenvolvimento das Secretarias.
VALOR: R$ 9.464,50 (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.2.091.3.3.90.00.00.00.00.00 - 14/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 04 de maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ALMIR JOSÉ VICENTINE

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 0047/2017
TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0047/2017

PREGÃO N° 0027/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0034/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ETELVINO MAGNABOSCO - ME

OBJETO: Contratação de Serviços de transporte diário de pacientes do município de Catanduvas-SC para o CAPS do Município de Água Doce SC, visando a manutenção e o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.091.3390.00 - 10164 - 16/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 24 de maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EVERALDO GABRIEL DA COSTA

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2017
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE: SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município e Catanduvas (SC) há muitos anos vem firmando mantendo convênio com a Sociedade Patronato Anjo da Guarda de Catanduvas (SC), entidade, sem fins lucrativos e que presta serviço de acolhimento institucional às crianças e adolescentes.

Os convênios firmados sempre objetivou o repasse de recursos financeiros para a sua manutenção da entidade, quer seja, para o pagamento de profissionais, alimentação, luz, água, etc.

Algumas vezes, como já dito no r. Parecer Jurídico foi cedido servidores, espaço físico e pago do aluguel.

A Sociedade Patronato Anjo da Guarda é a única entidade em nossa Comarca a prestar serviços dessa natureza.

Com a vigência da Lei 13.019/2014, temos que existe a obrigação do chamamento público para o caso do poder público firmar termo de convênio com entidades civil.

Porém, segundo a citada lei, a administração pública pode dispensar a realização de chamamento público, a saber:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

gestor da respectiva política.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)". (Grifamos)

Ante a previsão legal existente, a peculiaridade do caso e o fato de que a Sociedade Patronato Anjo da Guarda de Catanduvas (SC), é a única em nossa Comarca a prestar serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, se torna inexigível o chamamento público.

Evidentemente que Lei Municipal deve autorizar a formalização do Termo de Colaboração, dentro do que prevê o Plano de Trabalho da Entidade, com inexigibilidade de chamamento público, atentando-se sempre para os ditames da Lei 13.019/2017.

Esta é a justificativa.

Catanduvas, 29 de maio de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas (SC)

LEI Nº 2.575/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

LEI N. 2.575/2017, de 30 de maio de 2017.
"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) na remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
§ 1º. O percentual previsto no caput deste artigo corresponde à revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, destinada a preservar o poder aquisitivo decorrente da variação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017.
§2º. A remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, não poderá exceder o subsídio do Prefeito, em observância ao que dispõe o art. 37, inciso XI da Constituição Federal, aplicando-se o percentual disposto no art. 1º desta lei até o limite Constitucional.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.
Catanduvas, 30 de maio de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 30/05/2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 2.576/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

LEI 2.576/2017, de 30 de maio de 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS PARA O EXERCÍCIO 2017,

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), por conta do superávit financeiro do Exercício anterior 2016 na fonte que especifica e excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Órgão: 03 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 03.01.04.122.0009.2.005 – APLICAÇÃO DIRETAS Elemento de Despesa: 4.5.90.00.00.00 0.0.00300 Aplicações Diretas R$ 630.000,00
Elemento de Despesa: 4.5.90.00.00.00 0.0.00400 Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Art. 2º. Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 300 – Superavit Financeiro Fonte de Recursos: 400 – Excesso Arrecadação Fonte Financiadora: Superavit Financeiro e Excesso Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Próprios Valor do Superavit : R$ 700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 30 de maio de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 30/05/2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 2.577/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

LEI N. 2.577/2017, de 30 de maio de 2017.
"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores ativos da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC e dá outras providências."

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga

a presente LEI:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de três vírgula noventa e oito por cento (3,98%) na remuneração dos servidores ativos da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC.
§ 1º. O percentual previsto no caput deste artigo corresponde à revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, destinada a preservar o poder aquisitivo decorrente da variação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017.
§2º. A remuneração dos servidores ativos da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC não poderá exceder o subsídio do Prefeito, em observância ao que dispõe o art. 37, inciso XI da Constituição Federal, aplicando-se o percentual disposto no art. 1º desta lei até o limite Constitucional.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.
Catanduvas, 30 de maio de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 30/05/2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

GLAUBER BURTET, Prefeito de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a homologação do Processo Seletivo Público Nº 002/2017, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo, conforme edital de classificação final, publicado nos meios oficiais, no mural de publicações do Município e nos sites www.caxambudosul.sc.gov.br e www.assconpp.com.br, em caráter informativo.

Caxambu do Sul/SC, 30 de maio de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 144/2017

PORTARIA Nº 144/2017

"Instaura Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Responsável e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 1.326/2014:

RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Procedimento Administrativo, com a finalidade de apurar os fatos de que trata a Ordem de Prestação de Serviço registrada sob o nº 423, emitida pela Secretaria Municipal de Transportes.
Art. 2° - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Responsável será composta por 03 (três) servidores do serviço público municipal, a saber:
I – EVANCLEI ALVES DE FARIAS – Secretário Municipal
II – GILMAR VEDOVATTO – Diretor de Departamento;
III – ADUAM PERIN – Operador de Máquinas;

Art. 3° - A Comissão ficará responsável em verificar "in loco", se o beneficiário do serviço constante da referida Ordem de Prestação de Serviço efetuou as obras que motivaram o serviço público;
Art. 4° - A Comissão, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxilio de servidores, se for o caso.
Art. 5° - Fixar o prazo de 10 (dez) dias, para conclusão dos trabalhos;
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 26 de maio de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 49/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 35/2017
PROCESSO: 49/2017

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 35/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a: Locação, instalação e desmobilização de Estrutura, Equipamentos e Serviços para a XV Festa da Cana de Açúcar do Município de Celso Ramos – SC.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 14 DE JUNHO DE 2017, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 01 de junho de 2017.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 34.234, DE 31 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº. 34.234, DE 31 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a edificação de Monumento em Comemoração ao Centenário do Município de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que neste ano Chapecó completa 100 anos de emancipação político-administrativa e, mesmo jovem, este município demonstra sua maturidade, consagrando-se no cenário nacional como referência com índices e indicadores sociais, econômicos, culturais e de gestão;
CONSIDERANDO a intenção da Administração Municipal em homenagear e agradecer a todo o povo chapecoense pelos seus primeiros 100 anos de história, através da edificação de monumento alusivo ao Centenário de Chapecó,eternizando para as presentes e futuras gerações a transformação dos sonhos na realidade que representa Chapecó nos dias de hoje.
CONSIDERANDO que é justa e necessária a homenagem e o reconhecimento aos ilustres chapecoenses Ernesto Bertaso, Plínio Arlindo de Nês e Aury Luiz Bodanese por suas participações em diferentes momentos destes nossos cem anos de história, trabalhando incansavelmente pelo desenvolvimento de Chapecó em todas as suas dimensões;
CONSIDERANDO que as ações desses três cidadãos visionários,-considerados símbolos do nosso povo trabalhador, traduzem a integração do social e do econômico, do encontro da cidade e do campo, do ciclo primário para o industrial, marcas que consolidaram Chapecó como o maior polo em produção de proteína animal aliado ao espírito humano e solidário;
CONSIDERANDO que o Monumento do Centenário de Chapecó que está sendo proposto será caracterizado pela criação e fixação de esculturas das três personalidades supracitadas, pessoas que exemplarmente participaram da nossa história, na vida, na organização e na construção de nosso município;
CONSIDERANDO que o Monumento do Centenário contemplará, ainda, o registro ilustrado de 100 fatos em 100 fotos que marcaram nosso primeiro centenário, aportados dentro de um espaço de memória na base do monumento;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Política Cultural de Chapecó aprovou por unanimidade a execução do Monumento do Centenário de Chapecó em reunião extraordinária realizada no dia 05 de maio do ano em curso;
CONSIDERANDO que as obras de arte terão certificado de autenticidade e propriedade individualizadas;
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de eternizar e perpetuar a participação direta desses três líderes, que representam o espírito empreendedor do povo chapecoense, nos grandes momentos, eventos e investimentos sociais, culturais, econômicos, urbanísticos e esportivos do nosso município,

DECRETA :

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal edificará monumento de caráter histórico, cultural e turístico em homenagem ao centenário de emancipação político-administrativa do Município de Chapecó.

Art. 2º. O monumento a que se refere o artigo anterior retratará, dentro do possível, o contexto histórico do primeiro centenário do Município, através de cem fatos de maior relevância e destaque para o desenvolvimento social, cultural e econômico da cidade, ilustrados por meio fotográfico e aportados em um espaço de memória na base do monumento, que sustentará ainda, os vultos de três personalidades que notoriamente contribuíram na organização, construção e desenvolvimento do Município, construídos em bronze, de corpo inteiro e em dimensões naturais.
Parágrafo único - As três personalidades que serão enaltecidas e homenageadas no monumento do centenário de Chapecó de que trata o caput deste artigo são:
I – Ernesto Bertaso;
II – Plínio Arlindo De Nês;
III – Aury Luiz Bodanese.

Art.3º. O monumento previsto neste Decreto será construído em canteiro central da Avenida Getúlio Vargas localizado no Loteamento Avenida, bairro Bom Retiro, nesta cidade.

Art. 4º. Para a execução do monumento previsto neste Decreto, o Poder Executivo Municipal contratará artista ou profissional de notória e comprovada capacidade ou empresa especializada.
§ 1º. O artista deverá ser reconhecido e premiado internacionalmente.
§ 2º. A obra deverá ter certificado de autenticidade e propriedade.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de maio de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

PORTARIA PROCON Nº 01 DE 26 DE MAIO DE 2017

PORTARIA PROCON Nº 01 DE 26 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre os documentos necessários para a abertura de reclamação fundamentada no PROCON, disciplinando procedimentos instituídos pelo Decreto Municipal nº 6.904/1999, e dá outras providências.

O Coordenador Executivo do PROCON do município de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de harmonização dos procedimentos administrativos instaurados no órgão, a fim de dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 6.904 de 19 de janeiro de 1999, que dispõe sobre os procedimentos dos processos administrativos da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor.
Resolve:

Da Abertura de Reclamação

Art. 1º - As reclamações fundamentadas dos consumidores, instauradas pelo presente órgão, deverão ser instruídas através dos seguintes documentos:

I) Documento de identificação com foto;

II) Comprovante de endereço;

III) Contrato Social;

IV) Telefone para contato;

V) Nota fiscal, ordem de serviço, contrato, extrato, fatura ou qualquer outro documento hábil a instruir a reclamatória;

VI) Protocolos de atendimento;

VII) Identificação suficiente da reclamada.

§ 1°. Nos casos em que se fizer necessária a entrega de documentos pelo consumidor, visando à instauração de procedimento próprio, é vedado o recebimento de originais, salvo expressa autorização da supervisão de atendimento.

§ 2°. Eventuais desentranhamentos de documentos originais deverão ser solicitados pelo interessado à Coordenadoria Executiva do PROCON.

§ 3°. O consumidor poderá ser representado por procurador, mediante competente instrumento de mandato, que deverá ser apresentado no ato da formulação do atendimento ou reclamação.

Art. 2º - Os consumidores, fornecedores e legítimos interessados, poderão requerer, mediante solicitação, cópias dos atendimentos e reclamações nas quais forem parte ou sobre as quais demonstrarem legítimo interesse, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único - A apreciação quanto à eficácia da demonstração de legítimo interesse no caso, por terceiro, caberá à Coordenadoria Executiva do PROCON.

Vista e Carga Rápida

Art. 3º. O advogado e o estagiário regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), bem como reclamante e reclamado, munido de documento de identidade, podem examinar autos de processo em andamento ou findo, mesmo sem procurações, assegurada a obtenção de cópias, ressalvados os casos os quais exigem sigilo;

Art. 4º. O advogado e o estagiário regularmente inscrito na OAB, com procuração nos autos, podem retirar o processo em carga rápida por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, mediante termo de carga;

§ 1º A carga rápida será registrada pelo PROCON, extraindo-se termo de carga.

§ 2º Devolvidos os autos, será dada a baixa do registro de carga, extraindo comprovante assinado pelo servidor que os receber, atestando a devolução, devendo, tal comprovante ser anexado nos autos.

Carga de Processos por Procurador Constituído

Art. 5º O advogado e o estagiário regularmente inscrito na OAB, com procurações nos autos, podem
retirar o processo em carga pelo prazo de 5 (cinco) dias, quando outro não for estipulado Coordenador Executivo do PROCON, registrando-se através de termo de carga;

§ 1º. O advogado, sob sua responsabilidade, pode autorizar terceiro a retirar os autos em carga, mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha sua assinatura e contenha a qualificação do terceiro, com a indicação do nome, prenome, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e residência.

§ 2º. O exercício do direito previsto no § 1º deste artigo depende ainda da apresentação, pelo autorizado, de documento com foto ao servidor do setor de protocolos e atendimentos.

§3º Devolvidos os autos, será dada a baixa do registro, extraindo comprovante assinado pelo servidor que os receber, atestando a devolução, devendo, tal comprovante ser anexado nos autos.

Carga de Processos Findos

Art. 6º. O advogado, mesmo sem procuração, pode retirar os autos em carga de processo findo, pelo
prazo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da carteira da OAB, ressalvados os casos que exigem sigilo.

Das Vedações

Art. 7º. É vedada a retirada em carga de processo nos 10 (dez) dias imediatamente anteriores à data da audiência conciliatória designada.

Disposições Finais

Art. 8º. As intimações relativas aos procedimentos tratados nesta Portaria serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução normativa nº 001/2015 de 16 de abril de 2015.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria Executiva do PROCON,

Chapecó/SC, 29 de maio de 2017.

Paulo Luiz Balancelli
Coordenador Executivo

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/PMCS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/PMCS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/PMCS/2017

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo.
Objeto: Aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório, novo, no atendimento a Secretaria de Obras do Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 13h30min do dia 14/06/2017.
Abertura: Dia 14/06/2017, às 13h45min.
Informações complementares: O Edital Retificado em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h00min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 31 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LEI N. 1.352

LEI Nº. 1.352, de 31 de maio de 2017.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a "Concessão de Direito Real de Uso" a Mário Luiz de Souza, portador do CPF n. 415.542.809-15, RG n. 4.572.759 e sua esposa Maria Olina Pereira Souza, portadora do CPF n. 046.810.079-27, RG n. 5.538.652-0; e Gilson Moraes, portador do CPF n. 704.696.529-34, RG n. 2.676.948 e sua esposa Rosânia Marcelino Moraes, portadora do CPF n. 845.139.349-72, RG n. 5.082.942, residentes e domiciliados no Município de Cocal do Sul, do imóvel abaixo discriminado:

I - Área de terra situada na Rua Olavo Bilac, bairro Jardim Itália, Loteamento CTG, com área total de 1.209m²(um mil duzentos e nove metros quadrados), da matricula n. 28.173, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga, de propriedade do Município de Cocal do Sul, sendo utilizada uma área de 806,00m²(oitocentos e seis metros quadrados), correspondente aos lotes 10 e 11 da quadra 04, deixando uma área livre de 403,00m²(quatrocentos e três metros quadrados) corresponde ao lote 12 da quadra 04.

§ 1° A área acima descrita será utilizada para a CONSTRUÇÃO DE MORADIAS, para famílias de baixa renda e em situação de risco e vulnerabilidade social.

§ 2° A concessão de direito real de uso objeto desta Lei terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência conforme Termo de Concessão de Direito Real de Uso, parte integrante desta lei.

Art. 2° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso, fixando critérios de utilização pela Cessionária.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, de 31 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

TERMO CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N°. .....
.....

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E O SR. .....
.....

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Polidoro Santiago, n°. 519, centro, Cocal do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o n°. 95.778.056/0001-88, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Sr. Ademir Magagnin – Prefeito Municipal, e, de outro lado, o Sr. ....., portador do CPF n. ....., RG n. ..... e sua esposa ....., portadora do CPF n. ....., RG n. ....., residentes e domiciliados neste município, doravante denominados CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, conforme Lei Municipal n. ....., sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso, com a finalidade de utilização pela CESSIONÁRIA, para famílias de baixa renda e em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal n°. ....., do seguinte imóvel:

I - Área de terra situada na Rua Olavo Bilac, bairro Jardim Itália, Loteamento CTG, com área total de 1.209m²(um mil duzentos e nove metros quadrados), da matricula n. 28.173, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga, de propriedade do Município de Cocal do Sul, sendo utilizada uma área de 806,00m²(oitocentos e seis metros quadrados), correspondente aos lotes 10 e 11 da quadra 04, deixando uma área livre de 403,00m²(quatrocentos e três metros quadrados) corresponde ao lote 12 da quadra 04.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

A Concessão de Direito Real de Uso terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 10(dez) anos.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES PELO USO E DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL.
A CESSIONÁRIA se obriga a manter em perfeito estado de conservação o imóvel cedido. Fica convencionado entre as partes que todas as despesas decorrentes do uso do imóvel cedido, e às de recuperação dos mesmos por danos que porventura venham a sofrer na vigência deste instrumento correrão por conta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA CONCESSÃO
A presente Concessão resolver-se-á de pleno direito quando vislumbrada as seguintes hipóteses:
I – dar ao imóvel concedido destinação diversa da estabelecida na Clausula Primeira do presente Termo de Concessão;
II – dar em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial;
III – transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do Município CONCEDENTE;
IV – descumprir qualquer cláusula do presente termo;
V – obtiver indícios dos cessionários em envolvimento de crime de qualquer espécie.

Parágrafo único. O presente Termo de Concessão poderá ainda ser rescindido a qualquer momento, a requerimento de quaisquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento do mesmo pela outra parte.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer dúvidas advindas da execução deste Termo de Concessão.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo de Concessão em (02) duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, ...

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal
Cedente

Sr. .....
Cessionária

TESTEMUNHAS:
1. _____;
2. _____.

LEI N. 1.353

LEI Nº. 1.353, de 31 de maio de 2017.
Autoriza a concessão de DIREITO REAL DE uso de imóvel a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso para Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, pelo prazo de 20 (vinte anos), imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, com área de 2.563,61M²(dois mil quinhentos e sessenta e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), localizado na Rua Carlos Drumond de Andrade, esquina com a Av. Novo Hamburgo, área de utilidade pública, com as seguintes confrontações: NORTE, 52,27 metros, com a Rua Carlos Drumond de Andrade; SUL, com 52,73 metros com a área remanescente da Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul; LESTE, com 50,00 metros, com a Avenida Novo Hamburgo e ao OESTE, com 50,24 metros, com terras de Márcio Roberto de Farias e Adalberto Cardoso, terreno sem benfeitorias, descrito e caracterizado conforme matricula n° 24.865, no registro de Imóvel da Comarca de Urussanga, o qual resta, ainda, desafetado para a consecução dos fins a que se destina, passando a integrar a categoria de bens de uso dominical.

Parágrafo único. Em razão do manifesto e relevante interesse público, fica dispensado o Processo Licitatório referente à Concessão de Uso gratuito, especificamente para construção Centro Dia do Idoso, na forma do art. § 2ºA, inciso I, do art. 17 da Lei 8.666/93 e art. 7º, § 3º da Lei Orgânica do Município de Cocal do Sul.

Art. 2º A presente concessão de uso tem por finalidade a construção Centro Dia do Idoso, objetivando estimular todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e aperfeiçoamentos morais, intelectuais, espirituais e sociais, em condições de liberdade e dignidade, dos idosos, em conformidade com a lei 10.741/2003, Estatuto do Idoso e art. 230, da Constituição Federal.

Art. 3º O concessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;
II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação;
III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público e a finalidade desta lei.

Art. 4º O concedente retomará a posse do imóvel, nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;
II - findarem as razões que justificaram a concessão de uso;
III - findar o prazo concedido para a concessão de uso;
IV - houver desistência por parte do concessionário; ou
V - ocorrer a reversão antecipada.

Parágrafo único. Retomada a posse do imóvel pelos motivos constantes dos incisos do caput deste artigo e diante da gratuidade da concessão de Direito Real de Uso, as benfeitorias realizadas no imóvel pelo concessionário serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem qualquer direito a indenização.

Art. 5º Serão de responsabilidade do concessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º O concessionário obriga-se a iniciar as obras da finalidade dentro do prazo de 12 meses, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogáveis a critério das partes por Decreto do Executivo, sob pena de imediata reversão do bem, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
Art. 7º Enquanto durar a concessão de uso, o concessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, ficando o termo de concessão de Direito

Real de Uso regulamentando.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 31 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - CONCORRÊNCIA Nº 1/2017 – PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

CONCORRÊNCIA Nº 1/2017 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de operação, tratamento de resíduos e manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Concórdia, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos às licitantes: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA e SEGMENTO – CONSTRUTORA & PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, que a licitante RICARDO LUIS BONI EIRELI EPP, interpôs, na data de 31 de maio de 2017, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de classificação do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 31 de maio de 2017.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente CPL

ERRATA 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 – PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

ERRATA 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 – PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por intermédio do Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público a correção do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 PMC, cujo objeto é contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para construção de edificação destinada a abrigar a Casa da Memória, localizada na Comunidade de Lajeado dos Pintos, neste Município, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 823984/2015 – Ministério da Cultura/Caixa Processo nº 2623.1027019-78/2015, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital, sendo que o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, bem como a abertura da licitação, continua marcado para a mesma data e horário.

Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 30 de maio de 2017.

CARLOS ERNANI BOMM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 AQUISIÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
Aquisição de bens

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato do Senhor Valdecir Filippi Franzen, Diretor de Administrativo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso V, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 31 de maio de 2017, para Aquisição de toalhas para os servidores municipais participantes da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, nos dias 5 a 9 de junho de 2017, a favor de MAIRA SANDRI DOS PASSOS, CNPJ n° 21.536.588/000172, no valor R$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais).

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 451/2017

DECRETO Nº451/2017, DE 31 MAIO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 02(Dois) dia de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. JULIANO BRUSTOLIN, ocupante do cargo de Médico Especialista - Geriatria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 31 de Maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC.79/2017

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº24/2017
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO: 79/2017

SOLICITANTES: Fundo Municipal da Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$4.214,29(Quatro mil duzentos e quatorze reais e vinte e nove).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora as empresas: CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA EPP, no valor total de R$1.514,47; a empresa: PRO CIRURGICA CHAPECÓ EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA ME, no valor total de R$1.509,82; a empresa: MEGHA- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, no valor total de R$1.180,00; adjudicado em favor das empresas mencionadas, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 31 de Maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial Nº 25/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS PARA O BRITADOR MOTOR ESTACIONARIO CCM5030.
Tipo: Menor Preço Global
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 14/06/2017.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 14/06/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 31 de maio de 2017.
Izeu Jonas Tozetto.
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial Nº 26/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RK406.
Tipo: Menor Preço Global
Entrega dos envelopes: até às 14h30min do dia 14/06/2017.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h30min do dia 14/06/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 01 de junho de 2017.
Izeu Jonas Tozetto.
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 138/2017

DECRETO Nº 138, DE 30 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, da Lei Orgânica do Município, 2ª edição – 2005 - Consolidada, e pelo artigo nº 58 da Lei Complementar Municipal Nº 040, de 29 de abril de 2014.

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público:

DESIGNA:

Art. 1º. A Senhora Luciana Peruzzo Basi, Servidora pública municipal, ocupante do Cargo de Servente na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Coronel Martins/SC, passa a fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2017.
Paragrafo único: Adicional de Insalubridade ao servidor Público Municipal, Sra. Luciana Peruzzo Basi, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o piso mínimo do vencimento Municipal, a partir do dia 01 de junho de 2017, em virtude da prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 30 de maio de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 139/2017

DECRETO Nº 139, DE 30 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, da Lei Orgânica do Município, 2ª edição – 2005 - Consolidada, e pelo artigo nº 58 da Lei Complementar Municipal Nº 040, de 29 de abril de 2014.

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público:

DESIGNA:

Art. 1º. A Senhora Loreni Aparecida Castro dos Santos, Servidora pública municipal, ocupante do Cargo de Servente na Secretaria Municipal Saúde, do Município de Coronel Martins/SC, passa a fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 30 de maio de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 140/2017

DECRETO Nº 140 DE 30 DE MAIO DE 2017.

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO EXERCÍCIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005.
Considerando os princípios administrativos da moralidade, interesse público e da eficiência, resolve;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado para o dia 10 de Julho de 2017, o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU da 1ª (primeira) parcela ou parcela única, para dia 10 de Julho de 2017 a 2ª (Segunda) parcela, para o dia 10 de Agosto de 2017 a 3ª (terceira) parcela, e para o dia 11 de Setembro de 2017 a 4ª (Quarta) e última parcela dia 10 Outubro, referente ao Exercício de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, SC,
em 30 de Maio de 2017.
ADEMIR MADELA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

I ERRATA - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO 27/2017 PMCP

I ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO N° 27/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital da Tomada de Preços - Processo n.º 27/2017 PMCP, alterando-se o objeto e data de abertura dos envelopes, onde se lê "EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) DA RUA BRASIL, SITUADA NO BAIRRO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC.", passa a ser lido: "EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) DA RUA BRASIL, SITUADA NO BAIRRO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 823123/2015 MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2624.1025871-14/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL." e onde se lê: "Abertura dos envelopes: 14.06.2017 às 14:30 horas.", passa a ser lido: "Abertura dos envelopes: 21.06.2017 às 14:30 horas.". O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br
Correia Pinto/SC, 01 de junho de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 04/2017 FHMCP - SEGUNDA CHAMADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2017 – FHMCP
SEGUNDA CHAMADA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM EXECUÇÃO INDIRETA E FORNECIMENTO PARCELADO. Tipo: Menor preço por Global. Abertura dos envelopes: 13/06/2017 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br
Correia Pinto/SC, 01 de junho de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1315/17

DECRETO Nº 1315/17
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA PARA ESTUDO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal n° 2199 de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes, titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor a Comissão para Estudo e Adequação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Corupá, de acordo com a Lei nº 13005/2014 artigo 2º e a meta 18 em seu anexo, com prazo de 2 anos, com possibilidade de recondução:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação de:
Titular: Elisio Wedderrhoff
Suplente: Darci Rutsatz

II – Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
Titular: Felipe Rafaeli Rodrigues
Suplente: Andressa Genifer Fischer Schmitt

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ana Lucia da Silva Siqueira
Suplente: Rosangela Quost Furtuoso

IV – Representantes do Fórum Municipal de Educação
Titular: Jeanete Wengrath
Suplente: Carolina Neves de Souza

V – Representantes da Comissão de Elaboração do PME do Município de
Titular: Rosane Martini Berti
Suplente: Jiane Elisa Winter
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
01 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PLANTAS ORNAMENTAIS DE SANTA CATARINA - APROESC.

Considerando as disposições da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 1.256/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, II da primeira Lei Mencionada e art. 4º, §4º do dito Decreto;
Considerando os Pareceres do órgão técnico e jurídico do Município;
Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.
Considerando que a referida entidade, há anos, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única na região que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância, como referencia no setor de plantas ornamentais tanto estadual como nacional, estando na sua 5 ª edição.
Torno pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PLANTAS ORNAMENTAIS DE SANTA CATARINA - APROESC, para o repasse de subvenção no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 13.019/2014.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal de Corupá

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 023/17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora de torno, fresa e reparo hidráulico para os veículos leves e pesados e máquinas da Frota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 01/06/2017 às 14h00min do dia 13/06/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 13/06/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 01 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 025/17
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (café, açúcar, filtro, adoçante, chá e água mineral), PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 01/06/2017 às 09h00min do dia 13/06/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 13/06/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 01 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.467/0001-70, com sede na cidade de Corupá/SC, na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. João Carlos Gottardi, Prefeito Municipal, portador da Carteira de identidade nº 2.985.910, expedida pela SSPDC/SC, CPF/MF no 824.772.569-04, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ, situada na Rua Jorge Lacerda nº 433, Bairro Centro, no Município de Corupá, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Marcio Cecato, portador do RG nº 728.348-2 SSP/SC, e CPF nº 294.331.429-34, acordam e ajustam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto firmar a parceria para a prestação de serviços sociais voluntários nas áreas de Segurança, Saúde e Defesa Civil, visando a proteção e o salvamento dos bens e da vida, atuando no combate a incêndios e outras calamidades públicas, salvamento e socorro em caso de acidentes de transito, acidentes domiciliares, de trabalho e outros, remoção de pacientes cujo estado clinico requer atendimento especializado, atendimentos clínicos de socorro à pessoa bem como prestação de serviços dos diversos tipos de auxilio à comunidade em geral, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) em parcelas mensais.
2.2 As parcelas dos recursos transferidos na âmbito da parceria serão liberados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil.
2.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
2.4 O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho em anexo, parte integrante deste termo.
2.5 Os valores fixados a partir da assinatura deste Termo, não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1 as despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
010.301.0080.2.009 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
0.1.02.00 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. IMP. SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
4.1 A organização da sociedade civil é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:
a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após a assinatura do Termo de Colaboração;
b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.019/2014;
c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo e no plano de trabalho em anexo;
d) Prestar contas perante a administração municipal de Corupá – SC, em até 90 dias após a liberação de cada parcela, em relação aos recursos recebidos e aplicados, cujos valores e documentos, embora consolidados, deverão permitir a contabilização da baixa de responsabilidade, observado também o determinado na Lei nº 13.019/2014;
e) Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado;
f) Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município;
g) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
h) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
i) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
j) Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para a consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:
5.1 Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho em anexo;
5.2 Designar o Sr. Irineu Passold como Gestor que ficará como responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização incluindo:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
d) Emitir parecer técnico de acompanhamento por ocasião das prestações de contas parciais e parecer técnico final por ocasião da prestação de contas final;
e) Comunicar formalmente a Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
f) Em cumprimento ao disposto na alínea h do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 4.222/17 de 15 de março de 2017, realizara o monitoramento e avaliação do presente Termo;
g) Assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote providencias necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, ate o saneamento das impropriedades ocorrentes;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A Organização da Sociedade Civil deverá realizar prestação de contas parcial, perante a administração Municipal, em até 90 dias após a liberação de cada parcela, em relação aos recursos recebidos e aplicados;
6.1.1 A prestação de contas parcial dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Com a apresentação da execução financeira através de Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e pelo tesoureiro, acompanhada de cópia da documentação fiscal que comprova a despesa;
b) relatório de monitoramento do Gestor da Parceria sobre o andamento da parceria e o atingimento das metas.

6.1.2 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao final da parceria em até 30 dias após o término da vigência com os seguintes documentos:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1 O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir do mês de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
8.2 O prazo estabelecido na cláusula 8.1 deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, 30 (trinta) dias anteriores ao termino do prazo final.
8.3 Poderá o Município de Corupá promover de oficio a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu termino, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
9.1 A presente parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada participe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
9.2 Quando da denuncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a Organização da Sociedade Civil apresentar ao Município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
9.3 É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração, termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) ano;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b do item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1 A execução deste Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1 Será de responsabilidade do Município, providenciar a publicação deste Termo de Colaboração, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
12.2 O plano de trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos e o parágrafo único do artigo 42 da Lei nº 13.019/14, constará como anexo ao presente Termo de Colaboração, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações que não foram mencionados neste instrumento.
14.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Corupá (SC), 31 de maio de 2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
MUNICIPIO DE CORUPÁ

ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ
MARCIO CECATO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

IRINEU PASOLD CPF: 093.245.699-53	SILVIO RICHARDT CPF: 401.225.739-00

Visto

MAURI EDGAR PADILHA DE LIMA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 28.541

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - 2017			
1. DADOS CADASTRAIS			
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ			CNPJ: 79.362.208/0001-00
ENDEREÇO: RUA JORGE LACERDA, 433 - CENTRO			
CIDADE: CORUPÁ/SC	CEP: 89278-000	TELEFONE: (47) 3375-2000	
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AGÊNCIA: 1782		CONTA CORRENTE: 00568-1
2. DADOS DO PRESIDENTE			
NOME: MARCIO CECATO		CPF: 294.331.429-34	
ENDEREÇO: RUA SOLDADO JOÃO KRAUSS, 103 - ANA PAULA			
CIDADE: JARAGUÁ DO SUL/SC	CEP: 89278-000	TELEFONE: (47) 99930 - 1200	
3. TÍTULO DO PROJETO		4. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Custeio da entidade englobando os pagamentos de despesas com funcionários (salários e encargos sociais) e despesas da sede da corporação (luz, água, telefones) TÉRMINO: 31.12.2017		INÍCIO: 19.04.2017	
FINALIDADE ESTATUTÁRIA: A Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá, fundada em 15 de setembro de 1987 tem por finalidade a prestação de serviços sociais voluntários nas áreas de Segurança, Saúde e Defesa Civil, visando à proteção e o salvamento dos bens e da vida de pessoas físicas e/ou jurídicas. Atua no combate a incêndio e outras calamidades públicas, salvamento e socorro em caso de acidentes de trânsito, acidentes domiciliares, de trabalho e outros, remoção de pacientes cujo estado clínico requer atendimento especializado, atendimentos clínicos de socorro à pessoa bem como prestações de serviços dos mais diversos tipos de auxílio à comunidade em geral.			
FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO: Suplementação de recursos financeiros para o custeio da entidade, garantindo o pagamento do quadro de efetivos incluindo 13º salário, férias e encargos sociais; despesas de energia elétrica, telefones e companhia de água relativas a sede da corporação localizada a Rua Jorge Lacerda, 433 neste município e despesas de combustível e manutenção das viaturas da entidade . O convênio é necessário pois visa manter a normalidade dos serviços prestados pela entidade a toda a população corupaense e circunvizinhas nas atividades de atendimento pré-hospitalar, acidentes em geral, combate a incêndios e prestação de serviços. A entidade atende em média 200 ocorrências mensais, e conta hoje com 53 membros no Corpo Ativo e 10 veículos.			

PÚBLICO ALVO: População Corupaense e circunvizinha, bem como visitantes que passam pelo município. O crescimento da população passa pela necessidade da entidade de manter um quadro de efetivos contratados visando a execução 24 horas de todos os serviços prestados conforme listados acima.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANUAL

Nº	DESCRIÇÃO				QUANT. MESES (parcelas)	ESTIMATIVA DE CUSTO	
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL			
1	Pagamento de Folha Funcionários, Férias e Encargos Sociais				8	R$ 24.000,00	R$ 192.000,00
2	Pagamento Despesas de Energia Elétrica				8	R$ 600,00	R$ 4.800,00
3	Pagamento Despesas Companhia de Água				8	R$ 30,00	R$ 240,00
4	Pagamento Despesas Telefone				8	R$ 170,00	R$ 1.360,00
5	Pagamento Despesas Viaturas				8	R$ 1.450,00	R$ 11.600,00
6	Pagamento 13º Salário Funcionários				1	R$ -	R$ 15.000,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO						R$ 26.250,00	R$ 225.000,00

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - MAIO

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Pagamento de Folha Funcionários, Férias e Encargos Sociais	R$ 24.000,00
2	Pagamento Despesas de Energia Elétrica	R$ 600,00
3	Pagamento Despesas Companhia de Água	R$ 30,00
4	Pagamento Despesas Telefone	R$ 170,00
5	Pagamento Despesas Viaturas	R$ 1.450,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		R$ 26.250,00

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - JUNHO

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Pagamento de Folha Funcionários, Férias e Encargos Sociais	R$ 24.000,00
2	Pagamento Despesas de Energia Elétrica	R$ 600,00
3	Pagamento Despesas Companhia de Água	R$ 30,00
4	Pagamento Despesas Telefone	R$ 170,00
5	Pagamento Despesas Viaturas	R$ 1.450,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		R$ 26.250,00

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - JULHO

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Pagamento de Folha Funcionários, Férias e Encargos Sociais	R$ 24.000,00

2	Pagamento Despesas de Energia Elétrica	R$ 600,00
3	Pagamento Despesas Companhia de Água	R$ 30,00
4	Pagamento Despesas Telefone	R$ 170,00
5	Pagamento Despesas Viaturas	R$ 1.450,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		R$ 26.250,00
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - AGOSTO		
Nº	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Pagamento de Folha Funcionários, Férias e Encargos Sociais	R$ 24.000,00
2	Pagamento Despesas de Energia Elétrica	R$ 600,00
3	Pagamento Despesas Companhia de Água	R$ 30,00
4	Pagamento Despesas Telefone	R$ 170,00
5	Pagamento Despesas Viaturas	R$ 1.450,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		R$ 26.250,00
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - SETEMBRO		
Nº	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Pagamento de Folha Funcionários, Férias e Encargos Sociais	R$ 24.000,00
2	Pagamento Despesas de Energia Elétrica	R$ 600,00
3	Pagamento Despesas Companhia de Água	R$ 30,00
4	Pagamento Despesas Telefone	R$ 170,00
5	Pagamento Despesas Viaturas	R$ 1.450,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		R$ 26.250,00
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - OUTUBRO		
Nº	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Pagamento de Folha Funcionários, Férias e Encargos Sociais	R$ 24.000,00
2	Pagamento Despesas de Energia Elétrica	R$ 600,00
3	Pagamento Despesas Companhia de Água	R$ 30,00
4	Pagamento Despesas Telefone	R$ 170,00
5	Pagamento Despesas Viaturas	R$ 1.450,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		R$ 26.250,00
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - NOVEMBRO		
Nº	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Pagamento de Folha Funcionários, Férias e Encargos Sociais	R$ 24.000,00
2	Pagamento Despesas de Energia Elétrica	R$ 600,00
3	Pagamento Despesas Companhia de Água	R$ 30,00
4	Pagamento Despesas Telefone	R$ 170,00
5	Pagamento Despesas Viaturas	R$ 1.450,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		R$ 26.250,00

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - DEZEMBRO		
Nº	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Pagamento de Folha Funcionários, Férias e Encargos Sociais	R$ 24.000,00
2	Pagamento Despesas de Energia Elétrica	R$ 600,00
3	Pagamento Despesas Companhia de Água	R$ 30,00
4	Pagamento Despesas Telefone	R$ 170,00
5	Pagamento Despesas Viaturas	R$ 1.450,00
6	Pagamento 13º Salário Funcionários	R$ 15.000,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		R$ 41.250,00

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.467/0001-70, com sede na cidade de Corupá/SC, na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. João Carlos Gottardi, Prefeito Municipal, portador da Carteira de identidade nº 2.985.910, expedida pela SSPDC/SC, CPF/MF no 824.772.569-04, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, situada na Rua Valmor Zonta nº 590, Bairro Centenário, Loteamento Jardim Francisco, no Município de Jaraguá do Sul, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Joãozinho Julio Depiné, portador do RG nº 911005 SSP/SC, e CPF nº 382.173.689-53, acordam e ajustam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto firmar a parceria para a prestação de serviços de ação continuada, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial CAESP/APAE, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R$ 161.784,00 (Cento e sessenta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais) em parcelas mensais.
2.2 As parcelas dos recursos transferidos na âmbito da parceria serão liberados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil.
2.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
2.4 O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho em anexo, parte integrante deste termo.
2.5 Os valores fixados a partir da assinatura deste Termo, não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1 as despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0801 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
012.361.0047.2.018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
0.1.01.00 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
4.1 A organização da sociedade civil é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:
a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após a assinatura do Termo de Colaboração;
b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.019/2014;
c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo e no plano de trabalho em anexo;
d) Prestar contas perante a administração municipal de Corupá – SC, em até 90 dias após a liberação de cada parcela, em relação aos recursos recebidos e aplicados, cujos valores e documentos, embora consolidados, deverão permitir a contabilização da baixa de

responsabilidade, observado também o determinado na Lei nº 13.019/2014;
e) Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado;
f) Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município;
g) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
h) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
i) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis assim como alterações em seu Estatuto;
j) Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para a consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços de Educação Especial, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos atendidos.
m) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:
5.1 Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho em anexo;
5.2 Ceder a Organização da Sociedade Civil 02 (dois) professores e arcar com as despesas correspondentes ao transporte dos discentes;
5.3 Designar o Sr. Elísio Wedderhoff como Gestor que ficará como responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização incluindo:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
d) Emitir parecer técnico de acompanhamento por ocasião das prestações de contas parciais e parecer técnico final por ocasião da prestação de contas final;
e) Comunicar formalmente a Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
f) Em cumprimento ao disposto na alínea h do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 4.222/17 de 15 de março de 2017, realizara o monitoramento e avaliação do presente Termo;
g) Assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote providencias necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, ate o saneamento das impropriedades ocorrentes;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A Organização da Sociedade Civil deverá realizar prestação de contas parcial, perante a administração Municipal, em até 90 dias após a liberação de cada parcela, em relação aos recursos recebidos e aplicados;
6.1.1 A prestação de contas parcial dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Com a apresentação da execução financeira através de Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e pelo tesoureiro, acompanhada de cópia da documentação fiscal que comprova a despesa;
b) relatório de monitoramento do Gestor da Parceria sobre o andamento da parceria e o atingimento das metas.
6.1.2 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao final da parceria em até 30 dias após o término da vigência com os seguintes documentos:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1 O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir do mês de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
8.2 O prazo estabelecido na cláusula 8.1 deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, 30 (trinta) dias anteriores ao termino do prazo final.
8.3 Poderá o Município de Corupá promover de oficio a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu termino, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
9.1 A presente parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada

participe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
9.2 Quando da denuncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a Organização da Sociedade Civil apresentar ao Município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
9.3 É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração, termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) ano;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b do item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1 A execução deste Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1 Será de responsabilidade do Município, providenciar a publicação deste Termo de Colaboração, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
12.2 O plano de trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos e o parágrafo único do artigo 42 da Lei nº 13.019/14, constará como anexo ao presente Termo de Colaboração, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações que não foram mencionados neste instrumento.
14.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Corupá (SC), ----- de maio de 2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
MUNICIPIO DE CORUPÁ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE
JOÃOZINHO JULIO DEPINÉ
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

MIRIAM TAUFENBACH CPF: 597.436.899-15	SILVIO RICHARDT CPF: 401.225.739-00

Visto

MAURI EDGAR PADILHA DE LIMA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 28.541

ANEXO I

PROPOSTA DE TRABALHO 2017 – CORUPÁ

1. DADOS CADASTRAIS				
Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			CNPJ 83.784.355/0001-46	
Endereço	RUA VALMOR ZONTA	Bairro CENTENÁRIO	N. 590	

Cidade	JARAGUÁ DO SUL	Cep. 89.256-720	DDD/tel. 47 3370 2735	Inscrição no CMAS		
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de pagamento		
Nome do Responsável JOÃOZINHO JULIO DEPINÉ				CPF 382.173.689-53		
CI/ Órgão Exp. 911005 SSP SC		Cargo PRESIDENTE	Função		Matrícula	
Endereço RUA IRMÃO CELESTINO DEPINÉ, 520		Bairro AMIZADE	Cidade/CepV JARAGUÁ DO SUL – 89.255-440		Fone 47 3275 4986	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 OBJETO:
Este plano de trabalho tem como finalidade a manutenção para os serviços de ação continuada , oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial- CAESP/APAE de Jaraguá do Sul. A manutenção acontecerá através de compras para manutenção geral, manutenção de veículos, folha de pagamento, 13º salário e férias dos funcionários, encargos sociais, alimentação, produtos de limpeza e material pedagógico de escritório.

2.2 FINALIDADE (Dec. 127/2011 - Art. 14º - I – descrição da finalidade, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter.)

Cumprir com os objetivos propostos pela APAE à comunidade, conforme estatuto, destacando-se:

No seu estatuto, Artigo 10º, para consecução de seus fins, a APAE de Jaraguá do Sul se propõe a:
I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

2.3 JUSTIFICATIVA (Dec. 127/2011- Art. 14º - II – justificativa contendo a caracterização do interesse público em executar o objeto, evidenciando os benefícios sociais a serem obtidos.)

As raízes históricas e culturais do fenômeno "deficiência" sempre foram marcadas por forte rejeição, discriminação e preconceito. E, diante da ineficiência do Estado em promover políticas públicas sociais que garantissem a inclusão dessas pessoas, surgiram famílias empenhadas em quebrar paradigmas e buscar soluções alternativas para que seus filhos com deficiência intelectual ou múltipla alcançassem condições de serem incluídos na sociedade, com garantia de direitos como qualquer outro cidadão.
Nesse contexto, no século XX, foi criada nos Estados Unidos, a National Association for Retarded Children – NARC/EUA, que exerceu forte influência, no Brasil e em outros países, nas primeiras associações de familiares e amigos que se mostraram capazes de lançar um olhar mais propositivo sobre as pessoas com este tipo de deficiência. Convivendo com um Estado despercebido das necessidades de seus integrantes, tinham a missão de educar, prestar atendimento médico, suprir suas necessidades básicas de sobrevivência e lutar por seus direitos, na perspectiva da inclusão social.
Essa mobilização social começou a prestar serviços de educação, saúde e assistência social a quem deles necessitassem, em locais que foram denominados, aqui no Brasil, como Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), constituindo uma rede de promoção e defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A primeira APAE instituída no Brasil foi em 1954 na cidade do Rio de Janeiro.
Em Jaraguá do Sul, município da região norte de Santa Catarina, a APAE foi fundada em 12 de julho de 1973 e tem sua trajetória ligada com a história do município quanto ao atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.
Conforme seu estatuto, no artigo segundo "a APAE de Jaraguá do Sul é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação e saúde", tendo como compromisso ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais, seguindo uma característica com dimensões ética, politicas e técnicas.
É uma entidade pública, responsável pela articulação e coordenação das ações para integração de esforços entre as políticas intersetoriais de atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.
Para o público alvo é garantida a universalidade do atendimento, não podendo existir a contraprestação do usuário, sendo o mesmo de forma continuada, permanente e planejada (Lei 8.742/93). Atualmente são atendidos 271 usuários (dados de 05/03/2015), porém este número sofre alterações durante o ano, dependendo da demanda oriunda de transferências de outras APAEs, congêneres e/ou ingressos através do processo de avaliação.
Este público vive em situação de dependência, que representa vulnerabilidade e risco por violação dos seus direitos e que demanda a proteção social do Estado não contributiva, que neste aspecto responde pela Assistência Social, atendidos por meio de nossos serviços, projetos e benefícios.
Diante dos propósitos acima descritos, é necessário o apoio do Governo Municipal para que a APAE possa cumprir com suas obrigações estatutárias, mantendo à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla os direitos à serviços socioassistenciais.

2.4 LOCAL OU REGIÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
Local: Jaraguá do Sul
Cidade de Jaraguá do Sul:
Situada no Vale do Itapocu, Norte de Santa Catarina, a cidade de Jaraguá do Sul é cercada de montanhas da cadeia da Serra do Mar e cortada por três rios de médio porte e seus afluentes. Essa exuberância natural está fazendo com que o ecoturismo seja uma das promessas da cidade. A maior prova são os praticantes de Vôo Livre, que constantemente visitam a cidade em busca da rampa no Morro Boa Vista.
Jaraguá do Sul é a quinta maior economia de Santa Catarina, atrás apenas de Joinville, Blumenau, Florianópolis e Itajaí, sendo o terceiro núcleo industrial do estado e sede de importantes indústrias do ramo metalmecânico e de grandes nomes dos ramos têxtil e alimentício do Brasil. O escoamento da produção é facilitado pela proximidade com os portos de São Francisco do Sul e Itajaí. Atualmente a cidade detém o título de Terceira Economia do Estado de Santa Catarina, resultado do trabalho de um povo sério e empreendedor.
É conhecida como "Capital Nacional da Malha". Destacam-se também empresas do ramo de tecnologia e prestação de serviços. Dentre as indústrias sediadas em Jaraguá do Sul podem-se citar a WEG, setor de confecções Marisol, Malwee e Nanete (Malharia), Metalúrgica Menegotti, (Equipamento pra construção), Duas Rodas, Choco Leite, Arroz Urbano e Bretzke (Alimentos), Argi (Carroçarias Rodoviárias), Trapp (Equipamentos para jardinagem), Sol (Paragliders). Fato curioso de todas essas indústrias é que são de origem familiar, e que com o tempo se tornaram grandes complexos industriais.

População Estimada em 2014	160.143
Usuários matriculados na APAE	335
Área da Unidade Territoriak (km²)	529,447
Estabelecimentos de Saúde SUS	46
PIB per capita a preços correntes - 2012	R$ 45.069,49

FONTE: IBGE Cidades
2.5 INDICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO: (Dec. 127/2011 - Art. 14º - III – indicação do público-alvo sob os aspectos quantitativo e qualitativo.)
O público alvo são pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla do município de Corupá matriculados na APAE e suas famílias, garantindo o atendimento a todo usuário com laudo diagnóstico de deficiência intelectual (moderada, severa e profunda), associada ou não a outras deficiências; a crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, com até três anos e onze meses de idade e a usuários com Transtorno Global de Desenvolvimento.
Atualmente são atendidos 25 usuários (dados de 27/03/2017), porém este número sofre alterações durante o ano, dependendo da demanda oriunda de transferências de outras APAEs, congêneres e/ou ingressos através do processo de avaliação.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO (Dec. 127/2011 - Art. 14º, VIII)
Infraestrutura geral:
Sua estrutura física está organizada da seguinte forma: 27 salas de atendimento por serviços; 04 salas para trabalho administrativo; 01 recepção; 01 laboratório de informática; 02 salas de psicomotricidade; 01 oficina de papel reciclado; 01 casa terapêutica; 01 cozinha profissionalizante; 01 ginásio poliesportivo; 01 piscina aquecida; 19 banheiros adaptados; 02 fraldários; 01 auditório; 01 sala para Grupo de Mães; 01 sala para Grupo de Convivência; 01 biblioteca; 09 salas individualizadas para atendimento técnico; 01 refeitório; 01 consultório médico; 01 consultório odontológico; 01 sala de reuniões; 01 espaço adaptado para curso de auxiliar de lavador de veículos; 02 salas para o curso de auxiliar de lavador de veículos; 01 espaço terapêutico-jardim sensorial; 01 cozinha; 01 lavanderia; 01 sala de estudos; 01 marcenaria; 01 sala de cadeira de rodas; 02 salas de almoxarifado; 01 depósito; Pátio; Estacionamento.
A APAE de Jaraguá do Sul conta com profissionais contratados em regime CLT , profissionais cedidos pelo governo do Estado de Santa Catarina em regime efetivo e ACT, profissionais cedidos pelos governos dos municípios de Jaraguá do Sul, Corupá e Schroeder, como também de pessoas da comunidade que atuam de forma voluntária junto aos programas oferecidos pela instituição, e sua diretoria.

Total de colaboradores: 85

3. CRONOGRAMA FÍSICO (Dec. 127/2011 - Art. 14º - VI – Cronograma físico contendo a descrição das etapas e das tarefas e previsão de execução). (Dec. 127/2011 - Art. 14º - VII – previsão de prazo para a execução do objeto e da data específica do evento, quando for o caso.)

Etapas	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Manutenção geral, manutenção de veículos, folha de pagamento, 13º salário e férias dos funcionários, encargos sociais, alimentação, produtos de limpeza e material pedagógico de escritório, serviço terceirizado de transporte	01/04/2017	31/12/2017

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R$)
Conforme anexo, mês a mês.

5. EM CASO DE DOAÇÃO (Dec. 127/2011 - Art.14º - IX – Em caso de doação, identificar com nome, nº CPF ou CNPJ, endereço e telefone dos beneficiados, bem como o procedimento e os critérios que foram adotados para a seleção).

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 161.784,00)

Concedente						
Descrição	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
Manutenção Geral da Entidade	R$1000,00	R$1000,00	R$1000,00	R$1000,00	R$1000,00	R$1000,00
Material pedagógico, expediente e limpeza	R$1600,00	R$1600,00	R$1600,00	R$1600,00	R$1600,00	R$1600,00
Alimentação	R$750,00	R$750,00	R$750,00	R$750,00	R$750,00	R$750,00
folha de pagamento, 13º salário e férias dos funcionários, encargos sociais	R$14626,00	R$14626,00	R$14626,00	R$14626,00	R$14626,00	R$14626,00
TOTAL	R$17976,00	R$17976,00	R$17976,00	R$17976,00	R$17976,00	R$17976,00
Descrição	Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12
Manutenção Geral da Entidade	R$1000,00	R$1000,00	R$1000,00			
Material pedagógico, expediente e limpeza	R$1600,00	R$1600,00	R$1600,00			
Alimentação	R$750,00	R$750,00	R$750,00			
Folha de pagamento, 13º salário e férias dos funcionários, encargos sociais	R$14626,00	R$14626,00	R$14626,00			
TOTAL	R$17976,00	R$17976,00	R$17976,00			

Cunha Porã

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 - O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO que fará realizar Processo Licitatório sob nº 0965/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 53/2017, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DE PINTURAS EM GERAL. Os envelopes serão recebidos até dia 13/06/2017, às 08h00min. e a abertura será no mesmo dia às 08h15 min., no Setor de Licitações do Município, na Rua Moura Brasil, 1639, Centro. Maiores informações pelo telefone (49)3646-3352. Cunha Porã/SC, em 01/06/2017. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017: O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório sob nº 967/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 55/2017, com julgamento por Lote, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO, LOCAÇÃO DE TENDAS, CONFECÇÃO DE BOLO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, E SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA E FILMAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 59º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ. Os envelopes serão recebidos até dia 13/06/2017, às 16h00min. e a abertura será realizada às 16h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações no Depto de Compras e Licitações. Cunha Porã/SC, em 01/06/2017. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 24/2017.
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa AUTO POSTO JOMAI LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 24/2017.
Processo Licitatório: nº 0527/2017.
Modalidade: Pregão nº. 031/2017.
Valor: item 1(OLEO DIESEL S10)-R$ 2,79. Item 02(OLEO DIESEL S 500 CONFORME NORMAS DA ANP)- R$ 2,73.
Data: 01/06/2017.
Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5685/2017

DECRETO Nº 5685/2017
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 04 DA QUADRA Nº 52, COM ÁREA DE 504,50 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 04 da Quadra nº. 52, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 9.760, de propriedade de Rosalia Maria Eberts.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 04 da Quadra nº. 52, nesta cidade, com área de 504,50m2 (quinhentos e quatro metros com cinquenta centímetros quadrados) passará a formar:
a) Lotes Urbanos nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 52, com área de 252,25m2 (duzentos e cinquenta e dois metros com vinte e cinco quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 04-B, medindo 17,05 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 05, medindo 17,10 metros;
LESTE: Com a Rua Visconde de Taunay, medindo 14,55 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 03 medindo 14,50 metros.

b) Lote Urbano nº. 04-B (quatro - B) da Quadra nº. 52, com área de 252,25m2 (duzentos e cinquenta e dois metros com vinte e cinco quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 04-A, medindo 17,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 04, medindo 17,05 metros;
LESTE: Com a Rua Visconde de Taunay, medindo 14,55 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 03 medindo 14,50 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE MAIO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

NORMÉLIO PERCIO
Secretário Municipal

EXTRATO PREGÃO 24/2017 - FMS

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 24/2017, Edital de Pregão Nº 24/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA HOSPEDAGEM DE ACOMPANHANTES E PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO EM CURITIBA E CAMPO LARGO - PR. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 13/06/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC.
THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2202/2017

DECRETO 2202, de 08 de maio de 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 24.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária;:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.025 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
187 - 3.3.50.00.00.00.00.03.0000 – Transferências Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 24.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 08 de maio de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2203/2017

DECRETO nº 2203, de 08 de maio de 2017.

Estabelece limitação de Empenho e Movimentação Financeira às Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.426 DE 13/10/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias, objetivando assegurar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e

Considerando que a Receita efetivamente Arrecadada até o 2º bimestre do exercício de 2017, ficou aquém das metas previstas para o período, no valor de R$ 49.117,41 conforme demonstrado no anexo II do presente Decreto.

Considerando que a comparação da receita estimada com a efetivamente arrecadada compromete o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas nos Anexos de Metas Fiscais para o exercício de 2017.

Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário, conforme determina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e

Considerando os critérios de limitação de empenho estabelecidos no artigo 12 da Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica limitado empenho nas rubricas orçamentárias especificadas no Anexo I do presente decreto, no valor total de R$ 49.117,41 conforme especificado no Anexo retrocitado.

§ 1º – No caso do restabelecimento da receita, prevista no anexo de Metas Fiscais de Arrecadação, de forma que, quando da verificação do comportamento das metas bimestrais, estas passem a apresentar valor excedente à defasagem em relação às dotações objeto de limitação, poderão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, serem recompostas de forma proporcional às deduções ora efetivadas neste ato.

Art. 2º A implementação do disposto neste Decreto, inclusive quanto aos controles necessários, caberá de forma conjunta à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho-SC,
em 08 de maio de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2203, de 08 de maio de 2017.

ANEXO I

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Projeto: 2016 – Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0036.000000 – Aplicações diretas R$ 49.117,41.

TOTAL .....R$ 49.117,41

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Djalmo de Andrade
Técnico em Contabilidade CRC 18.876

DECRETO Nº 2203, de 08 de maio de 2017.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE 2017

RECEITA FISCAL LÍQUIDA	Previsto	Realizado
RECEITAS FISCAIS	5.422.000,00	5.372.882,59 (49.117,41)
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras	87.320,00	106.527,44
(-) Operações de Crédito	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	4.000,00	1.674,81
(-) Receitas de Alienação de Ativos	-	-
TOTAL	5.530.680,00	5.264.680,34

COMENTÁRIO

A principal razão para o não-cumprimento das metas de arrecadação é a arrecadação das transferências de Convênios da União Programa Saneamento Básico, os quais ficaram R$ 250.000,00 abaixo da estimativa.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Djalmo de Andrade
Técnico em Contabilidade CRC 18.876

Pedro Osmar Pratto
Controlador Interno CPF 141.703.539 - 00

DECRETO 2204/2017

DECRETO 2204, de 08 de maio de 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 1.156,03 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV – 2.026 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
186 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0064.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 1.156,03

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 08 de maio de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2205/2017

DECRETO 2205, de 16 de maio de 2017.

Anula Processo Licitatório do Município de Erval Velho e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a recomendação da Assessoria Jurídica do Município e acolhendo a recomendação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado o Processo Licitatório nº 031/2017 Modalidade de Pregão nº 021/2017, objeto Contratação de Serviço para Pequenos Reparos em Pavimentação com Paralelepípedos.

Art. 2º. Em decorrência da anulação deste certame, determina a abertura de novo Processo Licitatório para mesmo objeto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 16 de maio de 2017.
Walter kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 16 de maio de 2017.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2206/2017

DECRETO 2206, de 19 de maio de 2017.

Nomeia Leiloeiro Oficial e dá outras providências.
Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 05/12/2013:

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, regularmente inscrito na JUCESC, como Leiloeiro Oficial, convidado por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilão dos bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pela Lei nº 1439, de 10 de abril de 2017, cuja alienação foi autorizada.

Art. 2º. A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 05/12/2013 da JUCESC, devido também,

ao Plano de Trabalho que incluirá ampla divulgação nos meios de comunicação, bem como na internet e nas redes sociais.
Art. 3º. O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações E NADA RECEBERÁ DO MUNICÍPIO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 19 de maio de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 19 de maio de 2017.
Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2207/2017

DECRETO 2207, de 19 de maio de 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 119.700,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária;:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 1.008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE – EDUC.INFANTIL
188 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 87.000,00
PROJ/ATIV – 2.018 – APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE
189 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.700,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 19 de maio de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2208/2017

DECRETO 2208, de 24 de maio de 2017.

Nomeia Membros da Comissão Municipal de Trânsito do Município de Erval Velho e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o disposto na Lei Municipal 0781, de 15 de dezembro de 1994 e Lei Municipal 946, de 06 de dezembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Trânsito do Município de Erval Velho, para um mandato de dois anos, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:
I – SARGENTO PM CLAUDIR SUTIL – Representante da Polícia Militar;
II – ALCINDO TELLES – Representante do Poder Executivo;
III –MARCOS ANTONIO PARMAGNANI – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
IV -VANESSA TALITA PARISSENTI – Representante do STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
V – JULIANO DE OLIVEIRA – Representante do Poder Legislativo;
VI – WALDOMIRO GALHOTO – Representante de Condutores Autônomos de Veículos.

Art. 2º. O desempenho do mandato dos membros nomeados por este Decreto, será gratuito e será considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Erval Velho".

Art. 3º. Com fundamento no artigo 1º inciso V da Lei 0781/94 fica designada a presente comissão para as funções descritas no artigo 3º e incisos da Lei 946/2001.

1

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 24 maio de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 24 de maio de 2017.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

2

LEI COMPLEMENTAR 073/2017

Lei Complementar nº 073, de 26 de maio de 2017.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 160 da Lei Complementar 007/2001 passando este a ter a seguinte redação:

"Artigo 160 – O Regime de Previdência Social obedecerá o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e salvo mandamento constitucional em contrário, não poderá conceder benefícios distintos dos

previstos no RGPS.

Parágrafo Único – Fica autorizado, através de fundo complementar ou através do orçamento do Município, o pagamento de complementação de aposentadoria ao servidor efetivo a partir do cumprimento dos requisitos do artigo 40 da Constituição Federal, ou emendas que sobrevenham, e os cálculos dos proventos da inatividade devidos ao servidor – segundo as normas constitucionais – devam ser superiores ao limite máximo "teto" dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. A presente complementação não pode ser convertida em pensão por morte para viúva ou sucessores do servidor"

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Fica autorizado a consolidação do texto alterado na Lei Complementar 007/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 26 de maio 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 26 de maio de 2017.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3344/2017

PORTARIA 3344, de 17 de maio de 2017.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 005/2016, originado pelo Edital n. 005/2016, de 13 de dezembro de 2016,

Considerando a necessidade de suprir o aumento de demanda do serviço público municipal;

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Senhora DALVANA CONTINI, para ocupar temporariamente o cargo de Agente de Serviços Gerais II, nível 01-A, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, conforme prevê a legislação vigente, limitando-se até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 17 de maio de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3345/2017

PORTARIA 3345, de 26 de maio de 2017.

Exonera servidor e declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, de Aposentadoria Especial, ao servidor Wilmar Wilson Wiltgen, conforme benefício n. 1767580620 datado de 11 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar o servidor WILMAR WILSON WILTGEN, do cargo efetivo de Médico, matrícula n.222, nomeado pela Portaria n. 0264/91, de 02 de maio de 1991, lotado no Quadro de Pessoal do Município, em virtude de ter sido aposentado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 26 de maio de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0039/2017

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0039/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0039/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECOLHIMENTO DE ANIMAIS MORTOS, SUÍNOS, BOVINOS E AVES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 13h00m às 13h30m horas do dia 12 de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 13h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 30 de Maio de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 0040/2017

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0040/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0040/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 13 de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 30 de Maio de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

REAVISO PREGÃO PRESENCIAL 0036/2017

REAVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0036/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSOLIDADO
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0036/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÕES, TROCA, CONSERTO DE PNEUS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital, ALTERANDO-SE OS VALORES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - , e estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 13h00m às 13h30m horas do dia 13 de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 13h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 31 de Maio de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 61/2017

DECRETO Nº 061/2017

DESIGNA COMISSÃO PARA ESTUDO, AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES DOS IMOVEIS SITUADOS NO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Planta Genérica de Valores em razão da valorização imobiliária ocorrida nos últimos anos no Município de Flor do Sertão;

DECRETA:

Art. 1° Fica constituída Comissão para estudo, avaliação e elaboração da Planta Genérica de Valores dos Imóveis situados no Município de Flor do Sertão, a qual é composta pelos seguintes membros:

Leandro Neuhaus
Dirciane Falkoski Neuhaus
Vanderlei Kuhn
Paulo Begnini
Lucas Seibt
Neodimar Bassani
Vanessa Giglioli
Paulo Mora

Art. 2º A Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e não gerará ônus para o Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 31 dias do mês de Maio de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 62/2017

DECRETO Nº62/2017

Define a estrutura dos programas de governo para fins de elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária Anual para os exercícios de 2018 a 2021, conforme Portaria nº42, de 1999 do Ministério do Planejamento e dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal, de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece a estrutura e codificação dos programas de governo para fins da elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021 e define a utilização da reserva de contingência, conforme estabelece o art. 3º e 5º da Portaria nº 42, de 1999 do Ministério de Orçamento e Gestão (MOG).

Art. 2º - Os programas de governo, observados os conceitos da Portaria do Ministério do Planejamento nº 42, de 1999, são estabelecidos em Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, assim definidos:
I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 3º - Os Programas Temáticos são compostos por Objetivos, Indicadores, Valores e Subtítulo (localizadores do gasto).

§ 1º - O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:
I - Órgão e/ou Unidade Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;
II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;
III – Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário; IV - Subtítulos (Localizadores do Gasto): é a alocação das iniciativas em relação ao território do município.

§ 2º - O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º - Os Valores indicam uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos.

§ 4º - Constitui codificação dos Programas:
I – 0000 - no caso da função "Encargos Especiais";
II – 0001 a 0100 – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município;

III – 0101 a 0998 – Programas Temáticos; e;
IV – 9999 – Programas que se refiram a identificar a Reserva de Contingência.

Art. 4º - As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 5º - A avaliação quanto aos resultados dos programas é de responsabilidade das Secretarias ou órgãos a que estes se vinculem e tem por finalidade:
I – aferir o seu resultado, tendo como referência os objetivos e as metas fixadas;
II – subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos públicos e a coordenação das ações de governo;
III – evitar a dispersão e o desperdício de recursos públicos.

Art. 6º - Para fins de gestão da qualidade as unidades responsáveis pela execução dos programas manterão sistema de avaliação do grau de satisfação da sociedade quanto aos programas que resultem em bens e serviços ofertados pelo poder público.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 31 dias do mês de Maio de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 63/2017

DECRETO Nº 63/2017
Dispõe sobre a realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária e dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal, de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual obedecerá ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único: A participação de que trata este Decreto abrangerá as iniciativas relacionadas aos programas Temáticos do Município.

Art. 2º - A participação popular deverá ser organizada de maneira a propiciar o acesso à discussão a toda à sociedade sobre os orçamentos do Município, sejam em audiências públicas, internet ou outros meios.

Art. 3º - A Secretaria de Administração juntamente com a Secretaria da Fazenda divulgará calendário de realização, organizará e coordenará as Audiências Públicas.
§ 1º As Audiências Públicas terão por finalidade a articulação com a sociedade em termos de escolha de prioridades.
§ 2º - A escolha prioritária sobre as demandas de cada região recairá sobre políticas públicas previamente organizadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Poderão participar das Audiências Públicas de que trata este Decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou indústrias, sindicatos, e outras entidades organizadas.

Art. 5º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 31 dias do mês de Maio de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 161/2017

PORTARIA Nº 161/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal FLAVIA REGINA SCHINATO, ocupante do Cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, relativo ao período aquisitivo 08/15 a 08/16.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Junho de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 162/2017

PORTARIA N.º 162/2017
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei.

RESOLVE

Art. 1º Fica pela presente Portaria CONCEDIDO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO relativo ao período aquisitivo 12/09 a 12/12

a servidora municipal ROBERTA SEMANSKI FERRARI, na ordem de 3%, conforme o que dispõe na Lei Municipal 629/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Junho de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL Nº 39/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ Nº 80.637.424/0001 -09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADM. Nº: 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, CABINE FECHADA, ANO 2017, conforme especificações contidas na lista de itens, Anexo I do presente edital.

Comunicamos aos interessados as seguintes alterações realizadas no Edital de Pregão Presencial n. 17/2017, decorrente do Processo Licitatório n. 39/2017:

1. Fica alterado o item 1 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

"1 - DA LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, através de seu Prefeito Municipal Sr. RUDIMAR CONTE e do PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 4185/2017, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 39/2017, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1.938/2006, recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 13/06/2017, às 09:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 13/06/2017, às 09:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado a Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, Formosa do Sul – SC."

2. Fica alterado o item 4.1 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada por item, entregue em meio digital (arquivo betha autocotação) em arquivo salvo em pen drive ou CD, identificados, e ainda acompanhada de relatório (proposta comercial) impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:
ENVELOPE N°. 01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
PROCESSO Nº.: 39/2017 - LICITAÇÃO Nº.: 17/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ Nº 80.637.424/0001 -09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 13/06/2017
ENVELOPE "PROPOSTA""

3. Fica alterado o item 4.9 do edital, passando a vigorar com a seguinte redação, excluindo-se o subitem 4.9.5:

"4.9. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

4.9.1. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DA MÁQUINA, PELA QUAL O MESMO SE RESPONSABILIZA, SOLIDARIAMENTE COM O LICITANTE, PELA ENTREGA DO EQUIPAMENTO E POR ASSEGURAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SENDO QUE OS CHAMADOS DO MUNICÍPIO DEVERÃO SER ATENDIDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS;

4.9.2. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, PELA QUAL O MESMO SE RESPONSABILIZA EM COMERCIALIZAR PEÇAS DE REPOSIÇÃO NO BRASIL, PARA O OBJETO OFERTADO POR, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) ANOS DA ENTREGA DA MÁQUINA, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO;

4.9.3. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE, EM CASO DE SER DECLARADA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, DISPONIBILIZARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU ATRAVÉS DE EMPRESA CREDENCIADA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A UMA DISTÂNCIA NÃO MAIOR DE 100KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL;

4.9.4. PROSPECTO DA MÁQUINA."

4. Fica alterado o item 5.2 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

"'5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
PROCESSO Nº.: 39/2017 - LICITAÇÃO Nº.: 17/2017
ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 13/06/2017
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ Nº 80.637.424/0001 -09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

5. Fica Alterada a descrição do objeto no item 1 do ANEXO I – LISTA DE ITENS do Edital e no item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do ANEXO IV (CONTRATO ADMINISTRATIVO), passando a vigorar com a seguinte redação:

"AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ANO 2017, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000KG E MÁXIMO DE 15.000KG (em razão da capacidade máxima de transporte dos caminhões da municipalidade), CONTENDO AS SEGUINTES CARATERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, TURBO, COM POTENCIA LÍQUIDA DE 90HP; TIER III (NORMAS DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE POLUENTES); LANÇA DE 4,60M E BRAÇO DE 2,50M; CAÇAMBA DE 0,60M³; AR CONDICIONADO; SAPATAS DE 700MM E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO PROSPECTO DO EQUIPAMENTO, COM GARANTIA DE 12 MESES."

Maiores informações poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segundas às Sextas, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, SC, 31 DE MAIO DE 2017.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4234/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4234, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente inciso V, do Art. 71, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos o Veículo ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA, Marca FIAT/DUCATO TH AMB, Ano de Fabricação 2005, Ano Modelo 2005, Placa MCW 4443, RENAVAN: 85533489 e CHASSI 93BW321V2151024316, inscrito no patrimônio N.º 2721.

Art. 2º O responsável pelo Departamento/Setor de Patrimônio fica incumbido de proceder a transferência do bem patrimonial no sistema de Controle Patrimonial, bem como atualizar o Termo de Responsabilidade dos envolvidos com a presente movimentação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 31 de maio de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4235/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4235, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, Lei Municipal N.º 499/2010 e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e, considerando:

A necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público;
O resultado do Teste Seletivo para contratação temporária, realizado a partir do Edital N.º 001, de 22 de fevereiro de 2017;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada a senhora ELENI ANA DECONTO PAZINATTO, brasileira, portadora do RG 3.260.753 e do CPF N.º 019.710.219-03, residente na Linha São Ricardo, cidade de Quilombo/SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Professor de ensino Fundamental, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.

Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 01 de junho de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO CONTRATUAL N.º 064/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 064/2017 – ADITIVO N.º 15/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia 02 de junho de 2017 até o dia 31 de julho de 2017.
VIGIÊNCIA: 02/06/2017 À 31/07/2017
FORMOSA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 065/2017 – ADITIVO N.º 07/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar do dia 07 de junho de 2017 até o dia 06 de julho de 2017.
VIGIÊNCIA: 07/06/2017 À 06/07/2017
FORMOSA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 066/2017 – ADITIVO N.º 07/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar do dia 07 de junho de 2017 até o dia 06 de julho de 2017.

VIGIÊNCIA: 07/06/2017 À 06/07/2017	
FORMOSA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2017.	
RUDIMAR CONTE	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2017
EXTRATO CONTRATUAL Nº 63/2017

OBJETO: REALIZAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS NAS COMUNIDADES E OUTROS LOCAIS INFORMADOS PELO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONTRATADO: RECICLEPLAS SERVICOS DE COLETA LTDA - ME
VALOR: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Vigência: Início: 31/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 38/2017
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017

Formosa Do Sul, 31 de Maio de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 146-2017

DECRETO Nº 146, DE 31 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações:

05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (30)	R$	70.000,00
TOTAL	R$	70.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41721010200 – Cota Parte do F.P.M.	R$	70.000,00
TOTAL	R$	70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 31 DE MAIO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16642017

PORTARIA Nº. 1664, DE 31 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 09 de março de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 034/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Antonio Nunes de Oliveira, o qual teve seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCELO PIMENTEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 058.413.149-63, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de junho de 2017 até 30 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16652017

PORTARIA Nº. 1665, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de SIMONE DALAGNOL MACHADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 023.538.189-60, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16662017

PORTARIA Nº. 1666, DE 31 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 09 de março de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 216/2017, da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico de Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário SIMONE DALAGNOL MACHADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.538.189-60, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de junho de 2017 até 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16672017

PORTARIA Nº. 1667, DE 31 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 09 de março de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 087/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a servidora Sandra Zonta, que pediu rescisão de contrato;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PAULA OLSEN SORGATTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.273.829-38, na função de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de junho de 2017 até 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 0092017 1ºASG

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital n. 009/2017de 09 de Março de 2017)

Senhor(a): DELIRES MARTINS DE OLIVEIRA
Rua Ernesto Scholl, nº 280- São Sebastião
89580-000- Fraiburgo-SC

CARGO: Agente de Serviços Gerais
Classificação: 1º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 009/2017, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 136/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Copia da Carteira de Trabalho(parte da foto, atrás da foto e último contrato);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido).
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir). Para demais casos,
p) Comprovante de imunização;
q) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
r) Atestado de Saúde Ocupacional;

O prazo para apresentação da documentação, é de 03(três)dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC., 31 de Maio de 2017.

DELIRES MARTINS DE OLIVEIRA
____/___/____

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 889/2017 NOMEIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL–COMDEC DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 889/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017
NOMEIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL–COMDEC DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, IV da Lei Orgânica do município:

DECRETA:
Art.1º- Fica nomeado a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, com a seguinte composição:

MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DE FREI ROGÉRIO SC.

PRESIDENTE: EDER CARLOS CORDEIRO;
VICE-PRESIDENTE: ANDRÉIA PAULA FRANZ;
1º SECRETÁRIO: EDUARDO MELO;
2º SECRETÁRIO: LUZIA SEIMI TAKIZAWA.

CONSELHO TÉCNICO:
SECRETÁRIA DE OBRAS: JOSÉ ALEIXO FELISBINO, ANDERSON XAVIER DE LIZ;
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA: CIRO NOVELO, DIRLEI MELLO;
SECRETÁRIA DE SAÚDE: VENERANDA FAQUIN PILON, ISABEL TEREZINHA VEZARO DE MORAES;
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: CLAUDIA RINALDI ANDRADE, SOLANGE LENADRO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADM/FINANÇAS: EDUARDO MELO, OSNI ABREU, BERNARDO ORTILEB FONTANA

CONSELHO COMUNITÁRIO:
FREI ROGÉRIO: PAULO ROBERTO SUSUMU SHINODA, GERSON MOTTER
NÚCLEO TRITÍCULA: GENÉSIO RINALDI, EDGAR STUPP;
SÃO JOSÉ: IVANILCE DOS REIS LOSS, JULIANA BORGES PEREIRA;
NÚCLEO CELSO RAMOS: ELIANE STUPP DE MELLO, VINICIUS LOCKS;
LOTE 14: ANDERSON DE LORENZI, FRANCISCO CARLOS ZAGER.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário em especial aos Decretos nº 511/2013, 654/2014 e 801/2016.

Frei Rogério, 31 de maio de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 036/2017

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 036/2017, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 012/2017, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 20 de junho de 2017, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 31 de maio de 2017.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 090/2017

DECRETO N.º 090, DE 31 DE MAIO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
0412292.006 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração	5.000,00
3.3.90.0.3.24.001007 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 091/2017

DECRETO N.º 091, DE 31 DE MAIO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 456.278,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 456.278,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais), no Orçamento vigente:

04.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIRO	10.000,00
0618292.009 - Func. E Manutenção do Funrebom	10.000,00
3.3.90.0.1.24.001070 - Aplicações Diretas	10.000,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	209.000,00
12361281.014 - Construção, Ampliação e Ref. De Escolas Ensino Fundamental	49.000,00
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	49.000,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00
12361282.022 - Manutenção do Transporte Escolar	60.000,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	60.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	236.850,00
26782311.042 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	236.850,00
4.4.90.0.1.24.001016 - Aplicações Diretas	236.850,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	428,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	428,00
3.3.90.0.2.14.001089 - Aplicações Diretas	428,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 456.278,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 045/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 (REPUBLICAR POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

ELIZANDRA SOTTILI
Candidato(a): 237677
Cargo: MÉDICO EMERGENCISTA
Classificação: 13° LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 06/04/2017, às 15:12 horas sob o código de rastreio
JR923063621BR;

CONSIDERANDO que em 12/04/2017 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 06/04/2017;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 18/04/2017;

Fica o(a) Sr(a). ELIZANDRA SOTTILI, Candidato sob o nº. 237677, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MÉDICO EMERGENCISTA, para a qual tinha se classificado em 13º lugar.

Garopaba, 26 de abril de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 618/2017

PORTARIA N.º 618, DE 31 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JULIA GONÇALVES MEDEIROS, CPF n.º 108.943.459-66, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE APOIO, do Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 01/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 619/2017

PORTARIA N.º 619, DE 31 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, GUILHERME DA SILVA CRISPIM, CPF n.º 068.967.399-08, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 01/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 620/2017

PORTARIA N.º 620, DE 31 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83, da Lei n.º 1000/2005, GUILHERME DA SILVA CRISPIM, Matrícula n.º 6688, para exercer as funções do cargo de COORDENADOR DE TRIBUTOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, com Gratificação Especial de 68,20% do cargo ocupado, a partir de 02 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 01/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 06/2017
OBJETO: pavimentação e drenagem da Rua Antonio Francisco de Carvalho. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 16/06/2017. ABERTURA: dia 16/06/2017 às 09h30min. Íntegra do Edital no Depto. de Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br Gaspar(SC), 31/05/2017.
Alexandre Gevaerd
Secretário de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO PRIMEIRO ADIITVO DO CONTRATO Nº 60/2016 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2017

========== Número do contrato: 60/2016 - Número do Aditivo: 1 (Aditivo de Prorrogação)
Data vigência: 29/05/2017
Data vencimento: 30/08/2017
Número da Licitação: 55/2016- Modalidade: Tomada de Preços
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (11.479.726/0001-75)
Objeto: Reforma e modernização da Estação de Tratamento de Água – ETA II
==========

Gaspar (SC), em 29 de maio de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TP 48 2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

Tomada de Preços 48/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DO CAPITÃO, BAIRRO AREIAS DO MEIO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/06/2017 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 16/06/2017 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no seguinte endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 30 de maio de 2017.
Valmor Antônio Kair Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2016

Extrato do primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 028/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Pregão Presencial nº 022/2016
Processo nº 040/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
1. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses a partir de 13/05/2017 e atualizar o valor global do contrato original pelo IGP-M (4,86%) passando o mesmo para R$ 363.105,02 (trezentos e sessenta e três mil cento e cinco reais e dois centavos). O contrato original tem por objeto o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2016

Extrato do primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 029/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Pregão Presencial nº 022/2016
Processo nº 040/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
1. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses a partir de 13/05/2017 e atualizar o valor global do contrato original pelo IGP-M (4,86%) passando o mesmo para R$ 12.709,08 (doze mil setecentos e nove reais e oito centavos). O contrato original tem por objeto o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 17/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 17/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/06/2017 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 13/06/2017 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 30 de Maio de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 18/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 18/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, CONFECCIONADOS EM MDF, PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/06/2017 até ás 15h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 13/06/2017 ás 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 30 de Maio de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2017

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 32/2017
(De 31 de maio de 2017)
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder as instalações físicas, relativas ao "Bar" do Ginásio Municipal "Pedro Ivo Figueredo de Campos", localizado na Rua Barão do Rio Branco, ao lado do prédio da Prefeitura Municipal, no Centro de Grão-Pará/SC, ao licitante vencedor – pessoa física ou jurídica – de Processo de Licitação pertinente a esta concessão de uso.

Parágrafo único. Será vencedor do Processo de Licitação de que trata o caput deste artigo o licitante que atender a todos os requisitos constantes desta Lei e do Edital e que oferecer a proposta, financeiramente, mais vantajosa à Administração, a qual fixará, em Edital próprio, o valor mensal mínimo a ser oferecido pelos interessados.

Art. 2º. A presente concessão terá vigência de 04 (quatro) anos, podendo haver rescisão antecipada, em caso de comunicação prévia de 180 (cento e oitenta) dias, não cabendo a nenhuma das partes, concedente e concessionário, qualquer espécie de indenização.

Parágrafo único. O valor do contrato a ser firmado com o vencedor do Processo de Licitação pertinente sofrerá reajuste, a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços - Médio/ Fundação Getúlio Vargas.

Art. 3º. O licitante vencedor da licitação poderá explorar o "Bar" como melhor lhe convier, visando à comercialização de produtos típicos de bar, sendo permitida a comercialização de bebidas alcoólicas a maiores de idade.

Art. 4º. O licitante vencedor de Processo de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, das 19 h às 22 h, além de manter em funcionamento o "Bar", será responsável por abrir e/ou fechar o Ginásio Municipal "Pedro Ivo Figueredo de Campos", manter os banheiros limpos, verificar demais questões de manutenção e controlar os horários dos jogos.

Art. 5º. O licitante vencedor de Processo de Licitação, aos sábados e domingos, poderá comercializar para si os horários dos jogos não utilizados pela Comissão Municipal de Esportes e/ou pelo Município, realizando, como contrapartida, a limpeza do Ginásio após a realização de Eventos e Jogos Oficiais.

Art. 6º. Quaisquer melhorias a serem feitas no "Bar" do Ginásio Municipal "Pedro Ivo Figueredo de Campos" deverão ser aprovadas pelo Poder Público Concedente, não sendo permitidas obras de ampliação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 31 de maio de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina na data de 1º de junho de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 2.073/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.073/2017
(De 31 de maio de 2017)
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CANTO DA AMIZADE – ACAMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social Financeira à Associação Canto da Amizade – ACAMI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o n. 09.519.633/0001-85, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Município de Grão-Pará/ SC.

§ 1º. O valor da Subvenção de que trata o artigo 1º será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atendimento a despesas com a realização da Tradicional Festa de São João Batista de Grão-Pará.

§ 2º. A Associação Canto da Amizade – ACAMI deverá apresentar, ao Município de Grão-Pará, anteriormente à realização das despesas referidas no § 1º do artigo 1º, o Plano de Trabalho relativamente à aplicação dos recursos objeto da Subvenção Social de que trata a presente Lei, devendo o mesmo receber aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. A Associação Canto da Amizade – ACAMI deverá apresentar, ao Município de Grão-Pará, dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias, após recebimento dos recursos, a prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 31 de maio de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina na data de 1º de junho de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 2.074/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.074/2017
(De 31 de maio de 2017)
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CESSÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GINÁSIO MUNICIPAL "PEDRO IVO FIGUEREDO DE CAMPOS" À ASSOCIAÇÃO CANTO DA AMIZADE - ACAMI, E dá outras providências"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder as instalações físicas do Ginásio Municipal "Pedro Ivo Figueredo de Campo" à Associação Canto da Amizade – ACAMI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.519.633/0001-85, para realização da 3ª Expo Feira São João, que integra a Programação da Tradicional Festa de São João Batista de Grão-Pará.

§ 1º. Fica autorizada a Associação Canto da Amizade – ACAMI a auferir renda e a comercializar os estandes da 3ª Expo Feira São João, desde a aprovação desta Lei.

§ 2º. Fica autorizada a Associação Canto da Amizade – ACAMI a utilizar o espaço físico, conforme descrito no caput deste artigo, em todos os dias da Feira, dias 23, 24 e 25 de junho de 2017, e nos dias que a antecedem, para a montagem de toda a estrutura necessária, conforme disposto no Regulamento Geral, cuja cópia segue em anexo.

§ 3º. Como forma de compensação pelo uso das instalações físicas do Ginásio Municipal "Pedro Ivo Figueredo de Campos", a Associação Canto da Amizade deverá oportunizar, sem custos ao Município, o uso de 04 (quatro) estandes, para participação, na 3ª Expo Feira São João, do Poder Público Municipal e para exposição de produtos da agricultura familiar, clubes de mães e grupo de turismo do Município.

§ 4º. Ainda, como forma de compensação pelo uso das instalações físicas do Ginásio, a Associação Canto da Amizade – ACAMI deverá autorizar o uso gratuito das instalações físicas do Salão Paroquial e do Pátio da Igreja Matriz de Grão-Pará, para, ao menos, 04 (quatro) dias, para os eventos de comemoração dos 59 Anos de Emancipação Político-Administrativa do Município, no mês de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 31 de maio de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina na data de 1º de junho de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

ATA 5 CREDENCIAMENTO 07.2016 SESSÕES DE FONO.DOCX

PROCESSO N° 42/2016 - INEXIGIBILIDADE N° 11/2016
CREDENCIAMENTO N° 07/2016

Ata Nº05 da reunião de abertura da documentação e proposta
A comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 089/2017, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, no dia 31/05/2017 a partir das 14h00min para fazer a avaliação da documentação e proposta referente ao credenciamento de empresas para CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, TESTE DE ORELHINA OU EMISSÕES OTOACÚSTICAS, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA, EXAME DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM TESTE DE UREASE, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, CONF. PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2017. (VALORES - SESSÃO FISIOTERAPIA, SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA, CONFORME TABELA CIS/AMEOSC, destinadas ao atendimento dos munícipes de Guaraciaba, SC, conforme prescrição médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2017.
Até a presente data a Comissão protocolou os envelopes das proponentes a seguir nominadas:
1) CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA EBENEZER LTDA CNPJ Nº 16.779.413/0001-56
Após avaliada a documentação complementar de habilitação e proposta da empresa CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA EBENEZER LTDA feita pela Comissão, foi declarada apta a ser credenciada a prestar os serviços, a proponente abaixo nominada na especialidade conforme segue:
a) CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA EBENEZER LTDA CNPJ Nº 16.779.413/0001-56 credenciada para prestar os serviços de SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA DESTINADO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC PARA O ANO DE 2017 pelo valor de R$ 30,00 (trinta reais) por sessão.
Para tanto, abre-se o prazo recursal de três dias a contar da presente data, e não havendo recursos interpostos, ou após sua denegação, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologação.
Como o processo de credenciamento fica em aberto, as demais proponentes que tenham interesse em credenciar-se para prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão protocolar a documentação no setor de compras e licitações, a qual será avaliada pela comissão, que determinará o atendimento das exigências do presente edital até 30/11/2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Aldo Justino Salvi — Presidente
Taliata Guerini — Membro

Marciel Dresch
Membro/Suplente

ATA REABERTURA DE PRAZO PROCESSO 77.2017 PMGBA.DOCX

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
CNPJ: 82.821.216/0001-82
RUA ADEMAR DE BARROS, 85
C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC
Número da ATA: 80/2017 (Sequência: 1)
PREGÃO PRESENCIAL 63/2017
Processo Administrativo: 77/2017
Processo de Licitação: 77/2017
Data do Processo: 15/05/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO..
Às 09:00 horas do dia 31 (trinta e um) dias de maio de dois mil e dezessete, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 77/2017, Pregão Presencial 63/2017 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de novas propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 13/06/2017, às 14:00 horas no mesmo local, descrito no edital.
Publique-se
Publique-se
COMISSÃO:

Guaraciaba, 31 de maio de 2017
ALDO JUSTINI SALVI - PREGOEIRO
ANDRIO DALL AGNOL- EQUIPE DE APOIO/SUPLENTE
TATIANE CRISTINA SCHNEIDER– EQUIPE DE APOIO/SUPLENTE

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA 03 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017-PMG

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ERRATA III - DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 40/2017 - PMG

A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA III ao Edital do Pregão nº. 40/2017 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

1. ALTERAÇÃO NO EDITAL NO PONTO 03 - OBJETO:

- Retificação em alguns itens do edital (Itens 32, 33 e 34).

2 . ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Inclusão da informação quanto a inexigibilidade de laudo de fabricante.

3. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO (Passará a conter a seguinte descrição)
A data de abertura fica marcada para o dia 20 de junho de 2017 às 09h00min.

As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas.

A alteração constante no Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h ou pelo fone (47) 3373-0247, ou via internet no endereço www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM (SC), 31/05/2017.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº 003/2017/SMDSH

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVÊNIO Nº. 001/2017/SMDSH.
CONVÊNIO INTERMUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM – SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE SCHROEDER PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO LAR DA CRIANÇA MARCOS VALDIR MOROSO.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por objetivo a instituição e prestação, por parte do CONCEDENTE, de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão da sua conduta, necessitando de proteção temporária, nos termos da Lei nº 8.069/90, bem como a cooperação financeira, por parte do CONVENENTE em favor do CONCEDENTE.

E por estarem assim justos e acertados, firmam as partes o presente CONVÊNIO em quatro (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, responsabilizando-se por todos os seus termos, por si e sucessores, para que dele produzam seus devidos efeitos legais.

Guaramirim, 10 de maio de 2017.

LUIS ANTONIO CHIODINI Prefeito de Guaramirim	OSVALDO JURCK Prefeito de Schroeder
VALERIO VERBINEM Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim	DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF Diretora Municipal de Assistência Social
MARILEIA FREITAG Diretora do Serviço de Acolhimento Institucional	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.°80/2017 PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.°80/2017 PMG
Fundamento legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DESLOCAMENTO INCLUSO PARA O DIAGNÓSTICO DE FALHA DA MOTONIVELADORA CAT 120K 2014 (PLACA QHD 3125), E MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS MÁQUINAS MOTONIVELADORAS CAT 120K 2014 (PLACAS QHD3125 E PAT2014), E DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CAT 416E 2014 (PLACA CAT2014), DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, (SC), inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS SA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.527.951/0001-85, sediada a Rodovia BR 116, n.º 11807, Km 100, bairro Hauer, município de Curitiba, estado do Paraná.
Valor: R$ 13.679,06 (treze mil seiscentos e setenta e nove reais e seis centavos)

GUARAMIRIM (SC), 31/05/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 081_2017

Decreto nº 081/2017 de 30 de maio de 2017.
Dispõe sobre delegação de competência e autorização para assinar documentos contábeis, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, Estado de santa Catarina, nos uso das atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VII e Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, a assinar empenhos, ordens de pagamento, despesas extras e restos a pagar nos Documentos contábeis pertencentes a este Ente, vinculados ao CNPJ de nº 83.027.045/0001-87.

Parágrafo único. Fica autorizado o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal e ou Tesoureiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 30 de maio de 2017.
65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 16/2017

PORTARIA LEGISLATIVA n. 16/2017
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA KELI FÁTIMA GRIEBLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, GILMAR KLAUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede a Servidora KELI FÁTIMA GRIEBLER a percepção de 1 ½ (uma e meia) diária com destino a Chapecó - SC, nos dias 01 e 02 de Junho para participar do Seminário Regional de Contabilidade e Controle Interno aplicado ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º A saída será dia 01/06 às 04h00min. e o retorno dia 02/06 às 15h00min. conforme roteiro de viagem.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o art. 11 da Lei Complementar n. 28/2016, tendo como valor das diárias 58 UFRM, perfazendo o total de R$ 331,49 (trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 31 dias do mês de Maio de 2017.
Em sua 14ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa, 1° período, 54° ano de sua Instalação Legislativa.

Gilmar Klaus
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicada na data supra.

Ilário Baumgardt
1ª Secretário

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 026 - PMI - FONOAUDIOLOGA
AVISO DE LICITACAO 026/2017
AVISO DE LICITAÇÃO - PMI
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Ibiam, através do Prefeito Municipal, torna público a realização de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, que visa a Contratação de Prestação de serviços de fonoaudióloga para Secretaria de Educação. Data do recebimento dos Envelopes contendo os Documentos e Proposta de Preços, dia 14/06/2017 até as 14:15 e abertura dos envelopes na mesma data as 14:30 hrs na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site www.ibiam.sc.gov.br ou pelo fone (49) 3534-0045.

Ibiam, 31 de maio de 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL CONVITE 3/2017 AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPALDE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 26/2017
EDITAL CONVITE Nº 3/2017 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Ibicaré – SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Convite, do tipo menor preço por lote, sob o regime de entrega eventual e futura, de acordo com o que determina a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Rua D Pedro II, 133 – Ibicaré- SC.
O envelope da documentação relativa a habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta deverão ser entregues até às 09:00 hs do dia 08 de junho de 2017, no Setor de Licitações e serão abertos as 09:30 hs do mesmo dia, no mesmo local conforme consta no item 1.5.
OBJETO: Aquisição eventual e futura de cestas básicas de produtos alimentícios.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 30 de maio de 2017
Gianfranco Volpato
Prefeito Municipal

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.095, DE 31 DE MAIO DE 2017 - SUSPENDE AS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA

DECRETO nº 4.095, de 31 de maio de 2017.
"SUSPENDE AS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o excesso de chuvas que acomete o Município e região nos últimos dias, e com acumulo de água em varias localidades do município, onde as estradas estão intrafegáveis, expondo ao risco os estudantes usuários dos veículos do transporte escolar;

CONSIDERENDO o momento critico das chuvas, onde os 9 (nove) municípios pertencentes a 14º Agência de Desenvolvimento Regional de Ibirama, também estão providenciando a decretação da suspenção das aulas rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o transporte escolar realizado pelo município também atende aos estudantes da rede estadual;

CONSIDERANDO a possibilidade de riscos de deslizamentos de terras em locais onde passa o transporte escolar.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a suspenção das aulas nas escolas da rede municipal de ensino no dia 31 de maio e 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2017.
ADRANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA - DJ 197 2017 - ÁGUA POTÁVEL
DISPENSA LICITATÓRIA - Nº 197/2017 - PROCESSO 231/2017

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, DEVIDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS RESERVATÓRIOS

CONTRATADA: – ESGOTOU LIMPEZA E DESENTUPIDORA LTDA - ME

Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Amparo legal: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Ilhota, 26 de Maio de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 084, DE 31 DE MAIO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 084, DE 31 DE MAIO DE 2017.
Altera nominata de representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Esportes.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 4.286, de 12 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade e a possibilidade de otimização dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR, compatibilizados com a manutenção da qualidade e racionalidade dos serviços desempenhados no Conselho Municipal de Esportes, faz-se necessário alterar a representação do Poder Público;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da SEDUCE nº 316, de 30 de maio de 2017, parte integrante do Processo nº 11284/2017;

DECRETA:
Art. 1° Ficam alteradas as alíneas "c", "e" e "f", do Inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 078, de 15 de maio de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Esportes – CME, para o biênio 2017/2019, que passam a vigorar com a seguintes redações:
"c) Representantes da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEDUCE:
1. Titular: Elídia Feliciano;
2. Suplente: Magali Aparecida Vieira;"
(...)
"e) Representantes da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR:
1. Titular: Romeu Pires Filho;
2. Suplente: José Domingos Notargiacomo Rios;
f) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA:
1. Titular: Cristiane da Silva;
2. Suplente: Patrícia Amorim Sousa;"

Art. 3° Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2017
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 32/2017 INEXIGIBILIDADE 02/2017 (SEDETUR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Sec. Municipal de Desenv. Econômico e Turístico-SEDETUR
PROCESSO Nº 32/2017
Inexigibilidade Nº 02/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AOS CANDIDATOS E ORGANIZADORES DO CONCURSO MISS E MISTER SANTA CATARINA NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JUNHO
Contratada: THOP TURISMO HOTELARIA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Valor Total: R$ 56.856,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
Fundamentação Legal: Artigo 25, I da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 01 de Junho de 2017.
Dorlin Nunes Junior
Secretário da SEDETUR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 33/2017 INEXIGIBILIDADE 03/2017 (SEDETUR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Sec. Municipal de Desenv. Econômico e Turístico-SEDETUR
PROCESSO Nº 33/2017
Inexigibilidade Nº 03/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SR. LUIZ BOZZANO JUNIOR, PARA A REALIZAÇÃO DA FINAL ESTADUAL DO CONCURSO DE BELEZA "MISS MUNDO SANTA CATARINA E MISTER SANTA CATARINA" ONDE ACONTECERÁ A ESCOLHA DO MAIS BELO E DA MAIS BELA CATARINENSE
Contratada: LUIZ BOZZANO JUNIOR.
Valor Total: R$ 13.144,00 (treze mil cento e quarenta e quatro reais).
Fundamentação Legal: Artigo 25, III da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 01 de Junho de 2017.
Dorlin Nunes Junior
Secretário da SEDETUR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2017/SEAPI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2017/SEAPI

PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Infraestrutura e o Laboratório Central. FUNDAMENTO: Lei Municipal n° 41086/1990 e Decreto PMI n° 002/2012. OBJETO: O objeto do presente termo de cooperação consiste na reforma, manutenção e conservação da área pública, denominada Rótulo e Canteiro Central, localizada entre as Ruas Ernani Cotrin e Rua Nereu Ramos, no bairro Centro, nesta cidade, com extensão total de 32 m (trinta e dois metros), sendo 92 m² de área ajardinada. VIGÊNCIA: 24/03/2019. SIGNATÁRIOS: Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior, pelo Município de Imbituba e o Sr. Paulo Laudelino Senna, Sócio proprietário do Laboratório Central.

LEI Nº 4.811, DE 31 DE MAIO DE 2017.

LEI Nº 4.811, DE 31 DE MAIO DE 2017.
Altera dispositivos da Lei nº 4389, de 30 de abril de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 4.389, de 30 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo Único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba e será referente a 3.303(três mil trezentos e três) UFM's por mês, calculado pelo valor unitário da UFM no ano vigente."

Art. 2º Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 2º, da Lei nº 4.389, de 30 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º
[...]
Parágrafo Único. O disposto no caput possibilita também que os recursos financeiros sejam utilizados para cobrir despesas em manutenção de viaturas, com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos em geral e alimentação de pessoal em serviço."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

LEI Nº 4.812, DE 31 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 4.812, DE 31 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, e abre Crédito Adicional Especial no exercício de 2017 para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à alteração para inclusão da modalidade abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, Lei 4.753, de 18 de outubro de 2016:

ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA
UNIDADE	08.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA
PROGRAMA	7	Desenvolvimento e Sustentabilidade para o Cidadão
AÇÃO	2.017	Manutenção da SEINFRA
MODALIDADE		3.3.30.00.00.00.00.00.1.0000

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no orçamento (LOA) 2017, conforme Lei nº 4.764, de 30 de novembro de 2016, para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0007-2.017		
3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0157)	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	130.000,00
Total		130.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0007-2.017		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0078)	Aplicações Diretas	130.000,00
Total		130.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

PORTARIA SEDUCE Nº 003/2017

PORTARIA SEDUCE N. 03/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a designação do Gestor para os Termos de Colaboração ou Fomento, e de Acordo de Cooperação firmados entre o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos art. 61 e 62, da Lei N. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e nos termos do art. 35 do Decreto Municipal PMI N.013 de 15 de Fevereiro de 2017;

Resolve,
Art. 1º Designa A Sra. Magali Aparecida Vieira, CPF: 806.475.299-04, agente público, como Gestora dos Termos de Colaboração ou Fomento, e Acordo de Cooperação, firmado entre o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as Organizações da Sociedade Civil.

§1º Os efeitos desta Portaria conforme o caso alcançam os termos aditivos.

§2º. O agente público nomeado está impedido de gerenciar as parcerias, no caso específico, se nos últimos cinco anos tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma entidade parceira.

§3º Fica impedido de fiscalizar e responder pelas parcerias, o agente público que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4º Confirmada à relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o gestor deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público do cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos §§ 2º e 3º, todos os atos da comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas ás entidades parceiras.

Art. 2º São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61, da Lei N. 13.019 de 31 de Julho de 2014, no tocante a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Exigir que fiscais da sua unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação das parcerias, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo a homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada que deverá conter no mínimo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;
e) análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

V- Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários ás atividades de monitoramento e avaliação;

VI – Cumprir com os prazos previstos na Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, e no instrumento das parcerias, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;

VII – Exigir a prestação de contas das entidades parceiras, conforme determina a Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, e demais diligências previstas no instrumento de parceria e nas normas do tribunal de contas jurisdicionado;

VIII – Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a um ano.

Art. 3º. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o paragrafo único

do art. 62 da lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014, cabe ao gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de três dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o artigo 62 desta referida lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Imbituba - SC, 31 de maio de 2017.
FILIPE DIAS ANTÔNIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA SEDUCE Nº 004/2017

PORTARIA SEDUCE Nº. 04/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Estabelece a suspensão temporária do
cadastro de matrículas na Educação Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a demanda para cadastros de matrículas para a fila de espera na Educação Infantil Municipal e a necessidade de modernização dos critérios de classificação:

RESOLVE:
Art. 1. Suspender o cadastro de matriculas para fila de espera na Educação Infantil Municipal até 30 de junho de 2017.
Parágrafo único: A suspensão do cadastro não implicará no atendimento às crianças já cadastradas na lista de espera

Imbituba, SC, 31 de maio de 2017.
Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 520/17

. DECRETO Nº 520/17
. De 31 de maio de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.383/16 de 22 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
21.001.0006.0181.0021.1300.344900000000000	03120000	50.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 053/2017

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 053/2017

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, LCJ EXTRAÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.632.151/0001-74, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 7.260, bairro Estrada das Areias, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Leopoldo Claudinei Januário, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 902.411.009-25, e RG sob nº 361.251-5, residente à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 7.260 – Bairro Estrada das Areias, no município de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 1.319/07, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, em razão de equivoco no que tange a delimitação da área objeto do presente contrato, as cláusulas primeira, e sexta do contrato original, que tem como objeto a locação de imóvel não edificado, para a extração de saibro/macadame, passam a vigorar da seguinte forma:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente Termo, a locação de imóvel não edificado, para a extração de saibro/macadame, conforme quantitativos e especificações do quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	IMÓVEL/ESPECIFICAÇÕES
01	12	Meses	Terreno rural, situada à Rua Adolfo Molinari. Registrado sob a matrícula n° 4.346, livro n° 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial.

1.1 O LOCATÁRIO poderá efetuar a extração dos materiais conforme licença ambiental emitida pelo órgão regulador na área descriminada nas coordenadas geográficas / UTM descritas no ANEXO I, deste contrato de locação.

1.2 O LOCADOR poderá explorar a área remanescente, não inclusa na área delimitada no ANEXO I do presente contrato de locação, para seus próprios interesses, bem como à suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

a) – efetuar os pagamentos ao LOCADOR conforme cláusula terceira;

b) ☐ manter em perfeitas condições de uso o acesso à jazida, objeto do presente contrato.

c) - remover o material com seus próprios equipamentos;

d) – utilizar o material removido única e exclusivamente no revestimento primário de suas estradas, vedado a doação, cessão, contrapartida, parceria ou qualquer outra forma de beneficiar instituições privadas ou públicas, sob qualquer argumento, por caracterizar concorrência desleal com o fornecedor e/ou anuente.

e) – efetuar o pagamento de todo e qualquer tributo relacionado à atividade fim do presente contrato, ou seja, a extração de produção mineral, mediante a apresentação das guias de recolhimento, sendo que para tanto será utilizada a mesma dotação prevista na cláusula 3.4, parágrafo único do presente instrumento. ”

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.

Indaial/SC, em 19 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL	LCJ EXTRAÇÃO EIRELI EPP
André Luiz Moser	Leopoldo Claudinei Januário
Locatário	Locador
SECRETARIA DE OBRAS	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Lindomar Lindner	Rodrigo Koenig França
Secretário Municipal	OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

ANEXO I

** Processo DNPM n° 815506/2016 **
Área Cartográfica = 20817,5451 m² ou 2,08175451 hectares.

Coordenadas UTM (SIRGAS 2000):

Ponto		Fuso	X	Y
1		22J	677318,990	7021091,541
2		22J	677336,966	7021091,287
3		22J	677336,767	7021077,217
4		22J	677359,808	7021076,892
5		22J	677359,611	7021062,932
6		22J	677378,580	7021062,664
7		22J	677378,240	7021038,623
8		22J	677392,243	7021038,425
9		22J	677391,990	7021020,477
10		22J	677412,051	7021020,194
11		22J	677411,896	7021009,225
12		22J	677505,846	7021007,898
13		22J	677505,267	7020966,906
14		22J	677494,243	7020967,062
15		22J	677494,144	7020960,082
16		22J	677481,134	7020960,266
17		22J	677481,006	7020951,181
18		22J	677467,003	7020951,379
19		22J	677466,890	7020943,402
20		22J	677455,966	7020943,556

21		22J	677455,853	7020935,579
22		22J	677448,802	7020935,679
23		22J	677448,746	7020931,691
24		22J	677441,794	7020931,789
25		22J	677441,723	7020926,803
26		22J	677434,672	7020926,903
27		22J	677434,616	7020922,914
28		22J	677428,657	7020922,999
29		22J	677428,599	7020918,899
30		22J	677423,534	7020918,971
31		22J	677423,408	7020909,997
32		22J	677405,432	7020910,251
33		22J	677405,503	7020915,236
34		22J	677383,555	7020915,546
35		22J	677383,639	7020921,529
36		22J	677361,592	7020921,840
37		22J	677361,706	7020929,928
38		22J	677351,775	7020930,068
39		22J	677351,888	7020938,045
40		22J	677341,857	7020938,187
41		22J	677341,984	7020947,161
42		22J	677336,025	7020947,245
43		22J	677336,265	7020971,288
44		22J	677331,299	7020971,358
45		22J	677331,581	7020991,300
46		22J	677326,615	7020991,370
47		22J	677326,756	7021001,341
48		22J	677317,321	7021001,474
49		22J	677316,726	7021001,483
50		22J	677316,826	7021008,573
51		22J	677301,829	7021008,785
52		22J	677301,914	7021014,768
53		22J	677288,904	7021014,951
54		22J	677289,002	7021021,931
55		22J	677277,979	7021022,087
56		22J	677278,091	7021030,063
57		22J	677270,146	7021030,176
58		22J	677270,287	7021040,147
59		22J	677263,236	7021040,246
60		22J	677263,448	7021055,314
61		22J	677318,990	7021091,541

ANEXO I

** Processo DNPM n° 815506/2016 **
Área Cartográfica = 20817,5451 m² ou 2,08175451 hectares.

Coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000):

Ponto	Latitude	Longitude
1	-26° 55' 14,68200"	-49° 12' 51,14160"
2	-26° 55' 14,68200"	-49° 12' 50,49000"
3	-26° 55' 15,13920"	-49° 12' 50,49000"
4	-26° 55' 15,13920"	-49° 12' 49,65480"
5	-26° 55' 15,59280"	-49° 12' 49,65480"
6	-26° 55' 15,59280"	-49° 12' 48,96720"
7	-26° 55' 16,37400"	-49° 12' 48,96720"
8	-26° 55' 16,37400"	-49° 12' 48,45960"
9	-26° 55' 16,95720"	-49° 12' 48,45960"
10	-26° 55' 16,95720"	-49° 12' 47,73240"
11	-26° 55' 17,31360"	-49° 12' 47,73240"

12	-26° 55' 17,31360"	-49° 12' 44,32680"
13	-26° 55' 18,64560"	-49° 12' 44,32680"
14	-26° 55' 18,64560"	-49° 12' 44,72640"
15	-26° 55' 18,87240"	-49° 12' 44,72640"
16	-26° 55' 18,87240"	-49° 12' 45,19800"
17	-26° 55' 19,16760"	-49° 12' 45,19800"
18	-26° 55' 19,16760"	-49° 12' 45,70560"
19	-26° 55' 19,42680"	-49° 12' 45,70560"
20	-26° 55' 19,42680"	-49° 12' 46,10160"
21	-26° 55' 19,68600"	-49° 12' 46,10160"
22	-26° 55' 19,68600"	-49° 12' 46,35720"
23	-26° 55' 19,81560"	-49° 12' 46,35720"
24	-26° 55' 19,81560"	-49° 12' 46,60920"
25	-26° 55' 19,97760"	-49° 12' 46,60920"
26	-26° 55' 19,97760"	-49° 12' 46,86480"
27	-26° 55' 20,10720"	-49° 12' 46,86480"
28	-26° 55' 20,10720"	-49° 12' 47,08080"
29	-26° 55' 20,24040"	-49° 12' 47,08080"
30	-26° 55' 20,24040"	-49° 12' 47,26440"
31	-26° 55' 20,53200"	-49° 12' 47,26440"
32	-26° 55' 20,53200"	-49° 12' 47,91600"
33	-26° 55' 20,37000"	-49° 12' 47,91600"
34	-26° 55' 20,37000"	-49° 12' 48,71160"
35	-26° 55' 20,17560"	-49° 12' 48,71160"
36	-26° 55' 20,17560"	-49° 12' 49,51080"
37	-26° 55' 19,91280"	-49° 12' 49,51080"
38	-26° 55' 19,91280"	-49° 12' 49,87080"
39	-26° 55' 19,65360"	-49° 12' 49,87080"
40	-26° 55' 19,65360"	-49° 12' 50,23440"
41	-26° 55' 19,36200"	-49° 12' 50,23440"
42	-26° 55' 19,36200"	-49° 12' 50,45040"
43	-26° 55' 18,58080"	-49° 12' 50,45400"
44	-26° 55' 18,58080"	-49° 12' 50,63400"
45	-26° 55' 17,93280"	-49° 12' 50,63400"
46	-26° 55' 17,93280"	-49° 12' 50,81400"
47	-26° 55' 17,60880"	-49° 12' 50,81400"
48	-26° 55' 17,60880"	-49° 12' 51,15600"
49	-26° 55' 17,60880"	-49° 12' 51,17760"
50	-26° 55' 17,37840"	-49° 12' 51,17760"
51	-26° 55' 17,37840"	-49° 12' 51,72120"
52	-26° 55' 17,18400"	-49° 12' 51,72120"
53	-26° 55' 17,18400"	-49° 12' 52,19280"
54	-26° 55' 16,95720"	-49° 12' 52,19280"
55	-26° 55' 16,95720"	-49° 12' 52,59240"
56	-26° 55' 16,69800"	-49° 12' 52,59240"
57	-26° 55' 16,69800"	-49° 12' 52,88040"
58	-26° 55' 16,37400"	-49° 12' 52,88040"
59	-26° 55' 16,37400"	-49° 12' 53,13600"
60	-26° 55' 15,88440"	-49° 12' 53,13600"
61	-26° 55' 14,68200"	-49° 12' 51,14160"

ANEXO I

** Processo DNPM n° 815506/2016 **
Área Cartográfica = 20817,5451 m² ou 2,08175451 hectares.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2017

Processo Licitatório Nº 17/00000062

Pregão Nº 25/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2017

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **André Luiz Moser**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, apartamento 604, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 17/00000062 - Pregão Nº 25/2017, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 PANIFICADORA MARYMARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.448.522/0001-08, estabelecida à RUA DR. BLUMENAU, nº 58 – Bairro ENCANO, no município de Indaial – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição gêneros alimentícios e produtos de panificação.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

385476 - PANIFICADORA MARYMARIA LTDA EPP						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Sanduíche, com pão francês 50 gramas, com margarina, queijo e presunto.	UNIDADE		6.000	R$2,75	R$16.500,00
2	Cuca, em pedaços de tamanho 20x28cm, nos sabores farofa, queijo, banana e coco ou outros.	UNIDADE		1.520	R$17,33	R$26.341,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2017

3	Bolo de cenoura em pedaços, com cobertura de calda de chocolate, tipo nega maluca, tamanho grande com 100 pedaços cada bolo.	UNIDADE		28	R$130,00	R$3.640,00
4	BOLO DE CENOURA EM PEDAÇOS, COM COBERTURA DE CALDADE CHOCOLATE, COM 20X28CM.	UNIDADE		200	R$19,40	R$3.880,00
5	LEITE INTEGRAL (UHT), LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CAIXA COM 1 LITRO)	LITRO		2.820	R$3,33	R$9.390,60
6	AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTES DE 05 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE PARA CONSUMO: 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE		103	R$15,00	R$1.545,00
7	Café torrado e moído, tradicional, embalado a vácuo de 500gr a unidade, apresentar selo Abic. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa. Validade superior a 10 meses a partir da data de entrega.	QUILO		210	R$11,83	R$2.484,30
8	Café líquido sem leite para consumo pronto uso. Com empréstimo da garrafa térmica quando necessário.	LITRO		300	R$8,33	R$2.499,00
9	SANDUICHE A BASE DE PAO INTEGRAL TIPO FATIADO, COM 02 FATIAS DE PAO, 01 FATIA DE QUEIJO E 01 FATIA DE PRESUNTO, COM MEDIA DE PESO TOTAL DE 100GR.	UNIDADE		2.500	R$3,16	R$7.900,00
10	SANDUÍCHE DE PÃO INTEGRAL: DUAS FATIAS DE PÃO, 12 X 10 CM, CONTENDO: PATÊ DE FRANGO DESFIADO, MAIONESE, CENOURA E TEMPERO VERDE.	UNIDADE		300	R$4,00	R$1.200,00
11	BOLO SECO (LARANJA, LIMAO, COCO, FORMIGUEIRO) MANTEIGA OU MARGARINA, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PO, ACUCAR, SAL, LEITE E OVOS.	UNIDADE		1.100	R$15,33	R$16.863,00
12	Sanduíches duas fatias com margarina, queijo e presunto.	UNIDADE		19.200	R$2,75	R$52.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2017

13	Bolo confeitado, tamanho grande com 100 pedaços cada bolo. Sabores: Chocolate, frutas e sortidos.	UNIDADE		40	R$180,00	R$7.200,00
14	Pão de Queijo: Tipo pequeno, polvilho doce sal a gosto leite, óleo, ovos, queijo minas cura ralado.	UNIDADE		4.200	R$1,33	R$5.586,00
15	Mini salgadinhos fritos e assados: Recheios admissíveis: carnes e embutidos de carnes; queijos e sortidos.	UNIDADE		5.000	R$0,86	R$4.300,00
16	Pastel-tipo risolis-recheio frango.	UNIDADE		1.000	R$1,46	R$1.460,00
17	Croissant recheios variados.	UNIDADE		500	R$0,86	R$430,00
18	Pão Picante, com pepino, cenoura, milho, maionese, ervilha e queijo.	UNIDADE		5	R$54,00	R$270,00
19	Pastelão, de frango, palmito e milho.	UNIDADE		5	R$60,66	R$303,30
20	SALADA DE FRUTAS: MAÇÃ, BANANA, LARANJA E MAMÃO, POTE COM PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS.	UNIDADE		1.500	R$3,41	R$5.115,00
21	SONHO PEQUENO SEM RECHEIO	UNIDADE		300	R$0,67	R$201,00
22	Pão fatiado com no mínimo 400 gramas.	UNIDADE		2.000	R$5,93	R$11.860,00
23	PÃO FRANCÊS, 45G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	UNIDADE		800	R$0,69	R$552,00
24	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, 40G DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	UNIDADE		800	R$0,86	R$688,00
25	Pão de hambúrguer (50g) de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	UNIDADE		800	R$0,96	R$768,00
					Total Lote:	R$183.776,80
					Total Fornecedor:	R$183.776,80
					Total Homologação:	R$183.776,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2017

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2017

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 62/2017 - Edital de Pregão nº 25/2017.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2017

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2017

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 26 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2017

MUNICÍPIO DE INDAIAL
André Luiz Moser
Prefeito Municipal

PANIFICADORA MARYMARIA LTDA EPP
ADRIANO DE SOUZA
Representante

Testemunhas: _____
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.:

_____
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.:

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº016/2017
Processo Licitatório 069/2017
Pregão Presencial 027/2017

O Municipio de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, através do Fundo Municipal de Saude, neste Ato representado pela Gestora do Fundo Sra. Claudete Garcia dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 027/2017, homologadas aos 30 dias do mês de maio de 2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a seleção e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO FORA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

CASANOVA E CASANOVA LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DESTINADO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO FORA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC - VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES.	CASANOVA-TUR	SERV	14.000	1,97	27.580,00

ITAPORA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Total
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DESTINADO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO FORA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC - VEÍCULO COM NO MÍNIMO 28 LUGARES.	ITAPORA	SERV	14.000	3,23	45.220,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. 1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços mínimos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado, à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório nº 069/2017 - Pregão Presencial nº 027/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12(doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços, objeto deste registro, de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município, sempre com requisição ou termo equivalente assinada pelo Setor Responsável, conforme segue:

a) Fica a encargo da empresa contratada a responsabilidade pela entrega e recolha dos pacientes no(s) local(ais) previamente indicado(s) no(s) relatório(s) de viagem, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
b) A Contratante se responsabiliza de avisar em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da saída da viagem a empresa Contratada.
c) O relatório da viagem deverá ser preenchido pelo fornecedor conforme os campos solicitados.
d) Não será pago as distancias percorridas além dos locais elencados para atendimentos aos pacientes.

e) O valor proposto pelo contratado será para qualquer destino dentro dos estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, independente de distancia a ser percorrida.
f) O pagamento será até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, acompanhado da nota fiscal e da ficha de viagem.
4.2. Na prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.3. Os serviços e ou veículos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, contados do horário da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.4. Se a substituição dos serviços, não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
4.5. A prestação dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
5.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ai da prestação do serviço, acompanhado da nota fiscal e da ficha de viagem, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.
5.3 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
6. RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, imediatamente, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o serviço que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.3. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade de entrega e recolha dos pacientes nos locais indicados no relatório de viagem emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
7.4. O Licitante vencedor deverá disponibilizar veículo em boas condições, e que atenda às exigências mínimas do edital para cada item. O veículo disponibilizado deverá ser aquele cuja documentação foi apresentada no ato da assinatura do contrato, ou outro, desde que em condições idênticas e que tenha sido previamente aprovado pelo Município.
7.5. A Secretaria Municipal de Saude se responsabiliza de avisar em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da saída da viagem a empresa vencedora
7.6. O relatório da viagem deverá ser preenchido pelo Contratado conforme os campos solicitados.
7.7. Não será pago as distancias percorridas além dos locais elencados para atendimentos aos pacientes.
7.8. O valor proposto pelo contratado será para qualquer destino dentro dos estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, independente de distancia a ser percorrida.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de prestar, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa: 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa; 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham

a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Secretaria Municipal de Saude ou a Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Iporã do Oeste (SC), em 31 de maio de 2017.

_____
Claudete Garcia dos Santos – Gestora
CPF: 674.776.660-15

_____
FMS ITAPORA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA EPP
01.078.365/0001-00
Empresa Vencedora

_____
CASANOVA E CASANOVA LTDA ME
10.333.451/0001-02
Empresa Vencedora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2017
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DO OBJETO: Prestação de serviços de plantão medico/hospitalar técnico e profissional, a ser prestado ao individuo do Sistema Único de Saude/SUS, sem limites de quantitativos, ou seja, toda demanda para os casos de consultas e/ou procedimentos de urgência e emergência durante o período de 24 horas diárias, sendo serviços de plantão sobre aviso, de segunda a domingo, incluindo feriados.
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Iporã do Oeste, possui 4 ESF, 01 Farmacia Basica e todos os demais departamentos ligados a Secretaria Municipal de Saude, sendo todo atendimento a saúde da população centralizada junto ao completo do Centro Municipal de Saude, sendo necessário contratar serviços de plantão medico/hospitalar técnico e profissional, a ser prestado ao individuo do Sistema Único de Saude/SUS, sem limites de quantitativos, ou seja, toda demanda para os casos de consultas e/ou procedimentos de urgência e emergência durante o período de 24 horas diárias, sendo serviços de plantão sobre aviso, de segunda a domingo, incluindo feriados, para priorizar a melhora no atendimento a saúde de sua população.
FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todas as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.
O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um numero limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009. Conforme se observa a abertura de credenciamento somente causara prejuízos a população, pois somente a em nosso Municipio uma entidade que se enquadraria para tal credenciamento, não sendo possível haver competição ou demais entidades para credenciar.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O Instituto Hospitalar Nossa Senhora das Merces, é o único hospital sediado e localizado a Rua Rio de Janeiro, 115W, Centro, no Municipio de Iporã do Oeste, o qual veem prestando tais serviços a muitos anos, sempre priorizando a saúde da população, estando o mesmo localizado em área centralizada ao perímetro urbano municipal, enfrente a Centro Municipal de Saude, de fácil acesso aos munícipes, inclusive a população visinha ao nosso Municipio, e ainda o mesmo possui Filantropia e atende ao Sistema Único de Saude (SUS).
DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O Valor fixado pela Administração Pública a ser repassado para a prestação de serviços de plantão será de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) mensais, pagos até 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato. Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.
DA VIGENCIA: A contratação dar-se-á pelo período 01 de junho de 2017 a 31.12.2017, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:
• 2021 – 33.90.39.50.00 – 01.02.00.00
DA JUSTIFICATIVA: Em face dos motivos acima elencados, verifica-se que o caso em tela configura flagrante hipótese de inexigibilidade de licitação, haja vista a inexistência de outras entidades com as mesmas características que possam comportar a prestação dos serviços de plantão.

Ratifico as presentes razões e justificativas;
Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação da contratação ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.
Iporã do Oeste, SC, 31 de maio de 2017.

Claudete Garcia dos Santos
Gestora Fundo Municipal de Saude

Contrato nº 060/2017
Partes: Município de Iporã do Oeste-FMS e Instituto Hosp. Benef. Nossa Senhora das Merces
Finalidade: serviços de plantão medico/hospitalar técnico e profissional
Processo Administrativo: 079/2017
Inexigibilidade:008/2017
Valor Mensal R$ 65.000,00
Vigência: 01.06.2017 a 31.12.2017
Base Legal: Art. 25, caput, Lei 8.666/93
Data: 31.05.2017
Claudete Garcia dos Santos – Gestora FMS

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 38.2017 TP PREF 07.2017

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.38/2017, Tipo Tomada de preços PREF n. 07/2017, (menor preço).

Entrega de envelopes: Até às 13h30min de 16 de junho de 2017.

Data de abertura: A partir das 14h00min de 16 de junho de 2017.

Objeto: Consiste na seleção de propostas para contratação de contratação de uma sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/SC, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Ipuaçu, durante o exercício 2017, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 31 de maio de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 05/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 05/2017 de 30 de maio de 2017
Dispõe aprovação do Plano de Ação 2017 que se encontra disponível no sistema SUASWEB

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições resolve:

ART. 1º - Realiza a análise do Plano de Ação 2017 preenchido pelo órgão Gestor de Assistência Social no sistema SUASWEB.

ART. 2º- Este conselho é de parecer favorável ao Plano de Ação 2017.

ART. 3°. - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim /SC, 30 de maio de 2017
Gerson Mario Wildner
Presidente do CMAS

Iraceminha

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PP 26/2017

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Registro de Preços destinado a futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente para todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 8:30 do dia 13/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 01 de Junho de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 167/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N° 167/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR a Sra. ROSEMERI TEREZINHA DEBONA OHLAND, em Caráter Temporário (ACT) de excepcional interesse público, mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017, para atuar como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, em função da Licença Maternidade da funcionária efetiva Sra. MARIA SILVANA CHAGAS, a partir desta data.

Iraceminha/SC, 29 de Maio de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

RESOLUÇÃO 02/2017

R E S O L U Ç Ã O 002/2017
Dispõe sobre o processo de escolha suplementar de no mínimo 05 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar do município de Iraceminha, para mandato de 14.08.2017 a 09.01.2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Iraceminha SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 880/2006 e a Lei Federal 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:
Art. 1º - Realizar o processo de escolha suplementar de no mínimo 05 suplentes, sendo que se houver mais inscrições todos poderão ser considerado suplentes do Conselho Tutelar do município de Iraceminha, para mandato de 14.08.2017 a 09.01.2020.
Art. 2º - A candidatura é individual, vedada qualquer propaganda ou interferência político-partidária.

Art. 3º - As inscrições serão realizadas no período de 06 a 20.06.2017, na Casa da Cidadania, rua Dona Paulina, s/n, Centro, Iraceminha SC, das 7 h e 30 às 11 h e 30 e das 13 h às 17 h e qualquer cidadão maior de 21 anos ou o Ministério Público poderão oferecer impugnações, tendo o candidato direito a ampla defesa.

Art. 4º - Uma das etapas do processo de escolha, de caráter eliminatório, será a aplicação de prova preliminar de conhecimentos mínimos relativos ao Estatuto da Criança e do Adolescente, prova de informática e internet e avaliação psicológica.

Art. 5º - Os requisitos para inscrição de candidaturas, os prazos para a inscrição, impugnações, local e regras para o processo de escolha serão divulgados através do edital convocatório 001/2017, a ser publicado em 05.06.2017, às 14 horas, no mural público da Prefeitura Municipal, no CRAS e no site oficial da prefeitura municipal (www.iraceminha.sc.gov.br).
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iraceminha, 31 de maio de 2017
Carmem Martins
Presidente do CMDCA

Irani

Prefeitura

ERRATA 001/2017 AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017 – FMS
MUNICÍPIO DE IRANI
ERRATA 001/2017 AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017 – FMS

PREGÃO Nº 015/2017 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Irani torna público para conhecimento dos interessados que, referente ao Pregão 015/2017 - FMS, processo licitatório n.º 022/2017 - FMS, fica alterado 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO; 5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, alínea "D", "E" "F", do Edital, no anexo D, descrição do item do termo de referencia e na minuta do contrato item cláusula primeira - do objeto no subitens 1.2 e 1.3 passando a ter a seguinte redação:

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, (...):
(...);
(...);
(...).
d - Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, inclusive para o equipamento a ser disponibilizado em regime de comodato.
e - A proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, fornecer em comodato, os equipamentos compatíveis para utilização das respectivas tiras, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (conforme o Anexo D, a quantidade estimada é de 100 aparelhos, desde que a marca cotada/vencedora seja "on call plus", marca já utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde, caso a proponente cote marca diferente deve considerar o comodato de 300 aparelhos)
f - Numero do Item, descrição dos serviços nos termos do Anexo "D" Termo de Referência deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: (...)

Item	Especificação	Unid.	Qnde	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TIRAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLICOSE no sangue, determinação quantitativa por qualquer química enzimática, com leitura em monitor portátil, de calibração fácil e rápida, fornecendo resultados precisos. Com sensibilidade na faixa de 20-600 mg/dl, aceitando valores inferiores ou superiores, utilizando amostra de sangue capilar, com tecnologia fotométrica ou amperométrica. Com registro na ANVISA. CAIXAS COM 50 TIRAS. A proponente vencedora deverá fornecer, em forma de comodato, os equipamentos compatíveis para utilização das respectivas tiras conforme a necessidade (a quantidade estimada é de 100 aparelhos, desde que a marca cotada/vencedora seja "on call plus", marca já utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde, caso a proponente cote marca diferente deve considerar o comodato de 300 aparelhos). Deverá também, repor os aparelhos que apresentarem problemas ou defeitos durante o período de comodato e, caso necessário, fornecer treinamento gratuito para a correta utilização dos mesmos.	CXA	2.000,00	35,10	70200,00
			Total		70.200,00

Minuta de contrato
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – (...)
1.2. – Será disponibilizado na forma de comodato a quantia de _____ aparelhos compatíveis para a leitura das referidas fitas reagentes
1.3 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão n.º 015/2017 – FMS, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado para o dia 14/06/2017, às 13h50min, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes n.º 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 14h00min da mesma data.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Irani/SC, 31 de maio de 2017.
ELICIANI APARECIDA KADES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 028/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE
Estado de Santa Catarina

Município de Irati
Processo Administrativo N.º 042/2017
Processo Licitatório Nº 042/2017
Pregão Presencial 028/2017

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial 028/2017, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE DE QUILOMBO, TRAJETO IRATI/QUILOMBO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 26 PASSAGEIROS; NÚMERO DE ALUNOS EM TORNO DE 21 (VINTE E UM). O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 13H50MIN do dia 14 DE JUNHO DE 2017, no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14H00MIN do dia 14 DE JUNHO DE 2017, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo de Irati, Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro e ainda no site: www.irati.sc.gov.br. Irati – SC, 31 de maio de 2017. Neuri Meurer – Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 05/06/2017 a 04/06/2018, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "Credenciar pessoas jurídicas para fornecimento de próteses dentárias parciais removíveis, próteses totais, destinadas aos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde, (respeitando os princípios do SUS – universalidade, integralidade e equidade), em resina e metálica."O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados. O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 31 de maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA RECEBIMENTO DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR PL 029/2017

ATA DE RECEBIMENTO DE DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR E RECLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete às 10h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 004 de 06 de janeiro de 2017, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para recebimento de decisão de autoridade superior referente ao recurso da empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP, lido e analisado, o mesmo mantém a inabilitação da empresa. Diante do fato o pregoeiro deliberou em classificar a proposta da empresa TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI ME, para o item 22 com o valor unitário de R$ 3.944,00 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais) e para o item 31 com o valor unitário de R$ 1.051,00 (um mil e cinquenta e um reais). ITIMA-SE as empresas da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

DECISÃO PREFEITO PL 029/2017

DECISÃO

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de ITÁ-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no que diz respeito ao recebimento de recurso administrativo nos autos do Processo Licitatório nº029/2017 interposto pela empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP, DECIDE:

Solicitado Parecer Jurídico o mesmo se baseou no Parecer Técnico do Departamento de Informática que, em suma, assim manifestou:

O item 22 – Micro computador, especifica o seguinte: MICRO COMPUTADOR, Gabinete torre ou desktop,Processador com cache mínimo de 6 MB, 8 GB de RAM, HD de 500 GB, Placa de vídeo OFFBOARD dedicada de no mínimo 2 GB, DVD-RW, Pelo menos 06 portas USB, com no mínimo 02 portas USB 3.0, USB Frontal, Rede RJ 45, Teclado e mouse óptico USB para o conjunto, Monitor 18" ou superior, Windows 10 PRO Original OEM, Todos os cabos, manuais e mídias necessárias para seu pleno funcionamento, O equipamento deve vir montado de fábrica e constar de nº de série para cadastro no patrimônio do município, Os componentes dos equipamentos, tais como: monitores de vídeo, gabinete da CPU, teclado e mouse, deverão ser da mesma marca do fabricante do computador e preferencialmente na cor preta, (não serão aceitas etiquetas adesivas com nome e marca do fabricante), Marcas referência: HP, DELL, Lenovo, ASUS.
A proposta exigia que fosse especificada a marca do equipamento, sendo que referenciou algumas marcas anteriormente pesquisadas e que são de reconhecidos fabricantes, inclusive alguns já utilizados pelo município. A empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME cotou na proposta um equipamento da marca PCTOP, o que não a impediu de participar do certame, afinal as marcas citadas eram "referência".
Acontece que, em pesquisa posterior constatou-se que a referida marca PCTOP não é fabricante de computadores conforme pede o edital, e sim fabricante de periféricos. Como se não bastasse, realizada exaustiva pesquisa na Internet para consulta desta marca e busca por drivers para utilização deste equipamento e nada foi encontrado.
A ideia de solicitar que o equipamento comercializado fosse exclusivamente de fabricante é para evitar máquinas "montadas" em oficinas de manutenção, pois não são certificadas e não há como comprovar sua eficiência, performance, durabilidade e outras características, sendo que as máquinas "de fábrica" contém todos os requisitos necessários para ótimo desempenho, são certificadas para funcionamento correto com o sistema operacional bem como as fabricantes disponibilizam sites na internet para download de drivers, atualizações diversas, demais esclarecimentos e garantia.
Após muitas buscas e ligações telefônicas para tentar encontrar a marca PCTOP e/ou seus representantes, ficou-se sabendo que a empresa ALL NATIONS – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA era a representante desta marca no Brasil.Efetuadas várias ligações para a matriz no número da central de atendimento do site allnations.com.br (21) 3523-8000 afim de questionar se a marca PCTOP era mesmo fabricante de computadores, porém os diversos atendentes não souberam informar ou não quiseram repassar qualquer informação relevante.
Na sequência, efetuada ligação para o número (48) 4052-8001 da filial de Santa Catarina da empresa ALL NATIONS, conversado com o Sr. Marcelo o qual informou que a PCTOP é uma marca da ALL NATIONS mas que NÃO FABRICA COMPUTADORES, salientando ainda que a marca PCTOP apenas fabrica periféricos e gabinetes, dizendo também que se alguém comercializou computador com a marca PCTOP é porque esta pessoa montou por si só um gabinete com várias peças adquiridas individualmente e de marcas diversas (placa mãe, processador, memória). Explicou também que, por este motivo não existem drivers da PCTOP para download.
Sendo assim, declaramos que NÃO ACEITAREMOS receber o item 22 pois, além motivos acima alegados, seria um desrespeito com os outros participantes da licitação que cotaram equipamentos dentro das especificações estabelecidas pelo edital.

O item 31 - Impressora HP Laserjet P1102W, especifica o seguinte: HP LASERJET P1102, Laser Monocromática, Deve vir lacrada em sua caixa original.
Foi solicitado exclusivamente este modelo pois já é amplamente utilizado pelo município em diversas secretarias e por já dispormos de suprimento para ele. Ademais, este modelo de impressora HP é facilmente encontrado em lojas varejistas de informática, não ficando limitado e/ou condicionado a uma revenda exclusiva.
A empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME cotou em seu lugar uma impressora da marca SAMSUNG, não especificando o modelo, o que não corresponde com o pedido na licitação.
Sendo assim, declaramos que NÃO ACEITAREMOS receber o item 31 pois, além motivos acima alegados, seria um desrespeito com os outros participantes da licitação que cotaram equipamentos dentro das especificações estabelecidas pelo edital.

Ademais, o Parecer Jurídico assim expôs:

"(...) caso a empresa recorrente entendesse que algum dos

requisitos expostos no edital não fosse adequado, havia prazo para impugnação do mesmo, fato este que não ocorreu."

Ante o exposto, adoto como forma de decidir o Parecer Técnico do Departamento de Informática e o Parecer Jurídico emitidos nos autos do Processo Licitatório nº 029/2017 e, determino a inabilitação da empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

Intime-se!
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá em 30 de Maio de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO 033

DECRETO nº 033, DE 23 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a REESTRUTURAÇÃO dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento ECONÔMICO - CMDE e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.299 de 04 de dezembro de 2013.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE do Município de Itá, nos termos dos Artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 2.299 de 04 de dezembro de 2013, para mandato de dois anos, a contar desta data, cuja composição será a seguinte:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal:
Titulares: - Altir Pedro Goedert
- Elton José Thomas
- Marta Inês Bender Sartoretto
- Jair Francisco Moschetta
Suplentes: - Leocir Haach
- Julcimar Zotti
- Nereo Norberto Rostirolla
- Ana Carla Porn da Silva

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Silvane Maria Bergamaschi Prigol
Suplente: Adeliane Jacira Betto

III – 01 (um) representante das Associações de Bairros/Moradores:
Titular: Gelson Richter
Suplente: Rafael Taffarel

IV – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar:
Titular: Claudio Schons
Suplente: Lauri Paulo Andriolli

V – 01 (um) representante dos Clubes de Serviços e Voluntários:
Titular: Paula Mara Sartoretto
Suplente: Greici Keli Scheuble

VI - 01 (um) representante da OAB:
Titular: Moacir Roberto Sartoretto
Suplente: Marcos Antônio Hall

VII - 01 (um) representante das Instituições de Ensino estabelecidas no município:
Titular: Raquel Maria Bohrer
Suplente: Emanuela Cristina Sartoretto

VIII – 01 (um) representante da ACITA – Associação Comercial e Industrial de Itá:
Titular: Márcia Anita Daltoé
Suplente: Cleci Prisch

IX - 01 (um) representante da Indústria Familiar Rural de Itá:
Titular: Nilo Brandt
Suplente: Marli de Oliveira

X - 01 (um) representante do Núcleo de Criadores de Suínos de Itá:
Titular: Valdecir Adelar Stentzler
Suplente: Neuro Bach

XI - 01 (um) representante dos Engenheiros Civis e Arquitetos:
Titular: Milton Aureo Martiori
Suplente: Tiago Ismael Hartmann Caneppele

XII – 01 (um) representante dos Contadores estabelecidos em Itá:
Titular: Nilo José De Barba
Suplente: Jaime Bonatto

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 037, de 11 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC 23 de maio de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 034

DECRETO nº 034/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DO MUNICÍPIO DE ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 2030/2009, de 29 de setembro de 2009.
DECRETA:

Art. 1o O Conselho Municipal de Saúde do Município de Itá, fica assim constituído:

§ 1º – Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviço:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Viviani Vanessa Devalle; Suplente: Romeu de Oliveira;

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sônia Pertille; Suplente: Deise Calvi;

c) Representante dos prestadores de Serviço de Saúde, públicos ou privados, estabelecidos no território do município:
Titular: Célio Stumpf; Suplente: Claudete Aguiar Frantz;

§ 2º – Representante dos Profissionais de Saúde:

a) Representante dos Profissionais de Enfermagem;
Titular: Eni Piontkoski; Suplente: Josecléia Blanck;

b) Representante da Classe Médica:
Titular: Elzio Putzel; Suplente: Izabel Pavan Dalcin;

c) Representante da Classe Odontológica;
Titular: Fernanda Philippsen; Suplente: Adriana Verzeletti;

§ 3º – Representante dos Usuários:

a) Representante das Associações de Pais e Professores (APPs):
Titular: Patricia Gheno; Suplente: Cleocir de Prá;

b) Representante da Associação Comercial e Industrial de Itá: Titular: Simone Roman; Suplente: Elizabete Perin;

c) Representante da APAE:
Titular: Marili D'Alacio; Suplente: Márcia Bavaresco;

d) Representante dos Idosos:
Titular: Altair Schwingel; Suplente: Maria Filomena Pritsch;

e) Representante dos clubes de serviços constituídos no município:
Titular: Mercilde Schons; Suplente: Salete Martini;

f) Representante dos sindicatos estabelecidos no município: Titular: Cláudio Schons; Suplente: Lauri Androlli;

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC 24 de maio de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 035

DECRETO N.° 035 DE 29 DE MAIO DE 2017.
"INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE ITÁ-SC"

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1° Instituir a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Itá/SC, conforme a Lei n.º 2.398/2015 de 23/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2.° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
Art. 3.° Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

a) Secretaria Municipal de Administração: Elton José Thomas – Contador;
b) Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil – Noeli Salvi;
c) Secretaria Municipal de Educação – Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Helena Resmini;
d) Secretaria Municipal de Educação – Séries Finais do Ensino Fundamental – Domingos Mocellin;
e) Conselho Municipal de Educação – Ivan Kottwitz;
f) Secretaria Municipal de Educação – Escolas Municipais – Deborah Maria Tombini Sartoretto;
g) Secretaria Municipal de Educação – Escolas Estaduais – Egomar Pritsch;
h) Secretaria Municipal de Educação – Elisete Ilha;
i) Secretaria Municipal de Educação – Elizabete Sgarbossa – Coordenadora Pedagógica.

Parágrafo único: As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Portaria Municipal.

Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 077/2016.

Itá-SC, 29 de Maio de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 036

DECRETO N.° 036 DE 29 DE MAIO DE 2017.
"INSTITUI E NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE ITÁ/SC"

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1° Instituir e nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Itá/SC, conforme a Lei n.º 2.398/2015 de 23/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2.° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII – Verificar prazos e o período de validação;
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3.° Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Déborah Maria Tombini Sartoretto;
b) Nádia Hensel.

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Elton José Thomas;
b) Silvia Bender Magri.

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Jaqueline Sartoretto;
b) Helena Resmini.

IV – Representante do Conselho do FUNDEB:
a) Gemir Antonio Gehlen;
b) Elaine Corbari Bondan.
Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 078/2016.

Itá-SC, 29 de Maio de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 037

DECRETO N.° 037 DE 29 DE MAIO DE 2017.
"CRIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente, e,

Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, a Comissão Coordenadora de Estudos da Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de Itá, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Prefeito Municipal, de proposta de possível revisão do plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de Itá.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I - Dirigente Municipal de Educação:

Mara Lúcia Bellani Caon, RG nº 840453 / CPF nº 422.869.219-20;
II - Professora Representante dos Diretores/Gestores Escolares:

Raquel Maria Bohrer, RG nº 4.065.669 / CPF nº 055.198.649-26;

III - Professora Representante das Escolas Municipais ou do Conselho Municipal de Educação:

Marines Bender, RG nº 2.699.590 / CPF nº 853.742.109-04;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Débora Maria Tombini Sartoretto, RG nº 3.643.274 / CPF nº 786.934.709-49;

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Nereo Norberto Rostirolla – RG nº6022420217/ CPF nº 370.098.420-00

VI - Representante do Departamento Jurídico:

Ana Carla Porn Lopes da Silva, RG nº 4.732.551 / CPF nº 054.562.569-67

Art. 3º. A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 4º. O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta de revisão do plano de carreira será até novembro de 2017, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado/alterado a critério da Administração Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Itá-SC, 29 de Maio de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 038

DECRETO N.° 038 DE 29 DE MAIO DE 2017.
"CRIA EQUIPE TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E SIMULAÇÃO DE PROPOSTAS A SER APRESENTADO PARA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente, e,

Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, a Equipe Técnica que fará o diagnóstico para apresentar à Comissão Coordenadora de Estudos da revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de Itá, a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta de revisão do plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de Itá.

Art. 2º. A Equipe Técnica de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Elisete Ilha, RG nº 4.100.903/ CPF nº 055.716.249-14;

II - Professora Representante das Escolas Municipais da Sede Municipal

Jussara Figueiró, RG nº 3437842/ CPF nº 021.811.069-32;

III - Professora Representante dos Diretores Escolares

Vanessa Pessoa de Chaves, RG nº 4.100.876/ CPF nº 046.268.229-32;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração

Nereo Norberto Rostirolla – RG nº6022420217/ CPF nº 370.098.420-00;

Art. 3º. A Equipe Técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para o uso de planilhas e diagnóstico e sistema de simulação de revisão do plano de Carreira.

Art. 4º. O prazo para a Equipe Técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão coordenadora;

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da comissão coordenadora.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Itá-SC, 29 de Maio de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.
NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 039

DECRETO Nº 039/2013, DE 30 DE MAIO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS JUNTO A DETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal:
Considerando que é de competência do Município a realização dos trabalhos de licenciamento de seus veículos e máquinas, junto aos órgãos competentes;
Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que veda o pagamento de despesas desta origem a terceiros;

DECRETA:
Art. 1º Fica designado para proceder aos serviços de licenciamento, emplacamento, transferência e demais ações necessárias para a correta regularização dos veículos e máquinas da municipalidade junto ao DETRAN/SC, o servidor público municipal senhor IVAN KOTTWITZ, ocupante do cargo de Motorista, matricula nº 9279-3, CPF nº 005.395.429-70.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
30 de maio de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PARECER JURÍDICO PL 029/2017

Itá-SC, 29 de Maio de 2017
PARECER JURÍDICO
Infere-se do recurso em voga que a recorrente, FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP, se insurge quanto à sua inabilitação nos autos do Pregão Presencial nº 020/2017.

Em seu arrazoado, a recorrente manifesta-se desfavorável a decisão do pregoeiro que a desclassificou para a fase de lances do Pregão Presencial nº 019/2016.

Compulsando-se os autos percebe-se que o Pregoeiro e Equipe de Apoio já solicitaram parecer técnico específico do Departamento de Informática que se manifestou no seguinte sentido:

"O item 22 – Micro computador, especifica o seguinte: MICRO COMPUTADOR, Gabinete torre ou desktop,Processador com cache mínimo de 6 MB, 8 GB de RAM, HD de 500 GB, Placa de vídeo OFFBOARD dedicada de no mínimo 2 GB, DVD-RW, Pelo menos 06 portas USB, com no mínimo 02 portas USB 3.0, USB Frontal, Rede RJ 45, Teclado e mouse óptico USB para o conjunto, Monitor 18" ou superior, Windows 10 PRO Original OEM, Todos os cabos, manuais e mídias necessárias para seu pleno funcionamento, O equipamento deve vir montado de fábrica e constar de nº de série para cadastro no patrimônio do município, Os componentes dos

equipamentos, tais como: monitores de vídeo, gabinete da CPU, teclado e mouse, deverão ser da mesma marca do fabricante do computador e preferencialmente na cor preta, (não serão aceitas etiquetas adesivas com nome e marca do fabricante), Marcas referência: HP, DELL, Lenovo, ASUS.
A proposta exigia que fosse especificada a marca do equipamento, sendo que referenciou algumas marcas anteriormente pesquisadas e que são de reconhecidos fabricantes, inclusive alguns já utilizados pelo município. A empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME cotou na proposta um equipamento da marca PCTOP, o que não a impediu de participar do certame, afinal as marcas citadas eram "referência".
Acontece que, em pesquisa posterior constatou-se que a referida marca PCTOP não é fabricante de computadores conforme pede o edital, e sim fabricante de periféricos. Como se não bastasse, realizada exaustiva pesquisa na Internet para consulta desta marca e busca por drivers para utilização deste equipamento e nada foi encontrado.
A ideia de solicitar que o equipamento comercializado fosse exclusivamente de fabricante é para evitar máquinas "montadas" em oficinas de manutenção, pois não são certificadas e não há como comprovar sua eficiência, performance, durabilidade e outras características, sendo que as máquinas "de fábrica" contém todos os requisitos necessários para ótimo desempenho, são certificadas para funcionamento correto com o sistema operacional bem como as fabricantes disponibilizam sites na internet para download de drivers, atualizações diversas, demais esclarecimentos e garantia.
Após muitas buscas e ligações telefônicas para tentar encontrar a marca PCTOP e/ou seus representantes, ficou-se sabendo que a empresa ALL NATIONS – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA era a representante desta marca no Brasil.Efetuadas várias ligações para a matriz no número da central de atendimento do site allnations.com.br (21) 3523-8000 afim de questionar se a marca PCTOP era mesmo fabricante de computadores, porém os diversos atendentes não souberam informar ou não quiseram repassar qualquer informação relevante.
Na sequência, efetuada ligação para o número (48) 4052-8001 da filial de Santa Catarina da empresa ALL NATIONS, conversado com o Sr. Marcelo o qual informou que a PCTOP é uma marca da ALL NATIONS mas que NÃO FABRICA COMPUTADORES, salientando ainda que a marca PCTOP apenas fabrica periféricos e gabinetes, dizendo também que se alguém comercializou computador com a marca PCTOP é porque esta pessoa montou por si só um gabinete com várias peças adquiridas individualmente e de marcas diversas (placa mãe, processador, memória). Explicou também que, por este motivo não existem drivers da PCTOP para download.
Sendo assim, declaramos que NÃO ACEITAREMOS receber o item 22 pois, além motivos acima alegados, seria um desrespeito com os outros participantes da licitação que cotaram equipamentos dentro das especificações estabelecidas pelo edital.

O item 31 - Impressora HP Laserjet P1102W, especifica o seguinte: HP LASERJET P1102, Laser Monocromática, Deve vir lacrada em sua caixa original.
Foi solicitado exclusivamente este modelo pois já é amplamente utilizado pelo município em diversas secretarias e por já dispormos de suprimento para ele. Ademais, este modelo de impressora HP é facilmente encontrado em lojas varejistas de informática, não ficando limitado e/ou condicionado a uma revenda exclusiva.
A empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME cotou em seu lugar uma impressora da marca SAMSUNG, não especificando o modelo, o que não corresponde com o pedido na licitação.
Sendo assim, declaramos que NÃO ACEITAREMOS receber o item 31 pois, além motivos acima alegados, seria um desrespeito com os outros participantes da licitação que cotaram equipamentos dentro das especificações estabelecidas pelo edital."

Diante disso, considerando que as especificações dos itens cotados pela empresa recorrente diferem das previstas no Edital, esta Assessoria é do entendimento que a desclassificação da empresa recorrente é a medida correta, devendo, portanto ser negado o provimento ao presente recurso.

Ademais, caso a empresa recorrente entendesse que algum dos requisitos expostos no edital não fosse adequado, havia prazo para impugnação do mesmo, fato este que não ocorreu.

Por todo o exposto, opina-se pelo não acolhimento do recurso impetrado pela empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

Salvo Melhor Juízo
Este é o parecer.

Itá – SC, 29 de Maio 2017.

ANA CARLA PORN LOPES DA SILVA
Advogada
OAB/SC 33.366

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
FICA REVOGADO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 18.6, ALÍNEA "B", DO EDITAL CONVOCATÓRIO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA QUE OS SERVIÇOS CONTRATADOS ATENDAM DA MELHOR ATENDA AO INTERESSE PÚBLICO.

ITAPIRANGA, SC, 31 DE MAIO DE 2017.
JORGE WELTER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 96, DE 31 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 96, DE 31 DE MAIO DE 2017
Regulamenta as atribuições dos Cargos Comissionados da Lei Complementar nº 002, de 20 de abril de 2006 e alterações e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 002, de 20 de abril de 2006 e alterações;

D e c r e t a:
Art. 1° Ficam regulamentados os CARGOS EM COMISSÃO, constantes na Lei Complementar nº 2, de 20 de abril de 2006 e alterações.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão e suas atribuições são os seguintes:

I. COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO – 1 VAGA

- Coordenar o Sistema de Controle Interno do Município, harmonizar a interpretação dos atos normativos e os procedimentos relativos as atividades do cargo;
- promover a integração do Sistema de Controle Interno com os outros sistemas da administração municipal;
- normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e unidades da administração municipal;
- exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos diversos setores;
- verificar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão fiscal e balanço geral do Município;
- elaborar a prestação de contas anual do Prefeito, assinando-a;
- realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos;
- realizar auditoria e fiscalizações nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacional;
- apurar os atos considerados ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização dos recursos públicos municipais, dando ciência ao controle externo e ao Ministério Público;
- comunicar a unidade responsável pela contabilidade geral, para providências cabíveis;
- acompanhar o Tribunal de Contas nas auditorias;
- exercer outras atividades inerentes ao cargo.

II. DIRETOR INSPEÇÃO SANITÁRIA – 4 VAGAS

- Dirigir e coordenar os programas de inspeção sanitária nos estabelecimentos do município de Itapiranga.

III. ASSESSOR JURÍDICO (30 HORAS) – 2 VAGAS -

- Representar, assessorar e defender o Município em todas as questões e demandas no âmbito jurídico, preservando sempre o interesse da municipalidade;
- prestar assessoramento técnico-jurídico, na área administrativa, ao Prefeito Municipal e Secretarias;

- estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal de interesse do Município;
- promover e acompanhar processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo parecer técnico na fase própria;
- elaborar minutas das peças informativas solicitadas judicialmente em virtude de ajuizamento de mandado de segurança contra o Município;
- elaborar contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;
- elaborar anteprojetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos administrativos;
- integrar e/ou fornecer subsídios a comissões de licitação, de sindicância e processo administrativo, disciplinar ou não;
- praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.

IV. ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – 1 VAGA

- Elaborar e encaminhar diário de avisos e notícias para a imprensa escrita e falada;
- agendar e acompanhar entrevistas para a imprensa escrita e falada;
- elaborar, gravar e acompanhar a veiculação de programas da administração municipal em emissoras de rádio;
- arquivar notícias veiculadas na imprensa escrita local, regional e estadual do interesse da municipalidade;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração municipal;
- coordenar a elaboração de panfletos, folders, cartazes, informativos, entre outros;
- fotografar e manter arquivo das principais atividades da administração municipal;
- efetuar a atualização semanal e reestruturação permanente do site do Município;
- coordenar a sonorização em pequenos eventos da administração;
- coordenar o protocolo e cerimonial em eventos;
- organizar e verificar permanentemente o calendário de datas comemorativas e eventos, criando alternativas para ações e atividades inerentes às diferentes comemorações e festividades;
- arquivar e resumir os relatórios de todas as secretarias e setores da prefeitura;
- controlar assinaturas de jornais e revistas;
- atualizar o painel de prestação de contas públicas.

V. DIRETOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 10 VAGAS:

a) DIRETOR DE CONTABILIDADE
- Dirigir e coordenar o departamento de contabilidade.

b) DIRETOR ESPORTIVO
- Dirigir e coordenar o Departamento de Esporte.

c) DIRETOR DE CULTURA
- Dirigir e coordenar o Departamento de Cultura.

d) DIRETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA
- Dirigir e controlar o processo da execução de projetos de interesse municipal disponíveis nos programas dos diferentes órgãos federais, estaduais e privados e dirigir as atividades da equipe de engenharia.

e) DIRETOR DE LICITAÇÕES
- Dirigir e coordenar os processos licitatórios a serem realizados pela municipalidade.
f) DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
- Coordenar os procedimentos de licenciamento ambiental das obras públicas junto aos órgãos competentes;
- coordenar programas de recuperação e compensação ambiental;
- coordenar a emissão de Declarações Ambientais de uso e ocupação do solo no meio rural.

g) DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
- Responsável pela publicidade das ações, programas, serviços, investimentos e obras da Administração Municipal;
- dirigir e acompanhar a veiculação de programas da administração municipal em emissoras de rádio;
- encaminhar diários de avisos e notícias para a imprensa escrita e falada;
- centralizar as informações, comunicados, avisos e notícias para os encaminhamentos;
- dirigir e coordenar o registro fotográfico, filmagem e edição de imagens dos eventos municipais.

h) DIRETOR DE URBANISMO
- Dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Urbanismo.

i) DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- Dirigir e coordenar as atividades do sistema elétrico das instalações nos prédios públicos;
- Dirigir e coordenar o estudo e implantação de novas instalações e equipamentos elétricos.

j) DIRETOR DO NASF
- Dirigir e coordenar o Programa do NASF – Núcleo de Apoio de Saúde da Família.

VI. ASSESSOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 5 VAGAS

a) ASSESSOR DE PROGRAMAS VETERINARIOS
- Assessorar a assistência técnica e veterinária extensiva em bovinos, ovinos e equinos;
- coordenar a realização de palestras de profissionalização ao produtor rural.;
- coordenar o melhoramento genético e reprodução em bovinos de corte e leite visando o e planejamento estratégico com desenvolvimento de rebanhos de produção e comercial;
- viabilizar a realização de cursos de criação de terneiras e novilhas, casqueamento de vacas leiteiras, entre outros;
- assessorar grupo de ovinocultores no manejo, casqueamento tosquia e comercialização;
- assessor na realização de feiras municipais.

b) ASSESSOR DE PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS
- Assessorar na elaboração dos programas e projetos da secretaria da agricultura;
- auxiliar na reestruturação e implementação dos programas da secretaria da agricultura e meio ambiente;
- implementar programas de gestão e assistência técnica nas propriedades rurais de suinocultura, bovinocultura, avicultura e piscicultura;
- assistir a produção de mudas exóticas, nativas;
- assessorar as propriedades para produção de alimentos de subsistência e geração de renda.

c) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- Assessorar nas atividades e programas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

d) ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
- Assessorar as atividades do Departamento de Esporte e coordenar equipes esportivas do Município em competições oficiais e eventos esportivos promovidos pelo Município.

VII. DIRETOR DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO – 1 VAGA

- Dirigir e coordenar as atividades pedagógicas nos seguintes eixos:
1) projetos políticos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
2) cursos de capacitação e aperfeiçoamento do Corpo Docente;
3) desencadear programas de estudo;
4) organizar, distribuir e controlar materiais didáticos que vão para as escolas;
5) acompanhar todos os trabalhos de planejamento;
6) organizar o calendário anual com as respectivas unidades escolares.

VIII. DIRETOR DE ESCOLA II– 6 VAGAS

- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

IX. DIRETOR DE ESCOLA I – 8 VAGAS

- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

X. ASSESSOR DE GABINETE E SECRETARIA – 7 VAGAS

a) ASSESSOR DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Assessorar e coordenar as atividades do Gabinete do Secretario de Saúde;
- manter atualizados os programas da Secretaria.

b) ASSESSORA EXECUTIVA
- Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da secretaria executiva;
- gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões;
- coletar informações para consecução de objetivo e metas da Instituição;
- prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para aprovação final, as matérias que lhe forem submetidas;
- orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao gabinete do Prefeito e demais setores;
- analisar previamente os documentos a serem assinados pelo Prefeito e colher assinatura nos documentos oriundos dos diversos setores do Poder Executivo;
- coordenar a elaboração de mensagem e exposição de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Assessoria Jurídica ou secretário da área especifica;
- elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais;
- exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito;

c) ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Assessorar nas atividades da Secretaria Municipal de Administração;

d) ASSESSOR DE PROJETOS E PLANEJAMENTO
- Assessorar nas atividades da Secretaria Municipal de Planejamento.

e) ASSESSOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Assessorar as atividades da Secretaria de Assistência Social;
- coordenar e acompanhar os programas sociais junto aos grupos da 3ª idade.

f) ASSESSOR DO SETOR DE ENGENHARIA
- Assessorar nas atividades do setor de engenharia, regularização fundiária, loteamentos, desmembramentos, assessoria de análise de projetos arquitetônicos e estruturais.

g) ASSESSOR DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- Assessorar e supervisionar as ações para o desenvolvimento da indústria, comércio e prestação de serviços;
- assessorar a implementação de ações públicas municipais, no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades da indústria, comércio, serviços e turismo;

XI. DIRETOR DE GABINETE E SECRETARIA – 8 VAGAS

a) DIRETOR DA FROTA MUNICIPAL
- Coordenar a manutenção dos veículos da frota municipal.

b) DIRETOR DE TRIBUTOS
- Dirigir e coordenar o departamento de tributos.

c) DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
- Dirigir, coordenar e desenvolver ações relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos e Setor de Pessoal.

d) DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO
- Coordenar a fiscalização de obras públicas e privadas.

e) DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO
- Dirigir e coordenar os serviços das estações de tratamento e redes de água e esgoto no município;
- coordenar os servidores municipais que atuam nas estações de tratamento de água e esgoto.

f) DIRETOR DE GABINETE DO PREFEITO
- Dirigir e coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito.

g) DIRETOR DE INFORMÁTICA
- Dirigir e coordenar o departamento de informática do Município.

h) DIRETOR DO MOVIMENTO ECONÔMICO AGROPECUÁRIO
- Dirigir, implementar e acompanhar o movimento econômico agropecuário sugerindo alternativas para fomentar o aumento da arrecadação.

XII. SECRETÀRIO DE ESCOLA – 8 VAGAS

- Contribuir para o bom andamento da escola em todos os aspectos;
- organizar e atualizar os documentos escolares;
- participar da coordenação dos planejamentos, conselhos de classe da escola e demais atividades de apoio pedagógico;
- coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos das escolas que possibilitem constante avaliação do processo educacional;
- registrar os dados de todos os alunos, transferências recebidas e emitidas;
- garantir o registro de todos os alunos que passarem pela escola, fazendo um arquivo "histórico individual" dos mesmos;
- organizar as fichas de matrículas, arquivando-as em uma única pasta em ordem alfabética;

- organizar o livro ponto para registrar e documentar o serviço dos profissionais que atuam na escola, independente de sua função;
- garantir o acesso à materiais e ou informações de uso rotineiro (Horário das aulas, calendário escolar, convocações, convites, cronogramas entre outros);
- efetuar o registro das deliberações e decisões da escola e expedir, requerimentos de interesse da escola e de seus funcionários, bem como atestados de freqüência, históricos, boletins, convites recados, bem como, toda e qualquer documentação de cunho oficial da Unidade Escolar;
- registrar no Projeto Série todas as informações da vida escolar do aluno;
- zelar e registrar os bens que pertencem a APP;
- organizar arquivos com as leis que dizem respeito à educação, como as leis municipais, bem como, leis estaduais e federais, sempre procurando as atualizações e disponibilizá-las a todos os funcionários;
- expedir declarações e/ou outros documentos para alunos, ex-alunos ou pais;
- buscar atualização constante;
- participar com a comunidade escolar na construção do Projeto Político Pedagógico.

XIII. DIRETOR DE DEPARTAMENTO – 10 VAGAS

a) DIRETOR DE MIDIAS SOCIAIS
- Responsável pelo arquivamento das notícias veiculadas na imprensa local, regional e estadual, que sejam de interesse da municipalidade;
- coordenar a elaboração de vídeos administrativos, culturais e históricos do município;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração municipal;
- efetuar a atualização semanal e reestruturação permanente do site do Município;

b) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
- Coordenar os trabalhos das pessoas encaminhadas pelo setor social ao setor de urbanismo para atuar no Programa bairro limpo, cidade limpa;
- responsável pela ouvidoria dos serviços de iluminação pública;
- chefiar e coordenar os encaminhamentos dos serviços urbanos.

c) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
- Dirigir e controlar os bens patrimoniais do Município.

d) DIRETOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- Dirigir e coordenar os trabalhos da biblioteca pública municipal;
- solicitar a aquisição de novos títulos para renovação e atualização do acervo e solicitar a aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos usuários.

e) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
- Dirigir e coordenar o departamento de compras públicas.

f) DIRETOR DO MUSEU PÚBLICO MUNICIPAL
- Dirigir e coordenar os trabalhos do Museu Público Municipal.

g) DIRETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL
- Dirigir o almoxarifado central e supervisionar o controle de estoques.

h) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MICRO, PEQUENA E MÉDIAS EMPRESAS
Coordenar o Departamento de apoio e incentivo a micro, pequenas e médias empresas através de tarefas operativas decorrentes do programa municipal de fomento ao desenvolvimento do setor comercial do Município;

i) DIRETOR DE TURISMO
- Coordenar a implantação de projetos que possibilitem o desenvolvimento turístico local;
- coordenar a exploração turística da região, promovendo e divulgando as atrações locais e regionais;

XIV. CHEFE DE SETOR – 15 VAGAS

a) CHEFE DO SETOR DE EVENTOS
- Coordenar os eventos realizados pelo Município.

b) CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
- Chefiar e executar o recebimento e a conferência de documentos, o cumprimento de prazos para o envio de informações, encaminhamentos de diárias e adiantamentos ao setor competente;
- Coordenar o sistema de registro de ponto dos servidores municipais.

c) CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRIC.
- Coordenar e assessorar nas atividades do Secretário Municipal da Agricultura.

d) CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS
- Coordenar a elaboração de contratos no setor de compras e licitações.

e) CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Chefiar e assessorar nas atividades da Secretária de Assistência Social;
- Coordenar o fluxo das informações entre a Secretaria de Assistência Social e as demais secretarias;
- Desempenhar outras atividades determinadas pela Secretária de Assistência Social.

f) CHEFE DO PROGRAMA SIMASE
- Chefiar a equipe multidisciplinar do Programa SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- chefiar os serviços de atendimento a adolescentes do Programa PSC – Prestação de Serviços à Comunidade e o Programa LA - Liberdade Assistida.

g) CHEFE DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA
- Coordenar as ações dos programas "ESF" (Estratégia Saúde da Família);
- supervisionar o serviço de enfermagem;
- coordenar as ações das Agentes Comunitárias de Saúde;
- acompanhar o planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde;
- supervisionar e coordenar atividades de educação continuada, de acordo com as necessidades da saúde pública.

h) CHEFE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
- Coordenar as ações da saúde bucal dos programas "ESF" (Estratégia Saúde da Família);
- supervisionar o programa de bochecho com flúor nas escolas;
- coordenar o programa de próteses dentárias;
- assessorar, monitorar e articular programas e projetos de saúde bucal;
- supervisionar e coordenar atividades de educação continuada de acordo com as necessidades dos programas de saúde bucal.

i) CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO
- Chefiar e acompanhar os programas de habitação rural e urbana;
- Coordenar a mobilização social dos grupos e elaborar relatórios e pareceres dos programas de habitação rural e urbana.

j) CHEFE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
- Assessorar, coordenar e acompanhar o programa de Cadastro

Único, Bolsa Família e outros programas sociais (Carteira do Idoso, Habitação Rural, Cisternas, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, Benefício de prestação continuada - BPC).

k) CHEFE DO POSTO AGROPECUÁRIO
- Coordenar os trabalhos no viveiro de mudas, controlar a distribuição das mudas de variedades exóticas e nativas produzidas no posto agropecuário;
- responsável pelo sistema de irrigação;
- controlar a produção anual de mudas para as diversas épocas do ano;
- controlar o consumo de sementes, adubos e demais materiais, solicitando a reposição do estoque.

l) CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA
- Chefiar o Setor de Engenharia.

XV. CHEFE DE SEÇÃO – 10 VAGAS

a) CHEFE DA SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
- Chefiar e coordenar os serviços de confecção de carteiras de identidade, junto à Delegacia Regional;
- coordenar os serviços de emissão de carteiras de trabalho.

b) CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR
Chefiar e coordenar o transporte escolar do município;

c) CHEFE DA VIGILANCIA SANITÁRIA
- Chefiar os serviços da Vigilância Sanitária e Ambiental;
- coordenar os trabalhos da vigilância de epidemias;
- coordenar a equipe de servidores da Vigilância Sanitária.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 63 de 3 de abril de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itapiranga, SC, 31 de maio de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretario Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.080 DE 31 DE MAIO DE 2017

LEI MUNICIPAL N. 3.080, DE 29 DE MAIO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recurso: 117 – Outras Transferência de Capital da União, no valor de R$ 3.748.441,90 (três milhões setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos):

06.01 – Secret. Munic. Educ. Cult. e Desporto – Ensino Fundamental
12.361.0066.1029 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais
44.90.00.00.00.00.00.0117 – Aplicações Diretas .... R$ 2.634.550,00

06.02 – Secret. Munic. Educ. Cult. e Desporto – Educação Infantil
12.365.0070.1021 – Construção e Manutenção de Escolas de Educação Infantil
44.90.00.00.00.00.00.0117 – Aplicações Diretas .... R$ 1.113.891,90

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 29 de maio de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.081 DE 31 DE MAIO DE 2017

LEI MUNICIPAL N. 3.081 DE 31 DE MAIO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental
12.362.0068.2035 – Manutenção do Ensino Médio
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.224,60

Art. 2º - Servira de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

06.01 – Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental
12.362.0068.2035 – Manutenção do Ensino Médio
33.50.00.00.00.00.00.0104 – Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrativos ..... R$ 20.000,00

13.01 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.0077.1004 – Construção e Reforma de Casas Populares/ Banheiros
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 224,60

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 31 de maio de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.082 DE 31 DE MAIO DE 2017

LEI MUNICIPAL N. 3.082 DE 31 DE MAIO DE 2017
INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO AGROPECUÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos para estudantes do município de Itapiranga, SC, em cursos de Ensino Médio Técnico Profissionalizante Agrícola, autorizados e reconhecidos pelo MEC, com o objetivo de incentivar a continuidade dos estudos, quando estes não forem oferecidos no município.

Art. 2º A ajuda de custo, prevista no artigo 1° desta Lei, será concedida exclusivamente a estudantes residentes e domiciliados no município de Itapiranga, SC.

Art. 3º O estudante interessado em receber ajuda de custo prevista nesta Lei, deverá fazer o seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, munido da seguinte documentação:
I- Cópia da Cédula de Identidade;
II- Cópia do CPF;
III- Cópia de documento comprobatório do local de residência (luz, telefone ou água);
IV- Outros documentos que forem solicitados no Edital de Inscrição.
Parágrafo único. O incentivo previsto nesta Lei será concedido duas vezes ao ano, ao final do primeiro semestre e ao final do segundo semestre do ano letivo, conforme período definido no Edital de Inscrição.

Art. 4° Para a inscrição no programa de concessão de Bolsa de Estudos, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
I- Ser brasileiro ou naturalizado;
II- Ser estudante do curso de nível médio profissionalizante agrícola e estar devidamente matriculado no ano da concessão;
III- Não possuir formação superior;
IV- Não possuir nenhuma pendência financeira com o município de Itapiranga, SC, de qualquer natureza, tributária ou não.

Art. 5° O estudante não fará jus ou perderá o benefício instituído na presente Lei:
I- Se ficar comprovada, a qualquer momento, a existência de informações falsas informadas pelo estudante;
II- Se não for atendido o disposto no art. 6° desta Lei.

Art. 6° Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com o auxílio previsto nesta Lei poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar 8 (oito) horas de serviço voluntário por ano, em eventos promovidos pela municipalidade ou outras de interesse da mesma, cujas datas serão definidas pela Administração Municipal e dar-se-ão por convocação.

Parágrafo único. O aluno convocado que deixar de prestar o serviço voluntário previsto neste artigo, considerar-se-á como inadimplente perante o município, ficando impossibilitado de receber futuros auxílios de bolsas de estudo ou de outros benefícios que forem implantados;

Art. 7° O pagamento da bolsa de estudos ocorrerá sempre em duas parcelas anuais, dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras do Município, nas seguintes condições:
I- Primeira parcela – até o final do mês de junho;
II- Segunda parcela – até o final da primeira quinzena do mês de dezembro.
§ 1° O valor do repasse máximo por estudante, em cada exercício financeiro, será fixado por ato do Poder Executivo;
§ 2° O valor do repasse da primeira parcela será 50% (cinquenta por cento) do valor anual previsto/atualizado no orçamento;
§ 3° O pagamento da bolsa será efetuado por via bancária diretamente ao aluno beneficiado ou, na impossibilidade, ao seu responsável.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias em cada exercício.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 31 de maio de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 077/2017

PORTARIA Nº 077/2017 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Silvano Luis Henkes, matrícula 15258/01, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 155 a 167/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 087/2017, aquisição de pneus novos e serviço de recapagem e vulcanização de pneus de veículos de propriedade do município de Itapiranga.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 16 de maio de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Silvano Luis Henkes
Fiscalizador

PORTARIA Nº 078/2017

PORTARIA Nº 078/2017 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Silvano Luis Henkes, matrícula 15258/01, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 054 a 057/2017- FMS, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 087/2017, aquisição de pneus novos e serviço de recapagem e vulcanização de pneus de veículos de propriedade do município de Itapiranga.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 16 de maio de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Silvano Luis Henkes
Fiscalizador

PORTARIA Nº 079/2017

PORTARIA Nº 079/2017 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor José Gilvane Lauer, matricula nº 9941/12, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 168/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 084/2017, para contratação de pessoas jurídicas para realização de transporte de atletas e outros, conforme autoriza a lei municipal 2.497/2008.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 17 de maio de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

José Gilvane Lauer
Fiscalizador

PORTARIA Nº 080/2017

PORTARIA Nº 080/2017 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor João Schmitz, matricula nº 1525701, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 169/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 089/2017, para contratação de serviços de poda ornamental de arvores em ruas e praças do perímetro urbano do Município de Itapiranga.

Art. 2º - Aos Servidores supracitados compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 22 de maio de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

João Schmitz
Fiscalizador

PORTARIA Nº 081/2017

PORTARIA Nº 081/2017 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Lauro Schlickmann, matricula nº 10281/02, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 170/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 090/2017, para contratação de empresa para limpeza/roçada ao longo da rodovia ITG O70, com limpeza de sarjetas e bueiros, do trecho de aproximadamente 12 km, compreendido entre a gruta Rainha da Paz até o centro da comunidade de Linha Presidente Becker.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 22 de maio de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Lauro Schlickmann
Fiscalizador

PORTARIA Nº 082/2017

PORTARIA Nº 082/2017 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Sandra Maria Hermes, matrícula nº 5533/01, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 058 a 065/2017 - FMS, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão eletrônico nº 009/2017, para aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades do setor odontológico do município.

Art. 2º - A Servidora supracitada compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 22 de maio de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Sandra Maria Hermes
Fiscalizadora

QUADRO DE VENCEDORES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 45/2017		**Licitação: 45/2017 - TP**		**Data da Homologação: 05/04/2017**					
Fornecedor: 143189 - CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA									
1	78678	REFORMA EDIFICAÇÃO "CAFE COLONIAL"		UND	1,000	0,0000	53.727,6500	53.727,65	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1,000			53.727,65	

Itapiranga, 9 de Maio de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 071/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 71/2017		**Licitação: 71/2017 - TP**	**Data da Homologação: 26/05/2017**						
Fornecedor: 144187 - MGM CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP									
1	79141	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL		UND	1,000	0,0000	33.553,0000	33.553,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1,000			33.553,00	

Itapiranga, 31 de Maio de 2017.

Itapoá

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 27/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: FUTSPORTS ARBITRAGENS E ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA, com sede á Rua Anita Garibaldi, n° 54, sala 02, Bairro: Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.203-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.496.633/0001-32 e Inscrição Estadual: Isento, representada neste ato por sócio, o Sr. LAUDIR ZERMIANI, portadora do CNPF/MF nº 304.539.179-68 e do CI.RG nº 645.101 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017 – PROCESSO Nº 33/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para os Campeonatos Municipais de Futebol de campo, futsal, futebol de areia e vôlei, realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 63.090,00
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/2018
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 25 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÁS 13KG E P-45 PARA AS UNIDADES ESCOLARES, E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº30/2017
Processo: 38/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÁS 13KG E P-45 PARA AS UNIDADES ESCOLARES, E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 14 de junho de 2017 até as 09:00 horas no setor de protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 14 de junho de 2017 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 01 de julho de 2017
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE PINTURA PARA REPAROS EM BOCAS DE LOBO, RUAS, CALÇAMENTOS, PRAÇAS, ESTÁDIO, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL E OUTROS REPAROS QUE VENHAM A OCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº31/2017
Processo: 39/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE PINTURA PARA REPAROS EM BOCAS DE LOBO, RUAS, CALÇAMENTOS, PRAÇAS, ESTÁDIO, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL E OUTROS REPAROS QUE VENHAM A OCORRER. Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 13 de junho de 2017 até as 09:00 horas no setor de protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 13 de junho de 2017 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 01 de julho de 2017
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

EDITAL N° 015/2017 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL N° 015/2017 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
"Dispõe sobre a convocação de candidato classificado no Concurso Público Municipal - Edital nº001/2014"

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a legislação específica, dentro do interesse e conveniência da Administração e obedecendo a ordem de classificação no Concurso Público Municipal nº. 001/2014, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I do Edital 001/2014, da presente, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Vereador Joaquim Boeing, n.º 40, Centro, Ituporanga,/ SC, do dia 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017 no horário das 8h às 12hs e das 14hs às 17hs munido dos documentos exigidos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital 001/2014, visando comprovar os requisitos para a investidura no cargo público.

Outrossim, ficam desde já cientificados os candidatos aprovados convocado que o não comparecimento até a data indicada, implicará na perda do direito à posse e a qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital e disposições da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ituporanga, 31 de maio de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS BRUNA RUDOLFO
Prefeito do Município de Ituporanga Secretária da Administração

CONVOCADO

CARGO: MOTORISTA (40h)

Ser alfabetizado, apresentar comprovante de CNH categoria "D", além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014.

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13	Benjamim Kammers Neto

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 43/2017

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 19/2016
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 21/2016.
Contrato Administrativo nº: 43/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS BÁSICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAMUPARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.
Valor: Acréscimo de 25% do valor inicial atualizado do contrato para o item 169.
Vigência: O presente contrato terá vigência até 30 de junho de 2017, admitindo-se prorrogação de prazo nos termos da legislação vigente.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.894.169/0001-86.

Jaborá, SC, 31 de Maio de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2017

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº 063, de 31 de maio de 2017.
NOMEAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, Ederson Bruno Moresco, para o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Agropecuários, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/05/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 064/2017

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 64, de 31 de maio de 2017

Contrata Servidora e dá outras providencias.

Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; Lei Complementar nº. 142/2015; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2016,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratada ALINE MARIA PELIZZER para as funções de AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS, subordinada à Secretaria de Saúde, na condição de Emprego Público.

Art. 2° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/05/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 065/2017

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 065, de 31 de maio de 2017.
CONCEDE FÉRIAS AOS (ÀS) SERVIDORES (AS) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias as (os) servidoras (es) abaixo relacionadas (os), referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
- Orildo Carniel
- Dirceu dos Santos
- Cleidiane de Oliveira
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01/junho/2017.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/05/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 066/2017
"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a ocorrência de aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, Benefício nº 1683518672, espécie aposentadoria por tempo de contribuição, concedida em 01/07/2015;
CONSIDERANDO que o tempo de serviço utilizado para a aposentadoria decorreu de vínculo do servidor com o Município de Jaborá;
CONSIDERANDO que a continuidade no Serviço Público de servidor aposentado, ocupante de cargo regido pelo sistema estatutário, caracteriza situação irregular;
CONSIDERANDO que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor estatutário, ocupante de cargo público, gera como efeito a vacância do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo nº 38, V, e artigo 39, VI, ambos da Lei Complementar nº 58/2001 – Estatuto dos Servidores;
CONSIDERANDO, ainda, Notificação de Decisão Administrativa dando ciência da situação ao Servidor em 26/05/2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o servidor PAULO PUIZ POYER, admitido na forma de concurso público e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar Administrativo, através da Portaria nº 1417/1999, de 01/03/1999.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1417/1999, de 01/03/1999 (portaria que o nomeou para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso V, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/05/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 26/2017_FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 26/2017 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos e complementação alimentar em cumprimento de mandados judiciais, para fornecimento a pacientes locais.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 13/06/2017.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 13/06/2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133. Francisco de Assis Cardoso Aguiar
Gestor do Fundo

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL – FROHAB

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Fundo Rotativo Habitacional – FROHAB, convoca o munícipe ALFREDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 739.759.749-15 e a munícipe SOLANGE VIEIRA, inscrito no CPF sob nº 991.577.211-49, em observância ao Principio do Contraditório e da Ampla Defesa, a comparecer na Diretoria de Habitação, situada junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, rua Walter Marquardt, nº 1111 – Barra do Rio Molha, para tratar de assuntos referentes ao Contrato Nº 56.014/2015, sob pena de rescisão unilateral ao contrato firmado entre as partes. Dado o prazo para comparecimento até dia 12 de junho de 2017.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2017.
LUIS FERNANDO ALMEIDA
Coordenador do Fundo Rotativo Habitacional – FROHAB

DECRETO Nº 11.368/2017

D E C R E T O Nº 11.368/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 034/2017, de 13/02/2017, firmado entre o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, com a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), que tem por objeto ceder servidores efetivos e estáveis para exercerem suas atribuições nesse órgão, em caráter temporário, haja vista a cooperação e ajuda mútuas, sempre atreladas a princípios básicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 004/2017/Fujama, de 19/01/2017, da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama);

DECRETA :
Art.1º FICA CEDIDO, por 40 (quarenta) horas semanais, ADEMAR JOÃO BACHMANN, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 7914-6, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), no período de 14 de fevereiro de 2017 a 30 de junho de 2017, com ônus para a Fundação.

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.01 - Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente
28.01.18.122.0301.4.175 - Pagamento dos servidores da Fujama

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2017.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.369/2017

D E C R E T O Nº 11.369/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 034/2017, de 13/02/2017, firmado entre o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, com a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), que tem por objeto ceder servidores efetivos e estáveis para exercerem suas atribuições nesse órgão, em caráter temporário, haja vista a cooperação e ajuda mútuas, sempre atreladas a princípios básicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 004/2017/Fujama, de 19/01/2017, da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama);

DECRETA :

Art.1º FICA CEDIDO, por 40 (quarenta) horas semanais, CELESTINO KLINKOSKI, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 7608-2, Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), no período de 14 de fevereiro de 2017 a 30 de junho de 2017, com ônus para a Fundação.

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.01 - Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente
28.01.18.122.0301.4.175 - Pagamento dos servidores da Fujama

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2017.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.370/2017
D E C R E T O Nº 11.370/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 034/2017, de 13/02/2017, firmado entre o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, com a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), que tem por objeto ceder servidores efetivos e estáveis para exercerem suas atribuições nesse órgão, em caráter temporário, haja vista a cooperação e ajuda mútuas, sempre atreladas a princípios básicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 004/2017/Fujama, de 19/01/2017, da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama);

DECRETA :
Art.1º FICA CEDIDO, por 40 (quarenta) horas semanais, CÉSAR HUMBERTO ROCHA, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 8192, Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), no período de 14 de fevereiro de 2017 a 30 de junho de 2017, com ônus para a Fundação.

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.01 - Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente
28.01.18.122.0301.4.175 - Pagamento dos servidores da Fujama

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2017.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.371/2017
D E C R E T O Nº 11.371/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 034/2017, de 13/02/2017, firmado entre o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, com a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), que tem por objeto ceder servidores efetivos e estáveis para exercerem suas atribuições nesse órgão, em caráter temporário, haja vista a cooperação e ajuda mútuas, sempre atreladas a princípios básicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 004/2017/Fujama, de 19/01/2017, da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama);

DECRETA :
Art.1º FICA CEDIDA, por 40 (quarenta) horas semanais, CARMEN LIPINSKI SCHWIRKOWSKI, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 3089, Atendente de Berçário, readaptada para exercer as funções de Agente Administrativo, em conformidade com a Portaria Nº 637/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), no período de 14 de fevereiro de 2017 a 30 de junho de 2017, com ônus para a Fundação.

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.01 - Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente
28.01.18.122.0301.4.175 - Pagamento dos servidores da Fujama

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2017.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.372/2017
D E C R E T O Nº 11.372/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 034/2017, de 13/02/2017, firmado entre o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, com a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), que tem por objeto ceder servidores efetivos e estáveis para exercerem suas atribuições nesse órgão, em caráter temporário, haja vista a cooperação e ajuda mútuas, sempre atreladas a princípios básicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 004/2017/Fujama, de 19/01/2017, da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama);

DECRETA :
Art.1º FICA CEDIDO, por 40 (quarenta) horas semanais, CLAUDIONEI PETERS, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 8575-8, Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), no período de 14 de fevereiro de 2017 a 30 de junho de 2017, com ônus para a Fundação.

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.01 - Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente
28.01.18.122.0301.4.175 - Pagamento dos servidores da Fujama

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2017.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.373/2017
D E C R E T O Nº 11.373/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 034/2017, de 13/02/2017, firmado entre o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, com a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), que tem por objeto ceder servidores efetivos e estáveis para exercerem suas atribuições nesse órgão, em caráter temporário, haja vista a cooperação e ajuda mútuas, sempre atreladas a princípios básicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 004/2017/Fujama, de 19/01/2017, da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama);

DECRETA :
Art.1º FICA CEDIDA, por 40 (quarenta) horas semanais, DEBORA FRANCINE RAU ULRICH DE CARVALHO, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 8828-8, Engenheira, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), no período de 14 de fevereiro de 2017 a 30 de junho de 2017, com ônus para a Fundação.

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.01 - Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente
28.01.18.122.0301.4.175 - Pagamento dos servidores da Fujama

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2017.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.374/2017
D E C R E T O Nº 11.374/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 034/2017, de 13/02/2017, firmado entre o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, com a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), que tem por objeto ceder servidores efetivos e estáveis para exercerem suas atribuições nesse órgão, em caráter temporário, haja vista a cooperação e ajuda mútuas, sempre atreladas a princípios básicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 004/2017/Fujama, de 19/01/2017, da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama);

DECRETA :
Art.1º FICA CEDIDO, por 40 (quarenta) horas semanais, FLÁVIO DOS SANTOS, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 8490-5, Viveirista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), no período de 14 de fevereiro de 2017 a 30 de junho de 2017, com ônus para a Fundação.

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.01 - Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente
28.01.18.122.0301.4.175 - Pagamento dos servidores da Fujama

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2017.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.375/2017
D E C R E T O Nº 11.375/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 034/2017, de 13/02/2017, firmado entre o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, com a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), que tem por objeto ceder servidores efetivos e estáveis para exercerem suas atribuições nesse órgão, em caráter temporário, haja vista a cooperação e ajuda mútuas, sempre atreladas a princípios básicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 004/2017/Fujama, de 19/01/2017, da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama);

DECRETA :
Art.1º FICA CEDIDA, por 40 (quarenta) horas semanais, FRANCISCA DILMA DA SILVA DZVONEK, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 7072-6, Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal da Administração, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), no período de 14 de fevereiro de 2017 a 30 de junho de 2017, com ônus para a Fundação.

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.01 - Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente
28.01.18.122.0301.4.175 - Pagamento dos servidores da Fujama

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2017.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.376/2017

D E C R E T O Nº 11.376/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 034/2017, de 13/02/2017, firmado entre o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, com a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), que tem por objeto ceder servidores efetivos e estáveis para exercerem suas atribuições nesse órgão, em caráter temporário, haja vista a cooperação e ajuda mútuas, sempre atreladas a princípios básicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 004/2017/Fujama, de 19/01/2017, da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama);

DECRETA :
Art.1º FICA CEDIDO, por 40 (quarenta) horas semanais, LUIS CARLOS STEPHANI, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 7662-7, Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), no período de 14 de fevereiro de 2017 a 30 de junho de 2017, com ônus para a Fundação.

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.01 - Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente
28.01.18.122.0301.4.175 - Pagamento dos servidores da Fujama

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2017.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.377/2017

D E C R E T O Nº 11.377/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.122.03002.250 - Manutenção das atividades administrativas do Trânsito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.475 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Convênio Multas Trânsito - Renainf, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI MÁRCIO ERDMANN
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.378/2017

D E C R E T O Nº 11.378/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
18.01.20.608.05022.405 - Eventos agropecuários e de agronegócios
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.01.17 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), proveniente do recurso vinculado ao Recurso arrecadado pelo Froagro, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI MÁRCIO ERDMANN
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO/POLICIA CIVIL
TIPO: menor preço Global
ESCLARECIMENTO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que, em função de questionamento por empresa interessada no certame, esclarece que por existir no edital duas informações contendo a mesma exigência, mas que solicitadas em momentos diferentes, as proponentes deverão considerar e atender a exigência do item 4.1 alínea "f" do Edital (proposta comercial) e desconsiderar a exigência do Anexo VIII letra "e" quando vencedora do certame por se tratar de documento já apresentado na Proposta Comercial. As demais informações permanecem inalteradas, inclusive a data para entrega, credenciamento e abertura dos envelopes.

Jaraguá do Sul (SC), 31 de maio de 2017.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 33 (trinta e três) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa dos Húngaros, fazendo o trajeto 3 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico Luiz Gonzaga Ayroso, localizada na Rua Alvino Flor da Silva, nº30, no Bairro Jaraguá 84, neste município.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de R$ 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos) por de dia transporte escolar realizado, perfazendo o total de R$ 57.915,00 (cinqüenta e sete mil novecentos e quinze reais) equivalentes a estimados 130 (cento e trinta) dias letivos de transporte no ano letivo de 2017.
DO PRAZO: O prazo de execução do contrato inicia a partir de 22/05/2017 e se estenderá até o mês de dezembro de 2017, de acordo com o calendário escolar, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência deste contrato será até 28/02/2018
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, na terceira 4ª feira do mês subseqüente ao serviço realizado, mediante apresentação de nota fiscal à Secretaria Municipal de Educação.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento do exercício de 2017, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.361.0350.2.110.3.3.90	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	115	Salário Educação

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Valdir Lux.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesseis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Laube – Alto da Serra, fazendo o trajeto 2 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) por de dia transporte escolar realizado, perfazendo o total de R$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais), equivalentes a estimados 128 (cento e vinte e oito) dias letivos de transporte no ano letivo de 2017.
DO PRAZO: O prazo de execução do contrato inicia a partir de 01/06/2017 e se estenderá até o mês de dezembro de 2017, de acordo com o calendário escolar, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência deste contrato será até 28/02/2018.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, na terceira 4ª feira do mês subseqüente ao serviço realizado, mediante apresentação de nota fiscal à Secretaria Municipal de Educação.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do exercício de 2017, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.361.0350.2.110.3.3.90	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	118	Estado

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Maurilio Barbosa Canovas.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 108/2017 AO CONTRATO Nº 416/2013

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 108/2017 AO CONTRATO Nº 416/2013

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2013 – Processo nº 029/2013 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A.
OBJETO: Seguro dos veículos e máquinas da frota Municipal (PMJS e FMS).
ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Fica a partir desta data alterada a razão social da empresa ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A para a nova razão social SEGUROS SURA S.A., conforme Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizada em 28 de março de 2016, mantendo-se o mesmo CNPJ.
DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS: Com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica excluído do Anexo II do Edital (Relação de veículos FMS) referente a apólice de seguros 2001237 o veículo Renault Master Bus16 DCI, placas MGV 7939, ano de fabricação 2009, modelo 2010. Com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, referente a apólice de seguros 2001237 fica incluído no Anexo II do Edital (Relação de veículos FMS) o veículo Van Peugeot 2.3 TB Diesel, placas QIJ 3916, ano de fabricação 2016, modelo 2017. Em consequência da exclusão e inclusão, fica acrescido na apólice nº 2001237, correspondente ao Anexo II (Relação veículos FMS) o valor de R$ 104,30 (cento e quatro reais e trinta centavos), correspondente a 0,23% (vinte e três centésimos por cento) do valor do contrato original.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2016, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705.3.3.90	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade – Ambulatorial e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	100	MAC FEDERAL

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Scmidt, Roberto Chateubriand Filho e Thomas Kelly Batt

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 282/2017-ISSEM
De 22.05.2017.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 839,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. JULIA MARIANE AMERICO, inscrita no CPF sob nº 597.437.439-87, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 1786-8, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "K", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.06.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 283/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 283/2017 – ISSEM
De 22.05.2017.
Designa responsável pelo recebimento e verificação de mercadorias, serviços e Notas Fiscais

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23/12/2003, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar MÁRCIO JOSÉ TEIXEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, como responsável pelo recebimento e verificação de mercadorias, serviços e Notas Fiscais do Issem;

Parágrafo único. No caso de ausência e/ou impedimento do servidor a que se refere o caput deste artigo, o mesmo será substituído por ALCEU BISEWSKI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade.

Art. 2º. A verificação e confirmação das mercadorias, serviços e Notas Fiscais deverá ser efetuada conforme regula a Instrução Normativa nº 01/2011 – Issem, de 05/09/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2017, revogando-se a Portaria nº 300/2013, de 19/06/2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 284/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 284/2017 – ISSEM
De 22.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LURDES CRISTINA MARCARINI DE MAÇANEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.05.2017 a 19.05.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 285/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 285/2017 – ISSEM
De 22.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA VANDERLEIA DA LUZ KLANN, lotada na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.05.2017 a 16.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 286/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 286/2017 – ISSEM
De 22.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. HELENA CRISTINA M. DE SOUZA FORTKAMP, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.05.2017 a 17.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 287/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 287/2017 – ISSEM
De 22.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IONA JUSSELI FAGUNDES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.05.2017 a 03.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 288/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 288/2017 – ISSEM
De 23.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA MARIA PETRY VARELA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.05.2017 a 15.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 289/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 289/2017 – ISSEM
De 23.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LOURDES GRANEMANN THIBES LIVRAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.05.2017 a 21.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 290/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 290/2017 – ISSEM
De 23.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ROSI DOS SANTOS NAGEL, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.05.2017 a 08.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 291/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 291/2017–ISSEM
De 23.05.2017
Instaura Processo Administrativo

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23/12/2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO o memorando nº 299/2017/Issem, de 16/05/2017, e os seus anexos (2 fls.);

CONSIDERANDO o art. 84 da Lei Complementar nº 33/2003;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 21 do Decreto Municipal nº 5.313/2004, que trata do regulamento do FMASA;

CONSIDERANDO que o Sr. Márcio Heise Giovanella, dependente da Sra. Gracilda Heise, segurada do Issem/FMASA, supostamente mantém vínculo empregatício com a empresa WEG Equipamentos Elétrico S.A., tendo, portanto, rendimentos próprios; e

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2017, com objetivo de apurar a regularidade da manutenção do Sr. Márcio Heise Giovanella, inscrito no CPF sob nº 004.249.189-43, como dependente da segurada do Issem/FMASA, Sra. Gracilda Heise, inscrita no CPF sob nº 685.222.909-20;

Paragrafo único. Verificada a irregularidade na condição de dependente da segurada, a Comissão deverá apurar a responsabilidade da segurada pela devolução, ou não, dos valores custeados pelo Issem/FMASA, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.313/2004 (regulamento do FMASA).

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processos Administrativos do Issem, designada pela portaria

nº 709/2016/Issem, de 16/11/2016, composta pelos servidores Giovani Teixeira Dominghini, Agente Administrativo, matrícula 518; Ana Paula Tomaselli Baade Kuboyama, Escriturária, matrícula 384; e Caroline Doro, Agente Administrativo, matrícula 532; sob a presidência do primeiro;

§1º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo dos trabalhos habituais, desde que devidamente justificado;

§2º Todos os membros designados pelo presente ato administrativo perceberão a gratificação na forma da Lei Ordinária Municipal nº 3.826/2005;

Art. 3º Será aplicada a Lei Ordinária Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e suas alterações, e o Código de Processo Civil nas situações de omissão, subsidiariamente, para a condução dos trabalhos, garantido sempre aos acusados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 292/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 292/2017 – ISSEM
De 24.05.2017
Designa Comissão Especial de Análise e Julgamento dos Pedidos de Bolsa de Estudo para Graduação e Especialização

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, da Lei Complementar Nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 7.007/2015, de 19.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais SANDRA REGINA MARTINS, CRISTIANE MÜLLER SCHÜLLER FEIX e JÉSSICA MARTINS para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE BOLSA DE ESTUDO PARA GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, a Presidente e/ou membros, serão substituídos pelo servidor Denylson Thomazelli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24.05.2017, revogando-se a Portaria nº 713/2016, de 16.11.2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 293/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 293/2017 – ISSEM
De 24.05.2017
Designa de Comissão de Análise de Documentos de Cadastro, Recadastramento e Convênios do FMASA.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, da Lei Complementar nº 033/2003, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais CAROLINE DORO, JÉSSICA MARTINS e VANDER LUIZ KUNRATH para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE CADASTRO, RECADASTRAMENTO E CONVÊNIOS DO FMASA.

§1º Em suas ausências e impedimentos, a Presidente e/ou membros serão substituídos pelos servidores Rejane Vidrich Barth e Solange Maria Araldi Medeiros.

§2º Caberá à Comissão analisar os documentos apresentados por ocasião de cadastramento, recadastramento e convênios do FMASA.

§3º A Comissão tem o dever de explicitamente emitir decisão acerca dos documentos analisados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24.05.2017, revogando-se a Portaria nº 711/2016, de 16.11.2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 294/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 294/2017 – ISSEM
De 25.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. EVANDRO CAETANO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.05.2017 a 06.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 295/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 295/2017 – ISSEM
De 26.05.2017.
Concede Salário Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 65-A da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER SALÁRIO MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. KELLY NATASHA BOOS, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.05.2017 a 18.09.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 296/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 296/2017 – ISSEM
De 26.05.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LEONICE TEREZINHA BRESSAN, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.05.2017 a 04.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 297/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 297/2017-ISSEM
De 26.05.2017.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 826,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. ANA SILVIA BISATTO BINDA, inscrita no CPF sob Nº 457.723.980-91, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 8253-8, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "F", triênios equivalentes a 30% (trinta por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.06.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 298/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 298/2017-ISSEM
De 26.05.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 847,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARLENE DO ROSARIO RODRIGUES MARAFIGO, inscrita no CPF sob nº 614.964.999,72, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matriculada sob o nº 1250-5, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 5, Letra "K", triênios equivalentes a 66% (sessenta e seis por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.06.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 545/2017
PORTARIANº 545/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no §1º, do artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 214/2017/DGP, de 23/05/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 28/05/2017, por 30 (trinta) dias, o prazo para JEFERSON WILSON MEDEIROS, nomeado pela Portaria Nº 445/2017, de 02/05/2017, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 546/2017
PORTARIANº 546/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 072/2017, de 22/05/2017, da Diretoria de Proteção e Defesa Civil;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal VIVIANE BUTTELBRUN, lotada no Gabinete do Prefeito - Diretoria de Proteção e Defesa Civil, no período de 10/07/2017 a 09/07/2019.
Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 547/2017
PORTARIANº 547/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 135/2017/Gabpref-EP, de 19/05/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal FÁBIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 8510, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito, na Diretoria de Gestão de Projetos e Captação de Recursos.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 548/2017
PORTARIANº 548/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, e 174/2016, de 31/08/2016; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2011;
CONSIDERANDO o teor da sentença dos Autos Nº 0007765-17.2013.8.24.0036, da Vara da Fazenda Pública desta Comarca;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 213/2017/DGP, de 23/05/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Operacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, habilitado em concurso público de provas, ALTAIR MANIESKI.
Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 23/05/2017, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 549/2017

PORTARIANº 549/2017
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela COMISSÃO designada através do Decreto Municipal Nº 8.571/2012, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) "APTO(A) - Atende as expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2017/CAEDEP, de 23/05/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;
RESOLVE :

Art.1º HOMOLOGAR as Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTO(A) para exercer as atribuições do cargo público os servidores a seguir relacionados:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Aline Cristina Zipf	10473	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	11/06/13	25/07/16
Ana Maria Badura	10486	Engenheira	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	04/07/13	04/07/16
Analu Sabino da Silva	10474	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	11/06/13	11/06/16
Arleide Zechine Rodrigues	10430	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	13/05/13	13/05/16
Audete Pereira de Souza	10505	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal da Administração	22/07/13	22/07/16
Aurea Lucia Vieira Freitag	10457	Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	20/05/13	04/07/16
Carla Dal Pisol	10488	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	01/07/13	01/07/16
Claudimir Murara	10481	Eletricista Automotivo	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	15/07/13	15/07/16
Cleumir Sehn	10453	Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	20/05/13	20/05/16
Danielli Karini Odorizzi	9245	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	15/07/13	15/07/16
Darli Gust	10475	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	10/06/13	21/07/16
Eduardo Schroder	10421	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	03/05/13	28/06/16
Eleusa Maria Boeno Marques	10496	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	01/07/13	01/07/16
Eliane Aparecida Bonfim	10494	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação	03/07/13	03/07/16
Elizabeth Oechsler Michael	10497	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	01/07/13	25/07/16
Fernanda Araujo de Souza Francez	10499	Agente Administrativo	Secretaria Municipal da Administração	15/07/13	15/07/16
Franciele de Souza Machado	10503	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	09/07/13	09/07/16
Gilmar Klemm	10487	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	01/07/13	01/07/16
Loraci Welter	8440	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	01/07/13	01/07/16
Lucineia de Franca da Silva	10492	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	01/07/13	01/07/16

Makson do Prado Santos	10501	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	19/07/13	19/07/16
Maria Luiza Cabral Breda	10437	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	13/05/13	13/11/16
Marilaine Camara de Camara	8024	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação	01/07/13	01/07/16
Marlon Anderson Batista	9395	Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	01/07/13	01/07/16
Michelle Carvalho	10485	Psicóloga	Secretaria Municipal de Saúde	01/07/13	01/07/16
Nadir Lopes de Lima	10442	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	08/05/13	08/05/16
Nadir Ranghetti Borba	10429	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	02/05/13	12/06/16
Oswaldo Sanson Junior	9446	Engenheiro	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	01/07/13	01/07/16
Paulo Roberto Meier	9610	Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	01/07/13	01/07/16
Pedro Augusto Koneski Weiss	10489	Médico Especialista	Secretaria Municipal de Saúde	01/07/13	01/07/16
Roseli da Silva Faria	10413	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	17/04/13	11/06/16
Rosemeri Gilvana Brum Canton	10498	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	02/07/13	31/07/16
Silvia Andreatta	10484	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação	01/07/13	01/07/16
Tatieli Maria Mallmann	10388	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	09/04/13	19/07/16
Thiago Alex Dreveck	10506	Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	19/07/13	19/07/16
Vera Lucia Cani	10399	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	15/04/13	07/07/16

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 550/2017

PORTARIANº 550/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 084/2017/Semad/GAS, de 23/05/2017, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 29/05/2017 a 28/05/2018, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal VIVIAN SCHUNKE, matrícula 9415, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 551/2017

PORTARIANº 551/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no §1º, do artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 215/2017/DGP, de 23/05/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 28/05/2017, por 30 (trinta) dias, o prazo para JAYSON LUCIAN CORREA, nomeado pela Portaria Nº 444/2017, de 02/05/2017, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 552/2017

PORTARIANº 552/2017
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 030/2017/Comdema, de 22/05/2017, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR GABRIEL RAMOS, como conselheiro titular, em substituição a Renato Piazera Junior; e FERNANDO MANSUR BLOSFELD, como conselheiro suplente, em substituição a Thiago Leoni, para representarem a Associação das Imobiliárias de Jaraguá do Sul (AIJS), na qualidade de Representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 406/2017, de 20/04/2017, no que se refere a designação de Renato Piazera Junior e Thiago Leoni.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 31/12/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 553/2017

PORTARIANº 553/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 335/2017/Semed, de 23/05/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 22/05/2017, MAICON SOETHE VACCARIN da função gratificada de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "RIBEIRÃO MOLHA", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 207/2017, de 21/02/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 554/2017

PORTARIANº 554/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; e 172/2016, de 28/03/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 10.979/2016, de 11/08/2016;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 336/2017/Semed, de 23/05/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/05/2017, ILAIR DAGMAR TOMASELLI, matrícula 1147, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "RIBEIRÃO MOLHA" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 555/2017

PORTARIANº 555/2017
Suspende os Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 725/2017/Cogem, de 23/05/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º SUSPENDER, a partir de 18/05/2017, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 027/2015, instaurado pela Portaria Nº 1096/2015, de 02/09/2015, em desfavor do servidor público municipal JOEL JOÃO SCHNEIDER.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 556/2017

PORTARIANº 556/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 230/2017/Semcel-DE, de 24/05/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º Ficam designadas as servidoras públicas municipais LIARA ROSELI KROBOT, matrícula 9110; VERA DE TOFOL, matrícula 7261; e VANDERLEIA HOFFMANN DA SILVA, matrícula 7385, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA INCENTIVANDO TALENTOS para acompanhar, analisar e realizar todos os atos pertinentes a consecução dos objetivos do Edital de Credenciamento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 557/2017

PORTARIANº 557/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 726/2017/Cogem, de 23/05/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º UNIFICAR, a partir de 23/05/2017, o Processo Administrativo Disciplinar Nº 019/2016, instaurado pela Portaria Nº 799/2016, de 26/09/2016, e o Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2016, instaurado pela Portaria Nº 1136/2016, de 13/12/2016, em desfavor do servidor público municipal OBEDIS MOREIRA DE SOUZA, matrícula 10327-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR composta pelas servidoras públicas municipais KARLA FINGER, matrícula 9501-0, lotada no Gabinete do Prefeito; TERESINHA MARIA DE MIRANDA SIDUOSKI, matrícula 8203-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; e KAREN CRISTINA DA COSTA, matrícula 8913-5, lotada na Secretaria Municipal da Administração.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 232/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 232/2017
Nomeação Cargo Efetivo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012, e de conformidade com o disposto nos termos do Art 16, da Lei Complementar nº 154/2014 de 26/01/2015; Lei Municipal nº 6.088/2011 de 19/08/2011; e Lei Municipal n° 6.773/2013 de 21/11/2013; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2013;
CONSIDERANDO o memorando 335/2017 de 30 de maio de 2017;
CONSIDERANDO o aceite da convocação do dia 30 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, habilitado em concurso de provas, JEAN FRANCISCO HACKBARTH.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidade disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2013, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 224/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 224/2017
Concede Licença Sem Remuneração

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127 da Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de Novembro de 2014,

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, de 20/06/2017 a 20/06/2019, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao servidor público municipal FABIO BENZ, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 485.

Art. 2º Devendo o Servidor retornar as suas atividades no dia 21 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de junho de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de Maio de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 274/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 274/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, e de acordo com a Decisão Administrativa nº 002/2017/GAPREF, de 09 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
1º - Revogar os atos referentes as Portarias nº 261/1995/PMJS/SEDUC, de 29 de março de 1995 e nº 219/1996/SEDUC, de 01 de janeiro de 1996.

2º – Ratificar a lotação da servidora Rosa Maria Sarti Peggau no cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na disciplina de Português.

3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2017.
Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 290/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº290/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 969/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de ROSANE ARMINDO VIEIRA BORGES, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no CMEI Wolfgang Weege. no período de 02.06.2017 a 15.12.2017.
Em consequência, fica revogada a Portaria Nº265/2017, no que se refere ao término de contrato da mesma.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 291/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 291/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SOLANE DEMARCHI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/06/2017 até 16/07/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI APOLÔNIA STÄHLIN JUNKS	30

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 292/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 292/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data constante na Portaria Nº 261/2016 de 18/05/2017 para Nº 261/2017 de 18/05/2017.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 57/2017

PORTARIA Nº 57/2017

Nomeia Chefe de Gabinete.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017, o SR. JHONY SOARES PEREIRA, a partir de 01 de junho de 2017, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 31 de maio de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

246/2016 PMJ TA 02
CONTRATO Nº 246/2015/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Secretária MARILENA ZANOELLO DETONI, e a empresa TRANSGRAEF TRANSPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.280.535/0001-14, estabelecida na LINHA FERREIRINHA, S/NR, Bairro INTERIOR, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA portador da Carteira de Identidade nº 4.152.663 e inscrito no CPF sob o nº 057.382.509-23, residente e domiciliado na LINHA FERREIRINHA, S/NR, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 246/2015/PMJ, firmado em 26/05/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 52/2015/PMJ, instaurado através do Edital PP nº 36/2015/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR e a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

O valor por quilometro fica reajustado em 3,98%, correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de maio de 2016 a abril de 2017, passando para R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), a contar de 01 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 31 de maio de 2017, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 30 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE
MARILENA ZANOELLO DETONI - Secretária

TRANSGRAEF TRANSPORTES LTDA – ME
RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____

247/2015 PMJ TA 03
CONTRATO Nº 247/2015/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Secretária, MARILENA ZANOELLO DETONI, e a empresa D. OLIVO TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.160.585/0001-56, estabelecida na RUA ONDINA SGANZERLA, 114 – SL 01, Bairro VILA REMOR, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOMINGOS OLIVO, portador da Carteira de Identidade nº 1.692.995 e inscrito no CPF sob o nº 593.559.809-49, residente e domiciliado na RUA ONDINA SGANZERLA, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 247/2015/PMJ, firmado em 26/05/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 52/2015/PMJ, instaurado através do Edital PP nº 36/2015/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR e a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

O valor por quilometro fica reajustado em 3,98%, correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de maio de 2016 a abril de 2017, passando para R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), a contar de 01 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 31 de maio de 2016, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 30 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE
MARILENA ZANOELLO DETONI - Secretária

D. OLIVO TRANSPORTES - ME
DOMINGOS OLIVO

Testemunhas: 1ª _____
2ª _____

248/2015 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 248/2015/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Secretária, MARILENA ZANOELLO DETONI, e a empresa OLITUR TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.137.750/0001-62, estabelecida na RUA DR. ANTONIO NUNES VARELA, 808, Bairro VILA PEDRINI, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE OLIVO NETO, portador da Carteira de Identidade nº 1.077.975 e inscrito no CPF sob o nº 454.081.229-72, residente e domiciliado na ANTONIO NUNES VARELA, 805, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 248/2015/PMJ, firmado em 26/05/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 52/2015/PMJ, instaurado através do Edital PP nº 36/2015/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR e a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

O valor por quilometro fica reajustado em 3,98%, correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de maio de 2016 a abril de 2017, passando para R$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), a contar de 01 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 31 de maio de 2017, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 31 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE
MARILENA ZANOELLO DETONI- Secretária

OLITUR TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS LTDA
JOSE OLIVO NETO

Testemunhas: 1ª _____
2ª _____

AVISO PP 30/2017/PMJ - PP 22/2017/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 22/2017/PMJ

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 30/2017/PMJ – pregão presencial n° 22/2017/PMJ, cujo objeto é "Registro de Preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Fundo Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.", o recurso interposto pela empresa ASSAMEC – Associação dos Arbitros do Meio Oeste Catarinense, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis contrarrazões nos termos da legislação. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 31 de maio de 2017
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO Nº 5.134 DE 25 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 5.134 DE 25 DE MAIO DE 2017.
"SUBSTITUI MEMBRO DO COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SÓCIO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituída a servidora LEILA ANGELICA PAULI BAUERMANN pela servidora DESIREE APARECIDA PINO GOMES na representação da Secretaria de Saúde da composição do COMITÊ EXECUTIVO – DIAGNÓSTICO SÓCIO AMBIENTAL – MUNICÍPIO DE JOAÇABA, devidamente nomeada pelo Decreto nº 4.993/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 25 de maio de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.135 DE 25 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 5.135 DE 25 DE MAIO DE 2017.
"REGULAMENTA AS ALTERAÇÕES E AJUSTES NECESSÁRIOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 PARA A COMPATIBILIZAÇÃO COM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE QUE TRATA ESTA LEI COMPLEMENTAR Nº 339/2017, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 53 e 54 da Lei Complementar nº 339/2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada no âmbito da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, exceto as Autarquias, a aplicação dos artigos 53 e 54 da Lei Complementar nº 339/2017 que trata da estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Joaçaba.
Art. 2º - Excepcionalmente, no decurso do exercício financeiro de 2017, os órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, exceto as Autarquias, poderão promover as alterações e ajustes necessários à compatibilização do Orçamento Anual com a Estrutura Administrativa de que trata esta Lei Complementar nº 339/2017.
§ 1º - As alterações e ajustes necessários ao Orçamento Geral do Município de que trata o caput deste artigo tem por objetivo o correto empenhamento e registro das despesas nas respectivas Secretarias/Pastas afins.
§ 2º - No decurso do exercício financeiro de 2017 os saldos remanescentes de dotações de Secretarias/Pastas alteradas ou extintas serão remanejados conforme a necessidade da Administração mediante Lei específica.
§ 3º - As alterações serão propostas pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que aquelas alterações previstas na Lei do Orçamento Anual serão submetidas à apreciação do poder Legislativo Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 25 de maio de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

Câmara Municipal

ERRATA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL N. 020/2017

ERRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 020/2017
DISPENSA N. 015/2017

No extrato de homologação referente ao Processo Licitatório n. 020/2017, dispensa n. 015/2017, publicado no DOM/SC, Edição n. 2264, p. 606, em 30/05/2017, cujo objeto é "Uma assinatura anual do jornal impresso denominado "Jornal Cidadela", com tiragem semanal e entrega na Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.", ONDE SE LÊ: "CONTRATADA: CIDADELA PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES LTDA"; LEIA-SE: "CONTRATADA: MARIO C. F. SERAFIN - ME". As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba (SC), 31 de maio de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 205 - JORGE ENDERLE

PORTARIA Nº 204 DE 31 DE MAIO DE 2017

A Diretora/Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 222 de 05 de maio de 2017, rESOLVE:
Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JORGE ENDERLE, inscrito no CPF sob o nº 463.861.819-72, portador do RG nº 10/R 861.144, inscrito no PASEP sob o nº 120.53135.74-5, ocupante do cargo de Encanador, lotado na Diretoria Técnica, do quadro de pessoal efetivo do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, matrícula funcional nº 28, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor.

Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 31 de maio de 2017.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora/Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 236/2017

PORTARIA SIMAE. JHL –Nº 236/2017 DE 31/05/2017

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar n. 76 de 11 de dezembro de 2003,

Resolve:
1º INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, afim de que se apure os fatos narrados em face aos comunicados interno de 14.04.2017, 09.05.2017 e 18.05.2017 do Setor de Materiais, Transportes e Patrimônio, protocolados sob n. 1049/2017, 1251/2017 e 1345/2017 respectivamente.
2º DESIGNAR os servidores André Francisco Fiorin e Valdirene Aparecida Dorini e Fabiola Fritzen Pellizzaro, para atuarem sob a Presidência do primeiro, devendo promover as diligências necessárias apresentando relatório circunstanciado do que for apurado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n. 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC 31 de maio de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 237/2017

PORTARIA SIMAE JHL- Nº 237/2017 DE 31.05.2017

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar por motivo de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, o Servidor Jorge Enderle, matrícula 28, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Encanador, lotado na Diretoria Técnica, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, do quadro de pessoal desta Autarquia, conforme Portaria do IMPRES 204 de 31.05.2017.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 76 de 11/12/03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 31 de Maio de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

Lei 1.108/2017

Lei nº 1.108, 22 de fevereiro de 2017.
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 270, DE 05 DE MAIO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° O artigo 2º da Lei nº 270, de 05 de Maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Município de José Boiteux cobrará pelos serviços que executar, os valores constantes da tabela vigente à presente Lei, Anexo I, cujos valores serão reajustados anualmente no mesmo mês que serão reajustados os tributos municipais de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituir.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário em especial o artigo 2º da Lei nº 270, de 05 de Maio de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Município de José Boiteux, 22 de fevereiro de 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

Lei 1.109/2017

Lei nº 1.109, 22 de fevereiro de 2017.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO TRANSFERIR OS BENS IMÓVEIS QUE MENCIONA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETO "LAR LEGAL", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir os bens imóveis adiante descritos, a fim de regularização fundiária – Projeto Lar Legal, a saber:

I – O terreno rural, para fim específicos de construção de casas populares, situada no lado par da Rua 26 de Julho, à 352,00 metros da esquina com a Av. 26 de Abril, Município de José Boiteux, Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 4.000,00 m2 (quatro mil metros quadrados), confrontando na FRENTE, com a Rua 15 de Agosto, em 69,00 metros; FUNDOS, com terras de Amador dos Santos, em 69,00 metros; LADO DIREITO, com terras de Indústria e Comércio de Óleos Irati Ltda., em 57,20 metros; LADO ESQUERDO, com terras da Industria de Óleos Vegetais Ibirama Ltda., em 59,00 metros. Sem benfeitorias. Matriculado sob o nº 15.398, no livro 2 RG.

II - O terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua 13 de Maio, à 1.900,00 metros da esquina com a Rua 10 de Fevereiro, cidade de José Boituex, Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, formado de parte do lote de terras nº 2, desmembrado do lote de terra nº 650, contendo a área de dois mil e duzentos e vinte e oito metros quadrados (2.228,00 m2), confrontado na FRENTE, com a Rua 13 de Maio, em 34,13 metros, nos FUNDOS, com o Rio Hercilio, em 31,44 metros, no LADO DIREITO, em 78,31 metros, com área remanescente de Geraldo Lunelli, e do LADO ESQUERDO, com o lote nº 1, do mesmo desmembramento de propriedade da Associação 13 de Maio, em 64,00 metros, sem benfeitorias. matriculado sob o nº 18.523, no livro 2 RG.

Art. 2º Os imóveis descritos nos incisos I e II do artigo anterior, destinam-se a Ação de Regularização Fundiária – Projeto Lar Legal difundido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e executado pela empresa X.PNG Incorporadora Ltda.

Art. 3º O imóvel descrito no inciso I, do art. 1º está sendo regularizado através da Ação de Regularização Fundiária de Interesse Social, nº 0301889-64.2015.8.24.0027 e deverá ser destinados para os seguintes beneficiários:

I - ANGELITA MARIA CHRISTEN SIQUEIRA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 985.914.609-87 e portadora do RG nº 7R/2.627.808 SSP/SC e seu esposo ALCIDES SIQUEIRA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 452.172.709-34 e portador do RG nº 1.675.381-0 SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua 15 de Agosto, 45, no bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

II – ELIO ANDRADE, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 867.001.389-49 e portador do RG nº 7R/2.917.694 SSP/SC e sua esposa MARIA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 814.386.729-34 e portadora do RG nº 2.498.391-8 SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua Conj. Jd. Primavera, 44, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

III - ELISEO BARBOZA RODRIGUES, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 867.005.709-30 e portador do RG nº 2.919.762 SSP/SC e sua esposa MARCIA BERTELLI BARBOZA RODRIGUES, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 007.799.519-80 e portadora do RG nº 3.792.601-2 SSP/SC, residentes e domiciliados na Av. 26 de Abril, 493, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

IV - GEISON DERINGER, brasileiro, convivente em união estável, motorista, inscrito no CPF 023.920.719-00 e portador do RG nº 5.772.328 SSP/SC e sua companheira PATRICIA REGINA DOS SANTOS, brasileira, convivente em união estável, costureira, inscrita no CPF nº 059.521.539-41 e SABRINA RAMOS WAGNER, portadora do RG nº 4.432.098 SSP/SC, ambos residentes e domiciliados à Rua Conjunto Jardim Primavera, nº 20, bairro Centro, na cidade de José Baoiteux/SC;

V - JOSEANE ANTONIA VICENTE PEREIRA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF nº 057.267.079-66 e portadora do RG nº 4.311.198 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 15 de Agosto, 57, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

VI - JÚNIOR BARBOZA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, do comércio, inscrito no CPF nº 082.253.839-31 e portador do RG nº 5.181.472 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. 26 de Abril, 493, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

VII – MARCOS AURELIO RICARDO, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 915.810.369-49 e portador do RG nº 7C/3.353.304 SSP/SC e sua esposa TATIANA APARECIDA VANDERLINDE RICARDO, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 037.824.489-28 e portadora do RG nº 3.732.490 SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua 15 de Agosto, 33, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

VIII – ROSILENE MICHELS SARMENTO, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF nº 026.361.639-80 e portadora do RG nº 2/R-2.192.800 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 15 de Agosto, 11, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

IX - SUELI VALCANAIA DE ANDRADE, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 063.100.749-03 e portadora do RG nº 7R/2.910.411 SSP/SC e seu esposo CLAUDIO DE ANDRADE, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 508.013.849-15 e portador do RG nº 1.679.515 SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua Conj. Jd. Primavera, 12, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

X - VALIRIA VELHO DA SILVA, brasileira, convivente em união estável, do lar, inscrita no CPF nº 461.847.839-04 e portadora do RG nº 7R-1.229.589 SSP/SC e seu companheiro VOLNEI RODRIGUES, brasileiro, convivente em união estável, do comércio, inscrito no CPF nº 896.354.699-34 e portador do RG nº 3R/3.212.809 SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua 15 de Agosto, 32, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC,

Art. 4º O imóvel descrito no inciso II, do art. 1º está sendo regularizado através da Ação de Regularização Fundiária de Interesse Social, nº 0301890-49.2015.8.24.0027, e deverá ser destinados para os seguintes beneficiários:

I - DEIDE CRISTINA MENEGHELLI, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 004.978.689-03 e portadora do RG nº 4.001.710 SSP/SC e seu esposo MÁRCIO JOSÉ RICARDO, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 950.701.689-91 e portador do RG nº 3.486.986 SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Darolt, 54, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

II – EGIDIO MAURINO MENEGHELLI, brasileiro, convivente em união estável, funcionário público, inscrito no CPF nº 947.348.019-91 e portador do RG nº 1.672.359-7 SSP/SC e sua companheira ANGELICA DA ROSA, convivente em união estável, interditada, inscrita no CPF nº 054.701.059-11 e portadora do RG nº 4.934.270-3 SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua 13 de Maio, 53, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

III - ELIS PASCOA MENEGHELLI, brasileira, convivente em união estável, do lar, inscrita no CPF nº 040.171.019-09 e portador 3.547.620 SSP/SC e seu companheiro EDIMAR LUNELLI, brasileiro, convivente em união estável, do comércio, inscrito no CPF nº 064.902.999-25 e portador do RG nº 4.404.208 SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Darolt, 29, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

IV - JANDIR JOSÉ DE LIMA, brasileiro, solteiro, do comércio, inscrito no CPF nº 594.499.269-72 e portador do RG nº 1.899.164 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Joaquim Darolt, 30, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

V - JOVERCI FLORENCIO, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 552.235.249-34 e portador do RG nº 1.428.669 SSP/SC e sua esposa IVONETE FLORENCIO, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 056.061.059-93 e portador do RG nº 3R/2961.136 SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua 13 de Maio, 15, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

VI - MARIA SALÉTE LISBOA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 800.160.739-91 e portadora do RG nº 7R/2.622.550 SSP/SC e seu esposo GUIDO BOSSE, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 860.541.129-53 e portador do RG nº 2.497.734 SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Darolt, s/nº, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

VII - MARIO CHAVES DA ROSA, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF nº 632.562.749-00 e portador do RG nº 1.625.017 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 41, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

VII - MOACIR FELICIANO, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 581.914.299-34 e portador do RG nº 1.899.841 SSP/SC e sua esposa ROSELI DE MELO FELICIANO, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 048.815.829-09 e portador do RG nº 7R/2.622.251 SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Darolt, 07, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

VIII - NILVA POLIDORO ZAMBIAZI, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 000.180.089-25 e portadora do RG nº 2.336.029 SSP/SC e seu esposo VALDECIR ZAMBIAZI, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 575.073.929-53 e portador do RG nº 6.190.082 SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua 13 de Maio, 65, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

IX - OSMAR CUNHA, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 311.130.529-53 e portador do RG nº 804.103-2 SSP/SC e sua esposa DÉBORA DE SANT'ANNA CUNHA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 942.368.520- 04 e portador do RG nº 5.987.977 SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua 13 de Maio, 66, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

X - PATRICIA RESCAROLLI ZIMATH, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 065.233.169-63 e portadora do RG nº 4.056.751 SSP/SC e seu esposo MÁRIO ZIMATH, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 021.277.719-07 e portador do RG nº 3.766.529 SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Darolt, 78, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC;

XI - SILVIA BALDO, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 008.206.699-03 e portadora do RG nº 4.706.666-0 SSP/SC e seu esposo AGENOR DA PENHA, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 985.915.929-72 e portador do RG nº 2.916.292 SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua 13 de Maio, 18, bairro Centro, na cidade de José Boiteux/SC

Art. 5º Os beneficiários desta regularização não poderão alienar seus lotes, seja a qualquer título, pelo prazo de 15 (quinze) anos, salvo apenas a sucessão legal.

Art. 6º Os encargos para transferência/escritura/averbação ficará por conta de cada beneficiário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de José Boiteux, 22 de fevereiro de 2017.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

Lei 1.110/2017

Lei nº 1.110, 24 de fevereiro de 2017.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.079, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° O art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 1.079, de 18 de Dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Auxilio Transporte mensal a estudantes regularmente matriculados em cursos, superior e o de técnico profissionalizante.

Parágrafo Único. Os cursos de que trata este artigo corresponde em superior, o de graduação e o técnico profissionalizante".

Art. 2º O inciso I do art. 7º da Lei nº 1.079, de 18 de Dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º [...]

I – Não apresentar o atestado de matricula e/ou freqüência até o dia 20 (vinte) de cada trimestre";

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o artigo 1º e parágrafo único e o inciso I do art. 7º da Lei nº 1.079, de 18 de Dezembro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Município de José Boiteux, 24 de fevereiro de 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

Lei 1.111/2017

Lei nº 1.111, de 13 de abril de 2017.
"AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS COM OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas no valor de até R$ 7.000,00 (Sete mil reais), com a confraternização dos servidores públicos municipais, alusivo ao dia 1º de maio, "dia do trabalho" a ser realizado no dia 30 de abril de 2017.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de José Boiteux, 13 de abril de 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal
Publicado na data supra.

Lei 1.112/2017

Lei nº 1.112, de 13 de abril de 2017.
"AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS COM OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município do José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a custear despesas no valor de até 300,00 (trezentos reais), com a confraternização dos servidores públicos do Poder Legislativo, alusivo ao dia 1º de maio, "Dia do Trabalho", a ser realizado no dia 30 de abril de 2017.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de José Boiteux, 13 de abril de 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

Lei 1.113/2017

Lei nº 1.113, de 26 de abril de 2017.
DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EMPREGADOS PUBLICOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

Jonas Pudewell, Prefeito Do Município De José Boiteux, Estado De Santa Catarina.

Faço Saber A Todos Habitantes Deste Município Que A Câmara Municipal De Vereadores Aprovou E Eu Sanciono A Seguinte Lei.

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), período compreendido de março de 2016 a fevereiro de 2017, Índice IPC-A, sendo 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento) no mês de maio do corrente ano e 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento) no mês de novembro do corrente ano.

Parágrafo Único. Os vencimentos dos cargos isolados, de provimento em comissão e empregados públicos, serão reajustados pelo mesmo índice.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei passa a vigorar a partir de 01 de maio de 2017.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

José Boiteux, 26 de abril de 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

Lei 1.114/2017

Lei nº 1.114, de 26 de abril de 2017.
DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES E AGENTES POLÍTICOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

Jonas Pudewell, Prefeito Do Município De José Boiteux, Estado De Santa Catarina.

Faço Saber A Todos Habitantes Deste Município Que A Câmara Municipal De Vereadores Aprovou E Eu Sanciono A Seguinte Lei.

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos conselheiros tutelares e agentes políticos, em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), período compreendido de março de 2016 a fevereiro de 2017, Índice IPC-A, sendo 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento) no mês de maio do corrente ano e 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento) no mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei passa a vigorar a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

José Boiteux, 26 de abril de 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

Lei Complementar 051/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 51, de 17 de Maio de 2017.
"INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lourival de Carvalho, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituído o Código Sanitário de José Boiteux, que estabelece às normas de vigilância em Saúde.

Art. 2° Toda pessoa que tenha domicílio, residência ou realize atividade no Município de José Boiteux, está sujeita as determinações da presente Lei Complementar, bem como as das resoluções, normas e instruções dela advindas.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei Complementar e dos regulamentos, normas técnicas e instruções dela advindas, o termo pessoa abrange a pessoa física ou jurídica de direito publico ou privado, e a expressão autoridade de saúde engloba todo agente público designado para exercer funções a prevenção e repressão relativamente à saúde pública, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigente.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3° Para os efeitos deste código considerar-se-ão as seguintes convenções, siglas e definições básicas:

I - ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II - ADITIVO: Substância adicionada aos produtos de interesse à saúde com a finalidade de impedir alterações, manter, conferir ou intensificar seu aroma, cor e sabor, modificar ou manter seu estado físico e geral e suas outras propriedades ou exercer qualquer ação exigida à tecnologia do produto;

III - AGROTÓXICOS: São os produtos e os agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas nativas ou implantadas e de outros ecos sistemas e também de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e os produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;

IV - ÁGUA POTÁVEL: Aquela que atende aos padrões de potabilidade e cuja qualidade torna-a adequada ao consumo humano;

V - ALIMENTO DE FANTASIA OU ARTIFICIAL: Todo alimento preparado com objetivo de imitar alimento natural e em cuja composição, entre, preponderantemente, substância não encontrada no alimento a ser imitado;

VI - ALIMENTO "IN NATURA": Todo alimento de origem vegetal ou animal, para cujo consumo imediato se exija apenas a remoção da parte não comestível e os tratamentos indicados para a sua perfeita higienização e conservação;

VII- ALIMENTO: Toda substância, composto ou mistura química de origem animal, vegetal ou mineral, no estado sólido, líquido, pastoso, ou qualquer outra forma adequada. destinada a fornecer ao organismo humano os elementos normais a sua formação, manutenção e desenvolvimento;

VIII - ALIMENTO DIETÉTICO: Todos os alimentos e bebidas especialmente elaborados e formulados quer pela escolha adequada de seus ingredientes, quer pela substituição, adição supressão total de um ou mais de seus componentes, de forma que sua composição atenda as necessidades dietéticas especificadas, de pessoas com exigências metabólicas, fisiológicas ou físicas particulares;

IX- AMBIENTE: Conjunto de condições, leis naturais, influências e interações de ordem física, química ou biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, contextualização social e historicamente;

X - ANÁLISE DE CONTROLE: Análise que é efetuada após o registro do produto quando de sua entrega ao consumo, e que servirá para comprovar a sua conformidade com o respectivo padrão de identidade e qualidade, com as normas técnicas especiais, com o relatório e o modelo do rótulo anexados ao requerimento que deu origem ao registro;

XI - ANÁLISE FISCAL: Análise laboratorial efetuada sobre os produtos submetidos ao sistema instituído por este código, em caráter de rotina, que servirá para verificar a sua conformidade com os dispositivos legais vigentes e suas normas técnicas especiais, para apuração de infrações ou verificação de ocorrência fortuita ou intencional;

XII - ANÁLISE PRÉVIA: A efetuada em determinadas substâncias e produtos de interesse da saúde, a fim de ser verificado se os mesmos podem ser objeto de registro;
XIII - ANIMAIS SINANTRÓPICOS: São animais que convivem com

o homem em sua morada ou arredores, que lhe trazem incômodos ou prejuízos e riscos à saúde pública;

XIV - ANTROPOZOONOSE – Infecção ou doença infecciosa transmissível em condições naturais, de animais para o homem;

XV - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Conjunto de atividades de pesquisa, produção, controle, distribuição, armazenamento, dispensação e outras relacionadas a fármacos, insumos, medicamentos e correlatos, destinadas à promoção, proteção, manutenção e recuperação da saúde, em nível individual ou coletivo;

XVI - AUTORIDADE COMPETENTE DE VIGILÂNCIA A SAÚDE: O funcionário legalmente autorizado do órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde ou dos demais órgãos competentes federais e estaduais;

XVII - BULA: É o impresso que acompanha o produto, contendo a identificação do mesmo, dizeres legais, informações ao médico e ao paciente;

XVIII - CONSERVANTE: Substância, composto ou mistura química aditiva, que impede ou retarda a alteração dos produtos, provocadas por microorganismos ou enzimas;

XIX - CONTAMINAÇÃO: Presença de partículas ou substâncias estranhas e indesejáveis, que podem causar alteração física, química ou biológica no ambiente e nas substâncias e produtos de interesses da saúde;

XX - CONTAMINANTE: Toda substância residual ou migrada presente no produto, em decorrência dos tratamentos prévios, a que tenham sido submetidos a matéria-prima, e do contato do produto com artigos e utensílios empregados nas suas diversas fases de fabricação, manipulação, transporte ou venda;

XXI - CORRELATO: Produto, dispositivo ou acessório, não enquadrado em outros conceitos, cujo uso ou aplicação, de interesse à saúde, esteja ligado à defesa ou proteção da saúde individual ou coletiva, ou para fins diagnósticos e analíticos;

XXII - CRITÉRIO DE SAÚDE: Conjunto de dados sobre as relações, exposições e efeitos na saúde, utilizados para estabelecimentos de norma, nas quais se embasarão as decisões e ações de vigilância à saúde;

XXIII- CRITÉRIO DA AUTORIDADE DE VIGILÂNCIA: Parecer baseado em parâmetros estabelecidos neste código, normas técnicas especiais, legislação vigente ou em parâmetros de conhecimento técnico internacionalmente reconhecido;

XXIV– DESINFECÇÃO – destruição de agentes infecciosos fora do organismo, mediante a aplicação direta de meios físicos ou químicos.

XXV – DOENÇA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA – Aquela cuja ocorrência requer ações preventivas imediatas para evitar sua difusão.

XXVI - DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTO: Unidade de prestação de serviço integrada ao sistema único de saúde, destinada ao fornecimento de medicamentos industrializados, privativa de pequena unidade hospitalar ou equivalente, participante do sistema de vigilância farmacológica;

XXVII - DISTRIBUIDOR, REPRESENTANTE, IMPORTADOR E EXPORTADOR: Empresa ou estabelecimento que exerça direta ou indiretamente o comércio atacadista de drogas, medicamentos, insumos, correlatos, produtos biológicos, dietéticos, alimentos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários em suas embalagens originais ou não;

XXVIII - DROGA: Substância que tem finalidade medicamentosa e sanitária;

XXIX - DROGARIA: Estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais;

XXX - EDIFICAÇÃO: Construção destinada à abrigar atividade humana, qualquer instalação, equipamento ou material;

XXXI - EMBALAGEM: Invólucro, recipiente, ou qualquer forma de acondicionamento removível ou não destinado a cobrir empacotar, envasar, proteger ou manter os produtos de que trata este regulamento;

XXXII - EMPRESA: Entidade jurídica de direito público ou privado, que exerça como atividade principal ou subsidiária o comércio, importação, exportação, industrialização de produtos de interesse à saúde e a prestação de serviços;

XXXIII - ERVANARIA: Unidade de prestação de serviço integrada ao sistema único de saúde destinada a funcionamento, manipulação e dispensação de plantas medicinais, obedecida a classificação botânica;

XXXIV - ESTABELECIMENTO: Local ou unidade da empresa onde se produza, manipule, beneficie, rebeneficie, extraia, transforme, prepare, sintetize, purifique, fracione, embale, reembale, comercialize, importe, exporte, armazene, expede, dispense, deposite para venda, distribua, ou venda, substâncias e produtos de interesse à saúde, utensílios e equipamentos destinados a entrar em contato com os mesmos, ou prestação de serviços de interesse à saúde ou aqueles que se dedicam a promoção, proteção preservação e recuperação da saúde; estâncias hidrominerais, balneários, termais, climáticas, de repouso e congêneres; ou que explorem atividades comerciais varejistas e atacadistas, industriais, filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas ou auxiliares relacionadas com a saúde;

XXXV - EXPOSIÇÃO: A quantidade do agente ambiental que tem alcançado o indivíduo ou que tenha sido absorvida pelo indivíduo;

XXXVI - FABRICAÇÃO: Todas as operações que se fizer necessárias para obtenção dos produtos abrangidos por este código;

XXXVII - FARMÁCIA: Estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficiais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica;

XXXVIII - FISCALIZAÇÃO: Atividade de poder de polícia, desempenhada pelo poder público pelas autoridades de vigilância à saúde em ambientes, incluindo o de trabalho, substâncias e produtos, procedimentos e técnicas, sujeitos a este código, com o objetivo de cumprir ou fazer cumprir as determinações estabelecidas no código de saúde do município;

XXXIX - FITOTERÁPICO: Produto obtido exclusivamente do reino vegetal com finalidade terapêutica, que não sofreu acréscimo de aditivos de qualquer natureza e que tenha sido submetido a qualquer processo de esterilização;

XL - FONTE POLUIDORA: Toda atividade, processo, operação maquinaria, equipamento ou dispositivo fixo ou móvel que potencialmente causa ou possa causar emissão ou lançamento de poluentes

ou qualquer outra espécie de degradação ambiental nociva e/ou ofensivo à saúde e ao ambiente;

XLI - FOSSA SÉPTICA: Câmaras convenientemente isoladas, onde são dispostos dejetos, para sua decantação decomposição e mineralização;

XLII – ILUMINAÇÃO ZENITAL – aquela obtida através da parte superior de um compartimento, por meio de lanternins, clarabóia ou telhado translúcido;

XLIII - INGREDIENTES: Todo componente que entra na composição e/ou elaboração de um produto;

XLIV - INSPEÇÃO: Atividade de vigilância desempenhada pelo poder público através das autoridades de vigilância à saúde em ambientes, produtos, procedimentos, métodos ou técnicas, sujeitas à este código, com o objetivo de averiguar o seu cumprimento ou levantar evidências relativas ao cumprimento ou sua falta, e as determinações estabelecidas na legislação em vigor;

XLV - INSUMO: Droga ou matéria prima aditiva ou complementar de qualquer natureza, destinada ao emprego em produtos de interesse á saúde;

XLVI - LABORATÓRIO OFICIAL: órgão técnico específico da Secretaria Municipal de Saúde, ou órgãos congêneres federal, estadual e outros credenciados;

XLVII - LOCAL DE TRABALHO: Local onde se desenvolvem atividades laborativas em que a força de trabalho e o capital se transformem em produtos e serviços, compreendendo comércio, indústria, atividades extrativas, agropecuária, prestadora de serviços e outras, de caráter público ou privado;

XLVIII - LOTE OU PARTIDA: Quantidade de um medicamento ou produto que se produz em um ciclo de fabricação, cuja característica essencial é a homogeneidade;

XLIX - LUX: Medida de intensidade de luz;

L- MATÉRIA-PRIMA: Substância, composto ou mistura química ativa ou inativa natural ou artificial que se emprega na fabricação dos produtos abrangidos por este código, tanto a que permanece inalterada quanto a passível de modificação;

LI - MEDICAMENTO: Toda substância, composta ou química fabricada, exposta ou entregue ao consumo para:

a) O tratamento, o alívio, a prevenção, ou o diagnóstico de uma enfermidade, de um estado biopsiquico anormal, ou de seus sintomas no homem ou animal;

b) O restabelecimento, a correção, ou modificação de disfunções orgânicas no homem ou animal;

LII - MEDICAMENTO HOMEOPÁTICO: É o produto farmacêutico elaborado segundo técnica homeopática, com finalidade curativa, profilática ou paliativa, e caracterizado pelo homeopático da substância que lhe deu origem seguido da potência;

LIII - MEDICAMENTO MAGISTRAL: Medicamento para uso individual, preparado na farmácia, segundo a arte farmacotécnica, atendendo prescrição de profissional legalmente habilitado, que estabelece sua composição, forma e posologia;

LIV - MEDICAMENTO OFICIAL OU FARMACOPÉTICO: Medicamento inscrito na farmacopéia brasileira ou compêndios a formulários reconhecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde de fórmula declarada, identificado com nome genérico oficial preparado em farmácia ou laboratório farmacêutico;

LV - MEDIDA CAUTELAR: Ato praticado pela autoridade de vigilância à saúde visando a prevenir, conservar ou defender interesse da saúde pública, em face de fato de gravidade ou motivo justo que o autorize;

LVI - MONITORAMENTO: É o acompanhamento e a verificação contínua que o processamento e as operações no ponto crítico de controle estão sendo adequadamente realizados:

LVII - NEXO CAUSAL: Relação entre um ou vários fatores de risco como causa e determinado efeito no organismo humano;
LVIII - NOTIFICAÇÃO: Formalização do ato de dar ciência, de dar conhecimento à pessoa, de que a autoridade em vigilância à saúde lavrou auto de infração contra a mesma;

LIX- NUTRIENTE: Substância constituinte dos alimentos de valor nutricional, incluindo proteínas, gorduras, hidratos de carbono, água, elementos minerais e vitaminas;

LX - ÓRGÃO COMPETENTE Órgão específico da Secretaria Municipal de Saúde, órgãos federais, estaduais e congêneres credenciados;

LXI- PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE: O estabelecido pelo órgão competente dispondo sobre a denominação, definição e composição de alimento, matérias-primas alimentares, alimentos "in natura" e aditivos, fixando requisitos de higiene, normas de vazamento e rotulagem, métodos de amostragem e análise:

LXII - PADRÃO DE POTABILIDADE: É o conjunto de parâmetros e respectivos limites, que podem ser tolerados nas águas destinadas ao consumo humano;

LXIII - PESSOA – Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

LXIV - POLUIÇÃO DO AMBIENTE: Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do ambiente, que possa importar em prejuízo à saúde e à segurança da população;

LXV - PROCEDÊNCIA: Lugar de produção ou industrialização do produto;

LXVI - PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE: São produtos de interesse à saúde os alimentos, gêneros alimentícios, aditivos para alimentos, águas envasadas, bebidas, medicamentos, drogas, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, seus correlatos, saneantes domissanitários, seus insumos e embalagens, bem como demais produtos que interessem à saúde pública, utensílios e equipamentos com os quais entrem em contato;

LXVII - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO: Profissional habilitado e responsável oficialmente perante a autoridade de vigilância à saúde, por atividade sujeita ao controle do serviço municipal de vigilância à saúde;

LXVIII - PROFILAXIA – Atividade de natureza comunitária ou individual, destinada a prevenir a ocorrência de doenças;

LXIX - QUIMIOPROLAXIA – Administração de uma substância química, inclusive antibióticos, para prevenir uma infecção ou sua evolução para forma ativa e manifestação da doença.

LXX - REAÇÃO ADVERSA: É todo efeito prejudicial, indesejável ou imprevisível, que aparece com as doses normalmente utilizadas no homem e resultante de uma droga avaliada legalmente, mas capaz

de levar a admissão hospitalar do paciente ou requerer a alteração significante no planejamento estratégico do tratamento;

LXXI- RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS: Consiste no reaproveitamento dos resíduos sólidos independente de sua origem, o qual após ter sofrido alguma transformação possa ser utilizado sob nova forma;

LXXII - REGISTRO DE PRODUTO: Ato privado do órgão competente, destinados a comprovar o direito de fabricação de produtos de interesse à saúde sujeitos à fiscalização e ação da vigilância à saúde;

LXXIII - RESÍDUOS INFECTANTES: Resíduos sólidos contendo agentes patogênicos que, por suas características de maior violência, infectividade ou concentração, que lhe conferem capacidade de transmitir doenças infecto-contagiosas em grau superior ao proporcionado pelos resíduos domésticos, provenientes de locais de isolamentos, resíduos biológicos, sangue humano e hemoderivados, resíduos cirúrgicos e anatomo patológicos, resíduo perfuro cortante e o animal contaminado;

LXXIV - RÓTULO: Identificação impressa ou litografada bem como, dizeres pintados ou gravados a fogo, por pressão ou declaração, aplicada sobre o recipiente, vasilhame, envoltório, cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do produto ou sobre o que acompanha o continente;

LXXV - SANEAMENTO AMBIENTAL: É o controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre seu bem estar físico, mental ou social;

LXXVI - SANEANTES DOMISSANITARIOS: Substância de preparação destinada à higienização, desinfecção, desinsetização e desratização em ambientes coletivos ou públicos em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

a) inseticida: destinado ao combate, à prevenção ao controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias;

b) raticida: destinado ao combate de ratos, camundongos e outros roedores, em domicílios, embarcações, recintos e lugares de uso público, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associações, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais úteis de sangue quente, quando aplicado em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação:

c) desinfetante: destinado a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicado em objetos, inanimados ou ambientes:

d) detergentes: destinado a dissolver gorduras, a higienizar recipientes, vasilhas e ambientes, de uso domésticos.

LXXVII - SUS: Sistema Único de Saúde, conforme estabelecido pelas constituições federal e estadual e regulamento através da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90;
LXXVIII - TRANSPORTADORA: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado que exerça a atividade de transporte de substâncias e produtos, sujeitos à vigilância à saúde;

LXXIX - VISTORIA: Inspeção efetuada pela autoridade de vigilância à saúde com o objetivo de verificar as condições explicitadas na legislação em vigor;

LXXX - ZOONOSE: Infecção ou doença infecciosa transmissível em condições naturais, entre os animais vertebrados e o homem;

Art. 4° As definições apresentadas no artigo anterior tem por finalidade explicar e facilitar a compreensão do texto legal, não esgotando os conceitos respectivos, nem afastando outras definições legais ou científicas aplicáveis.

Art. 5° A pessoa deve colaborar com a autoridade de saúde, empenhando-se, ao máximo, no cumprimento das instruções, ordens e avisos emanados com o objetivo de proteger e conservar a saúde da população e manter ou recuperar as melhores condições do ambiente.

Art. 6° A pessoa tem a obrigação de facilitar e acatar as inspeções de saúde e as coletas de amostras ou apreensões realizadas pelas autoridades de saúde, bem como outra providência delimitada pela autoridade de saúde, com fundamento na legislação em vigor.
Art. 7° A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância em Saúde, abordará as ações em Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador, possibilitando integração entre ambas.

COMPETÊNCIAS, CAMPO DE ATUAÇÃO E METODOLOGIA.

Art. 8° Os técnicos e fiscais efetivos de vigilância Sanitários lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública, devidamente capacitados e credenciados pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, têm competência no âmbito de suas atribuições, para exercerem as funções de vigilância e fiscalização sanitária.

Art. 9° As autoridades municipais de vigilância em saúde, através de suas atribuições, são competentes para fazer cumprir este código, suas normas técnicas e a legislação vigente, tendo autonomia para expedir autos de intimação, infração e impor penalidades com o objetivo de prevenir e reprimir as ações ou omissões que comprometam a saúde pública.

Art. 10. Os profissionais nomeados, concursados e credenciados em efetivo serviço em vigilância sanitária farão jus à gratificação de produtividade mensal, nos termos do regulamento específico.

Art. 11 Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do seu cargo sem possuir a credencial de identificação fiscal, fornecida pela Diretoria de Vigilância Estadual.

§1º - Fica proibida a outorga de credencial de identificação fiscal a quem não esteja autorizado, sob pena de responsabilidade administrativa.

§2º - A credencial a que se refere o caput deste artigo deverá ser devolvida à chefia imediata, sob pena de responsabilidade funcional, nos casos de provimento em outro cargo, emprego ou função pública, em caráter permanente, com atribuições estranhas às áreas definidas no parágrafo anterior, ou em caso de exoneração, demissão, aposentadoria, licenciamentos com prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo.

Art. 12. A autoridade sanitária somente poderá realizar inspeção, fiscalização ou autuação se detiver capacitação técnica, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 13. Os estabelecimentos quando inspecionados pela autoridade sanitária, poderão ser fotografados ou filmados como subsídio para elaboração de relatórios técnicos.

Art. 14. A vigilância em saúde deve organizar serviços de captação de reclamações e denúncias, preservando o sigilo quanto à identificação do denunciante.

CAPITULO II

DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 15. As ações de vigilância sanitária são privativas do órgão de Vigilância Sanitária, indelegáveis, intransferíveis a outro, mesmo que da administração direta.

Art. 16. O órgão competente de vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde exercerá o controle e a fiscalização da manipulação, armazenamento, transporte, distribuição, comércio, dispensação e uso de:

I - drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, produtos biológicos, dietéticos e nutrientes;

II - cosméticos, produtos de higiene, perfumaria e correlatos;

III - saneantes domissanitários, compreendendo inseticidas, raticidas, defensivos agrícolas, desinfetantes e congêneres;

IV - alimento, matéria prima alimentar, alimento enriquecido, alimento dietético, alimento de fantasia e artificial, alimentos irradiados, aditivos e produto alimentício;

V - água para o consumo humano;

VI - outros produtos ou substâncias que interessem à saúde da população.

Art. 17. De igual modo, a autoridade sanitária fiscalizará os dizeres dos rótulos, prospectos e embalagens dos produtos citados no artigo anterior, bem como os dizeres de propaganda, qualquer que seja o meio de divulgação.

Art. 18. O controle e a fiscalização de que trata esta lei, quando couber, atingirá, inclusive, repartições públicas, entidades autárquicas paraestatais e associações privadas de qualquer natureza.

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS, SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE À SAÚDE.

Art. 19. O órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde exercerá o controle e a fiscalização dos serviços de saúde e das condições de exercício de profissões que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 20. A autoridade sanitária competente da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de sua jurisdição e competência, cabe licenciar e fiscalizar os serviços, tais como:

a) clínicas médicas de diagnóstico por imagem, odontológicas, veterinárias e congêneres;

b) consultórios médicos, odontológicos, fisioterápicos, veterinários e congêneres;

c) oficinas de órteses e próteses odontológicas, ortopédicas e congêneres;

d) institutos e clínicas de beleza, estética, ginástica e congêneres;

e) clubes sociais, estabelecimentos balneários, colônias de férias e congêneres;

f) hotéis, motéis, pensões, dormitórios e congêneres;

g) casas de artigos cirúrgicos, ortopédicos, odontológicos e congêneres;

h) casas que comercializem lentes oftálmicas e de contato e congêneres;

i) creches, escolas, orfanatos e congêneres;

j) unidades médico-sanitárias;

l) drogarias, distribuidoras de medicamentos, ervanários e congêneres,

m) delegacias e congêneres;

n) teatros, parques de diversão, cinemas, circos e congêneres;

o) bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e congêneres;

p) comércio ambulante de alimentos;

q) açougue, peixaria e congêneres;

r) estabelecimentos que prestam serviços de desratização, desinsetização e congêneres;

s) outros serviços e estabelecimentos que interessem à saúde da população.

Parágrafo Único. É de exclusiva competência do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a fiscalização das atividades relacionadas sobre o abate de animais, elaboração, manipulação de produtos comestíveis de origem animal e vegetal, no âmbito do Município.

DO LICENCIAMENTO

Art. 21. Alvará Sanitário é o documento oficial que torna o estabelecimento público ou privado habilitado para o funcionamento, devendo ser expedido através de ato privativo do órgão sanitário, o qual deve ser fixado em local visível ao público.

Art. 22. Licença Sanitária é o documento privativo emitido pela vigilância sanitária para veículos de transporte sujeito ao controle sanitário, ambulantes, feiras, que deverá ser apresentada sempre que solicitado.

Art. 23. O Alvará Sanitário e Licença Sanitária terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da vistoria, renovável por períodos iguais e sucessivos.

§1º. O Alvará Sanitário e Licença Sanitária são documentos de reconhecimento da habilitação momentânea, podendo, a qualquer tempo, serem suspensos ou cancelados no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo instaurado pelo fiscal sanitário.

§2º. A concessão ou renovação do alvará sanitário será condicionada ao cumprimento das normas técnicas regulamentares, dos requisitos técnicos e à vistoria do fiscal sanitário.

§3º. Serão vistoriados e avaliados a estrutura física, quadro de recursos humanos, serviços, instalações, equipamentos, produtos, processos e procedimentos operacionais técnicos e ambientes de trabalho.

Art. 24. As autoridades municipais só poderão expedir Alvará e receber impostos relativos ao exercício da profissão mediante comprovação inequívoca de que o profissional se encontra legalmente habilitado.

CAPÍTULO III
DA SAÚDE DA PESSOA E DA FAMÍLIA

Art. 25. Toda a pessoa tem direito à saúde, como tem direito à vida.

Art. 26. Toda a pessoa tem o direito à proteção da saúde e é responsável pela promoção e conservação de sua saúde e a de seus dependentes, devendo para tanto, cumprir cuidadosamente as instruções, normas, ordens, avisos e medidas prescritas por profissional da saúde, autoridade de saúde e/ou serviço de saúde de que se utilize.

DA SAÚDE DE TERCEIROS

Art. 27. Toda a pessoa deve zelar no sentido de por ação ou omissão, não causar dano à saúde de terceiros, cumprindo as normas ou regras habituais de sua profissão ou ofício, bem como as prescrições da autoridade de saúde.

Art. 28. Toda a pessoa tem o dever de prevenir acidentes, que atentem contra saúde, a de sua família e a de terceiros, devendo, conseqüentemente, cumprir as exigências da autoridade de saúde competente, seguir as advertências que acompanham os produtos ou objetos considerados perigosos, cumprindo as normas de segurança.

DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Art. 29. Toda pessoa tem o direito à proteção contra as doenças transmissíveis e/ou evitáveis, sendo-lhe garantido o direito à vacinação preventiva e outros meios de controle, que lhes são assegurados pelo Estado e de responsabilidade da autoridade de saúde.

Art. 30. Toda a pessoa deve cumprir as ordens, instruções, normas e medidas que a autoridade de saúde prescrever com o objetivo de evitar e/ou controlar a ocorrência, difusão ou agravamento das doenças transmissíveis e das evitáveis.

Art. 31. Toda pessoa criadora ou proprietária de animais deve cumprir os métodos prescritos pelos serviços de saúde, entre os quais se inclui a requisição de exames dos animais, visando à prevenção e ao controle das zoonoses, assegurando ao proprietário o conhecimento dos resultados das análises, e na hipótese de inexistência de doença, a indenização pelos prejuízos.

§ 1º. A pessoa é responsável pelos danos à saúde humana causados por doença de seus animais ou por mantê-los acessíveis a terceiros, ou ainda por não haver cumprido, oportunamente, os métodos prescritos em legislação.

§ 2º. A pessoa, criadora, proprietária ou que comercialize animais, deve adotar os métodos de higiene disposto em legislação, inclusive quanto ao sepultamento de animais.

§ 3º. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por controle de zoonoses o conjunto de ações que visam a prevenir, diminuir ou eliminar os riscos e agravos à saúde provocados por vetor, animal hospedeiro, reservatório ou sinantrópico.

Art. 32. São instrumentos para a proteção contra as doenças transmissíveis:

I – vacinação de rotina;

II – notificação compulsória;

III – investigação epidemiológica que compreende:

a) confirmação diagnóstica;
b) identificação e eliminação de fontes de infecção e mecanismos de transmissão;
c) identificação dos contatos suscetíveis;
d) isolamento domiciliar ou hospitalar e tratamento do doente;
e) proteção dos contatos suscetíveis com imunização ativa e/ou passiva e/ou quimioprofilaxia;
f) vigilância dos contatos e quarentena;
g) orientações gerais sobre a doença;

IV – saneamento do ambiente;

V – controle dos portadores;

VI – exames periódicos de saúde;

VII – controle sanitário dos alimentos;

VIII – educação em saúde;
IX - controle de animais responsáveis pela transmissão de antropozoonoses;

X – treinamento de recursos humanos;

XI - estudos e pesquisas.

Art. 33. Os procedimentos de combate específicos de cada doença transmissíveis, serão disciplinados em normas técnicas.

Art. 34. Toda pessoa, suspeita ou portadora de doenças transmissíveis e seus contatos, poderá a critério da autoridade de saúde, ser proibida de frequentar escolas, locais de trabalho, estabelecimentos e lugares onde ocorra aglomeração de pessoas.

Art. 35. Toda pessoa tem o direito de exigir da autoridade de saúde atestada ou documento comprobatório, do tempo da imposição de afastamento de suas atividades laborativas, educativas e sociais quando tal medida for necessária.

Art. 36. Toda pessoa mantida sob vigilância, isolamento ou quarentena, deverá comunicar previamente qualquer mudança de domicílio à autoridade de saúde, cabendo a esta dar ciência do fato à autoridade de saúde do local para onde se dirigir a pessoa.

Art. 37. Toda pessoa deverá informar a autoridade de saúde, sempre que tiver conhecimento sobre a fonte provável de infecção ou outras informações úteis no controle de doenças transmissíveis, não podendo omitir informações desta natureza.

Art. 38. Toda pessoa deverá permitir que a autoridade de saúde proceda à interdição de residência, locais de trabalho, escolas e ouras instituições e a desinfecção ou expurgo, quando tais medidas forem consideradas eficazes para a prevenção de doenças.

CAPÍTULO IV

DO SANEAMENTO BÁSICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE SANEAMENTO

Art. 39. Quando um prédio ou parte de prédio, residência, terreno ou logradouro não oferecer as condições de higiene necessárias, a autoridade sanitária intimará o proprietário, locatário, responsável ou seus procuradores, a executar obras ou melhoramentos, ou a desocupar, fechar, reconstruir, transformar ou demolir o mesmo, de acordo o Regulamento do Código de Posturas municipal, estadual e federal.

Art. 40. Os terrenos baldios em zonas urbanas devem ser

convenientemente fechados, drenados, aterrados, periodicamente limpos, sendo obrigatória à remoção ou soterramento de latas, cacos, resíduos putrescíveis, assim como de quaisquer outros recipientes que possam conter água de acordo com o Regulamento do Código de Posturas municipal, estadual e federal.

DAS ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

Art. 41. Toda pessoa está proibida de poluir e/ou contaminar os mananciais de superfícies e subterrâneos, tais como à água de curso e fonte, ou qualquer outra unidade de sistema de abastecimento de água como adutora reservatório e rede de distribuição.

Art. 42. Todos os reservatórios de água potável deverão sofrer limpeza e desinfecção periódica e permanecerem tampados conforme legislação.

Art. 43. Sempre que houver poços ou aproveitamento de fontes para fornecimento de água potável, em qualquer tipo de estabelecimentos que envolvam saúde de terceiros é obrigatório apresentação de laudos mensais e cumprir demais normas da legislação específicas.

Art. 44. A pessoa responsável pela operação de sistemas de abastecimento público de água potável deverá adotar, obrigatoriamente, as normas desta legislação e obedecer aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde (Portaria 518MS de 25/03/04), sujeitando-se à fiscalização e ao controle do exato cumprimento dos parâmetros exigidos.

Art. 45. A pessoa proprietária e/ou responsável por sistemas de abastecimento público de água potável deverá manter as estações de tratamento, as redes de distribuição, os reservatórios e os demais equipamentos e instalações em condições de operação e higiene, de forma a garantir a segurança sanitária e a potabilidade da água a ser distribuída, sendo que:

I – não pode apresentar concentrações de elementos e substâncias químicas que possam ser fisiologicamente prejudiciais, esteticamente objetáveis, ou economicamente danosas;

II – deve ser protegida adequadamente por meios naturais ou por meio de tratamento, que assegurem a qualidade condizente com os requisitos de legislações e em normas técnicas.

§1º. Os registros físicos, químicos, bacteriológicos, biológicos e hidrológicos que caracterizam a água segura e potável, são estabelecidos em legislação e em normas técnicas.

§2º. Toda a pessoa deve preservar o ambiente evitando por meio de suas ações ou omissões, que ele se polua e/ou contamine e agravem a poluição de água.

DAS ÁGUAS SERVIDAS E REDES COLETORAS DE ESGOTO

Art. 46. Todos os prédios residenciais, comerciais, indústrias ou instalações em logradouros públicos, localizados em áreas servidas pelo sistema oficial de coleta de esgoto serão obrigados a fazer as ligações aos respectivos sistemas aterrando e isolando fossas existentes.

§ 1º. Todos os prédios de qualquer espécie ficam obrigados a fazer uso de fossas sépticas para tratamento de esgoto com adequado destino final dos efluentes, desde que não haja rede oficial coletora de esgoto, de acordo com as normas técnicas da ABNT.

§ 2º. Todo prédio que utilizar fossa séptica para tratamento de seu esgoto será obrigado a manter a mesma em perfeito estado de conservação e funcionamento, providenciando a sua limpeza por empresa especializada.

§ 3º. Para seu licenciamento as empresas deverão apresentar projeto de destinação dos efluentes coletados.

Art. 47. Os efluentes provenientes de caminhões limpa-fossa serão dispostos em locais apropriados, tais como estações de tratamento de esgotos, conforme norma específica.

Art. 48. É proibido estacionar caminhões de limpa-fossas em logradouros públicos, exceto quando em função do trabalho.

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 49. Todo e qualquer sistema individuais ou coletivos, públicos ou privados, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados ou introduzidos no município estará sujeito à fiscalização da autoridade sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 50. É vedada a reciclagem de resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Art. 51. As edificações de uso coletivo e estabelecimentos de interesse à saúde, devem dispor de local específico para o armazenamento provisório de resíduos, dotado de cobertura, acessos restritos, dispositivos que impeçam a entrada de vetores, piso revestido de material impermeável e lavável.

Art. 52. Os resíduos comuns devem ser apresentados devidamente acondicionados para coleta pública, de forma que impeça o acesso de vetores e animais, respeitando a postura do gestor do serviço de coleta e obedecendo a legislação vigente.

Art. 53. As instalações que armazenam temporariamente resíduos sólidos, para fins de reciclagem, devem possuir infra-estrutura mínima adequada prevendo proteção contra chuva, organização interna, restrição de acesso, dispositivo que impeça a entrada e proliferação de vetores e de animais peçonhentos e mantendo o ambiente organizado e em condições adequadas para higiene e limpeza.

Parágrafo Único. Os funcionários devem sempre possuir as vacinas atualizadas e seus proprietários devem cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho.

DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 54. É vedado o lançamento de qualquer substância ou mistura de substância, em estado sólido, líquido ou gasoso no meio ambiente (água, ar e solo) que possam torná-lo impróprio, nocivo, ofensivo, inconveniente ou incômodo à saúde e ao bem-estar do homem, bem como às atividades normais da comunidade.

DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS DE VELÓRIO

Art. 55. O nível dos cemitérios em relação aos cursos de água vizinhos deve ser suficientemente elevado, de modo que as águas das enchentes não atinjam o fundo das sepulturas.

Art. 56. Os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permita a procriação de mosquitos.

Art. 57. Os locais destinados a velórios devem ser ventilados e iluminados e dispor, no mínimo, de sala de vigília, compartimento de descanso e local destinado para alimentação, instalações sanitárias independentes para ambos os sexos cumprindo as normas

sanitárias.

CAPÍTULO V

DA SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 58. Para os efeitos desta Lei, entende-se como Saúde do Trabalhador o conjunto de atividades destinado à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde do trabalhador submetido a riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:

I - assistência ao trabalhador vítima de acidente de trabalho ou portador de doença profissional ou do trabalho;

II - normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, produtos, máquinas e equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;

III - avaliação do impacto que as tecnologias trazem à saúde.

§ 1º. A Saúde do Trabalhador será resguardada nas relações sociais que se estabelecem no processo de produção, de forma a se garantirem sua integridade física e mental, observado o que dispõe a legislação pertinente.

§ 2º. Entende-se como processo de produção a relação que se estabelece entre o capital e o trabalho, englobando os aspectos econômicos, organizacionais e ambientais da produção de bens e serviços.

Art. 59. À Secretaria Municipal de Saúde compete à formulação de políticas de Saúde do Trabalhador através de equipe multiprofissional.

Parágrafo Único. Considera-se trabalhador aquele que exerça atividade produtiva ou de prestação de serviços nos setores formal e/ou informal da economia.

Art. 60. Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, as entidades civis mantidas pelo Poder Público, inclusive, adotarão como condição para a contratação de serviços e obras a observância e cumprimento, pelo contratado, da legislação relativa à saúde e à segurança dos trabalhadores.

Art. 61. São obrigações do empregador, sem prejuízo de outras exigências legais:

I - adequar as condições e a organização do trabalho às condições psicofisiológicas dos trabalhadores;

II - garantir e facilitar o acesso das Autoridades Sanitárias aos ambientes de trabalho e a sua permanência pelo tempo que se fizer necessária, fornecendo as informações e os dados solicitados para o desenvolvimento de suas atividades, estudos e pesquisas;

III - dar conhecimento à população residente na área de entorno da empresa dos impactos ambientais decorrentes do processo produtivo, bem como das recomendações e das medidas adotadas para sua eliminação e controle;

IV - realizar estudos e pesquisas que visem a eliminar e controlar situações de risco no ambiente de trabalho e a esclarecer os trabalhadores sobre elas;

V - permitir aos representantes dos trabalhadores o acompanhamento da vigilância nos ambientes de trabalho;

VI - paralisar as atividades produtivas em situações de risco grave ou iminente para a população circunvizinha;

VII - comunicar, imediatamente, à Autoridade Sanitária a ocorrência de situações de risco grave ou iminente no ambiente de trabalho, estabelecendo cronograma de ação de medidas para seu controle e correção;

VIII - fornecer aos trabalhadores, aos seus representantes e à Autoridade Sanitária informações escritas sobre os diferentes produtos utilizados no processo produtivo, com especificação precisa das características, da composição e dos riscos que representem para a saúde e o meio ambiente, bem como as medidas preventivas cabíveis;

IX - executar atividades de eliminação ou redução dos riscos no ambiente de trabalho;

X - todo estabelecimento deverá ter instalado, em local de fácil acesso, sinalizado e desobstruído, equipamento(s) de extinção de incêndio em sua fase inicial (extintor ou extintores), de acordo com o tipo de incêndio a ser combatido;

XI - implantar os PPRA – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme a legislação em vigor e colocando os referidos programas à disposição das Autoridades Sanitárias;

XII - fornecer cópias dos resultados dos exames complementares e atestados de saúde ocupacional para os trabalhadores;

XIII - notificar ao SUS os agravos à saúde dos trabalhadores;

XIV - assegurar postos de trabalho compatíveis com suas limitações aos reabilitados de acidentes e doenças relacionados com o trabalho;

XV - implantar planos de contingência, com medidas preventivas, corretivas e emergenciais a serem adotadas quando necessário tanto no âmbito da empresa quanto na área de impacto de suas atividades, bem como programas de treinamento para a sua operacionalização eficaz.

Art. 62. A Autoridade Sanitária poderá exigir o cumprimento das Normas Regulamentadoras contidas na Portaria nº. 3.214, de 8 de junho de 1978, do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, e das Normas Técnicas Especificas relacionadas com a defesa da saúde do trabalhador, conforme a Lei pertinente.

Parágrafo Único. Em caráter complementar ou na ausência de norma técnica específica, a Autoridade Sanitária poderá adotar normas, preceitos e recomendações de organismos nacionais e internacionais referentes à proteção da Saúde do Trabalhador, observando sempre aquela que oferecer melhor proteção à saúde do trabalhador.

Art. 63. Fica assegurado aos representantes dos trabalhadores o direito de requerer aos órgãos gestores a interdição de máquina, processo e ambiente de trabalho considerado de risco grave ou iminente a vida ou a saúde do trabalhador.

Art. 64. As edificações obedecerão a requisitos técnicos que garantam perfeita segurança aos que nelas trabalham.

Art. 65. É proibido exigir, nos exames pré-admissionais, sorologia para SIDA – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, atestada de esterilização, teste de diagnóstico de gravidez e outros que visem a dificultar o acesso ao trabalho ou que expressem preconceito, nos termos da Constituição da República.

Art. 66. Não é atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS) custear as despesas de exames admissionais, periódicos, de retorno no trabalho, mudança de função e demissionais, assim como a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores do setor privado.

DAS EDIFICAÇÕES PARA INDÚSTRIAS, OFICINAS E CONGÊNERES.

Art. 67. As edificações para instalação de indústrias, oficinas e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições deste Regulamento que lhes são aplicáveis, devem atender às seguintes condições:

I - terem iluminação e ventilação naturais condizentes com o tipo de atividade industrial;

II - serem dotados de isolamento térmico os fornos, máquinas, caldeira, estufas, fogões, forjas ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou se concentre calor;

III- terem, as chaminés, dimensionamento adequado à perfeita tiragem e serem dotadas de dispositivos eficientes para remoção ou controle dos inconvenientes que possam advir da emissão de fumaça, fumos, gases, fuligem, odores ou quaisquer outros resíduos que possam ser nocivos ou incômodos aos locais de trabalho e à vizinhança;
IV- terem os aparelhos e equipamentos que produzam ruídos, choques mecânicos ou elétricos e vibrações dispositivos destinados a evitar tais incômodos e riscos;

V- serem instalados dispositivos apropriados para impedir que se formem ou se espalhem, nas dependências de trabalho, suspensóides tais como poeiras, fumos, fumaça, gases ou vapores tóxicos, irritantes ou corrosivos.

Art. 68. Em todos os estabelecimentos industriais e naqueles em que a atividade exija troca de roupas, ou seja, imposto o uso de uniforme ou guarda-pó, haverá local apropriado para vestiário dotado de armários individuais, observada a separação de sexos.

Art. 69. Nos estabelecimentos em que trabalhem mais de 300 (trezentos) operários, é obrigatória a existência de refeitório, não sendo permitido aos trabalhadores tomarem suas refeições em outro local do estabelecimento.

Art. 70. O refeitório deverá ser instalado em local apropriado, não se comunicando diretamente com os locais de trabalho, instalações sanitárias e locais insalubres ou perigosos.

Art. 71. Nos estabelecimentos em que trabalhem menos 300 (trezentos) empregados, embora não seja exigido o refeitório, deverão ser asseguradas aos trabalhadores condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições.

Art. 72. As condições de conforto de que trata o artigo anterior deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

a) local adequado, fora da área de trabalho;

b) piso lavável;

c) limpeza, arejamento e boa iluminação;

d) mesas e assentos em número correspondente ao de usuários;

e) lavatórios e pias instalados nas proximidades ou no próprio local;

f) fornecimento de água potável aos empregados;

g) estufa, fogão ou similar, para aquecer as refeições;

h) geladeira ou similar.

Art. 73. Quando houver trabalhadores de ambos os sexos será obrigatória à existência de sanitários, separados e com acessos independentes.

Art. 74. As garagens, oficinas, postos de serviços ou de abastecimento de veículos estão sujeitos às prescrições referentes aos estabelecimentos de trabalho em geral, no que lhes forem aplicáveis.

§1º. Os serviços de pintura, nas oficinas de veículos, devem ser feitos em compartimento próprio, de modo a evitar a dispersão de tintas e derivados nas demais secções de trabalho e terão aparelhamento para evitar a poluição do ar.

§2º. Os despejos das garagens comerciais e postos de serviços passarão obrigatoriamente, por uma caixa detentora de areia e graxas.

§3º. As estamparias ficam obrigadas a instalar sistema de tratamento de seus resíduos.

CAPÍTULO VI

DOS ALIMENTOS PARA O CONSUMO HUMANO

Art. 75. Todos os estabelecimentos que extraíam, produzam, transformam, manipulam, industrializam, fracionam, embalam, reembalam, armazenam, distribuam, comercializam alimentos, assim como os veículos que transportam alimentos deverão ser inspecionados e fiscalizados pela autoridade sanitária competente.

Art. 76. Sempre que a legislação específica exigir, os estabelecimentos que produzam, transformam, industrializam e manipulam alimentos deverão ter um responsável técnico.

Art. 77. Todos os estabelecimentos relacionados à área de alimentos deverão elaborar e implantar as boas práticas de fabricação, de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo Único. Sempre que solicitado o estabelecimento deverá fornecer cópia das normas e/ou procedimentos de boas práticas de fabricação à autoridade sanitária competente.

Art. 78. Compete aos proprietários das empresas ou seus responsáveis, garantir a capacitação e aperfeiçoamento em boas práticas.

Art. 79. Somente poderão ser destinados ao consumo, alimentos, matérias primas alimentares, alimentos "in natura", aditivos para alimentos, materiais, embalagens, artigos e utensílios destinados a entrar em contato com alimentos que:

I - Tenham sido previamente registrados, dispensados ou isentos do registro no órgão competente, conforme legislação específica em vigor;

II - Tenham sido elaborados, reembalados, transportados, importados ou vendidos por estabelecimentos devidamente licenciados;

III - Tenham sido rotulados segundo as disposições deste Regulamento e legislação específica em vigor;

IV - Obedeçam na sua composição, às especificações do respectivo padrão de identidade e qualidade.

Art. 80. Só poderão ser oferecidos ao consumo alimentos mantidos sob condições adequadas de conservação.

Art. 81. As condições de conservação do alimento, assim como prazos de validade serão definidos pelas empresas produtoras, em consonância com as técnicas do processo industrial que adotarem.

Art. 82. É vedado distribuir, comercializar, expor ao consumo, alimento com prazo de validade vencido, sem prazo de validade ou com a validade adulterada.

Art. 83. É obrigatória a notificação à autoridade sanitária local, por hospitais, prontos-socorros, postos de atendimento ambulatorial e outras unidades de saúde públicas ou privadas, de ocorrência de casos de doenças transmitidas por alimentos (DTA).

Parágrafo Único. Considera-se DTA a doença causada pela ingestão de alimento contaminado por agente infeccioso específico ou pela toxina por ele produzida.

DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS

Art. 84. Para o exercício das atividades de manipulação de alimentos será obrigatório à carteira de saúde emitida pela Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 85. A carteira de saúde fica condicionada à apresentação de comprovante de palestra de boas práticas em serviço de alimentação de no máximo 03 (três) anos e exames médicos realizados anualmente.

§1º. O treinamento pode ser realizado pela empresa, desde que, apresente comprovante de participação e declaração dos temas abordados.

§2º. As empresas portadoras de serviço médico próprio poderão fazer controle médico de seus próprios empregados.

§3º. Esta obrigação é extensiva aos proprietários que intervenham diretamente em seus estabelecimentos, quaisquer que sejam as atividades que desenvolvam.

Art. 86. Todas as pessoas portadoras de doenças transmissíveis, bem como aquelas afetadas por dermatoses exsudativas ou esfoliativas, não poderão manipular, transformar, beneficiar, acondicionar ou distribuir alimentos, nem exercer outras atividades que coloquem em risco a saúde dos consumidores.

Art. 87. Os empregados e proprietários que intervenham diretamente nas atividades do estabelecimento, mesmo quando portadores de carteiras de saúde dentro do prazo de validade deverão ser afastados das atividades ao apresentarem manifestações febris ou cutâneas, principalmente supuração da pele, corrimento nasal, supuração e infecção respiratória, só podendo reassumir após liberação médica por escrito.

DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS

Art. 88. Todo estabelecimento industrial e/ou comercial que produza, fabrique, transforme, manipule, armazene ou coloque à disposição do público, inclusive ao ar livre, alimentos e/ou bebidas, somente pode fazê-las funcionar com alvará sanitário, obedecendo aos requisitos das disposições específicas sobre estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários.

§ 1º. Os estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios e/ou bebidas devem ainda:

a) dispor nas dependências instalações mínimas adequadas às finalidades específicas;

b) dispor nas dependências ou local de trabalho, de áreas físicas adequadas ao número de pessoas empregadas ou atendidas;

c) dispor de instalações, aparelhos e locais conforme o caso, para a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e alimentos, providos de água corrente;

d) dispor de instalações e elementos necessários a permanente higiene de seu pessoal e para utilização pelo público, se for o caso, abrangendo instalações sanitárias e vestiários com armários individuais, cujo número e localização devem obedecer às disposições das legislações que dispõe sobre estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários;

e) dispor obrigatoriamente, de lavatório de uso exclusivo dos manipuladores de alimentos, nas áreas onde se elaborem, fracionem ou acondicionem alimentos;

f) prover os lavatórios, obrigatoriamente, de sabonete líquido, inodoro, anti-séptico e toalhas de papel de primeiro uso e torneira de acionamento de toque;

g) dispor de abastecimento de água limpa e potável para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial ou comercial e às exigências sanitárias, devendo ser canalizada e sob pressão em todas às áreas de elaboração, fracionamento ou acondicionamento de alimentos, nas instalações de limpeza e desinfecção de utensílios e equipamentos e nas instalações sanitárias;

h) dispor de adequado sistema de esgotamento sifonado ligado a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento público, quando existente, ou a fossas sépticas;

i) dispor de ventilação suficiente em todas as dependências, de modo a manter o ambiente livre de odores desagradáveis e da condensação de vapores, respeitando as particularidades de ordem tecnológica;

j) dispor de iluminação natural sempre que possível e quando a luz artificial fizer-se necessária, esta deve ser o mais semelhante para garantir a apreciação do estado dos alimentos, dos equipamentos, dos utensílios e da construção, e de forma a proporcionar conforto visual;

k) possuir dispositivos de produção de frio, quando se fizer necessário, em número, capacidade e eficientes adequados às finalidades e funcionamento do estabelecimento;

l) manter todas as dependências a prova de roedores;

m) dispor de dispositivos (telas milimétricas) que impeçam a entrada de insetos e de impurezas evitáveis, nas aberturas dos locais onde se elabore, fracionem, acondicionem, depositem ou armazenem alimentos;

n) dispor de pisos e paredes convenientemente impermeabilizados, laváveis e não corrosivos, nos locais de elaboração, fracionamento, acondicionamento, depósito ou armazenamento de alimentos;

o) instalar fornos e caldeiras em locais apropriados, devendo a chaminé possuir uma altura mínima de dois (02) metros acima da mais alta cumeeira num raio de 50 metros, observando ainda as disposições concernentes à segurança, higiene do trabalho e incomodo à vizinhança;

p) dispor de coletores utilizados para disposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos, devendo os mesmos ser dotados de tampas acionadas sem contato manual;

q) dispor de manual de boas práticas e de procedimentos

operacionais padronizados, devendo estes estar acessíveis aos funcionários envolvidos e disponíveis à autoridade sanitária quando requerido.

Art. 89. Nas indústrias de alimentos e comercialização de alimentos e na preparação de refeições deve ser, restringido o contato manual direto fazendo-se uso de processos mecânicos, circuito fechados utensílios e outros dispositivos.

Art. 90. As edificações deverão ter acesso direto e independente, não comum a outros usos, livre de foco de insalubridade, lixo, objetos em desuso, animais, insetos e roedores, devendo ainda ter:

I - Pisos, forros/tetos, paredes e divisórias de materiais lisos, resistentes, impermeáveis, de fácil limpeza e bom estado de conservação. Sem trincados, rachaduras, umidade, bolor e descascamento.

II - Portas e janelas (aberturas) com superfície lisa, fácil limpeza, em bom estado de conservação, ajustada aos batentes, sem falha de revestimento e limpas.

III - Proteção contra insetos e roedores em todas as aberturas (telas milimétricas), ou qualquer outro dispositivo que impeça a entrada de vetores, portas externas ou de isolamentos com fechamento automático e proteção inferior, bem como sifão e proteção para ralos.

IV - Instalações sanitárias separadas por sexo em bom estado de conservações dotadas de toalheiro com papel toalha, saboneteira com sabonete líquido e torneira de acionamento de toque.

Art. 91. As instalações e o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou comerciais, onde se fabriquem, preparem, beneficiem, acondicionem, transportem, vendam ou depositem alimentos ficam submetidos às exigências das leis especificas e seus regulamentos.

Art. 92. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitido a guarda ou a venda de substâncias que possam corrompê-los, alterá-los, adulterá-los, falsificá-los ou avariá-los.

Art. 93. Toda a pessoa proprietária ou responsável por estabelecimento público ou privado que fabrique comercialize, armazene ou sirva alimentos para o consumo, de qualquer natureza ou finalidade deverá providenciar desinsetização, desratização, e limpeza das caixas d'água, devendo esta ser realizada por empresa especializada, devidamente licenciada pela Vigilância Sanitária.

Art. 94. Nos locais de elaboração, fracionamento, acondicionamento, depósito ou armazenamento de alimentos será permitido, a entrada de pessoas estranhas desde que devidamente uniformizado.

§ 1º. Considera-se uniforme: jaleco ou avental de cor clara, proteção nos cabelos (touca ou rede), sapatos fechado.

Art. 95. Para efeito de análises dos produtos procede-se às normas específicas federais e estaduais.

CAPÍTULO VII

DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 96. Toda a pessoa para instalar, construir, reconstruir adaptar, reformar ou ampliar edificação destinada a estabelecimento de assistência à saúde e de interesse da saúde deve requerer, quando definida em legislação específica, à análise do respectivo projeto arquitetônico.

ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS E CONGÊNERES

Art. 97. Todos os estabelecimentos privados e públicos: os hospitais, clínicas e consultórios veterinários, bem como os estabelecimentos de pensão e adestramento, destinados ao atendimento de animais domésticos de pequeno porte, serão permitidos dentro do perímetro urbano, em local autorizado pela autoridade municipal, e desde que satisfeitas às exigências deste regulamento e de suas normas técnicas especiais.

Art. 98. Os canis dos hospitais e clínicas deverão ser individuais, localizados em recintos fechados, providos de dispositivos destinados a evitar à exalação de odores e a propagação de ruídos incômodos, construídos de alvenaria, com revestimento impermeável, podendo as gaiolas serem de ferro pintado ou material inoxidável, com piso removível.

Art. 99. Nos estabelecimentos de pensão e adestramento, os canis poderão ser do tipo solário individual, devendo, neste caso, serem totalmente cercados.

Art. 100. Os canis devem ser providos de esgoto com destino adequado, dispor de água corrente e sistema apropriado de ventilação.

DOS ESTABELECIMENTOS ÓPTICOS

Art. 101. A responsabilidade técnica de tais estabelecimentos caberá a óptico devidamente habilitado e registrado no órgão competente.

Art. 102. Estes estabelecimentos não poderão utilizar quaisquer instalações ou aparelhos destinados a exame oftalmológico, ter consultório em qualquer de suas dependências, nem afixar cartazes de propaganda de médicos ou de profissionais afins.

Art. 103. Todo o estabelecimento óptico deverá manter livros de registro de receita óptica, com termo de abertura e encerramento devidamente autenticado pela vigilância sanitária.

Art. 104. Estão sujeitos ao presente código o fabrico e comércio de óculos com lentes de grau e proteção sem grau, com ou sem cor bem como de lentes de contato.

Art. 105. Nenhum médico, na localidade onde exercer a clínica, nem respectivo cônjuge, poderão possuir ou ter sociedade para explorar o comércio de óculos com lentes corretoras, de proteção ou de contato, sendo-lhes vedado à indicação, nas receitas de determinados estabelecimentos para aviamento de suas prescrições, sendo que a colocação de lentes de contato em pacientes é de competência exclusiva do oftalmologista.

Art. 106. Os estabelecimentos ópticos deverão ter, no mínimo duas salas, uma destinada ao mostruário e atendimento de clientes e outra destinada ao laboratório.

Art. 107. As ópticas que terceirizam as lentes, deverão manter no estabelecimento cópia do Alvará sanitário da empresa fornecedora. (laboratório óptico)

DAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE ARTIGOS CIRÚRGICOS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS E ODONTOLÓGICOS.

Art. 108. A indústria e comércio de artigos cirúrgicos, ortopédicos, fisioterápicos e odontológicos além das disposições referentes aos estabelecimentos de trabalho em geral e normas pertinentes, deverão atender mais as seguintes exigências:

I – piso de material resistente e impermeável;

II - paredes de cor clara, lisa, lavável e impermeável;

III - teto de cor clara e fácil higienização.

Art. 109. Estrutura mínima para um estabelecimento:

a) Depósitos ou oficinas, quando houver;

b) Sala para fabricação dos aparelhos;

c) Sanitários independentes para cada sexo.

Art. 110. É vedado aos estabelecimentos que fabriquem ou comercializem produtos ortopédicos, vender ou aplicar aparelhos protéticos, contensivos, corretivos ou imobilizadores, sem a respectiva prescrição médica.

DOS ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Art. 111. Todos os consultórios odontológicos particulares e públicos, as clínicas, policlínicas, instituições, pronto socorros e hospitais odontológicos, bem como qualquer instituição relacionada com a odontologia, só poderão funcionar com profissional habilitado podendo manter responsável substituto, ambos com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente e licença sanitária.

Art. 112. Os locais destinados à assistência odontológica, tais como clínicas dentárias particulares, clínicas dentárias especializadas e policlínicas dentárias populares, prontos-socorros odontológicos, institutos odontológicos e congêneres, além das exigências dos estabelecimentos de trabalho em geral, deverão atender os seguintes itens:

I - Piso de material liso, resistente e impermeável, e paredes de cor clara de material liso, lavável, impermeável e fácil desinfecção;

II - forro de cor clara e de fácil desinfecção;

III - compartimentos providos de portas, separadas até o teto.

IV - paredes ou divisões interruptas e destinados a:

a) recepção;

b) consultórios.

V - água corrente e esgoto próprio em cada consultório;

VI - pia exclusiva para higienização das mãos.

Art. 113. Esses estabelecimentos devem estabelecer rotinas de limpeza e de desinfecção de artigos e superfícies, e equipamentos, adotando para este fim os termos do manual de processamento de artigos e superfícies do Ministério da saúde, ou instrumento regulamentador que vier a substituí-lo.

Art. 114. A sala em que estiver instalado o aparelho de raios X dentário deve, necessariamente dentro dela, permitir ao profissional afastar-se do aparelho dois metros, em sentido contrário ao feixe útil de raios X.

Parágrafo Único. Nas salas, deve haver biombos móveis, reforçados com lâmina de chumbo de um milímetro de espessura.

Art. 115. Esses estabelecimentos deverão possuir mobiliário adequado, aparelhos, equipamentos, EPI (avental de chumbo e protetor de tireóides), instrumentos, vasilhames, equipamentos de esterilização (autoclave), lavatório com água corrente e todos os meios necessários às suas finalidades, a critério das autoridades sanitárias competentes.

DOS LABORATÓRIOS E OFICINAS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA

Art. 116. Os laboratórios e oficinas de prótese odontológica licenciados, somente poderão funcionar com presença obrigatória do profissional responsável ou substituto legalmente habilitado.

Art. 117. Os laboratórios e oficinas de prótese odontológicas, além das exigências referentes aos estabelecimentos comerciais em geral deverão ter:

I - área mínima por metro quadrado conforme legislação vigente;

II - piso de material liso, resistente e impermeável;

III - paredes de cor clara, de material liso, resistente e impermeável;

IV - forro de cor clara e de fácil higienização;

V - pia com água corrente.

§1º. As fontes de calor deverão ter isolamento térmico adequado, quando forem utilizados combustíveis em tubos ou botijões, os mesmos serão mantidos isolados e distantes das fontes de calor.

§2º. Os gases, vapores, fumaças e poeiras deverão ser removidos por meios adequados.

Art. 118. Esses estabelecimentos deverão possuir instalações adequadas, aparelhos, equipamentos, instrumentos, vasilhames e todos os meios necessários a sua finalidade.

DAS CLÍNICAS FISIOTERÁPICAS

Art. 119. Os estabelecimentos a que se refere este artigo somente poderão funcionar com a presença obrigatória do profissional técnico e ou com substituto habilitado no respectivo conselho.

Art. 120. As clínicas de fisioterapia e específicas para locais dessa natureza terão, no mínimo:

I - sala para administração;

II - sala para exame médico, quando sujeito à responsabilidade médica;

III - sanitários independentes por sexo;

IV - vestiário e sanitários para funcionários.

Art. 121. Em todas as placas indicativas, anúncios ou formas de propaganda das clínicas de fisioterapias prevista deverão, ser mencionada com destaque a expressão "sob responsabilidade técnica", com nome completo do profissional responsável e o seu número de inscrição no respectivo conselho regional.

Art. 122. Os responsáveis pelas clínicas de fisioterapia, quando delas não forem sócios proprietários deverão apresentar contrato de trabalho no órgão sanitário competente juntamente com o termo de responsabilidade.

DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, ORFANATOS, ALBERGUE E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES.

Art. 123. As paredes internas, até a altura mínima de um metro e cinqüenta centímetros, serão revestidas ou pintadas de material impermeável.

Art. 124. Os dormitórios coletivos deverão ter área não inferior a cinco metros quadrados por leito, os dormitórios do tipo quarto ou apartamento deverão ter área não inferior a cinco metros quadrados por leito, com o mínimo de oito metros quadrados.

Art. 125. As instalações sanitárias serão na proporção mínima de bacio sanitário, um lavatório e um chuveiro para cada dez leitos, alem do mictório, na proporção de um para cada vinte leitos.

Art. 126. Os locais destinados ao armazenamento, preparo, manipulação e consumo de alimentos deverão atender às exigências para estabelecimentos comerciais de alimentos, no que lhe for aplicáveis.

Art. 127. Quando tiverem cinqüenta ou mais leitos deverão ter locais apropriados para consultórios médico e odontológico, bem como quarto para doentes.

Art. 128. Deverão ter área para recreação e lazer, não inferior a dez por cento da área edificada.

Parágrafo Único. A área prevista terá espaço coberto destinado a lazer, não inferior à sua quinta parte e o restante será arborizado ou ajardinado ou ainda, destinado às atividades esportivas.

Art. 129. Se houver locais para atividades escolares, esses deverão atender as normas estabelecidas para as escolas, no que lhes for aplicável.

ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art. 130. A assistência médico - hospitalar é prestada nos seguintes estabelecimentos:

I – de assistência médica ambulatorial exclusiva;

II - de assistência médica de urgência, providos de leitos para repouso ou observação com tempo de permanência;

III – de assistência médico-hospitalar, com leitos em regime de internação, e sem limitação de tempo de permanência.

Art. 131. Os estabelecimentos de assistência médico-hospitalar devem atender as exigências referentes aos estabelecimentos de trabalho em geral constantes deste regulamento e suas normas técnicas especiais, além das disposições previstas na legislação vigente.

Art. 132. Os estabelecimentos de assistência médico-hospitalar deverão possuir quartos individuais ou enfermarias exclusivas para isolamento, segundo o tipo de infecção, de doentes ou suspeitos de serem portadores de doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo Único. Para efeito deste artigo, os quartos ou enfermaria deverão possuir banheiros exclusivos.

Art. 133. As instalações sanitárias, em cada pavimento, deverão ser separadas por sexo, com acessos independentes.

Art. 134. Os estabelecimentos de assistência médico-hospitalar, deverão possuir instalações que permitam a esterilização de louças e talheres oriundos da cozinha.

Art. 135. A lavanderia deverá dispor de instalações que permita a desinfecção e esterilização das roupas de cama e banho utilizadas, ou quando terceirizados os serviços, o prestador deverá apresentar cópia do alvará sanitário.

Art. 136. Quando possuírem necrotérios ou funerárias deverão satisfazer as exigências deste regulamento e legislação especifica pertinente.

Art. 137. Os estabelecimentos geradores de resíduos de serviço de saúde deverão atender as normas aplicadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais dispositivas legais vigentes, e compete ainda:

I - executar procedimentos corretos de acondicionamento, coleta e transporte interno, armazenamento interno, bem como abrigo adequado atendendo às normas técnicas.

II – As instalações do armazenamento dos materiais deverão possuir equipamentos necessários para a eliminação de riscos e impacto a saúde ocupacional.

Art. 138. Os estabelecimentos previstos neste capítulo deverão possuir depósitos específicos para resíduos de serviço de saúde, com revestimento interno de materiais lisos, resistentes e impermeáveis, em dimensões mínimas proporcionais à sua produção diária e com portas que possuam fechaduras.

Art. 139. Os serviços médicos de saúde que atuem em regime de internação deverão manter comissões de controle de infecção hospitalar e notificar as suas ocorrências de modo regular.

Art. 140. Qualquer instrumento de recurso diagnóstico ou terapêutico que possa ser exposto a fluidos orgânicos de pacientes ou usuários deverá, por obrigatoriedade, ser descartável ou então, ser submetido à desinfecção e esterilização se, por ventura, não for de conformidade tecnológica para isto.

Art. 141. Os equipamentos e instalações físicas de serviços de saúde que eventualmente possam ser expostos ao contato com fluidos orgânicos de pacientes ou usuários deverão ser compatíveis para procedimentos de desinfecção e subseqüente esterilização.

Art. 142. Os instrumentos para recurso diagnóstico ou terapêutico deverão estar em quantidades suficientes para atender a demanda dos pacientes sem prejuízo do atendimento da esterilização.

Art. 143. Os estabelecimentos de saúde serão mantidos em rigorosas condições de higiene devendo obedecer a normas de esterilização e controle de infecções estipuladas no Manual de Processamento de Artigos e Superfícies do Ministério da Saúde.

Art. 144. Os estabelecimentos que trata este capítulo deverão adotar as boas práticas para os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização, sendo que as descrições técnicas empregadas deverão estar registradas em manual próprio.

DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICAS OU DE PATOLOGIA CLÍNICA, DE HEMATOLOGIA CLÍNICA, DE ANATOMIA PATOLÓGICA, DE CITOLOGIA, DE LÍQUIDOS CEFALORRAQUIDIANOS E CONGÊNERES.

Art. 145. Os laboratórios de análises clínicas ou patológicas clínicas, de hemoterapia clínica, de anatomia patológica de citologia de líquidos cefalorraquidianos e congêneres, além das disposições referentes aos estabelecimentos de trabalho em geral deverão satisfazer mais as seguintes exigências:
I – piso de material liso, resistente e impermeável, paredes pintadas de cor clara com material liso e impermeável.

II – forro de cor clara

III – compartimentos separados de cor clara e destinados a:
a) recepção
b) coleta de material para análise;

c) secretária e arquivo
d) laboratório com área mínima conforme normas específicas.

IV dispor de manual de boas práticas e de procedimentos operacionais padronizados, devendo este estar acessível aos funcionários.

Parágrafo Único. Os compartimentos destinados à coleta de material e ao laboratório serão providos de sanitários e de um boxe para coleta de material, com mesa ginecológica.

Art. 146. Os estabelecimentos que se trata este capítulo somente poderão funcionar, depois de devidamente licenciados, com suas especificações definidas, sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados para cada uma das especializações, podendo manter profissional responsável substituto, com termos de responsabilidade assinados perante as autoridades sanitárias competentes, e com pessoal técnico legalmente habilitado.

Art. 147. Os laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica, de hematologia clínica, de anatomia patologia, de citologia, "in vitro" e "in vivo", e congêneres, particulares, público, de autarquias ou de entidades de economia mista, terão registro com todos os resultados positivos de exames realizados para diagnóstico de doenças de notificação compulsória , indicando, obrigatoriamente, a data, o nome do paciente, seu endereço completo, o material a ser analisado e o número da ficha onde foi lançado o exame.

Art. 148. Os equipamentos e instalações físicas dos serviços de saúde que eventualmente possam ser expostos ao contato com fluidos orgânicos de pacientes ou usuários deverão, ser compatível para os procedimentos de desinfecção e subseqüente esterilização.

Art. 149. Deverão atender os dispositivos da legislação específica federal e estadual.

DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 150. Serão considerados para fins de aplicação deste código, estabelecimentos que exerçam atividade relacionada com a saúde àqueles destinados a promover e proteger à saúde, prevenir e limitar os danos causados pelas doenças e reabilitar as capacidades físicas, psíquicas ou sociais.

Art. 151. O uso de edificação já constituída para fins de interesse à saúde dependerá do atendimento às Normas Técnicas, mediante manifestações e observação do código de edificações.

Art. 152. Todas as instalações físicas dos serviços de saúde que possam ser expostas ao contato com fluidos orgânicos de pacientes ou usuários deverão ser submetidos à desinfecção adequada, conforme estabelecidos em normas técnicas.

Art. 153. Os serviços de saúde, que executarem procedimentos em regime de internação e/ou procedimentos invasivos, deverão implantar Comissões Técnicas de Autocontrole e dar condições plenas de funcionamentos contínuos, conforme atividades desenvolvidas.

Art. 154. Caberá a direção dos estabelecimentos e ao responsável técnico comunicar à autoridade de vigilância sanitária, a instalação, composição e eventuais alterações na comissão mencionada no artigo anterior.

Art. 155. Todo o material estéril reprocessado deverá possuir identificação, data de esterilização, prazo de validade, número de lote, indicador químico e ser embalado em material definido na Norma Técnica Específica (NTE).

Art. 156. É obrigatória à execução sistemática de teste biológico, ou outro que venha substituí-lo, que comprove a eficiência dos equipamentos destinados à esterilização de materiais, o qual deverá ser registrado e assinado pelo responsável técnico.

Art. 157. Os equipamentos, utensílios e/ou instrumentais utilizados nos serviços de interesse a saúde deverão sofrer desinfecção entre um usuário e outro, e, na ocorrência de exposição a sangue e outros fluidos corpóreos, deverão sofrer esterilização.

Art. 158. Os estabelecimentos de interesse à saúde devem possuir local específico, equipamentos e/ou produtos apropriados para a esterilização de materiais, obedecendo à Norma Técnica vigente.

Art. 159. Os serviços de saúde deverão padronizar procedimentos internos em relação aos seus resíduos, quanto à geração, acondicionamento, segregação, fluxo, transporte, armazenamento e destinação final.

Art. 160. Os estabelecimentos de interesse da saúde devem garantir condições de desinfecção das roupas a serem reutilizadas.

Parágrafo Único. Roupas utilizadas em procedimentos cirúrgicos devem ser esterilizadas.

Art. 161. Deverá estabelecer rotinas de limpeza e de desinfecção dos artigos.

Art. 162. Toda substância ou produto de interesse à saúde exposto à venda e/ou entregue ao consumo, deverá atender as normas técnicas quanto ao registro, conservação, embalagem, rotulagem, prazo de validade e outros aspectos inerentes a sua formulação.

DO TRANSPORTE

Art. 163. Os veículos dos serviços de saúde deverão ser utilizados exclusivamente para a remoção e transportes de pacientes, produtos e insumos medicamentosos, partes humanas, ficando vedado o transporte conjunto, observando-se as normas vigentes.

Art. 164. A limpeza e a desinfecção dos veículos de remoção e transporte, bem como o processo de desinfecção e esterilização de artigos e / ou equipamentos utilizados nos mesmos, serão de responsabilidade dos estabelecimentos mantenedores destes veículos.

Parágrafo Único. Os veículos, seus equipamentos e artigos devem possuir registro da manutenção e limpeza, conforme Normas Técnica.

Art. 165. É proibido o uso de veículo de transporte, de substâncias e produtos de interesse à saúde para outras atividades principalmente para transporte de lixo, resíduos, substâncias repugnantes, tóxicas ou capazes de contaminação ou alteração de suas características organolépticas.

DAS PRÁTICAS DE TATUAGEM E PIERCING

Art. 166. A concessão da licença sanitária (alvará sanitário) far-se-á mediante apresentação de toda documentação exigida pela vigilância sanitária, bem como, mediante o atendimento das demais exigências das legislações pertinentes.

Art. 167. Os estabelecimentos de que trata este capítulo deverão possuir cadastro de seus clientes atendidos, organizado de tal forma que possa ser objeto de rápida verificação por parte da autoridade sanitária competente, contendo os seguintes registros:

a) Identificação do cliente: nome completo, idade, sexo e endereço completo;

b) Data do atendimento realizado;

c) Anotação de acidentes ou reações adversas, aguda ou tardia, que envolva o cliente ou o executor do procedimento;

d) Caso o cliente retorne para novos procedimentos, deverá ter seus dados alimentados na ficha de atendimento inicial, não sendo aberto novo cadastro.

Art. 168. Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata este capítulo, deverão garantir a prestação de informações a todos os clientes sobre os riscos decorrentes da execução dos procedimentos, bem como garantir que seja solicitado aos clientes que informem sobre a ocorrência de eventuais complicações.

Art. 169. Nos estabelecimentos de tatuagem, todos os clientes deverão ser informados, antes da execução de procedimentos, sobre as dificuldades técnicas - científicas que podem envolver a posterior remoção de tatuagens.

Art. 170. No que se refere à estrutura física, os estabelecimentos de tatuagem e piercing deverão ser dotados de:

I – interligação com sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário;

II – sala de procedimentos de tatuagem e de piercing, com dimensão mínima de 6m² e largura mínima de 2,5 metros lineares;

III – Piso, teto e paredes revestidas com materiais lisos, laváveis, impermeáveis, resistentes à desinfecção e de cor clara;

IV – pia com bancada e água corrente, toalha descartável e lixeira com tampa acionada por pedal na sala de procedimentos de que trata o inciso II deste artigo;

V – ambiente devidamente identificado e equipado, destinado os processos de descontaminação, limpeza e esterilização de instrumentais,

VI – sanitário com água corrente, sabonete líquido e toalha descartável, lixeira com tampa acionada por pedal.

Art. 171. É proibido fazer funcionar estabelecimentos que executam procedimentos de tatuagem e piercing em sótãos e/ou porões ou em qualquer outra edificação que não tenham garantido as condições de iluminação, aeração e salubridade necessárias ao seu correto funcionamento.

Art. 172. Na execução de procedimentos inerentes as práticas de tatuagem e piercing, antes de atender cada cliente, o tatuador e o prático de piercing deverão:

a) - lavar as mãos com água /detergente, enxaguar abundantemente com água corrente e em seguida fazer anti-sepsia com álcool etílico iodado a 2% ou álcool etílico a 70%.

b) - calçar um par de luvas, obrigatoriamente descartável e de uso único. O uso de luvas não dispensa a lavagem das mãos antes e após contatos que envolvem sangue ou outros fluidos corpóreos do cliente, bem como as luvas devem ser traçadas, após o atendimento a cada cliente.

c) - realizar a limpeza da pele do cliente com água potável e sabão /detergente apropriado e eficaz para esta finalidade, após a limpeza procede a anti-sepsia da pele do cliente com álcool etílico iodado a 2% ou álcool etílico a 70% com tempo de exposição no mínimo de 3 minutos.

Art. 173. Obrigatoriamente, todo o instrumental empregado na execução de procedimentos inerentes às práticas de tatuagens e de piercing, deverá ser submetido a processos de descontaminação, limpeza e esterilização em área que cumpra o dispositivo das normas vigentes.

§1º. As agulhas, lâminas ou dispositivos destinados a remover pêlos empregados na prática de tatuagem, deverão ser descartáveis e de uso único. Não deverão ser esterilizados ou esterilizados reprocessados.

§2º. Antes de serem introduzidos e fixados no corpo humano, os adornos deverão ser submetidos a processos de esterilização.

Art. 174. Os estabelecimentos de que se trata este capítulo deverão adotar as boas práticas para os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização, sendo que as descrições de todas as técnicas empregadas deverão estar registradas em manual próprio.

Art. 175. Somente poderá ser empregada para a execução de procedimentos inerentes as práticas de tatuagem tintas atóxicas fabricadas especificamente para tal finalidade.

Parágrafo Único. As tintas deverão ser fracionadas para cada cliente, a região do equipamento que entrar em contato com a derme não poderá voltar a ter contato com a tinta na embalagem original.

Art. 176. Nos estabelecimentos de tatuagem e de piercing, produtos, artigos e materiais descartáveis destinados à execução de procedimentos, deverão ser acondicionados em armários exclusivos para tal finalidade, limpos, sem umidade e que sejam mantidos fechados.

Parágrafo Único. Os produtos empregados na higienização ambiental deverão ser acondicionados em local próprio a esse fim.

Art. 177. O acondicionamento e descarte dos resíduos infectantes deverão ser realizados em acordo com a legislação específica.

Parágrafo Único. No grupo de resíduos infectantes incluem-se, dentre outros, agulhas e quaisquer objetos perfurantes ou cortantes capazes de causar punctura ou corte.

Art. 178. Os resíduos das tintas usadas na aplicação de tatuagens que não entraram em contato com fluidos corpóreos do cliente, deverão ser descartados ao término de cada procedimento, como resíduos comuns.

Art. 179. É proibida a realização de tatuagem e piercing em menores de idade, nos termos da legislação vigente (artigos 5º, 17, e 18 da Lei Federal n º 8.069 de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 129 do código penal Brasileiro), salvo autorização dos pais ou representantes legais.

Art. 180. Não poderá ser aplicada tatuagem em áreas cartilaginosas, tais como nariz e orelhas, dentre outros.

Art. 181. Fica proibida a execução ao ar livre, de procedimentos inerentes às práticas de tatuagens e de piercing.

Art. 182. Os termos deste capítulo se aplicam às pessoas físicas ou jurídicas, envolvidas direta ou indiretamente, com a execução de procedimentos inerentes a práticas de tatuagem e piercing.

DAS ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS

Art. 183. Especialidades farmacêuticas são todas as formas farmacêuticas de fórmulas invariáveis com denominação especial, para ser dada ao consumo em embalagem original e finalidade

terapêutica ou profilática.

Art. 184. É terminantemente proibido fabricar, manipular ou vender preparos secretos e atribuir aos licenciados propriedades curativas ou higiênicas que não tenham sido mencionados nas licenças, relatórios, rótulos e bulas respectivas.

Parágrafo Único. Para que o preparo não seja considerado secreto é necessário que esteja como especialidade farmacêutica, ou seja, oficial.

Art. 185. A especialidade farmacêutica só poderá ser entregue ao consumo depois de licenciada e cumprida as exigências para tal finalidade conforme determinado na legislação federal.

Art. 186. A farmácia e a drogaria terão obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no conselho regional de farmácia, na forma da lei.

§1º. A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

§2º. Os estabelecimentos de que se trata este artigo poderão manter técnico responsável substituto, para os casos de impedimento ou ausência do titular.

Art. 187. A responsabilidade técnica do estabelecimento será comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável.

§1º. Cessada a assistência técnica pelo término ou alteração da declaração de firma individual, contrato social ou estatuto da pessoa jurídica ou pela rescisão do contrato de trabalho, o profissional responderá pelos atos praticados durante o período em que deu assistência ao estabelecimento.

§2º. A responsabilidade referida no parágrafo anterior subsistirá pelo prazo de um ano a contar de data em que o sócio ou empregado cesse o vínculo com a empresa.

Art. 188. Somente será permitido o funcionamento da farmácia e drogaria sem a assistência do técnico responsável, ou do seu substituto, pelo prazo de até trinta dias, período em que não serão aviados fórmulas magistrais ou oficiais, nem vendidos medicamentos sujeitos a regime especial de controle.

Art. 189. É facultada as farmácias e drogarias manterem serviço de atendimento ao público para aplicação de injetáveis a cargo de técnico habilitado, observando a prescrição médica.

Parágrafo Único. Para efeito deste artigo o estabelecimento deverá ter local privativo, equipamentos e acessórios apropriados e cumprir os preceitos sanitários pertinentes.

Art. 190. A cada farmacêutico será permitido exercer a direção técnica de no máximo duas farmácias, sendo uma comercial e uma hospitalar.

Parágrafo Único. A licença para funcionamento do estabelecimento será expedida após verificação da observância das condições fixadas nesta lei e na legislação supletiva, (ANVISA).

Art. 191. O alvará é válido pelo prazo de um ano e será revalidado por período igual ou sucessivo.

§ 1º. A revalidação deverá ser requerida até cento e vinte dias do término de sua vigência.

§ 2º. A revalidação somente será concedida após verificação do cumprimento das condições sanitárias exigidas para o licenciamento do estabelecimento através de inspeção.

Art. 192. A mudança do estabelecimento para local diverso do previsto no licenciamento dependerá de licença prévia do órgão sanitário competente e do atendimento das normas exigidas para o licenciamento.

Art. 193. As licenças poderão ser suspensas ou cassadas, ou canceladas no interesse da saúde pública, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, assegurando o direito de defesa em processo administrativo, instaurado pelo órgão sanitário.

Art. 194. Somente será aviada a receita:

I - que estiver a tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;

II - que contiver o nome e o endereço residencial do paciente e expressamente, o modo de usar a medicação;

III - que contiver data e a assinatura do profissional, endereço do consultório ou da residência, e o número de inscrição no respectivo conselho profissional.

Parágrafo Único. O receituário de medicamentos entorpecentes ou a estes equiparados e os demais sob regime de controle, de acordo com a sua classificação, obedecerá às disposições da legislação federal específica.

Art. 195. A receita em código, para aviamento na farmácia privativa da instituição, somente poderá ser prescrita por profissional vinculado a unidade hospitalar.

Art. 196. Quando a dosagem do medicamento prescrito ultrapassar os limites farmacológicos ou a prescrição apresentar incompatibilidade, o responsável técnico pelo estabelecimento solicitará confirmação expressa ao profissional que a prescreveu.

Art. 197. Na ausência do responsável técnico pela farmácia ou de seu substituto será, vedado o aviamento de fórmula que dependa de manipulação na qual figure substância sob regime de controle sanitário especial.

Art. 198. Compete ao órgão de fiscalização sanitária a fiscalização dos estabelecimentos de que trata esta lei, para a verificação das condições de licenciamento e funcionamento.

Art. 199. Na hipótese de ser apurada infração ao disposto nesta lei e demais normas pertinentes, os responsáveis ficarão sujeitos às sanções previstas na legislação penal e administrativa, sem prejuízo da ação disciplinar decorrente do regime jurídico a que estejam submetidos.

Art. 200. Para efeito de análise fiscal procedem-se às normas federais e estaduais.

DOS LABORATÓRIOS DE PRODUTOS BIOLÓGICOS

Art. 201. São considerados laboratórios para fabricação de produtos biológicos, os laboratórios de soro e vacinas, bacteriófagos, hormônios e vitaminas naturais ou sintéticas.

Art. 202. Deverão atender as exigências das legislações específicas.

DOS PRODUTOS COSMÉTICOS, PERFUMES, HIGIENE E CONGÊNERES.

Art. 203. Consideram-se cosméticos produtos para uso externo, destinados à proteção ou ao embelezamento das diferentes partes do corpo.

Art. 204. Perfumes - produtos de composição aromática obtida a base de substância naturais ou sintéticas que, em concentrações e veículos apropriados, tenham como principal finalidade a odorização de pessoas ou ambientes, incluindo os extratos, as águas perfumadas, os perfumes cremosos, preparados para banho e os odorizantes de ambientes, apresentados em forma líquidas, geleificada, pastosa ou sólida.

Art. 205. Produtos de higiene – produtos para usos externos, antisépticos ou não, destinados ao asseio ou a desinfecção corporal.

Art. 206. Congêneres - todos os outros produtos não classificados nos artigos anteriores.

Art. 207. Deverão atender as exigências das legislações específicas.

ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL AGROPECUÁRIO

Art. 208. Toda pessoa proprietária ou responsável por estabelecimento industrial e comercial agropecuário, de qualquer natureza, deve cumprir as exigências regulamentares para que, por sua localização, condição, estado, tecnologia empregada ou pelos produtos de sua atividade, não ponha em risco a saúde e a vida dos que nela trabalhem ou o utilizem.

Art. 209. Toda pessoa proprietária e/ou responsável por estabelecimento industrial, comercial e agropecuário, de qualquer natureza, somente pode fazê-los funcionar com a devida licença sanitária, obedecidos aos requisitos exigidos pela presente lei, devendo a mesma ser renovada anualmente.

Parágrafo Único. Toda a pessoa proprietária e/ou responsável por estabelecimento industrial e comercial agropecuário, deverá providenciar desinsetização e desratização do mesmo por empresa especializada, devidamente licenciada pela vigilância sanitária.

DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E DOS ESTABELECIMENTOS APLICADORES.

Art. 210. A empresa que tenha por atividade fabricação de produtos saneantes domissanitários, como definidos na Lei Federal nº. 6.360 de 23 de setembro de 1973, somente poderão funcionar mediante a licença da Vigilância Sanitária, observando o disposto na legislação federal pertinente.

Art. 211. Os produtos saneantes domissanitários e congêneres somente poderão ser fabricados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados e expostos à venda, após terem sido licenciados pelo Ministério da Saúde.

Art. 212. Os estabelecimentos mencionados neste capítulo deverão contar com responsável técnico habilitado na forma da lei.

DO USO DOS RATICIDAS E INSETICIDAS

Art. 213. Ficam obrigados todos os estabelecimentos que industrializam e comercializam gêneros alimentícios de qualquer natureza, bem como os de saúde, e estabelecimentos de trabalho em geral a realizarem a desratização e desinsetização, como forma de prevenção de doenças infecto contagiosa.

Parágrafo Único. Deverá ser executado por empresas especializadas, cadastradas na vigilância sanitária.

Art. 214. Somente poderão ser empregados, para fins domésticos, inseticidas, raticidas e congêneres, registrados pelo órgão federal competente e classificados como de baixa e média toxicidade. Os de alta toxicidade serão privativos de empresas e entidades especializadas, conforme legislação vigente.

§ 1º. Todos os produtos citados no "caput" deste artigo, devem conter em sua embalagem, as palavras básicas, em letras maiúsculas: "CUIDADO PERIGO SE INGERIDO, INALADO OU ABSORVIDO PELA PELE".

§ 2º. Os produtos de alta toxicidade, com venda restrita a entidades especializadas, devem constar com destaque: PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO.

Art. 215. Os serviços de aplicação de inseticidas e raticidas deverão ser realizados com a utilização de produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, observadas as restrições de uso e segurança durante a sua aplicação.

Art. 216. Quando da execução de serviços, a empresa deverá informar ao cliente, através de folhetos informativos, as características dos produtos e respectivas concentrações que serão utilizadas em seus serviços, além de sinais e sintomas de intoxicação e medidas emergenciais.

DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 217. Para os efeitos deste regulamento, consideram-se resíduos de serviços de saúde todo o produto resultante de atividades de assistência à saúde, dotado de potencial risco biológico, assistência ao paciente, sangue e hemoderivados, cirúrgico, anátomo-patológico, perfuro-cortante, animal contaminado, resíduo farmacêutico, resíduo químico perigoso e rejeito radioativo, assim como os resíduos comuns.

Art. 218. O conjunto de procedimentos e técnicas que visam à eliminação de características de risco e à minimização de impactos a saúde ocupacional e do meio ambiente, deverá obedecer à legislação vigente.

Art. 219. As unidades que geram resíduo radioativo deverão atender ao disposto nas normas especificadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 220. Toda pessoa física e/ou jurídica geradora de resíduos de serviços de saúde deverá apresentar a vigilância sanitária comprovante de destinação final do mesmo, obedecendo às normas vigentes, sendo esta responsabilizada por qualquer impacto a saúde ocupacional e do meio ambiente.

Art. 221. O acondicionamento, coleta, transporte interno, armazenamento interno e descarte dos resíduos infectantes deverão ser realizados de acordo com legislação vigente, conforme demonstrada no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS do estabelecimento.

DOS SALÕES DE CABELEIREIROS, OS INSTITUTOS DE BELEZA, ESTÉTICA, PODOLOGIA E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES;

Art. 222. Os estabelecimentos executores das atividades de salão de cabeleireiros, institutos de beleza, estética, podologia e estabelecimentos congêneres, de interesse à saúde, não poderão funcionar sem possuírem Alvará Sanitário e profissionais legalmente habilitados.

Art. 223. É obrigatória à adoção de procedimentos de limpeza e/ou esterilização, após cada uso, dos utensílios e instrumentais que

entrarem em contato direto com o usuário, utilizados na prática profissional em estabelecimentos de estética, institutos de beleza, podólogos, salões de cabeleireiros e congêneres.

§ 1º. O procedimento de esterilização será adotado para todos os instrumentais utilizados em manicure, pedicure, podologia e estética ou qualquer outra atividade profissional, onde haja risco em potencial de contaminação deste material por intermédio de secreções orgânicas e conseqüentes, potencialidades para o cruzamento de infecção com microrganismos patogênicos, entre usuários.

§ 2º. A esterilização dos instrumentais, efetuar–se–á utilizando-se equipamentos apropriados como estufas ou autoclaves.

§ 3º. Os instrumentais, utensílios ou materiais que não representem risco em potencial à saúde deverão sofrer processo de limpeza.

§ 4º. O roteiro para a esterilização e limpeza dos instrumentais e utensílios deverá obrigatoriamente, para efeito de permanente consulta dos profissionais e usuários, ser afixado em local visível no estabelecimento.

§ 5º. Os estabelecimentos deverão possuir e manter acessível à equipe de fiscalização, o contrato de prestação de serviços de manutenção periódica e preventiva do equipamento de esterilização existente, devidamente atualizado.

§ 6º. As lâminas para barbear são de uso único ficando vedado o seu reprocessamento, devendo ser descartadas em recipiente apropriado, de paredes rígidas.

Art. 224. Os estabelecimentos deverão utilizar material descartável para a forração de macas.

Art. 225. Os estabelecimentos que exercerem a atividade de depilação deverão manter cabines individuais, exclusivamente para esta finalidade, com espaço, iluminação e ventilação adequados à prática profissional e acomodação confortável do usuário.

Art. 226. É vedada à utilização e exposição de produtos de interesse à saúde pública, que não possuam registro nem indicativo de isenção do órgão sanitário competente, com prazo de validade vencido ou com qualquer tipo de alteração de rotulagem.

Art. 227. É expressamente proibida a prática de reutilização de ceras para depilação ou qualquer outro produto químico usado.

Art. 228. Todos os estabelecimentos descritos deverão possuir em suas dependências, piso e paredes de superfícies lisas, impermeáveis, de fácil desinfecção, íntegra e manter suas instalações físicas devidamente conservadas e asseadas.

Art. 229. Os estabelecimentos deverão possuir instalações sanitárias em perfeitas condições de uso, provido com papel toalha, sabonete líquido, lixeira com acionamento sem contato manual e torneira de toque.
Parágrafo Único. Para os estabelecimentos localizados no interior de centros comerciais e que não possuam instalações sanitárias exclusivo na loja, fica permitida a utilização dos banheiros de uso coletivo existentes.

Art. 230. É obrigatória a existência de lavatório com água corrente no interior dos estabelecimentos, com torneira de toque, sabonete líquido papel toalha de uso individual, lixeira com acionamento sem contato manual, para a higienização das mãos pelos profissionais, antes e após a realização de cada atividade.

Art. 231. Para todos os estabelecimentos que executam atividades em que se utilize qualquer prática invasiva ou aplicação de produtos e métodos que possam causar repercussões sistêmicas no usuário é obrigatória a presença de Médico responsável técnico, devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina.

§ 1º. Os procedimentos ou atividades de mesoterapia, dermabrazão, depilação definitiva à laiser, peeling, aplicação de botox, preenchimento de rugas com ácidos, entre outros procedimentos invasivos são considerados ato médico, sendo vedada a execução destes procedimentos por outros profissionais.

§ 2º. Deverá ser afixado, obrigatoriamente em local visível, placa informativa ao usuário constando o nome do médico responsável técnico pelo estabelecimento.

Art. 232. Deverá ser afixado, obrigatoriamente em local visível placa informativa ao usuário de acesso à fiscalização sanitária do Município em caso de reclamações.

CAPÍTULO VII

DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Art. 233. Estabelecimento de ensino é todo estabelecimento público ou privado de qualquer natureza, tipo ou finalidade onde se ministra sistematicamente instruções coletivas.

Art. 234. Toda pessoa proprietária de ou responsável por estabelecimento de ensino de qualquer natureza, deve cumprir as exigências regulamentares para que não haja risco à saúde dos que nele estudem ou trabalhem nem poluição ou contaminação do ambiente.

Parágrafo Único. A pessoa deve para a construção ou funcionamento do estabelecimento, cumprir as normas sobre projeto de construção, zoneamento, localização, orientação, acesso, saneamento, acústica, iluminação, relação espaço / aluno e outros especificados em legislação.

Art. 235. A pessoa proprietária e/ou responsável por edificações destinadas ao ensino público ou privadas de qualquer natureza, tipo ou finalidade, é obrigada a permitir vistoria sanitária.

Parágrafo Único. Se a autoridade de saúde verificar, na vistoria sanitária, inobservância das disposições desta legislação e de finalidades, e de suas normas técnicas, intimará o responsável pelo estabelecimento, fixando prazo para a correção da irregularidade.

Art. 236. A pessoa proprietária e/ou responsável por edificações destinadas ao ensino público ou privadas, de qualquer natureza, tipo ou finalidade, deverá dotá-la de equipamentos e instalações para extinção de incêndios, de acordo com as normas e especificações de proteção contra incêndios da Polícia Militar – Corpo de Bombeiros -SC.

Art. 237. Toda pessoa proprietária e/ou responsável por estabelecimento de ensino público ou privado, de qualquer natureza, tipo ou finalidade, deverá providenciar desinsetização, desratização e limpeza das caixas de água do mesmo, devendo esta ser realizada por empresa especializada, e licenciada pela Vigilância Sanitária.

Art. 238. Toda pessoa proprietária e/ou responsável por edificações destinadas ao ensino público ou privadas de qualquer natureza, tipo ou finalidade, no que se refere aos terrenos, deverá atender as seguintes condições de localização, segurança e salubridade:

I – o terreno deverá estar mais de 200m de:

a) vibrações;

b) gases venenosos;

c) fumaças;

d) ruídos intensos;

e) indústria de produtos tóxicos;

f) esgotos a céu aberto;

g) depósitos de lixo.

II - o terreno não deverá apresentar:

a) água estagnada;

b) focos de insetos e roedores;

c) áreas montanhosas ou inundáveis;

d) aterros orgânicos não-sedimentados;

e) insolação deficiente.

III – o terreno deverá fornecer condições adequadas para:

a) abastecimento de água potável, obedecidas às exigências regulamentares da legislação específica.

b) disposição correta de esgoto e do lixo de acordo com as exigências do regulamento específica;

c) ventilação e iluminação natural;

d) áreas de lazer ao ar livre.

IV – o terreno não poderá estar próximo de:

a) áreas sob efeito de erosão;

b) encostas perigosas;

c) área de exercício de tiro;

d) áreas sujeitas a ressacas e deslizamentos de terras.

V - O terreno deverá ser:

a) de fácil acesso aos alunos e a veículos particulares e de transporte coletivos;

b) protegido com cercas ou muros, sem utilização de arames farpados;

c) limpo e capinado, preservando-se a flora não nociva.

Art. 239. Todo estabelecimento de ensino deverá ter seus equipamentos, revestimentos, instalações e mobiliários de material inócuo, sem solução de continuidade ou de superfície aguda cortante.

Art. 240. Todo o estabelecimento de ensino deve possuir:

I - Alvará sanitário;

II - vistoria do corpo de bombeiros;

III - construção de acordo com a ABNT;

IV - todos os alunos devem possuir caderneta de saúde ou carteira de vacinação, atualizada;

V - os funcionários que manipulam alimentos devem possuir carteira de saúde;
VI - caso a cozinha seja terceirizada, solicitar cópia do alvará sanitário do estabelecimento fornecedor da alimentação;

VII - os manipuladores devem fazer uso de uniforme completo.

Art. 241. Estabelecimento de Educação pré-escolar são aqueles que atendem crianças de 00 a 06 anos e subdividem-se em:

I - Creche - atendimento de crianças de 00 a 02 anos;

II - escola maternal - atendimento de crianças de 02 a 04 anos;

III - Jardim de infância – atendimento de crianças de 04 a 06 anos.

Art. 242. O prédio destinado a abrigar creches, escola maternal e jardim de infância, deve dispor, no mínimo, das seguintes áreas, dependências e instalações:

I - sala para administração;

II - sala para atividades infantis, com área mínima de 1,50m² por criança, com iluminação, ventilação, mobiliário e equipamentos adequados à faixa etária que se propõe a atender;

III - local para alimentação, com instalações e equipamentos, em boas condições de higiene e segurança;

IV - cozinha dietético-local, com área mínima de 4,00m², dotado de equipamentos e utensílios necessários para preparo de mamadeiras ou suplemento dietético para as crianças;

V - instalações sanitárias suficientes e próprias para a criança, preferencialmente localizadas próximas às salas de atividades, com cobertura direta para o exterior não devendo as portas conter fechadura ou trinco;

VI - instalações sanitárias completas para uso das mães e do pessoal;

VII - área para atividades ao ar livre, com os seguintes requisitos:

a) dimensões mínimas 4 m², por criança em atividade;

b) equipamentos adequados à idade das crianças e mantidos em bom estado de conservação e higiene;

c) espaços livres para brinquedos e jogos.

§ 1º. Quando o estabelecimento adotar o atendimento em regime de tempo integral, o prédio deverá conter local para refeições e repouso das crianças, com dimensões adequadas à matrícula e com mobiliário apropriado.
§ 2º. Em se tratando de classe de educação pré-escolar mantida por unidade de ensino de 1º, 2º e 3º graus, é vedada a utilização conjunta das áreas, com exceção da sala de direção e do ambiente de preparo de merenda.

Art. 243. O prédio destinado a abrigar a creche, além das dependências e condições prescritas, deverá ainda possuir:

I – Berçário com berços individuais, divididos em subseções com 10 berços cada uma, com área mínima de 3,00m² respeitando-se à distância de 0,50m uns dos outros e das paredes;

II - A sala deve ser dotada de equipamento apropriado como

bancadas altas para troca de roupas, local para banheira dos bebês e pia para higienização dos funcionários com sabonete líquido anti-séptico, toalha de papel descartável, e torneira de toque.

III - Os colchões e colchonete deverão ser revestidos com material impermeável e de fácil desinfecção;

IV - As cortinas das salas deverão ser de material liso e impermeável e de fácil desinfecção.

Art. 244. Todo ambiente de ensino (sala de aula, salas ambientes e auditórios) deverá proporcionar volume de ar equivalente a 4m³ por aluno.

Parágrafo Único. Quando o volume de ar por aluno for abaixo deste valor, deverão ser adotadas soluções de ventilação cruzada.

Art. 245. As edificações destinadas a estabelecimentos escolares de qualquer natureza, deverão dispor de salas destinadas às aulas que comportarão no máximo 40 alunos, correspondendo a cada aluno área não inferior a 1,30 m², excluídos os corredores, áreas de circulação interna e áreas destinadas a professores e equipamentos didáticos.

Art. 246. Na existência das salas destinadas à aula prática, especialmente de química, física e biológica, deverão as mesmas possuir dispositivos apropriados para refrigeração, circulação, renovação e filtração do ar.

Art. 247. As salas ambientes, quando existirem, deverão seguir as normas técnicas da ABNT, de acordo com os cursos a que se destinarem.

Art. 248. O pé direito mínimo das salas de aulas em geral, nunca poderá ser inferior a 3,00m, com o mínimo, em qualquer ponto, de 2,50m, incluído vigas ou luminárias, devendo ser aumentado sempre que as condições de iluminação natural assim o exigirem.

Art. 249. A iluminação das salas de aula em geral, será sempre natural, predominando a unilateral esquerda, não se dispensando a iluminação artificial para as condições climatológicas peculiares e para aulas noturnas.

§ 1º. Quando houver necessidade de iluminação zenital, esta deverá corresponder a 23% da área do piso, devendo ser previstos elementos que evitem o ofuscamento.

§ 2º. As aberturas nas paredes laterais para iluminação natural, devem corresponder a uma área total mínima que atinja 30% da área do ambiente, sendo os seguintes níveis de iluminação considerados suficientes:

a) para salas de aulas, 300 lux;

b) para biblioteca, laboratório e sala ambiente, 500 lux;

c) para setor administrativo, 250 lux;

d) para áreas de circulação, 100 lux;

e) para vestiários e banheiros, 100 lux.

Art. 250. Os auditórios dos estabelecimentos de ensino terão área útil não-inferior a 0,80 m² por pessoa, observando-se ventilação adequada e perfeita visibilidade da mesa, quadros ou telas de projeção, para todos os espectadores.

Art. 251. Todo estabelecimento de ensino deverá atender às seguintes condições em relação à área de circulação geral:

I – quanto os corredores:

a) largura mínima de 1,50m para corredores e passagens de uso coletivo;

b) nas áreas de circulação que servem as salas de aula deverá haver um acréscimo na largura de 0,20 m por sala, até o máximo de 3,50m;

c) acréscimo de 0,50m por lado utilizado, caso seja instalado armário ou vestiário.

II – quanto às portas:

a) as portas de comunicação dos ambientes com as circulações deverão ter largura mínima de 0,90m;

b) as portas de salas - ambientes deverão ser duplas com largura total não-inferior a 1,40m;

c) as aberturas de entrada e saída deverão ter largura mínima de 3,00m.

III – quanto às escadas:
a) terão passagem livre com altura não-inferior a 2,00m;

b) terão largura mínima de 1,50m;

c) terão os degraus altura máxima de 0,16m e profundidade mínima de 0,31m;

d) terão o piso revestido com material adequado à sua finalidade;

e) terão corrimão com altura de 0,85m;

f) terão seus lances retos, com número de degraus não-superior a 10;

g) terão patamares planos entre os andares, quando necessário, de no mínimo 1,50m;

h) terão corrimão intermediário para escadas com largura superior a 2,50m, não ultrapassando as subdivisões de 1,50m de largura;

i) terão iluminações naturais, diretas ou indiretas;

j) não apresentarão trechos em leques.

IV – quanto às rampas:

a) serão construídas de material resistente e incombustível;

b) terão passagem livre com altura não inferior a 2,00m;

c) terão largura mínima de 1,50m;

d) terão declividade não-superior a 15 % do seu comprimento;

e) terão piso revestido com material antiderrapante e adequado à sua finalidade;

f) terão balaústre ou corrimão com altura de 0,85m.

Parágrafo Único. O acesso nos estabelecimentos de ensino deverá ser facilitado para deficientes físicos, mediante rampas ou planos inclinados de materiais especiais.

Art. 252. Toda pessoa para construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar edificações destinadas ao ensino público ou privado de

qualquer natureza, tipo ou finalidade, deverá atender ás seguintes condições em relação às instalações sanitárias:

I - serão separados por sexo, com acessos independentes;

II - ser dotada de bacio (vaso) sanitários em número correspondente, a no mínimo 1 para cada 20 alunos e um lavatório para cada 40 alunos;

III - ter os mictórios, forma de cuba ou calha, na proporção de um (01) para cada 40 alunos, separados em dos outros, por uma distância de 0,60 m;

IV – ter paredes revestidas de material liso, impermeável e resistente até a altura mínima de 2,00m;

V - ter condições de ventilação permanente;

VI - ter pisos impermeáveis e resistentes:

VII - ter chuveiros na proporção de um para cada cinco alunos do grupo que utiliza os vestiários simultaneamente, quando for previsto a prática de esporte ou educação física;

VIII - os "box" sanitários deverão ter largura mínima de 0,80m por 1,25m de comprimento ou o equivalente em área para larguras maiores, com portas de larguras não-inferior a 0,60 m e suspensa dos pisos deixando vãos livres de 0,15 m de altura na parte inferior e 0,30 m, no mínimo, na parte superior.

Art. 253. Toda pessoa, proprietária e/ou responsável por estabelecimento de ensino na parte correspondente a cozinhas, refeitórios, cantinas, lanchonetes e congêneres, além de atender as disposições regulamentares, deverá obedecer ao seguinte:

I - proibir a venda, nas cantinas escolares, de alimentos altamente cariogênicos, visando à promoção de saúde oral;

II - apresentar, na cozinha, as condições:

a) paredes revestidas com material liso, lavável, resistente e impermeável de até no mínimo 2 (dois) metros de altura, de cor clara, ventilação e iluminação de acordo com as normas fixadas;

b) Não haver comunicação direta da cozinha com instalações sanitárias e com locais insalubres e perigosos;

c) apresentar depósito anexo à cozinha com paredes revestidas de materiais impermeáveis, resistentes, laváveis e aberturas com telas (milimétricas);

d) tipo ou finalidade na parte correspondente a abastecimento de água, além de atender ás disposições na legislação vigente, deverá obedecer ao seguinte:

I - disponibilidade mínima de 50 litros de água por aluno/ dia, sendo que nos internatos a disponibilidade mínima será de 150 litros de água por aluno/dia e nos semi-internatos será de 100 litros por aluno/dia;

II - a potabilidade da água deverá ser examinada a cada seis meses, mediante análise de amostras.

III - deverá ser instalados bebedouros de guarda protetora na proporção mínima de 1 para cada 50 alunos ou fração por turno, sendo vedada sua localização em instalações sanitárias, e a utilização de copos ou vasilhames, exceto os descartáveis;

IV - nos bebedouros, a extremidade do local de suprimento de água deverá estar acima do nível de transbordamento do receptáculo;

V - as caixas de água, reservatórios, cisternas ou poços deverão ser revestidos de material impermeável, inócuo, não-corrosível, de fácil limpeza, permanecendo cobertas, protegidas e vedadas contra contaminação de qualquer natureza, devendo ser submetidos à limpeza e desinfecção, de seis em seis meses;

Art. 254. Toda pessoa, proprietária e/ou responsável por estabelecimento de ensino público ou privado, de qualquer natureza, tipo ou finalidade, na parte correspondente à disposição de esgoto e de lixo, além de atender às disposições regulamentares específicas sobre ambiente deverá obedecer ao seguinte:

I - quando não existir rede coletora de esgoto e a solução indicada for à utilização de fossas sépticas, estas deverão ter a capacidade de 50 l por aluno/ dia, no mínimo.

II - nas salas deverão possuir cestas coletorad de papel, e nos pátios, locais de recreio, deverão possuir recipientes coletores de lixo com tampa, de preferência com separação para a reciclagem.

CAPITULO VIII

INFRAÇÕES SANITÁRIAS - PENALIDADES

GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 255. Para os efeitos da aplicação deste código considera-se infração a não observância ou não cumprimento das normas legais ou regulamentares que se destinem à proteção, promoção, preservação ou recuperação da saúde.

Art. 256. A autoridade em vigilância à saúde que, tendo conhecimento da infração deixar de autuar o infrator, estará sujeita às sanções e a responsabilidade funcional.

Art. 257. Estarão sujeitos a sanções todos aqueles que por motivo de ação ou omissão lhes tenham dado causa, concorrerem para a sua prática ou obtiverem benefícios delas.

Art. 258. As infrações sanitárias se classificam em:

I - leves - neste caso o infrator se beneficia por circunstância atenuante;

II - graves - casos com circunstâncias agravantes;

III - gravíssimas - casos que seja verificada a existência de 2 (duas) ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 259. São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consumação do evento;

II - compreensão errônea da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;

III - o infrator, por livre e espontânea vontade, imediatamente procurar reparar ou minorar as conseqüências lesivas do ato;

IV - ser o infrator primário e a infração cometida de natureza leve.

Art. 260. São circunstâncias agravantes:

I - ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé;

II - a infração ser de natureza clara de obtenção de vantagem pecuniária;

III - o infrator utilizar coação para a execução de infração;

IV - ser a infração calamitosa a saúde pública;

V - o infrator ser reincidente na prática do ato ou fato lesivo à saúde pública;

VI - se do conhecimento do ato lesivo a saúde publica, o infrator não tomar providencias no intuito de evitá-lo.

Art. 261. Casos de reincidência colocam o infrator enquadrado na penalidade máxima na caracterização da infração de gravíssima.

Art. 262 - A fim de aplicação da pena e sua graduação a autoridade em vigilância à saúde deverá considerar:

I - circunstâncias agravantes e atenuantes;

II - gravidade do fato;

III - antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.
Art. 263 - Nos casos de concomitância de circunstâncias agravantes e atenuantes a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 264 - As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária, prescrevem em 5 (cinco) anos.

§ 1º. A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente que objetiva a apuração e conseqüentemente imposição da pena.

§ 2º - Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

ESPECIFICAÇÃO DAS PENALIDADES PARA MULTA E TAXAS

Art. 265 - Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis as infrações sanitárias, são punidas alternativamente ou comulativamente com as penalidades de:

I - advertência;

II - penas educativas;

III - multas;

IV - apreensão de substâncias, produtos, equipamentos e utensílios;

V - interdição de produtos;

VI - inutilização de substâncias, produtos, equipamentos e utensílios;

VII - suspensão de comercialização de substâncias, produtos, equipamentos a utensílios;

VIII - suspensão de fabricação de substâncias, produtos, equipamentos e utensílios;

IX - cancelamento de registro de substâncias, produtos, equipamentos a atividades;

X - interdição total ou parcial do estabelecimento;

XI - proibição de propagandas;

XII - cassação de licença de funcionamento de estabelecimentos;

XIII - suspensão temporária ou definitiva de assunção de responsabilidade técnica;

XIV - intervenção;

XV - outras medidas.

Art. 266. A pena de multa será de:

I - infrações leves - até 250 UFMs;

II - infrações graves – de 251 a 2.000 UFMs;

III - infrações gravíssimas - de 2.001 a 5.000 UFMs.

Art. 267 - Os valores das multas e taxas previstas neste código aplicar-se-ão a Unidade Fiscal do Município (UFM), nos termos da lei tributária municipal.

§ 1º. Os infratores que estiverem em débito de multa e/ou não poderão participar de licitações, celebrar contratos ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

§ 2°. A taxa de Vigilância Sanitária Municipal será devida de acordo com os valores constantes da tabela anexa.

I - O pagamento da taxa prevista nesse artigo não exclui o pagamento dos demais tributos e penalidades pecuniárias a que estiver sujeito o contribuinte.

II - A Taxa de Vigilância Sanitária Municipal será devida através de guia, devidamente autenticada mecanicamente.

III - Para os estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em Unidades Fiscais Municipais – UFM das atividades exercidas.

IV - As inscrições no cadastro da Unidade de Vigilância Sanitária dos requerimentos de Alvará Sanitário para estabelecimentos com inicio de atividades após o último dia útil do mês de abril, pagarão taxa com proporcionalidade, considerando um duodécimo (1/12) por mês de exercício a contar do mês de inicio de atividades até findo o exercício, assumindo então condição normal nos próximos exercícios.

Art. 268. A pena de suspensão temporária ou definitiva será aplicada aos profissionais habilitados em estabelecimentos de interesse da saúde que atuem com imperícia, imprudência ou negligência gerando riscos à saúde individual ou coletiva.

Art. 269. A pena de intervenção será aplicada a estabelecimentos prestadores de serviços de saúde que atuem com negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 270. A pena de intervenção se aplica de imediato a situações em que se constata infração sanitária que cause risco de saúde à população e comporta 3 (três) modalidades:

I - Cautelar;

II - Por tempo determinado;

II - Definitivo.

Art. 271. A pena de interdição será extensiva para os

estabelecimentos industriais comerciais de substâncias e produtos de interesse da saúde cuja atividade seja entendida pela autoridade em vigilância à saúde como passível de gerar risco iminente à vida ou saúde pública ou comprometer de modo irreversível a proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde da população.

CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES

Art. 272. A pessoa física ou jurídica que comete infração de natureza sanitária está incursa nas penas discriminadas a seguir, quando:

I - constrói, instala ou faz funcionar estabelecimentos de interesse a saúde sem licença do órgão sanitário competente, ou contrariando normatização legal pertinente.

Pena: advertência, interdição, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

II - instala consultórios médicos ou odontológicos, atividades paramédicas, locais que utilizem quaisquer equipamentos geradores de radiação ou outros sem licença do órgão sanitário contrariando o disposto na legislação vigente.

Pena: advertência, interdição, apreensão e cancelamento do alvará sanitário e/ou multa.

III - constrói clínicas ou faz funcionar estabelecimentos veterinários ou afins, sem alvará ou licença do órgão sanitário contrariando o disposto na legislação pertinente.

Pena: advertência, interdição, apreensão e cancelamento do alvará sanitário e/ou multa.

IV - extrai, produz, fabrica, transporta, prepara, manipula, purifica, fraciona, embala, importa, exporta, armazena, expede, compra, vende, cede ou utiliza produtos de interesse da saúde sem o registro prévio no órgão sanitário ou contrariando a legislação vigente.

Pena: advertência, interdição, apreensão, cancelamento do alvará sanitário e/ou multa.

V - faz propaganda de produtos de interesse da saúde contrariando a legislação sanitária vigente.
Pena: advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, interrupção de venda e/ou multa.

VI - não notifica doença ou zoonose de caráter, transmissível ao homem por parte responsável pelo seu registro, de acordo com o que implicam as normas legais ou regulamentos vigentes.

Pena: advertência, e/ou multa.

VII - dificulta a aplicação de medidas relacionadas às doenças transmissíveis pelas autoridades em vigilância à saúde.

Pena: advertência, e/ou multa.

VIII - não permite a fluência dos programas de vacinação obrigatória ou qualquer outro procedimento que impeça a disseminação de doenças transmissíveis.

Pena: advertência, interdição, cancelamento do alvará sanitária e/ou multa.

IX - opor-se a exigência de provas imunológicas ou de sua execução pelas autoridades sanitárias.

Pena: advertência, e/ou multa.

X - dificulta as ações de vigilância à saúde no exercício de suas funções.

Pena: interdição, cancelamento do alvará sanitário e/ou multa.

XI - avia receitas em desacordo com a prescrição médica, odontológica e veterinária.

Pena: advertência, interdição, cancelamento do alvará sanitário e/ou multa.

XII - fornece ou comercializa medicamentos, drogas e correlatos que dependem de prescrição médica sem a observância desta exigência

Pena: advertência, apreensão, interdição, cancelamento do alvará sanitário e/ou multa.

XIII - altera ou rotula produtos e substâncias sujeitos a controle sanitário sem a necessária autorização do órgão competente.

Pena: advertência, interdição, apreensão, cancelamento de alvará e/ou multa.

XIV - reutiliza vasilhames de produtos nocivos à saúde no envasamento de alimentos, bebidas, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene pessoal.

Pena: advertência, intervenção, apreensão e/ou multa.

XV- expõe à venda produtos e substâncias de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha sido expirado.

Pena: apreensão, inutilização e/ou multa.

XVI - extrai, produz, fabrica, transforma, prepara, purifica, manipula, fraciona, embala, importa, exporta, armazena, expede, produtos ou substâncias de interesse à saúde sem assistência de responsável técnico habilitado.

Pena: advertência, interdição, apreensão e/ou multa.

XVII - comercializa ou estoca produtos que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição ou transporte tais como substâncias biológicas ou quimioterápicos sem que haja plenas condições de preservação.

Pena: advertência, interdição, apreensão, inutilização, cancelamento do alvará e/ou multa.

XVIII - aplica inseticidas, produtos raticidas, químicos, defensivos agrícolas, agrotóxicos e outros que possam ser prejudiciais à saúde em quaisquer estabelecimentos que possam estar em comunicação com residências ou outros locais freqüentados por pessoas ou animais sem a devida proteção destes.

Pena: advertência, interdição, apreensão, cancelamento do alvará e/ou multa.

XIX - desrespeita ou desacata a autoridade de saúde no exercício de suas atribuições legais.

Pena: advertência, e/ou multa sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

XX - não cumpre as leis sanitárias em imóveis por parte de seus proprietários e/ou quem detenha legalmente sua posse.

Pena: advertência, interdição e/ou multa.

XXI - procede a cremação de cadáveres ou utiliza os contrariando as normas sanitárias pertinentes.

Pena: advertência, e/ou multa.

XXII - utiliza produtos de saúde com fins fraudulentos, falsificados ou adulterados.

Pena: apreensão, inutilização, interdição, suspensão da venda, suspensão da fabricação, cancelamento do registro e/ou multa.

XXIII - transgride normas legais federais, estaduais ou municipais que se destinem a promoção, recuperação e proteção da saúde.

Pena: advertência, interdição, apreensão, inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação, cancelamento do alvará sanitário e/ou multa.

XXIV – descumpre atos emanados pela autoridade em vigilância à saúde visando a aplicação da legislação pertinente.

Pena: advertência, intervenção, interdição total ou parcial, a apreensão, inutilização, suspensão de venda ou fabricação, cancelamento do alvará sanitário, proibição da propaganda e/ou multa.

XXV - extrai, produz, fabrica, transforma, manipula, purifica, fraciona, embala, transporta ou utiliza produtos e/ou resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, emissoras de radiações ionizantes entre outros contrariando a legislação sanitária em vigor.

Pena: advertência, , interdição, apreensão, inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação parcial ou total do estabelecimento, cancelamento do alvará sanitário, proibição de propaganda e/ou multa.

XXVI - deixa de fornecer à autoridade em vigilância à saúde dados técnicos sobre os produtos e substâncias em questão no que se relaciona a sua produção e composição.

Pena: advertência, interdição, apreensão, inutilização, suspensão da venda, cancelamento do alvará sanitário e/ou multa.

XXVII - não fornece condições de trabalho adequadas à saúde do trabalhador.

Pena: advertência, interdição do equipamento/máquina, ao proprietário ou possuidor do estabelecimento e/ou multa.

XXVIII - não obedece as normas legais regulamentares na área de saneamento, bem como ser responsável por procedimentos que possam colocar em risco a saúde.
Pena: advertência, interdição, intervenção e/ou multa.

Art. 273. Os estabelecimentos integrantes de administração pública ou por ela instituídos ficam sujeitos às normas e legislação pertinente, ficando isentos do pagamento de taxas e serviços instituídos neste código.
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DAS INFRAÇÕES DE NATUREZA SANITÁRIA

Art. 274. Os procedimentos relacionados à infração sanitária terão lavratura do auto de infração e auto de imposição de penalidades.

Parágrafo único. As autoridades de vigilância em saúde são responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração e autos de imposição de penalidades, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 275. O auto de infração será lavrado ao ser verificado qualquer infração ao dispositivo legal relativo à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde pública previstos neste código, suas normas técnicas especiais e legislação vigente.

Art. 276. O auto de infração será lavrado em 3 (três) vias sendo a primeira destinada ao autuado e conterá:

I - O nome ou denominação da pessoa física ou jurídica autuada, especificação do ramo de atividade e seu endereço;

II - Ato ou fato gerador da infração, local, hora e data;

III - Disposição legal ou regulamentar;

IV - Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que determina penalidade a que fica sujeito o infrator;

V - Prazo legal para defesa ou impugnação do auto de infração;

VI - Assinatura do agente autuante e sua identificação;

VII - Assinatura do autuado ou de seu representante legal, em caso de recusa ou impedimento, consagração da circunstância pela autoridade autuante e a assinatura de 2 (duas) testemunhas prementes no ato corretamente identificadas, quando possível.

Parágrafo Único. Se não houver possibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá receber a notificação do auto de infração por meio de carta registrada ou edital publicado na imprensa, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 277. Quando, após a lavratura do auto de infração, subsistir ainda, para o infrator a obrigação a cumprir, será ele intimado a fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º. O prazo para o cumprimento poderá ser reduzido ou ampliado, em casos excepcionais, desde que não afete o interesse público.

§ 2º. O não cumprimento da obrigação subsistente, no prazo fixado, acarretará sua execução forçada e a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes.

DO AUTO DE INTIMAÇÃO

Art. 278. O auto de intimação será lavrado pelas autoridades de vigilância em saúde quando a infração for considerada leve, sem risco à saúde pública e o infrator for primário.

Parágrafo Único. O prazo para cumprimento da intimação será definido pela autoridade sanitária, contados à partir de sua ciência por parte do infrator podendo ser prorrogado em casos em que não interfira com o interesse da saúde pública.

Art. 279. O auto de intimação deverá ser lavrado em 3 (três) vias, destinando a primeira via ao intimado e deverá conter:

I - Nome da pessoa física ou jurídica e sua identificação, ramo de atividade e endereço;

II - Número, série e data do auto de infração respectivo;

III - Dispositivo legal infringido;

IV - Medida sanitária exigida;

V - Prazo para sua execução;

VI - Nome e cargo legíveis da autoridade que expediu a intimação;

VII - A assinatura do intimado, ou na sua ausência, de seu representante legal; em caso de recusa, a consignação dessa circunstância pela autoridade autuante e a assinatura de 2 (duas) testemunhas, quando possível.

DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES

Art. 280. O auto de imposição de penalidades deverá ser lavrado pela autoridade em 10 (dez) dias, no máximo, a contar da lavratura do auto de infração.

§ 1º. Se houver necessidade de confirmação laboratorial o prazo fixado no artigo será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pela autoridade sanitária do laudo de análise.

§ 2º. Em casos de risco iminente para a saúde pública as penalidades de apreensão, interdição e de inutilização serão aplicadas de imediato, sem prejuízo de outras eventualmente aplicadas.

§ 3º. O auto de imposição de penalidades de apreensão, inutilização ou interdição deverá vir anexado ao auto de infração original.

Art. 281. No caso de apreensão e/ou inutilização de substâncias de produtos de interesse à saúde manifestamente deteriorados, adulterados ou com data de validade expirada, gerará a penalidade de multa.

Art. 282. O auto de imposição de penalidades será lavrado em 3 (três)vias, destinando-se a primeira via ao infrator e conterá:

I - Nome da pessoa física ou jurídica e sua identificação, ramo de atividade e seu endereço;

II - Número, série e data do auto de intimação;

III - Número, série e data do auto de infração respectivo;

IV - Ato ou fato constituído da infração e o local, a hora e a data respectivos;

VI - Disposição legal infringida;

VI - Penalidade imposta;

VII - Nome e cargo legível e assinatura da autoridade autuante;

VIII - Nome do infrator ou do seu representante legal e no caso de recusa deste, a consignação da circunstância com (duas) testemunhas claramente identificadas.

Parágrafo Único. Se não houver possibilidade de notificação ao infrator diretamente de sua penalidade, esta deverá ser enviada por meio de carta registrada ou edital publicado na imprensa 1 (uma) única vez, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

DO PROCESSAMENTO DE MULTAS

Art. 283. Após transcorrido o prazo estipulado para recurso ou pagamento de multa, o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias ao órgão municipal competente, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Único. Se a multa não for recolhida no prazo fixado, 1 (uma) das vias do auto de imposição de penalidades da multa será enviada ao órgão municipal competente para cobrança judicial.

Art. 284. O recolhimento das multas no órgão arrecadador competente será feito mediante guia de recolhimento que pode ser fornecida, registrada e preenchida pelo órgão autuante.

DO RECURSO

Art. 285. Ao infrator é oferecida a possibilidade de defesa do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua ciência.

Art. 286. A defesa ou impugnação será de julgamento do superior imediato do servidor autuante, ouvido este, preliminarmente o qual terá prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar a respeito.

Art. 287. O infrator poderá recorrer a autoridade imediatamente superior a autoridade autuante.

Art. 288. Em se havendo a manutenção da decisão condenatória do auto de imposição de penalidades, caberá recurso de consideração de despacho no prazo de 20 (vinte) dias ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 289. Os recursos somente serão decididos depois de ouvida a autoridade sanitária autuante e superior hierárquico.

Art. 290. Ao infrator haverá a ciência das decisões das autoridades em vigilância em saúde:

I - Pessoalmente, ou por seu procurador, à vista do processo;

II - Mediante notificação, por carta registrada ou através da imprensa oficial.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 291. O disposto neste código deverá ser compatível com a legislação sanitária estadual e federal vigente com a finalidade maior de proteção, promoção, preservação da saúde.

Art. 292. Os estabelecimentos públicos estão sujeitos ao disposto neste código e em normas técnicas especiais, além das resoluções do conselho estadual e municipal de saúde.

Art. 293. Na ocorrência de situações de agravo ou risco à saúde que não se enquadrem em normas legais e específicas previstas neste código, a autoridade em vigilância em saúde, com fundamento técnico e científico, poderá determinar exigências técnicas administrativas que assegurem a preservação da saúde.

Art. 294. Uma vez que se constate a infração das leis sanitárias e demais normas técnicas especiais pertinentes, a autoridade em vigilância em saúde procederá o rito processual para a capitulação da infração sanitária prevista neste regulamento e ainda:

I - Deverá comunicar através de ofício às autarquias profissionais da ocorrência de indícios de transgressões éticas e profissionais;

II - Comunicará imediatamente à autoridade policial competente nos casos de recusa de cumprimento de expediente circunstancial.

Art. 295. A Secretaria Municipal de Saúde elaborará e/ou adotará normas técnicas especiais, sem prejuízo da vigência deste código, com a finalidade de complementá-lo e tornar mais claro e eficaz o seu cumprimento sempre que necessário.

Art. 296. Fatos não previstos neste código serão avaliados pela autoridade de vigilância em saúde, observando o que dispõem as legislações federais e estaduais.

Art. 297. A aplicação desta Lei Complementar far-se-á com observância dos preceitos dispostos na Lei Complementar nº 040/2013, de 13 de dezembro de 2013 – Código Tributário Municipal.

Art. 298. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art. 299. Esta Lei Complementar entrará em vigor noventa (90) dias após a sua publicação.

Paço Municipal de José Boiteux, 17 de maio de 2017.
LOURIVAL DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPALEM EXERCÍCIO

Publicada na data supra.

ANEXO I

TABELA		
ATOS DA SAÚDE PÚBLICA		
1	-ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)	
11	-INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
111	-MAIOR RISCO EPIDEMOLÓGICO	UFM
11101	-Conservas de produtos de origem vegetal	150
11102	-Doces/produtos confeitaria(c/creme)	150
11103	-Massas frescas	150
11104	-Panificação(fab./distrib.)	150
11105	-Produtos alimentícios infantis	150
11106	-Produtos Congelados	150
11107	-Produtos Dietéticos	150
11108	-Refeições industriais	150
11109	-Sorvetes e similares	150
11199	-Congêneres	150
A cada grupo de produtos secundários industrializados pela empresa será acrescido o valor de 20		
112	-MENOR RISCO EPIDEMIOLÖGICO	UFM
11201	-Aditivos	90
11202	-Água mineral	90
11203	-Amido e derivados	90
11204	-Bebidas analcoólicas, sucos e outras	90
11205	-Biscoitos e bolachas	90
11206	-Cacau, chocolates e sucedâneos	90
11207	-Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	90
11208	-Condimentos, molhos e especiarias	90
11209	-Confeitos, caramelos, bombons e similares	90
11210	-Desidratadora de frutas (uvas-passa, banana, maçã, etc.)	90
11211	-Desidratadora de vegetais e ervateiras	90
11212	-Farinhas(moinhos) e similares	90
11213	-Gelatinas, pudins, pós para sobremesa e sorvetes	90
11214	-Gelo	90
11215	-Gorduras, óleos, azeites, cremes(fab./ref./envasadoras)	90
11216	-Marmeladas, doces e xaropes	90
11217	-Massas secas	90
11218	-Refinadora e envasadora de açúcar	90
11219	-Refinadora e envasadora de sal	90
11220	-Salgadinhos/batata frita(empacotado)	90
11221	-Salgadinho e frituras	90
11222	-Suplementos alimentares enriquecidos	90
11223	-Tempero à base de sal	90
11224	-Torrefadora de café	90
11299	-Congêneres	90
A cada grupo de produtos secundários industrializados pela empresa será acrescido o valor de 10		
12	-LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS	
121	-MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	UFM
12101	-Açougue	70
12102	-Assadora de aves e outros tipos de carne	40
12103	-Cantina escolar	40
12104	-Casa de carnes	60
12105	-Casa de frios(lacticínios e embutidos)	60
12106	-Casa de sucos/caldo de cana e similares	40
12107	-Comércio atacadista/depósito de produtos perecíveis	70
12108	-Confeitaria	60
12109	-Cozinha de escolas	40
12110	-Cozinha clube/hotel/creche/boate/similares	70
12111	-Cozinha de lactários/hosp./mater./casas de saúde	Isento
12112	-Feira livre/comérc.amb.(c/venda carne/pescados, outros)	40
12113	-Lanchonete/café colonial e petiscarias	60
12114	-Mercado super/mini(somatório das atividades)	*
12115	-Mercearia/armazém(única atividade)	60
12116	-Padaria/panificadora	60
12117	-Pastelaria	40
12118	-Peixaria(pescados e frutos do mar)	60
12119	-Pizzaria	60
12120	-Produtos congelados	60
12121	-Restaurante/buffet/churrascaria	70
12122	-Rotisserie	70
12123	-Serv-carro/drive-in/quiosque/trailer e similares	60
12124	-Sorveteria e/ou posto de venda	60
12199	-Congêneres	60
Em estabelecimentos com mais de uma atividade o valor da taxa será a soma em UFMs das atividades exercidas.		
122	-MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	UFM
12201	-Bar/boate/wisqueria	90
12202	Bomboniére	40
12203	-Café	40
12204	-Depósito de bebidas	40
12205	-Depósito de frutas e verduras	60
12206	-Depósito de produtos não perecíveis	60
12207	-Envasadora de chás/cafés/condimentos/especiarias	60
12208	-Feira-livre/comércio amb. alimentos não perecíveis	40
12209	-Quitanda, frutas e verduras	40

12210	-Venda ambulante(carrinho pipoca/milho/sanduiche, etc.)	40
12211	-Comércio atacadista de produtos não perecíveis	60
12299	-Congêneres	40
Estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em UFMs das atividades exercidas.		
13	-INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	UFM
131	-MAIOR RISCO EPIDEMOLÓGICO	
13101	-Agrotóxicos	150
13102	-Cosméticos, perfumes e produtos de higiene	150
13103	-Insumos farmacêuticos	150
13104	-Produtos farmacêuticos	150
13105	-Produtos biológicos	150
13106	-Produtos de uso laboratorial	150
13107	-Produtos de uso médico/hospitalar	150
13108	-Produtos de uso odontológico	150
13109	-Próteses(ortop./estética/auditiva, etc)	150
13110	-Saneantes domissanitários	150
13199	-Congêneres	150
Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido do valor de 30		
132	-MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	UFM
13201	-Embalagens	90
13202	-Equip./instrumentos laboratoriais	90
13203	-Equip./instrumentos médico/hospitalares	90
13204	-Equip./instrumentos odontológicos	90
13205	-Produtos veterinários	90
13299	-Congêneres	90
Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de 30		
14	-COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
141	-MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	UFM
14101	-Agrotóxicos	90
14102	-Com./distrib. de medicamentos	90
14103	-Com./distrib. de produtos laboratoriais	90
14104	-Com./distrib. de produtos médico/hospitalar	90
14105	-Com./distrib. de produtos odontológicos	90
14106	-Com./distrib. de produtos veterinários	90
14107	-Com./distrib. de saneantes/domissanitários	90
14108	-Produtos químicos	90
14199	-Congêneres	90
Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de 30		
142	-MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	UFM
14201	-Alimentação animal(ração/supletivos)	70
14202	-Com./distrib. de cosméticos, perfumes, produtos higiene	70
14203	-Embalagens	70
14204	-Equip./instrumentos agrícolas, ferragens, etc	70
14205	-Equip./instrumentos laboratoriais	70
14206	-Equip./instrumentos médico/hospitalares	70
14207	-Equip./instrumentos odontológicos	70
14208	-Fertilizantes/corretivos	70
14209	-Prótese(ortop./estética/auditiva, etc.)	70
14210	-Sementes/selecionadas/mudas	70
14299	-Congêneres	70
Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de 30		
15	-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE	
151	-MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	UFM
15101	-Ambulatório médico	70
15102	-Ambulatório odontológico	70
15103	-Ambulatório veterinário	60
15104	-Ambulatório de enfermagem	70
15105	-Banco de leite humano	60
15106	-Banco de órgãos(olhos, rins, fígado etc.)	60
15107	-Clínica médica	150
15108	-Clínica veterinária	70
15109	-Hemodiálise	150
15110	-Policlínica	150
15111	-Pronto socorro	70
15112	-Serviço de nutrição e dietética	60
15113	-Unidade sanitária	Isento
15114	-Medicina nuclear	150
15115	-Radioimunoensaio	150
15116	-Radioterapia, cobaltoterapia, etc.(por equipamento)	150
15117	-Radiológica médica(por equipamento)	90
15118	-Radiologia odontológica(por equipamento)	60
15119	-Farmácia(alopática)	150
15120	-Farmácia(homeopática)	150
15121	-Drogaria	150
15122	-Posto de medicamentos	90
15123	-Dispensário de medicamentos	60
15124	-Ervanária	70
15125	-Unidade volante de comércio farmacêutico	70
15126	-Farmácia privada(hosp./clínica/assoc.,etc.)	90
15127	-Hospital especializado	(*)160
15128	-Hospital geral	(*)160
15129	-Hospital infantil	(*)160
15130	-Maternidade	(*)160
15131	-Unidade integrada de saúde/unidade mista	(*)160
15132	-Laboratório de análises clínicas	150
15133	-Laboratório de análises bromatológicas	150
15134	-Laboratório de anatomia e patologia	150
15135	-Laboratório de controle qualidade ind. farmacêutica	150
15136	-Laboratório químico-toxicológico	150
15137	-Laboratório cito/genético	150
15138	-Posto de coleta de material de laboratório	60

15139	-Agência transfusional de sangue	70
15140	-Banco de sangue	90
15141	-Posto de coleta de sangue	60
15142	-Serviço de hemoterapia	90
15143	-Serviço industrial de derivados de sangue	150
15144	-Unidade volante de assistência médica pré-hospitalar(por unidade móvel)...	70
15145	-Unidade volante de assistência de enfermagem (por unidade móvel)	60
	* Excluídas as atividades que exijam responsabilidade técnica especifica.	
152	- MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	UFM
15201	-Clinica de fisioterapia e/ou reabilitação	90
15202	-Clinica de psicoterapia/desintoxicação	90
15203	-Clinica de psicanálise	90
15204	- Clinica de odontologia	90
15205	-Clinica de tratamento e repouso	90
15206	-Clinica de ortopedia	90
15207	-Clinica de diagnóstico por imagem (por equipamento)	*110
15208	-Clinica de fonoaldiologia	90
15209	-Consultório médico	90
15210	-Consultório nutricional	90
15211	-Consultório odontológico	90
15212	-Consultório de psicanálise/psicologia	90
15213	-Consultório veterinário	70
`5214	-Estabelecimento de massagem	70
15215	-Laboratório de prótese dentária	70
15216	-Laboratório de prótese auditiva	70
15217	-Laboratório de prótese ortopédica	70
15218	-Laboratório de ótica	70
15219	-Ótica	70
15220	-Serviços eventuais (pressão arterial, coleta e tipo de sangue)	40
15221	-Estab. saúde de propriedade da União, Estado e Município	isento
15299	-Congêneres	40
	Estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em UFMs das atividades exercidas.	
	* Não enquadrado no subgrupo 15	
16	-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE	UFM
161	-MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
16101	-Asilo e similares	Isento
16102	-Desinsetizadora e/ou desratizadora	90
16103	-Escola de natação e similares	70
16104	-Estação hidromineral/termal/climatério	150
16105	-Estab. de ensino pré-escolar maternal, pre-escolar creche, estab. pré-escolar jardim de infância	70
16106	-Estab. de ensino de 1□, 2□ e 3□ graus e similares	70
16107	-Estab. de ensino (todos os graus) regime de internato	70
16108	-Piscina coletiva	70
16109	-Radiologia industrial	150
16110	-Sauna	60
16111	-Zoológico	Isento
16112	-Estab. de propriedade da União, Estado, Município e asilos	Isento
16199	-Congêneres	70
162	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	UFM
16201	-Aviário/pequenos animais/peixes ornamentais/aquários	60
16202	-Academia de ginástica/dança/artes marciais e similares	60
16203	-Agência bancária e similares	60
16204	-Barbearia	40
16205	-Camping	60
16206	-Cárcere/penitenciária e similares	Isento
16207	-Casa de espetáculos (discotecas/bailes e similares)	70
16208	-Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche e similares)	60
16209	-Cemitério/necrotério	Isento
16210	-Cinema/auditório/teatro	40
16211	-Circo/rodeio/hípica/parque de diversões	40
16212	-Comércio em geral (eletrod. calçados, tecidos, disco, vestuário, etc)	Isento
16213	-Dormitório (por cômodo)	5
16214	-Escritórios em geral	Isento
16215	-Estação de tratamento de água par abastecimento público	150
16216	-Estação de tratamento de esgoto	150
16217	-Estética facial/maquilagem	60
16218	-Floricultura/plantas/mudas	40
16219	-Garagem/estacionamento coberto	40
16220	-Hotel (hospedagem) por cômodo	5
16221	-Igrejas e similares	Isento
16222	-Lavanderia	40
16223	-Motel (hospedagem) por cômodo	15
16224	-Oficina/consertos em geral	40
16225	-Orfanato/patronato	Isento
16226	-Parque natural/campo de naturismo	40
16227	-Pensão (por cômodo)	3
16228	-Posto de combustível/lubrificante	60
16229	-Quartel	isento
16230	-Salão de beleza/manicure/cabeleireiro	60
16231	-Shopping (área comum) exceto estabelecimentos	60
16232	-Serviço e veiculo para transporte de alimentos (por veiculo)	25
16233	-Serviço de coleta, transp. e destino de resíduos sólidos	150
16234	-Serviço de lavagem de veículos	40
16235	-Serviço de limpeza de fossa	90
16236	-Serviço de limpeza/desinf. de poço/caixa d'água	70
16237	-Tabacaria	40
16238	-Transportadora de produtos perecíveis (por veiculo)	25
16239	-Transporte coletivo (terrestre, marítimo e aéreo)	15
16240	-Empresa produtora de módulos sanitários	60
16241	-Estab. de propriedade da União, Estado ou Município	isento
16299	Congêneres	40

	Estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em UFMs das atividades exercidas.	
2	-ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO	
21	-DIVERSOS	UFM
211	-DIVERSOS	
21101	-Apartamento/hotel/cabana(prédio)...(p/m²)	0,5
21102	-Residência ..... (p/m²)	0,5
	-Ampliação ..... (p/m²)	0,5
	-Habitação popular até 40 m2 ..... (p/m²)	Isento
21103	-Sala comercial ..... (p/m²)	1
21104	-Ginásio/estádio e similares ..... (p/m²)	1
21105	-Galpão/depósito e similares ..... (p/m²)	1
21106	-Garagem/est. coberto ..... (p/m²)	0,5
21107	-Estabelecimento de saúde ..... (p/m²)	0,5
21108	-Estabelecimento de ensino ..... (p/m²)	0,5
21109	-Estabelecimento de Ginástica/natação e lazer .(p/m²)	0,5
21110	-Maternal/creche/jardim infância/asilo ..... (p/m²)	0,5
21111	-Habitação coletiva – internato e similares ..... (p/m²)	0,5
21112	-Cemitério e fins ..... (p/m²)	0,5
21199	-Congêneres ..... (p/m²)	0,5
3	-ANÁLISE DE PROJETOS	
31	-DIVERSOS	UFM
311	-DIVERSOS	
31101	-Apartamento/residência e similares ..... até(100m²)	20
31102	-Estabelecimento de saúde ..... até(100m²)	20
31103	-Estabelecimento de ensino ..... até(100m²)	20
31104	-Estabelecimento de ginástica/laser e similares.... até(100m²)	20
31105	-Estabelecimentos e locais de trabalho ..... até(100m²)	20
31106	-Maternal/creche/jardim infância/asilo ..... até(100m²)	20
31107	-Cemitério e fins ..... até(100m²)	20
31108	-Sistema de tratamento de água ..... até(100m²)	20
31109	-Sistema de tratamento de esgoto ..... até(100m²)	20
31199	-Congêneres ..... até(100m²)	20
P/cada metro quadrado do projeto analisado acima de 100m² (p/m²) 0,2		
4	-REGISTRO ESTADUAL DE PRODUTOS (DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	
41	-DIVERSOS	20

411	-REGISTRO DE PRODUTOS	UFM
41101	-Aditivos alimentares	40
41102	-Alimentos	40
41103	-Alimentos dietéticos	50
41104	-Alimentos produtos coloniais/artesanais	15
41105	-Coadjuvantes de tecnologia ou embalagens	30
41106	-Produtos de higiene	40
41107	-Saneantes domissanitários	40
No valor cobrado para registro de produto estão compreendidas as diversas apresentações, tais como: fragância, tonalidade, aroma, sabor, volume e material de acondicionamento; independentemente das quantidades solicitadas pela empresa.		
412	-ALTERAÇÃO DE REGISTRO	UFM
41201	-Por iniciativa da empresa, independente da área de atuação (por assunto)	30
41202	-Para produtos coloniais/artesanais	10
413	-VALIDAÇÃO DE REGISTRO	UFM
41301	-Para a totalidade das classes de produtos (inclusas todas as apresentações do produto)	30
41302	-Para produtos coloniais/artesanais	10
414	-TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR REGISTRO	UFM
41401	-Para a totalidade das classes de produtos (inclusas todas as apresentações do produto)	30
41402	-Para produtos coloniais/artesanais	10
415	-ALTERAÇÃO DA EMPRESA	UFM
41501	-Incorporação, fusão ou outras formas de combinação, associação de empresas, dissociação de empresas	135
416	-CANCELAMENTO	UFM
41601	-Registro ou de autorização	30
417	-AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	UFM
41701	-Toxicológica, extensão de uso de produtos	
	Estudo	160
	Análise	160
5	-ANÁLISES LABORATORIAS	
51	-ANÁLISE DE ALIMENTOS, BEBIDAS, MATÉRIAS-PRIMAS PARA ALIMENTOS, ADITIVOS E CONSULTAS TÉCNICAS.	
511	-ÁGUAS	UFM

51101	-Águas industriais	Arbitrar
51102	-Análise Química de potabilidade	30
51103	-Análise bacteriológica de potabilidade	25
51104	-Análise de potabilidade(química + bacteriológica)	50
51105	-Análise de potabilidade c/exame detalhado do resíduo	50
-Para cada elemento do resíduo, acréscimo de 10		
51106	-Análise microbiológica de água mineral incluindo pseudomonas, enterococus e clostrídio sulfito redutor(indicativa)	30
51107	-Eficiência de filtros para água(bacteriológico)	40
51108	-Eficiência de filtros para água(químico)	30
51109	-Água de piscina	30
512	-ADITIVOS PARA ALIMENTOS	UFM
51201	-Aditivos, quimicamente definidos	50
51202	-Aditivos em alimentos, exame quantitativo, cada um	30
51203	-Aditivos em alimentos, exame qualitativo, cada um	10
51204	-Mistura de aditivos em preparação para alimentos, cada aditivo a ser determinado.	30
51205	-Teor de bioxina	30
51206	-Teor de cafeina	30
51207	-Teor de lactose	30
513	-ALCOOL	UFM
51301	- Alcool para uso alimentar ou farmacêutico	30
514	-ALIMENTOS	UFM
51401	-Alimentos em geral, naturais ou industrializados, exame bromatologico (voláteis a 105□C, resíduo mineral fixo, lipídeos,glicérios)	50
51402	-Exame microscópico e exame microbiológico	50
51403	-Determinação de gluten	20
51404	-Determinação de fibras	20
51405	-Determinação de colesterol, em alimentos com ovos	20
51406	-Determinação de caseína em alimentos (com prévia consulta junto a seção competente)	20
51407	-Análise bromatológica, com determinação do valor calórico	50
51408	-Matérias primas, quimicamente definidas p/uso alimentar	50
51409	-Alcalinidade livre	20
52	-MEDICAMENTOS	UFM
52001	-Testes físicos em medicamentos e matéria prima (densidade, viscosidade, ponto de fuzão, ph, umidade, teste de desintegração de comprimido), cada um	10

52002	-Substância quimicamente definida inscrita em farmacopéias	40
52003	-Medicamento composto (análise quantitativa), por componente	20
52004	-Medicamento composto (análise qualitativa), por componente	25
52005	-Produtos oficinais (análise quantitativa)	25
52006	-Produtos oficinais (análise qualitativa)	20
52007	-Esteróides, corticosteróides (análise qualitativa/quantitativa)	25
52008	-Produtos à base de plantas ou extratos de plantas não inscritos em farmacopéias ou formulários	30
52009	-Antibióticos (análise química)	25
52010	-Antibióticos (análise microbiológica)	25
53	-PESTICIDAS E OUTROS	UFM
53001	-Resíduos de pesticidas organoclorados/fosforados, cada um	90
53002	-Resíduos de fosfina, carbamato, deltameteina, cada um	90
52003	-Resíduos de acido de etileno, etilenocloridrina, etilenoglicol, cada um	40
52004	-Benzeno em solvente para tintas	30
52005	-Formulação de pesticidas (cada principio ativo)	Arbitrar
52006	-Bifenilas policloradas (pcb's)	90
54	VÁRIOS	UFM
54001	-Titulação potenciométrica	20
54002	-Determinação de cianeto	25
54003	-Espectro de região UV - VIS	20
54004	-Espectro na região do infravermelho	25
54005	-Espectro infravermelho, com interpretação	Arbitrar
54006	-Umidade, segundo Karl Fischer	20
54007	-Análise de detergentes e desinfetantes, por componente	20
54008	-Análise de arsênio (Gutzeit)	15
54009	- Análise de arsênio (colorimetria c/dietiloitiocarbamato ag)	20
54010	-Análise de flúor (eletrodo seletivo)	20
54011	-Análise de metais pesados (sem chumbo) com gás sulfúrico	15
54012	-Consulta técnica	Arbitrar
54013	-Biodegradabilidade	25
6	-SERVIÇOS DIVERSOS	
61	-DIVERSOS	
611	-DIVERSOS	UFM
61101	-Segunda via do alvará sanitário	10
61102	- Análise de processos para registro de produtos	80
61103	-Segunda via de certificado de registro de produto	20

61104	-Desarquivamento de processo de reg. produto (p/ processo)	50
61105	-Visto em receitas e notificação de receitas	Isento
61106	-Fornecimento de notificação de receita (por bloco)	5
61107	- Alteração de contrato social	20
61108	- Baixa de alvará sanitário (mudança, baixa razão social)	10
61109	-Baixa de responsabilidade técnica	10
61110	- Mudança de responsabilidade técnica	20
61111	-Mudança de endereço	30% do valor do alvará
61112	-Cadastramento de empresa	15
61113	-Segunda via de análise	10
61114	-Emissão de edital	20
61115	-Atestado de antecedentes	10
612	-VISTORIA PRÉVIA PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, CONCESSÃO E/OU REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO, ETC.	UFM
61201	- De natureza simples (menor risco epidemiológico)	10
61202	- De natureza complexa (maior risco epidemiológico)	20
613	-GUIAS/LICENÇAS	UFM
61301	-Livre transito prod. Sujeito fisc. sanitária (por guia)	10
61302	-Requisição de entorpecente (por guia)	10
61303	-Importação de produto sujeito fisc. sanitária	60
61304	- Comércio de entorpecentes/subs. psicotrópicas	40
614	-IMPLANTAÇÃO/MONITORAMENTO	UFM
61401	-Sistema simplificado de tratamento de água	Arbitrar
61402	-Sistema simplificado de tratamento de esgoto (*)	Arbitrar
	(*) comunidade carente	Isento
615	-LIBERAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	UFM
61501	-Liberação de petit parquet(p/volume)	5
61502	-Liberação colix posteaux(p/volume)	5
61503	-Liberação produtos(paciente estado terminal)	Isento
616	-AUTENTICAÇÃO	UFM
61601	-Livros farmácia/hospital/lab. prótese/creche/banco de órgãos e similares(por filha).	0,5
61602	-Transferência de resp. técnica/baixa de livros(p/livro)	5

617	-REGISTRO	UFM
61701	-Diplomas e certidões	10
61702	-Certificado(aux. de farmácia/protético/ótico/outros)	10
61703	-Apostilamento	5
618	-CERTIDÃO (QUALQUER NATUREZA)	UFM
61801	-Até 50 linhas	10
61802	-Acima de 50 linhas	20
61803	-Laudo técnico	56
61804	-Comunicação vacância unidade resid./com./ind.(até 500m²)	56
619	-CERTIFICADOS/EXPEDIENTES	UFM
61901	-Certificado de regularidade sanitária	56
61902	-Requerimentos diversos	10
61903	-Certificado de livre comercialização de produtos	56
620	-COMBATE DE VETORES	UFM
62001	-Desinsetização até (100m□)*	30
62002	-Desratização até (100m²)*	20
	-Para cada metro quadrado de área tratada acima de 100m² (p/m²)	0,2
	(*)Comunidade carente	Isento
621	-AÇÕES PEDAGÓGICAS	UFM
62101	-Treinamento ..... (*)	Arbitrar
62102	-Reciclagem ..... (*)	Arbitrar
62103	-Palestra ..... (*)	Arbitrar
62104	Demonstração ..... (*)	Arbitrar
	(*)Órgão público comunidades carentes	Isento

Jupiá

Prefeitura

1ª TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2017 – PROCESSO SELETIVO
Augusto Cesar Nascimento Loureiro, prefeito municipal de Jupiá-SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Processo Seletivo 01/2017 conforme segue:
1.0 – Acrescenta-se ao item 1.1.3 da Tabela de Cargos o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, tendo a seguinte redação:
1.1.3 Tabela de Cargos

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Cargo na Posse	Carga Horária Semanal	Vencimento	Valor da Inscrição
Agente Comunitário de Saúde – Área 06	CR*	Fundamental	40h	1.235,09	R$ 50,00

Item 02 – Acrescenta-se ao ANEXO I – as ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE.
Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Realizar diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. Participar das ações de vigilância em saúde, principalmente em momentos de epidemias e endemias. Participar das ações de organizações integradas à equipe de saúde. Alimentar o sistema de informação e-Sus, e outros sistemas de coleta de dados da Atenção Básica.

Item 03 – Acrescenta-se ao rol de conteúdos específicos, ANEXO II, os relativos ao cargo, sendo que os conteúdos de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais são os mesmos que estão descritos no cargo de nível fundamental.
Conteúdos Específicos: Noções Básicas sobre Saúde e Saneamento: Saúde física, mental e social; Higiene na prevenção das doenças; Necessidades nutricionais; Amamentação; Medidas profiláticas (tipos de vacinas e soros); Importância da Imunidade e tipos de Imunidade; Tipos de doenças adquiridas; Vírus e principais viroses; Bactérias patogênicas (principais doenças bacterianas); Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças parasitárias; Epidemiologia (epidemia, endemia e pandemia); Qualidade de vida (prevenindo a hipertensão e a diabete); Planejamento familiar (métodos contraceptivos); Noções de primeiros socorros; Lei do SUS; Procedimentos, responsabilidades e atribuições do ACS. Formulários de preenchimento Obrigatório. Lei n° 8.080, de 19 de Setembro de 1990; Lei n° 11.350 de 05 de outubro de 2006; Emenda Constitucional nº 51;Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014;Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011(Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

As demais disposições permanecem inalteradas.

Jupiá/SC, 31 de maio de 2017.
Augusto Cesar Nascimento Loureiro
Prefeito Municipal

EDITAL RETIFICADO PROCESSO SELETIVO 01/2017

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL Nº 01/2017
Realização: CURSIVA Assessoria e Consultoria

Augusto Cesar Nascimento Loureiro, prefeito municipal de Jupiá-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas legais e formação de cadastro reserva do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, sob o regime estatutário, com a execução técnico-administrativa da empresa CURSIVA Assessoria e Consultoria, e sob a supervisão da comissão de acompanhamento nomeada pelo poder executivo, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, e pelas demais disposições legais vigentes.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Processo Seletivo, dar-se-á com a publicação na internet, pelos sites www.cursivani.com.br e www.jupia.sc.gov.br, devendo ser publicado extrato dos mesmos no Órgão de Imprensa

Oficial do Município.
O Processo Seletivo seguirá o Cronograma de Execução, Anexo VII deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.
É importante destacar que todos os interessados em participar do Processo Seletivo deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.
Por se tratar de Processo Seletivo, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.
As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.
Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Capítulo IX deste Edital.
Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.
É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo em conjunto com a CURSIVA Assessoria e Consultoria.

CAPITULO I – DOS CARGOS, VAGAS E REQUESITOS.

0.1 – Das Vagas:

1.1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas legais existentes e à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.
1.1.2 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
1.1.2.1 A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas, bem como às necessidades da Administração Municipal, no prazo de validade deste Processo Seletivo.
1.1.3 Tabela de Cargos

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Cargo na Posse	Carga Horária Semanal	Vencimento	Valor da Inscrição
Auxiliar de Manutenção e Conservação Feminino	04 + CR*	Alfabetizado	40h	1.089,25	R$ 50,00
Agente de Combate a Endemias	01	Alfabetizado	40h	1.235,09	R$ 50,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 06	CR*	Fundamental	40h	1.235,09	R$ 50,00
Agente de Defesa Civil	01	1º Grau completo + Curso de bombeiro comunitário	40h	1.089,25	R$ 50,00
Professor de Artes	CR*	Superior/Habilitado	20h	1.263,66	R$ 100,00
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	01	Superior/Habilitado	20h	1.263,66	R$ 100,00
Professor de Educação Física	CR*	Superior/Habilitado	30h	1.799,10	R$ 100,00
Professor de informática	01	Superior/Habilitado	20h	1.263,66	R$ 100,00
Professor II	04 + CR*	Superior/Habilitado	20h	1.263,66	R$ 100,00
Psicólogo	CR*	Nível Superior completo em Psicologia com registro no Orgão Competente	20h	1.679,13	R$ 100,00
Motorista	01 + CR*	Alfabetizado/CNH mínima C.	40h	1.339,34	R$ 50,00

CR* - Cadastro de Reserva.
1.2 – As atribuições do cargo encontram-se no Anexo I deste edital.
CAPITULO II – DAS INSCRIÇÕES
2.1. A fim de evitar ônus desnecessário, orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição e realizar o pagamento do Boleto Bancário somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos. Realizada a inscrição e efetuado o pagamento do Boleto Bancário fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar o desconhecimento das regras editalícias.
2.2. Tendo em vista o andamento deste Processo Seletivo orienta-se aos candidatos para que se inscrevam somente para uma vaga, tendo em vista a possibilidade de realização de todas as provas no mesmo horário e data. Eventualmente, se houver inscrição do mesmo candidato em mais de uma vaga, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data.
2.3. As inscrições serão somente pela Internet, no endereço: www.cursivani.com.br
2.3.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição no Paço Municipal, situado na Rua Rio Branco, 320 - Centro, no Município de Jupiá-SC, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.
2.3.1.1. O Município fornecerá somente o equipamento necessário, sendo que a realização da inscrição é responsabilidade exclusiva do candidato.
2.4. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: 26/05/2017 a 09/06/2017.
2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 9h (horário de Brasília) do dia 26 de maio de 2017 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 09 de junho de 2017, pelo site www.cursivani.com.br , na área do candidato.
2.5.2. A Cursiva Assessoria e Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.
2.5.3.1. O boleto gerado para este Processo Seletivo será do Banco do Brasil, deverá ser pago preferencialmente no Banco do Brasil.
2.5.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).
2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do Banco do Brasil ou terminal de autoatendimento, até o dia 09 de junho de 2017, com o Boleto Bancário impresso. A CURSIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data. NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.
2.5.5. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.
2.5.6. Não será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o neste Edital.
2.5.7. Será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital.
2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros certames ou para outro cargo.
2.5.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa CURSIVA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.
2.5.9.1. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à CURSIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
2.5.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.
2.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados quando da Posse:
a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos direitos civis;
i) Não ter sofrido, no exercício de função Pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) Não ter sido demitido a bem do serviço público municipal, estadual ou federal;
k) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
2.7.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.
2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.
2.7.2.1. Salvo em caso de adiamento, de cancelamento do cargo ou do Processo Seletivo, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição.
2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
2.7.3.1. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto ao Município de Jupiá-SC e à CURSIVA Consultoria e Assessoria.
2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.
2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.
2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
2.7.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
2.7.8. O Município de Jupiá e a CURSIVA não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos

candidatos em razão deste certame.
2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
2.8.1. A partir de 13/06/2017 será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, diretamente pelos sites www.cursivani.com.br e www.jupia.sc.gov.br.
2.8.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
2.8.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.
2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.
2.8.4.1. No caso da exceção prevista acima, a efetiva inclusão da inscrição ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.
2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inclusão feita nos termos do item anterior, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão pleitear a ISENÇÃO do valor da taxa de inscrição os candidatos doadores de Sangue conforme especificado no ANEXO VI.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
4.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior a cinco.
4.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo.
4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como encaminhar, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do último dia útil do período das inscrições, para o endereço da CURSIVA Assessoria e Consultoria. - Rua Anir Zauza, nº 136, Bairro Centro, Nova Itaberaba-SC, CEP 89818-000, os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) Requerimento, individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, conforme Anexo III deste Edital deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.
4.3. Caso o candidato não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.
4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.
4.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
4.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
4.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
4.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento (Anexo IV deste Edital), preenchido e a ser enviado via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do último dia útil do período das inscrições, para o endereço da CURSIVA Assessoria e Consultoria. - Rua Anir Zauza, nº 136, Bairro: Centro, Nova Itaberaba-SC, CEP 89818-000, acompanhado de:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e
b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
5.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
5.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.
5.2. Após período referido no item 5.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.
5.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das

possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
5.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
5.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5.3.1.1. O Município de Jupiá e a CURSIVA não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à banca responsável pelo certame.
5.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.
5.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.
5.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
5.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
5.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
5.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.
5.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.
5.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.
CAPÍTULO VI - DAS PROVAS
6.1. Para todos os cargos deste Processo Seletivo será aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
6.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Objetiva.
6.2. Será aplicada PROVA PRÁTICA, de caráter classificatório, para os candidatos aos cargos de MOTORISTA.
6.3. Área de Conhecimento e Pontuação:

CARGO	PROVA	AREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO TOTAL
*Auxiliar de Manutenção e Conservação Feminino; *Agente de Combate a Endemias; * Agente Comunitário de Saúde; * Agente de Defesa Civil; * Professor de Artes; * Professor de Inglês; * Professor de educação Física * Professor de informática; * Professor II; * Psicólogo.	OBJETIVA	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 03 02 10	0,50 0,50 0,50 0,50	2,50 1,50 1,0 5,0
- MOTORISTA	OBJETIVA PRÁTICA	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 03 02 10	0,20 0,20 0,20 0,20	1,0 0,6 0,4 2,0 6,0

6.4. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
6.5. As NOTAS FINAIS serão calculadas conforme estabelecido no item 10.1 deste edital.
6.6. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
6.7. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, com documento de identificação com foto. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.8.1 deste Edital ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.
6.8. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3 do Edital.
6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em

formulário próprio.
6.10. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.
6.11. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
6.12. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.13. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.
6.14. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
6.15. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.
6.16. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.
6.17. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
6.18. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
6.19. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.
6.20. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
6.21. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
6.22. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
6.23. Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo o candidato que:
a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

6.24. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VII - DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para 18/06/2017, em local e horário a serem divulgados por Edital.
7.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Jupiá reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, através de Edital publicado diretamente nos sites www.cursivani.com.br e www.jupia.sc.gov.br, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização das provas.
7.2. A CURSIVA poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
7.3. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos

referentes a este Processo Seletivo, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa CURSIVA.
7.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no Anexo II do presente Edital.
7.5. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 02 (dois) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.
7.5.1. O candidato somente poderá se retirar da sala após 30 (trinta) minutos contada do efetivo início das provas.
7.6. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões.
7.6.1. Desde já ficam os candidatos avisados que os portões de acesso ao local da(s) prova(s) serão fechados 15 (quinze) minutos antes do início das provas, portanto, após este horário não será mais permitindo o acesso ao local das provas.
7.7. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
7.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a CURSIVA poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
7.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
7.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
7.11. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no Cartão de Respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.
7.11.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.
7.11.2. Tendo em vista que o processo de correção dos Cartões de Respostas é feito por meio eletrônico - leitura óptica, não haverá desidentificação dos cartões de respostas.
7.12. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.
7.13. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
7.14. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão de Respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município de Jupiá.
7.14.1. Será permitido aos candidatos copiarem seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.
7.14.2. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
7.15. Durante o período de recursos de Gabarito Preliminar, o inteiro teor das provas será divulgado no endereço eletrônico www.cursivani.com.br , para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, as provas serão retiradas do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.
7.16. Ao final da Prova Objetiva os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.
CAPÍTULO VIII - DA PROVA PRÁTICA - MOTORISTA

8. A prova prática será realizada dia 17 de Junho, com início às 7h45min no Parque de Máquinas da Prefeitura. Recomenda-se que os candidatos estejam 15 (quinze) minutos antes do início da prova.

8.1 Caso se verifique a inviabilidade de realizar todas as provas práticas, tendo em vista a falta de tempo hábil, em virtude do número de inscrito ser alto, o município se reserva o direito de marcar uma nova data para fazer a conclusão da mesma.

8.2 A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

8.3 O peso, da prova prática corresponde a 60% na composição da nota final do certame.

8.4 A prova será aplicada no veículo e nas especificações que seguem, podendo haver alteração do veículo, em caso de comprovada necessidade.

8.5 Para o cargo de Motorista, a Prova Prática reger-se-á pela descrição presente no Anexo V do presente edital.

8.6 Na aplicação da prova, com utilização de veiculo de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

8.7 Haverá um tempo máximo para a realização de cada item/quesito da prova, que será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

8.8 O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

8.9 Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade, documento de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Profissional, válida conforme exigência do cargo (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

10. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, etc.) o município de Jupiá reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará, dentro de 03 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento da isenção de taxa;
b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
c) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
e) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo.

9.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias, após a divulgação por Edital

9.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.cursivani.com.br na área do candidato, no prazo marcado por Edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

9.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s): a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou Títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

9.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

9.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

9.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

9.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

9.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

9.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à CURSIVA, empresa designada para execução do certame.

9.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

9.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

9.13. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na Prefeitura de Jupiá e no site www.cursivani.com.br , na área do candidato, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados.

9.14. A CURSIVA Assessoria e Consultoria não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

CAPÍTULO X - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A NOTA FINAL, para efeito de classificação dos candidatos, será determinada conforme segue, considerando-se, para tanto, nota Prova Objetiva = PO e nota da Prova Prática (PP)
a) Para o cargo de Motorista: PO + PP
b) Para os demais cargos: PO

10.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com

deficiência, a segunda contendo somente a pontuação de pessoas com deficiência, se houver aprovados.
10.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:
10.3.1. Quando houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03, será utilizado o critério do Estatuto do Idoso.
10.3.3. Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:
10.3.3.1. Para todos cargos:
a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior nota em Matemática;
f) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais;
g) idade
10.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
10.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir: a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente; b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.
CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS
11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência e afrodescendentes.
11.2. A convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo, a fim de garantir o recebimento da convocação.
11.2.1. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital de Convocação, junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município, para apresentar-se com os documentos necessários para a nomeação.
11.2.2. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à CURSIVA, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de Jupiá através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
11.2.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
11.2.4. O Município de Jupiá e a CURSIVA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
11.3. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato de provimento, prorrogáveis, a critério e interesse da administração, até o máximo de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, para tomar posse, e 7 (sete) dias para entrar em exercício, contados do primeiro dia útil subsequente ao da data de posse, prorrogáveis por mais 7 (sete) dias, a juízo da autoridade competente. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
11.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.
11.5. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 01 (um) ano, a critério do Município de Jupiá.
11.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse só lhes será deferida no caso de exibirem: a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia; b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Jupiá, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física; c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
11.7. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
11.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Os candidatos desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.
12.2. Fazem parte do presente Edital:
Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;
Anexo II - Conteúdos Programáticos;
Anexo III - Requerimento - Pessoas com Deficiência;
Anexo IV - Requerimento - Atendimento Especial;
Anexo V – Prova Prática;
Anexo VI - Requerimento de Isenção da taxa de Inscrição;
Anexo VII - Cronograma de Execução.

12.3. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
Jupiá-SC, 25 de maio de 2017.
Augusto Cesar Nascimento Loureiro
Prefeito Municipal

ANEXO I DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO FEMININO: Executar serviços de copa e cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; providenciar os serviços de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade, conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias publicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; executar outras tarefas semelhantes e afins.
AGENTE DE DEFESA CIVIL: Exercer as funções de motorista de veículos de emergência e outros, combater incêndios, operar e manusear bombas, hidráulicos, mangueiras, hidrantes, extintores e outros; atuar como socorrista e primeiros socorros, resgatar vítimas presas em ferragens e em outras situações que se apresentarem, operar produtos perigosos, realizar salvamentos em altura, mergulhos para recuperação de bens e vítimas, participar de cursos e aulas práticas, realizar serviços gerais entres os quais os de limpeza do local de trabalho, equipamentos, veículos e outros, zelar pela conservação dos equipamentos, veículos e materiais sob a sua guarda, capturar animais silvestres e peçonhentos, desobstruir vias publicas em caso de intempéries, realizar atividades administrativas e educativas, desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypiti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Realizar diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. Participar das ações de vigilância em saúde, principalmente em momentos de epidemias e endemias. Participar das ações de organizações integradas à equipe de saúde. Alimentar o sistema de informação e-Sus, e outros sistemas de coleta de dados da Atenção Básica.
PROFESSOR II: Ministrar aulas no ensino da educação infantil e no ensino fundamental, garantindo a efetivação do processo ensino- aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas e conceitos de acordo com as normas do sistema de ensino; promover experiências de ensino aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente ás aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; zelar pela preservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; participar e organizar reuniões com pais de alunos; seguir as diretrizes emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da Rede Municipal do Ensino Fundamental; realizar acompanhamento das atividades dos alunos na Biblioteca pública; desempenhar outras tarefas relativas à docência.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA: Ministrar aulas de informática no ensino infantil, ensino fundamental e para a comunidade através de laboratórios de informática, garantindo a efetivação do processo ensino – aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino; cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino, emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e

Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da educação; realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; desempenhar outras tarefas relativas à docência.
PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA: Ministrar aulas de língua estrangeira no ensino infantil e fundamental, garantindo a efetivação do processo ensino – aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino; cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais; promover experiências de ensino–aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino, emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da educação; realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; desempenhar outras tarefas relativas à docência.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Ministrar aulas de educação física no ensino de educação infantil e ensino fundamental, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino; cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da educação municipal; realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; garantir o desenvolvimento físico e social dos alunos; promover atividades que visam desenvolver a expressão corporal do aluno; dar suporte técnico- profissional ao setor de esportes do município, desenvolvendo atividades referentes a práticas esportivas propostas pelo setor; desempenhar outras tarefas relativas à docência.
PSICOLOGO: Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais. Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado. Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo. Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento. Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades. Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal. Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho. Dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. Executar outras atividades correlatas.
MOTORISTA: Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos; Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; atender as necessidade de deslocamento a serviço, registrando ocorrências; Auxiliar portadores de necessidade s especiais; Executar outras tarefas afins.

ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL DE ENSINO CONTEUDO PROGRAMÁTICO
ALFABETIZADO

E

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO I - PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia: classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo.

II - MATEMÁTICA: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problema. Probabilidades.

III - CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível municipal e estadual.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – FEMININO
Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de maquinas simples para limpeza e conservação do ambiente;

Noções de ética e cidadania; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Cidadania e Participação Social; 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar); Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo.; Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho; Noções sobre primeiros socorros; Uso de equipamentos de proteção individual –EPIs; Ergonomia.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas. Prevenção e tratamento de doenças infecciosas; parasitas, recenseamento de animais; vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental; mosquito Aedes aegypti, conhecimentos sobre Saúde Pública; Sistema Único de Saúde (SUS); surtos endêmicos; ações de saneamento e de prevenção à moléstias; prevenção e correção das condições e riscos à saúde da população; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; conhecimentos básicos acerca de medidas preventivas para endemias recorrentes em todas as fases da vida das pessoas, especialmente nos termos das orientações do Ministério da Saúde; campanhas de saúde e educação em saúde pública; esquema vacinal para as pessoas (em todas as faixas etárias); conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos sobre endemias, epidemias, Peste, Surtos e pandemias; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Lixo (separação e tratamento).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Noções Básicas sobre Saúde e Saneamento: Saúde física, mental e social; Higiene na prevenção das doenças; Necessidades nutricionais; Amamentação; Medidas profiláticas (tipos de vacinas e soros); Importância da Imunidade e tipos de Imunidade; Tipos de doenças adquiridas; Vírus e principais viroses; Bactérias patogênicas (principais doenças bacterianas); Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças parasitárias; Epidemiologia (epidemia, endemia e pandemia); Qualidade de vida (prevenindo a hipertensão e a diabete); Planejamento familiar (métodos contraceptivos); Noções de primeiros socorros; Lei do SUS; Procedimentos, responsabilidades e atribuições do ACS. Formulários de preenchimento Obrigatório. Lei n° 8.080, de 19 de Setembro de 1990; Lei n° 11.350 de 05 de outubro de 2006; Emenda Constitucional nº 51;Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014;Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011(Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)

AGENTE DA DEFESA CIVIL
Sistema Nacional de Defesa Civil. Lei Federal Nº 12.608 de 10 de Abril de 2012. Defesa Civil no Estado de Santa Catarina – Lei Estadual SC nº 61 4.841 de 18 de Maio de 1973. CEDEC e COMDEC. Importância da Prevenção da Gestão de Riscos. Noções de geologia, meteorologia e hidrologia (micro bacias, acidentes geográficos, escorregamentos, influência das chuvas, enchentes). Desastres e riscos ambientais. Interpretação de plantas e acidentes geográficos, topografia, croquis, mapas . Tipos e peculiaridade dos solos. Operacionalização de Mapas/GPS. Noções de planejamento das ações de defesa civil: prevenção, preparação, respostas aos desastres e reconstrução, conceitos, tipos e classificações de desastres. Educação ambiental. Prevenção de acidentes domésticos. Montagem e coordenação de abrigos. Primeiros Socorros. Relatório de Primeiro Atendimento e Avaliação de Danos. Lixiviação Urbana. Lesões Ambientais Urbanas: lixo, pichação, dejetos urbanos, áreas de proteção ambiental na zona urbana. Operações em enchentes: cuidados, riscos mais comuns, atendimento a pessoas ilhadas. Operações de Salvamento. Avaliação de danos estruturais: Trincas, fissuras e rachaduras. Sinais iminentes de queda de estruturas de alvenaria. Sinais externos de movimentação de taludes.

MOTORISTA
Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais. Movimentação e transporte de emergência. Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

NÍVEL SUPERIOR

PARA TODOS OS CARGOS 1. Português: Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Colocação pronominal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismo de regência. Ocorrência de crase. Pontuação. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação.

2. Matemática: Operações fundamentais. Números inteiros, racionais e reais. Problemas de contagem. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Porcentagens. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas lineares. Juros simples e compostos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória.

3. Conhecimentos Gerais: Fundamentos históricos e geográficos do município de Jupiá, do Estado de Santa Catarina. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas (nos diferentes âmbitos: local, regional, estadual) tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos de Santa Catarina e do Município de Jupiá.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE ARTE

PARTE I. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Processo de Planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Planejamento Escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Currículo Escolar: definição, propostas e prática. Educação para a Diversidade, Cidadania, Educação e Direitos Humanos. Fundamentos legais da Educação Especial/inclusiva e o papel do professor e da escola. Temas transversais. Tendências Pedagógicas na prática escolar. Avaliação Escolar e suas implicações pedagógicas. Projeto Político Pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores. Plano Nacional e Municipal de Educação.

PARTE II.

História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. Diversidade cultural no ensino das Artes Visuais. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. Música e sociedade. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. Contextualização, fruição e o fazer artístico. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. O Teatro como produto cultural e apreciação estética. Linguagem cênica. Elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica. História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PARTE I. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Processo de Planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Planejamento Escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Currículo Escolar: definição, propostas e prática. Educação para a Diversidade, Cidadania, Educação e Direitos Humanos. Fundamentos legais da Educação Especial/inclusiva e o papel do professor e da escola. Temas transversais. Tendências Pedagógicas na prática escolar. Avaliação Escolar e suas implicações pedagógicas. Projeto Político Pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores. Plano Nacional e Municipal de Educação.

PARTE II. Atividade física como agente promotor de saúde. Atividades lúdicas. Código de Ética do Profissional de Educação Física. Concepção de Educação Física. Educação Física e Cidadania. Educação Física e Educação. Educação Física e Motricidade Humana. Educação Física e Saúde. Educação Física Escolar e qualidade de vida, frente à realidade social econômica política e cultural, nos seus diferentes significados. Educação Física Escolar na perspectiva interdisciplinar. Educação, Trabalho, Saúde e Lazer. Efeitos do estresse ambiental sobre a performance humana. Finalidades da Educação. Física Escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Iniciação ao desporto. História da Educação física. Educação Física e Ensino dos esportes, lutas, dança, ginástica e atletismo. Educação Física e psicomotricidade Humana. Exercícios e Atividades Física para Portadores de Deficiência. Educação Física e Saúde. Exercícios e atividade Física para portadores de: diabetes, hipertensão, asma, osteoporose, doenças coronárias, obesidade, stress e fibromialgia. Ginástica. Recreação. Jogos. Esporte. Dança. Noções de Musculação. Atividade Física durante o Crescimento e o Desenvolvimento. Treinamento Desportivo. Treinamento Físico (contínuo, intervalado e competitivo). Desvio postural: exercícios indicado e contra indicados. Noções Básicas de Fisiologia. Legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

PARTE I

Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Processo de Planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Planejamento Escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Currículo Escolar: definição, propostas e prática. Educação para a Diversidade, Cidadania, Educação e Direitos Humanos. Fundamentos legais da Educação Especial/inclusiva e o papel do professor e da escola. Temas transversais. Tendências Pedagógicas na prática escolar. Avaliação Escolar e suas implicações pedagógicas. Projeto Político Pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores. Plano Nacional e Municipal de Educação e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

PARTE II

Os diversos tipos de materiais e equipamentos eletrônicos e audiovisuais, sua manipulação, instalação e manutenção. Controle de uso dos equipamentos, fichas e relatórios. Materiais gráficos para exposição direta ou como matrizes de materiais projetáveis: cartazes, álbuns seriados, ilustração nos livros didáticos Elementos básicos de comunicação visual: aspectos técnicos e estéticos (composição, cores, textura, legendas, títulos e recursos simbólicos) . Materiais e instrumentos para a produção de transparências para retroprojetores, , diapositivos, fotografias, e as respectivas matrizes. Dimensões, proporções, formato, dimensões e proporções de matrizes gráficas para produção de slides. Habilidades indispensáveis a manipulação de instrumentos e equipamentos de produção de matrizes, slides e transparências. A imagem, o som e o texto. Princípios básicos de roteirização e gravação para audiovisuais montados (slides, DVD, vídeo). Habilidades necessárias a operação de instrumentos de apresentação de audivisuais (projetores, gravadores de som, etc.) . Computador e suas diversas utilidades como audiovisual: montador de matrizes, exibidor de slides, CD, DVD e programas educativos. Vídeo: tecnologia digital de vídeo, armazenamento e princípios de compressão; edição digital de vídeos; utilizando vídeo na multimídia. Informática Básica. Redes de computadores, Internet, Conceitos básicos (Fundamentos, software, hardware, memórias); Sistemas operacionais Windows (manipulação de arquivos, configurações básicas); Linux conceitos básicos; Microsoft Office(Word, Excel, PowerPoint, Access); Conhecimentos básicos de internet (browser, e-mail,

www, ftp, chat), Backup, Antivírus, Compactadores e descompactadores. Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia.

PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLES

PARTE I
Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Processo de Planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Planejamento Escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Currículo Escolar: definição, propostas e prática. Educação para a Diversidade, Cidadania, Educação e Direitos Humanos. Fundamentos legais da Educação Especial/inclusiva e o papel do professor e da escola. Temas transversais. Tendências Pedagógicas na prática escolar. Avaliação Escolar e suas implicações pedagógicas. Projeto Político Pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores. Plano Nacional e Municipal de Educação e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

PARTE II
Text Comprehension. English Phonetics. English Spelling.Translation. Style. Reading Skills. English for Science and Technology Lexis. Integrating New Technologies into Language Teaching. Theory and practice applied to the teaching and learning of languages. Grammar Topics: Nouns. Pronouns. Verb Tenses and Forms. Prepositions and conjunctions. Prepositional Phrases. Articles. Adjectives and adverbs. Comparatives and Superlatives. Parallel Structure. Word Order.Word Forms. Word Choice and Redundancy. Common Errors in Written Expression. Affixes. Conditional Sentences. Active and Passive Voice. Direct and Indirect Speech.

PROFESSOR II

PARTE I
Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Processo de Planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Planejamento Escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Currículo Escolar: definição, propostas e prática. Educação para a Diversidade, Cidadania, Educação e Direitos Humanos. Fundamentos legais da Educação Especial/inclusiva e o papel do professor e da escola. Temas transversais. Tendências Pedagógicas na prática escolar. Avaliação Escolar e suas implicações pedagógicas. Projeto Político Pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores. Plano Nacional e Municipal de Educação e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

PARTE II
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos- Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educaçãol; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação ,dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e Letramento.

PSICÓLOGO

LEGISLAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA: 1) Código de Ética Profissional; Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. PSICOLOGIA: 1) Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2) Psicologia do desenvolvimento. 3) Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4) Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5) Teorias da personalidade. 6) Abordagens psicoterápicas. 7) Processo psicodiagnóstico. 8) Testagem e Avaliação Psicológica. 9) Psicologia da Família. 10) Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11) Epistemologia e Psicologia genéticas. 12) Psicologia Social. 13) Psicologia da Saúde. 14) Psicologia do Envelhecimento. 15) Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16) Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17) Políticas Públicas de Saúde Mental. 18) Psicodiagnóstico. 19) Psicoterapias. 20) Psicologia Cultural. ANEXO III - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo: _____ Município/Órgão: _____
Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

(___) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(___) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.
No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

ANEXO IV REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 - MUNICÍPIO DE JUPIÁ
EDITAL Nº 001/2017
Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____
Nome da mãe completo: _____
Sexo: (__) Feminino (__) Masculino E-mail: _____
RG nº _____ Data de Expedição: _____/ _____ /_____ Órgão Expedidor: _____
CPF nº _____ Data de nascimento: _____/ _____ /_____
Tel.: fixo: (___) _____ Celular: (___) _____
Vem REQUERER atendimento especial no dia de realização das provas do Processo Seletivo. Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__) Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
(__) Outro (descrever abaixo): _____

ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial): _____
_____

Nestes Termos, Espera Deferimento.

(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

ANEXO V

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

O candidato deve operar o veículo/equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo/equipamento deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de motorista, deverão apresentar carteira de habilitação na categoria "C", de acordo com o cargo escolhido, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

Os candidatos realizarão a prova, nos seguintes veículos:

a) Motorista Categoria C: Caminhão tipo caçamba;
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,0
Faltas Médias	0,5
Faltas Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão no formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:
- Descontrolar-se no plano, no aclive ou declive;
- Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
- Utilizar a contramão de direção;
- Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre;
- Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação;
- Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção;
- Exceder a velocidade indicada para a via;
- Perder o controle de direção do veículo em movimento;
- Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal;
- Deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dela;
- Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
- Deixar de usar o cinto de segurança.

Faltas Médias:
- Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão com imperfeição;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga;
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- Utilizar incorretamente os freios;
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.

Faltas Leves:
- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular;
- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Engrenar as marchas de maneira incorreta;
- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel.

Os avaliadores serão profissionais habilitados, registrados no DETRAN.

ANEXO VI REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Da isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para os doadores de sangue
O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/97 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.
Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.
O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser dirigido à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Jupia - SC e entregue na sede da Prefeitura Municipal.

a) Cópia do requerimento de inscrição;
b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito a isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, três doações no período de um ano.
A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público do Município de Jupiá- SC e no site da empresa executora do certame conforme cronograma, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.
Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 09/06/2017.

FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADORES DE SANGUE

Para
Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

Nome do Candidato (a):
Numero da Inscrição:
CPF: RG:
CARGO:
Email:

De acordo com o item que rege as normas de inscrição do Edital do Processo Seletivo 01/2017, do Município de Jupia (SC), embasado na Lei Estadual nº. 10.567, de 07 de novembro de 1997, venho requerer a isenção por enquadrar-me na condição de doador de sangue.
Comprovo ter realizado 03 doações de sangue, nos últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, conforme documento anexo.

DESCRIÇÃO DAS DOAÇÕES	PARECER DA BANCA
	( ) Deferido ( ) Indeferido
	( ) Deferido ( ) Indeferido
	( ) Deferido ( ) Indeferido

Pede deferimento.

Jupiá (SC), ____ de _____ de _____

Assinatura do (a)Requerente

ANEXO VII CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Jupiá-SC em acordo com a CURSIVA Assessoria e Consultoria.

DATA	EVENTOS
26/05 a 09/06/ 2017	Período das Inscrições
09/06/2017	Último dia para pagamento da inscrição
26/05 a 05/06/2017	Recebimento do pedido dos candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição
06/06/2017	Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição
06 a 07/06/2017	Período de recurso: indeferimento da isenção
09/06/2017	Último dia de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida
13/06/2017	Publicação do deferimento e indeferimento das inscrições -Preliminar
13 a 14/06/2017	Prazo de recursos do deferimento e indeferimento das inscrições
15/06/2017	Resultado dos recursos do deferimento e indeferimento das inscrições e publicação definitiva da homologação das inscrições
15/06/2017	Publicação do horário, local de Prova e relação de ensalamento
17/06/2017	Prova Prática – às 7h45min
18/06/2017	Prova Escrita – às 8h30min às 10h30min
18/06/2017	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Escrita
18 a 20/06/ 2017	Prazo para pedido de recursos em relação a Prova Objetiva
23/06/2017	Divulgação do Resultado dos Recursos
23/06/2017	Divulgação do Gabarito Oficial/definitivo da Prova Escrita.
23/06/2017	Publicação do Resultado Preliminar
23 a 24/06/2017	Prazo de recurso em face do Resultado Preliminar
26/06/2017	Resultado dos Recursos
26/06/2017	Publicação da Classificação Final
27/06/2017	Homologação do Processo Seletivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	AMOXICILINA 500 MG (172)	Cmp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	PRATI	0	0,1800	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,1908	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	PRATI	0	0,2100	3
4	CAPTOPRIL 25 MG (176)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	SANVAL	0	0,0150	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	BRASTERAPIC	0	0,0180	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SANVAL	0	0,0200	3
5	OMEPRAZOL 20 MG (213)	Cmp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	0,0475	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,0538	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PRATI	0	0,0550	3
6	PREDNISONA 20 MG (436)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	BRAINFARMA	0	0,1750	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	SANVAL	0	0,1850	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	BRAINFARMA	0	0,1900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	METILDOPA 250 MG (438)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	SUN FARMA	0	0,1940	1
8	VERAPAMIL 80MG (660)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SANVAL	0	0,0810	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	SANVAL	0	0,0830	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,0833	3
9	DIPIRONA 500MG (715)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	SOBRAL	0	0,0830	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,0833	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	0,0890	3
10	CEFALEXINA 500MG (718)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	ABL	0	0,3100	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	TEUTO	0	0,3190	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	0,3290	3
11	ÁGUA DESTILADA 10ML (728)	Amp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SAMTEC	0	0,1400	1
			AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME (2165)	EQUIPLEX	0	0,1400	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	FARMACE	0	0,1500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	ISOFARMA	0	0,1500	4
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	ISOFARMA	0	0,1600	5
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	SAMTEC	0	0,1600	6
12	ÁGUA DESTILADA 5ML (729)	Amp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	ISOFARMA	0	0,1600	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SAMTEC	0	0,1900	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	ISOFARMA	0	0,2100	3
13	AZITROMICINA 500MG (734)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	MEDQUIMICA	0	0,5200	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	MED QUIMICA	0	0,5300	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	MEDQUIMICA	0	0,5800	3
14	ACICLOVIR 200MG (904)	Cmp	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PHARLAB	0	0,3090	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PHARLAB	0	0,3100	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	PHARLAB	0	0,3400	3
15	ÁCIDO FÓLICO 5MG (1656)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	NATULAB	0	0,0460	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	0,0470	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	0,0528	3
16	ALBENDAZOL 400MG (1658)	Cmp	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,4340	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,4680	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	GEOLAB	0	0,4730	3
17	AMIODARONA 200MG (1659)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	GEOLAB	0	0,3400	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	GEOLAB	0	0,3500	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	GEOLAB	0	0,3598	3
18	CETOCONAZOL 200MG (1673)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	PRATI	0	0,1290	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,1300	2
19	MEBENDAZOL 100MG (1693)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	SOBRAL	0	0,0400	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	SANVAL	0	0,0540	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SANVAL	0	0,0590	3
21	CARBAMAZEPINA 200MG (1824)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	TEUTO	0	0,0680	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	TEUTO	0	0,0749	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	HYPERMARC/	0	0,0750	3
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	0,0750	4
22	FENITOINA 100MG (1919)	Cmp	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	TEUTO	0	0,1919	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	TEUTO	0	0,2340	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	0,2360	3
23	CARBONATO DE LITIO 300MG (2020)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	HIPOLABOR	0	0,1960	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	0,2033	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	HIPOLABOR	0	0,2150	3
24	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG (2129)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	CRISTALIA	0	0,3890	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	TEUTO	0	0,3900	2
25	ATENOLOL 50MG (2209)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,0390	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,0402	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	0,0410	3
26	ATORVASTATINA 20MG (2210)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	CIMED	0	0,2500	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	CIMED	0	0,2980	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CIMED	0	0,3310	3
27	METRONIDAZOL 400MG (2232)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	0,3500	1
28	NITROFURANTOINA 100MG (2236)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	0,1550	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	0,2030	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	TEUTO	0	0,2100	3
29	SINVASTATINA 40MG (2240)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	SANVAL	0	0,1500	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	GEOLAB	0	0,1584	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	SANVAL	0	0,1650	3
30	CLORPROMAZINA 100MG (2244)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	U QUIMICA	0	0,1850	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	U.QUIMICA	0	0,1990	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	CRISTALIA	0	0,2090	3
31	HALOPERIDOL 1MG (2249)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	CRISTALIA	0	0,1100	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CRISTALIA	0	0,1350	2
32	IMIPRAMINA 25MG (2250)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	CRISTALIA	0	0,2600	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	CRISTALIA	0	0,2990	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	CRISTALIA	0	0,3300	3
33	PAROXETINA 20MG (2252)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	ZYDUS	0	0,1620	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	AUROBINDO	0	0,2376	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PHARLAB	0	0,2750	3
34	CLONAZEPAM 2MG (2551)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	GEOLAB	0	0,0530	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	GEOLAB	0	0,0580	2
35	ENALAPRIL 20 MG (2561)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	SANVAL	0	0,0400	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CIMED	0	0,0410	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	MED QUIMICA	0	0,0480	3
36	RISPERIDONA 1MG (2733)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	CRISTALIA	0	0,2080	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	CRISTALIA	0	0,2090	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	EUROFARMA	0	0,2393	3
37	ALENDRONATO DE SODIO 70MG (2735)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	ELOFAR	0	0,2500	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	ELOFAR	0	0,2580	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (2163)	ELOFAR	0	0,2600	3
39	CIPROFLOXACINO 500MG (2737)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	PRATI	0	0,1870	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	PRATI D.	0	0,2100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PHARLAB	0	0,2200	3
40	FLUCONAZOL 150MG (2741)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	MEDQUIMICA	0	0,2700	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMEDIC	0	0,3420	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	VITAMEDIC	0	0,3950	3
41	SINVASTATINA 20MG (2743)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	SANVAL	0	0,0675	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	SANVAL	0	0,0890	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	HIPOLABOR	0	0,0900	3
43	FLUNARIZINA 10MG (3288)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	BRAINFARMA	0	0,0760	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	VITAMEDIC	0	0,0789	2
44	IBUPROFENO 600MG (3292)	Cmp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	TEUTO	0	0,0832	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	PRATI	0	0,0890	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	PRATI	0	0,0900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	MIRTAZAPINA 30MG (3733)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	AUROBINDO	0	0,8300	1
46	VENLAFAXINA 75MG (3736)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	RAMBAXY	0	0,7500	1
47	AMITRIPTILINA 25MG (3741)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	0,0340	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	0,0350	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	HYPERMARC/	0	0,0390	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	TEUTO	0	0,0390	4
48	AMPICILINA 500MG (3752)	Cmp	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,2009	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	0,2100	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,2100	3
49	CIMETIDINA 200MG (3767)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PRATI	0	0,1240	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	0,1250	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,1600	3
50	IVERMECTINA 6MG (3790)	Cmp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	VITAMEDIC	0	0,1992	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMEDIC	0	0,2000	2
51	METOCLOPRAMIDA 10MG (3793)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	0,0680	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	BELFAR	0	0,1006	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	0,1170	3
52	DIAZEPAM 10 MG (34593)	Cmp	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	SANTISA	0	0,0370	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SANTISA	0	0,0380	2
53	FENOBARBITAL 100 MG (34597)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	U QUIMICA	0	0,0700	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	0,0740	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	0,0790	3
54	DEPAKENE 500MG 50 COMPRIMIDOS (34649)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	ABBOTT	0	1,1200	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	ABBOTT	0	1,1240	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	ABBOTT	0	1,1280	3
55	PREDNISONA 5MG (35368)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMEDIC	0	0,0700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	VITAMEDIC	0	0,0790	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	VITAMEDIC	0	0,0800	3
56	RISPERIDONA 2MG (35606)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	CRISTALIA	0	0,2090	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	CRISTALIA	0	0,2100	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	UNIAO QUIMI(	0	0,2400	3
57	SERTRALINA 50MG (37979)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	GEOLAB	0	0,1350	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	AUROBINDO	0	0,1452	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PHARLAB	0	0,3000	3
58	AAS (ACIDO ACETILSALICÍLICO) 100MG (38195)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	IMEC	0	0,0160	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	IMEC	0	0,0185	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	SOBRAL	0	0,0200	3
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	SOBRAL	0	0,0200	4
59	ACEBROFILINA 10MG/ML (38196)	Frs	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CIMED	0	3,8100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PRATI	0	3,8200	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (2163)	ELOFAR	0	4,2000	3
60	ACEBROFILINA 5MG/ML (38197)	Frs	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	3,0333	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	3,0344	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	3,1700	3
61	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML (38198)	Amp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	2,1700	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	HIPOLABOR	0	2,2000	2
62	ÁGUA DESTILADA 20ML (38199)	Amp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SAMTEC	0	0,2690	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	SAMTEC	0	0,2700	2
63	ALBENDAZOL 400MG 10ML SUSPENSÃO (38200)	Frs	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PRATI	0	1,1800	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	1,2000	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	1,2500	3
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	PRATI	0	1,2800	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	1,2852	5
64	ALOPURINOL 300MG (38201)	Cmp	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	0,1420	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,1430	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,1498	3
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PRATI	0	0,1500	4
65	AMINOFILINA 100MG (38202)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMEDIC	0	0,0500	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	VITAMEDIC	0	0,0600	2
66	AMINOFILINA 24MG/ML (38203)	Amp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	0,6660	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	HIPOLABOR	0	0,7200	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	HIPOLABOR	0	0,7500	3
67	AMIODARONA 50MG/3ML (38204)	Amp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	1,3950	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	1,7100	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	HIPOLABOR	0	1,7880	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
68	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO (38205)	Frs	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	PRATI	0	3,9400	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	3,9498	2
70	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG (38207)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	EMS	0	1,9600	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	GERMED	0	1,9700	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	EUROFARMA	0	2,4000	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (2163)	GERMED	0	2,4000	4
71	AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML (38208)	Frs	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	PRATI	0	2,7400	1
72	ARIPIPRAZOL 10MG (38209)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	UNICHEM	0	8,9000	1
73	ATENOLOL 25MG (38210)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,0297	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	0,0340	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	PRATI	0	0,0360	3
74	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML 600MG (38211)	Frs	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	PHARLAB	0	4,0000	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	PRATI	0	4,3900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	4,6891	3
75	BENZILPENICILINA BENZATINA (G) 1.200.000U (38212)	Amp	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	TEUTO	0	4,0000	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	TEUTO	0	4,5500	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	4,8000	3
76	BENZOATO DE BENZILA 10% (38213)	Frs	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	IFAL	0	2,0000	1
77	BIPERIDENO 2MG (38214)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	U.QUIMICA	0	0,1670	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	UNIAO QUIMI(	0	0,1680	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	CRISTALIA	0	0,1750	3
78	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML (38215)	Frs	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	0,6500	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	HIPOLABOR	0	0,6970	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	0,7430	3
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG (38216)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PHARLAB	0	0,4200	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	PHARLAB	0	0,4250	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PHARLAB	0	0,4290	3
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML INJ (38217)	Amp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	1,2780	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	1,4000	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	1,4180	3
81	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333.4MG/ML (38218)	Frs	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	FARMACE	0	5,9000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	HIPOLABOR	0	5,9600	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	FARMACE	0	5,9700	3
82	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL (38219)	Amp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	0,8550	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	HIPOLABOR	0	0,9630	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	1,0300	3
84	CARBOCIETEÍNA PEDIÁTRICO 20MG/ML 100ML (38221)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	2,4000	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	2,5750	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	2,6537	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	CARBOCISTEÍNA ADULTO 50MG/ML 100ML (38222)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	2,9200	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	3,1250	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	3,1297	3
86	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (38223)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	IMEC	0	0,0360	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	VITAMED	0	0,0450	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	VITAMED	0	0,0600	3
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	IMEC	0	0,0600	4
87	CARBONATO E CÁLCIO + VIT D (COLECALCIFERO) 600MG + 200UI (38224)	Cmp	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	VITAMED	0	0,0750	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	VITAMED	0	0,0760	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	VITAMED	0	0,0920	3
88	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG (38225)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	U QUIMICA	0	0,5000	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	UNIAO QUIMI(	0	0,6240	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	UNIÃO QUIMI(	0	0,8500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	CEFACLOR 250MG/ML SUSPENSÃO (38226)	Frs	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (2163)	GERMED	0	18,2000	1
90	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 100ML (38227)	Frs	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	BRAINFARMA	0	9,7000	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	ABL	0	9,8000	2
91	CEFTRIAXONA 1G EV (38228)	Amp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	BIOCHIMICO	0	1,5400	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	AGILA	0	1,5500	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	BIOCHIMICO	0	2,0000	3
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	ABL	0	2,0000	4
93	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G (38230)	Bn	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	SOBRAL	0	1,5600	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	SOBRAL	0	2,1000	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	2,3760	3
94	CETOPROFENO 100MG/ML 2ML (38231)	Amp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	CRISTALIA	0	1,4500	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	U.QUIMICA	0	1,5700	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	UNIAO QUIMIC	0	1,6000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL (38232)	Amp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	TEUTO	0	0,6900	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HYPOFARMA	0	0,7000	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	HYPOFARMA	0	0,7400	3
96	CIPROFIBRATO 100MG (38233)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	BRAINFARMA	0	0,3980	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	BRAINFARMA	0	0,4160	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	GEOLAB	0	0,4400	3
97	CIPROFLOXACINA + DEXAMETASONA 3,5MG/ML + 1MG/ML - OFTALMICO (38234)	Frs	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	EMS	0	7,5000	1
98	CITALOPRAM 20MG (38235)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	0,1390	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	0,1400	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	ZYDUS	0	0,1490	3
99	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML (38236)	Frs	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	HIPOLABOR	0	2,0630	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	2,2280	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	2,5598	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
100	CLORETO DE SÓDIO - SPRAY NASAL 100ML (38237)	Frs	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	EUROFARMA	0	25,0000	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	ACHE	0	28,5000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	ACHE	0	29,9000	3
101	CLORPROMAZINA 5MG/ML (38238)	Amp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HYPOFARMA	0	1,0130	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	HYPOFARMA	0	1,2396	2
102	CODEÍNA 30MG (38239)	Cmp	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	CRISTALIA	0	1,1959	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	CRISTALIA	0	1,2500	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	CRISTALIA	0	1,3000	3
104	COLÍRIO ANESTÉSICO (PROXIMETACAÍNA 5MG/ML) OU (TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML) FRASCO) (38241)	Frs	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	ALLERGAN	0	7,7700	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (2163)	ALLERGAN	0	7,9400	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	ALLERGAN	0	8,1750	3
106	DERSANI HIDROGEL (38243)	Bn	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	DAUDT	0	46,3000	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	DERSANI	0	51,2500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (2163)	DAUDT	0	58,0000	3
107	DESONIDA 05MG/G CREME 30G (38244)	Bn	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	EMS	0	5,8500	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	GERMED	0	6,1498	2
108	DEXAMETASONA 1MG/G CREME - 10G (38245)	Bn	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	SANVAL	0	0,7200	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,8449	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	SOBRAL	0	0,9200	3
109	DEXAMETASONA 1MG/ML OFTÁLMICO (38246)	Frs	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	UNIÃO QUIMIC	0	5,8100	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	U QUIMICA	0	5,8900	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	NOVARTIS	0	6,7300	3
110	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG/ML 1ML (38247)	Amp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HYPOFARMA	0	0,4050	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	HYPOFARMA	0	0,4600	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HYPOFARMA	0	0,5130	3
111	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML- 120ML (38248)	Frs	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PRATI	0	1,1890	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	NATULAB	0	1,1900	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	1,2495	3
112	DIACEREINA 50MG (38249)	Cmp	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	TRB PHARMA	0	4,2800	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	TRD PHARMA	0	4,2998	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	TRB	0	4,3000	3
113	DIAZEPAM 5MG/ML (38250)	Amp	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	TEUTO	0	0,5800	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	TEUTO	0	0,5900	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	0,6440	3
114	DICLOFENACO SÓDICO 50MG (38251)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	VITAMED	0	0,0220	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	VITAMED	0	0,0230	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	VITAMED	0	0,0250	3
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMED	0	0,0250	4
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	VITAMED	0	0,0250	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
115	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - 20ML (38252)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMEDIC	0	2,1580	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	VITAMEDIC	0	2,1590	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	VITAMEDIC	0	2,7500	3
116	DICLOFENACO SÓDICO INJETAVEL 25MG/ML (38253)	Amp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	0,4500	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	FARMACE	0	0,5400	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	HIPOLABOR	0	0,5500	3
117	DIGOXINA 0,25MG (38254)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PHARLAB	0	0,0600	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	PHARLAB	0	0,0680	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMEDIC	0	0,0700	3
118	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50/50 IM (38255)	Amp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	U QUIMICA	0	1,3900	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	UNIAO QUIMIC	0	1,5400	2
119	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10MG (38256)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	U QUIMCIA	0	0,1760	1
120	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA GOTAS 25MG/ML + 5MG/ML - 120ML (38257)	Frs	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CIFARMA	0	2,5650	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	VITAMEDIC	0	3,5800	2
121	DIMETICONA (SIMETICONA) 40MG (38258)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,1080	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	PRATI	0	0,1090	2
122	DIMETICONA (SIMETICONA) 75MG/ML - 10ML (38259)	Frs	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	0,9490	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	0,9540	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	1,0711	3
123	DIOSMINA + HEPERIDINA 450MG + 50MG (38260)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	BRAINFARMA	0	0,3500	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	BRAINFARMA	0	0,3740	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	BIOLAB	0	0,4898	3
124	DIPIRONA 500MG/ML - 10ML (38261)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	FARMACE	0	0,5500	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	FARMACE	0	0,6210	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	FARMACE	0	0,6730	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
125	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL (38262)	Amp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	0,3600	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	0,4320	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	0,4490	3
126	DIPROPIONATO DE BATAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML (38263)	Amp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	CRISTALIA	0	3,2900	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	CRISTALIA	0	3,3000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	PHARLAB	0	3,8000	3
127	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA COLIRIO 10ML (38264)	Frs	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	BRAINFARMA	0	9,7800	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HYPERMARC/	0	10,3600	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SUPERA	0	19,9940	3
128	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG ER (38265)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	ABBOTT	0	1,0000	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	ABBOTT	0	1,2500	2
129	DOXAZOSINA 2MG (38266)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	EMS	0	0,1250	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	EMS	0	0,1280	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	EMS	0	0,1300	3
130	ANALAPRIL 10MG (38267)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CIMED	0	0,0330	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	SANVAL	0	0,0340	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	MED QUIMICA	0	0,0370	3
134	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,15 + 0,03MG - 21CP (38271)	Car	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	MABRA	0	0,6100	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CIFARMA	0	0,6190	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	MABRA	0	0,6300	3
136	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETAVEL (38273)	Amp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	CRISTALIA	0	2,2000	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	CRISTALIA	0	2,4588	2
137	FENOTEROL 5MG/ML 20ML (38274)	Frs	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	2,3900	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	2,4000	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	2,4500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
138	FENTANILA 50MG/ML (38275)	Amp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	2,9000	1
139	FINASTERIDA 5MG (38276)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	AUROBINDO	0	0,3500	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	AUROBINDO	0	0,3690	2
140	FLUOXETINA 20MG (38277)	Cmp	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	TEUTO	0	0,0464	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	0,0465	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	TEUTO	0	0,0500	3
142	FURESEMIDA 20MG (38279)	Amp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	0,4140	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	0,4590	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	SANTISA	0	0,5550	3
143	FUROSEMIDA 40MG (38280)	Cmp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	0,0280	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	0,0310	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	0,0360	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	GLIBENCLAMIDA 5MG (38281)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	GEOLAB	0	0,0220	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	GEOLAB	0	0,0240	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	GEOLAB	0	0,0250	3
145	GLICOSE HIPERTONICA 50% (38282)	Amp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SAMTEC	0	0,4000	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	ISOFARMA	0	0,4800	2
146	GLEMEPIRIDA 2MG (38283)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CIMED	0	0,0850	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	CIMED	0	0,1000	2
147	HALOPERIDOL DECANOATO 70,25MG/ML (38284)	Amp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	U QUIMCIA	0	7,6000	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	U.QUIMICA	0	8,2500	2
148	HALOPERIDOL 5MG (38285)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	U QUIMCIA	0	0,1250	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	U QUIMICA	0	0,1350	2
149	HALPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL (38286)	Amp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HYPOFARMA	0	0,8500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HYPOFARMA	0	1,0000	2
150	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (38287)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	CIMED	0	0,0160	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CIMED	0	0,0170	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	0,0170	3
152	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL (38289)	Amp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	TEUTO	0	5,6500	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	TEUTO	0	5,9800	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	6,1000	3
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	U.QUIMICA	0	6,1500	4
153	HIDROXICLOROQUINA 400MG (38290)	Cmp	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	APSEN	0	2,2240	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	APSEN	0	2,2250	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	APZEN	0	2,2300	3
154	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSP. 150ML (38291)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	MARIOL	0	1,9800	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	IMEC	0	2,5650	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	IFAL	0	3,4500	3
155	IBUPROFENO 100MG/ML - 20ML (38292)	Frs	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	MEDQUIMICA	0	2,1500	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	MED QUIMICA	0	2,2000	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	EMS	0	3,1050	3
156	ISOSSORBIDA 20MG (38293)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	ZYDUS	0	0,0750	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	BIOSINTETICA	0	0,1419	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	BIOSINTETICA	0	0,1680	3
157	ISOSSORBIDA 5MG (38294)	Cmp	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	SANVAL	0	0,2000	1
158	LACTASE (38295)	Cmp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	NOVA QUIMIC	0	2,7500	1
159	LAMOTRIGINA DISPERSÍVEL 100MG (38296)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	GLAXO	0	3,1090	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	GSK	0	3,1100	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	GLAXO	0	3,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	GSK	0	3,5000	4
160	LEVODOPA + BENSERASIDA 200MG + 50MG (38297)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	ACHE	0	1,9300	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	ACHE	0	1,9350	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	ACHE	0	2,0402	3
161	LEVONORGESTREL 0,75MG (38298)	Cmp	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (2163)	EUROFARMA	0	1,6000	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	EUROFARMA	0	2,2000	2
162	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG (38299)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	MERCK	0	0,1190	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	MERCK	0	0,1200	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	MERCK	0	0,1299	3
163	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG (38300)	Cmp	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (2163)	MERCK	0	0,2090	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	MERCK	0	0,2098	2
164	LEVO TIROXINA SÓDICA 25MCG (38301)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	MERCK	0	0,0980	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	MERCK	0	0,1100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	MERCK	0	0,1200	3
165	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (38302)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	MERCK	0	0,0980	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	MERCK	0	0,1100	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	MERCK	0	0,1200	3
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	MERCK	0	0,1200	4
166	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG (38303)	Cmp	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	MERCK	0	0,1760	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (2163)	MERCK	0	0,1770	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	MERCK	0	0,1780	3
168	LIDOCAÍNA GEL 2% 30G (38305)	Bn	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	PHARLAB	0	1,7900	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	PHARLAB	0	1,8000	2
			AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME (2165)	PARLAB	0	2,0000	3
169	LORATADINA 10MG (38306)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	GEOLAB	0	0,0540	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	GEOLAB	0	0,0580	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	GEOLAB	0	0,0680	3
170	LORATADINA 1MG/ML (XAROPE) 100ML (38307)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	1,6300	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	1,7415	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PRATI	0	1,7900	3
171	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (38308)	Cmp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	PRATI	0	0,0360	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	GEOLAB	0	0,0410	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,0435	3
172	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/ML 5ML + 0,25MG/ 5ML-XAROPE (38309)	Frs	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	3,7990	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PRATI	0	3,8000	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	3,9100	3
173	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML - 30ML (38310)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	NATULAB	0	1,0350	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	SOBRAL	0	1,1400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	NATULAB	0	1,1500	3
174	MEDROXIPROGESTERONA 150MG (38311)	Amp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	U.QUIMICA	0	11,4500	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	UNIAO QUIMIC	0	16,0000	2
175	METFORMINA 850MG (38312)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	GEOLAB	0	0,0630	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,0640	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,0700	3
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	0,0700	4
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	PRATI	0	0,0700	5
177	METOCLOPAMIDA 05MG/ML 2ML (38314)	Amp	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	ISOFARMA	0	0,2890	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	ISOFARMA	0	0,2900	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	ISOFARMA	0	0,2900	3
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	ISOFARMA	0	0,3000	4
178	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML - 10ML (38315)	Frs	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	MARIOL	0	0,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	MARIOL	0	0,5600	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	MARIOL	0	0,6400	3
179	METRONODAZOL 100MG/G CREME VAGINAL - 50G (38316)	Bn	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	3,8900	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PRATI	0	3,9000	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	4,4041	3
180	MICONAZOL 20MG/ML CREME -80G (38317)	Bn	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	5,5400	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	5,5500	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	5,6750	3
181	MIDAZOLAM 1MG/ML (38318)	Amp	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	HIPOLABOR	0	1,2596	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	1,4800	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	1,5000	3
182	MIDAZOLAM 5MG/ML (38319)	Amp	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	TEUTO	0	1,1300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	1,1311	2
183	MORFINA 10MG/ML (38320)	Amp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	1,9310	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	HIPOFARMA	0	2,0000	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	2,2000	3
184	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/ML - 10G (38321)	Bn	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	SOBRAL	0	1,1300	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SOBRAL	0	1,1400	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	1,2100	3
185	NIFEDIPINO 10MG (38322)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	BRAINFARMA	0	0,0310	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	BRAINFARMA	0	0,0310	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	BRAINFARMA	0	0,0390	3
186	NIFEDIPINO 20MG (38323)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	BRAINFARMA	0	0,0340	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	BRAINFARMA	0	0,0350	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	HYPERMARC/	0	0,0400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
187	NIMESULIDA 100MG (38324)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CIMED	0	0,0600	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	VITAMEDIC	0	0,0721	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMEDIC	0	0,0750	3
188	NIMESULIDA 50MG/ML- 15ML (38325)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMEDIC	0	1,2300	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	VITAMEDIC	0	1,2880	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	VITAMEDIC	0	1,4000	3
189	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL - 60G (38326)	Bn	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	GREEN PHAR	0	2,8000	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	GREEN PHAR	0	3,5900	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	3,8340	3
190	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI/ML - 50ML (38327)	Frs	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	2,7190	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	NATULAB	0	2,7200	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	2,9761	3
192	OLANZAPINA 10MG (38329)	Cmp	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	EMS	0	0,4900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	EMS	0	0,7000	2
193	ÓLEO MINERAL - SUSPENSÃO -100ML (38330)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	IMEC	0	1,9000	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	MARIOL	0	2,1600	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PHARLAB	0	2,1630	3
195	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL (38332)	Amp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	BLAU	0	5,9000	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	BLAU	0	5,9900	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	CRISTALIA	0	6,7000	3
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	BLAU	0	6,8900	4
196	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG (38333)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	0,2500	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	EUROFARMA	0	0,5540	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	EMS	0	0,8989	3
197	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML (38334)	Frs	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	HIPOLABOR	0	0,5000	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	FARMACE	0	0,5190	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	HIPOLABOR	0	0,5800	3
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	HIPOLABOR	0	0,5900	4
198	PARACETAMOL 750MG (38335)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	ZYDUS	0	0,0680	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	MEDQUIMICA	0	0,0840	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,0868	3
200	PETIDINA 50MG/ML- 2ML (38337)	Amp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	U QUIMICA	0	1,6500	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	PRATI D.	0	1,8900	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	U.QUIMICA	0	1,8900	3
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	U QUIMICA	0	2,4300	4
203	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML (38340)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	3,0500	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	HIPOLABIOR	0	3,0650	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	3,4748	3
205	PROMETAZINA 50MG/2 ML (INJETAVEL) (38342)	Amp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SANVAL	0	1,1200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	SANVAL	0	1,1300	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	SANVAL	0	1,3500	3
206	PROPANOLOL 40MG (38343)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	OSORIO	0	0,0140	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	SANVAL	0	0,0260	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	SANVAL	0	0,0280	3
208	RISPERIDONA 3MG (38345)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	U QUIMICA	0	0,5130	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	RAMBAXY	0	0,7800	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	CRISTALIA	0	1,2500	3
210	SILYBUM MARIANUM L.GAERTH (SILIMARINA) (38347)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	NOVARTIS	0	2,3500	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	EUROFARMA	0	3,8000	2
213	STRESSTABS (POLIVITAMÍCO E POLIN=MINERAL 600 ZINCO) (38350)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PFIZER	0	2,2500	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PFIZER	0	2,4699	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	PFIZER	0	2,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
214	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML - 100ML (38351)	Frs	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	PRATI	0	1,6600	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	SOBRAL	0	1,6700	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	1,7500	3
215	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG (38352)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SANVAL	0	0,0900	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,0920	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	0,1000	3
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,1000	4
216	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG (38353)	ENV	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	EMS	0	1,2830	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	NOVAQUIMIC/	0	1,7084	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	EMS	0	1,8500	3
217	SULFATO FERROSO 40MG (38354)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMED	0	0,0350	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HENFER	0	0,0410	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	PRATI	0	0,0500	3
218	TERBUTALINO 0,5MG/ ML (38355)	Amp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	6,8000	1
219	TRAMADOL 50MG (38356)	Cmp	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	HIPOLABOR	0	0,1020	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	0,1030	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	0,1040	3
220	VALPROATO DE SÓDIO 500MG (38357)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	BIOLAB	0	0,6690	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	BIOLAB	0	0,6700	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	BIOLAB	0	0,7700	3
221	VITAMINAS DO COMPLEX B (38358)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMED	0	0,0390	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	PHARAMSCIE	0	0,0530	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	VITAMED	0	0,0540	3
222	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML (38359)	Amp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HYPOFARMA	0	0,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HYPOFARMA	0	0,7100	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HYPOFARMA	0	0,8800	3
223	SILYBUM MARIANUM 100MG (38360)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	EURO FARMA	0	2,0500	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	MOMENTA	0	2,0600	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	MOMENTA	0	2,2800	3
224	SILYBUM MARIANUM 200MG (38361)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	EUROFARMA	0	3,8000	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	EUROFARMA	0	4,1400	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	EURO FARMA	0	4,1900	3
225	PROTETOR SOLAR FPS 30 120GR (38362)	TB	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HADASSAH	0	8,9000	1
227	DEPAKENE 300MG (38368)	Cmp	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	ABBOTT	0	0,9030	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	ABBOTT	0	0,9040	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	ABBOTT	0	0,9049	3
228	DEPAKOTE ER 500MG (38369)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	ABBOTT	0	2,6340	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	ABBOTT	0	2,6350	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	ABBOTT	0	2,7920	3
229	ON CALL PLUS TIRAS P/ GLICEMIA COM 50UN (38371)	Cx	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	ON CALL PLU	0	22,1000	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	ANCALLPLUS	0	22,1900	2
			TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M (2164)	ONCALLPLUS	0	30,0000	3
230	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTE COM 8 UNIDADE (38372)	Pct	JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (2167)	VENEZA	0	5,6000	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	DESCARPACK	0	5,6500	2
			TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M (2164)	CONFIANÇA	0	7,2000	3
231	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADE (38373)	Pct	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M (2164)	CONFIANÇA	0	6,6900	1
			JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (2167)	VENEZA	0	6,7000	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	DESCARPACK	0	7,5400	3
232	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADE (38374)	Pct	JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (2167)	VENEZA	0	7,0200	1
			TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M (2164)	CONFIANÇA	0	7,0300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	DESCARPACK	0	7,5400	3
233	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG PACOTE COM 6 UNIDADE (38375)	Pct	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M (2164)	CONFIANÇA	0	5,3700	1
			JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (2167)	VENEZA	0	5,3800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	DESCARPACK	0	6,6000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017
PROCESSO N° 3/2017

(52) - DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
(1510) - CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME
(1680) - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(1697) - A G KIENEN & CIA LTDA
(1792) - ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L
(2024) - IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
(2162) - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
(2163) - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
(2164) - TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M
(2165) - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
(2166) - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT
(2167) - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME
(2168) - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
(2169) - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -

Jupiá, 31 de Maio de 2017.

GEUVANI ACCORSI
EQUIPE DE APOIO

JUARES LUSSANI
Pregoeiro(a)

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.092/2017
Lei Municipal nº 2.092 de 29 de Maio de 2017
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual de Vencimentos, salários e subsídios dos servidores, empregados e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências:"

O Prefeito Municipal no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 47, I da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 37, X da Constituição Federal de 1988:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos, dos servidores públicos efetivos, temporários, comissionados, ativos, inativos e pensionistas municipais, na ordem de 3,98 % (três virgula noventa e oito por cento) e 1,06 % (hum virgula zero seis por cento) para os agentes políticos .

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente no respectivo exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Lacerdópolis, em 29 de maio de 2017.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 77/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 77/2017 PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC – CEP 88.501-110.
CONTRATADA: DICOR DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.710.893/0001-61 com Sede a Av. Hiperides de Sá ferreira, nº 650, Bairro Cruz de Malta nº 650, Lages/SC, CEP 88500-000
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios para consumo nas unidades escolares municipais (frutas, verduras e ovos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório;
2.3 Do Contrato, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório;
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R$ 90.360,00 (noventa mil e trezentos e sessenta reais).

Lages, 19 de maio de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PP 41/2017 PML, PE 23/2017 SMS, PP 14/2017 SMS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial 41/2017 PML
Objeto: Registro de Preços para Execução de Serviços de Recapagem e de Vulcanização de pneus dos veículos e máquinas pertencentes à frota da PML.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Item
Abertura: 20/06/2017 às 13:30
Valor Estimado: R$ 190.919,75 (Cento e noventa mil, novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico 23/2017 SMS
Objeto: Aquisição de Motor Completo para Veículo Ford Transit 2.2, ano 2013, placa MLH 3890 – Ambulância da SMS.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Item
Abertura: 20/06/2017 às 13:30
Valor Estimado: R$ 42.787,58 (Quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Modalidade: Pregão Presencial 14/2017 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Utensílios e Componentes para Setores da Odontologia para os anos base de 2017/2018.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Item
Abertura: 28/06/2017 às 13:30
Valor Estimado: R$ 308.339,01 (Trezentos e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavo).
Os Editais serão disponibilizados no site www.lages.sc.gov.br, sem ônus, ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.

Lages, 01 de junho de 2017.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

RETIFICAÇÃO 03 - EDITAL 001/SMASH/PML

RETIFICAÇÃO 03/2017

EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO –
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de Lages, Edital 001/2017 vem a público retificar que seja realizado as alterações no Edital em comento e que as mesmas estarão disponíveis no site www.lages.sc.gov.br .

Lages, 01 de junho de 2017.
Samuel Ramos
Secretário de Assistência Social e Habitação

RETIFICAÇÃO 04 - EDITAL 001/SMASH/PML

RETIFICAÇÃO 04/2017

EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de Lages, Edital 001/2017 vem a público retificar que seja realizado as seguintes alterações: Tendo em vista a quantidade de inscritos no processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para secretaria de Assistência Social e Habitação–segue abaixo o novo cronograma das etapas do Processo Seletivo:

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Resultados dos Candidatos Classificados	02 de Junho de 2017	Site do Município www.lages.sc.gov.br e Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Lages
Recurso	05 de Junho de 2017	Protocolo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Publicação do Resultado dos Recursos e Lista Definitiva Entrevistas	07 de Junho de 2007	Site do Município www.lages.sc.gov.br e Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Lages
Entrevistas	08 a 13 de Junho de 2017	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Divulgação dos resultados	21/06/2017	Site do Município www.lages.sc.gov.br e Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Lages
Recurso	22 e 23 de Junho de 2017	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Resultado Final da Seleção e Homologação	27/06/2017	Site do Município www.lages.sc.gov.br e Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Lages

Lages, 01 de junho de 2017.
Samuel Ramos
Secretário de Assistência Social e Habitação

Laguna

Prefeitura

ERRATA Nº. 001/2017 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.917/2017

ERRATA Nº 01/2017 DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.917/2017 DE 22/05/2017
"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.917 de 22/05/2017 – "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Laguna, Sr. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 1.917/2017 de 22/05/2017, do Município de Laguna/SC.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado a Lei Municipal nº. 1.917/2017 de 22/05/2017, na forma e nas condições abaixo relacionadas,
ONDE SE LEU:
"LEI ORDINÁRIA Nº 1.917, DE 22 DE MAIO DE 2017"
LEIA-SE:
"LEI COMPLEMENTAR Nº 344, DE 22 DE MAIO DE 2017"
Art.2º Todos os demais artigos da Lei permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Errata, entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito

PREGÃO 14/2017-PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 14/2017 – PML
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de veículos leves para o Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária do Município, no dia 14 de junho de 2017, as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)9966.02361 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 31 de Maio de 2017.
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2017

Dispõe sobre aprovação da contratação de pessoa jurídica para capacitação e assessoria na elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária ordinária, realizada dia 03 de Maio de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 164, de 18 de Setembro de 2017 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, e

CONSIDERANDO a Lei n° 8069/1190, Art. 88. que dispõe sobre a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n°161 de 04 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Decreto n°4784 de 08 de dezembro de 2016 que cria a Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos,

CONSIDERANDO a Ata n°12/2016 da reunião ordinária do CMDCA do dia 07 de dezembro de 2016 em que aprova a contratação da EGEM para a capacitação e assessoria na elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes,

CONSIDERANDO que o processo de contratação e elaboração do Plano Decenal foi paralisado por conta do período de recesso, da troca do gestor municipal e dos conselheiros governamentais.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a contratação da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM para Capacitação e Assessoria na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

I – Compete à Contratada:

a) Organização da assessoria, englobando o contato e a confirmação dos assessores, o acompanhamento e suporte operacional durante toda a prestação do serviço;

b) Disponibilizar aos participantes certificados;

c) Disponibilizar ao final da assessoria o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em formato digital e enviado por e-mail, com correção ortográfica, formatado nas normas da ABNT e diagramado, no prazo máximo de 30 dias após recebimento da Resolução do CMDCA que aprova o Plano;

d) Elaborar a parte teórica e fundamentação legal, acompanhar e orientar a coleta de dados, orientar e corrigir quanto as definições de metas e planejamentos das ações intersetoriais.

II – Compete à Contratante:

a) Designar uma pessoa para acompanhamento e suporte ao assessor e aos participantes durante a realização da assessoria;

Recepção e credenciamento dos participantes;

b) Registro fotográfico para os arquivos da EGEM;

c) Fornecer equipamentos de vídeo e sonorização do ambiente, que possibilite o claro entendimento de todos os participantes;

d) Fornecimento de coffee break;

e) Coletar dados e definir ações intersetoriais.

Art. 2° O valor pago a contratada para a capacitação e assessoria na elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes é de R$ 13. 900,00 (treze mil e novecentos reais).
I – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência de Laguna.

II - A EGEM se enquadra nos casos de dispensa de licitação.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 03 de Maio de 2017.
Gladys dos Santos Alcântara
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2017

Dispõe sobre aprovação da alteração do nome no convênio do Banco do Brasil com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária ordinária, realizada dia 03 de Maio de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 164, de 18 de Setembro de 2017 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, e

CONSIDERANDO a Lei n° 8069/1190, Art. 88 que dispõe sobre a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a Lei municipal n°164/2007, Art. 7° que dispõe sobre as competências do CMDCA e entre essas está a de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

CONSIDERANDO a ata n°04/2016 da reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 17 de maio de 2016 em que aprova o projeto da APAE "Sala de informática multivisual adaptada: implantação de uma sala estruturada e adaptada, favorecendo o acesso e a participação de crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla";

CONSIDERANDO o processo n°. 0125.0005931/2016 que trata sobre a alteração do nome no convênio da APAE com o Banco do Brasil;

CONSIDERANDO o Ofício n°28/2017 – SMASH/PML em que encaminha a solicitação da APAE e o parecer n°061/2017 do Procurador de Contratos e licitações,

CONSIDERANDO que o projeto de Implantação da sala de informática foi aprovado pelo Banco do Brasil no dia 15 de dezembro de 2016 para atender 10 alunos e que com a alteração do nome este pode ser ampliado para 20 alunos.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração do nome do projeto: "Sala de informática adaptada: Implantação de uma sala estruturada e adaptada, favorecendo acesso e a participação dos alunos com deficiência intelectual e múltipla" para "Sala de informática adaptada: Ampliação de uma sala estruturada e adaptada, favorecendo acesso e a participação dos alunos com deficiência intelectual e múltipla".

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 03 de Maio de 2017.
Gladys dos Santos Alcântara
Presidente do CMDCA

Lajeado Grande

Prefeitura

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS 001/2017, PREGÃO PRESENCIAL FMAS 001/2017 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS 001/2017, PREGÃO PRESENCIAL FMAS 001/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vitória, 503, Centro, Lajeado Grande– SC, CEP n. 89.828-000, através do Prefeito Municipal Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO, FAZ SABER a todos os interessados em participar do Processo Licitatório FMAS 001/2017, Pregão Presencial FMAS 001/2017, que por razões de conveniência administrativa no dia 13 de junho ser Feriado Municipal, fica reaberto o prazo para apresentação dos envelopes de documentos e propostas de preços e sessão de julgamento para o dia 14 de junho de 2017 as 08h00min. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no Edital.

Lajeado Grande/SC, em 31 de maio de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TATIANE ROSALEN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO – C.C., JUNTO A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Legislativo n. 016/2017
De 31/05/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE TATIANE ROSALEN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO – C.C., JUNTO A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURACI A. XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal, e c/c Anexo IV da Lei Complementar 026/2013 e
CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

DECRETA:
Art. 1º-Fica a Srta. TATIANE ROSALEN, nomeada para o exercício do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação – C.C., junto a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, percebendo o vencimento constante no Plano de Cargos e Salários.

Parágrafo Único - Com a nomeação, a referida Servidora passa a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo IV da Lei Municipal Complementar n. 026/2013, com dedicação integral.

Art. 2º-O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 31 de maio de 2017.
JURACI ANTÔNIO XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores
Registrado e publicado na data supra e local de costume.
MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES
Primeira Secretária

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 006 FIXA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE SERVIDORA EM TURNO DE 4 HORAS

Portaria n. 006/2017
De 31/05/2017

"FIXA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE SERVIDORA EM TURNO DE 4 HORAS"

JURACI A. XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara; e

Considerando a necessidade de adequação das atividades administrativas da Câmara de Vereadores;

RESOLVE:
Art. 1º O exercício das atribuições do cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação da Câmara de Vereadores será exercido provisóriamente em turno único.

Parágrafo Único: Em decorrência do horário previsto no caput deste artigo, os vencimentos do servidor ocupante do referido cargo, será calculado a base de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 31 de maio de 2017.
JURACI ANTÔNIO XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES
Primeiro Secretário

Lauro Muller

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE MAIO DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE MAIO DE 2017.
APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ANO DE 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Lauro Müller, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 965 de 26 de março de 1996 e conforme aprovado na reunião ordinária do dia 31 de maio de 2017.

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Município de Lauro Müller/SC para o Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lauro Müller 31 de maio de 2017.
Rosiméri Cândido
Presidente CMAS

Matéria publicada no DOM/LM nº...., pagina .... de data

DISPENSA Nº. 072/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
DISPENSA Nº. 072/PMLM/2017

OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a Locação de terreno para exploração de saibro, conforme Portaria FATMA nº063/2017, para manutenção das estradas municipais.

LOCATARIO: Município de Lauro Muller.
LOCADOR: Leandro Berkenbrock.

VALOR MENSAL: R$ 4.015,00 (quatro mil e quinze reais).
VALOR GLOBAL: R$ 28.105,00 (Vinte oito mil cento e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 31/05/2017, por Ana Rúbia Prestados Dos Santos Cesconeto, Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 31/05/2017, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.

Lauro Muller, 31 de Maio de 2017.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 073/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER

DISPENSA Nº. 073/PMLM/2017

OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a Locação sala comercial para funcionamento do conselho tutelar.

LOCATARIO: Município de Lauro Muller.
LOCADOR: Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

VALOR MENSAL: R$ 900,00 (novecentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 31/05/2017, por Ana Rúbia Prestados Dos Santos Cesconeto, Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 31/05/2017, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.

Lauro Muller, 31 de Maio de 2017.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/FMS/2017
Data e horário da sessão de abertura: 13/06/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente ou profissional médico habilitado para realizar pequenas cirurgias nas Unidades ESF da Rede Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller/SC
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com

Lauro Muller, 31 de maio de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 06/06/2017 às 9h00min.
O asfalto usinado a quente deverá ser entregue em até 5 dias úteis na Secretaria de Obras, ou no local solicitado pelo Departamento competente.
Necessitando a municipalidade do objeto licitado com maior

urgência, a licitante deverá disponibilizar de forma imediata o material em sua sede, o qual será retirado pela Secretaria de Obras.

Lauro Muller, 31 de maio de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 038/2017

DECRETO Nº 038, DE 31 DE MAIO DE 2017.
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4 CONFORME IN/MI 02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/ SC, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.66, inciso VII e com o art. 98, I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o grande volume de chuvas, registrado no município de Leoberto Leal e Região, entre os dias 29 à 31 de maio de 2017, sendo que em curto espaço de tempo choveu o montante esperado para todo o mês de maio;

Considerando que, em virtude da elevação dos níveis dos rios e córregos do município, existem estradas e localidades isoladas em virtude das chuvas;

Considerando as condições das Estradas municipais, sendo que o solo encontra-se encharcado e alguns pontos isolados em virtude da queda de barreiras, entupimento de bueiros, comprometendo a segurança do tráfego, em especial ao transporte escolar;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada situação de emergência no município de Leoberto Leal, em todo território afetado por a chuvas intensas, conforme informações contidas no Formulário de Informações de Desastre - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016, caracterizada por longo período de chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, registrado entre os dias 29 à 31 do corrente mês, provocando quedas de barreiras, isolamento de localidades e risco de tráfego dos veículos nas vias municipais, pondo em risco a segurança de seus usuários, especialmente de estudantes transportados pelo município.

Art. 2º Ficam suspensas as aulas na Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos dias 31 de maio e 1º de junho do corrente ano, em função do risco caracterizado.

Art. 3º Em caso de continuidade da situação de risco, fica autorizada a Secretária Municipal de Educação e Diretores da Rede de Ensino Municipal, a realizar a dispensa das aulas e do transporte escolar.

Art. 4º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o Conselho Municipal de Defesa Civil COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 5º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil COMPDEC.

Art. 6º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de riso iminente a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 7º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a validade conforme publicação no DOM/SC, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Leoberto Leal, 31 de maio de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
Tipo: "Menor Preço por Lote", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para organização, segurança, divulgação, sonorização, iluminação e banda musical para o evento da Festa do Colono e Motorista, a realizar-se no dia 23 de Julho de 2017, no Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 023/2017. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 13 de junho de 2017. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 31/05/2017. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1.305/2017

LEI Nº 1.305, DE 31 DE MAIO DE 2017.
"RECONHECE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MÉDICOS-HOSPITALARES, DE ATLETA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (CME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o direito à indenização à MARK WILLIAN LOPES, CPF: 010.207.719-33, na forma do Protocolo/Interno

054/2017, anexo e inseparável da presente Lei, bem como autorizado o seu pagamento até o valor de R$ 5.500,00.
Art. 2º Fica autorizado o Município a realizar o pagamento de indenização por danos médicos-hospitalares, de jogador da comissão municipal de esportes em partida de abertura do Campeonato Municipal de Futsal, realizada no dia 21/04/2017, no Ginásio Municipal Sdo. Marcelo Kreusch, entre o município de Leoberto Leal e Ibirama.
Art. 3º A despesa desta lei correrá por conta das dotações do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 31 de maio de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.306/2017

LEI Nº 1.306, DE 31 DE MAIO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social no valor de até R$ 34.000,00 de acordo com as seguintes especificações:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34.000,00
Função	10	Saúde	34.000,00
Projeto/ Atividade	2.057	Funcionamento e Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	34.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	34.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	34.000,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	34.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	02.0002.00	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	34.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			34.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34.000,00
Função	10	Saúde	34.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	34.000,00
Projeto/ Atividade	2.016	Comp.Piso de Aten.Bás.Variáv - PAB Var.	34.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	34.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	34.000,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	34.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	02.0002.00	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	34.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			34.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 31 de maio de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO N.º 001/2017

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2017

Termo de Adesão, com fundamento na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl nº 20, centro, Leoberto Leal/SC, CNPJ/MF nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo digníssimo Sr Prefeito Municipal Vitor Norberto Alves, portadora do CPF nº 543.554.609-59 e outro lado Srª Viviane Miguel, residente e domiciliado na Rua Padre Armando Fritzen, nº 37, Leoberto Leal/SC, portador do CPF nº 047.176.049-89, doravante denominado VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO
Cláusula Primeira: O serviço prestado à Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com a Lei Federal nº 9.608/98 e com a Lei Municipal nº 945, de 10 de janeiro de 2013, com finalidades Administrativas, Gerenciais e Gestão Operacional.

Cláusula Segunda: O serviço voluntário será prestado junto a Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde, visando sempre o crescimento, desenvolvimento e a melhoria do serviço prestado aos Munícipes.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Parágrafo Único: O serviço voluntário não tem sua atividade remunerada e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdência ou afim.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Adesão vigorará até 15/06/2017, a partir da assinatura do mesmo, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 74/2011.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta: Deverá o prestador VOLUNTÁRIO zelar pela conservação do patrimônio da instituição, pela economia de material, pelo bem estar dos pacientes do Centro de Saúde Santa Paulina, pela agilidade dos serviços e atendimento, é vedada a voluntária a administração de medicamentos injetáveis e a realização de procedimentos invasivos, e o uso de recursos materiais da Secretaria Municipal de Saúde de Leoberto Leal em serviço ou atividades particulares.

Cláusula Quinta: O VOLUNTÁRIO responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio e aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Leoberto Leal, que esteja sob sua guarda e responsabilidade, por fim devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula Sexta: O VOLUNTÁRIO estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores devendo obediência hierárquica.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula Sétima: Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

FORO

Cláusula Oitava: As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Adesão.

E, por assim se acharem justas, as partes assinam este Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Leoberto Leal, 31 de Maio de 2017.

VITOR NORBERTO ALVES	VIVIANE MIGUEL
Prefeito Municipal	Voluntária

TESTEMUNHAS

VÂNIO INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR	DANIELA CARLA KNAUL
CPF 098.206.909-00	CPF 059.510.199-23

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 36/2017
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2017

GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, objetivando a seleção de pessoa jurídica para explorar, através de Concessão Administrativa de Uso para fins comerciais, a copa e cozinha do Ginásio Municipal de Esportes, mediante pagamento do preço público, às 08:30 horas do dia 13 de junho de 2017, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, nº 98, da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 31 de maio de 2017.
GENIR LOLI - Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES 001/2017

EXTRATO DE TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES
Termo de delegação de atribuições de Gestão Florestal que entre si celebram de um lado o Estado de Santa Catarina, por sua Fundação do Meio Ambiente – FATMA, e de outro lado o Município de Lontras.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a "delegação de atribuição" com vistas à execução de programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente.
Data da Assinatura: 17/05/2017.
Data de vigência: 31/12/2018
Lontras (SC), 31 de maio de 2017 – MARCIONEI HILLESHEIM – Prefeito.

RETIFICAÇÃO EDITAL 66/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.° 66/2017
EDITAL: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS, LAJOTAS, GRELHAS PARA BOCA DE LOBO, PALANQUES, POSTES, CALHAS E PAVER DE CONCRETO. Alteração do item 7.3.1, 7.3.2 e 15.3 do Edital. Entrega dos Envelopes: até às 08h e 30min do dia 12/06/2017; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 12/06/2017. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 01 de Junho de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO EDITAL 67/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.° 67/2017
EDITAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, BOBCAT E BRITADOR DA SECRETARIA DE OBRAS. Alteração do item 7.3.1, 7.3.2 e 8.1 do Edital. Entrega dos Envelopes: até às 08h e 30min do dia 07/06/2017; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 07/06/2017. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 01 de Junho de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito Municipal.

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 042/2017 - PP 024/2017 - BRITAS E MATERIAIS CORRELATOS - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 042/2017 - PML
Pregão Presencial nº 024/2017 – PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 042/2017, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição, de forma parcelada, de britas e materiais correlatos destinados à manutenção de diversas vias urbanas e estradas vicinais do Município de
Luzerna (SC).
- Proponente(s) Vencedora(s):
* PEDREIRA CALDART LTDA – EPP;
* PEDREIRA JOCABA LTDA – EPP;
- Valor total: R$228.647,00

Luzerna (SC), 17 de maio de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL 048/2017 - PP 030/2017 - VIAGENS ESPECIAIS - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO – LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório 048/2017 – PML
Pregão nº 030/2017 – PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
Declarar Deserto o Processo Licitatório nº 048/2017, em função da ausência de qualquer empresa interessada no certame, inobstante tenha sido publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na edição do dia 19 de maio de 2017 e no site do Município a partir do dia 18 de maio de 2017, para dar amplo conhecimento aos eventuais interessados.

Luzerna (SC), 31 de maio de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0029/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2017

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0029/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0015/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que até 09h00min, do dia 06 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3588, de 03 de janeiro de 2017, estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada para o conserto da retroescavadeira Randon 406B, com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, conforme especificações do Anexo I do Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 14/06/2017, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0015/2017, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min.

Macieira – SC, 31 de maio de 2017.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ ATA DE RP N° 14, 15, 16, 17 E 18/2017 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0020/2017
Pregão Presencial n° 0010/2017
Registro de Preços n° 0007/2017.
Objeto: Registro de preços, com pedidos parcelados, para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Município de Macieira, inclusive a merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
Vigência: Até 24 de abril de 2018.
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente, após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017
FORNECEDOR: ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	MARCA	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO
01	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagens de 400 g. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio e ferro), vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12, acido pantotênicoebiotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante ácido ascórbico. O produto deve possuir 75 kcal em cada 20 g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: prazo de validade de no mínimo 05 meses a partir da entrega.	emb. de 400g	250	NESCAU	6,50
07	Amido de milho, embalagens de 500g. O produto não deve apresentar sujidade, umidade e bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 03 meses da data de entrega do produto e prazo de validade.	Pctes de 500g	25	LORENZ	1,95
26	Camomila in natura, pacotes contendo no mínimo 20 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e livre de resíduos, bolor ou cheiro não característico.	Pctes de 20g	20	CAROL	2,50
32	Colorau, acondicionado em pacotes de no mínimo 100 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e ingredientes.	Pctes de no mínimo 100g	35	CAROL	1,00

34	Canela em casca. Pacotes de no mínimo 10g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 03 meses da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes.	Pctes de no mínimo 10 g	60	CAROL	1,30
49	Farinha de rosca. Pacotes de no mínimo 01 kg . Produto obtido do processo de torrefação e moagem do pão. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, em sacos plásticos, com data de validade e demais informações do produto.	Emb. de 1kg	20	DA BOA	3,25
	LEITE E DERIVADOS				
100	Iogurte zero lactose; produto isento de lactose, acondicionado em garrafas plásticas de 170 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes.	emb de 170 ml	15	AURORA	3,95
	HORTIFRUTIGRANJEIROS				
116	Abacaxi Pérola. De primeira qualidade, pesando de 01 a 1,2 kg, cor e formação uniforme, com polpa intacta, com grau de maturação intermediário.	unid.	450	GOMES	5,80
117	Abobrinha. Características: casca coriácea com paredes espessas e de cor verde, variando de tamanho médio a grande. Embalados em plástico de polietileno transparente.	kg	100	GOMES	2,80
122	Alho. Embalagem de até 100g	emb de 100g	82	GOMES	2,00
123	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	kg	1300	GOMES	2,75
128	Brócolis. Características: boa qualidade. Embalados em plástico de polietileno transparente.	unid.	80	GOMES	2,40
129	Caqui: Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em sacos plásticos de polietileno transparente ou caixas plásticas.	kg	130	GOMES	2,50
136	Maçã Fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados, tamanho uniforme, coloração característica do produto. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	kg	800	GOMES	3,60
137	Mamão. Características: casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	510	GOMES	3,80
139	Manga: Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	kg	200	GOMES	3,90
142	Melão. Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	kg	330	GOMES	2,70
144	Pepino. Características: aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde. Embalados em plástico de polietileno transparente.	kg	25	GOMES	2,40
153	Tomate. Características: bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plástico de polietileno transparente.	Kg	180	GOMES	2,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2017
FORNECEDOR: : ITACIR ANTONIO SERIGHELLI ME

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	MARCA	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO
03	Açúcar refinado branco. Pacotes de 5 kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 05 meses a partir da entrega.	pctes de 5kg	360	ALTO ALEGRE	13,00
05	Adoçante dietético liquido: adoçante 100% stevia. Em embalagens de no mínimo 80 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, com informações nutricionais do produto. Prazo de validade de no máximo 05 meses a partir da data de entrega.	Emb. de 80 g	20	ZERO-CAL	3,00
08	Arroz integral. Pacotes de 1 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	pctes de 1kg	50	PANELAÇO	3,00
09	Arroz parbolizado tipo 1, longo fino. Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	pctes de 5kg	150	PANELAÇO	10,90

12	Biscoito doce, sabor chocolate. Pacotes de no mínimo 300g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	pctes de no mínimo 300g	240	PARATI	2,92
17	Biscoito salgado, tipo cream cracker com gergelim. Pacotes de no mínimo 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes.	pctes de no mínimo 400g	248	PARATI	3,60
20	Café solúvel granulado, sabor tradicional, embalagem em vidro de no mínimo 200g, bem vedada, devendo constar a data de fabricação e validade do produto.	emb. de 200g	30	AMIGO	9,60
22	Caldo de galinha. Embalagem com 12 tabletes, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	caixas	60	MAGGI	1,95
23	Canjica de milho (branca), tipo 1, classe branca, subgrupo despeliculada, de acordo com a Portaria no 109 de 24/02/1989. Pacotes de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	pctes de 500g	80	PINDUCA	1,95
33	Cravo da índia, Pacotes de no mínimo 10g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 03 meses da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes.	Pctes de no mínimo 10 g	60	NEILAR	1,49
35	Canela em pó. Pacotes ou potes de no mínimo 35 g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 03 meses da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes.	Pctes de no mínimo 35 g	20	APTI	3,10
36	Coco ralado: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Produto acondicionado em embalagens de no mínimo 100 g. O produto deve estar seco, livre de umidades. A embalagem deve estar bem fechada, intacta, e conter data de fabricação e validade do produto.	Emb. de no mínimo 100 g	60	SOCOCO	3,90
38	Creme de leite: UHT, acondicionado em caixas de no mínimo 200 g, a embalagem deve estar bem vedada, intacta e não deverá estar estufada. Com data de validade de 05 meses da data de entrega do produto. Devendo ser inspecionado pelo Ministério da Agricultura através de selo federal, ou Estadual.	Emb. de 200 g	60	TIROL	1,60
39	Doce de leite. Potes de no mínimo 1kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade. O produto deve conter em 01 porção de 20 g, 60kcal, 47 mg de cálcio e 57 mg de sódio. Não deve ser produzido a partir do soro de leite.	emb. de 1kg	60	TIROL	8,40
41	Ervilha. Embalagem tetra pak ou sache, contendo no mínimo 200g, não devendo estar estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverá constar o registro no Ministério da Saúde.	emb. de 200g	50	QUERO	1,39
46	Farinha Láctea. Pacotes de 400g. Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo, acondicionado em latas ou pacotes. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto e validade de no máximo 05 meses a partir da data de entrega.	Pctes de 400g	30	NESTLE	6,50
47	Farinha de mandioca crua ou torrada. Pacotes de no mínimo 500g. De primeira qualidade, fina, não devendo apresentar grumos, resíduos ou impurezas, a embalagem deve estar intacta, bem vedada, e constar data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto e validade de no máximo 05 meses a partir da data de entrega.	Pctes de 500g	50	PINDUCA	3,00
53	Fermento químico em pó de boa qualidade. Embalagens de 500 g. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	emb. de 500g	50	ROYAL	10,10
55	Linhaça marrom. Embalagens de no mínimo 500g. Produto rico em fibras, Omega 3 e 6, a embalagem deve estar intacta, bem vedada, em polietileno ou potes, devendo constar prazo de validade de no mínimo 05 meses a partir da entrega do produto	Pcts de 500g	20	DAJU	8,00

58	Macarrão com ovos, tipo conchinha. Pacotes de 500 g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 06 meses, informação nutricional, ingredientes.	emb. de 500g	180	PARATI	4,20
61	Macarrão com ovos, tipo letrinha. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 06 meses, informação nutricional, ingredientes.	emb. de 500g	150	PARATI	5,68
63	Milho verde. Embalagem tetra pak ou sache, contendo 200g de peso drenado, não devendo estar estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	emb. de 200g	70	FUGINI	1,65
64	Noz moscada em pó. Pacotes ou potes de no mínimo 50 g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 03 meses da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes.	Pcts de 50g	30	APTI	3,00
66	Orégano: produto puro, acondicionado em embalagens plásticas de no mínimo 40 g. O produto deve estar seco, livre de sujidades e constar prazo de validade.	emb. de 40 g	30	APTI	2,00
67	Pimenta do reino preta em pó. Pacotes ou potes de no mínimo 50 g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 03 meses da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes.	emb. de 50 g	30	APTI	2,09
71	Polvilho azedo. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	pctes de 500g	30	LORENZ	2,90
72	Sagu, classe pérola, tipo 1. Embalagens de 500g do produto. O produto deve apresentar-se limpo, seco e isento de odores estranhos. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	pctes de 500g	160	ZAELI	3,00
73	Sal refinado e iodado. Pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	Emb. de 1kg	88	REALTA	1,15
74	Salamoníaco: bicarbonato de amônio. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, contendo no mínimo 100 g do produto e deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, informação nutricional.	Pcts de 100 g	30	NEILAR	2,00
76	Vinagre branco, Embalagens de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	emb. de 750ml	60	HEING	1,00
77	Vinagre tinto. Embalagens de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	emb. de 750ml	120	COLONIAL	3,65
	CARNES E EMBUTIDOS				
79	Carne bovina moída de primeira categoria (acém, músculo, ponta de agulha), fresca (moída na hora), isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal no Ministério da Agricultura.	kg	260	ROSSI	18,90
80	Carne bovina picada ou em iscas, isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal no Ministério da Agricultura.	kg	200	ROSSI	17,90
81	Carne bovina de primeira fresca, (picada em bife) tipo coxão mole ou patinho, isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal no Ministério da Agricultura.	kg	200	ROSSI	23,90
86	Peito de frango congelado. A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação.	kg	160	AURORA	8,60
87	Peito de frango sem osso tipo sassami congelado. Pacotes de no mínimo 01 kg, a embalagem deve estar intacta, bem vedada, apresentar aparência e odor característicos do produto, devendo constar as seguintes informações: data de fabricação, validade, peso e registro de inspeção federal ou estadual.	kg	400	PERDIGÃO	11,45
	LEITE E DERIVADOS				

95	Nata, embalagem de no mínimo 300g. Boa procedência e qualidade, a embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	emb. de 395 g	80	TIROL	4,90
97	Margarina com sal, de boa procedência e qualidade. Embalagens de até 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	emb de 500g	120	SOYA	2,02
98	Maionese, embalagem de 500g, em frascos ou saches. De boa procedência e qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional que deve constar valor energético 40kcal e sódio 126 mg por porção de 12 gramas.	emb de 500g	80	SOYA	4,00
101	Leite zero lactose: produto isento de lactose, acondicionado em embalagens tetrapak esterilizadas e hermeticamente fechada, contendo 01 litro. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	emb de 1litro	30	TIROL	3,90
	HORTIFRUTIGRANJEIROS				
118	Abóbora moranga: firme, tenra, de boa qualidade, livre de batidas e manchas.	kg	30	COLONIAL	2,90
119	Acelga de primeira qualidade, apresentando grau completo do tamanho, aroma e cor própria, ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução n° 12/78 da CNNPA	Unid.	106	COLONIAL	2,85
124	Batata doce: Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	Kg	60	COLONIAL	2,49
125	Batata inglesa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	kg	290	COLONIAL	2,95
126	Batata salsa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	kg	30	COLONIAL	7,95
127	Beterraba. Características: firme, tenra, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embalados em plástico de polietileno transparente.	kg	70	COLONIAL	2,50
131	Cenoura: Características: tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Embalados em plástico de polietileno transparente.	kg	50	COLONIAL	2,55
132	Chuchu. Características: verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Embalados em plástico de polietileno transparente.	kg	50	COLONIAL	2,15
133	Couve-flor. Características: boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente.	unid.	70	COLONIAL	2,80
134	Laranja Pêra. Características: casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	kg	700	PERA	2,15
135	Limão galego. Características: casca íntegra e de cor verde, odor agradável. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	kg	30	GALEGO	3,40
140	Maracujá: Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	kg	30	COLONIAL	8,60
141	Melancia: Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira. Devendo varias de tamanho médio a grande.	kg	2.500	COLONIAL	0,99
143	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 (uma) dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.	dúzias	150	CORRENTE	4,90
145	Pimentão verde. Características: tamanho médio, fresco, livre de rachaduras e sujidade. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	kg	10	COLONIAL	3,80
146	Ponkan ou vergamota: Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas.	kg	480	MORGOTA	2,40
148	Pêra Williams ou packans; Características: de 1° qualidade, casca íntegra, sem manchas e batidas, tamanho uniforme e grau de maturação intermediario. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira. Devendo varias de tamanho médio a grande.	kg	250	JAPONÊS	6,90
151	Repolho roxo: Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	Unid.	60	COLONIAL	2,80
155	Vagem. Características: aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde ou verde com contorno marrom. Embalados em plástico de polietileno transparente.	kg	30	COLONIAL	3,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2017
FORNECEDOR: OLIVIO MERGENER ME

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	MARCA	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO
	PANIFICADOS				

103	Pão doce com farofa e creme de confeiteiro. Características: 75 gramas, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão.	kg	480	NOVO PÃO	11,00
104	Pão francês. Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma de entrega. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	kg	450	NOVO PÃO	8,80
105	Pão de cachorro quente: Características: 75g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma de entrega. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	kg	175	NOVO PÃO	10,70
106	Pão de milho: Características: 75g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma de entrega. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior	kg	170	NOVO PÃO	11,15
107	Pão integral. Características: 50 g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma de entrega. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados.	kg	160	NOVO PÃO	12,00
108	Pão de forma (caseiro) Características: tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados.	Unid.	300	NOVO PÃO	7,50
109	Cuca alemã com cobertura de amendoim. Características: tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão.	kg	320	NOVO PAO	12,70
110	Aspirais recheados com doce de leite e coco, em tamanho uniformes. Devera ser feita na data de entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão.	kg	130	NOVO PAO	18,65
113	Mini sanduíche natural, feito com pão integral, recheio de peito de frango, alface picada, cenoura ralada e queijo ralado. Deverá conter aproximadamente 50 gramas. Devera ser feito na data da entrega. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão.	kg	140	NOVO PAO	21,50
114	Torta salgada com recheio de legumes. Recheio com legumes diversos e frescos. Devera ser feita na data da entrega. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão.	kg	180	NOVO PAO	13,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2017
FORNECEDOR: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	MARCA	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO
11	Azeite de oliva, extra virgem. Embalagem de 500 ml. Em embalagens de vidro, não devendo estar enferrujadas ou quebradas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	emb. 500 ml	30	DOM GAMEIRO	8,80
13	Biscoito doce, tipo laminado de leite. Pacotes de no mínimo 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	Pctes de no mínimo 400g	174	PRODASA	2,90
16	Biscoito salgado, tipo água e sal. Pacotes de no mínimo 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes.	Pctes de no mínimo 400g	230	PRODASA	3,18
28	Chá de erva-doce, acondicionado em caixas contendo no mínimo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	cx	92	CHILENO	2,20

29	Chá de maçã, acondicionado em caixas contendo no mínimo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	cx	97	CHILENO	2,20
30	Chá de cidreira, acondicionado em caixas contendo no mínimo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	cx	97	CHILENO	2,10
40	Doce de frutas, diversos sabores. Potes de no mínimo 1kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	emb. de 1kg	60	DIFRUTTI	5,97
42	Extrato de tomate de boa qualidade e bom rendimento. Embalagem tetra pak ou sache, contendo no mínimo 340g, não devendo estar estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 18 meses, informação nutricional e ingredientes.	Emb. de 340 g	150	STELA	1,13
43	Farinha de milho (fubá de milho amarelo). Pacotes de no mínimo 01 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e a rotulagem deve apresentar registro no Ministério da Saúde.	Pctes de 01 kg	120	DALLA	1,64
44	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	Pctes de 5kg	154	GARDENI	7,64
45	Farinha de trigo integral. Pacotes de no mínimo 1 kg. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	Pctes de 1kg	30	PAN FACIL	2,73
50	Feijão preto tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 (dois) de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	Emb. de 1kg	150	BRIGHENTI	3,60
56	Lentilha. Embalagem com no mínimo 500g. Tipo I, classe média, de primeira qualidade, novo. Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas como pedras e grãos quebrados, bolor, mofo, caruncho e o rendimento deve ser adequado. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, em pacotes de polietileno, data de validade e informações nutricionais do produto	Pcts de 500g	30	MARAVIL	6,22
57	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 06 meses, informação nutricional, ingredientes.	emb. de 500g	150	GERMAN	2,89
59	Macarrão com ovos, tipo espaguete reto. Pacotes de 500 g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 06 meses, informação nutricional, ingredientes.	emb. de 500g	280	BORTOLINI	3,08
60	Macarrão com ovos, tipo parafuso. Pacotes de 500 g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 06 meses, informação nutricional, ingredientes.	emb. de 500g	280	BORTOLINI	3,15
65	Óleo de soja refinado. Embalagem de 900ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 (três) meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	emb. de 900 ml	300	COAMO SOYA	3,18
	LEITE E DERIVADOS				
91	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura.	Litros	896	LANGUIR	3,00

92	Leite em pó, integral embalagens de 400 gr, tipo A. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	emb de 400g	400	AURORA	9,28
102	Leite de soja: produto original, sem sabor, acondicionado em embalagens tetrapak esterilizadas e hermeticamente fechada, contendo 01 litro. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	emb de 1litro	60	OURITY	4,94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2017
FORNECEDOR: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	MARCA	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO
11	Azeite de oliva, extra virgem. Embalagem de 500 ml. Em embalagens de vidro, não devendo estar enferrujadas ou quebradas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	emb. 500 ml	30	DOM GAMEIRO	8,80
13	Biscoito doce, tipo laminado de leite. Pacotes de no mínimo 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	Pctes de no mínimo 400g	174	PRODASA	2,90
16	Biscoito salgado, tipo água e sal. Pacotes de no mínimo 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes.	Pctes de no mínimo 400g	230	PRODASA	3,18
28	Chá de erva-doce, acondicionado em caixas contendo no mínimo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	cx	92	CHILENO	2,20
29	Chá de maçã, acondicionado em caixas contendo no mínimo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	cx	97	CHILENO	2,20
30	Chá de cidreira, acondicionado em caixas contendo no mínimo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	cx	97	CHILENO	2,10
40	Doce de frutas, diversos sabores. Potes de no mínimo 1kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	emb. de 1kg	60	DIFRUTTI	5,97
42	Extrato de tomate de boa qualidade e bom rendimento. Embalagem tetra pak ou sache, contendo no mínimo 340g, não devendo estar estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 18 meses, informação nutricional e ingredientes.	Emb. de 340 g	150	STELA	1,13
43	Farinha de milho (fubá de milho amarelo). Pacotes de no mínimo 01 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e a rotulagem deve apresentar registro no Ministério da Saúde.	Pctes de 01 kg	120	DALLA	1,64
44	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	Pctes de 5kg	154	GARDENI	7,64

45	Farinha de trigo integral. Pacotes de no mínimo 1 kg. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	Pctes de 1kg	30	PAN FACIL	2,73
50	Feijão preto tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 (dois) de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	Emb. de 1kg	150	BRIGHENTI	3,60
56	Lentilha. Embalagem com no mínimo 500g. Tipo I, classe média, de primeira qualidade, novo. Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas como pedras e grãos quebrados, bolor, mofo, caruncho e o rendimento deve ser adequado. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, em pacotes de polietileno, data de validade e informações nutricionais do produto	Pcts de 500g	30	MARAVIL	6,22
57	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 06 meses, informação nutricional, ingredientes.	emb. de 500g	150	GERMAN	2,89
59	Macarrão com ovos, tipo espaguete reto. Pacotes de 500 g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 06 meses, informação nutricional, ingredientes.	emb. de 500g	280	BORTOLINI	3,08
60	Macarrão com ovos, tipo parafuso. Pacotes de 500 g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 06 meses, informação nutricional, ingredientes.	emb. de 500g	280	BORTOLINI	3,15
65	Óleo de soja refinado. Embalagem de 900ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 (três) meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	emb. de 900 ml	300	COAMO SOYA	3,18
	LEITE E DERIVADOS				
91	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura.	Litros	896	LANGUIR	3,00
92	Leite em pó, integral embalagens de 400 gr, tipo A. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	emb de 400g	400	AURORA	9,28
102	Leite de soja: produto original, sem sabor, acondicionado em embalagens tetrapak esterilizadas e hermeticamente fechada, contendo 01 litro. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	emb de 1litro	60	OURITY	4,94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2017
FORNECEDOR: SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	MARCA	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO
02	Açúcar cristal. Pacotes de 5 kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 10 meses.	Pctes de 5 kg	40	ALTO ALEGRE	12,25
04	Açúcar de baunilha. Pacotes de 500 g do produto. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, livre de sujidade, e conter informações nutricionais, data de fabricação e validade do produto.	Emb. de 500 g	50	APTI	5,00
06	Amendoim. Pacotes de 500g. O produto não deve apresentar sujidade, umidade e bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	pctes de 500g	65	BIG ZITOS	4,35

10	Aveia em flocos. Embalagem de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	emb. de 500g	25	QUAKER	3,80
14	Biscoito doce, tipo maria. Pacotes de no mínimo 740 g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	pctes de no mínimo 740g	194	LUAN	5,68
15	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco, pacotes de no mínimo 400 g. Os biscoitos deverão ser entregues em sacos plástico transparente, e deverão apresentar tamanho uniforme, não devendo estar amassados ou quebrados.	Pctes de no mínimo 300 g	187	LUAN	2,68
19	Biscoito maisena tradicional. Pacotes de no mínimo 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes.	Pctes de no mínimo 400g	165	LUAN	2,88
21	Café torrado moído tradicional de boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens metálicas internas de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	pctes de 500g	478	TROPEIRO	7,63
24	Canjiquinha ou quirera de acordo com a Portaria no 109 de 24/02/1989. Pacotes de 01 kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Pctes de 01 kg	60	ZANIN	2,28
25	Cereal matinal de milho com açúcar, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem plástica contendo no mínimo 225 gramas do produto. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	Pctes de no mínimo 225 g	100	BIG ZITOS	3,18
27	Hortelã in natura, pacotes contendo no mínimo 20 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e livre de resíduos, bolor ou cheiro não característico.	Pctes de 20g	20	REAL	3,85
37	Chocolate granulado: o produto pode ser escuro ou colorido, deve estar acondicionado em pacotes de no mínimo 150 g, em embalagens intactas e bem vedadas. Com prazo de validade de no mínimo 05 meses a partir da data de entrega.	Emb. de no mínimo 150 g	50	DORI	3,50
51	Feijão carioca, de primeira qualidade: feijão novo, tipo 01. Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas como pedras e grãos quebrados, bolor, mofo, caruncho e o rendimento deve ser adequado. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, em pacotes de polietileno contendo 01 kg do produto, data de validade e informações nutricionais do produto.	Emb. de 1kg	50	REI DA MESA	4,10
52	Feijão vermelho, de primeira qualidade: feijão novo, tipo 01. Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas como pedras e grãos quebrados, bolor, mofo, caruncho e o rendimento deve ser adequado. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, em pacotes de polietileno contendo 01 kg do produto, data de validade e informações nutricionais do produto.	Emb. de 1kg	50	REI DA MESA	6,45
54	Granola. Embalagem plástica de 5 kg do produto. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	emb. de 5kg	20	NATURALE	85,00
62	Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	pctes de 500g	195	KANTY	2,97
68	Pó para o preparo de maria mole (sabores de chocolate, morango e coco). Embalagem contendo 50g do produto. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega, informação nutricional e ingredientes.	emb. de 50 g	60	APTI	2,60
69	Pó para o preparo de gelatina (sabores diversos). Embalagem contendo 1kg do produto. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega, informação nutricional e ingredientes.	Emb. de 1kg	100	APTI	11,80

70	Pó para o preparo de pudim, sabores diversos. Embalagem íntegra, sem danificações, contendo 01 kg. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega, informação nutricional e ingredientes.	Emb. de 1kg	150	APTI	10,40
75	Suco natural concentrado, sabores: pêssego, maracujá, laranja, abacaxi, sem conservantes. Acondicionado em embalagens contendo 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação e prazo de validade.	garrafas de 500ml	360	BELA ISCHIA	6,70
	CARNES E EMBUTIDOS				
78	Apresuntado fatiado de boa procedência e qualidade. Pacotes de até 1kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal no Ministério da Agricultura.	Kg	110	FRIMESA	20,38
82	Carne suína pura tipo lombinho, deve apresentar odor e cor característicos, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal no Ministério da agricultura.	kg	130	AURORA	13,85
83	Carne suína pura em cubos, sem gordura, produto deve estar congelado, com pedaços de aproximadamente 02 centímetros, deve apresentar odor e cor característicos, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal no Ministério da agricultura.	kg	80	AURORA	12,85
84	Coxa e sobre coxa congelada. A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação. Devendo estar separada da sambiquira.	kg	810	AURORA	5,32
85	Filé de tilápia in natura congelado, embalagens de no mínimo 1kg. A embalagem deve estar íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, data de fabricação, data de validade e com registro de inspeção animal. O produto deve apresentar odor e cor característicos.	kg	50	DI COSTELLA	30,75
88	Salsicha a granel de boa procedência e qualidade. Pacotes de no mínimo 2.800 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal.	pctes de 2.800 kg	30	AURORA	24,70
	LEITE E DERIVADOS				
89	Bebida láctea fermentada de diversos sabores. Pacotes de 900ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional.	emb de 900 ml	680	PIA	3,48
90	Bebida a base de soja. Embalagem tetra pak de 01 litro, diversos sabores. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no mínimo 15 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional.	Litros	150	PUTRY	6,04
94	Leite condensado, produto acondicionado em caixas tetra pack ou latas de no mínimo 395 g., intactas, bem vedadas, pasteurizado, com prazo de validade de no mínimo 05 meses a partir da entrega.	emb. de 395 g	90	TRIANGULO	3,85
99	Bebida láctea a base de soja. Produto feito a base de soja, refrigerado, sabores morango, pêssego e coco, embalado em pacotes de 540 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes.	emb de 540 ml	15	TIROL	6,94
	PANIFICADOS				
111	Bolo com cobertura. Nos sabores: coco, laranja, cenoura, baunilha e formigueiro. Características: tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão.	kg	220	CASEIRA	14,18
112	Bolo de chocolate, tipo nega maluca. Características: tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão.	kg	190	CASEIRA	13,00
115	Grostoli com açúcar. Acondicionado em pacotes de 01 kg, feito na data de entrega, com produtos de qualidade, odor e sabor característicos. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão.	kg	240	CASEIRA	13,45
	HORTIFRUTIGRANJEIROS				
120	Agrião verdura de folhas pequenas, verdes-escuras, sabor levemente picante	mç	40	COLONIAL	4,80

121	Alface Características: Boa qualidade, fresca, embalada em sacos plásticos de polietileno transparente ou em caixas plásticas.	Unid.	230	COLONIAL	1,29
130	Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	kg	110	COLONIAL	1,99
138	Mandioca descascada e congelada. Características: embalagens de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. Deve estar totalmente congelada sem indícios de descongelamento e recongelamento.	Pctes de 1kg	40	COLONIAL	5,00
147	Pêssego branco: Características: de 1° qualidade, casca íntegra, sem manchas e batidas, tamanho uniforme e grau de maturação intermediário. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	kg	400	COLONIAL	2,98
149	Radiche: Característica folha comprida, larga, levemente aveludada, de sabor amargo suave.	maços	30	COLONIAL	2,25
150	Repolho branco: Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	Unid.	100	COLONIAL	1,75
152	Tempero verde (salsinha e cebolinha): Características: aparência fresca, boa qualidade e livre de defeitos, tamanho uniforme. Embalados em plástico de polietileno transparente.	maços	20	COLONIAL	2,60
154	Uva comum. Características: de 1° qualidade, sem amassados, cachos médios intactos. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	kg	550	COLONIAL	2,85

Macieira, 23 de maio de 2017.

REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar, com recursos do FUNREBOM, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 26/06/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 31 de Maio de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA-EPP
CNPJ Nº: 06.194.440/0001-03
Valor Registrado: R$ 225.791,46 (duzentos vinte cinco mil, setecentos noventa e um reais, quarenta e seis centavos).
Objeto: aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados as Unidades de Saúde e Centro Odontológico desta da Secretaria Municipal da Saúde através do Fundo Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 031/2017, Pregão Presencial - RP nº 009/2017.
Data de Assinatura: 19 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 19 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP
CNPJ Nº: 08.849.206/0001-00
Valor Registrado: R$ 203.287,44 (duzentos e três mil, duzentos e oitenta e sete reais, quarenta e quatro centavos).
Objeto: aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados as Unidades de Saúde e Centro Odontológico desta da Secretaria Municipal da Saúde através do Fundo Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 031/2017, Pregão Presencial - RP nº 009/2017.
Data de Assinatura: 19 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 19 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ Nº: 06.555.143/0001-46
Valor Registrado: R$ 145.791,05 (cento e quarenta cinco mil, setecentos noventa e um reais, cinco centavos).
Objeto: aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados as Unidades de Saúde e Centro Odontológico desta da Secretaria Municipal da Saúde através do Fundo Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 031/2017, Pregão Presencial - RP nº 009/2017.
Data de Assinatura: 19 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 19 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. EIRELI - EPP
CNPJ Nº 24.537.945/0001-05
Valor Registrado: R$ 79.139,20 (setenta nove mil, cento trinta nove reais, vinte centavos).
Objeto: aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados as Unidades de Saúde e Centro Odontológico desta da Secretaria Municipal da Saúde através do Fundo Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 031/2017, Pregão Presencial - RP nº 009/2017.
Data de Assinatura: 19 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 19 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 040/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 040/2017
Contrato nº: 040/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: Rodrigo Valério 07538360921
CNPJ: 11.897.350/0001-19
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra mecânica para o veículo Renault Master Placa QHT 2223 Fabricação 2015/ Modelo 2016 pertencente a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 154/2017- Pregão Presencial

de nº 044/2017.
Valor: R$ 23.999,75 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.
Data Assinatura: 29 de maio de 2017.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data 31/12/2017, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
216 – 2 .16002 . 10 . 122 . 16 . 2 . 192 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

LEI Nº. 4.264

LeI nº. 4.264
DE 31 DE MAIO DE 2017.
ALTERA O INCISO I, DO ART. 8º DA LEI N. 1219, DE 20 DE SETEMBRO DE 1982.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 8º, da Lei n. 1219, de 20 de setembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. [...]

I - Projeto de terraplanagem e arruamento incluindo:
a) Planta com dimensões lineares e angulares dos traçados, raios cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais de vias curvilíneas;
b) perfis longitudinais de comunicação e praças nos seguintes escalas: horizontal, 1:1.000 e vertical, 1:1000;
c) planta com indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento que deverão ser de concreto e localizados nos ângulos ou cursos das vias projetadas e referenciadas à RN (referência de nível) existente, se houver;
d) indicação da pavimentação a ser usada nas vias de circulação, que deverá ser flexível, semi-flexível, rígido ou semi-rígido, sem o qual não terá aprovação da Prefeitura Municipal de Mafra;
[...]

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 31 de maio de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.265

LeI nº. 4.265
DE 31 DE MAIO DE 2017.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), DO QUAL O MUNCÍPIO DE MAFRA FAZ PARTE POR MEIO DA LEI N. 3893, DE 05 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 3.893, de 05 de março de 2013.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 31 de maio de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 50/2017

DECRETO N° 50 DE 31 DE MAIO DE 2017.
VEDA A CONCESSÃO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E TAXAS DE VERIFICAÇÃO DE POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS DAS EMPRESAS INSTALADAS NO MORRO MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que a Constituição Federal, em seu artigo 225, caput, estabelece que "todos tem o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso do povo e essencial á sadia qualidade de vida", entendido esse como o conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (art. 3, I da Lei 6.938/81)
Considerando, que segundo o mesmo artigo 225 da Constituição Federal, incumbe ao Poder Público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas e de criar espaços especialmente protegidos em seu território;
Considerando, as características encontradas na área em questão, que a tornam propícia para mitigar riscos de enchentes, proteger várzeas, proteger sítios de valor cultural ou histórico; Considerando, as características da área, que abriga espécies da fauna ameaçada de extinção, bem como espécies da flora protegidas por servir de abrigo, além de ser área de reprodução para espécies da fauna da região;
Considerando, que o interesse social está devidamente comprovado em virtude das características ambientais da área;
Considerando, que a FATMA expediu licença ambiental de Operação as empresa CEDRO e SBM, com base em estudos ambientais simplificados, não tendo exigido EIA/RIMA;
Considerando o entendimento do Ministério Pública Federal nos autos do Inquérito Civil
1.33.003.0000 "de que a FATMA deveria ter exigido o EIA/RIMA no processo de licenciamento ambiental daquelas empresas, em razão da proximidade das duas áreas de extração pertencente a cada uma delas, as quais deveriam ser consideradas como um só empreendimento, tendo em vista que os impactos gerados são da mesma ordem."
Considerando, a existência da Ação Civil Pública instaurada pelo Ministério Público Federal de nº 5005738-26.2015.4.04.7204 em face das empresas CEDRO e SBM, já contando com Sentença de Primeiro Grau proferida, suspendendo parcialmente a atividade mineraria;
Considerando, que as empresas CEDRO e SBM vem realizando extração mineral no Morro do Maracajá há vários anos, sendo que neste ano de 2017, permanecem extraindo sem, contudo, possuir Alvará de Funcionamento;
Considerando, que a atividade desenvolvida pelas empresas Mineradoras possuem alto grau de lesividade ao meio ambiente e á qualidade de vida dos Munícipes;
Considerando, o Parecer Técnico 151/2015, de autoria do Perito do Ministério Público da União que recomenda que seja considerado como zona de preservação ambiental, o Morro do Maracajá, com restrição para a atividade de mineração;
Considerando, que segundo o Ministério Público Federal, nos autos da Ação Civil Pública supra indicada, há desmatamento da vegetação nativa do Morro do Maracajá, poeira e fumaça em decorrência das detonações e da britagem de minério, ruído ocasionado pelo trânsito intenso de caminhões dentro do perímetro urbano, inclusive em frente a uma escola;
Considerando, o artigo 178, inciso II da Lei Orgânica do Município que considera como de preservação permanente, as florestas e a vegetação existente no Morro do Maracajá; e
Considerando a existência de inúmeras reclamações da comunidade de Maracajá, apresentadas também pelo Presidente do Instituto Socioambiental de Maracajá, referindo-se a poluição sonora, causada pelo britador, como pelo transito de caminhões, poluição atmosférica, visual, corte de vegetação nativa, pertubação de sossego, receio de lançamento de pedras e danos á estrutura física de imóveis, em razão do uso de explosivos na atividade, danos a cursos dagua, á fauna e á flora existentes no morro do Maracajá;
Considerando, que o Município de Maracajá ostenta vocação ambiental, pois sedia o Parque Ecológico Jerivás, a Polícia Ambiental e realiza uma série de atividade e serviços voltados para a proteção do meio ambiente;
Considerando a necessidade de medição de ruídos da atividade desenvolvida pelas empresas, com decibelímetro devidamente calibrado, buscando caracterizar o grau de ruídos emitidos pela atividade, seguindo Norma NBR-10151, 7731.
Considerando a Lei Complementar Municipal 50/2015, que em seu artigo 27 determina que a aprovação das atividade permissíveis dependerá de análise da Secretaria de Planejamento Urbano, que exigirá Estudo de Impacto de Vizinhança e seu Relatório, EIV-RIV.
Considerando, a danificação constante (rachaduras) de residências e de prédios públicos (escolas e Igrejas) situados nas proximidades dos locais de denotação dos explosivos utilizados para a atividade minerária
Considerando por derradeiro, a degradação das vias públicas ocasionada pelo transporte pesado dos minérios extraídos pelas empresas Mineradoras, sobretudo a Rodovia Adilton de Medeiros, via antes pavimentada mas que tornou-se sem pavimentação em virtude do trafego intenso de caminhões, e ainda as Ruas Pedro Rocha, Jorge Lacerda e a Avenida Nossa Senhora da Conceição;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam vedadas a renovação e a concessão de Alvarás de Funcionamento e Taxas de Verificação de Postura e Normas Urbanísticas, aos empreendimentos instalados na área denominada "Morro Maracajá", no perímetro das coordenadas geográficas determinadas no Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo Único - A vedação acima definida esta fundamentada na falta de apresentação e a implementação, pelas empresas ali instaladas de PRAD – Plano de Recuperação Ambiental para a área degradada devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança e seu Relatório á Secretaria de Planejamento Urbano ou órgão correspondente, de acordo com o artigo 27 "caput" da Lei Complementar Municipal nº 50/2015.

Art. 2º - Na área definida no Art. 1º ficam proibidos durante a vigência do presente Decreto:

a) A abertura de logradouros públicos ou privados;
b) A exploração de Pedreiras, Saibreiras, Mineradoras ou afins;
c) O movimento de terras que não seja para recuperar áreas degradadas;
d) A derrubada de árvore ou qualquer espécime vegetal;
e) A caça;

f) A implantação de quaisquer atividades industriais;
g) O exercício de atividades capazes de provocar acelerada erosão das terras ou acentuado assoreamento das coleções hídricas;
h) O uso de biocidas, quando indiscriminado ou em desacordo com as normas ou recomendações técnicas oficiais.

Art. 3° O município deverá tomar medidas visando a recuperação ambiental da área degradada pela mineração, bem como da recuperação do Patrimônio Público.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 31 de Maio de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

ANEXO I
(Decreto nº 50 de 31 de Maio de 2017)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO MORRO DO MARACAJÁ
PONTO 1 LATITUDE 28° 50'40.07" SUL
LONGITUDE 49°26'59.26" OESTE

PONTO 2 LATITUDE 28°51'42.85" SUL
LONGITUDE 49°26'46.82" OESTE

PONTO 3 LATITUDE 28°50'52.88" SUL
LONGITUDE 49°26'34.49" OESTE

PONTO 4 LATITUDE 28°51'1.64" SUL
LONGITUDE 49°26'28.19" OESTE

PONTO 5 LATITUDE 28°51'12.56" SUL
LONGITUDE 49°26'29.34" OESTE

PONTO 6 LATITUDE 28°51"24.21" SUL
LONGITUDE 49°26'33.76" OESTE

PONTO 7 LATITUDE 28°51'30.95" SUL
LONGITUDE 49°26'41.66" OESTE

PONTO 8 LATITUDE 28°51'23.80" SUL
LONGITUDE 49°26'53.35" OESTE

PONTO 9 LATITUDE 28°51'8.92" SUL
LONGITUDE 49°26'58.19" OESTE

PONTO 10 LATITUDE 28°51'3.49" SUL
LONGITUDE 49°27'2.45" OESTE

PONTO 11 LATITUDE 28°50'55.95 SUL
LONGITUDE 49°27'4.60" OESTE

PONTO 12 LATITUDE 28°50'48.89" SUL
LONGITUDE 49°27'4.57" OESTE

PONTO 13 LATITUDE 28°50'42.76" SUL
LONGITUDE 49°27'5.99" OESTE

Esses pontos estão localizados ao redor do Morro Maracajá em um perímetro de 4.056 metros.

Maracajá/SC, 31 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

DECRETO 51/2017

DECRETO N° 51 DE 31 DE MAIO DE 2017.
DETERMINA O TIPO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL A OCORRER NO ANO DE 2017 PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, conferidas no disposto do Artigo 13, § 1º, da Lei Municipal nº 985 de 12 de junho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º A Progressão Funcional dos servidores municipais efetivos para o ano de 2017, será concedida, usando-se como critério exclusivo para sua concessão, o "Tempo de Serviço".
Parágrafo único - O Sistema Municipal de Avaliação dos Servidores Públicos, através da Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída pelo Decreto Municipal nº 34/2015, será responsável por todos os atos e encaminhamos das progressões funcionais para o ano de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 31 de Maio de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

PORTARIA 168/2017

PORTARIA Nº 168 DE 25 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA VIVIANI DA SILVA LIMA DA ROLT.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do dia 29 de maio de 2017, a servidora VIVIANI DA SILVA LIMA DA ROLT, ocupante do cargo de Psicólogo, a contar de 29/5/2017 a 24/11/2017, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 25 de maio de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 25 de maio de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 169/2017

Portaria n° 169 de 25 de maio de 2017.
ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO DA PROFESSORA IZABEL DE ALMEIDA SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TÉCNICO PEDAGÓGICO DA E.E.B.M. EULÁLIA OLIVEIRA DE BEM.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 06 de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir exercício a partir do dia 1º de junho de 2017 da professora IZABEL DE ALMEIDA SOUZA, brasileira, maior, nascida em 10 de dezembro de 1960, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 538.422.949-72, para exercer a função de Técnico Pedagógico da E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.

Art. 2º Fica concedido Gratificação mensal de 10% (dez por cento), sobre o valor do vencimento do respectivo cargo efetivo, por prestar seus serviços como Técnico Pedagógico.

Art. 3º Fica mantida a vantagem de quinquênio na folha da servidora.

Art. 4º A servidora supracitada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 25 de maio de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 25 de maio de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 170/2017

PORTARIA N°. 170 DE 25 DE MAIO DE 2017.
RETORNA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A MINISTRAÇÃO DE AULAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 06 de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º Retornar a partir do dia 1º de junho de 2017 o pagamento de gratificação de incentivo a ministração de aulas a servidora relacionada por estar exercendo sua função em sala de aula, como Professor de reforço.

MATR.	NOME	CARGO
325	Maria Eliete Martinello dos Santos	Professor

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá, em 25 de maio de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 25 de maio de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 171/2017

PORTARIA N°. 171 DE 26 DE MAIO DE 2017.
REMOVE SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, e
CONSIDERANDO que o art. 61 do Estatuto dos Servidores – LC nº 46/2015 – prevê a possibilidade de mudança do local de trabalho do servidor sem alteração da sua situação funcional;
CONSIDERANDO que o art. 64 do Estatuto dos Servidores – LC nº 46/2015 – dispõe que remoção é o ato pelo qual o servidor passa a ter exercício em outro órgão ou entidade da Administração municipal, no âmbito do mesmo quadro de pessoal;
CONSIDERANDO que o §2º doa art. 64 do Estatuto dos Servidores – LC nº 46/2015 – prevê a possibilidade de remoção de ofício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Administração municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de pessoal na função de Vigia no Departamento de Saúde;

RESOLVE
Art. 1º Remover a partir do dia 29 de maio de 2017 o servidor João Carlos Machado Filho atualmente exercendo a função de Monitor de Ônibus para seu cargo efetivo de Vigia, para exercer suas funções junto ao Departamento de Saúde.
Art. 2º Essa Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 041de 15 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 26 de maio de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 26 de maio de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.086/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 086/2017. Partes: Município de Maravilha – SC e MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA Objeto: Execução de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à alienação de ativos inservíveis do municipio. Vigência: 12 meses. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 24/05/2017. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Fábio Luiz Lobo Mazza Junior pela Contratada.

Decreto nº 262/2017

DECRETO Nº 262, DE 10 DE MARÇO DE 2017
Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal nº 3.990, de 07 de Dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$: 87.991,20 (Oitenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0010 – Saúde para Todos
10.301.0010.1.146 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
Destinação de Recursos: 0.1.63 – Transf. Convênios – Estado/Saúde
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 87.991,20

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 3º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Proposta de Transferência nº 0000016620 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Maravilha no valor de R$ 87.991,20, conforme discriminação a seguir:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00 – Transferência de Capital
2420.00.00 – Transferências Intergovernamentais
2422.00.00 – Transferências dos Estados
2422.99.00 – Outras Transferências dos Estados
Destinação de Recursos: 0.1.63 – Transf. Convênios – Estado/Saúde R$: 87.991,20

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 10 de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal
CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO. A Prefeita Municipal, de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação, em caráter temporário, até 30/09/2017 para ocupar a vaga de Técnico em Enfermagem, considerando licença para tratamento de saúde de servidora efetiva. CONVOCADO: JOICE TREIB DA SILVA, portadora do CPF 002.709.300-00, considerando a Classificação do Concurso Público 001/2014. Deverá entrar em contato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data com o Setor de Recursos Humanos, Av. Euclides da Cunha, 60, Maravilha - Santa Catarina – Fone/Fax: (49) 3664-0044, no horário de expediente. Maravilha, SC, 01 de Junho de 2017, ROSIMAR MALDANER, PREFEITA MUNICIPAL.

TERMO DE FOMENTO N.005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato do Termo de Fomento
Espécie: Termo de Fomento n. 005/2017. Partes: Município de Maravilha – SC e Associação Empresarial e Cultural de Maravilha - CDL. Objeto: Repasse financeiro para atendimento ao setor empresarial do Município de Maravilha - SC. Vigência: até 31/12/2017. Valor R$ 50.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 24/05/2017. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Poliana Oliveira pela Contratada.

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº. 3440 DE 30 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº. 3440 DE 30 DE MAIO DE 2017
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1812 de 30 de Maio de 2017, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional Suplementar no Orçamento 2017 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no programa abaixo discriminado:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602.010.302.0191.1102 – Aquisição de Equipamentos para o Hospital
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 16301 – Transf. Convênio -Estado/Saúde ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), do programa e verba abaixo discriminado:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602.010.301.0190.1097 – Aquisição de Equipamentos para a Saúde Básica
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 16301 – Transf. Convênio -Estado/Saúde ..... R$ 48.100,00
0602.010.302.0191.1099 – Reformas de Postos de Saúde
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 16301 – Transf. Convênio -Estado/Saúde ..... R$ 1.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 30 DE MAIO DE 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1812 DE 30 DE MAIO DE 2017

LEI Nº. 1812 DE 30 DE MAIO DE 2017
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional Suplementar no Orçamento 2017 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no programa abaixo discriminado:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602.010.302.0191.1102 – Aquisição de Equipamentos para o Hospital
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 16301 – Transf. Convênio -Estado/Saúde ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), do programa e verba abaixo discriminado:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602.010.301.0190.1097 – Aquisição de Equipamentos para a Saúde Básica
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 16301 – Transf. Convênio -Estado/Saúde ..... R$ 48.100,00
0602.010.302.0191.1099 – Reformas de Postos de Saúde
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 16301 – Transf. Convênio -Estado/Saúde ..... R$ 1.900,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 30 DE MAIO DE 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Meleiro

Prefeitura

ERRATA DATA ABERTURA 014-2017
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO comunica que na publicação do aviso de licitação do Pregão Presencial nº 014/2017 onde se lê a data da abertura dia 13/06/2017 as 13:30 horas leia-se 13/06/2017 as 14:00 horas no qual vai ser o novo horário de abertura para o PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2017,, para o recebimento de propostas referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO DO ESTADO NUTRICIONAL, PARA ATENDER A POLULAÇÃO DO MUNICIPIO, INCLUINDO PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Meleiro, 31 de maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

ERRATA DATA ABERTURA 034-2017
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO comunica que na publicação do aviso de licitação do Pregão Presencial nº 034/2017, no item 2.1, onde se lê a data da abertura dia 31/05/2017 as 14:00 horas leia-se 07/06/2017 as 14:00 horas no qual vai ser a data de abertura para o PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2017,, para o recebimento de propostas referente a AQUISIÇÃO MATERIAL (SUB-BASE DE SEIXO ROLADO PENEIRADO EM TELA DE 02 (DUAS) POLEGADAS) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MELEIRO/SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL

Meleiro, 31 de maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 005-2017 - SAMAE
PORTARIA nº 005/2017
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE AOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SAMAE QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 037/2013, de 03 de dezembro de 2013 e suas alterações, rESOLVE:
CONCEDER

Art 1º À servidora pública municipal do Samae com cargo de Nível Médio, relacionada no Anexo Único desta Portaria, a Progressão Funcional referente aos Cursos de Aperfeiçoamento / Atualização, prevista no artigo 21, §1°, da Lei Complementar n° 037/2013, de 03 de dezembro de 2013.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2017.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ELOIR CORNEO
Diretor do SAMAE

ANEXO ÚNICO

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
DAIANE DE LUCA	1I	1J

Meleiro, 31 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ELOIR CORNEO
Diretor do SAMAE

PORTARIA N°200-2017
PORTARIA nº 200/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, rESOLVE:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal DAIANI MACARINI – matrícula 1258, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
Meleiro, 31 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°201-2017

PORTARIA nº 201/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, rESOLVE:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal ZAMIR XAVIER DE MOURA – matrícula 10360, ocupante do cargo de Pintor, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
Meleiro, 31 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°202-2017

PORTARIA nº 202/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, rESOLVE:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal JOÃO BATISTA SALVALAIO – matrícula 332, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2016.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
Meleiro, 31 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°203-2017

PORTARIA nº 203/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, rESOLVE:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal VANDERLEI DOS SANTOS AMÉRICO – matrícula 111, ocupante do cargo de Pedreiro, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
Meleiro, 31 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°204-2017

PORTARIA n.º 204/2017
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DA FAMÍLIA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigo 87 e seguintes da Lei 809/2000, de 03 de abril de 2000, rESOLVE:
PRORROGAR

Art. 1.º Por 30 (trinta) dias a portaria nº 176/2017 que concede licença por motivo de doença da família à servidora pública municipal LEA SONIA PASINI BERKENBROCK – matrícula nº 78, ocupante do cargo de Professora, conforme parecer social e atestados médicos apresentados.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°205-2017
PORTARIA n.º 205/2017
TRATA DA EXONERAÇÃO DE MOTORISTA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei Complementar 034/2011 e suas alterações, rESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A pedido o Senhor LINDOMAR FRANCISCO DAMASIO do cargo de Motorista, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2301/2017
LEI MUNICIPAL Nº 2301/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, AO ESTADO DE SANTA CATARINA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar a Cessão de Uso, pelo prazo de até 20 anos, a contar da publicação desta Lei, de bem imóvel do Município de Modelo SC, ao Governo do Estado de Santa Catarina, destinado à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para construção de um equipamento de Assistência Social - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com área mínima de 169,06 m2, do Pacto Por Santa Catarina - Proteção Social, Programa: Proteção Social e Garantias de Direitos Individuais, conforme abaixo especificado:

Dados do Imóvel:
Parte de parte dos Lotes Urbanos nºs: 194 e 195, da Quadra: 01, área total de 1.966,72 m2, com área a ser desmembrada, para fins da cessão de uso de que trata esta Lei, de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)
Localização: Rua Tiradentes, esquina com a Rua Benjamin Constant – Modelo SC
Área: 450,00 m2 para cessão de uso para construção do CRAS (desmembramento/desdobro).
Matricula ORI de Pinhalzinho SC nº: 5.847 ORI Pinhalzinho.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, igualmente autorizado a assinar o Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que entre si celebram o Município de Modelo e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dos termos e de conformidade com a minuta do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, integrante desta Lei.

Art. 3º. Para a assinatura do termo de cessão de uso do imóvel de que dispõe o Art. 1º desta Lei e anexo integrante do Art. 2º, deverá ser formalizado a revogação da cessão de uso efetuado de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 2098/2013 DE 10.09.2013, retornando o imóvel, sendo o Lote urbano nº 165, da Quadra nº 29, no Loteamento Modelo II, com Área: 660 m2, Matrícula no Registro de Imóveis de Pinhalzinho SC nº: 9.605, ao patrimônio do Município de Modelo SC – CNPJ 83.021.832/0001-11.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 30 de maio de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:
GILNEI ROBERTO VOGEL
ASSESSOR JURÍDICO

Anexo I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO SC E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

LEI MUNICIPAL 2301/2017.

O MUNICÍPIO DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.021832/0001-11, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor RICARDO LUIS MALDANER, portador do RG n° 2.996.527, CPF n° 987.238.989-68, doravante denominado CEDENTE, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rodovia SC 401, nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/001-76, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.770/0001-88, , neste ato representada pelo Secretário de Estado Senhor .... , brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , residente e domiciliado neste Estado, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno do Município de Modelo SC, sendo: Parte do Lote Urbano nº 194 e 195 da Quadra nº 01, com área de .450 m2., sem benfeitorias, localizado na Rua Tiradentes esquina com a Rua Benjamin Constant, Modelo SC, Matricula no Registro de Imóveis de Pinhalzinho SC sob nº 5.847 do ORI de Pinhalzinho SC, com a finalidade de construção pela CESSIONÁRIA de um equipamento social, o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO
A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a construção de UM EQUIPAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CEDENTE deverá providenciar os equipamentos, materiais permanentes e recursos humanos necessários ao funcionamento do CRAS de acordo com as leis, regras e diretrizes estipuladas pelo Ministério de Desenvolvimento Social.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CESSIONÁRIA, através de projetos realizados junto ao ....., providenciará aquisição parcial de equipamentos e mobiliários destinados ao CRAS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O CEDENTE se compromete a assumir

a responsabilidade de apoiar na organização de acordo com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, com a finalidade de prevenir situações de risco social e vulnerabilidade, por meio do desenvolvimento de potencialidades e atendimento integral as famílias.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O CEDENTE responsabilizar-se-á pela oferta de serviços, programas e projetos que fortaleçam vínculos familiares e comunitários e demais programas de transferência de renda, de acordo com nível de complexidade do equipamento social construído.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta do CEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel, e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos nesta cláusula e cláusula primeira deste Termo, para que ao final do prazo de vigência do presente o mesmo seja entregue em boas condições.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – É obrigação do CEDENTE a apresentação da consulta de viabilidade da construção do equipamento social à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA MODALIDADE DA CESSÃO
A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula Segunda e suas respectivas subcláusulas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO
Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e termina em ..... anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado no prazo e na forma do art. 13, do Decreto Estadual nº 307, de 4 de junho de 2003.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis-SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Modelo SC aos 30 dias de maio de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER .....
PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO SECRETÁRIO DE ESTADO
CEDENTE CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME _____
CPF _____

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Fica expressamente revogado o termo de cessão de uso do imóvel efetuado de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 2098/2013 DE 10.09.2013, retornando o imóvel, sendo o Lote urbano nº 165, da Quadra nº 29, no Loteamento Modelo II, com Área: 660 m2, Matrícula no Registro de Imóveis de Pinhalzinho SC nº: 9.605, ao patrimônio do Município de Modelo SC – CNPJ 83.021.832/0001-11, sem qualquer direito de indenização ou ressarcimento de despesas, permutando-se a cessão de uso pelo imóvel sendo:Parte do Lote Urbano nº 194 e 195 da Quadra nº 01, com área de .450 m2., sem benfeitorias, localizado na Rua Tiradentes esquina com a Rua Benjamin Constant, Modelo SC, Matricula no Registro de Imóveis de Pinhalzinho SC sob nº 5.847 do ORI de Pinhalzinho SC, com a finalidade de construção pela CESSIONÁRIA de um equipamento social, o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme Lei Municipal n 2301/2017.

Modelo SC aos 30 dias de maio de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER .....
PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO
CEDENTE

SECRETÁRIO DE ESTADO
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME _____
CPF _____

Monte Carlo

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 067/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE ÔNIBUS IVECO e VOLKSWAGEM KOMBI. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 01.junho.2017 até as 08:15 horas do dia 13.junho.2017.
Abertura da sessão no dia 13.junho.2017 às 08:30 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço por item, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo – SC, 31 de maio de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 068/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017/PM
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de CALHAS, RUFOS e SERVIÇOS DE SERRALHERIA. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 01.junho.2017 até as 12:00 horas do dia 13.junho.2017.
Abertura da sessão no dia 13.junho.2017 às 16:00 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço – julgamento por lote, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo – SC, 31 de maio de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 069/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação futura de pessoa jurídica para fornecimento de TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, 4X4, COM NO MÍNIMO 75 CVS . Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 01/junho/2017 até as 13:50 horas do dia 19/junho/2017.
Abertura da sessão no dia 19/junho/2017 às 14:00 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço, julgamento global e valor máximo fixado, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo – SC, 31 de maio de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO CREDENCIAMENTO 14/2017

Fundo Municipal de Saúde. Errata do CREDENCIAMENTO 014/2017. Credenciamento de interessados com objetivo de prestar serviços sócio assistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes do município de Morro da Fumaça, conforme anexo I. Altera-se o Objeto para: Credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência química de álcool e outras drogas, em regime de internação. Data: 28/06/2017 às 11:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGAO PRESENCIAL 13-2017 - PMMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 13/2017, cujo objetivo é a aquisição de um rolo compactador de solo para uso junto a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da Prefeitura de Morro Grande. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 20/06/2017, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (0xx48) 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

EDITAL NOTIFICAÇAO 01

Edital nº 001/2017 de 31 de maio de 2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA – IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, PRESTAÇÃO DE IMÓVEIS POPULARES E TODAS AS RECEITAS.

· Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias prestação de imóveis populares e todas as receitas);
· Considerando que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;
· Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Morro Grande SC;
· Considerando que a Administração de Morro Grande busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

O Exmo Sr Prefeito Municipal faz publicar o presente EDITAL:

Notificamos os contribuintes em débito com os Tributos Municipais "Impostos Taxas e, Contribuições do Município de Morro Grande , para recolherem a referida dívida, em até 30 dias após a publicação deste.

Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, situado na Rua Irmãos Biff 50, Centro, Morro Grande- SC, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.

Solicitamos também, que caso os débitos já tenham sido quitados, apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo retro citado.

O presente edital apresenta o Anexo A - Listagem de devedores.
Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone 48 3544 0016

Morro Grande – SC, 31 de maio de 2017
VALDIONIR ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE MARCHESINI ZUCHINALI
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO A
LISTAGEM DE DEVEDORES

CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇAO
ACEDENIR GENUINO MINATO	63
GUILHERME CORAL	69
LUBRIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA MG	64
SEVERINO DA SILVA	12
FERNANDO DA SILVA MARTINS ME	42
DANIELA ZUCHETO	28

LEI Nº 884/2017

LEI Nº 884 /2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE AO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:
Art. 10- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, representado pela Secretaria de Estado da Educação, com sede na Rua João Pinto, 111, Centro, Florianópolis/SC, os bens móveis conforme listagem descritiva, que é parte integrante da presente Lei, de propriedade do Município de Morro Grande, para a sua utilização na Escola de Educação Básica Ana Machado Dal Toé.
§1°- A doação referida no caput deste artigo destina-se exclusivamente a utilização na escola referida, sendo que, a destinação diversa do bens doados, acarretará na automática reversão dos bens ao patrimônio público de Morro Grande.
Art. 20- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 30- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 30 de maio de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

DECRETO 95/2017 ALTERA O DECRETO 08 DE 31 DE JANEIRO DE 2017-CONAC

DECRETO N º 95 DE 29 DE MAIO DE 2017
ALTERA O DECRETO 08 DE 31 DE JANEIRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO NAVEGANTINA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS - CONAC.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei 2635 de 10 de outubro de 2012, que dispõe sobre os incentivos fiscais para a realização de projetos culturais, e também o art. 4º do Decreto 169 de 27 de fevereiro de 2015, que regulamenta a lei acima citada;
CONSIDERANDO a necessidade de alterar um membro da comissão Navegantina de acompanhamento de projetos culturais,

DECRETA:
Art. 1º Fica ALTERADO o Art. 1º do Decreto 08/2017 não sendo mais membro do CONAC o Representante da Fundação Cultural de Navegantes senhor Wagner Nascimento de Souza, sendo nomeada para substituí-lo a senhora MARCELI PEREIRA DE ANDRADE.

Art. 2º Fica ALTERADO o Art. 2º do Decreto 08/2017 na qual a Comissão não será mais presidida pelo senhor Wagner Nascimento de Souza, passando a ser presidida por GABRIELA SPEZZATTO.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no decreto 08/2017.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 29 de maio de 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 97/2017 NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA PARA ESTUDO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DECRETO N º 97 DE 30 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA PARA ESTUDO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes, titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor a Comissão para Estudo e Adequação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com a lei 13005/2014 artigo 2º e a meta 18 em seu anexo, com prazo de 02 anos, com possibilidade de recondução:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Educação:
Regina Célia Correia - Titular
Rômulo Cesar Pereira - Suplente

II – Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
Murilo Cordeiro - Titular
Paulo Rodrigo Melzi - Suplente

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Laércio Benatti - Titular
Tereza Cristina Socorro dos Santos - Suplente

IV – Representantes da Comissão de Elaboração do PME do Município de
Gislene Rodrigues - Titular
Sergio Soares - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística
Navegantes, 30 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 98 DE 31 DE MAIO DE 2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ: 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 98 DE 31 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2016, até o valor de R$ 50.391,71 (cinquenta mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e um centavos) das fontes de recursos abaixo discriminadas, para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 36402 – Sup. Financeiro/2016 - BB-27.046-6 (FUNDAM 2014TR2013)
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

03 – Diretoria de Pavimentações
26.782.0019 – 2.063 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Pavimentações
223– 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 48.185,70

Fonte de Recursos: 36403 – Sup. Financeiro/2016 - BB-30.544-8 (FUNDAM-2016TR002562)
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
03 – Diretoria de Pavimentações
26.782.0019 – 2.063 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Pavimentações
224– 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 2.206,01

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MAIO DE 2017.
Donizete José da Silva
Prefeito em exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 31 de Maio de 2017.

Karlille Cugnier
Secretária de Administração e Logística

PORTARIA 1727/2017 INTERROMPE A PEDIDO LICENÇA PREMIO

PORTARIA N º 1727 DE 26 DE MAIO DE 2017
INTERROMPE A PEDIDO, LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I – INTERROMPER a pedido, Licença Prêmio, período aquisitivo 2012/2017, concedida à senhora VERONICE APARECIDA THONI, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de ENFERMEIRA ESF, restando ainda 60 (sessenta) dias para gozo posterior.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MAIO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1728/2017 NOMEIA

PORTARIA N º 1728 DE 26 DE MAIO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 75/2010,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de DIRETORA DE ESCOLA CEI EJA (DESC 6) a senhora MARIZA MARIA AMORIM, com a data de 02/05/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 26 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1729/2017 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 1729 DE 26 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora RAQUEL PALOMA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, 20h, no período de 23/05/2017 a 18/11/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MAIO DE 2017.
Karlile CugnierSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1730/2017 REVOGA NA INTEGRA A PORTARIA 1585/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500

PORTARIA N º 1730 DE 26 DE MAIO DE 2017

REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 1585 DE 18 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 1585 de 18 de maio de 2017, a qual determinava progressão funcional por desempenho ao servidor Pedro José da Silva.

II - A referida revogação se faz necessária tendo em vista o parecer jurídico mediante o mandado de segurança considerando para qualquer benefício a data de nomeação em 27.10.2005.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MAIO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1731/2017 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1731 DE 29 DE MAIO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim, Alessandra Regina Lucas, Douglas Lemos para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar possível inobservância do dever funcional, conforme Lei Complementar n. 007 de 11 de novembro de 2003, por parte da servidora L.C.C..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE MAIO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 29 de maio de 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1743/2017 PROGRESSÃO VERTICAL

PORTARIA N º 1743 DE 30 DE MAIO DE 2017
DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) ROSANE FLORZINA DOS SANTOS DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, letra B, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1754/2017 - INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1754 DE 30 DE MAIO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim, Alessandra Regina Lucas e Douglas Lemos para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possível inobservância do dever funcional por parte do servidor A.L.T.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 30 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1725,1726/2017 EXONERA

PORTARIA N º 1725 DE 26 DE MAIO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) MARCOS JOSÉ ALVES DE SOUZA do cargo de PROFESSOR, 20h, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 25/05/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 26 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1726 DE 26 DE MAIO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) MARCELY RIBEIRO PEREIRA do cargo de SECRETARIA ESCOLAR, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 22/05/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 26 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1732,1733,1734/2017 LICENÇA TRATAMENTO SAUDE

PORTARIA N º 1732 DE 30 DE MAIO DE 2017
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MICAELA MARINA DIAZ, matrícula 6268005, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 29/03/2017 a 29/05/2017.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1733 DE 30 DE MAIO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JACI DE JESUS DOS SANTOS, matrícula 6209302, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 27/01/2017 a 29/05/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1734 DE 30 DE MAIO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) EDICLEIA LEIRIA DA SILVA, matrícula 46508, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 28/04/2016 a 25/05/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1735,1736,1737,1738,1739,1740,1741, 1742/2017 LICENÇA TRATAMENTO SAUDE

PORTARIA N º 1735 DE 30 DE MAIO DE 2017
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor (a) FRAYA ADRIANA BONETI, matrícula 6287001, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 30/05/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1736 DE 30 DE MAIO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor (a) MIRIAM RODRIGUES, matrícula 63274502, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 04/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1737 DE 30 DE MAIO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor (a) RUBIA LOTH TEIXEIRA, matrícula 227307, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADORA ESCOLAR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 22/05/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1738 DE 30 DE MAIO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor (a) RAPHAELY LOPES DE GOUVEA RIBEIRO, matrícula 6234701, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 07/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1739 DE 30 DE MAIO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor (a) DOMINGOS SOUZA FILHO, matrícula 175202, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 24/05/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1740 DE 30 DE MAIO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor (a) CARLA ELIDIANE CORDEIRO, matrícula 6250405, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 06/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1741 DE 30 DE MAIO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor (a) CLAUDIA MARIA SATO DELGADO, matrícula 62051904, ocupante do cargo de PROFESSORA-ACT, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 03/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1742 DE 30 DE MAIO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor (a) ANDRIUS INACIO, matrícula 63298504, ocupante do cargo de PROFESSOR-ACT, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 21/05/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1744,1745,1746,1747,1748,1749,1750, 1751,1752/2017 LICENÇA PREMIO

PORTARIA N º 1744 DE 30 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) SILVIA NASCIMENTO LIBÓRIO, matrícula 345208, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 08/05/2017 a 05/08/2017, referente o período 2009/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 08 de maio de 2017 a 05 de agosto de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1745 DE 30 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ANDREIA CRISTINA PASIANI, matrícula 6249301, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 08/05/2017 a 05/08/2017, referente o período 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 08 de maio de 2017 a 05 de agosto de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1746 DE 30 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) JACQUELINE TEREZINHA RÉGIS MAIS, matrícula 53901, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA MAG III, 40h, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 02/05/2017 a 30/07/2017, referente o período 2009/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de maio de 2017 a 30 de julho de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1747 DE 30 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MARIA TEREZA DE SOUZA, matrícula 421102, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 08/05/2017 a 05/08/2017, referente o período 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 08 de maio de 2017 a 05 de agosto de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1748 DE 30 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ESTANISLAU GENÉSIO DE OLIVEIRA, matrícula 190902, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, para usufruir de 30 (trinta) dias, pelo período de 15/05/2017 a 13/06/2017, referente o período 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 15 de maio de 2017 a 13 de junho de 2017, fazendo gozo de 30 (trinta) dias- restando ainda 60 dias para gozo posterior.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1749 DE 30 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) TEREZINHA REGINA MELO, matrícula 212002, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 02/05/2017 a 30/07/2017, referente o período 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de maio de 2017 a 30 de julho de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1750 DE 30 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) VALDERI DO CARMO GONÇALVES, matrícula 211702, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 02/05/2017 a 30/07/2017, referente o período 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de maio de 2017 a 30 de julho de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1751 DE 30 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) VILMA APARECIDA SOARES, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, para usufruir de 60 (sessenta) dias, pelo período de 02/05/2017 a 30/06/2017, referente o período 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de maio de 2017 a 30 de junho de 2017, fazendo gozo de 60 (sessenta) dias-restando ainda 30 dias para gozo posterior referente este período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1752 DE 30 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MIRIAM EMILIO FERREIRA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 10/05/2017 a 07/08/2017, referente o período 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 10 de maio de 2017 a 07 de agosto de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO DE SINDICÂNCIA N º. 3/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO

Processo de Sindicância n º. 3/2017, instaurado pela Portaria nº. 705 de 22 de fevereiro de 2017.
Sindicado: J.G.S..
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 705 de 22 de fevereiro de 2017 foi instaurado Processo de Sindicância para apurar possível inobservância do dever funcional por parte do servidor J.G.S..
Assim, designou-se e instalou-se Comissão de Processo de Sindicância, com a oitiva do sindicado e testemunhas, dando ao senhor J.G.S.. o direito ao contraditório e ampla defesa.

É o Relatório.
Na instrução verificou-se que o servidor J.G.S. infringiu ao dever funcional disposto nos artigos 116, incisos I, IV, XV e artigo 117 incisos I e XVI da Lei Complementar nº. 07/2003.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 7/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes).

DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo de Sindicância, no que concerne a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA, com base no artigo 130 c/c 128, I do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes (LC 7/2003) para o servidor J.G.S..
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

Cumpra-se. Publique-se.
Navegantes, 25 de maio de 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
Prefeito em exercício

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA N º 27 DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N º 27 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº. 47/2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a segurada MARIA LUÍSA RANGHETTI, portadora da cédula de identidade n.º 1.508.777, inscrita no CPF sob o n.º 523.407.759-49, e PIS/PASEP nº 17007058904, efetiva no cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, lotada no ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2017.04.03423P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 01 DE JUNHO DE 2017.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 01 de Junho de 2017.

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 170/2017

DECRETO Nº 170/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017.
"EXONERA SERVIDOR EFETIVO, DECLARA VACÂNCIA DE VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração da servidora, devido a aposentadoria por tempo de contribuição;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de professora de Educação Infantil 20 hs semanais e Professora de Ensino Fundamental 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal MARINEZ SOARES DA SILVA, Efetiva, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pelos Decretos nº 047/1994 e Decreto nº 029/2002.

ART. 2º - Declara a vacância da vaga de Professor de Educação Infantil - 20 horas semanais e Professor de Ensino Fundamental – 20 horas semanais..

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 047/1994 e nº 029/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 25 DE MAIO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 171/2017

DECRETO Nº 171/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017.
"EXONERA DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.112/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO: A exoneração da servidora por motivo de aposentadoria;

DECRETA:
Art. 1º - FICA cancelada a Função Gratificada de Diretor de Escola na Escola Municipal Bela Vista, 20 horas semanais, a servidora pública MARINEZ SOARES DA SILVA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o previsto Art. 1º Anexo IX da Lei Complementar nº 1.112/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 127/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 25 DE MAIO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 172/2017

DECRETO Nº 172/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.
"RETROCEDE LISTA PARA CHAMAMENTO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Edital de Processo Seletivo nº 006/2016;

CONSIDERANDO: Que os candidatos aprovados no referido processo seletivo, foram na integralidade chamados para assumirem vagas no magistérios publico municipal, porem, nessa ocasião abriu-se novas vagas, em função da exoneração de servidores, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição, o que torna necessário a contratação, imediata, de servidores para substitui-los.

CONSIDERANDO: Que todos os aprovados no processo seletivo, já forma chamados, e, tendo a previsão, expressa, no a item 12.4, do /Edital que norteou o Processo seletivo, impõe-se retornar a lista e proceder a nova chamada dos aprovados que possuem disposição para assumir a vaga que ora se abre.

DECRETA:
Art. 1º - FICA autorizado a retroceder a lista dos classificados no Processo Seletivo 06/2016, para chamamento dos candidatos aprovados e que na ocasião da primeira chamada não foram contratados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 30 DE MAIO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 75/2017

PORTARIA N.º 075/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017.
"TRANSFERE SERVIDOR DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO: a necessidade de remanejamento de servidores para atender a demanda de serviços na Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - FICA transferida para exercer as funções de Agente Administrativo, 40 horas semanais, a Sra. REJANE MENDES DE MEDEIROS Cargo Efetivo, passando sua lotação para a Secretaria de Saúde, percebendo os vencimentos conforme previsto na Lei Complementar nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 23 DE MAIO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 76/2017

PORTARIA N.º 076/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017.
"TRANSFERE SERVIDOR DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO: a necessidade de remanejamento de servidores para atender a demanda de serviços na Secretaria Municipal Educação e a regularização de função;

DECRETA:
Art. 1º - FICA transferida para exercer as funções de Auxiliar de Serviços, 40 horas semanais, a Sra. CASSIANE FATIMA ZANESCO, Cargo Efetivo, passando sua lotação para a Secretaria Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos conforme previsto na Lei Complementar nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 23 DE MAIO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 77/2017

PORTARIA N.º 077/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017.
"DESIGNA RESPONSÁVEL PELO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar;

CONSIDERANDO: Que existe a necessidade de um responsável pelo Setor de Identificação no município;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor Municipal AMAURI BEDIN, matrícula nº 0012-6, cargo efetivo, lotado na mesma Secretaria de Promoção Social, como responsável pelo Setor de Identificação do Município de Nova Itaberaba – SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 25 DE MAIO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 78/2017

PORTARIA N.º 078/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017.
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.112/2017 de 01 de Fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela mesma, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.112/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal NEIVA TEREZINHA ORTIGARA GATTO, Professora Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.112/2017de 01 de Fevereiro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 25 DE MAIO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 148/2017

DECRETO Nº 148, DE 31 DE MAIO DE 2017.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, declara vacância do cargo público da servidora LAUDA CADORIN SARTORI, a partir de 01/06/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 à servidora LAUDA CADORIN SARTORI, detentora da matrícula funcional nº 97, inscrita no CPF nº 693.000.389-15 e no PASEP nº 1703581152-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 1.765,12 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), que será pago mensalmente pelo IPREVENT.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 63, V, da Lei Municipal nº 1.207/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos se operam a partir de 01/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 149/2017 - CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

DECRETO nº 149/ 2017
convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 01 de junho de 2017 a 05 de junho de 2017, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; e Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 31 de maio de 2017.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 149/ 2017)

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	Nome completo
8º	Sergio Cunha do Nascimento

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20H/SEM.

Classificação	Nome completo
4º	Rafael Abujamra Alves Pinto

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H/SEM.

Classificação	Nome completo
6º	Rubens Marcos Cherobin

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 149/2017)

Exmo. Senhor
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 150/2017 - CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

DECRETO nº 150/ 2017
convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 01 de junho de 2017 a 05 de junho de 2017, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; e Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 31 de maio de 2017.

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 150/ 2017)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
10º	Sueli Mello Fagundes
11º	Karla Armelini

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
6º	Jaqueline das Graças Huchak Kirst

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 150/2017)

Exmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 153/2017 - CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015

DECRETO nº 153/2017
convoca aprovado no concurso público nº 003/2015 – VIGÉSIMA NONA chamada, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 01 de junho de 2017 a 14 de junho de 2017 (EXCETO nas terças-feiras), munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:

I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, expedido pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos (Anexo II), custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 31 de maio de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 153/2017)

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
15ª	73	Anderson Celso Lopes Franco

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 153/2017)

CARGOS	EXAMES
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	HEMOGRAMA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 153/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO** **CNPJ: 82.925.025/0001-60** **RUA SANTO INACIO 126** **C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 1/2017 - PR** **Processo Administrativo: 2/2017** **Processo de Licitação: 2/2017** **Data do Processo: 09/01/2017**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2017
b) Licitação Nr.: 1/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/02/2017
e) Data da Adjudicação: 02/02/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006146 - ATAIDE HENRIQUE MARCOLLA	2	0,0000	111.720,00
	2		111.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (63) Saldo: 52.000,00

Nova Trento, 2 de Fevereiro de 2017.

Novo Horizonte

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 012/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO 012/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI Nº 410/2009, QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONSIDERANDO que o edital de chamamento 011/2017 que abriu 1 vaga para 10 horas na matéria de geografia e nenhum professor na lista que aceitou a vaga, abrindo mão da mesma.
CONSIDERANDO que não há mais inscritos na matéria de geografia.
CONSIDERANDO que História e Geografia são áreas afins, podendo o profissional da área atuar nas áreas afins.

CONVOCA:
Art. 1º - Ficam convocados todos os candidatos aprovados em Processo Seletivo, Edital nº 001/2017, realizado para esta Municipalidade para comparecerem perante a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada à Rua Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, no dia 2 de Junho de 2017, às 9h00min, para manifestar-se sobre a aceitação ou não dos cargos públicos aos quais encontram-se selecionados, bem como para designação de local de trabalho:

VAGAS:

CARGO/ FUNÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	10 HORAS

Art. 2º - Os candidatos que recusarem a vaga cedem automaticamente a vaga para o próximo colocado na classificação, passando para o final da lista em ordem de chamada.

Parágrafo único – Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados na data e hora acima mencionados, junto à Secretaria de Administração e Fazenda, sob pena de perder o direito de ingresso no cargo:

- Atestado Médico, procedido por Medico Oficial, declarando apto para o Exercício do cargo na data da contratação ou nomeação;
- Cédula de Identidade (xérox);
- CPF (xérox);
- Título de eleitor (xérox);
- Comprovante da quitação eleitoral e Gozo dos Direitos Políticos;
- Comprovante de quitação com as obrigações Militares se for o caso;
- Certidão de Antecedentes Criminais dos últimos cinco anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo a ser exercido;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento/Contrato de União Estável (xérox);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores e cônjuge;
- Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox – vide carteira de trabalho);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Registro de Contratos;
- Copia da carteira de Motorista (CNH) quando exigir o cargo;
- Comprovante de residência;
- Copia da inscrição do Conselho Profissional se exigir o cargo;
- Número de Conta Bancária para fins de folha de pagamento no banco Sicoob ou Brasil;
- Declaração de Renda e Bens Patrimoniais, juntamente com as rendas auferidas no ano de 2016; ou cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal;
- Copia da folha de pagamento do último mês se trabalhar com carteira assinada, devendo ser atualizada anualmente ou quando de mudança de salário, em se tratando de dois vínculos empregatícios;
- Declaração de Dependentes;
- Declaração de encargos de família para fins de impostos de renda;
- Declaração de desincompatibilização;
- Declaração de raça, cor, peso, altura, escolaridade, se doador ou não e se possui deficiência;
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função publica, penalidades disciplinares;
- Declaração de relação de parentesco com o Prefeito ou Vice, observando a Súmula vinculante nº 13 do STF;

Art. 2º - A Contratação para os cargos obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, sujeitos a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo especial – Lei 410/2009, de 21 de dezembro de 2009.

§ 1º - A Contratação somente ocorrerá após análise dos documentos apresentados, podendo ser indeferida caso ocorra desatendimento as normas legais.

Art. 3º - Caso ocorra desistência ou não comparecimento no prazo marcado, ou o não atendimento da documentação exigida, será convocado imediatamente o próximo candidato na lista de classificação, devendo este obedecer aos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte - SC, 19 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2015 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2015, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo

NOME	CARGO	CH
Leidi Laura da Cruz Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	40 hs
Sueli da Silva Borges	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	40 hs

Orleans, 31 de maio de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2015 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br), ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2015, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
Edson Mazzucco	Agente de Combate às Endemias	40 hs

Orleans, 31 de maio de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

RETIFICAÇÃO 001 - CONCURSO PÚBLICO 001/2017

RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017
DISPÔE SOBRE ALTERAÇÃO NA DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autarquia do município de Orleans-SC, representado pelo seu Diretor o Senhor FABIO ECHELI BETT, inscrito no Cadastro de Pessoa CPF: 044.240.819-66, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 37, II, da Constituição Federal, torna público a RETIFICAÇÂO nº 001 do Edital do Concurso Público N° 001/2017 destinado a prover vagas para seu quadro permanente, conforme os itens que seguem:

1 - Dá nova redação ao item 4.1.1, do Concurso Público nº 1/2017, que passará a viger com a seguinte redação:

"4.1.1 As inscrições ficarão abertas das 00h00min do dia 25 de maio de 2017 até as 23h59min do dia 22 de Junho de 2017 através do site www.samaeorleans.sc.gov.br , ou presencialmente, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, na sede do SAMAE, localizada na Rua Edgar Cunha, 322, bairro Conde D´Eu, em Orleans, SC.)".

2 – Dá nova redação ao item 4.3.3.2, do Concurso Público nº 1/2017, que passará a viger com a seguinte redação:

"4.3.3.2 O documento que comprova a condição de doador deverá ser entregue pessoalmente ou remetido por via postal para a sede do SAMAE de Orleans, no endereço Rua Edgar Cunha, nº. 322, Bairro Conde D´Eu, no município de Orleans, Santa Catarina, sendo que, neste caso, o comprovante deverá ser enviado por meio de Aviso de Recebimento (AR), com a antecedência necessária para que, impreterivelmente, seja recebido por representante da Comissão Especial do CONCURSO PÚBLICO até às 17h do dia 22 de junho de 2017".

3 - Dá nova redação aos itens 4.3.4 e 4.3.5 do Concurso Público nº 1/2017, que passará a viger com a seguinte redação:

" 4.3.4 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição deste CONCURSO PÚBLICO serão averiguados pela Comissão Especial do CONCURSO PÚBLICO, que publicará no site a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos até às 23h59min do dia 22 de junho de 2017.

4.3.5 O (A) candidato (a) que tiver o pedido de isenção indeferido, deverá proceder o pagamento da taxa de inscrição até o dia 23 de junho de 2017.

4 - As demais cláusulas e condições do Edital de Concurso Público Nº01/2007, que não foram alteradas por este edital permanecem inalteradas.

Orleans, Santa Catarina, 22 de maio de 2017.
FABIO ECHELI BETT
DIRETOR DO SAMAE DE ORLEANS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

18/05 - Lançamento do edital

18/05 a 22/05 – Período para recurso sobre edital

22/05 – Publicação do resultado dos recursos sobre o edital

25/05 a 22/06 – Período de inscrições

27/06 – Publicação das inscrições homologadas

28/06 a 30/06 – Período para recursos sobre as inscrições homologadas

05/07 – Publicação OFICIAL do resultado dos recursos das inscrições homologadas

16/07 – REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITA NO PERIODO MATUTINO E PROVA PRÁTICA NO PERIODO VESPERTINO.

17/07 – Divulgação das questões das provas e do gabarito.

18/07 a 20/07 – Prazo para recursos sobre questões das provas e gabarito preliminar

24/07 – Divulgação do resultado dos recursos referentes às provas e o gabarito oficial

25/07 - Divulgação da classificação preliminar

25/07 a 27/07 - Prazo para recurso da classificação Preliminar

28/07 – Divulgação do Resultado dos Recursos da Classificação Preliminar e RESULTADO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO.

Ouro Verde

Prefeitura

DISPENSA 013/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços para fazer o levantamento e atualização do patrimônio público dos bens móveis e imóveis. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 31 de maio de 2017. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA E CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa AMB EQUIPAMENTOS LTDA ME
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de computadores, notebook e equipamentos de informática. Valor total registrado R$:19.712,00.Data da assinatura:24/04/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 24 de abril de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de computadores, notebook e equipamentos de informática. Valor total registrado R$:32.139,60.Data da assinatura:24/04/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 24 de abril de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MB CATARINENSE LTDA ME Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de computadores, notebook e equipamentos de informática. Valor total registrado R$:16.440,00.Data da assinatura:24/04/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 24 de abril de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0012/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada de serviços de Recapagem de pneus. Valor total registrado R$:90.088,00.Data da assinatura:02/05/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 02 de maio de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0012/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa FM PNEUS LTDA Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada de serviços de Recapagem de pneus. Valor total registrado R$:94.110,00.Data da assinatura:02/05/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 02 de maio de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0013/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa FARMACIA FARMAR 4 LTDA -ME Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de Medicamentos, leites e fraldas pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistencial Social. Valor total registrado R$:20.749,60.Data da assinatura:02/05/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 02 de maio de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0013/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de Medicamentos, leites e fraldas pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistencial Social. Valor total registrado R$:6.111,70.Data da assinatura:02/05/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 02 de maio de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0013/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MERCADO KA & KA LTDA ME Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de Medicamentos, leites e fraldas pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistencial Social. Valor total registrado R$:3.437,50.Data da assinatura:02/05/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 02 de maio de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0013/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de Medicamentos, leites e fraldas pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistencial Social. Valor total registrado R$:23.743,10.Data da assinatura:02/05/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 02 de maio de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0013/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de Medicamentos, leites e fraldas pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistencial Social. Valor total registrado R$:5.952,20. Data da assinatura:02/05/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 02 de maio de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito

Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0014/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa BELLENZIER PNEUS LTDA Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar para as maquinas e veículos do município de Ouro Verde/SC. Valor total registrado R$:10.204,00.Data da assinatura:12/05/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 12 de maio de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0014/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar para as maquinas e veículos do município de Ouro Verde/SC. Valor total registrado R$:32.490,00.Data da assinatura:12/05/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 12 de maio de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0014/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar para as maquinas e veículos do município de Ouro Verde/SC Valor total registrado R$:71.140,00.Data da assinatura:12/05/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 12 de maio de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0014/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa JOACABA PNEUS LTDA Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar para as maquinas e veículos do município de Ouro Verde/SC Valor total registrado R$:57.882,00.Data da assinatura:12/05/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 12 de maio de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0014/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar para as maquinas e veículos do município de Ouro Verde/SC Valor total registrado R$:150.621,00.Data da assinatura:12/05/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 12 de maio de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0014/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS ERELI - ME - ME Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar para as maquinas e veículos do município de Ouro Verde/SC Valor total registrado R$:14.393,00.Data da assinatura:12/05/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 12 de maio de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0015/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa SIMONE DE ALMEIDA 09471507901 Objeto: Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de máquinas e veículos das secretarias do Município de Ouro Verde – SC. Valor total registrado R$:72.113,50.Data da assinatura:18/05/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 18 de maio de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0062/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A
Objeto: Aquisição de passagens para transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual de passageiros, através de linhas regulares e autorizadas pelo poder concedente competente, para atender a necessidade da população fora do Município de Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R$:3.735,52 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 30 de maio de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.182, DE 29 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 2.182, DE 29 DE MAIO DE 2017.

REMISSÃO. Dá nova redação ao Inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 1.384, de 17 de abril de 2012, que instituiu a Comissão de Julgamento para os processos de Remissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de usas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Inciso IV ao Artigo 2º do Decreto nº 1.384, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
.....

IV – Representante da Procuradoria Geral do Município – Maiara Mendes de Souza Silva." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 038/2017 do PREGÃO Nº 33/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Faixas Elevadas e Ondulações Transversais (lombadas), para execução em diversas ruas e avenidas do município. VALOR: R$ 465.400,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). DATA: 02/05/2017 A 02/05/2018.

RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços para execução de ondulações transversais em CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente. Tipo II - Largura da da via, comprimento = 3,70m e altura 0,10m, conforme resolução do CONTRAN.	M		300,00000	R$678,0000	R$203.400,0000
2	Contratação de serviços para execução de faixas elevadas para travessia de pedestres - Largura da via, comprimento total =6,00m, altura +0,10m em CAUQ - concreto usinado a quente, conforme resolução do CONTRAN n.495/2014.	M		200,00000	R$1.310,0000	R$262.000,0000
Total Geral dos Itens						R$ 465.400,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 039/2017 do PREGÃO Nº 37/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GRAFICA MADRI LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de expediente (capas de processos administrativos) para atender as necessidades da Delegacia de Policia Civil de Palhoça. VALOR: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). DATA: 03/05/2017 A 03/05/2018.

GRAFICA MADRI LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total

1	Capas Processo Administrativos, medindo 46cm x 32cm, 1x0 cor, tinta preta em cartolina 240 Gr, material entrega aberto (sem dobra) somente vincado. Cor Amarela.	UN		30.000,00000	R$0,4900	R$14.700,0000
Total Geral dos Itens						R$ 14.700,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 040/2017 do PREGÃO Nº 34/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa AMANDA SAVULSKI RODRIGUES ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para pequenos reparos em diversos segmentos administrativos desta prefeitura e nas unidades escolares. VALOR: R$ 548.677,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais). DATA: 04/05/2017 A 04/05/2018.

AMANDA SAVULSKI RODRIGUES ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Pedreiro	H		8.130,00000	R$22,9000	R$186.177,0000
2	Serviço de carpintaria	H		1.700,00000	R$23,0000	R$39.100,0000
3	Serviço de Servente	H		4.400,00000	R$16,0000	R$70.400,0000
4	Serviço de Pintura Predial	H		4.400,00000	R$22,0000	R$96.800,0000
5	Serviço de Eletricista	H		4.400,00000	R$27,0000	R$118.800,0000
6	Serviço de Instalação Hidráulica	H		1.700,00000	R$22,0000	R$37.400,0000
Total Geral dos Itens						R$ 548.677,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 041/2017 do PREGÃO Nº 40/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI. OBJETO: Aquisição de Papel A4 para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal de Palhoça. VALOR: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). DATA: 10/05/2017 A 10/05/2018.

AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel A4, formato 210 mm de largura x 297 mm de comprimento, gramatura 75g/m2, na cor branca, alcalino, para impressão a laser, jato de tinta e cópias, caixa com 10 resmas cada, resmas contendo 500 folhas cada, 1ª qualidade.	CX	SUZANO	900,00000	R$135,0000	R$121.500,0000
2	Papel A4, formato 210 mm de largura x 297 mm de comprimento, gramatura 75g/m2, na cor branca, alcalino, para impressão a laser, jato de tinta e cópias, caixa com 10 resmas cada, resmas contendo 500 folhas cada, 1ª qualidade. (10%)	CX	SUZANO	100,00000	R$135,0000	R$13.500,0000
Total Geral dos Itens						R$ 135.000,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 042/2017 do PREGÃO Nº 39/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIP. LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para suprir necessidade de viabilização de serviços externos da Secretaria Executiva de Saneamento – SAMAE de Palhoça. VALOR: R$ 142.748,84 (cento e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). DATA: 11/05/2017 A 11/05/2018.

FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIP. LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Tubo de PVC/PBA, classe 12, DN 75 mm - NBR 5647 - Tubo de PVC rígido para condução de água sob pressão e temperatura de até 45 graus, fabricado por processo de extrusão, extremidades com ponta bolsa para junta elástica, com fornecimento de anel de borracha integrado a bolsa e ponta chanfrada, para pressão nominal de 0,6 MPA, que atenda as especificações técnicas das normas NBR-5647-1/2004. (01.03.0752)	UN	CORR PLASTIK	334,00000	R$93,2700	R$31.152,1800
3	Tubo de PVC/PBA, classe 12, DN 100 mm - NBR 5647 - Tubo de PVC rígido para condução de água sob pressão e temperatura de até 45 graus, fabricado por processo de extrusão, extremidades com ponta bolsa para junta elástica, com fornecimento de anel de borracha integrado a bolsa e ponta chanfrada, para pressão nominal de 0,6 MPA, que atenda as especificações técnicas das normas NBR-5647-1/2004.	UN	CORR PLASTIK	334,00000	R$152,3300	R$50.878,2200
1	Tubo de PVC/PBA, classe 12, DN 50 mm - NBR 5647 - Tubo de PVC rígido para condução de água sob pressão e temperatura de até 45 graus, fabricado por processo de extrusão, extremidades com ponta bolsa para junta elástica, com fornecimento de anel de borracha integrado a bolsa e ponta chanfrada, para pressão nominal de 0,6 MPA, que atenda as especificações técnicas das normas NBR-5647-1/2004.	UN	CORR PLASTIK	1.338,00000	R$45,3800	R$60.718,4400
Total Geral dos Itens						R$ 142.748,8400

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 043/2017 do PREGÃO Nº 35/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa W & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para execução de Serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenção e Fornecimento de peças para Ar Condicionado, para todas as Secretarias, Fundos e Autarquias. VALOR: R$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais). DATA: 11/05/2017 A 11/05/2018.

W & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	SERV		2.000,00000	R$55,2300	R$110.460,0000
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 À 18000 BTUs	SERV		100,00000	R$320,0000	R$32.000,0000
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA DE 18000 À 36000 BTUs	SERV		25,00000	R$500,0000	R$12.500,0000
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 36000 BTUs	SERV		10,00000	R$700,0000	R$7.000,0000
5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 À 18000 BTUs	SERV		13,00000	R$200,0000	R$2.600,0000
6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA DE 18000 À 36000 BTUs	SERV		7,00000	R$300,0000	R$2.100,0000
7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 36000 BTUs	SERV		7,00000	R$320,0000	R$2.240,0000
8	Fornecimento de Peças	UN		60.000,00000	R$1,0000	R$60.000,0000
Total Geral dos Itens						R$ 228.900,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 044/2017 do PREGÃO Nº 45/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PEIXER – COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos para execução de limpeza urbana, manutenção de vias públicas, drenagem de valas, cursos de água e margens de vias em diversos locais do município. VALOR: R$ 39.287,60 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). DATA: 30/05/2017 A 30/05/2018.

PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Roçadeira a gasolina incluso lâmina e fio de corte. Especificações mínimas: motor gasolina 29,8 Cilindradas, peso máximo sem ferramenta de corte e proteção de 8 Kg, potência de 1,4kw/ 1.9CV ou similar, rotação máxima 12.500 rpm, cinto duplo de suporte, sistema anti vibratório. Capacidade de tanque de combustível de 0,58 litros.	UN	TOYAMA	20,00000	R$1.964,3800	R$39.287,6000
Total Geral dos Itens						R$ 39.287,6000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 045/2017 do PREGÃO Nº 45/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE – EPP. OBJETO: Aquisição de equipamentos para execução de limpeza urbana, manutenção de vias públicas, drenagem de valas, cursos de água e margens de vias em diversos locais do município. VALOR: R$ 15.248 (quinze mil duzentos e quarenta e oito reais). DATA: 30/05/2017 A 30/05/2018.

VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE – EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Motoserra a gasolina. Especificações mínimas: motor gasolina de 50,2 cilindradas, peso máximo de 5 kg (sem combustível, sabre e corrente), potencia de 2,6 kW/3. 5cv ou similar, rotação máxima de 14.000 rpm. Sistema Antivibratório e tensor lateral de corrente.	UN	STHIL	4,00000	R$2.312,0000	R$9.248,0000
3	Soprador a gasolina para Jardinagem. Especificações mínimas: Motor gasolina de 27,2, peso máximo de 4,5 kg, potência de 0,7kw/ 1,0cv, volume de ar de 730 m³/h, rotação máxima de 6.800 rpm.	UN	STHIL	4,00000	R$1.500,0000	R$6.000,0000
Total Geral dos Itens						R$ 15.248,0000

PORTARIA 32

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 32/2017

CRISTINA SCHWINDEN SCHMDT,, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº Processo nº 9203/2017 em desfavor do (a) servidor (a) E.F, sob Portaria nº 23/2017.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 25 de maio de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMDT,
Secretária Municipal de Administração

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 15/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALTERAÇÃO DO PREGÂO PRESENCIAL Nº. 15/2017

O Município de Palhoça, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público que houve alteração na data de lances e abertura da habilitação do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2017, ficando aprazado para o dia 21 de junho de 2017, às 13:30 horas, efetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação e o recebimento dos envelopes das propostas e documentações e abertura das propostas permanecerá no dia 09 de junho de 2017, às 13:30, na Sala da CPL da Secretaria de Saúde, na Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani. Palhoça/SC. A Alteração, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 e 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 31 de maio de 2017. Rosiméri Hilda Coelho - Pregoeira da CPL Sec. de Saúde

Palma Sola

Prefeitura

LEI 1965/2017
LEI 1965/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPÁL DE SAÚDE (CMS) DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei visa à adequação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, à Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE CONSELHO DE SAÚDE

Art. 2º – O Conselho Municipal de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), com composição, organização e competência, fixadas na Lei nº 8.142/90. Os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I – fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
II – elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III – discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências Municipais de Saúde;
IV – atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
V – definir diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS) e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI – deliberar sobre a aprovação ou não dos Instrumentos de Gestão, sendo:
a) Plano Municipal de Saúde (PMS): a cada quatro anos;
b) Relatório Anual de Gestão (RAG): anualmente;
c) Programação Anual em Saúde (PAS): anualmente;
d) Relatório Quadrimestral – Lei 141/2012 – art. 41: 03 vezes ao ano;
e) Outros: de acordo com a legislação específica.

VII – estabelecer as estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados existentes no município.
VIII – proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;
IX – avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
X – acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde, bem como as ações e serviços de saúde públicos;
XI – aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
XII – propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;
XIII – fiscalizar, controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município.
XIV – participar da organização das Conferências Municipais de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
XV – estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XVI – deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
XVII – atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO IV
DA CONSTITUIÇÃO
Art. 4º – O Conselho Municipal de Saúde será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, trabalhadores de saúde e governo. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
I – 50% de entidades e movimentos representativos de usuários do SUS;
II – 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde;
III – 25% de representação de governo e prestadores de serviços de saúde, públicos, privados filantrópicos, privados credenciados/contratualizados e privados sem fins lucrativos.
Parágrafo Único – A composição totalizará 12 (doze) Conselheiros Titulares e 12 (doze) Conselheiros Suplentes.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º – De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas as seguintes representações:
I – representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviço:
a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
c) representante dos prestadores de Serviços da Saúde (Hospitais, Clínicas, Laboratórios, etc.), públicos ou privados, estabelecidos no território do município:

II – representante dos Profissionais de Saúde:
a) representante dos Profissionais de Enfermagem;
b) representante da Classe Médica;

c) representante da Classe Odontológica.

III – representante dos Usuários:
a) representante das Associações de Pais e Professores (APPs);
b) representante da Associação Comercial e Industrial de Palma Sola;
c) representante da APAE;
d) representante dos idosos;
e) representante dos clubes de mães do município;
f) representante dos sindicatos estabelecidos no município;

§ 1º: A cada titular do CMS corresponderá um suplente.
§ 2º: Será considerada como existente, para fins de participação do CMS, a entidade regularmente organizada, que possua pelo menos um ou mais desses registros: Ata de Fundação, Estatuto Social, CNPJ ou outro fundamentado em lei específica.
§ 3º: A representação das entidades, em que houver mais de uma entidade na mesma categoria no município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas em cada categoria ou representação.
§ 4º: O número de representantes de que trata o inciso III do presente artigo não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMS;

Art. 6º – As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde, farão a indicação por escrito dos conselheiros escolhidos como representantes, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.
I – recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, quando possível, promovam a renovação de no mínimo 30% (trintas por cento) de seus representantes.
II – é VEDADA a participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros de saúde.
Parágrafo único: caso o membro eleito no Poder Legislativo, renunciar e/ou estiver exercendo Cargo Comissionado e não atuar na câmara, poderá ser indicado pela entidade e/ou instituição a qual pertença.
Art. 7º – Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados por decreto do executivo municipal, após indicação das respectivas entidades e/ou instituições.
I – da autoridade estadual ou federal correspondente, no caso da representação de órgãos estaduais ou federais;
II – das respectivas entidades/instituições nos demais casos.
§ 1º: Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.
§ 2º: O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 8º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de dois anos, sendo permitida somente uma recondução.
Art. 9º – O CMS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I – o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante;
II – os membros do CMS serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de um ano;
III – os membros do CMS poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
Art. 10º – O Governo Municipal, para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, garantirá autonomia administrativa e cederá espaço adequado com acesso a Internet e telefone, em local público definido pelo Poder Executivo,

Art. 11º – O CMS será dirigido por uma diretoria assim constituída:
I. Presidente;
II. Vice-presidente;
III. 1º Secretário;
IV. 2º Secretário;
§ 1º: A eleição da Diretoria do CMS será realizada a cada dois anos e será escolhida entre os membros titulares indicados.
§ 2º: o vice-presidente substituirá o presidente em sua ausência, assim como o 2º secretário, substituirá o 1º secretário, na ausência deste.

Art. 12º – O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:
I – o órgão de deliberação máxima é a plenária;
II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente pelo menos uma vez a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por solicitação de pelo menos 1/3 dos membros titulares.
III – para a realização das sessões será necessário a presença da maioria simples dos membros do CMS, que deliberará pela maioria dos votos presentes;
IV – cada membro do CMS terá direito a um único voto na sessão plenária;
V – as decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções.
Parágrafo único: O Presidente do CMS terá, além do voto comum, o de qualidade, bem como, a prerrogativa de deliberar, "ad referendum", do plenário.

Art. 13º – A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS.

Art. 14º – Para melhor desempenho de suas funções o CMS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – consideram-se colaboradores do CMS, as instituições formadoras de Recursos Humanos para a Saúde e as entidades representativas de profissionais dos serviços de saúde, sem embargo de sua condição de membro;
II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização, para assessorar o CMS em assuntos específicos;
III – poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidade-membro do CMS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 15º – As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.
§ 1º – As resoluções do CMS, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões, deverão ser amplamente divulgadas.
§ 2º: ao público está assegurado o direito de assistir as reuniões, já a manifestação somente se deliberado pela plenária e em assuntos pautados previamente.

Art. 16º – O CMS elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 17º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições concernentes na Lei 911/91 e àquelas que disciplinaram a formação do Conselho Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
Estado de Santa Catarina, em 31 de Maio de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 08/2017 SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 08/2016. Modalidade: CREDENCIAMENTO 02/2016. Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA PRÓPRIA SECRETARIA, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL, COM BASE NA TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE). . Data limite para cadastramento da proposta: 30/06/2017 até as 17:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 31 de maio de 2017. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

Papanduva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 04/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 04/2014, datado em 15 de janeiro de 2014 CONTRATANTE: Município de Papanduva CONTRATADA: Trans Pinotti Ltda-EPP. Acréscimo de 25 (vinte e cinco) quilômetros na linha de numero 04. O referido aditamento, faz-se necessário, pois acresceram vários novos alunos. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva 31 de maio de 2017.

Paraíso

Prefeitura

1913-2017
DECRETO Nº 1913/2017
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (APÓS OS RECURSOS), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso/SC, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, defere preliminarmente o Resultado da homologação das inscrições do Processo Seletivo nº 001/2017.

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições (após os recursos) dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo n° 001/2017 da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, conforme segue:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	182	Adriana Maria TrissoldiCivardi	HOMOLOGADA
2	125	Ana Paula Ramos Silvestri	HOMOLOGADA
3	272	Andressa Zanin AppeltMaggioni	HOMOLOGADA
4	7	ArilsonFilimberti	HOMOLOGADA
5	304	Cimara Cavalheiro Abreu	HOMOLOGADA
6	215	ClaudirCescon	HOMOLOGADA
7	311	Dejanir Ribeiro Da Silva	HOMOLOGADA
8	17	Giovanni Martino Pichetti	HOMOLOGADA
9	440	Juliana Zanella	HOMOLOGADA
10	449	Leandro Stanga	HOMOLOGADA
11	378	Lís Andréia MuchaMikulski	HOMOLOGADA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	433	Mateus Fidelis Oliveira De Almeida	HOMOLOGADA
2	50	Neuza Terezinha Dracheski	HOMOLOGADA
3	60	RosivaniKrindges	HOMOLOGADA
ENFERMEIRO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	257	Ana Paula Huppes	HOMOLOGADA
2	205	Daiane Schuck	HOMOLOGADA
3	399	Jaqueline Dos Reis Tigre	HOMOLOGADA
4	271	Jessika Roberta Molinet	HOMOLOGADA
5	32	Jonas Kummer	HOMOLOGADA
6	106	Jussara Fatima Rech	HOMOLOGADA
7	222	Katiane Zampirom	HOMOLOGADA
8	184	Leandra Mortari	HOMOLOGADA
9	410	Lidiane Aparecida Niendicker	HOMOLOGADA
10	39	Maiara Dais Schoeninger	HOMOLOGADA
11	394	Micheli BenincaTrentin	HOMOLOGADA
12	14	Michely Carla Tremea	HOMOLOGADA
13	143	Miriane Pereira Drews	HOMOLOGADA
14	405	Morgana Lays Berti	HOMOLOGADA

15	22	Patricia Dill	HOMOLOGADA
16	396	TaissanaDezanetti	HOMOLOGADA
FARMACÊUTICO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	347	Alana Carla Battistella	HOMOLOGADA
2	94	Alessandra ScheilaFilippini	HOMOLOGADA
3	236	Anelise Da Silva Bitencourt	HOMOLOGADA
4	102	Ângela Cristina Quevedo	HOMOLOGADA
5	227	Camila Corso	HOMOLOGADA
6	99	Daiane Antoniolli	HOMOLOGADA
7	158	Diana Bavaresco	HOMOLOGADA
8	223	Diana Sandra Stoll	HOMOLOGADA
9	429	Fabricio Heleno Bolzan	HOMOLOGADA
10	296	Fernanda Cristina Henzel	HOMOLOGADA
11	358	Gabriela Lawisch	HOMOLOGADA
12	72	Jheniffer Danielli Severico	HOMOLOGADA
13	292	Karina Rosana Donassolo	HOMOLOGADA
14	406	Larissa Rafaela BuscariolBabetto	HOMOLOGADA
15	203	MaraisaArpini	HOMOLOGADA
16	123	Poliana Carla Castanha	HOMOLOGADA
17	232	Regiane Schmidt	HOMOLOGADA
18	81	Sandra De Fátima CanteleGuerreschi	HOMOLOGADA
19	261	SayédneKatrySteinheuzer	HOMOLOGADA
20	326	Viviane Aparecida Zaions	HOMOLOGADA
FISIOTERAPEUTA - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	392	Alexandre Dalmina	HOMOLOGADA
2	348	Ana Paula MaihackGauer	HOMOLOGADA
3	290	Danieli Bortoli	HOMOLOGADA
4	27	Genaina Karine Santin	HOMOLOGADA
5	355	Iassana Biasi	HOMOLOGADA
6	344	Joana Gabriella Bianchi	HOMOLOGADA
7	461	Karisa Amanda Almeida Kochem	HOMOLOGADA
8	61	Kathia Vanessa Riffel	HOMOLOGADA
9	430	Luana Risso	HOMOLOGADA
10	333	Samanta De Lima Gonsalves Branco Belem	HOMOLOGADA
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40HRS) - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	423	Ana Luiza Lunardelli	HOMOLOGADA
2	407	Ivy Mendes Bueno	HOMOLOGADA
3	464	Jonathan Gusen	HOMOLOGADA
4	422	José Angelo Nunes Da Silva	HOMOLOGADA
5	57	Luiz Mario EnderleSignor	HOMOLOGADA
6	179	Marcela Alzyra Rodrigues Dos Santos	HOMOLOGADA
7	354	Maria Elizabeth Pereira Do Nascimento	HOMOLOGADA
8	439	Martim Kalicki Castilho	HOMOLOGADA
9	197	Milena Vieira De Carvalho Silva Bordin	HOMOLOGADA

10	457	Neudy Juliano Quadros	HOMOLOGADA
11	447	Pedro Paulo Ormonde De Almeida	HOMOLOGADA
12	316	Rafael Francisco Régis	HOMOLOGADA
13	428	Raphael Inácio De Abreu Ferreira	HOMOLOGADA
14	279	Renato Sfolia	HOMOLOGADA
15	133	Tarciso Melez Martins	HOMOLOGADA
16	137	Yusleidy Moreno Pinero	HOMOLOGADA
MÉDICO VETERINÁRIO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	294	Amauri Silveira De Melo Junior	HOMOLOGADA
2	370	Ariel Cesco	HOMOLOGADA
3	377	Bruna De Pizzol Barroso	HOMOLOGADA
4	256	CamylaFormighieriPellin	HOMOLOGADA
5	299	Caroline Gonçalves Chaves	HOMOLOGADA
6	404	Daniel Ernani Costeira Hernandes	HOMOLOGADA
7	446	Daniela Rita DeparisPivatto	HOMOLOGADA
8	313	Dayane Priscila Vrisman	HOMOLOGADA
9	367	Diogo Cortese Foiato	HOMOLOGADA
10	219	Djenifer Andreatta	HOMOLOGADA
11	308	Eduardo Mueller	HOMOLOGADA
12	275	Elisa Finck	HOMOLOGADA
13	267	Elisandra Salvatori	HOMOLOGADA
14	416	Fabiana Dakkach De Almeida Barros	HOMOLOGADA
15	114	Fernanda De Souza Boeno Ferreira	HOMOLOGADA
16	310	Fernando Meireles Da Silva	HOMOLOGADA
17	315	Gabriela Guelsin	HOMOLOGADA
18	250	Geovane Cavilha De Souza	HOMOLOGADA
19	209	Guilherme Augusto Manske	HOMOLOGADA
20	386	Guilherme Pfeiffer Da Silva	HOMOLOGADA
21	373	Gustavo Luiz Grave	HOMOLOGADA
22	289	Jacqueline Midori Ono	HOMOLOGADA
23	233	JandirCavion	HOMOLOGADA
24	130	Jhonnatha Paulo Oliveira	HOMOLOGADA
25	134	João Paulo GubertDelevatti	HOMOLOGADA
26	368	LarianeStrack	HOMOLOGADA
27	325	Leiluana Camila Rettig	HOMOLOGADA
28	384	Liziane Dos Santos Jardim	HOMOLOGADA
29	167	LuisCarlos De Quadros Alves	HOMOLOGADA
30	359	Marcio Gozzi	HOMOLOGADA
31	369	Mayara HelerZimermann	HOMOLOGADA
32	456	Murilo MottiScarpim	HOMOLOGADA
33	136	Rui Reis De Cerqueira	HOMOLOGADA
34	142	Sérgio Luiz Roma Barretto	HOMOLOGADA
35	199	Sulivan Luiz Zaganin	HOMOLOGADA
36	375	Tatiane Mendonça Nogueira	HOMOLOGADA
37	186	Tiago Henrique Ceresa	HOMOLOGADA
MERENDEIRA - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	76	Janete Arcenio Ferreira Pinho	HOMOLOGADA

2	254	Maristela Strapasson	HOMOLOGADA
3	390	Tatiane Fernanda Giehl	HOMOLOGADA
MONITOR DE EDUCAÇÃO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	431	Ana Carolina Salla	HOMOLOGADA
2	30	Cristiane Coral Da Silva	HOMOLOGADA
3	285	Denize Patrícia Lamb	HOMOLOGADA
4	323	Ema Maristela Borges	HOMOLOGADA
5	5	Ingrid Maria Cieo	HOMOLOGADA
6	36	Josiane Angler	HOMOLOGADA
7	288	KareneStumm May	HOMOLOGADA
8	360	Lisandra Cristiane Viera	HOMOLOGADA
9	353	Roseli De Oliveira Pinto	HOMOLOGADA
10	73	WeridianeCamyla Schuster	HOMOLOGADA
MOTORISTA (CNH - CAT. "D") - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	34	AdimilsonFarencena	HOMOLOGADA
2	146	Adriano Miguel Viera	HOMOLOGADA
3	291	Gil Gonçalvez Da Costa	HOMOLOGADA
4	435	Gilberto Leão	HOMOLOGADA
5	420	Jair Coral Da Silva	HOMOLOGADA
6	305	Leonardo Galina Carvalho	HOMOLOGADA
7	314	Leonardo Pedro Beal	HOMOLOGADA
ODONTÓLOGO (20HRS) - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	425	Ana Beatriz Santana MoysesKhoury	HOMOLOGADA
2	374	Caio Augusto Polli Deggeroni	HOMOLOGADA
3	204	Caroline Staats	HOMOLOGADA
4	438	DejoaneMuraroPommer	HOMOLOGADA
5	107	GreiciCantoni	HOMOLOGADA
6	302	Iarandu Bianchini	HOMOLOGADA
7	351	Júnior José Goettems	HOMOLOGADA
8	152	Kely Vargas Gregory	HOMOLOGADA
9	191	Mayara Bernardi	HOMOLOGADA
10	86	Michele Cristina Rama	HOMOLOGADA
11	226	Natália Sotili Fontana	HOMOLOGADA
12	29	Thiago FiorSehn	HOMOLOGADA
13	432	Vinicius Caetano De Souza	HOMOLOGADA
ODONTÓLOGO (40HRS) - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	162	Ana Claudia Cardoso	HOMOLOGADA
2	246	Ana Cláudia Dalmolin	HOMOLOGADA
3	328	Andra Eduarda SassettDonati	HOMOLOGADA
4	345	Andreia MenegattiZilli	HOMOLOGADA
5	35	Andreia Sutil Da Trindade	HOMOLOGADA
6	66	Anelise Fontoura	HOMOLOGADA

7	280	Bianca Paulino Fideli	HOMOLOGADA
8	42	Bruna Ferreira	HOMOLOGADA
9	349	Bruna Wilman	HOMOLOGADA
10	342	Camila Pezzini	HOMOLOGADA
11	332	Claudia Franciele De Lima	HOMOLOGADA
12	343	Daiane Galera	HOMOLOGADA
13	273	Fabricio Balbinot	HOMOLOGADA
14	330	Jean Carlos DagortCanello	HOMOLOGADA
15	75	Karem Salete Girelli	HOMOLOGADA
16	415	Karina Das Chagas	HOMOLOGADA
17	417	Leticia Bnaszeski	HOMOLOGADA
18	411	Lucas Romio	HOMOLOGADA
19	229	Marcieli Claudia Sartori	HOMOLOGADA
20	161	Monica Capellari	HOMOLOGADA
21	172	Mydia Caroline Santos Quintino	HOMOLOGADA
22	278	Natíeli Guilherme Zeferino	HOMOLOGADA
23	381	Pamela Giulia Schoeler	HOMOLOGADA
24	400	Raquel Rubin	HOMOLOGADA
25	412	Renan Tumelero	HOMOLOGADA
26	372	Sabrina Dos Santos	HOMOLOGADA
27	248	Vanderléia Both	HOMOLOGADA
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO II (CNH - CAT. "C") - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	364	Cesar Ricardo Neitzel	HOMOLOGADA
2	329	Gian Cleiton ZügeBellatto	HOMOLOGADA
ORIENTADOR SOCIAL - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	293	Anelise Duarte Breyer	HOMOLOGADA
2	23	Carina Micheli Ruedel	HOMOLOGADA
3	97	Cleonice Buffon Lutinski	HOMOLOGADA
4	6	Dieimy Keli Borges Mohr	HOMOLOGADA
5	356	Gabriel AntonioMezzomo	HOMOLOGADA
6	12	Keli Cristina Pezzuol	HOMOLOGADA
7	25	Loislene Ferreira	HOMOLOGADA
PROFESSOR I (CIÊNCIAS) – NÃO HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	262	Juliano Do Vale Silvestrin	HOMOLOGADA
2	9	Maria Ivone Dilkin	HOMOLOGADA
PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL) – NÃO HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	361	Camila Stedile Zanin	HOMOLOGADA
2	268	CirleneMathiello	HOMOLOGADA
3	3	Gabriela Dilkin	HOMOLOGADA
4	80	GabriellaThaináKonzen	HOMOLOGADA
5	322	KelinBaldin	HOMOLOGADA
6	213	Leila Daiane Colussi Gomes	HOMOLOGADA

7	365	Michelli Andreza Leao	HOMOLOGADA
8	145	Raquel Simone Roratto	HOMOLOGADA
9	43	Renata Paula Kleinert	HOMOLOGADA
10	402	SilvaneKappel	HOMOLOGADA
PROFESSOR I (HISTÓRIA) – NÃO HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	324	Leandro Vitor Colombo	HOMOLOGADA
PROFESSOR I (INGLÊS) – NÃO HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	243	Daniela Miezmskowski	HOMOLOGADA
2	388	Hales Regina De Campos	HOMOLOGADA
PROFESSOR I (SÉRIES INICIAIS) – NÃO HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	408	Dayane BattaglinEidt	HOMOLOGADA
2	129	Eliane De Almeida Vichinieski	HOMOLOGADA
3	434	MaiaraKochen Grassi	HOMOLOGADA
PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	148	Adriana Cardoso	HOMOLOGADA
2	185	Andrieli Dos Santos Costa	HOMOLOGADA
3	320	Cecilia Marcia Gralow Schmidt	HOMOLOGADA
4	339	Cristiane Paula FrohlichBelló	HOMOLOGADA
5	398	Marcia Beatriz Stein Scain	HOMOLOGADA
6	69	Nadia Cristina SandersVolpato	HOMOLOGADA
7	198	Prescila Elena Moreira	HOMOLOGADA
8	178	Priscila Vansin Dos Santos	HOMOLOGADA
9	230	SidineideLeaoBiazzi	HOMOLOGADA
10	28	Silvete Lago Thuns	HOMOLOGADA
11	177	Tânia ChuberVolfBorgmann	HOMOLOGADA
PROFESSOR II (ARTES) - HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	119	Sirlene Estasmaier	HOMOLOGADA
PROFESSOR II (CIÊNCIAS) - HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	173	Madalena Zancan	HOMOLOGADA
2	105	Marcia Baratto	HOMOLOGADA
PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FÍSICA) - HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	54	Dionara Marcia Casagrande	HOMOLOGADA
2	4	Emerson MaicoBaierle	HOMOLOGADA
3	56	Giovani Macedo	HOMOLOGADA
4	419	Tcherlyn Luana Erlo	HOMOLOGADA
PROFESSOR II (GEOGRAFIA) - HABILITADO - PARAÍSO			

Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	303	Marister Fontana	HOMOLOGADA
2	144	MoniseBarrientos Marcelino	HOMOLOGADA
PROFESSOR II (HISTÓRIA) - HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	389	CleciRosario De Lima	HOMOLOGADA
PROFESSOR II (INFORMÁTICA) - HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	385	Pamela Bianca Bussiol	HOMOLOGADA
2	82	Thiago TerhorstRauber	HOMOLOGADA
PROFESSOR II (INGLÊS) - HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	180	Gabriela Ketliim De Souza Ruedel	HOMOLOGADA
PROFESSOR II (MATEMÁTICA) - HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	242	Adriana BalestroFritzen	HOMOLOGADA
2	170	Denise Vicentini	HOMOLOGADA
PROFESSOR II (SÉRIES INICIAIS) - HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	228	Andreia Wantz	HOMOLOGADA
2	319	Andressa Stanga Schneider	HOMOLOGADA
3	87	Clair Teresinha Eckert	HOMOLOGADA
4	187	Cleusa InêzCielo	HOMOLOGADA
5	20	Roseli Pereira Do Amaral Genevro	HOMOLOGADA
PSICÓLOGO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	260	Annelise Helena Ullrich Beck	HOMOLOGADA
2	65	Camila Vier	HOMOLOGADA
3	169	Carlos Hudson	HOMOLOGADA
4	155	ChéuriSimonetti	HOMOLOGADA
5	176	CleidianePuhl	HOMOLOGADA
6	252	Cristina Toillier	HOMOLOGADA
7	444	Daniela Regina Bellato	HOMOLOGADA
8	382	Dolores B S Wendling	HOMOLOGADA
9	245	Eduardo Hubner	HOMOLOGADA
10	276	Fernanda Pilatti De Moraes	HOMOLOGADA
11	154	Francieli Cristina Wingert	HOMOLOGADA
12	113	Gustavo Pivatto Dos Santos	HOMOLOGADA
13	127	Janaína Fernanda Konflanz	HOMOLOGADA
14	103	Karine Zambiazi	HOMOLOGADA
15	46	Keli Cristina Barth	HOMOLOGADA
16	132	Laura Schmidt	HOMOLOGADA
17	234	LoridaneMeotti	HOMOLOGADA
18	151	Marilene Lucia MartelloBagnara	HOMOLOGADA

19	31	Mayara Zeiser De Paula	HOMOLOGADA
20	117	Nilton Mello Velasques Filho	HOMOLOGADA
21	16	Solange Kappes	HOMOLOGADA
22	441	Tiago Da Silva	HOMOLOGADA

Art. 2º - Por este documento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 001/2017, do Município de Paraíso – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	188	Camila Ruedel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	168	Cristiane De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	287	Luiz Albino Genevro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	235	Ruan Leonel Pezzuol Alberto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	391	Willian Mateus Binsfeld	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	140	Paula Mitrus	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	164	Sandro De Oliveira Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
ENFERMEIRO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	453	Angélica Zanettini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	55	Carla Regina Basso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	63	CarlisePaludo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	33	Daiana Aparecida Walker Nascimento Rintzel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	153	ÉdinaZanette De Biasi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	221	Eduarda Helena Steinhorst	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
7	48	EliamarBaranoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
8	45	Iane Campos Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
9	395	Jane Maira Joris	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
10	83	Jéssica Schaurich	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
11	52	Karine Viccari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
12	350	Lethielle Vanessa Goulart	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
13	41	Micheli Cristina Schmitt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
14	414	Natália Faria De Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
15	202	Raquel Taís Lintener	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
16	249	Rosangela Calonego	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
17	266	Sahra Regina Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
18	338	Thayna Thomaz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
FARMACÊUTICO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	334	Fernando Jardim Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	239	Francieli Vieira De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	88	Geiza Martinez	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	74	Janaína Vieira Belusso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	401	Jessica Cristina Balbinot	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	346	Laura Costa Curta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
7	259	Luana Paula Bavaresco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

8	376	Maiana Aragão Duarte	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
9	380	Pollianna Da Silva Cavalcante	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
10	78	Raul Cerqueira Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
11	379	Ricardo Marcondes Luz Caleiro Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
12	244	RochelleJuciane Bezerra De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
13	183	Samara Gallina	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
14	383	Silvana Azambuja Baréa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
15	128	Tainá Paula Gabbiatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
FISIOTERAPEUTA - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	270	Abelardo De Oliveira Soares Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	403	Alessandra Paula Salerno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	241	Barbara Mattei Peukert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	424	Dalva Regina De Brito Mattos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	366	DâmarisMaiaraRigotti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	387	DeisonTailes Mattei	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
7	448	Diéssica Mendes Luiz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
8	452	EmanueleFarencena Franchi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
9	371	Evelyn Tavares Guarnieri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
10	426	Fabiana De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
11	138	Lucilene Maria Ropke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
12	92	Marinalva Bessa De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
13	258	Rafael Jerônimo Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
14	462	Roberta Bonilha Tolledo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
15	112	Sabrina Maria Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
16	443	Simone Cristina Coradeli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20HRS) - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	306	EvianeCazet Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	436	Joana Luíza Zimmer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	451	Matheus RossoBenedet	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	307	Ricardo Simonetti Pillar	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	284	Rosangela Santana De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40HRS) - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	437	Anete GalterVenturote	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	269	Aurora De Fatima Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	454	BrennoLpes Lima Lages	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	68	Charles DamianPreve	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	393	Ivan Do Carmo Buosi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	413	Júlio Cesar Luz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
7	120	Karla PatriciaKazicawa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
8	58	Marcia Figueiredo Peixoto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
9	240	Marcos Henrique Alves Felix	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
10	281	Thais De Almeida Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
MÉDICO VETERINÁRIO - PARAÍSO			

Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	253	Ana Beatriz Arantes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	251	Antonio Roman Vanz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	263	Bruna Mara Rufatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	362	Carollina De Souza Jesus	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	21	Clover Da Silva De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	156	Cristiane Oliveira Caetano	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
7	450	Denyielim Elias Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
8	79	Helena Régis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
9	312	Juliana Tozzi De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
10	327	Junior Picinin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
11	37	Karine Hukusina	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
12	77	Kennya Masiero Sanson Couto Souto Maior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
13	110	Laís Fernanda Bianchi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
14	193	Lucas Adriano Bock	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
15	108	Luciana Carolina Mueller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
16	165	Maria Daniela Fabrício Machado Roberto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
17	217	Paulo Favaro Pecioli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
18	336	Raíssa Kuerten Limaco Botega	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
19	49	Rodolfo VendrameGritti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
20	171	Rodrigo Milani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
21	175	Tarcio Guilherme Kummer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
22	67	Tatiana Katia BertussiBellato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
23	295	Victor Faltz De Lazari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
24	84	Vinícius Gabriel Stingelin Dornelles	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
25	118	Weslley Colman Machado Lemos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
MERENDEIRA - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	93	PatriciaAngela Weiss Bueno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	18	Sandra Antonia Zanin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
MONITOR DE EDUCAÇÃO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	286	Andriele Claudete Borger	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	309	Juliano Klunck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
MOTORISTA (CNH - CAT. "D") - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	139	Ederlei Rodrigues Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	283	Roseli De Oliveira Pinto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
ODONTÓLOGO (20HRS) - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	111	Bianca Monique Royer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	458	Cláudia José Alcântara Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	100	Elen Cristina Bertuzzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	300	Jose Marcos Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	421	Luana Camilo Mello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

6	264	Marina Thais Tosin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
7	231	Wellington Fernandes Falcão	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
ODONTÓLOGO (40HRS) - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	159	Alexandre Andrade Batista	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	208	Ana Paula Piva Panzenhagen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	150	Barbara Andressa Ramos Nogueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	247	Benoni Bernardino José Filho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	225	Brenda Machado Feder	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	109	Camila Pohlmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
7	157	Camila Regina Poncio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
8	194	Carline Mueller Soehn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
9	131	Daniella Claudino Do Carmo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
10	206	Fernando Calçada Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
11	442	Jaqueline Salvalagio Marques	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
12	265	José Lucas Rodrigues Chaves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
13	255	Kamila Aparecida Peixe Campos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
14	1	Karoline Markoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
15	397	Leandro Monteiro Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
16	62	Letícia Back	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
17	409	Maiquele Vogt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
18	460	Mirelle De Sousa Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
19	190	NaiandraBatistiBaldissera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
20	214	Raissa Ramos Miranda	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
21	459	Thaise Boff Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
22	26	Vanessa Alba	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO I (CNH - CAT. "C") - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	11	DalvanKunrath Furlan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO II (CNH - CAT. "C") - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	147	Renato De Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
ORIENTADOR SOCIAL - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	96	AndrePrediger	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	24	Angélica Gazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	195	CatianeCeconi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	47	JaíneDevicari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	122	Josias Da Silveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	8	KássiaGianisella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
7	357	Leonardo Viera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
8	196	Natalia Andrade Fernandes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
9	277	Vanuza Konflanz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
PROFESSOR I (ARTES) – NÃO HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO

1	363	Cesar Ricardo Neitzel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	160	Larissa S G Teixeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL) – NÃO HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	38	Danielly LuizanaCielo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	70	Dayane BattaglinEidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	192	Eliane De Moura Caye	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	341	Rodrigo Mulinett	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
PROFESSOR I (GEOGRAFIA) – NÃO HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	340	Adriano Canci	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
PROFESSOR I (INFORMÁTICA) - NÃO HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	98	Danrlei Drehmer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	352	Pamela Bianca Bussiol	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
PROFESSOR I (SÉRIES INICIAIS) – NÃO HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	298	ElyksiaRafaelleAraujo Cruz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	149	Fabiana Da Cruz Alves De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	297	Lucielma Souza Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	211	Juliana Rocesski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	166	Maíra Rosa Ferreira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	216	Thatiane De Moraes Ribeiro Leite	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	101	Vandressa Da Silva Brasil	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	53	Vanessa InelvePrevidi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
PROFESSOR II (ARTES) - HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	163	Adriana Da Silva Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	337	Cristiane Paula FrohlichBelló	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	335	Gilberto Francisco Magalhães Capeletto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
PROFESSOR II (CIÊNCIAS) - HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	455	Daniele Aparecida De Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	95	Tarsa Carolina Correa Da Cruz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FÍSICA) - HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	318	Karin Tamires Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	174	Kelvin Emilio Sierota	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	301	Sirlei Rubin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	200	Tatiane Colombo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

PROFESSOR II (HISTÓRIA) - HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	201	Fábio Heinen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	116	Joao Luiz Da Silva Filho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	331	Sidinei Rodrigues Alves Da Silva Janowitz	CANCELADA - [Inscrição cancelada pelo candidato em 15/05/2017, às 11:39:02]
PROFESSOR II (MATEMÁTICA) - HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	321	Celso Rodrigues Da Costa Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	40	Giovani Laercio Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
PROFESSOR II (PORTUGUÊS) - HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	238	Úrsula Dias Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
PROFESSOR II (SÉRIES INICIAIS) - HABILITADO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	141	Antonia Maria Kochem Zanin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	121	Josiana Salvador Perin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	274	Marcia Beatriz Stein Scain	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
PSICÓLOGO - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	124	Aline Bueno Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	220	Alvair Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	44	Carine Bruneto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	126	Daiana DenizeNicloti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	19	Dânela Carla Schmitz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	317	Daniela Bueno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
7	10	Dayanna Basso Perozzo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
8	104	Delciana Bianchi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
9	89	Eduarda Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
10	189	Evandro Radaeli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
11	445	Francine Biava	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
12	51	Graciela Ritter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
13	427	Graziele Aparecida Folgiarini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
14	218	Joana Salomão Lauar	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
15	15	Joscelaine Cristiane Cardoso Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
16	71	JucieliRech	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
17	463	Juliana De Lima Volpi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
18	282	Jussara Consoladora Colle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
19	181	Karine Neu	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
20	2	Marcos Belló Caetano	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
21	115	Mayara Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
22	64	SabrynaJoane Voos Bortoncello Tarouco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
23	418	TacimaryFelippe	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
24	59	Tatiane Leida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
25	224	Vanessa Daiana Fath	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
26	237	Zilda Terezinha De Lima May	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PARAÍSO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	212	Alexandra Zundel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

Art. 3º – Foram homologadas todas as inscrições que cumpriram com os requisitos exigidos no Edital de Processo Seletivo nº 001/2017 do município de Paraíso/SC.
Art. 4º – Esta publicação entrará em vigor nesta data.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 31 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

DECRETO 1912-2017

DECRETO Nº 1912/2017
"CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC."

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal do Município de Paraíso Estado de Santa Catariana, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei orgânica Municipal:

decreta
Art 1º: Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Paraíso a ser realizada dia 23 de Junho de 2017, local Centro Múltiplo Uso, sito a Rua dos Pinheiros 824, Centro de Paraíso, com início às 13:00 horas e término as 17:00 horas.
Art 2º: O tema central da Conferência Municipal de Saúde de Paraíso será "Planejamento em Saúde, diretrizes e indicadores para o Plano Municipal de Saúde 2018-2021".
Art 3º As normas de organização e funcionamento da VI Conferência Municipal de Saúde serão descritas em regimento interno da Conferência e aprovadas pela plenária.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso, 31 de maio de 2017.
VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC), 31 de Maio de 2017.

Servidor Responsável

PL 29-2017

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016

O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 14 de Junho de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, DRENAGEM E TUBULAÇÃO NAS RUAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC. conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I. – Descrição dos Itens da Licitação..
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC,
www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 31 de Maio de 2016.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 34/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 034 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
"ALTERA LEI COMPLEMENTAR 008 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 8° passa a vigorar acrescido do §4°:
Art. 8°. Os alvarás de localização e funcionamento [...]
§4°. As atividades instaladas anteriormente a data de vigência desta lei, ou seja, 26 de novembro de 2011 poderão ter seus alvarás e licenças autorizados e renovados, mesmo que instalados em locais que os parâmetros atuais de uso e ocupação do solo não permitam desde que se regularizem e se adequem em todos os órgãos e setores necessários, e, observando os parágrafos anteriores deste artigo.
§5°. Para as atividades que tiverem seus alvarás cassados em decorrência de manifestação expressa da vizinhança prevista no parágrafo do §3° deste artigo, será dado o prazo máximo de 24 meses para que se proceda à transferência da atividade para o local onde a mesma seja permitida.
Art. 2° O artigo 14 passa a vigorar acrescido do inciso IX e X:
Art.14. A área do perímetro urbano [...]
IX. EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇO ESTRUTURANTE – ECSE: compreende os lotes que fazem testada a Rodovia Prefeito João Luiz da Silva, no trecho entre o fim da Rua Mampituba e a estrada secundária de acesso a Sombrio, denominada SC-100, alterando assim os mapas anexos a Lei Complementar 008/2011.
§1°. Este eixo tem por objetivo:
a) Garantir o desenvolvimento de atividades econômicas que precisem de acesso a um eixo de transporte ou necessitem de áreas maiores para desenvolvimento de suas atividades sem incômodo a vizinhança;
b) Garantir aos usuários locais ou aos turistas uma rota que os incentive a usar da estrutura da cidade;
c) Permitir atividades de maior porte que não podem ser exercidas junto a Zona Central da cidade, ou que precisem de maior estrutura viária para o seu desenvolvimento.
§2°. Para esta zona propõe-se:
a) Usos de comércio e serviço de portes não comportados pelos bairros da região central;
b) Usos que fomentem a geração de emprego, renda e desenvolvimento;
c) Atividades que agreguem diversidade de comércio e serviços ao município.
§3°. Os usos propostos estão dispostos no quadro de parâmetros de uso e ocupação do solo do ECSE, que também passa a integrar os anexos da Lei Complementar 008 de 26 de outubro de 2011. O quadro foi elaborado de acordo com o anexo 4 da referida lei.
X. EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇO SECUNDÁRIO– ECSS: compreende os lotes com a testada ao longo do trecho da estrada secundária de acesso a Sombrio, denominada SC-100 e a estrada geral do cemitério até o fim do perímetro urbano, alterando assim os mapas anexos a Lei Complementar 008/2011.

§1°. Este eixo tem por objetivo:
a) Garantir o desenvolvimento de atividades econômicas que precisem de áreas especificas para desenvolvimento de suas atividades sem incômodo a vizinhança;
b) Permitir atividades de maior porte que não possam ser exercidas junto a Zona Central da cidade ou no seu acesso.
§2°. Para esta zona propõe-se:
a) Usos de comércio e serviço de portes não comportados pelos bairros da região central;
b) Usos que fomentem a geração de emprego, renda e desenvolvimento;
c) Atividades que agreguem diversidade de comércio e serviços ao município.
§3°. Os usos propostos estão dispostos no quadro de parâmetros de uso e ocupação do solo do ECSS, que também passa a integrar os anexos da Lei Complementar 008 de 26 de outubro de 2011. O quadro foi elaborado de acordo com o anexo 4 da referida lei.
Art. 3° O grupo III do anexo 4 – classificação definição e relação de usos do solo para o zoneamento – passa a viger com a redação dada por esta lei.
Art. 4° Para as atividades já instaladas, as concessões de alvarás de funcionamento serão analisadas pelos usos do solo da época a qual o empreendimento ou atividade se instalou.0,
Art. 5° O quadro de parâmetros de uso e ocupação do solo para a Zona Residencial Central – ZRC, passa a viger de acordo com o quadro constante nesta lei.
Art. 6° Estão revogados quaisquer dispositivos em contrário.
Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 15 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ECSE	PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇO ESTRUTURADO										
USOS			OCUPAÇÃO								
PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	PROFUNDIDADE MÁXIMA (m)	COEFICIENTE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	ALTURA MÁXIMA (PAV.)	RECUO FRONTAL(m)	RECUO LATERAL/FUNDOS MÍNIMO (m)
Atividades dos Grupos I, II e subgrupo 3.1 e 3.2 do Grupo III Do Anexo 4 – classificação definição e relação de usos do solo para o zoneamento	Atividades subgrupos 3.3 e 3.5 do Grupo III Do Anexo4-classificação definição e relação de usos do solo para o zoneamento	Atividades do subgrupo 3.4 do Grupo III, Grupo IV, V e VI. Do Anexo 4 - classificação definição e relação de usos do solo para o zoneamento	360,00	12,00 Esquina 14,00	100,00	4,0	60	25	3 pav. Max. 16m	4,00 + Recuo DEINFRA	Facultado sem abertura Com abertura 1,50

ECSS	PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇO SECUNDARIO I E II										
USOS			OCUPAÇÃO								
PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	PROFUNDIDADE MÁXIMA (m)	COEFICIENTE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	ALTURA MÁXIMA (PAV.)	RECUO FRONTAL(m)	RECUO LATERAL/FUNDOS MÍNIMO (m)
Atividades subgrupo 3.4 do Grupo III Do Anexo 4 – classificação definição e relação de usos do solo para o zoneamento	Atividades subgrupos 3.3 e 3.5 do Grupo III e Subgrupo 4.1 do Grupo IV Do Anexo 4-classificação definição e relação de usos do solo para o zoneamento	Atividades dos Subgrupos 4.2, 4.3 do Grupo IV. Atividades dos Grupos V e VI. Do Anexo 4 – classificação definição e relação de usos do solo para o zoneamento	360,00	12,00 Esquina 14,00	100,00	4,0	60	25	3 pav. Max. 16m	4,00 + Recuo DEINFRA	Facultado sem abertura Com abertura 1,50

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA RESIDENCIAL CENTRAL – ZRC	
USOS	OCUPAÇÃO

PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	ALTURA MÁXIMA (PAV.)	RECUO FRONTAL (m)	RECUO LATERAL E FUNDOS MÍNIMO (m)
Habitação Unifamiliar Habitação Unifamiliar em Série Habitação Multifamiliar Habitação Coletiva Habitação Transitória Comércio e Serviço Vicinal Uso Comunitário 1	Comércio e Serviço de Bairro Uso Comunitário 2 Indústria Caseira	Todos os usos que conflitem com a característica da zona, do ponto de vista ambiental e de conforto para os usuários.	300,00	12,00/ 14,00 esq.	3	66	20	8 pav. Max25m de Alt.	4	Até 4 pav. é facultado caso sem abertura, ou 1,50m quando com abertura Acima do 4º pav., recuo de h/6.

III – USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	Atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual.
3.1 COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL	COMÉRCIO VICINAL Atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, entendida como um prolongamento do uso residencial: Açougue Armarinhos Academias Casa Lotérica Drogaria, Ervanário, Farmácia Floricultura, Flores Ornamentais Mercearia, Hortifrutigranjeiros Papelaria, Revistaria Posto de Venda de Pães Bar Cafeteria, Cantina, Casa de Chá, Confeitaria Comércio de Refeições Embaladas Lanchonete Leiteria Livraria Panificadora Imobiliárias Pastelaria Relojoaria Imobiliárias Sorveteria
	SERVIÇO VICINAL Atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte não incômodas ao uso residencial: Profissionais Autônomos Atelier de Profissionais Autônomos Serviços de Datilografia, Digitação, Manicuro e Montagem de Bijuterias Agência de Serviços Postais Consultórios Escritório de Comércio Varejista Instituto de Beleza, Salão de Beleza

3.2 COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona, tais como: Agência Bancária, Banco Choparia, Churrascaria, Petiscaria, Pizzaria Comércio de Material de Construção- sem armazenamento de estoque Comércio de Veículos e Acessórios Escritórios Administrativos Estabelecimentos de Ensino de Cursos Livres Estacionamento Comercial Posto de Venda de Gás Liquefeito Joalheria Laboratórios de Análises Clínicas, Radiológicos e Fotográficos Lavanderia Restaurante
III – USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	Atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual.
3.3 COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência, tais como: Buffet com Salão de Festas Centros Comerciais; Clínicas; Edifícios de Escritórios Escritório de Comércio Atacadista Lojas de Departamentos Sede de Empresas Serviços Públicos
3.4 COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL	Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria, tais como: Agenciamento de Cargas/ Transportadora Borracharia Serviços de Lavagem de Veículos Oficina Mecânica de Veículos Comércio Atacadista Depósitos, Armazéns Gerais Entrepostos, Cooperativas, Silos Grandes Oficinas Hospital Veterinário Impressoras, Editoras Grandes Oficinas de Lataria e Pintura
3.5 COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO	Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial: Comércio Varejista de Combustíveis e de Derivados de Petróleo Serviços de Bombas de Combustível para Abastecimento de Veículos da Empresa Supermercados e hipermercados Capela Mortuária Cemitério

LEI COMPLEMENTAR 35/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 20 DE MARÇO DE 2017.
"ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 020 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os Artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 020 de 21 de novembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - A empresa beneficiada com a concessão prevista nesta Lei terá que estar com seus veículos devidamente legalizados nos órgãos de fiscalização do transporte coletivo Federal, Estadual e Municipal e que não poderá ser superior a 10 (dez) anos." "Art. 3º - Os veículos vinculados ao transporte coletivo interurbano previstos nesta Lei, deverão percorrer os itinerários constantes no processo licitatório."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 20 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

LEI N. 791/2017
LEI Nº 791/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.
"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, como órgão consultivo, deliberativo, e de assessoramento, com o objetivo de promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo, através da elaboração do Plano Municipal de Turismo;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o desenvolvimento do turismo no Município;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado e harmônico entre o poder público municipal e a iniciativa privada, com o objetivo de desenvolver a infraestrutura receptiva e os equipamentos turísticos necessários ao desenvolvimento do turismo;

VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico, a fim de manter um banco de dados e cadastro informações das atividades turísticas no Município;

VII – programar e realizar, seminários, fóruns e debates sobre temas de interesse turístico no Município;

VIII – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo, e o potencial turístico do município, com o objetivo de atrair investimentos turísticos para o Município;

IX - propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de realizar intercâmbios de interesse turístico;

X - propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XI - examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos, programas e atividades desenvolvidas;

XII - deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;

XIII - opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento municipal para a área turística;

XIV - elaborar o seu Regimento Interno;

XV – captar, sediar e promover eventos com a finalidade de promover o desenvolvimento turístico no município;

XVI – definir a identidade e a vocação turística do Município.

Art. 3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

I – Diretor Municipal de Turismo;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;

VI – Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Passos Maia - CDL;

VII – Um representante da Associação Comercial e Industrial de Passos Maia – ACIP;

VIII - Um representante da Cooperativa dos Empreendedores Familiares de Passos Maia - COPERFAM;

IX - Um representante das entidades representantes da cultura gaúcha no município;

X – Um representante das Cooperativas de Crédito do município;

XI - Um representante da Associação "Amigas do Roxinho";

XII – Um representante do Conselho do Parque Nacional das Araucárias;

§ 1º. A cada um dos representantes nominados neste artigo deverá ser indicado um suplente pelo órgão ou entidade representada.

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. Os representantes e seus respectivos suplentes serão escolhidos e indicados pelas entidades representativas;

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal;

§ 5º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de ato administrativo próprio;

§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, sendo, no entanto, considerado serviço público relevante.

§ 7º. As entidades de direito público indicarão de ofício seus representantes;

§ 8º. O COMTUR deverá apresentar, periodicamente, as ações e atividades realizadas e seu correspondente resultado.

Art. 4º. O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Diretoria;

III – Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente e um Secretário.

§ 2º. O Presidente será o Diretor Municipal de Turismo.

§ 3º. O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º. O funcionamento e a organização do COMTUR serão estabelecidos em seu Regimento Interno, elaborado por deliberação dos membros do COMTUR, e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias consignadas no orçamento municipal.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR com natureza contábil, vinculado ao Departamento Municipal de Turismo.

§ 1º. O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º. O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º. O FUMTUR poderá captar e repassar os recursos para implementar o Plano Municipal do Turismo.

Art. 8º. Constituirão receitas do FUMTUR:

I – os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II – a renda de eventos turísticos realizados pelo COMTUR;

III – a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV – os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V - as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – as contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

VII – os recursos provenientes de convênios destinados à área turística;

VIII – o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

Art. 9º. O Diretor Municipal de Turismo será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 10. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Passos Maia – SC, 30 de maio de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO RETOMADA SESSÃO PÚBLICA - PR Nº11/2017

AVISO RETOMADA SESSÃO PÚBLICA
Processo Licitatório nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que será retomada a sessão publica do PREGÃO PRESENCIAL nº11/2017, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares para atender a Rede Municipal de Ensino. A sessão se dará a partir das 11h30min do dia 06/06/2017, no endereço Rua José Pereira da Silva,130 , Centro, Paulo Lopes/SC.

Paulo Lopes, 01 de junho de 2017.
Adriani Luzia Costa
Pregoeira

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -TP 02-2017 -PROCESSO 29-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 29/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Lúcia Helena dos Santos neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital.
Fornecedor: CCL ZANELA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
Valor Total = R$ 186.930,11 (cento e oitenta e seis mil novecentos e trinta reais e onze centavos)

Data de homologação: 31/05/2017
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº1703/2017

LEI Nº 1703/2017
Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante doação ao Poder Legislativo Municipal, o imóvel urbano para construção da sede do Poder Legislativo de Paulo Lopes.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº. 27/2017 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano sito na Rua Santa Catarina, n º 196, neste município, medindo 1.015,00m²(hum mil e quinze metros quadrados) com Certidão de Transcrição no Livro 3R, à fl. 226 sob Número de Ordem 27.974 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça-SC, ao Poder Legislativo Municipal, em sua totalidade, para a construção da sede administrativa da Câmara Municipal de Paulo Lopes – SC.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º destina-se exclusivamente à utilização pelo Poder Legislativo municipal para a construção da sua sede, não podendo ser utilizado para finalidade diversa, sob pena de reversão da doação do imóvel ao Município de Paulo Lopes.

§ 1° É vedado ao Poder Legislativo vender, doar, trocar, ou por qualquer forma de alienação transferir a terceiro a área doada.

§ 2° A doação a que se refere esta lei tem caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, nos termos nela previstos.

Art. 3º - As despesas com eventual retificação da respectiva Certidão De Transcrição, lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes é de responsabilidade exclusiva do donatário.

Art. 4º - O Laudo de Avaliação integrará a Escritura Pública de doação por cópias reprográficas.

Art. 5º - Revoga-se a Lei Municipal de nº 528, de 04 de novembro de 1991 e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes/SC, 03 de Maio de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 01 de junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Sec. Mun. de Administração

Penha

Prefeitura

CONTRATO Nº 348/2017 PMP
CONTRATO Nº 348/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03,

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) HENRIQUE COSTA MARTINEZ, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 004.623.839-54, residente e domiciliado(a) na Rua Avelino João Reis, nº 45, Centro, Cidade de Penha/SC, ,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Pedagogia, atividade Professor Não habilitado na disciplina de Matemática -prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura,na Escola Municipal Rosália Valentina D'allago, numa jornada de trabalho de 20horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 679,11 (seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 19/04/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.030 - Funcionamento e Manutenção do Fundef 60% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 19 de abril de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

HENRIQUE COSTA MARTINEZ
CONTRATADO(A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO SEDUC

CONTRATO Nº 349/2017 PMP
CONTRATO Nº 349/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) FLÁVIA MARCELINO PORTO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 739.192.259-53, residente e domiciliado(a) na Rua Timóteo Perfeito Flores, nº 3577, Gravatá, Cidade de Penha/SC, ,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Pedagogia, atividade Professor III, Educação Infantil -prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura,na Escola Básica Municipal "João Antônio Pinto", numa jornada de trabalho de 20horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.321,81 (um mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 20/04/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.031 - Funcionamento e Manutenção do Fundef 60% - Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 20 de abril de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

FLÁVIA MARCELINO PORTO
CONTRATADO(A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO SEDUC

CONTRATO Nº 350/2017 PMP
CONTRATO Nº 350/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) RITA DE CÁSSIA DA LUZ CORRÊA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 608.036.309-72, residente e domiciliado(a) na Rua AV. Eugênio Krause, nº 3935, Armação, Cidade de Penha/SC, ,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Pedagogia, atividade Professor III, Anos Iniciais -prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, na Escola Básica Municipal "João Antônio Pinto", numa jornada de trabalho de 20horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.321,81 (um mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 20/04/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.030 - Funcionamento e Manutenção do Fundef 60% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 20 de abril de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

RITA DE CÁSSIA DA LUZ
CONTRATADO(A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO SEDUC

CONTRATO Nº 351/2017 PMP
CONTRATO Nº 351/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03,

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) ELCIO APARECIDO RAMOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 562.942.399-15, residente e domiciliado(a) na Rua Emanuel Pinto, nº 445, Centro, Cidade de Penha/SC, ,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Pedagogia, atividade Professor não habilitado na disciplina de Matemática -prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, na Escola Básica Municipal "João Batista da Cruz", numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.358,22 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 20/04/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.030 - Funcionamento e Manutenção do Fundef 60% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 20 de abril de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

ELCIO APARECIDO RAMOS
CONTRATADO(A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO SEDUC

CONTRATO Nº 351/2017 PMP
CONTRATO Nº 351/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03,

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) ELCIO APARECIDO RAMOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 562.942.399-15, residente e domiciliado(a) na Rua Emanuel Pinto, nº 445, Centro, Cidade de Penha/SC, ,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Pedagogia, atividade Professor não habilitado na disciplina de Matemática -prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, na Escola Básica Municipal "João Batista da Cruz", numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.358,22 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 20/04/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.030 - Funcionamento e Manutenção do Fundef 60% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 20 de abril de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

ELCIO APARECIDO RAMOS
CONTRATADO(A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO SEDUC

CONTRATO Nº 352/2017 PMP

CONTRATO Nº 352/2017 – RH/PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 001/05 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) MARILIA CARVALHO MARTINI, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 003.584.839-13, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rio do Sul , nº 526, Armação, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Servente/Merendeira, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 001/05, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em único turno, ou de conformidade com o horário a ser fixado pela Secretaria através de seu titular e demais funcionários de direção.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao (a) CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 28/04/2017 até 27/04/2018, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

05 -	Secretaria da Educação e Cultura
02 -	Departamento de Ensino Fundamental e Creches
12.361.0029.2.017 -	Manutenção e Funcionamento do Fundeb 40% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0012 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Caso ocorra alteração de vencimentos nos cargos efetivos do funcionalismo, por força de Lei Municipal, fará jus o(a) Contratado(a) a tais reajustes automaticamente, no mesmo percentual e forma.

CLÁUSULA SEXTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Regime Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público mediante simples notificação com antecedência de 30 (trinta) dias ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes elegem o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Penha, 28 de abril de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

MARILIA CARVALHO MARTINI
CONTRATADO (A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO SEDUC

CONTRATO Nº 352/2017 PMP

CONTRATO Nº 352/2017 – RH/PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 001/05 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) MARILIA CARVALHO MARTINI, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 003.584.839-13, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rio do Sul , nº 526, Armação, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Servente/Merendeira, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 001/05, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em único turno, ou de conformidade com o horário a ser fixado pela Secretaria através de seu titular e demais funcionários de direção.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao (a) CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 28/04/2017 até 27/04/2018, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

05 -	Secretaria da Educação e Cultura

02 -	Departamento de Ensino Fundamental e Creches
12.361.0029.2.017 -	Manutenção e Funcionamento do Fundeb 40% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0012 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Caso ocorra alteração de vencimentos nos cargos efetivos do funcionalismo, por força de Lei Municipal, fará jus o(a) Contratado(a) a tais reajustes automaticamente, no mesmo percentual e forma.

CLÁUSULA SEXTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Regime Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público mediante simples notificação com antecedência de 30 (trinta) dias ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes elegem o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Penha, 28 de abril de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

MARILIA CARVALHO MARTINI
CONTRATADO (A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO SEDUC

CONTRATO Nº 353/2017 PMP

CONTRATO Nº 353/2017 – RH/PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 001/05 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) NEIDE LAURA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 055.163.899-09, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Bom Retiro, nº 31, Centro, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Servente/Merendeira, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 001/05, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em único turno, ou de conformidade com o horário a ser fixado pela Secretaria através de seu titular e demais funcionários de direção.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao (a) CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 28/04/2017 até 27/04/2018, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

05 -	Secretaria da Educação e Cultura
02 -	Departamento de Ensino Fundamental e Creches
12.361.0029.2.017 -	Manutenção e Funcionamento do Fundeb 40% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0012 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Caso ocorra alteração de vencimentos nos cargos efetivos do funcionalismo, por força de Lei Municipal, fará jus o(a) Contratado(a) a tais reajustes automaticamente, no mesmo percentual e forma.

CLÁUSULA SEXTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Regime Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público mediante simples notificação com antecedência de 30 (trinta) dias ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes elegem o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Penha, 28 de abril de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

NEIDE LAURA DE OLIVEIRA
CONTRATADO (A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO SEDUC

CONTRATO Nº 353/2017 PMP

CONTRATO Nº 353/2017 – RH/PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 001/05 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) NEIDE LAURA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 055.163.899-09, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Bom Retiro, nº 31, Centro, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Servente/Merendeira, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 001/05, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em único turno, ou de conformidade com o horário a ser fixado pela Secretaria através de seu titular e demais funcionários de direção.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao (a) CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 28/04/2017 até 27/04/2018, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

05 -	Secretaria da Educação e Cultura
02 -	Departamento de Ensino Fundamental e Creches
12.361.0029.2.017 -	Manutenção e Funcionamento do Fundeb 40% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0012 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Caso ocorra alteração de vencimentos nos cargos efetivos do funcionalismo, por força de Lei Municipal, fará jus o(a) Contratado(a) a tais reajustes automaticamente, no mesmo percentual e forma.

CLÁUSULA SEXTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Regime Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público mediante simples notificação com antecedência de 30 (trinta) dias ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes elegem o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Penha, 28 de abril de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

NEIDE LAURA DE OLIVEIRA
CONTRATADO (A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO SEDUC

CONTRATO Nº 354/2017 PMP

CONTRATO Nº 354/2017 – RH/PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 001/05 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA HANCK, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 004.309.809-65, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rua Felicio João Adriano, nº 265, Centro, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Servente/Merendeira, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 001/05, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em único turno, ou de conformidade com o horário a ser fixado pela Secretaria através de seu titular e demais funcionários de direção.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao (a) CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 28/04/2017 até 27/04/2018, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

05 -	Secretaria da Educação e Cultura

02 -	Departamento de Ensino Fundamental e Creches
12.361.0029.2.017 -	Manutenção e Funcionamento do Fundeb 40% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0012 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Caso ocorra alteração de vencimentos nos cargos efetivos do funcionalismo, por força de Lei Municipal, fará jus o(a) Contratado(a) a tais reajustes automaticamente, no mesmo percentual e forma.

CLÁUSULA SEXTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Regime Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público mediante simples notificação com antecedência de 30 (trinta) dias ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes elegem o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Penha, 28 de abril de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

SANDRA HANCK
CONTRATADO (A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO SEDUC

CONTRATO Nº 354/2017 PMP

CONTRATO Nº 354/2017 – RH/PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 001/05 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA HANCK, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 004.309.809-65, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rua Felicio João Adriano, nº 265, Centro, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Servente/Merendeira, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 001/05, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em único turno, ou de conformidade com o horário a ser fixado pela Secretaria através de seu titular e demais funcionários de direção.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao (a) CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 28/04/2017 até 27/04/2018, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

05 -	Secretaria da Educação e Cultura
02 -	Departamento de Ensino Fundamental e Creches
12.361.0029.2.017 -	Manutenção e Funcionamento do Fundeb 40% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0012 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Caso ocorra alteração de vencimentos nos cargos efetivos do funcionalismo, por força de Lei Municipal, fará jus o(a) Contratado(a) a tais reajustes automaticamente, no mesmo percentual e forma.

CLÁUSULA SEXTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Regime Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público mediante simples notificação com antecedência de 30 (trinta) dias ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes elegem o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Penha, 28 de abril de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

SANDRA HANCK
CONTRATADO (A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO SEDUC

CONTRATO Nº 355/2017 PMP

CONTRATO Nº 355/2017 – RH/PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 001/05 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA GORGISK DE SOUZA, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 630.821.529-53, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rua Margarida Vieira, nº 879, Armação, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Servente/Merendeira, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 001/05, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em único turno, ou de conformidade com o horário a ser fixado pela Secretaria através de seu titular e demais funcionários de direção.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao (a) CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 28/04/2017 até 27/04/2018, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

05 -	Secretaria da Educação e Cultura
02 -	Departamento de Ensino Fundamental e Creches
12.361.0029.2.017 -	Manutenção e Funcionamento do Fundeb 40% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0012 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Caso ocorra alteração de vencimentos nos cargos efetivos do funcionalismo, por força de Lei Municipal, fará jus o(a) Contratado(a) a tais reajustes automaticamente, no mesmo percentual e forma.

CLÁUSULA SEXTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Regime Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público mediante simples notificação com antecedência de 30 (trinta) dias ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes elegem o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Penha, 28 de abril de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

SANDRA REGINA GORGISK DE SOUZA
CONTRATADO (A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO SEDUC

CONTRATO Nº 355/2017 PMP

CONTRATO Nº 355/2017 – RH/PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 001/05 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA GORGISK DE SOUZA, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 630.821.529-53, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rua Margarida Vieira, nº 879, Armação, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Servente/Merendeira, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 001/05, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em único turno, ou de conformidade com o horário a ser fixado pela Secretaria através de seu titular e demais funcionários de direção.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao (a) CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 28/04/2017 até 27/04/2018, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

05 -	Secretaria da Educação e Cultura

02 -	Departamento de Ensino Fundamental e Creches
12.361.0029.2.017 -	Manutenção e Funcionamento do Fundeb 40% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0012 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Caso ocorra alteração de vencimentos nos cargos efetivos do funcionalismo, por força de Lei Municipal, fará jus o(a) Contratado(a) a tais reajustes automaticamente, no mesmo percentual e forma.

CLÁUSULA SEXTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Regime Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público mediante simples notificação com antecedência de 30 (trinta) dias ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes elegem o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Penha, 28 de abril de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

SANDRA REGINA GORGISK DE SOUZA
CONTRATADO (A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO SEDUC

CONTRATO Nº 356/2017 PMP

CONTRATO Nº 356/2017 – RH/PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 001/05 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) ESMERALDA DOS SANTOS, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 039.960.499-51, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rua Eduarda Paulina da Costa, nº 125, Gravatá, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Servente/Merendeira, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 001/05, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em único turno, ou de conformidade com o horário a ser fixado pela Secretaria através de seu titular e demais funcionários de direção.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao (a) CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 28/04/2017 até 27/04/2018, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

05 -	Secretaria da Educação e Cultura
02 -	Departamento de Ensino Fundamental e Creches
12.361.0029.2.017 -	Manutenção e Funcionamento do Fundeb 40% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0012 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Caso ocorra alteração de vencimentos nos cargos efetivos do funcionalismo, por força de Lei Municipal, fará jus o(a) Contratado(a) a tais reajustes automaticamente, no mesmo percentual e forma.

CLÁUSULA SEXTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Regime Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público mediante simples notificação com antecedência de 30 (trinta) dias ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes elegem o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Penha, 28 de abril de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

ESMERALDA DOS SANTOS
CONTRATADO (A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO SEDUC

CONTRATO Nº 356/2017 PMP

CONTRATO Nº 356/2017 – RH/PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 001/05 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) ESMERALDA DOS SANTOS, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 039.960.499-51, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rua Eduarda Paulina da Costa, nº 125, Gravatá, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Servente/Merendeira, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 001/05, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em único turno, ou de conformidade com o horário a ser fixado pela Secretaria através de seu titular e demais funcionários de direção.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao (a) CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 28/04/2017 até 27/04/2018, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

05 -	Secretaria da Educação e Cultura
02 -	Departamento de Ensino Fundamental e Creches
12.361.0029.2.017 -	Manutenção e Funcionamento do Fundeb 40% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0012 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Caso ocorra alteração de vencimentos nos cargos efetivos do funcionalismo, por força de Lei Municipal, fará jus o(a) Contratado(a) a tais reajustes automaticamente, no mesmo percentual e forma.

CLÁUSULA SEXTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Regime Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público mediante simples notificação com antecedência de 30 (trinta) dias ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes elegem o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Penha, 28 de abril de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

ESMERALDA DOS SANTOS
CONTRATADO (A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO SEDUC

CONTRATO Nº 357/2017 PMP

CONTRATO Nº 357/2017 – RH/PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 001/05 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA MARIA DA SILVA, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 617.291.249-68, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rua Antônio C M Gonzaga, nº 46, Centro, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Servente/Merendeira, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 001/05, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em único turno, ou de conformidade com o horário a ser fixado pela Secretaria através de seu titular e demais funcionários de direção.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao (a) CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 28/04/2017 até 27/04/2018, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

05 -	Secretaria da Educação e Cultura

02 -	Departamento de Ensino Fundamental e Creches
12.361.0029.2.017 -	Manutenção e Funcionamento do Fundeb 40% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0012 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Caso ocorra alteração de vencimentos nos cargos efetivos do funcionalismo, por força de Lei Municipal, fará jus o(a) Contratado(a) a tais reajustes automaticamente, no mesmo percentual e forma.

CLÁUSULA SEXTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Regime Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público mediante simples notificação com antecedência de 30 (trinta) dias ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes elegem o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Penha, 28 de abril de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

ANGELA MARIA DA SILVA
CONTRATADO (A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO SEDUC

CONTRATO Nº 357/2017 PMP

CONTRATO Nº 357/2017 – RH/PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 001/05 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA MARIA DA SILVA, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 617.291.249-68, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rua Antônio C M Gonzaga, nº 46, Centro, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Servente/Merendeira, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 001/05, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em único turno, ou de conformidade com o horário a ser fixado pela Secretaria através de seu titular e demais funcionários de direção.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao (a) CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 28/04/2017 até 27/04/2018, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

05 -	Secretaria da Educação e Cultura
02 -	Departamento de Ensino Fundamental e Creches
12.361.0029.2.017 -	Manutenção e Funcionamento do Fundeb 40% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0012 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Caso ocorra alteração de vencimentos nos cargos efetivos do funcionalismo, por força de Lei Municipal, fará jus o(a) Contratado(a) a tais reajustes automaticamente, no mesmo percentual e forma.

CLÁUSULA SEXTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Regime Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público mediante simples notificação com antecedência de 30 (trinta) dias ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes elegem o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Penha, 28 de abril de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

ANGELA MARIA DA SILVA
CONTRATADO (A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO SEDUC

CONTRATO Nº 358/2017 PMP

CONTRATO Nº358/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) JENIFFER KRUEGER, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 043.447.469-02, residente e domiciliado(a) na Rua Bento Gonçalves, nº546, Armação, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor não habilitado, na modalidade de Voleibol prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, no Projeto Contraturno, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.358,22 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 02/05/2017 até 30/11/2017, retroagindo seus efeitos a 03/04/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

10 - Secretaria da Educação e Cultura
01 - Departamento Administrativo
2.022 - Funcionamento e Manutenção Departamento Administrativo
3.1.90.00.00.00.00.00.0611 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 02 de maio de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

JENIFFER KRUEGER
CONTRATADO(A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 358/2017 PMP

CONTRATO Nº358/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) JENIFFER KRUEGER, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 043.447.469-02, residente e domiciliado(a) na Rua Bento Gonçalves, nº546, Armação, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor não habilitado, na modalidade de Voleibol prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, no Projeto Contraturno, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.358,22 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 02/05/2017 até 30/11/2017, retroagindo seus efeitos a 03/04/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

10 - Secretaria da Educação e Cultura
01 - Departamento Administrativo
2.022 - Funcionamento e Manutenção Departamento Administrativo
3.1.90.00.00.00.00.00.0611 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária

de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 02 de maio de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

JENIFFER KRUEGER
CONTRATADO(A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 359/2017 PMP
CONTRATO Nº359/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) LUIZ ROGÉRIO BENITES RIBEIRO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº572.733.081-53, residente e domiciliado(a) na Rua Araucária, nº.86, Itacolomi, Balneário Piçarras/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor não habilitado na modalidade de Capoeira prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, no Projeto Contraturno, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.358,22 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 02/05/2017 até 30/11/2017, retroagindo seus efeitos a 03/04/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

10 - Secretaria da Educação e Cultura
01 - Departamento Administrativo
2.022 - Funcionamento e Manutenção Departamento Administrativo
3.1.90.00.00.00.00.00.0611 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 02 de maio de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

LUIZ ROGÉRIO BENITES RIBEIRO
CONTRATADO(A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 359/2017 PMP
CONTRATO Nº359/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) LUIZ ROGÉRIO BENITES RIBEIRO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº572.733.081-53, residente e domiciliado(a) na Rua Araucária, nº.86, Itacolomi, Balneário Piçarras/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor não habilitado na modalidade de Capoeira prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, no Projeto Contraturno, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.358,22 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 02/05/2017 até 30/11/2017, retroagindo seus efeitos a 03/04/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

10 - Secretaria da Educação e Cultura
01 - Departamento Administrativo
2.022 - Funcionamento e Manutenção Departamento Administrativo
3.1.90.00.00.00.00.00.0611 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 02 de maio de 2017.

_____
Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

_____
LUIZ ROGÉRIO BENITES RIBEIRO
CONTRATADO(A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 360/2017 PMP

CONTRATO Nº360/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANO DE JESUS DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº021.813.689-70, residente e domiciliado(a) na Rua Clara M. Emmerich Pereira, nº.199, Centro, Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor não habilitado na modalidade de Muay Thai, prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, no Projeto Contraturno, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.358,22 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 02/05/2017 até 30/11/2017, retroagindo seus efeitos a 03/04/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

10 - Secretaria da Educação e Cultura
01 - Departamento Administrativo
2.022 - Funcionamento e Manutenção Departamento Administrativo
3.1.90.00.00.00.00.00.0611 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 02 de maio de 2017.

_____
Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

_____
LUCIANO DE JESUS DA SILVA
CONTRATADO(A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 361/2017 PMP

CONTRATO Nº361/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) ALAN ABREU DE CAMPOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº080.437.129-64, residente e domiciliado(a) na Rua Etelvina Crisante, nº.306, Armação, Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor não habilitado na modalidade de Capoeira, prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, no Projeto Contraturno, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.358,22 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 02/05/2017 até 30/11/2017, retroagindo seus efeitos a 03/04/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

10 - Secretaria da Educação e Cultura
01 - Departamento Administrativo
2.022 - Funcionamento e Manutenção Departamento Administrativo
3.1.90.00.00.00.00.00.0611 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 02 de maio de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa PREFEITURA	ALAN ABREU DE CAMPOS CONTRATADO(A)
SUSANA PERINOTTI DE BORBA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	JEAN DE MIRANDA DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 362/2017 PMP

CONTRATO Nº362/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) CARLOS AUGUSTO HOMRICH FILHO brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 591.716.779-68, residente e domiciliado(a) na Rua Alice Schulz Francisco, nº210, Centro, Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor III na modalidade de Futsal, Xadrez e Tênis de mesa, prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, no Projeto Contraturno, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 2.643,67 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 02/05/2017 até 30/11/2017, retroagindo seus efeitos a 03/04/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

10 - Secretaria da Educação e Cultura
01 - Departamento Administrativo
2.022 - Funcionamento e Manutenção Departamento Administrativo
3.1.90.00.00.00.00.00.0611 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não

cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 02 de maio de 2017.

_____
Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

_____
CARLOS AUGUSTO HOMRICH FILHO
CONTRATADO(A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA — SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
JEAN DE MIRANDA — DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 363/2017 PMP
CONTRATO Nº 363/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA RODRIGUES ANCINI, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº093.012.369-74, residente e domiciliado(a) na Rua Fermino Vieira Cordeiro, nº 3442, Espinheiros, Cidade de Itajaí/SC, ,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Pedagogia, atividade Professor I, Educação Infantil -prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura,na Centro de Educação Infantil "Dona Belinha", numa jornada de trabalho de 40 horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 2.298,82 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 02/05/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.031 - Funcionamento e Manutenção do Fundef 60% - Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atendernecessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 02 de maio de 2017.

_____
Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

_____
BRUNA RODRIGUES ANCINI
CONTRATADO(A)

SUSANA PERINOTTI DE BORBA — SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
JEAN DE MIRANDA — DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 364/2017 PMP
CONTRATO Nº 364/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA RIBEIRO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 051.771,879-00, residente e domiciliado(a) na Rua Umbelino Alberto Lessa, nº 982, Armação, Cidade de Penha/SC, ,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Pedagogia, atividade Professor III, Anos Iniciais -prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura,na Escola Básica Municipal "João Antônio Pinto", numa jornada de trabalho de 20 horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em

horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.321,81 (um mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 03/05/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.031 - Funcionamento e Manutenção do Fundef 60% - Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atendernecessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 03 de maio de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa PREFEITURA	VANESSA RIBEIRO CONTRATADO(A)
SUSANA PERINOTTI DE BORBA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	JEAN DE MIRANDA DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 365/2017 PMP

CONTRATO Nº 365/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES GOMES VIEIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 037.098.218-51, residente e domiciliado(a) na Rua Estrada Geral Santa Lidia, nº 4375, Santa Lidia, Cidade de Penha/SC, ,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Pedagogia, atividade Professor III, Educação Infantil -prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Casa da Amizade", numa jornada de trabalho de 20horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.321,81 (um mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 05/05/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.031 - Funcionamento e Manutenção do Fundef 60% - Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 05 de maio de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

MARIA DE LOURDES GOMES VIEIRA
CONTRATADO(A)

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 366/2017 PMP

CONTRATO Nº 366/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE DOS SANTOS CELESTINO , brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 886.577.369-34, residente e domiciliado(a) na Rua Alberto Simão, nº 107 , Armação, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor não habilitado - prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil Anjos do Itapocoroi, numa jornada de trabalho de 20 horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 679,11 (seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 08/05/2017 até 30/06/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.031 - Funcionamento e Manutenção do Fundeb 60% - Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 08 de maio de 2017.

_____
Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

_____
ELIANE DOS SANTOS CELESTINO
CONTRATADO(A)

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 367/2017 PMP

CONTRATO Nº 367/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESA ADELAIDE CORRÊA DOAS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº034.907.149-70, residente e domiciliado(a) na Rua Anastácio Alves, nº359 , Nossa Senhora de Fátima, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor não habilitado - prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil Casa da Amizade, numa jornada de trabalho de 20 horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 679,11 (seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 09/05/2017 até 30/06/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.031 - Funcionamento e Manutenção do Fundeb 60% - Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 09 de maio de 2017.

_____
Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

_____
ANDRESA ADELAIDE CORRÊA DOAS SANTOS
CONTRATADO(A)

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 368/2017 PMP
CONTRATO Nº 368/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) CIBELE MARIA DE CARVALHO , brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 051.250.649-39, residente e domiciliado(a) na Rua Inácio Francisco de Souza, nº 982 , Gravatá, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor não habilitado - prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil Anjos do Itapocoroi, numa jornada de trabalho de 20 horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 679,11 (seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 10/05/2017 até 30/06/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.031 - Funcionamento e Manutenção do Fundeb 60% - Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 10 de maio de 2017.

_____
Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

_____
CIBELE MARIA DE CARVALHO
CONTRATADO(A)

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 377/2017 PMP
CONTRATO Nº 377/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) ARIELE VIEGAS LUIZA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 093.415.269-14, residente e domiciliado(a) na Loteamento Itatiba, nº92 , Praia São Miguel, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Pedagogia, atividade Professor III, Anos Iniciais- prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada

pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura,na Escola Básica Municipal "Rubens João de Souza", numa jornada de trabalho de 20horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.321,81 (um mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 22/05/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.030 - Funcionamento e Manutenção do Fundef 60% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor (a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 22 de maio de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa PREFEITURA	ARIELE VIEGAS LUIZA CONTRATADO(A)

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 378/2017 PMP

CONTRATO Nº 378/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03 e LEI Nº 2775/2015.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) BARBARA BRENDA PEREIRA , brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 108.189.919-09, residente e domiciliado(a) na Rua Duque de Caxias, nº 154 , Centro, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor não habilitado - prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil João Batista da Cruz, numa jornada de trabalho de 20 horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 679,11 (seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 23/05/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.031 - Funcionamento e Manutenção do Fundeb 60% - Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 23 de maio de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa PREFEITURA	BARBARA BRENDA PEREIRA CONTRATADO(A)

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 384/2017 PMP

CONTRATO Nº 384/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) SCHEILA MARIA DE MELO BEZERRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 071.650.969-57, residente e domiciliado(a) na Rua Ver. João Manoel Bento, nº 2570, São Cristovão, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Pedagogia, atividade Professor III, Educação Infantil - prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, na Escola Municipal "Antônio Joaquim Tavares", numa jornada de trabalho de 20horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.321,81 (um mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 30/05/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.031 - Funcionamento e Manutenção do Fundef 60% - Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 29 de maio de 2017.

_____
Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

_____
SCHEILA MARIA DE MELO BEZERRA
CONTRATADO(A)

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 385/2017 PMP

CONTRATO Nº 385/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03 e LEI Nº 2775/2015. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) SUZANA VITORINO CARDOSO , brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 045.777.059-74, residente e domiciliado(a) na Rua Waldemiro Bernardes, nº 489, Armação, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Educação, atividade Professor não habilitado - prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil João Batista da Cruz, numa jornada de trabalho de 20 horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 679,11 (seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 30/05/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.031 - Funcionamento e Manutenção do Fundeb 60% - Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 29 de maio de 2017.

_____
Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

_____
SUZANA VITORINO CARDOSO
CONTRATADO(A)

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 386/2017 PMP
CONTRATO Nº 386/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) VANESCA FERREIRA DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 034.228.669-22, residente e domiciliado(a) na Rua Margarida Vieira, nº 1001, Armação, Cidade de Penha/SC, ,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Pedagogia, atividade Professor III, Anos Iniciais -prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, Escola Básica Municipal "João Batista da Cruz", numa jornada de trabalho de 20horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.321,81 (um mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 31/05/2017 até 22/12/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:
10 - Secretaria da Educação e Cultura
02 - Departamento de Ensino
2.030 - Funcionamento e Manutenção do Fundef 60% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 30 de maio de 2017.

_____
Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITURA

_____
VANESCA FERREIRA DE LIMA
CONTRATADO(A)

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 52/2017 FMS
CONTRATO Nº 52/2017 – RH/FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACORDO COM O ART.79 ,IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ART.3° DA LEI N°2775/2015.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) KARINE ELISABETH SABINO DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 967.210.229-15, residente e domiciliado(a) na cidade de Balneário Penha/SC, na Rua: Antônio Joaquim Tavares, n° 1536, Centro, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Farmacêutico (a), prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Orgânica, art.79, IX E da lei 2775/2015, art 3°, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal de Saúde, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seu titular e demais funcionários de direção;

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao CONTRATADO(A), o valor de R$ 2.585,64 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 02/05/2017 até 02/11/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo: do exercício corrente do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Farmacêutico (a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 02 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

KARINE ELISABETH SABINO DE SOUZA
CONTRATADO(A)

DIEGO LUIS MATIELLO LINDOMAR EZIER SCHULLE FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO SECRETÁRIO DA SAÚDE

CONTRATO Nº 53/2017 FMS

CONTRATO Nº 53/2017 – RH/FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACORDO COM O ART.79 ,IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ART.3° DA LEI N°2775/2015.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) ENEIDA PATRÍCIA TEIXEIRA,brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 040.360.979-89, residente e domiciliado(a) na cidade de Balneário Piçarras/SC, na Rua: Getúlio Vargas, n° 588, Centro, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Enfermeiro (a), prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Orgânica, art.79, IX E da lei 2775/2015, art 3°, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento 24 horas, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seu titular e demais funcionários de direção;

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao CONTRATADO(A), o valor de R$ 2.186,36 (dois mil cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 08/05/2017 até 08/05/2018, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo: do exercício corrente do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Enfermeiro (a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 08 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

ENEIDA PATRÍCIA TEIXEIRA
CONTRATADO(A)

DIEGO LUIS MATIELLO LINDOMAR EZIER SCHULLE FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO SECRETÁRIO DA SAÚDE

ERRATA PARA ALTERAR ERRO MATERIAL POSTO PERMANECER O ANTIGO NOME DE SUPLENTE E NÃO O ATUAL A VIGER NO DECRETO Nº 3168, DE 05 DE MAIO DE 2017E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA PARA ALTERAR ERRO MATERIAL POSTO PERMANECER O ANTIGO NOME DE SUPLENTE E NÃO O ATUAL A VIGER NO DECRETO Nº 3168, DE 05 DE MAIO DE 2017E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município, e demais Legislação pertinente,

Art.1º - Altera a alínea 'f' do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 3168/201, onde se lê, Henrique Elias Bruch, leia-se: Hubert Júnior Schmogel..

Art. 2º - Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 11 de abril de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3168/2017

RECONDUZ E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 5º, § 3º da Lei nº 2.201/2008;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2821, de 08 de junho de 2016, que alterou o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.201, de 24 de abril de 2008, autorizando o Poder Executivo Municipal modificar a composição dos representantes do Poder Público do Conselho Municipal da Cidade de Penha - CONCIDADE;

Considerando que na data de 27 de ABRIL de 2017, houve a renovação de membros dos conselheiros integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Penha – CONCIDADE;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam mantidos e renomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Penha – CONCIDADE:

I - Poder Público:

a) Prefeito Municipal ou seu representante legal
Diego Luis Matiello

b) 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal

Titular – Max Riesemberg Bastos
Suplente – Everaldo Moraes dos Santos

Titular – Everaldo Lourival Francisco
Suplente – Ana Paula Gonçalves

Titular – Janilto Domingos Raulino
Suplente – Sérgio de Mello

Titular – Maurílio Pedro Leite
Suplente – Nicélio Assi Veloso

Titular – Leandro de Lima Borba
Suplente – Lindomar Ezier Schulle Filho

c) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal

Titular – Vereador Maurício da Costa
Suplente – Vereadora Maria Juraci Alexandrino

d) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar

Titular – Sub Tenente Wancarlos Wolinger Corsani
Suplente – 2° Tenente Felipe Daniel da Silva

II - Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante da ACIPEN – Associação Comercial e Industrial de Penha e Câmara de Diretores Lojistas - CDL

Titular – André Roberto Pereira
Suplente – Cionei Luiz Zanotti

b) 1 (um) representante da AHOREPE – Associação de Hotéis e Restaurantes de Penha

Titular – Marcos Caldeira
Suplente – Cleber M. Neumann

c) 1 (um) representante do seguimento imobiliário com atuação no Município

Titular – Márcio Piccoli
Suplente – Fabiano José da Silva

d) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular – Cristina Boccasius Siqueira
Suplente – Ricardo Matiello

e) 1 (um) representante dos profissionais liberais do seguimento de engenharia e arquitetura com atuação no Município

Titular – Gabriel Volpi
Suplente – EdimaraTambani

f) 3 (três) representantes das Associações de Moradores de Bairro legalmente constituídas e que atuam no Município

Titular – Angelo Piazera Júnior
Suplente – Hubert Júnior Schmoegel

Titular – Costabile A. Silva Di Gregório
Suplente – Ana Lúcia Cypriano de Souza

Titular – Moacir Livinalli
Suplente – Waldemiro Meister Neto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 2799/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Penha/SC, 05 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária da Administração

LEI Nº. 2869/2017 INSTITUI O REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº. 2869/2017
INSTITUI O REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016.
§ 1º Poderão ser incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamentos em andamento ou interrompidos por falta de pagamento.
§ 2º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal da

Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário, e observado o disposto em regulamento.
Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, conforme dispuser o regulamento.
§ 1º Os débitos tributários incluídos no REFIS serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.
§ 2º Poderão ser incluídos no REFIS os débitos tributários constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso.
§ 3º Os débitos tributários não constituídos, incluídos no REFIS por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.
§ 4º A formalização do pedido de ingresso no REFIS poderá ser efetuada até o dia 31 dezembro de 2017.
§ 5º O REFIS instituído na forma desta Lei poderá ser reeditado por mais um período de até 90 (noventa) dias, a ser definido em ato do Chefe do Poder Executivo, nas condições e prazos previstos no respectivo regulamento.
§ 6º A Secretaria da Fazenda poderá enviar ao sujeito passivo, conforme dispuser o regulamento, correspondência que contenha os débitos tributários consolidados, tendo por base a data da publicação do regulamento, com as opções de parcelamento previstas no art. 5º.
Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no REFIS implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos, conforme dispuser o regulamento.
§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou.
§ 2º No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.
§ 3º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados pelo autor da demanda para pagamento do débito, até o valor do montante da dívida apurada.
Art. 4º Os débitos tributários serão incluídos no REFIS e nesta data consolidados, pelo valor do principal atualizado até a data da formalização do pedido de ingresso no Programa.
Art. 5º Os débitos tributários inscritos na Divida Ativa serão incluídos no REFIS pelo valor da dívida consolidada na data da inscrição na Dívida Ativa, atualizado até a data da formalização do pedido de ingresso no Programa e nesta data consolidados.
Parágrafo Único - A dívida ativa consolidada na forma do "caput" corresponderá ao montante da dívida ativa acrescida das custas e despesas processuais.
Art. 6º O pagamento do montante do débito tributário consolidado, calculado na conformidade dos arts. 4º e 5º, poderá ser efetuado:
I - em parcela única, com desconto de 100% (cem por cento) dos juros e da multa moratória; ou em três parcelas, mantendo-se o referido desconto, sendo a primeira parcela 50% (cinqüenta por cento) do valor devido, mais dois pagamentos de igual valor, 25% (vinte e cinco por cento) em trinta dias e 25% (vinte e cinco por cento) em sessenta dias.
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa moratória, cujo montante será acrescido de juros financeiros equivalentes à taxa de 1% ao mês, calculados a partir do mês subsequente ao da formalização do REFIS, até o último mês do parcelamento.
§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a:
I – 0,5 UFM (Zero vírgula cinco Unidade Fiscal Municipal) para pessoas físicas;
II - 01 UFM (Uma Unidade Fiscal Municipal) para pessoas jurídicas.
§ 2º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á até 10 (dez) dias da data da formalização do ingresso no REFIS e as demais a cada 30 (trinta) dias, contados do vencimento da primeira parcela, para qualquer opção de pagamento tratada nos incisos I a II deste artigo.
§ 3º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida acrescido de juros equivalentes à taxa de 1% ao mês ou fração.
§ 4º Em caso de pagamento de dívida ajuizada, o valor das custas, devidas ao Estado, deverá ser recolhido integralmente, até a data fixada para o pagamento integral ou da primeira parcela.
Art. 7º O pagamento do débito consolidado segundo as hipóteses do art. 6º, incisos I a II, resulta automaticamente, na quitação do montante residual com a consequente anistia da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor.
Art. 8º O ingresso no REFIS impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.
§ 1º A homologação do ingresso no REFIS dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento previstos no art. 6º desta lei;
§ 2º A homologação dos créditos que o sujeito passivo tenha contra o Município de Penha, apresentados à compensação prevista no art. 12, dar-se-á na forma do regulamento.
§ 3º O ingresso no REFIS impõe, ainda, ao sujeito passivo:
I - o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação de que trata o § 1º deste artigo;
II - a autorização de débito automático das parcelas em conta-corrente, mantida em instituição bancária cadastrada pelo Município.
§ 4º Excepcionalmente, no caso de sujeitos passivos que não possuam, justificadamente, conta-corrente em instituição bancária cadastrada pelo Município, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá afastar a exigência do inciso II do parágrafo anterior.
Art. 9º O sujeito passivo será excluído do REFIS, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei, em especial o disposto no § 3º, inciso I, do art. 8º;
II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 90 (noventa) dias;
III - a não comprovação da desistência de que trata o art. 3º desta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de homologação dos débitos tributários do REFIS;
IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS.
§ 1º A exclusão do sujeito passivo do REFIS implica a perda de todos os benefícios desta lei, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.
§ 2º O REFIS não configura novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.
Art. 10 Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.
Art. 11 O sujeito passivo poderá compensar do montante principal do débito tributário, calculado na conformidade do art. 4º desta lei, o valor de créditos líquidos, certos e não prescritos que tenha contra o Município de Penha, excluídos os relativos a precatórios judiciais, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

Parágrafo Único - O sujeito passivo que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará na data da formalização do pedido de ingresso no REFIS, além do valor dos débitos a parcelar, o valor de seus créditos líquidos, indicando a origem respectiva.
Art. 12 Os débitos não tributários, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, poderão ser incluídos no REFIS, exceto os débitos:
I - referentes ao ISS devido por retenção na fonte;
II - de natureza contratual;
III - referentes a indenizações devidas ao Município de Penha por dano causado ao seu patrimônio.
Parágrafo Único - Aplicam-se aos débitos não tributários, no que couber, as demais disposições desta lei.
Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.
Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Penha, 31 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

LISTA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS POR ORDEM ALFABÉTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - PMP

LISTA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS POR ORDEM ALFABÉTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - PMP

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais publica a Homologação das Inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 01/2017, destinado a formação de cadastro de reserva de servente merendeira, conforme segue:

Nome do Candidato	Número da Inscrição	Situação
ADRIANA BERNARDINO	166	Deferida
ADRIANA PONTIOLLI	4	Deferida
ADRIANA REGINA CEREGATTI	99	Deferida
ADRIELY SOUZA DIAS	114	Deferida
AIDE DE OLIVEIRA	85	Deferida
ALAIDE MARIA DE SOUZA	29	Deferida
ALESSANDRA BATISTA SILVEIRA	16	Deferida
ALINE LYDIAN CARDOSO	69	Deferida
AMARA MARIA FERREIRA	134	Deferida
ANA CLAUDIA COSTA MOURA	22	Deferida
ANA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA	141	Deferida
ANA PAULA BORGES	111	Deferida
ANA PAULA DOS SANTOS MORAES	43	Deferida
ANA PAULA MILITÃO	8	Deferida
ANA PAULA SENA	107	Deferida
ANGELICA AMELIA GALDINO VELOSO	146	Deferida
ANGELITA DA SILVA GONÇALVES	53	Deferida
ANGELITA MILANI	58	Deferida
APARECIDA MARIA FORSTER	116	Deferida
ARLETE MARIA RODRIGUES	1	Deferida
ASAPH HENRIQUE MERELES DA ROCHA	170	Deferida
BIANCA ELIZABETE DE GOES	112	Deferida
BRUNA DA LUZ DE MORAES	91	Deferida
BRUNA TONIOLLO	77	Deferida
CAMILA GARCIA SOARES	17	Deferida
CELIA DA SILVA	79	Deferida
CELIDALVA DE JESUS SOUSA	109	Deferida
CINTIA MENDES FARIAS	97	Deferida
CLARICE BISCOLA COELHO	136	Deferida
CLAUDIA MAYARA TAVARES DE ARAUJO	108	Deferida
CLAUDIA MEDEIROS SCHMIDT	21	Deferida
CLEIDE MARIA SEVERINO	37	Deferida
CLEIDEONARA DA CRUZ	159	Deferida
CLENIR DAMACENO	82	Deferida
CLEUNICE CASTRO DA SILVA	130	Deferida
CLEUSA BISCOLA	152	Deferida
CLEUZA MELLO BRANDÃO	83	Deferida
CRISTIANE CELISTA	74	Deferida
CRISTIANE DANYNERE BRITO RUAS	89	Deferida
CRISTIANE DE BARROS	41	Deferida
DAIANE PEREIRA CABRAL	102	Deferida
DAISE CRISTINA TRINDADE DOS SANTOS	113	Deferida
DANIELE FERNANDA WRUBLESKI	103	Deferida
DATIANE THIBES	122	Deferida
DAURA ANA INGRACIA DA SILVA	75	Deferida
DEBORA RODRIGUES	20	Deferida
DEIZE CONCEIÇÃO FERREIRA	148	Deferida
EDICLEIA SCHWALBE MOREIRA	106	Deferida
EDILENE SILVA SANTOS	30	Deferida
EDITE ADAMEK	14	Deferida
EDUARDO BOHR	25	Deferida
ELAINE CRISTINA MAFEI TOMAZ	32	Deferida
ELAINE GRACIELA DA SILVA ARAUJO	118	Deferida
ELCEMIRA PERSCH	60	Deferida
ELIANA CRISTINA SANTOS DE FREITAS	48	Deferida
ELIANE CARDOSO	73	Deferida
ELINEIA ALMERINDA FRANCISCO	138	Deferida
ELISA ROSA JORGE	153	Deferida
ELISABETE APARECIDA CUNHA DE OLIVEIRA	96	Deferida
ESMERALDA DOS SANTOS	9	Deferida

ESTHEFANNY KAROLINI CORREA DE SOUZA	28	Deferida
EUNICE DA COSTA DE SOUZA	123	Deferida
EVA APARECIDA DE SOUZA	132	Deferida
FABIANA APARECIDA DA SILVA	26	Deferida
FERNANDA LUISA MAIA DA SILVA	93	Deferida
FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS AQUINO	64	Deferida
GABRIELA DUARTE VICENTE	50	Deferida
GISELE SILVINO DUARTE TAVARES	133	Deferida
IVONETE CARDOSO DA SILVA	40	Deferida
IVONETE PEREIRA DOS PASSOS	165	Deferida
JANDIRA APARECIDA SCHAEFER	104	Deferida
JEFFERSON SOUZA DE JESUS	115	Deferida
JENIFER SANTANA	144	Deferida
JESSICA DE SOUZA	129	Deferida
JESSICA JACINTO	49	Deferida
JHESSICA HAINOCZ FLORIDO	158	Deferida
JOICE MARIA ALVES DA SILVA	72	Deferida
JOSIANE DE SOUZA	34	Deferida
JUCELIA PACIFICO DE SANT'ANA	38	Deferida
JULIANA SUZENA DA SILVA	47	Deferida
JULIENDY DA SILVA ELIAS	149	Deferida
JUSSARA MARIA BORBA VIEIRA	6	Deferida
KARINA SANDRA TOMAZ	15	Deferida
KATIANE VIRGINIA MILITÃO	62	Deferida
KEILA KARINE PAULINA	154	Deferida
LAUDENOR FOLTCZ	81	Deferida
LEONOR JULIA DA SILVA COELHO	178	Deferida
LIDIANE ASTROGILDA SAGAS APARICIO	55	Deferida
LINDOMAR NASCIMENTO SEVERINO	52	Deferida
LUCIA ARLETE FOLTCZ	59	Deferida
LUCILENE MATEUS	10	Deferida
LUCINEIA ROSA FERREIRA	177	Deferida
LUCINÉIA VICENTE CAETANO	11	Deferida
MARCIA ALVES DA SILVA	70	Deferida
MARCIA MARCOS	135	Deferida
MARCIA NATALINA ODELI	105	Deferida
MARIA DA GLORIA SEVERINO DA COSTA	157	Deferida
MARIA DAS DORES DE PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA	56	Deferida
MARIA DE FATIMA NICOLAU	23	Deferida
MARIA DE FATIMA PINHEIRO DO NASCIMENTO	27	Deferida
MARIA DE LOURDES CAMARGO	45	Deferida
MARIA EURIDES VIEIRA LIMA DA SILVA	137	Deferida
MARIA INÊS PEREIRA DE OLIVEIRA KRANKEL	86	Deferida
MARIA NOELI PONTES	94	Deferida
MARIA ROSA VIEIRA TONIOLLO	78	Deferida

MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA	24	Deferida
MARIANE CELISTA	46	Deferida
MARICLER PEREIRA CABRAL	101	Deferida
MARILIA CARVALHO MARTINI	128	Deferida
MARINALVA DE MORAIS	171	Deferida
MARINEIDE DE JESUS SOUSA	110	Deferida
MARINETE DA SILVA D'AVILA	164	Deferida
MARISA CORREIA DA CONCEIÇÃO	65	Deferida
MARISA IANKOSKI DE LIMA	100	Deferida
MARLI RIBEIRO	33	Deferida
MARLIZE MARLENE KOHLS	95	Deferida
MICHELE LUIZA BERNARDI PADILHA	142	Deferida
MICHELI APARECIDA DE LIMA	18	Deferida
MILENY ROMAIS	162	Deferida
MINERVINA DOS SANTOS TAVARES	39	Deferida
MONIQUE CLEIN DOS SANTOS	125	Deferida
NATÁLIA REGINA NORI	13	Deferida
NEIDE LAURA DE OLIVEIRA	71	Deferida
NELSI GENECI GLUGE	51	Deferida
NEUSA MACHADO	44	Deferida
NILZA MARISA DOS SANTOS	66	Deferida
ORACI SCHAEFER SCHMOLLER	67	Deferida
PATRICIA BATISTA	168	Deferida
PATRICIA PERES GONÇALVES	127	Deferida
PATRICIA REGINA ZICK	160	Deferida
PAULINA DE OLIVEIRA STEFFENS	90	Deferida
PRICILA TEREZINHA THIBES	121	Deferida
RAQUEL DA SILVA BORBA	68	Deferida
REGINA RIBEIRO SILVA	117	Deferida
RITA MARTINHA PEDROSO	3	Deferida
ROBERTA BATISTA	167	Deferida
ROSA MARIA DOS SANTOS INOCENCIO	156	Deferida
ROSA MARIA GRUNER	140	Deferida
ROSALBA FLORES E FLORES	36	Deferida
ROSANA DE SOUZA	143	Deferida
ROSANGELA JACINTO DA CUNHA	161	Deferida
ROSANGELA ROSANA DA SILVA PEREIRA	172	Deferida
ROSELANE MARIA ANACLETO PAULA	175	Deferida
ROSELI JOSE FRANCISCO DE BORBA	169	Deferida
ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SOUSA	42	Deferida
RUTE VICENTE	150	Deferida
SABRINA PEREIRA DE SOUZA	87	Deferida
SANDRA HANCK	84	Deferida
SANDRA MARIA ANDRE DA COSTA	163	Deferida
SANDRA REGINA GORGISK DE SOUZA	61	Deferida
SANTINA APARECIDA ARAUJO	155	Deferida

SELMA NATÁLIA FERREIRA HENKEL	7	Deferida
SHIRLEI CRISTINA REBELO	173	Deferida
SILVANA MACIEL	57	Deferida
SILVIA CACILHA DA SILVA	31	Deferida
SILVIA DA ROSA SCHUERTZ	63	Deferida
SILVINHA MAXIMIANO	145	Deferida
SIMONE APARECIDA DA SILVA NUNES	131	Deferida
SIRLENE APARECIDA VIEIRA	174	Deferida
SONIA MARIA DOS SANTOS	92	Deferida
SONIA SUELI FROEHLHICH	126	Deferida
STELLA REGINA SATO	54	Deferida
SUELEN GARCIA SOARES	5	Deferida
SUELI BORBA DOS SANTOS	35	Deferida
SUELI DA APARECIDA ROSA	2	Deferida
SUZANE APARECIDA SETTI PEREIRA DA SILVA	19	Deferida
TAIS MARTENTAL FELICIANO	147	Deferida
TANE MARIA NUNES ALVES	151	Deferida
TANIA REGINA DOS SANTOS	80	Deferida
TATIANE CORREA TOME	88	Deferida
TEREZINHA DE BORBA	124	Deferida
VALDILENE APARECIDA STOLFA	176	Deferida
VALDIRENE MARIA DE SANTANA PEREIRA	119	Deferida
VANDA MARIA MACHADO	76	Deferida
VANDERLEIA DE BORBA	12	Deferida
VERA LUCIA DE SOUZA	139	Deferida
VIVIANE ANDRESSA DAVID	120	Deferida
WANDERLEIA JOAQUINA DE SOUZA ARAUJO	98	Deferida

Penha/SC, 31 de maio de 2017.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA 413/2017

PORTARIA N.º 413/2017

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, inciso VI c/c Art. 89, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS para aquisição de materiais médicos hospitalares e medicamentos oriundos do Processo Licitatório n°05/2017 - FMS, Pregão Presencial 05/2017 - FMS, sendo os servidores:

- Bruno Antônio da Silva – COORDENADOR DE COMPRAS
- Carla Reis Breithaupt - FARMACÊUTICA
- Jaine Luci Spricigo - ENFERMEIRA
- Jaison de Oliveira - ODONTÓLOGO
- Regiane Carolina Pereira Basso - ENFERMEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 413/2017

PORTARIA N.º 413/2017

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, inciso VI c/c Art. 89, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS para aquisição de materiais médicos hospitalares e medicamentos oriundos do Processo Licitatório n°05/2017 - FMS, Pregão Presencial 05/2017 - FMS, sendo os servidores:

- Bruno Antônio da Silva – COORDENADOR DE COMPRAS
- Carla Reis Breithaupt - FARMACÊUTICA
- Jaine Luci Spricigo - ENFERMEIRA
- Jaison de Oliveira - ODONTÓLOGO
- Regiane Carolina Pereira Basso - ENFERMEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 414/2017

PORTARIA N.º 414/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LIAMAR MAGDA SOLER, para responder pelo cargo em comissão de COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, a contar desta data, sem ônus ao município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº412/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de Maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MARTIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 415/2017

PORTARIA N.º 415/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, para responder pelo cargo em comissão de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, a contar desta data, sem ônus ao município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 26 de Maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MARTIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 416/2017

PORTARIA N.º 416/2017
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, em especial de acordo com o Art. 89, inciso II, "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1° - PRORROGAR: por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Conclusão do Processo, instaurado pela Portaria n° 193/2017 (para apuração de fatos advindos da execução do Convênio nº02/2015 firmado através do Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Penha), composta pelos servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI, e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Penha (SC), 31 de Maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIZ MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 417/2017

PORTARIA N.º 417/2017
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, em especial de acordo com o Art. 89, inciso II, "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1° - PRORROGAR: por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Conclusão do Processo, instaurado pela Portaria n° 293/2017 (para apuração de não cumprimento de função e três advertências), composta pelos servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI, e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Penha (SC), 31 de Maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIZ MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 418/2017

PORTARIA N.º 418/2017
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, em especial de acordo com o Art. 89, inciso II, "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1° - PRORROGAR: por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a Conclusão do Processo, instaurado pela Portaria n° 294/2017 , para apuração de não cumprimento de função e falta no trabalho, composta pelos servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI, e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha (SC), 31 de Maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIZ MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017. DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO RECURSO REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI/CREAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC
Resolução Nº 003/2017, de 08 de maio de 2017.
Dispõe sobre a aplicação do recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para execução do Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI/CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 004/2017 datada de 08 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aplicação de R$ 1.414,24 reais mensais do recurso repassado pelo FNAS para manutenção do PAEFI/CREAS no pagamento do aluguel do prédio utilizado para execução dos serviços vinculados a média complexidade pelo período de no máximo 12 meses com a possibilidade de renovação por igual período.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 08 de Maio de 2017
Juliana da Silva Santana
Presidente CMAS/Penha

TERMO ADITIVO Nº 369/2017 PMP

1°TERMO ADITIVO Nº 369/2017– PMP
AO CONTRATO Nº 223/2017

Pelo presente 1°Termo Aditivo nº 365/2017 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 223/2017, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), SUZANA ZIMAR SOUZA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº035.491.569-01, residente e domiciliado(a) na Rua Inácio Francisco de Souza, nº305 , Praia de Armação, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Escola Básica Municipal Rubens João de Souza, no período de 11/05/2017 até 25/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 11 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

SUZANA ZIMAR SOUZA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA:

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 370/2017 PMP

1°TERMO ADITIVO Nº 370/2017– PMP
AO CONTRATO Nº 289/2017

Pelo presente 1°Termo Aditivo nº 370/2017 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 289/2017, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), ALIEISHA DE SOUZA BRANDI, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 075.712.706-18, residente e domiciliado(a) na Rua Campo Largo, nº 1054, Bela Vista, Cidade de Balneário Piçarras/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Escola Básica Municipal João Batista da Cruz, no período de 11/05/2017 até 22/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 11 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

ALIEISHA DE SOUZA BRANDI
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA:

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 371/2017 PMP

1°TERMO ADITIVO Nº 371/2017– PMP
AO CONTRATO Nº 79/2017

Pelo presente 1°Termo Aditivo nº 371/2017 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 79/2017, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), ARGELIA APARECIDA DE SOUSA CARMO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº546.848.461-72, residente e domiciliado(a) na Rua Alfredo Buneti nº161 ,Armação, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Escola de Jovens e Adultos, no período de 12/05/2017 até 22/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 12 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

ARGELIA APARECIDA DE SOUSA CARMO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA:

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 372/2017 PMP

1°TERMO ADITIVO Nº 372/2017– PMP
AO CONTRATO Nº 327/2017

Pelo presente 1°Termo Aditivo nº 372/2017 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 327/2017, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), DANIELLE MEURER CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 080.953.269-76, residente e domiciliado(a) na Rua Julia da Costa Flores, nº 81, Gravatá, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, no período de 12/05/2017 até 26/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 12 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

DANIELLE MEURER CARDOSO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA:

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 373/2017 PMP

1°TERMO ADITIVO Nº 373/2017– PMP
AO CONTRATO Nº 35/2017

Pelo presente 1°Termo Aditivo nº 373/2017 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 35/2017, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), SALETE HANCK VIEIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº512.092.509-00 residente e domiciliado(a) na Rua Artur Silvino dos Reis Nº58 , Centro, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil Simone Aparecida Reis de Souza, no período de 16/05/2017 até 30/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 16 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

SALETE HANCK VIEIRA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA:

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 374/2017 PMP

1°TERMO ADITIVO Nº 374/2017– PMP
AO CONTRATO Nº 137/2017

Pelo presente 1°Termo Aditivo nº 374/2017 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 137/2017, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), MICHELLE DE JESUS PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº004.299.199-48 residente e domiciliado(a) na Rua Eugenio Krause, nº 1554, Santa Lídia,Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Escola Básica Municipal "Rubens João de Souza", no período de 17/05/2017 até 29/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 17 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

MICHELLE DE JESUS PEREIRA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA:

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 375/2017 PMP

1°TERMO ADITIVO Nº 375/2017– PMP
AO CONTRATO Nº 216/2017

Pelo presente 1°Termo Aditivo nº 375/2017 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 216/2017, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), ADRIANA PAULINO PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 808.696.109-53 residente e domiciliado(a) na Rua Gal Julião Neiva de Lima , nº566, Centro, Cidade Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Grupo Escolar Raquel Figueredo de Assis, no período de 17/05/2017 até 30/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 17 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

ADRIANA PAULINO PEREIRA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA:

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 376/2017 PMP

1°TERMO ADITIVO Nº 376/2017– PMP
AO CONTRATO Nº 184/2017

Pelo presente 1°Termo Aditivo nº 375/2017 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 184/2017, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), ROMÁRIO JOÃO BENTO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº084.139.399-09, residente e domiciliado(a) na Rua Inacio Francisco de Souza , nºs/n , Gravatá ,Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 10 (dez) para 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Escola Básica Municipal João Batista da Cruz, no período de 17/05/2017 até 22/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 17 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

ROMÁRIO JOÃO BENTO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA:

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 379/2017 PMP

1°TERMO ADITIVO Nº 379/2017– PMP
AO CONTRATO Nº 190/2017

Pelo presente 1°Termo Aditivo nº 379/2017 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 190/2017, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), VERA LUCIA DE SOUZA SINESTRI brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 004.496.519-24 residente e domiciliado(a) na Rua Inácio Francisco de Souza, nº 4085 , Gravatá, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil "João Batista da Cruz", no período de 23/05/2017 até 05/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 23 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

VERA LUCIA DE SOUZA SINESTRI
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA:

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 380/2017 PMP

1°TERMO ADITIVO Nº 380/2017– PMP
AO CONTRATO Nº 333/2017

Pelo presente 1°Termo Aditivo nº 380/2017 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 33/2017, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), ANDRESSA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 084.516.559-39, residente e domiciliado(a) na Rua Valdemar Pereira, nº 54, Praia de São Miguel, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil "Anjos do Itapocoroi", no período de 23/05/2017 até 22/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 23 de maio de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

ANDRESSA DO NASCIMENTO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA:

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 381/2017 PMP

1°TERMO ADITIVO Nº 380/2017– PMP
AO CONTRATO Nº 15/2017

Pelo presente 1°Termo Aditivo nº 380/2017 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 15/2017, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), THULLAV BATISTA DE CARVALHO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº936.364.319-00, residente e domiciliado(a) na Rua Azaléias , nº622 , Nossa Senhora da Paz, Cidade de Balneário de Piçarras/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Escola Básica Municipal João Antônio Pinto, no período de 24/05/2017 até 22/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 24 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

THULLAV BATISTA DE CARVALHO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA:

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 382/2017 PMP

1°TERMO ADITIVO Nº 382/2017– PMP
AO CONTRATO Nº 299/2017

Pelo presente 1°Termo Aditivo nº 382/2017 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 299/2017, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), ELIANE SANTOS NUNES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº292.064.888-80, residente e domiciliado(a) na Rua Rio do Sul, nº682, Armação, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, no período de 24/05/2017 até 30/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 24 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

ELIANE SANTOS NUNES
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA:

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 383/2017 PMP

3°TERMO ADITIVO Nº 383/2017– PMP
AO CONTRATO Nº 134/2017

Pelo presente 1°Termo Aditivo nº 383/2017 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 134/2017, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), ALINE CRISTINA DOMECIANO ROPELATTO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº010.804.579-09 residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Unger, nº301 , Armação, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil Simone Aparecida Reis de Souza, no período de 31/05/2017 até 19/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 29 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

ALINE CRISTINA D. ROPELATTO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA:

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 01/2017.

Fica rescindido o Contrato nº 256/2017 – PMP, firmado entre a Sra. NAIARA THAIS NICOLAU e esta PREFEITURA, em 09 de março de 2017, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 04 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA NAIARA THAIS NICOLAU
Prefeito Municipal Contratado (a)

_____
SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária de Administração

C:\Users\Administrator\Documents\ADMIISTRAÇÃO\MEUS DOCUMENTOS\DOCUMENTOS 2017\TERMO DE RESCIÃO DE CONTRATO\01 - NAIARA THAIS NICOLAU.docx

TERMO DE RESCISÃO Nº 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 02/2017.

Fica rescindido o Contrato nº 257/2017 – PMP, firmado entre a Sra. NAIARA THAIS NICOLAU e esta PREFEITURA, em 09 de março de 2017, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 04 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA NAIARA THAIS NICOLAU
Prefeito Municipal Contratado (a)

_____
SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária de Administração

C:\Users\Administrator\Documents\ADMIISTRAÇÃO\MEUS DOCUMENTOS\DOCUMENTOS 2017\TERMO DE RESCIÃO DE CONTRATO\01 - NAIARA THAIS NICOLAU.docx

TERMO DE RESCISÃO Nº 03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 03/2017.

Fica rescindido o Contrato nº 308/2017 – PMP, firmado entre a Sra. CAMILA CORDEIRO MACIEL e esta PREFEITURA, em 28 de março de 2017, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 08 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA CAMILA CORDEIRO MACIEL
Prefeito Municipal Contratado (a)

_____
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

C:\Users\Administrator\Documents\ADMIISTRAÇÃO\MEUS DOCUMENTOS\DOCUMENTOS 2017\TERMO DE RESCIÃO DE CONTRATO\03 - CAMILA CORDEIRO MACIEL.docx

TERMO DE RESCISÃO Nº 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 04/2017.

Fica rescindido o Contrato nº 295/2017 – PMP, firmado entre a Sra. MACIANI ALINE IZING e esta PREFEITURA, em 17 de março de 2017, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 04 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA MACIANI ALINE IZING
Prefeito Municipal Contratado (a)

_____
SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Procurador Geral

C:\Users\Administrator\Documents\ADMIISTRAÇÃO\MEUS DOCUMENTOS\DOCUMENTOS 2017\TERMO DE RESCIÃO DE CONTRATO\04 - MACIANI ALINE IZING.docx

TERMO DE RESCISÃO Nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 05/2017.

Fica rescindido o Contrato nº 305/2017 – PMP, firmado entre a Sra. JENIFER HERBER e esta PREFEITURA, em 24 de março de 2017, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 15 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA JENIFER HERBER
Prefeito Municipal Contratado (a)

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

C:\Users\Administrator\Documents\ADMIISTRAÇÃO\MEUS DOCUMENTOS\DOCUMENTOS 2017\DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS\TERMO DE RESCIÃO DE CONTRATO\05 - JENIFER HERBER.docx

TERMO DE RESCISÃO Nº 06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 06/2017.

Fica rescindido o Contrato nº 102/2017 – PMP, firmado entre a Sra. FRANCIELLE GONÇALVES DOS SANTOS e esta PREFEITURA, em 10 de fevereiro de 2017, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 15 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA FRANCIELLE GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal Contratado (a)

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

C:\Users\Administrator\Documents\ADMIISTRAÇÃO\MEUS DOCUMENTOS\DOCUMENTOS 2017\DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS\TERMO DE RESCIÃO DE CONTRATO\06 - FRANCIELLE GONÇALVES DOS SANTOS.docx

TERMO DE RESCISÃO Nº 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 07/2017.

Fica rescindido o Contrato nº 199/2017 – PMP, firmado entre a Sra. AUREA IZABEL CHILANTE DEON e esta PREFEITURA, em 16 de fevereiro de 2017, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 16 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA AUREA IZABEL CHILANTE DEON
Prefeito Municipal Contratado (a)

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

C:\Users\Administrator\Documents\ADMIISTRAÇÃO\MEUS DOCUMENTOS\DOCUMENTOS 2017\DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS\TERMO DE RESCIÃO DE CONTRATO\07 - AUREA IZABEL CHILANTE DEON.docx

TERMO DE RESCISÃO Nº 08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 08/2017.

Fica rescindido o Contrato nº 241/2017 – PMP, firmado entre a Sra. ODIVANIA ELISA SCARIOT e esta PREFEITURA, em 08 de março de 2017, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 19 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA ODIVANIA ELISA SCARIOT
Prefeito Municipal Contratado (a)

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

C:\Users\Administrator\Documents\ADMIISTRAÇÃO\MEUS DOCUMENTOS\DOCUMENTOS 2017\DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS\TERMO DE RESCIÃO DE CONTRATO\08 - ODIVANIA ELISA SCARIOT.docx

TERMO DE RESCISÃO Nº 09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 09/2017.

Fica rescindido o Contrato nº 46/2017 – PMP, firmado entre a Sra. SCARLET LOUISE POTT e esta PREFEITURA, em 06 de fevereiro de 2017, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 19 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA SCARLET LOUISE POTT
Prefeito Municipal Contratado (a)

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

C:\Users\Administrator\Documents\ADMIISTRAÇÃO\MEUS DOCUMENTOS\DOCUMENTOS 2017\DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS\TERMO DE RESCIÃO DE CONTRATO\09 - SCARLET LOUISE POTT.docx

TERMO DE RESCISÃO Nº 10/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 10/2017.

Fica rescindido o Contrato nº 253/2017 – PMP, firmado entre a Sra. ALINI FERNANDES DA SILVA MASSACOTI e esta PREFEITURA, em 08 de março de 2017, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 22 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA ALINI FERNANDES DA SILVA MASSACOTI
Prefeito Municipal Contratado (a)

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

C:\Users\Administrator\Documents\ADMIISTRAÇÃO\MEUS DOCUMENTOS\DOCUMENTOS 2017\DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS\TERMO DE RESCIÃO DE CONTRATO\10 - ALINI FERNANDES DA SILVA MASSACOTI.docx

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 04 2017 - ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a Empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 81.618.753/0001-67. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REFRIGERADOR VERTICAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO NO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (SALA DE VACINAS). Data: 31/05/2017. Valor: R$ 24.900,00. Petrolândia, 01 de junho de 2017. Joel Longen – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 4600

DECRETO Nº 4.600, DE 18 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 31.063,62 (Trinta e um mil, sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAUDE
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:302

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 18 DE MAIO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4601

DECRETO Nº 4.601, DE 18 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 5.183,79 (Cinco mil, cento e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação: 2.64 - Manutenção Programas Assistência Social Estadual
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:365

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 18 DE MAIO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato do Senhor Carlos Alberto Maltauro, Supervisor de Compras, que declarou inexigibilidade a licitação, nos termos do Inciso II, do artigo 25, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (EPAGRI), pelo valor total estimado de R$ 22.500,03 (vinte e dois mil e quinhentos reais e três centavos), com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Piratuba, SC, 01 de junho de 2017.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4741/2017
DECRETO Nº 4741/2017, de 30 de maio de 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal Nº. 170 de 08 de setembro de 1998.

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Planalto Alegre, sendo:

I – Representantes do Departamento de Educação e Cultura:

Titular: ELVINO TAFFAREL
Suplente: ONOFRE BET STOCCO

II – Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: IVANETE DAMO BONIATTI
Suplente: SALETE PAGLIARI CHIARELLO
Titular: MARILCE MAESTRI FELIPPI
Suplente: MARLI ADRIANE DOMINGUES

III – Representantes das Associação de Pais e Professores:

Titular: ALINE MARIA DA CAMPO
Suplente: OLMIRO ALVES

IV – Representantes da Educação Infantil Municipal:

Titular: MARTA GAZONI
Suplente: ROSILENE MOHR MEES

V – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

Titular: MARCIELI FERNANDA PEROSSO
Suplente: SENIRA RIBEIRO DE MELLO

VI – Representantes dos Servidores não docentes:

Titular: MARCIA GUIMARAES DE QUADROS BET
Suplente: TAIS DALMAGRO

VII – Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Titular: GRACIOSA PAGLIARI CELUPPI
Suplente: ROSILEI HANS

Art. 2º. Aos membros do Conselho Municipal de Educação, não serão atribuídas quaisquer remunerações e/ou gratificações, sendo considerado serviço relevante à comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 30 de Maio de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

DECRETO Nº 3.229, DE 25 DE MAIO DE 2.017

DECRETO Nº 3.229, DE 25 DE MAIO DE 2.017.
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso I, II e III, Artigo 10º e o Artigo 12º da Lei 2.880 de 10/11/2.016, e o Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei n° 4.320 de 17/03/1.964.
D E C R E TA:
Artigo 1°- Transposição de dotação orçamentária na importância de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) do orçamento em vigor, da unidade gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, por fonte de recurso, conforme prevê o Artigo 9°, inciso II, da Lei n° 2.880 de 10/11/2.016, Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei n° 4.320 de 17/03/1.964, no seguinte Programa e Dotação abaixo discriminada:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2058 - Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000000000 - Despesas Correntes
33000000000000 - Outras Despesas Correntes
33900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários 90.000,00
TOTAL 90.000,00

Artigo 2°- O valor resultante da transposição de que trata o Artigo 1º. deste decreto, será destinada a dotação orçamentária no orçamento da unidade gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, dentro do mesmo projeto/atividade, abaixo discriminado:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2058 - Operação e Manutenção do Sistema de Água
40000000000000 - Despesas de Capital
44000000000000 - Investimentos
44900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários 90.000,00
TOTAL 90.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de Maio de 2.017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 25 de Maio de 2.017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 044-2017

PORTARIA Nº 044/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.
PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA CARIN SCHWARTZ, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, da servidora CARIN SCHWARTZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência D com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período de 01 de maio de 2017 à 31 de maio de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de maio de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 045-2017

PORTARIA Nº 045/2017 DE 10 DE MAIO DE 2017.
RETIFICA EMENTA DA PORTARIA 074/2014 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014, REFERENTE CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR GEOVANI GESSNER.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
RETIFICAR a ementa da portaria nº 074/2014 de 15 de outubro de 2014, referente contratação em caráter temporário do servidor GEOVANI GESSNER, no cargo de MOTORISTA, sendo que onde se lê a partir de 15 de outubro de 2014 leia-se de 15 de outubro de 2014 até 31 de março de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de maio de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 046-2017

PORTARIA Nº 046/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017.

AFASTA A SERVIDORA JOCELIA ALVES, FACE DA CONCESSAO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida a servidora JOCELIA ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período de 11 de maio de 2017 à 09 de julho de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de maio de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 047-2017

PORTARIA Nº 047/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ACÁCIO ANTÔNIO SARDAGNA.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor ACÁCIO ANTÔNIO SARDAGNA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 29 de maio de 2017 a 27 de junho de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 26 de maio de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1676/2017

DECRETO Nº 1676/2017
"DETERMINA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DOS MEDICOS ESPECIALISTAS PARA CONSULTAS E EXAMES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte- SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos citados em atas, em conformidade com o Conselho Municipal de Saúde de Ponte Alta do Norte:

DECRETA:
Art.1º - Fica autorizado o sistema de credenciamento de médicos especialistas para consultas e exames dos munícipes locais, na Secretaria de Saúde, conforme relatório constante da ata nº 009/2017, realizadas em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Alta do Norte, de forma periódicas, onde consta os respectivos valores a serem pagos aos profissionais e demais avenças.

Ponte Alta do Norte, 31 de Maio de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos trinta e um dias do mês de Maio de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa Terezinha Wollinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 107/2017

PORTARIA N. 107/2017
EXONERA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica exonerado a pedido, o servidor AURIVALDO GOETTEN, matricula nº 10453, do cargo em comissão de Chefe de Manutenção, a partir do dia 22 de Maio de 2017.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 29 de Maio de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA -108/2017

PORTARIA N.º 108/2017
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerado a pedido, a partir do dia 02 de Junho de 2017, do quadro de pessoal da Administração direta desta Prefeitura, o servidor Rafhael Pires do Prado, matrícula nº 648, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 01 de Junho de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de Junho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 458/2017

DECRETO Nº 458/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. FLAVIA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, sendo 20 horas efetiva e 20 horas alteração de carga horaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 (quinze) dias a contar do dia de hoje, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE MAIO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 459/2017

DECRETO Nº 459/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. EDILAINE APARECIDA DE AZEREDO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 (quinze) dias a contar do dia de hoje, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE MAIO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 460/2017

DECRETO Nº 460/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.
"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária temporariamente da servidora pública municipal Sra. VERA LUCIA LAMP PAVAN, matricula 6589, PROFESSORA CARGO EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 05 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE MAIO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 461/2017

DECRETO Nº 461/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017.
"REDUZ CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica reduzida a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. MAIRA CRISTINA PIOVESAN, matricula 5823, PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer somente 20:00 horas semanais efetiva.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 05 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE MAIO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 464/2017

DECRETO Nº 464/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA E EMPOSSA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 4° da Lei n° 1.529/98 de 16 de outubro de 1998:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados e empossados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponte Serrada, os membros a seguir:

A) REPRESENTANDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA CORDEIRO DE OLIVEIRA – TITULAR
SONIA COLETTI SPRANDEL - SUPLENTE

B) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:
MARIZA LOPES PIMENTEL - TITULAR
DRIANE TESTA – SUPLENTE

C) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:
ADRIANA PAVESLKI – TITULAR
GILBERTO FRIGUETTO– SUPLENTE

D) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
RONIVALDO DE OLIVEIRA – TITULAR
TATIANE PINHEIRO URBANO – SUPLENTE

E) REPRESENTATE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE:
OLIVO CORTELINI – TITULAR
JANICE DE FÁTIMA FARIAS– SUPLENTE

F) REPRESENTANTESDOS USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:
JOSEFINA GOMES – TITULAR
ROSELI DOS SANTOS– SUPLENTE

G) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL):
LAÍSA DE LOURDES MENDES - TITULAR
JURACI LODI – SUPLENTE

H) REPRESENTANTES DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS (APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - PADRE ADRIANO TEMINK):
ROSMERI APARECIDA VICENSI – TITULAR
NELCI GALLO – SUPLENTE

I) REPRESENTANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS :
FRANCISCO CORTELINI - TITULAR
MARISA CORTELINI – SUPLENTE

J) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
ZENIR TODESCATTO - TITULAR
MARIA HELENA CHITTO – SUPLENTE

Art. 2º - O trabalho dos membros nomeados e empossados, considerado de natureza relevante e notório comunitário e social, dar-se-á em regime gratuito, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto n. 378/2016, de 19 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE MAIO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 465/2017

DECRETO Nº 465/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.
"NOMEIA E EMPOSSA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.057/2009 de 05 de maio de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados e empossados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ponte Serrada, os membros a seguir:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Andréia Cordeiro de Oliveira
Suplente: Laísa de Lourdes Mendes

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:
Titular: Marisa Lopes Pimentel
Suplente: Driane Testa

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Adriana Pavelski
Suplente: Gilberto Friguetto

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Ronivaldo de Oliveira
Suplente: Tatiane Pinheiro Urbano

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE:
Titular: Olivo Cortelini
Suplente: Janice de Fátima Farias

NÃO – GOVERNAMENTAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL BELEM – ACESB:
Titular: Marcio Vieira
Suplente: Paulo Lucas Jungles

ABRIGO MUNICIPAL DE CRIANÇAS E ADOLECENTES RAIO DE LUZ:
Titular: Silvana Allebrandt
Suplente: Maria Chibicheski

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Padre Adriano Temink:
Titular: Rosimeri Aparecida Vicensi
Suplente: Nelci Gallo

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Zenir Todescatti
Suplente: Maria Helena Chitto

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE SERRADA:
Titular: Francisco Cortelini
Suplente: Marisa Cortelini

Art. 2º - O trabalho dos membros nomeados e empossados, considerado de natureza relevante e notório comunitário e social, dar-se-á em regime gratuito, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario especialmente o Decreto n. 690/2015, de 24 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE MAIO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 466/2017

DECRETO Nº 466/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.
"NOMEIA E EMPOSSA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 2.223/2014, de 16 de setembro de 2014:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados e empossados para compor o Conselho Municipal dos Idosos do Município de Ponte Serrada, os membros a seguir:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Andréia Cordeiro de Oliveira
Suplente: Laísa de Lourdes Mendes

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:
Titular: Mariza Lopes Pimentel
Suplente: Driane Testa

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Adriana Pavelski
Suplente: Gilberto Frighetto

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Ronivaldo de Oliveira
Suplente: Tatiane Pinheiro Urbano

REPRESENTANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: Francisco Cortelini
Suplente: Marisa Cortelini

REPRESENTANTE DO LAR DOS IDOSOS SÃO ROQUE:
Titular: Eliane Terezinha Bazi
Suplente: Sandra de Lima Vieira
REPRESENTANTE DE CREDO RELIGIOSO COM POLITICAS EXPLICITAS E REGULARES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DO IDOSO:
(Apostolado da Oração – Igreja Católica)
Titular: Judite Testa
Suplente: Leda Marca

REPRESENTANTE DE CREDO RELIGIOSO COM POLITICAS EXPLICITAS E REGULARES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DO IDOSO:
(ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL BELEM – ACESB)

Titular: Marcio Vieira
Suplente: Paulo Lucas Jungles

REPRESENTANTES DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS:
(APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - PADRE ADRIANO TEMINK):

Titular: Rosmeri Aparecida Vicensi
Suplente: Nelci Gallo

Art. 2º - O trabalho dos membros nomeados e empossados, considerado de natureza relevante e notório comunitário e social, dar-se-á em regime gratuito, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 511/2016 de 24 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE MAIO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 467/2017

DECRETO Nº 467/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de o município transferir o local de trabalho de alguns de seus servidores, com vistas a atender ao interesse público, sobretudo no tocante à excelência na prestação dos serviços de responsabilidade do ente público,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que, o servidor GILSON MARCANSONI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções no SAMU.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE MAIO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 468/2017

DECRETO Nº 468/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.
"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. DOLAIR TERESINHA SECHINI, ocupante do cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos ao dia 26 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE MAIO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 469/2017

DECRETO Nº 469/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.
"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO que a Servidora Camila Aparecida Ferraz Johann entrou em licença para tratamento de saúde e logo após em licença maternidade;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária temporariamente da servidora pública municipal Sra. MIRIAN TESSARO, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 03 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE MAIO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 470/2017

DECRETO Nº 470/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017.
"REAJUSTA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica reajustada para o percentual de 100% (cem por cento) a função gratificada concedida a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANE BASI, PROFESSORA, com 40:00 horas semanais sendo, 20:00 horas efetiva e 20:00 horas alteração, atualmente desempenhando sua função com responsável pelo CEI Pequeno Cidadão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 02 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE MAIO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 471/2017

DECRETO Nº 471/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de o município transferir o local de trabalho de alguns de seus servidores, com vistas a atender ao interesse público, sobretudo no tocante à excelência na prestação dos serviços de responsabilidade do ente público,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que a servidora MIRIAN SALETE CARNIEL MORANDI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE MAIO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 472/2017

DECRETO Nº 472/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.
"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde ao Funcionário Público Municipal Sr. VALMIR SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - O beneficio n. 6184079968, foi concedido até o dia 15 de Julho de 2017, podendo o servidor se considerar incapaz para o trabalho requerer novo exame médico pericial.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE MAIO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 473/2017

DECRETO Nº 473/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.
"NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada combinada com a Lei 2.051/2009, de 07 de abril de 2009:

DECRETA:
Art. 1o – Ficam nomeados para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do município de Ponte Serrada, os seguintes membros:

I - CLAUDIA DE FATIMA PADILHA DE QUEIROZ
II - AGLEMAR ANTONIO BERTÉ
III - MARIZA LOPES PIMENTEL
IV - LUCIANA HAEFLIGER
V - SIMONI FRANCELIZE ZANIN SCAPIN
VI - JUCELINO MARTINI
VII - OLIVO CORTELLINI
VIII - MOACIR ANTONIO ACUNHA
IX - JULIO CESAR PAGLIA
X - EVANDRO PAVAN
XI - ANDREIA CORDEIRO DE OLIVEIRA
XII - ADRIANA PAVELSKI
XIII - RAQUEL FOPPA EVANGELISTA

Parágrafo Único – Fica nomeada como Presidente do COMDEC a Sra. CLAUDIA DE FATIMA PADILHA DE QUEIROZ.

Art. 2o – Os trabalhos desenvolvidos pela coordenadoria serão prestados de forma colaborativa em caráter relevante, não tendo direito à remuneração ou vantagem salarial aos nomeados.

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial o Decreto n. 406/2014, de 30 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE MAIO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 474/2017

DECRETO Nº 474/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.
"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 31 de maio de 2017, a Sra. MICHELLA MARTINELLI, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos ao dia 09 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE MAIO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 475/2017

DECRETO Nº 475/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. LENIR DE FATIMA D EOLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 60 (sessenta) dias a contar do dia 25 de maio de 2017, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE MAIO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº147/2015 VALOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 70/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ: 04.406.660/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PARTES DAS RUAS ADÃO TOBIAS, SILVANA WEIS ROMANI E FILINTO MULLER, NO MUNICIPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO APROVADO NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 2014TR003536/FUNDAM/MPS.
Valor: R$ 1.558.824,62 (Um Milhão e Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos). Ponte Serrada, 31 de Maio de 2017.
Alceu Alberto Wrubel, Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº56/2017 TRATOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2017 - PE
CONTRATO Nº 056/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME.
CNPJ: nº 13.806.854/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA, NOVO, TRAÇÃO 4X4, COM MOTOR QUATROS CILINDROS TURBO DIESEL OI BIODISEL, COM POTENCIA MINIMA DE 90 CV, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM MARCHAS A FRENTE E A RÉ, SISTEMA HIDRAULICO COM VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, TOMADAS DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRAULICO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, CONTRAPESOS DIANTEIROS LONGITUDINAIS, CONTRAPESOS DIANTEIROS TRANSVERSAIS, CONTRAPESOS TRASEIROS DE RODA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO ORIGINAL, FAROIS DE TRABALHO DIANTEIRO E TRASEIRO, PARA-LAMAS DIANTEIRO, LUZ DE PLACA, LUZES DE NEVOEIRO Valor Global: R$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 31 de Maio de 2017 até 31 de Dezembro de 2017. Ponte Serrada, 31 de Maio de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 002/2017 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 002/2017 - FME
Tipo de licitação: Menor preço por Lote;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Contratação de Instrutores e Professores de atividades esportivas, artísticas e outras diversas, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 15:30 horas do dia 13/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 16:00 horas do dia 13/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 rama 213 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 01 de Junho de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 007/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 007/2017 - FMS
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais de comunicação visual, para atender as Unidades Básicas de Saúde do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 13/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 13/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 01 de Junho de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 008/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Nº 008/2017 - FMS
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para fornecer licença de uso do sistema informatizado de gestão em saúde na estrutura de computação em nuvem contemplando: Configuração, parametrização, treinamento e customização para adaptar o sistema às necessidades do município, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico remoto e local conforme termo de referência.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 14/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 14/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 rama 213 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 01 de Junho de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1581, DE 29 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 1581, DE 29 DE MAIO DE 2017
Altera os dispositivos que menciona do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1102/2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 944/1997, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 1102, de 10 de julho de 2013, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: Patrícia de Araújo;
Suplente: Jainara Soares Nordio;
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Vagner Hildo Marques;
Suplente: Arnaldo Soares Gomes;
c) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Rodrigo Carlos Borba;
Suplente: Alexandra Ineuzi Luiz Batista da Silva
d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Daniele de Fátima Sostisso;
Suplente: Rosa Maria Koehler D'Ávila.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 29 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1583, DE 30 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 1583, DE 30 DE MAIO DE 2017
Revoga o Decreto Municipal nº 1471/2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o poder discricionário da Administração Pública;
Considerando a necessidade de restabelecer a legalidade administrativa;
Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 65/2017, onde foram levantados alguns vícios de origem e forma no andamento do processo administrativo referente à aprovação do Plano de Manejo da APA da Ponta do Araçá, pelos representantes do poder Executivo que refletiram diretamente nas decisões do Conselho, DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1471, de 9 de dezembro de 2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos "ex tunc".
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1584, DE 30 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 1584, DE 30 DE MAIO DE 2017
Altera os membros que menciona do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Ponta do Araçá - APA, nomeados através do Decreto Municipal nº 1472/2016.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 439/2008, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, IV e XII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1472, de 9 de dezembro de 2016, que nomeou os membros do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Ponta do Araçá - APA, passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º [...]
I - Prefeitura Municipal de Porto Belo:
a) Ana Paula Carvalho Silva Bunn - Presidente do Conselho Gestor da APA da Ponta do Araçá;
b) José Olmiro Lemos de Azevedo - Suplente;
[...]
IV - Associação de Moradores do Bairro Araçá:
a) José Jonceli de Aquino - Titular;
b) Willian Ismael dos Santos - Suplente;
[...]
XII - RPPNCatarinense - Associação Catarinense de Reservas Particulares do Patrimônio Natural:
a) Lúcia Margarida Currlin Japp - Titular;
b) Adilson Machiavelli - Suplente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

ATA 078/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 078/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2017, autorizado junto ao Processo Licitatório nº 034/2017, Pregão Eletrônico 003/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal E O DETENTOR DA ATA Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda.
1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 05.531.725/0001-20, sita a Rua Ary Miguel da Silveira, nº 391, Jardim Eldorado, cidade Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-531, Telefone (48) 3348-2629, representado neste ato pelo Sr. Júlio César Mafacioli, inscrito no CPF sob o número 539.226.460-34.
Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:
0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
4	350	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO: COR BRANCA; HOMOGÊNEO E MACIO; BOA ABSORVÊNCIA; INODORO; ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, DECLARANDO SUA PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 500 G.	R$ 7,20	R$ 2.520,00
30	400	UNI	BOLSA COLETORA DE URINA: SISTEMA FECHADO; TAMANHO 2.000 ML (2 LITROS); ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC; POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R$ 2,30	R$ 920,00
42	150	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5: CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², MEDINDO 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA SEM DESFIAMENTO, PESO DE 500G NO MÍNIMO POR PACOTE, A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS / AMIDO / ALVEJANTES OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, PACOTE COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843, DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59.	R$ 16,69	R$ 2.503,50
43	600	PCT	COMPRESSA DE GAZE 10 X 10: CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², MEDINDO 20 CM X 40 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 10 CM X 10 CM QUANDO DOBRADA, BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA SEM DESFIAMENTO, PESO DE 500G NO MÍNIMO POR PACOTE, A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS / AMIDO / ALVEJANTES OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, PACOTE COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843, DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59.	R$ 32,80	R$ 19.680,00
45	300	UN	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 7 LITROS: CAPACIDADE PARA 7 LITROS; CONTENDO: SACOLA DE REVESTIMENTO, FUNDO DE PAPELÃO, CINTA, BANDEJA INTERNA, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853.	R$ 2,40	R$ 720,00

60	1500	UN	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL: COM ENTRADA DE AR; ATÓXICO; APIROGÊNICO; COMPOSTO DE PVC; COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E EXTENSÃO EM PVC AZUL; CONTROLE DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE; FILTRO DE AR LATERAL E COM CONECTOR ESCALONADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	R$ 0,90	R$ 1.350,00
106	400	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS P: DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; COMPOSTAS DE 100% LÁTEX NATURAL; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRAS; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTES; LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL; CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPENHADURA JUSTA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 12,70	R$ 5.080,00
113	200	FRA	PVPI DEGERMANTE: ACONDICIONADO EM FRASCO COM LACRE CONTENDO 1.000 ML.	R$ 11,86	R$ 2.372,00
114	200	FRA	PVPI TÓPICO: ACONDICIONADO EM FRASCO COM LACRE CONTENDO 1.000 ML.	R$ 12,40	R$ 2.480,00
Valor Total: R$ 37.625,50 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua emissão.
2.2. O órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017, conforme a necessidade de aquisição.
2.3. O prazo e condições para entrega dos materiais é o estabelecido no item 17 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades por ela determinada, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.
2.4. Os valores devidos pela Secretaria Municipal de Saúde serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde deverá estar mencionada o número Processo licitatório e a Ata que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.8. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017.
2.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico 003/2017, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.
2.12. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Júlio César Mafacioli, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

ATA 079/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 079/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2017, autorizado junto ao Processo Licitatório nº 034/2017, Pregão Eletrônico 003/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal E O DETENTOR DA ATA Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº

00.802.002/0001-02, sita a Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, cidade Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-554, Telefone (47) 3520-9000, representado neste ato pelo Sr. Anacleto Ferrari, inscrito no CPF sob o número 523.140.819-00.
Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:
0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
70	10	CX	FIO DE SUTURA CATGUT 3-0: SIMPLES; DIÂMETRO 3-0; COM AGULHA DE 2 CM; CAIXA COM 24 ENVELOPES.	R$ 74,16	R$ 741,60
109	50	UN	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MODELO ADULTO: COM RESERVATÓRIO; COMPOSTA POR: MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, TUBO DE OXIGÊNIO 2,10M E BOLSA RESERVATÓRIO.	R$ 10,27	R$ 513,50
110	50	UN	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MODELO INFANTIL: COM RESERVATÓRIO; COMPOSTA POR: MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, TUBO DE OXIGÊNIO 2,10M E BOLSA RESERVATÓRIO.	R$ 10,27	R$ 513,50
116	150	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 L: CAPACIDADE DE 15 LITROS; CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); ALTA RESISTÊNCIA; BEM PIGMENTADO, OFERECENDO OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO; COR BRANCO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 8,48	R$ 1.272,00
117	150	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 L: CAPACIDADE DE 30 LITROS; CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); ALTA RESISTÊNCIA; BEM PIGMENTADO, OFERECENDO OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO; COR BRANCO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 14,90	R$ 2.235,00
118	150	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 L: CAPACIDADE DE 50 LITROS; CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); ALTA RESISTÊNCIA; BEM PIGMENTADO, OFERECENDO OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO; COR BRANCO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 20,00	R$ 3.000,00
119	150	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 L: CAPACIDADE DE 100 LITROS; CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); ALTA RESISTÊNCIA; BEM PIGMENTADO, OFERECENDO OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO; COR BRANCO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 28,60	R$ 4.290,00
151	2000	UN	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; BOLSA C/ 100 ML; SISTEMA FECHADO.	R$ 2,68	R$ 5.360,00
153	2000	UN	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; BOLSA C/ 500 ML; SISTEMA FECHADO.	R$ 3,85	R$ 7.700,00
166	70	FRA	TINTURA DE BENJOIN: ACONDICIONADA EM FRASCO COM LACRE CONTENDO 1.000 ML.	R$ 51,47	R$ 3.602,90
170	10	PCT	TALA METÁLICA: TAMANHO 16 X 250 MM; PRODUZIDA EM ALUMÍNIO 1200 H14 E ESPUMA DE BAIXA DENSIDADE NA COR CINZA ESCURO; PACOTE C/ 12 UNIDADES.	R$ 9,52	R$ 95,20
Valor Total: R$ 29.323,70 (vinte e nove mil trezentos e vinte e três reais e setenta centavos)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua emissão.
2.2. O órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017, conforme a necessidade de aquisição.
2.3. O prazo e condições para entrega dos materiais é o estabelecido no item 17 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades por ela determinada, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.
2.4. Os valores devidos pela Secretaria Municipal de Saúde serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde deverá estar mencionada o número Processo licitatório e a Ata que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.8. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017.
2.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico 003/2017, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.

2.12. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Anacleto Ferrari, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

ATA 080/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 080/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2017, autorizado junto ao Processo Licitatório nº 034/2017, Pregão Eletrônico 003/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal E O DETENTOR DA ATA Olimed Material Hospitalar Ltda.
1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata Olimed Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 03.033.589/0001-12, sita a Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 1.515, Itoupava Norte, cidade Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.052-381, Telefone (47) 3144-9700, representado neste ato pela Sra. Deise Evani Pereira Wandall, inscrita no CPF sob o número 775.898.829-68.
Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:
0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
101	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0: LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL; EMBALAGEM COM 1 PAR.	R$ 0,82	R$ 820,00
102	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5: LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL; EMBALAGEM COM 1 PAR.	R$ 0,99	R$ 990,00
103	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0: LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL; EMBALAGEM COM 1 PAR.	R$ 0,82	R$ 820,00
104	500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5: LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL; EMBALAGEM COM 1 PAR.	R$ 0,82	R$ 410,00
105	300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS PP: DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; COMPOSTAS DE 100% LÁTEX NATURAL; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRAS; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTES; LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL; CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPENHADURA JUSTA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 13,60	R$ 4.080,00
107	300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS M: DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; COMPOSTAS DE 100% LÁTEX NATURAL; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRAS; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTES; LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL; CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPENHADURA JUSTA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 13,75	R$ 4.125,00
108	250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS G: DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; COMPOSTAS DE 100% LÁTEX NATURAL; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRAS; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTES; LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL; CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPENHADURA JUSTA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 13,75	R$ 3.437,50
Valor Total: R$ 14.682,50 (quatorze mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua emissão.
2.2. O órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017, conforme a necessidade de aquisição.
2.3. O prazo e condições para entrega dos materiais é o estabelecido no item 17 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades por ela determinada, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.
2.4. Os valores devidos pela Secretaria Municipal de Saúde serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde deverá estar mencionada o número Processo licitatório e a Ata que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.8. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017.
2.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico 003/2017, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.
2.12. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Deise Evani Pereira Wandall, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Olimed Material Hospitalar Ltda
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

ATA 081/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 081/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2017, autorizado junto ao Processo Licitatório nº 034/2017, Pregão Eletrônico 003/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal E O DETENTOR DA ATA Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.
1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, sita a Estrada Boa Esperança, nº 1.918, Fundo Canoas, cidade Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-920, Telefone (47) 3531-9800, representado neste ato pela Sra. Helena Maria Woitexen, inscrita no CPF sob o número 684.532.649-53.
Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:
0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
37	50	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 16: ESTÉRIL; FLEXÍVEL; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	R$ 1,24	R$ 62,00
38	200	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 18: ESTÉRIL; FLEXÍVEL; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	R$ 0,97	R$ 194,00
46	300	UN	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 13 LITROS: CAPACIDADE PARA 7 LITROS; CONTENDO: SACOLA DE REVESTIMENTO, FUNDO DE PAPELÃO, CINTA, BANDEJA INTERNA, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853.	R$ 3,16	R$ 948,00
54	10	UN	CATETER NASAL Nº 4	R$ 0,56	R$ 5,60
55	10	UN	CATETER NASAL Nº 12	R$ 0,64	R$ 6,40
56	10	UN	CATETER NASAL Nº 14	R$ 0,67	R$ 6,70
59	100	CX	ESCOVA GINECOLÓGICA: DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; CAIXA COM 250 UNIDADES.	R$ 49,90	R$ 4.990,00
76	10	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0-0; MONOFILAMENTO PRETO; CLASSE LL; CUTICULAR; ESTÉRIL - 45 CM; AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM; CAIXA COM 24 UNIDADES.	R$ 25,20	R$ 252,00
77	10	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0; MONOFILAMENTO PRETO; CLASSE LL; CUTICULAR; ESTÉRIL - 45 CM; AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM; CAIXA COM 24 UNIDADES.	R$ 25,20	R$ 252,00

78	10	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0; MONOFILAMENTO PRETO; CLASSE LL; CUTICULAR; ESTÉRIL - 45 CM; AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM; CAIXA COM 24 UNIDADES.	R$ 25,30	R$ 253,00
79	20	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0; MONOFILAMENTO PRETO; CLASSE LL; CUTICULAR; ESTÉRIL - 45 CM; AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM; CAIXA COM 24 UNIDADES.	R$ 25,42	R$ 508,40
80	30	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0; MONOFILAMENTO PRETO; CLASSE LL; CUTICULAR; ESTÉRIL - 45 CM; AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM; CAIXA COM 24 UNIDADES.	R$ 25,60	R$ 768,00
81	10	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0; MONOFILAMENTO PRETO; CLASSE LL; CUTICULAR; ESTÉRIL - 45 CM; AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM; CAIXA COM 24 UNIDADES.	R$ 25,50	R$ 255,00
85	50	M	GARROTE Nº 201: PRODUTO A BASE DE LÁTEX NATURAL; LÁTEX DE COR AMARELA; METRO.	R$ 1,55	R$ 77,50
87	30	CX	HASTER FLEXÍVEIS: POSSUEM PONTAS DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERME, TORNANDO-AS LIVRES DE IMPUREZAS; NÃO SE DESPRENDEM E SOLTAM FIAPOS; CAIXA C/ 75 UNIDADES.	R$ 0,90	R$ 27,00
88	500	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%: ACONDICIONADO EM FRASCO COM LACRE CONTENDO 1.000 ML.	R$ 5,60	R$ 2.800,00
115	500	UN	POTES PARA COLETA DE CATARRO: FRASCO DE PLÁSTICO COM BOCA LARGA; COM TAMPA DE ROSQUEAR; SEM ADITIVO (SECO); TRANSPARENTE; CAPACIDADE PARA 80 ML.	R$ 0,26	R$ 130,00
120	10	CX	SCALP Nº 19G: ESTÉRIL; ATÓXICO; APIROGÊNICO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 15,00	R$ 150,00
125	150	PCT	SONDA URETRAL Nº 12: ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 20 UNIDADES.	R$ 9,03	R$ 1.354,50
132	10	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16: ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 20 UNIDADES.	R$ 10,14	R$ 101,40
133	10	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18: ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 20 UNIDADES.	R$ 11,60	R$ 116,00
141	100	UN	SONDA RETAL Nº 24: DESCARTÁVEL, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE; FLEXÍVEL; ATÓXICA; SUPERFÍCIE LISA; UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO NUMA EXTREMIDADE E ORIFÍCIO ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R$ 0,75	R$ 75,00
142	60	UN	SONDA RETAL Nº 26: DESCARTÁVEL, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE; FLEXÍVEL; ATÓXICA; SUPERFÍCIE LISA; UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO NUMA EXTREMIDADE E ORIFÍCIO ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R$ 0,85	R$ 51,00
143	40	UN	SONDA RETAL Nº 30: DESCARTÁVEL, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE; FLEXÍVEL; ATÓXICA; SUPERFÍCIE LISA; UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO NUMA EXTREMIDADE E ORIFÍCIO ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R$ 1,00	R$ 40,00
152	4000	UN	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; BOLSA C/ 250 ML; SISTEMA FECHADO.	R$ 2,54	R$ 10.160,00
163	15	UN	TESOURA PARA BANDAGEM ROMBA 19 CM: TAMANHO: 19 CM; NAVALHA AFIADA, SUPER-CIRÚRGICA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES; TEMPERADAS E INSUPERÁVEL DURABILIDADE; GRANDE ANEL DE POLIPROPILENO QUE PROPORCIONA O MÁXIMO DE CONTROLE E CONFORTO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	R$ 39,90	R$ 598,50
164	20	UN	TESOURA SPENCER CURVA 8 CM: FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	R$ 37,50	R$ 750,00
Valor Total: R$ 24.932,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e dois reais)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos,

às condições expressas no Pregão Eletrônico 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua emissão.
2.2. O órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017, conforme a necessidade de aquisição.
2.3. O prazo e condições para entrega dos materiais é o estabelecido no item 17 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades por ela determinada, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.
2.4. Os valores devidos pela Secretaria Municipal de Saúde serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde deverá estar mencionada o número Processo licitatório e a Ata que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.8. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017.
2.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico 003/2017, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.
2.12. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Helena Maria Woitexen, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

ATA 082/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 082/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2017, autorizado junto ao Processo Licitatório nº 034/2017, Pregão Eletrônico 003/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal E O DETENTOR DA ATA Prohospital Sul Comércio de Materiais Médicos e Odontológicos EIRELI – EPP.
1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata Prohospital Sul Comércio de Materiais Médicos e Odontológicos EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.077.346/0001-01, sita a Rua Tuiuti, nº 165, Sala 04, Centro, cidade Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-045, Telefone (47) 3522-7474, representado neste ato pelo Sr. Carlos André dos Santos, inscrito no CPF sob o número 004.584.799-18.
Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:
0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
17	300	PCT	ATADURA CREPOM 10 CM: 13 FIOS TIPO L, 10 CM DE LARGURA X 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO O DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14.056, PACOTE COM 12 UNIDADES.	R$ 3,23	R$ 969,00

19	500	PCT	ATADURA CREPOM 15 CM: 13 FIOS TIPO L, 15 CM DE LARGURA X 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO O DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14.056, PACOTE COM 12 UNIDADES.	R$ 4,84	R$ 2.420,00
20	1000	PCT	ATADURA CREPOM 20 CM: 13 FIOS TIPO L, 20 CM DE LARGURA X 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO O DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14.056, PACOTE COM 12 UNIDADES.	R$ 6,40	R$ 6.400,00
31	20	UN	BACIA DE INOX: CAPACIDADE PARA 5.000 ML, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	R$ 34,00	R$ 680,00
68	400	ROLO	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M; COR BRANCA; ANTIALÉRGICO; EM TECIDO 100% ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE RESINA ACRILICA; ENROLADO EM CARRETEL; COM TAMPA DE PROTEÇÃO; APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS.	R$ 4,99	R$ 1.996,00
127	15	PCT	SONDA URETRAL Nº 18: ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 20 UNIDADES	R$ 4,50	R$ 67,50
165	20	UN	TESOURA SPENCER RETA 8 CM: FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	R$ 25,40	R$ 508,00
Valor Total: R$ 13.040,50 (treze mil e quarenta reais e cinquenta centavos)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua emissão.
2.2. O órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017, conforme a necessidade de aquisição.
2.3. O prazo e condições para entrega dos materiais é o estabelecido no item 17 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades por ela determinada, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.
2.4. Os valores devidos pela Secretaria Municipal de Saúde serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde deverá estar mencionada o número Processo licitatório e a Ata que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.8. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017.
2.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico 003/2017, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.
2.12. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Carlos André dos Santos, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Prohospital Sul Comércio de Materiais Médicos e Odontológicos EIRELI – EPP
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

ATA 083/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 083/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2017, autorizado junto ao Processo Licitatório nº 034/2017, Pregão Eletrônico 003/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal E O DETENTOR DA ATA Produvale Produtos Hospitalares Ltda.
1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata Produvale Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 03.505.263/0001-40, sita a Rua Colibri, nº 425, Salto Weissbach, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.032-235, Telefone (47) 3323-5244, representado neste ato pela Sra. Marileusa Aparecida Stinghen, inscrita no CPF sob o número_633.595.539-34.
Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:
0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
10	250	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,7 X 30MM: CORPO DE AÇO INOX; BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA; PROTETOR DE ENCAIXE FIRME; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DESCARTÁVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 5,91	R$ 1.477,50
12	300	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,8 X 30MM: CORPO DE AÇO INOX; BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA; PROTETOR DE ENCAIXE FIRME; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DESCARTÁVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 5,91	R$ 1.773,00
13	250	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 1,2 X 40 MM: CORPO DE AÇO INOX; BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA; PROTETOR DE ENCAIXE FIRME; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DESCARTÁVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 6,00	R$ 1.500,00
29	20	FRA	BENZINA: ACONDICIONADA EM FRASCO COM LACRE CONTENDO 1.000 ML.	R$ 18,32	R$ 366,40
57	15	FRA	DETERGENTE ENZIMÁTICO: ACONDICIONADO EM FRASCO COM LACRE CONTENDO 1.000 ML.	R$ 18,00	R$ 270,00
73	300	ROLO	FITA MICROPOROSA 50 MM X 10 M: HIPOALERGÊNICA; COR BRANCA; EXCELENTE FIXAÇÃO; ENROLADO EM CARRETEL; COM TAMPA DE PROTEÇÃO; ESPESSURA FINA.	R$ 2,62	R$ 786,00
99	20	FRA	LOÇÃO OLEOSA: ACONDICIONADA EM FRASCO COM LACRE CONTENDO 100 ML.	R$ 2,63	R$ 52,60
100	10	CX	LÂMINA FOSCA: PARA MICROSCOPIA; LAPIDADA; DIMENSÕES: 2,6 X 7,6 CM; ESPESSURA: 1,0 A 1,2 MM.	R$ 3,15	R$ 31,50
129	50	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8: ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 20 UNIDADES.	R$ 8,53	R$ 426,50
146	3000	UN	SERINGA 3 ML SEM AGULHA: COM BICO LUER LOCK (ROSQUEAR); DESCARTÁVEL; ESTÉRIL/ APIROGÊNICA/ ATÓXICA; CILINDRO- ALTAMENTE TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO; PISTÃO- CONFECCIONADO EM TPE, "LÁTEX FREE", EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA; ESCALA DE GRADUAÇÃO- APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E RANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	R$ 0,09	R$ 270,00
147	3000	UN	SERINGA 5 ML SEM AGULHA: COM BICO LUER LOCK (ROSQUEAR); DESCARTÁVEL; ESTÉRIL/ APIROGÊNICA/ ATÓXICA; CILINDRO- ALTAMENTE TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO; PISTÃO- CONFECCIONADO EM TPE, "LÁTEX FREE", EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA; ESCALA DE GRADUAÇÃO- APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	R$ 0,11	R$ 330,00

148	5000	UN	SERINGA 10 ML SEM AGULHA: DESCARTÁVEL; ESTÉRIL/ APIROGÊNICA/ ATÓXICA; CILINDRO- ALTAMENTE TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO; PISTÃO- CONFECCIONADO EM TPE, "LÁTEX FREE", EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA; ESCALA DE GRADUAÇÃO- APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	R$ 0,21	R$ 1.050,00
149	5000	UN	SERINGA 20 ML SEM AGULHA: DESCARTÁVEL; ESTÉRIL/ APIROGÊNICA/ ATÓXICA; CILINDRO- ALTAMENTE TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO; PISTÃO- CONFECCIONADO EM TPE, "LÁTEX FREE", EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA; ESCALA DE GRADUAÇÃO- APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	R$ 0,32	R$ 1.600,00
173	100	LT	VASELINA LÍQUIDA: ACONDICIONADA EM FRASCO COM LACRE CONTENDO 1.000 ML.	R$ 17,53	R$ 1.753,00
Valor Total: R$ 11.686,50 (onze mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua emissão.
2.2. O órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017, conforme a necessidade de aquisição.
2.3. O prazo e condições para entrega dos materiais é o estabelecido no item 17 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades por ela determinada, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.
2.4. Os valores devidos pela Secretaria Municipal de Saúde serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde deverá estar mencionada o número Processo licitatório e a Ata que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.8. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017.
2.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico 003/2017, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.
2.12. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Marileusa Aparecida Stinghen, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Produvale Produtos Hospitalares Ltda
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

ATA 084/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 084/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2017, autorizado junto ao Processo Licitatório nº 034/2017, Pregão Eletrônico 003/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal E O DETENTOR DA ATA Jardim Cosméticos Ltda – ME.
1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata Jardim Cosméticos Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.720.752/0001-22, sita a Rua José Bonifácio, nº 610, Sala 02, Centro, cidade Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, Telefone (54) 3523-2234, representado neste ato pela Sra. Denise Cima Szymanski, inscrito no CPF sob o número 670.481.290-34.
Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:
0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
82	5600	UN	FRALDA GERIÁTRICA M: DESCARTÁVEL; TAMANHO M; COM GEL ABSORVENTE; ALOE VERA; ANATÔMICAS; COM FITAS ADESIVAS E ELÁSTICOS.	R$ 0,79	R$ 4.424,00
83	5600	UN	FRALDA GERIÁTRICA G: DESCARTÁVEL; TAMANHO G; COM GEL ABSORVENTE; ALOE VERA; ANATÔMICAS; COM FITAS ADESIVAS E ELÁSTICOS.	R$ 0,79	R$ 4.424,00
84	5600	UN	FRALDA GERIÁTRICA EG: DESCARTÁVEL; TAMANHO EG; COM GEL ABSORVENTE; ALOE VERA; ANATÔMICAS; COM FITAS ADESIVAS E ELÁSTICOS.	R$ 0,79	R$ 4.424,00
Valor Total: R$ 13.272,00 (treze mil duzentos e setenta e dois reais)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua emissão.
2.2. O órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017, conforme a necessidade de aquisição.
2.3. O prazo e condições para entrega dos materiais é o estabelecido no item 17 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades por ela determinada, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.
2.4. Os valores devidos pela Secretaria Municipal de Saúde serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde deverá estar mencionada o número Processo licitatório e a Ata que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.8. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017.
2.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico 003/2017, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.
2.12. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Denise Cima Szymanski, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Jardim Cosméticos Ltda – ME
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

ATA 085/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 085/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2017, autorizado junto ao Processo Licitatório nº 034/2017, Pregão Eletrônico 003/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal E O DETENTOR DA ATA Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.
1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata Cointer Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 03.800.317/0001-09, sita a Rua Tupy, nº 1.723, Nova Brasília, cidade Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.214-505, Telefone (47) 3433-2065, representado neste ato pelo Sr. Egídio Dagios Junior, inscrito no CPF sob o número 794.424.559-15.
Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:
0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
61	10000	UN	EQUIPO INFUSÃO MACROGOTAS: ATÓXICO; ESTÉRIL; APIROGÊNICO; COM FILTRO DE GOTEJAMENTO; CÂMARA DE GOTEJAMENTO; TUBULAÇÃO EM PVC DE 150 CM; REGULADOR DE FLUXO TIPO V SITÍO DE INJEÇÃO EM CONECTOR Y E ENCAIXE MACHO LUER; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	R$ 0,85	R$ 8.500,00
Valor Total: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua emissão.
2.2. O órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017, conforme a necessidade de aquisição.
2.3. O prazo e condições para entrega dos materiais é o estabelecido no item 17 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades por ela determinada, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.
2.4. Os valores devidos pela Secretaria Municipal de Saúde serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde deverá estar mencionada o número Processo licitatório e a Ata que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.8. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017.
2.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico 003/2017, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.
2.12. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Egídio Dagios Junior, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Cointer Material Médico Hospitalar Ltda
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

ATA 086/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 086/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2017, autorizado junto ao Processo Licitatório nº 034/2017, Pregão Eletrônico 003/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal E O DETENTOR DA ATA Litoralm Comércio de Produtos Médicos EIRELI – ME.
1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata Litoralm Comércio de Produtos Médicos EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.941.818/0001-74, sita a Rua Araquari, nº 80, Municípios, cidade Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.330-484, Telefone (47) 3367-3681, representado neste ato pelo Sr. Jacques Brião Moreira, inscrito no CPF sob o número 004.287.970-16.
Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:
0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
2	150	FRA	ÁGUA OXIGENADA: 10 VOLUMES; EMBALADA EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TRANSPARENTE; COM TAMPA DE ROSCA COM LACRE; FRASCO COM 1.000 ML.	R$ 3,26	R$ 489,00
15	100	PCT	ATADURA CREPOM 6 CM: 13 FIOS TIPO L, 6 CM DE LARGURA X 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO O DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14.056, PACOTE COM 12 UNIDADES.	R$ 2,75	R$ 275,00
16	200	PCT	ATADURA CREPOM 8 CM: 13 FIOS TIPO L, 8 CM DE LARGURA X 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO O DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14.056, PACOTE COM 12 UNIDADES.	R$ 3,64	R$ 728,00
18	350	PCT	ATADURA CREPOM 12 CM: 13 FIOS TIPO L, 12 CM DE LARGURA X 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO O DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14.056, PACOTE COM 12 UNIDADES.	R$ 4,29	R$ 1.501,50
25	15	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM: DIMENSÕES: 10 CM X 1 M; CONFECCIONADAS EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO; COR NATURAL; COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE; ENROLADA EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS; PACOTE COM 12 UNIDADES.	R$ 3,86	R$ 57,90
26	15	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM: DIMENSÕES: 15 CM X 1 M; CONFECCIONADAS EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO; COR NATURAL; COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE; ENROLADA EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS; PACOTE COM 12 UNIDADES.	R$ 5,96	R$ 89,40
27	15	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM: DIMENSÕES: 20 CM X 1 M; CONFECCIONADAS EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO; COR NATURAL; COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE; ENROLADA EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS; PACOTE COM 12 UNIDADES.	R$ 7,95	R$ 119,25
44	400	PCT	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; SENDO COMPOSTA POR 4 DOBRAS E 8 CAMADAS NO FORMATO 91 CM X 91 M; TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA, ALVEJADA E HIDRO FOLIZADA; ISENTA DE RESÍDUOS, MANCHAS, FALHAS, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO; CONFORME NORMAS NBR 14.108; ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO.	R$ 29,83	R$ 11.932,00
69	400	ROLO	ESPARADRAPO 25 CM X 4,5 M; COR BRANCA; ANTIALÉRGICO; EM TECIDO 100% ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE RESINA ACRILICA; ENROLADO EM CARRETEL; COM TAMPA DE PROTEÇÃO; APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS.	R$ 1,72	R$ 688,00

74	400	ROLO	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE: DIMENSÕES: 19 MM X 30 M; EXCELENTE FIXAÇÃO; CONFECCIONADA EM DUAS FACES, SENDO O DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM SINALIZADOR VISUAL DA PASSAGEM DO VAPOR, E NA OUTRA FACE ADESIVO ESPECIAL; RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	R$ 2,52	R$ 1.008,00
98	150	ROLO	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL: DESCARTÁVEL; EM ROLO; DIMENSÕES: TAMANHO: 70 CM X 50 M; 100% CELULOSE VIRGEM (FIBRAS LONGAS DE MÁXIMA RESISTÊNCIA); COR BRANCA.	R$ 7,92	R$ 1.188,00
112	500	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO: DIMENSÕES: 150 MM X 100 M; VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS; COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO NA COR CINZA/PRETO PARA VAPOR E NA COR AMARELO/MARROM PARA ÓXIDO DE ETILENO; REGISTRO NA ANVISA.	R$ 29,70	R$ 14.850,00
121	50	CX	SCALP Nº 21G: ESTÉRIL; ATÓXICO; APIROGÊNICO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 18,00	R$ 900,00
122	20	CX	SCALP Nº 23G: ESTÉRIL; ATÓXICO; APIROGÊNICO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 18,00	R$ 360,00
123	50	CX	SCALP Nº 25G: ESTÉRIL; ATÓXICO; APIROGÊNICO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 18,00	R$ 900,00
Valor Total: R$ 35.086,05 (trinta e cinco mil e oitenta e seis reais e cinco centavos)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua emissão.
2.2. O órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017, conforme a necessidade de aquisição.
2.3. O prazo e condições para entrega dos materiais é o estabelecido no item 17 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades por ela determinada, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.
2.4. Os valores devidos pela Secretaria Municipal de Saúde serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde deverá estar mencionada o número Processo licitatório e a Ata que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.8. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017.
2.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico 003/2017, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.
2.12. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Jacques Brião Moreira, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Litoralm Comércio de Produtos Médicos EIRELI – ME
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

ATA 087/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 087/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2017, autorizado junto ao Processo Licitatório nº 034/2017, Pregão Eletrônico 003/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal E O DETENTOR DA ATA Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda.
1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 10.807.173/0001-70, sita a Rua José Pedro Boessio, nº 130, Depósito 03, Humaitá, cidade Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.250-050, Telefone (51) 3907-1001, representado neste ato pelo Sr. Rogério Marobin, inscrito no CPF sob o número 016.502.440-29. Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:
0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
3	1000	FRA	ÁLCOOL 70%: EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA COM LACRE; FRASCO COM 1.000 ML.	R$ 3,95	R$ 3.950,00
Valor Total: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua emissão.
2.2. O órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017, conforme a necessidade de aquisição.
2.3. O prazo e condições para entrega dos materiais é o estabelecido no item 17 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades por ela determinada, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.
2.4. Os valores devidos pela Secretaria Municipal de Saúde serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde deverá estar mencionada o número Processo licitatório e a Ata que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.8. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017.
2.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico 003/2017, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.
2.12. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Rogério Marobin, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

ATA 088/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 088/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2017, autorizado junto ao Processo Licitatório nº 034/2017, Pregão Eletrônico 003/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal E O DETENTOR DA ATA Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda.
1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.223.342/0001-04, sita a Rua Benjamin Antonio Ansai, nº 180, Xaxim, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.030-490, Telefone (41) 3246-8798, representado neste ato pela Sra. Marta Irene Gessele, inscrita no CPF sob o número 666.744.339-34.
Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:
0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
1	200	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA: EM MADEIRA; DESCARTÁVEL; FORMATO LISO CONVENCIONAL; SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; PROCEDÊNCIA NACIONAL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 2,50	R$ 500,00
5	400	PCT	ALGODÃO EM BOLAS: COR BRANCA; HOMOGÊNEO E MACIO; BOA ABSORVÊNCIA; PACOTE COM 95 G.	R$ 2,19	R$ 876,00
6	50	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,45 X 13MM: CORPO DE AÇO INOX; BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA; PROTETOR DE ENCAIXE FIRME; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DESCARTÁVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 5,52	R$ 276,00
7	100	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,55 X 20MM: CORPO DE AÇO INOX; BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA; PROTETOR DE ENCAIXE FIRME; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DESCARTÁVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 5,79	R$ 579,00
8	150	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,6 X 25MM: CORPO DE AÇO INOX; BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA; PROTETOR DE ENCAIXE FIRME; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DESCARTÁVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 5,80	R$ 870,00
9	250	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,7 X 25MM: CORPO DE AÇO INOX; BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA; PROTETOR DE ENCAIXE FIRME; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DESCARTÁVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 5,52	R$ 1.380,00
11	250	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,8 X 25MM: CORPO DE AÇO INOX; BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA; PROTETOR DE ENCAIXE FIRME; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DESCARTÁVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 5,00	R$ 1.250,00
21	50	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA 125 ML: CAPACIDADE PARA 125 ML; TRANSPARENTE; CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO; BICO RETO; TAMPA PLÁSTICA.	R$ 1,27	R$ 63,50
22	50	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML: CAPACIDADE PARA 250 ML; TRANSPARENTE; CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO; BICO RETO; TAMPA PLÁSTICA.	R$ 1,84	R$ 92,00
23	200	CX	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA: ACIONAMENTO POR CONTATO; ESPESSURA ULTRA FINA; CAIXA COM 100 LANCETAS.	R$ 23,00	R$ 4.600,00
28	30	PCT	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL: MANGA LONGA; CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO); COR BRANCA; PACOTE COM 10 UNIDADES.	R$ 12,50	R$ 375,00
32	20	UN	BANDEJA DE INOX: DIMENSÕES: 30 X 20 X 4 CM (MÉDIA); SEM SEPARAÇÃO; CAPACIDADE PARA 1.700 ML, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	R$ 38,74	R$ 774,80
47	5	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	R$ 1,95	R$ 9,75
48	5	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	R$ 1,95	R$ 9,75
49	5	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	R$ 1,95	R$ 9,75
50	5	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	R$ 1,95	R$ 9,75
51	5	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	R$ 1,95	R$ 9,75
52	5	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	R$ 1,95	R$ 9,75
53	5	UN	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 4MM: COM BALÃO; COMPOSTO POR: 01 CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONIZADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRILAUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL.	R$ 55,47	R$ 277,35
58	50	UN	DRENO DE PENROSE Nº 1: ESTÉRIL; FABRICADO EM LÁTEX NATURAL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DIMENSÕES: 0,15 MM ESPESSURA MÍNIMA E 300 MM COMPRIMENTO MÍNIMO.	R$ 0,91	R$ 45,50

62	200	UN	EQUIPO CONECTOR 2 VIAS: COM CORTA FLUXO, TUBO FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE; CONECTOR LUER MACHO: POSSUI UM CONECTOR LUER SLIP COM CONECTIVIDADE DE 6% (LUER) PADRÃO UNIVERSAL; PROTETOR DE CONECTOR LUER MACHO: MANTÉM A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO CONECTOR LUER MACHO E DO INTERIOR DO INFUSOR; CONECTOR FÊMEA: POSSUI CONECTORES LUER LOCK FÊMEA COM CONECTIVIDADE DE 6% (LUER) PADRÃO UNIVERSAL; CONECTOR: CONVERTE DUAS ENTRADAS EM UMA SAÍDA, ESTÉRIL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	R$ 0,56	R$ 112,00
63	30	PCT	ELETRODO DESCARTÁVEL: ADULTO/INFANTIL; DIMENSÕES: 44X32 MM; PRENDEDOR METÁLICO: REBITE DE AÇO INOXIDÁVEL; FORRO: POLIESTIRENO, 0,25MM DE LARGURA; ESPUMA DO GEL: ABERTA (ESPESSURA:16MM/3MM); ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: FITA BRANCA PE COM INDICAÇÃO DA MARCA DE ESPESSURA (0.15 - 28MM); ESPESSURA BASE: FITA BRANCA OU DE COR ORIGINAL PE COM GEL MÉDICO SENSÍVEL À PRESSÃO; AG/AGCL: ELETRODO QUÍMICO COBERTO COM PLÁSTICO ABS; GEL SÓLIDO: GEL CONDUTIVO PARA USO MÉDICO PRODUZIDO COM MATÉRIAS PRIMA QUÍMICAS ENCONTRADAS DENTRO DOS PADRÕES FARMACÊUTICOS; FILME: PET REMOVÍVEL; ESTRUTURA DE PAPEL CONDUTIVO DE BAIXA IMPEDÂNCIA, COM GEL CONDUTOR BIOCOMPATÍVEL; PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$ 11,80	R$ 354,00
64	20	PCT	ESPÁTULA DE AYRES: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MADEIRA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 4,60	R$ 92,00
65	3000	UN	ESPÉCULO GINECOLÓGICO P: TAMANHO PEQUENO; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; TERMICAMENTE CONFORTÁVEL; FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, QUE PERMITE UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA; COM PARAFUSO ACOPLADO PIGMENTADO NA COR LARANJA; ATÓXICO; LUBRIFICADO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	R$ 0,93	R$ 2.790,00
66	5000	UN	ESPÉCULO GINECOLÓGICO M: TAMANHO MÉDIO; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; TERMICAMENTE CONFORTÁVEL; FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, QUE PERMITE UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA; COM PARAFUSO ACOPLADO PIGMENTADO NA COR LARANJA; ATÓXICO; LUBRIFICADO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	R$ 0,98	R$ 4.900,00
67	2000	UN	ESPÉCULO GINECOLÓGICO G: TAMANHO GRANDE; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; TERMICAMENTE CONFORTÁVEL; FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, QUE PERMITE UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA; COM PARAFUSO ACOPLADO PIGMENTADO NA COR LARANJA; ATÓXICO; LUBRIFICADO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	R$ 1,13	R$ 2.260,00
71	100	ROLO	FITA MICROPOROSA 12 MM X 10 M: HIPOALERGÊNICA; COR BRANCA; EXCELENTE FIXAÇÃO; ENROLADO EM CARRETEL; COM TAMPA DE PROTEÇÃO; ESPESSURA FINA.	R$ 1,10	R$ 110,00
72	500	ROLO	FITA MICROPOROSA 25 MM X 10 M: HIPOALERGÊNICA; COR BRANCA; EXCELENTE FIXAÇÃO; ENROLADO EM CARRETEL; COM TAMPA DE PROTEÇÃO; ESPESSURA FINA.	R$ 1,66	R$ 830,00
75	30	FRA	FIXADOR CITOLÓGICO: ACONDICIONADA EM FRASCO COM LACRE CONTENDO 1.000 ML.	R$ 5,50	R$ 165,00
86	20	FRA	GEL CONDUTOR: PARA ELETROCARDIOGRAMA; ACONDICIONADO EM FRASCO COM LACRE CONTENDO 1 KG.	R$ 4,85	R$ 97,00
89	200	UN	KIT NEBULIZADOR ADULTO: COMPOSTO POR: TUBO DE AR, CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO E MÁSCARA.	R$ 4,10	R$ 820,00
90	200	UN	KIT NEBULIZADOR INFANTIL: COMPOSTO POR: TUBO DE AR, CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO E MÁSCARA.	R$ 4,10	R$ 820,00
91	5	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10: DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; PONTA AFIADA; PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO; COM PROTEÇÃO NA LÂMINA; EMBALADAS.	R$ 18,00	R$ 90,00
92	10	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11: DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; PONTA AFIADA; PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO; COM PROTEÇÃO NA LÂMINA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO ESTÉRIL.	R$ 18,00	R$ 180,00
93	5	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12: DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; PONTA AFIADA; PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO; COM PROTEÇÃO NA LÂMINA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO ESTÉRIL.	R$ 18,00	R$ 90,00
94	10	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15: DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; PONTA AFIADA; PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO; COM PROTEÇÃO NA LÂMINA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO ESTÉRIL.	R$ 18,00	R$ 180,00

95	5	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20: DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; PONTA AFIADA; PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO; COM PROTEÇÃO NA LÂMINA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO ESTÉRIL.	R$ 18,00	R$ 90,00
96	5	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21: DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; PONTA AFIADA; PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO; COM PROTEÇÃO NA LÂMINA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO ESTÉRIL.	R$ 18,00	R$ 90,00
97	1000	CX	LANCETAS PARA LANCETADOR: ESPESSURA ULTRA FINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR; PENETRAÇÃO CONSISTENTE; FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES; PRODUTO ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA; CAIXA COM 100 LANCETAS.	R$ 3,98	R$ 3.980,00
124	20	PCT	SONDA URETRAL Nº 6: ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 20 UNIDADES.	R$ 8,26	R$ 165,20
126	15	PCT	SONDA URETRAL Nº 14: ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 20 UNIDADES.	R$ 9,05	R$ 135,75
128	10	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6: ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 20 UNIDADES.	R$ 8,08	R$ 80,80
130	50	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12: ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 20 UNIDADES.	R$ 9,14	R$ 457,00
131	25	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14: ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 20 UNIDADES.	R$ 9,37	R$ 234,25
134	100	UN	SONDA DE FOLEY Nº 10: 2 VIAS; CONFECCIONADA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; SILICONADA.	R$ 2,68	R$ 268,00
135	50	UN	SONDA DE FOLEY Nº 12: 2 VIAS; CONFECCIONADA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; SILICONADA.	R$ 2,39	R$ 119,50
136	50	UN	SONDA DE FOLEY Nº 14: 2 VIAS; CONFECCIONADA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; SILICONADA.	R$ 2,39	R$ 119,50
137	300	UN	SONDA DE FOLEY Nº 16: 2 VIAS; CONFECCIONADA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; SILICONADA.	R$ 2,39	R$ 717,00
138	100	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16: ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R$ 0,79	R$ 79,00
139	100	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18: ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R$ 0,86	R$ 86,00
140	100	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20: ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R$ 1,00	R$ 100,00

144	60000	UN	SERINGA 1 ML COM AGULHA DE 13 X 0,45 MM: ESTÉRIL; USO ÚNICO; TRANSPARENTE; ATÓXICA; COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS; CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL; FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA; ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS; ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, E QUE PERMITE QUE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; OFERECE MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER RETO E MAIS FINO; ÊMBOLO RETO QUE NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ANEL DE RETENÇÃO; CILINDRO SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE; FLANGE COM DESENHO QUE FACILITA Á ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO; MARCAÇÃO COM ALGO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS; PISTÃO ISENTO DE LÁTEX; ESCALA DE GRADUAÇÃO MILIMETRADA EM UNIDADES (U.I INSULINA).	R$ 0,14	R$ 8.400,00
145	1000	UN	SERINGA 1 ML SEM AGULHA: ESTÉRIL; USO ÚNICO; TRANSPARENTE; ATÓXICA; COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS; CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL; FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA; ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS; ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, E QUE PERMITE QUE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; OFERECE MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER RETO E MAIS FINO; ÊMBOLO RETO QUE NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ANEL DE RETENÇÃO; CILINDRO SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE; FLANGE COM DESENHO QUE FACILITA Á ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO; MARCAÇÃO COM ALGO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS; PISTÃO ISENTO DE LÁTEX; ESCALA DE GRADUAÇÃO MILIMETRADA EM UNIDADES (U.I INSULINA).	R$ 0,11	R$ 110,00
150	1000	UN	SERINGA 60 ML SEM AGULHA: DESCARTÁVEL; ESTÉRIL/ APIROGÊNICA/ ATÓXICA; CILINDRO- ALTAMENTE TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO; PISTÃO- CONFECCIONADO EM TPE, "LÁTEX FREE", EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA; ESCALA DE GRADUAÇÃO- APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	R$ 1,38	R$ 1.380,00
154	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5 MM: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	R$ 3,15	R$ 31,50
155	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6 MM: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	R$ 3,15	R$ 31,50

156	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5 MM: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; CONECTOR EM POLI-PROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	R$ 3,15	R$ 31,50
157	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7 MM: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; CONECTOR EM POLI-PROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	R$ 3,15	R$ 31,50
158	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5 MM: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; CONECTOR EM POLI-PROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	R$ 3,15	R$ 31,50
159	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5 MM: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; CONECTOR EM POLI-PROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	R$ 3,15	R$ 31,50
160	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9 MM: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; CONECTOR EM POLI-PROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	R$ 3,15	R$ 31,50
161	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,5 MM: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; CONECTOR EM POLI-PROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	R$ 3,15	R$ 31,50
162	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 10 MM: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; CONECTOR EM POLI-PROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	R$ 3,15	R$ 31,50
174	10	UN	BOLSA DE BORRACHA: PARA ÁGUA QUENTE; CAPACIDADE P/ 1,4 LITROS (MÉ-DIA).	R$ 12,00	R$ 120,00
176	5	UN	COLAR CERVICAL PARA RESGATE: TAMANHO DE CIRCUNFERÊNCIA DE 34 A 36 CM; ALTURA DE 9 CM; COM APOIO MENTONIANO; COMPOSIÇÃO INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIDO COM EVA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA, COM 2MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; FECHADO COM VELCRO DE 50 MM; PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO; NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍ-DEO E ACESSO A TRAQUÉIA.	R$ 14,57	R$ 72,85
177	5	UN	COLAR CERVICAL PARA RESGATE: TAMANHO DE CIRCUNFERÊNCIA DE 40 A 56 CM; ALTURA DE 10,5 CM; COM APOIO MENTONIANO; COMPOSIÇÃO INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIDO COM EVA; CONFECCIO-NADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA, COM 2MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; FECHADO COM VELCRO DE 50 MM; PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMA-NHO; NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; NA PARTE.	R$ 14,75	R$ 73,75

178	5	UN	COLAR CERVICAL PARA RESGATE: TAMANHO DE CIRCUNFERÊNCIA DE 40 A 56 CM; ALTURA DE 12 CM; COM APOIO MENTONIANO; COMPOSIÇÃO INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIDO COM EVA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA, COM 2MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; FECHADO COM VELCRO DE 50 MM; PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO; NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; NA PARTE.	R$ 14,57	R$ 72,85
Valor Total: R$ 43.142,60 (quarenta e três mil cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua emissão.
2.2. O órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017, conforme a necessidade de aquisição.
2.3. O prazo e condições para entrega dos materiais é o estabelecido no item 17 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades por ela determinada, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.
2.4. Os valores devidos pela Secretaria Municipal de Saúde serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde deverá estar mencionada o número Processo licitatório e a Ata que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.8. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 003/2017.
2.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico 003/2017, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.
2.12. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Marta Irene Gessele, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

ATA 089/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 089/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sita à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Inova Comunicação Visual Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 09.377.108/0001-72, sita a Rua Costa Carvalho, nº 284, Centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3522-3188, representada neste ato pelo Sr. Mateus Mendes de Souza, inscrito no CPF sob o número 052.855.869-25, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 047/2017, Processo Licitatório 069/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	500	UN	GARRAFA TIPO SQUEEZE: de plástico resistente; na cor branca; tampa de rosca na cor pink, com encaixe preciso e rápido; bico retrátil na cor pink, com vedação perfeita; capacidade para 550 ml; serigrafado em um lado, em duas cores (preto e pink) - conforme modelo em anexo	R$ 5,80	R$ 2.900,00
2	50	UN	GARRAFA TIPO SQUEEZE: de plástico resistente; na cor branca; tampa de rosca na cor azul, com encaixe preciso e rápido; bico retrátil na cor azul, com vedação perfeita; capacidade para 550 ml; serigrafado em um lado, em duas cores (preto e azul) - conforme modelo em anexo	R$ 5,80	R$ 290,00
4	30	UN	BANNER: dimensões: 0,80 x 1,20 m; confeccionado em lona com acabamento em tubo plástico; fechado nas pontas em pvc; com suporte para fixação; impressão digital de arte em até 4 cores	R$ 48,00	R$ 1.440,00
6	100	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO 38 x 14 MM	R$ 25,00	R$ 2.500,00
7	50	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO 60 x 40 MM	R$ 55,00	R$ 2.750,00
8	10	UN	MAPA INTELIGENTE: dimensões: 1,25 x 1,55 m; confeccionado em lona com acabamento em tubo plástico; fechado nas pontas em pvc; com suporte para fixação; impressão digital de arte em até 6 cores	R$ 97,00	R$ 970,00
Valor Total: R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 089/2017.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 047/2017 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Mateus Mendes de Souza, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Inova Comunicação Visual Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

ATA 090/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 090/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Comercial Candimédica Medicamentos Humanos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 94.271.293/0001-95, sito a Rua Jacinto Godoy, nº 771 B, José Bonifácio, município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.701-510, Telefone (54) 3522-6161, representado neste ato pela Sra. Sonia Cristina da Costa Candiotto, inscrita no CPF sob o número 040.592.118-77, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017, Processo Licitatório 067/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	50	Tetracaina 1%+Fenilefrina 0.1% - solução oftalmica 10 ml - frasco	ALLERGAN	R$ 12,05	R$ 602,50
08	5.200	Amoxicilina pó - suspensão oral - 250 mg/5 ml - 60 ml - frasco	PRATI	R$ 4,149	R$ 21.574,80
Valor Total: R$ 22.177,30 (vinte e dois mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 090/2017.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Sonia Cristina da Costa Candiotto, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 18 de maio de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Comercial Candimédica Medicamentos Humanos Ltda - EPP
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 091/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 091/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.590.555/0001-48, sito a Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.602-510, Telefone (46) 3055-2151, representado neste ato pelo Sr. Anderson Ribeiro Lazzari, inscrito no CPF sob o número 072.018.949-78, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017, Processo Licitatório 067/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
01	25.000	Fenofibrato 200 mg - comprimido	GERMED	R$ 1,00	R$ 25.000,00
02	200.000	Biperideno 2mg - comprimido	CRISTÁLIA	R$ 0,19	R$ 38.000,00
11	650	Saccharomyces boulardii- 17 liofilizado - 200 mg - cápsulas	EMS	R$ 2,00	R$ 1.300,00
Valor Total: R$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 091/2017.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Anderson Ribeiro Lazzari, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 18 de maio de 2017.
Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME
CONTRATADA
Testemunha:

ATA 092/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 092/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Ismed Farmacêutica Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 21.013.392/0001-01, sito a Rodovia ERS 130, nº 3701, cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.900-000, Telefone (51) 3790-1010, representado neste ato pelo Sr. Irno Paulo Rossini, inscrito no CPF sob o número 643.626.980-00, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017, Processo Licitatório 067/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1.200	Loratadina 1 mg/ml - 100 ml - frasco	PRATI	R$ 1,727	R$ 2.072,40
Valor Total: R$ 2.072,40 (dois mil e setenta e dois reais e quarenta centavos)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 092/2017.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Irno Paulo Rossini, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 18 de maio de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Ismed Farmacêutica Ltda – EPP
CONTRATADA
Testemunha:

ATA 093/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 093/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 15.068.089/0001-03, sito a Rua Marechal Castelo Branco, nº 278A, Centro, município de Ibiaçá, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.940-000, Telefone (54) 3374-1036, representado neste ato pela Sra. Karina Bizotto, inscrita no CPF sob o número 013.027.200-07, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017, Processo Licitatório 067/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	600	Cetoprofeno 50 mg/ml - solução injetável - ampola 2 ml	ARTRINID	R$ 1,72	R$ 1.032,00
Valor Total: R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 093/2017.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Karina Bizotto, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 18 de maio de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP
CONTRATADA
Testemunha:

ATA 094/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 094/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF 82.905.142/0001-62, com sede na Rua Matos Costa, N.º 658, Centro, Cidade de Porto União,

Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3522-1948, neste ato representada pela Senhora Flávia Simone Imianoski Domit, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 048/2017, Processo Licitatório 070/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTI-DADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
01	06	Roçadeira tipo lateral, com cinto duplo de suporte, capacidade mínima do tanque de combustível com 0.58 litros, cilindrada de 29.8 cm³, peso máximo de até 7,4 quilos, potência mínima de 1.4 kW, com rotação do motor na lenta de 2.800 RPM e rotação máxima de 12.500 RPM, com sistema de anti vibração, incluso óculos de proteção, conjunto de corte com lâmina de 03 pontas e com fio de corte em nylon	STIHL	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
02	02	Roçadeira tipo lateral, com cinto duplo de suporte, capacidade mínima do tanque de combustível com 0.58 litros, cilindrada de 35,2 cm³, peso máximo de até 7,7 quilos, potência mínima de 1.7 /2.3 KW/CV, com sistema de anti vibração, incluso óculos de proteção, conjunto de corte com lâmina de 03 pontas e com fio de corte em nylon	STIHL	R$ 2.020,00	R$ 4.040,00
03	02	Roçadeira tipo lateral, com cinto duplo de suporte, capacidade mínima do tanque de combustível com 0.58 litros, cilindrada de 39 cm³, peso máximo de até 8,5 quilos, potência mínima de 2.0 /2.68 KW/CV, com sistema de anti vibração, incluso óculos de proteção, conjunto de corte com lâmina de 03 pontas e com fio de corte em nylon	STIHL	R$ 2.315,00	R$ 4.630,00
04	02	Soprador Costal, com cilindrada mínima de 56,5 cm³, capacidade mínima do tanque de combustível de 1,5 litros, peso máximo de 9,1 quilos, volume de ar de no mínimo 1260 m³/h	STIHL	R$ 1.329,00	R$ 2.658,00
05	04	Serra Mármore de no mínimo 1.400 Watts e 12.000 RPM	SKIL	R$ 220,00	R$ 880,00
06	04	Motoserra com potência mínima de 3.5/CV, cilindrada mínima de 50,2 Cm³, comprimento de corte de no míni mo de 50 cm, sabre de no mínimo 40 cm de comprimento, com corrente 3/8 e peso total sem combustível, guia e corrente de 4,8 Kg	STIHL	R$ 1.700,00	R$ 6.800,00
07	04	Torno de Bancada n°8	STIHL	R$ 290,00	R$ 1.160,00
08	02	Moto Esmiril 6"	FERRARI	R$ 178,00	R$ 356,00
Valor Total: R$ 30.124,00 (trinta mil cento e vinte e quatro reais)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 094/2017.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 048/2017 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Flávia Simone Imianoski Domit, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 18 de maio de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras Ltda – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

ATA 095/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 095/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Altevir Augusto Dembinski - ME, inscrita no CNPJ/MF 17.914.845/0001-95, com sede na Avenida Manoel Ribas, N.º 2.344, Vila Feliz, Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84.560-000, Telefone (42) 3463-1729, neste ato representada pelo Senhor Altevir Augusto Dembinski, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 048/2017, Processo Licitatório 070/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTI-DADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
09	01	Placa Vibratória com motor 04 tempos, com refrigera ção a ar, potência mínima de 5.5 cv e 3.600 rpm, com no mínimo 1800 impactos por minuto, profundidade de compactação de no mínimo 20 cm, área de compactação de 580 a 650 m² por hora, velocidade de trabalho de 1,2 a 1,5 km/hora, com dimensões máximas de 1080 x 400 x 800 mm, peso máximo com motor de 62 quilos.	MPV62	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
10	01	Cortador de Piso com motor 04 tempos, com 04 rodas, rotação mínima de 4.100 rpm, diâmetro do disco de até 350 mm, profundidade de corte de até 120 mm, tanque de água de no mínimo 24 litros, com potência mínima de 9,0 hp.	MT SM57	R$ 6.135,00	R$ 6.135,00
Valor Total: R$ 10.385,00 (dez mil trezentos e oitenta e cinco reais)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 095/2017.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 048/2017 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Altevir Augusto Dembinski, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 18 de maio de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Altevir Augusto Dembinski - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017

Edital de convocação 03/2017

Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 31 de maio a 06 de junho de 2017, no horário das 13:00 às 17:30hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ELISIANE KRENSKI	28º		

Porto União (SC), 30 de maio de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 086/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 086/2017
Partes: Município de Porto União e Pedro Vicente Boese Padilha 53135199991.
Objeto: Aquisição de mudas de flores para plantio em praças e parques do município.
Valor: R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 045/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Pedro Vicente Boese Padilha 53135199991.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 087/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 087/2017
Partes: Município de Porto União e Premier Serviços em Telecomunicações Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de equipamento de telecomunicação para Unidade Central de Saúde.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 046/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Premier Serviços em Telecomunicações Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 088/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 088/2017
Partes: Município de Porto União e Jaime Gomes dos Santos Junior 00580809960.
Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos para eleição da "Rainha do Centenário".
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: Até 31/12/2017.
Base legal: Pregão Presencial 054/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jaime Gomes dos Santos Junior 00580809960.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 089/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 089/2017
Partes: Município de Porto União e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção do Terminal Rodoviário Municipal e da Limpeza Pública nas vias públicas do Município de Porto União.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 051/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 090/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 090/2017
Partes: Município de Porto União e VW Comércio Atacadista Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção do Terminal Rodoviário Municipal e da Limpeza Pública nas vias públicas do Município de Porto União.
Valor: R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 051/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
VW Comércio Atacadista Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 091/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 091/2017
Partes: Município de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção do Terminal Rodoviário Municipal e da Limpeza Pública nas vias públicas do Município de Porto União.
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 051/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 092/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 092/2017
Partes: Município de Porto União e Anderson José Paludo – ME.
Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) Chapas de aço galvanizada para a confecção de sinalização de trânsito.
Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 049/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Anderson José Paludo – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 093/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 093/2017
Partes: Município de Porto União e RD Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI – ME.
Objeto: Aquisição de 200 (duzentos) Tubos de aço galvanizado para a confecção de sinalização de trânsito.
Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 049/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
RD Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI – ME.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 - FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 009/2017 - FAS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 005/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de cestas básicas completas e leite em pó para atendimento às famílias beneficiárias da Assistência Social. O recebimento dos envelopes se dará até às 15h45min do dia 21 de junho de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 16h00min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 31 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 068/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 101/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 068/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para aquisição de para-brisa e palhetas para micro-ônibus. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 13 de junho de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 31 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 069/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 102/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 069/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de materiais para confecção de sinalização de trânsito. O recebimento dos envelopes se dará até às 15h45min do dia 19 de junho de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 16h00min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 31 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 103/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 070/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de aparelhos de ar condicionado. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 20 de junho de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 31 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 071/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 104/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 071/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de barracas completas. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 21 de junho de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitepor-touniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 31 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 667/2017 - RH

PORTARIA Nº 667, de 24 de maio de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Ana Claudia Glixinski, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 24 de maio de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 668/2017 - RH

PORTARIA Nº 668, de 24 de maio de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Janete da Aparecida Cardoso, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2017.

Porto União - SC, em 24 de maio de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 669/2017 - RH

PORTARIA Nº 669, de 24 de maio de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Gilberto de Souza Azevedo, das funções do cargo de Médico (Ginecologista), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2017.

Porto União - SC, em 24 de maio de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 670/2017 - RH

PORTARIA Nº 670 de 25 de maio de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado Adriano Reus Darin de Araujo, ocupante do cargo de Médico (Ortopedista), de 10 (dez) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda de atendimento especializado da Secretaria Municipal de Saúde, e por não haver candidatos concursados para o cargo.
Art. 2º Revoga a Portaria nº 463, de 12 de julho de 2016.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2017.

Porto União - SC, em 25 de maio de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 671/2017 - RH

PORTARIA Nº 671, de 29 de maio de 2017.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 620 de 18 de dezembro de 2014, onde o Município passa a intervir/encampar no Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União para manter a continuidade do serviço público e atender interesse social;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 29 de maio a 21 de junho de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Maria Andreiov do Nascimento, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição da servidora Irene Pileco que encontra-se afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de maio de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 672/2017 - RH

PORTARIA Nº 672, de 29 de maio de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 29 de maio a 21 de junho de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Josina Oliveira Santana Pasternak, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "82º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição da servidora Katia Cordeiro Ribeiro que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de maio de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 034/2017 – Registro de Preços
Pregão Eletrônico 003/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda,
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda,
Olimed Material Hospitalar Ltda,
Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda,
Prohospital Sul Comércio de Materiais Médicos e Odontológicos EIRELI – EPP,
Produvale Produtos Hospitalares Ltda,
Jardim Cosméticos Ltda – ME,
Cointer Material Médico Hospitalar Ltda,
Litoralm Comércio de Produtos Médicos EIRELI – ME,
Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda e
Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda.
Porto União SC, 15 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 067/2017 – Registro de Preços
Pregão Eletrônico 006/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Comercial Candimédica Medicamentos Humanos Ltda – EPP,
Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME,
Ismed Farmacêutica Ltda – EPP e
KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP.
Porto União SC, 18 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 065/2017
Pregão Presencial 045/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Pedro Vicente Boese Padilha 53135199991.
Porto União SC, 16 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 068/2017
Pregão Presencial 046/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Premier Serviços em Telecomunicações Ltda – ME.
Porto União SC, 16 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 047/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 069/2017 – Registro de Preços
Pregão Presencial 047/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Inova Comunicação Visual Ltda EPP.
Porto União SC, 18 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 070/2017 – Registro de Preços
Pregão Presencial 048/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras Ltda – EPP e
Altevir Augusto Dembinski – ME.
Porto União SC, 18 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 049/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 071/2017
Pregão Presencial 049/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Anderson José Paludo – ME e
RD Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI – ME.
Porto União SC, 19 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 051/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 076/2017
Pregão Presencial 051/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda – EPP,
VW Comércio Atacadista Ltda – ME e
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda - ME.
Porto União SC, 18 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 054/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 081/2017
Pregão Presencial 054/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Jaime Gomes dos Santos Junior 00580809960.
Porto União SC, 16 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 30/2017
PORTARIA Nº 30/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Servidora GILMARA FATIMA CORDEIRO, investida no cargo de carreira de Agente Legislativo 15 (quinze) dias de férias regulamentares, adquiridas no período aquisitivo de 17/06/2015 à 16/06/2016 a serem gozadas no período de 01/06/2017 à 15/06/2017 em conformidade com o insculpido no Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.048/2005 de 13 de abril de 2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 31 de maio de 2017.

Luiz Alberto Pasqualin	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

Presidente Nereu

PREFEITURA

ATA DO PREGÃO 07/2017 - MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Pág 1 / 15

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 2 usaPregaoCoeficiente: Não

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 7/2017

No dia 30/05/2017, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO., reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA CONSULTORIO INSTALADO NO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL., conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 7/2017

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
PROHOSPITAL SUL	CARLOS ANDRE DOS SANTOS
SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	DIOGO BRASIL XAVIER

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados

21903 - PROHOSPITAL SUL

Item	Produto	Unidade	Data	Motivo
38	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 MT	RL	30/05/2017	Fornecedor solicitou a desclassificação em virtude de cotação incorreta do item.
28	DISCO DE LIXA (SOF-FLEX) COM 60	KIT	30/05/2017	Fornecedor solicitou a desclassificação em virtude de cotação incorreta do item.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	5	UN	R$1,72	R$8,60
1	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	21903 - PROHOSPITAL SUL	5	UN	R$1,60	R$8,00
2	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	5	UN	R$1,72	R$8,60
2	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	21903 - PROHOSPITAL SUL	5	UN	R$1,60	R$8,00
3	BROCA CARBIDE FG Nº01	21903 - PROHOSPITAL SUL	2	UN	R$8,10	R$16,20
3	BROCA CARBIDE FG Nº01	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	2	UN	R$6,99	R$13,98
4	BROCA CARBIDE FG Nº02	21903 - PROHOSPITAL SUL	2	UN	R$8,10	R$16,20
4	BROCA CARBIDE FG Nº02	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	2	UN	R$6,99	R$13,98
5	BROCA CARBIDE FG Nº04	21903 - PROHOSPITAL SUL	2	UN	R$8,10	R$16,20
5	BROCA CARBIDE FG Nº04	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	2	UN	R$6,99	R$13,98
6	BROCA CARBIDE FG Nº06	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	2	UN	R$6,99	R$13,98

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 2 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
6	BROCA CARBIDE FG Nº06	21903 - PROHOSPITAL SUL	2	UN	R$8,10	R$16,20
7	AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA CX C/ 100	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	4	UN	R$30,66	R$122,64
7	AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA CX C/ 100	21903 - PROHOSPITAL SUL	4	UN	R$38,00	R$152,00
8	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA COM 100	21903 - PROHOSPITAL SUL	2	CX	R$26,30	R$52,60
8	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA COM 100	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	2	CX	R$30,66	R$61,32
9	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG.	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	200	UN	R$0,73	R$146,00
9	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG.	21903 - PROHOSPITAL SUL	200	UN	R$0,46	R$92,00
10	ÁLCOOL 70% 1000ML	21903 - PROHOSPITAL SUL	20	LT	R$5,35	R$107,00
10	ÁLCOOL 70% 1000ML	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	20	LT	R$4,54	R$90,80
11	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	5	LT	R$14,70	R$73,50
12	HIPOCLORITO 1% (SOLUCAO DE MILTON)	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	5	LT	R$2,66	R$13,30
14	ADESIVO AMBAR 4ML	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	4	UN	R$25,89	R$103,56
15	ACIDO FOSFÓRICO 37% C/ 1 SERINGA	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	20	UN	R$1,30	R$26,00
16	IONOMERO DE VIDRO R KIT A3	21903 - PROHOSPITAL SUL	10	KIT	R$27,85	R$278,50
16	IONOMERO DE VIDRO R KIT A3	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	10	KIT	R$22,95	R$229,50
17	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	21903 - PROHOSPITAL SUL	30	UN	R$1,70	R$51,00
17	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	30	UN	R$1,57	R$47,10
18	SUGADOR ENDODONTICO C/20	21903 - PROHOSPITAL SUL	5	UN	R$10,80	R$54,00
18	SUGADOR ENDODONTICO C/20	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	5	UN	R$13,26	R$66,30
19	SUGADOR DESCARTAVEL COLORIDO COM 40 UNI	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	10	PCT	R$4,21	R$42,10
19	SUGADOR DESCARTAVEL COLORIDO COM 40 UNI	21903 - PROHOSPITAL SUL	10	PCT	R$4,84	R$48,40
20	SUGADOR CIRURGICO DESC C/20	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	10	UN	R$19,46	R$194,60
20	SUGADOR CIRURGICO DESC C/20	21903 - PROHOSPITAL SUL	10	UN	R$19,46	R$194,60
21	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO COM 50 UNIDADES	21903 - PROHOSPITAL SUL	20	CX	R$5,56	R$111,20
21	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO COM 50 UNIDADES	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	20	CX	R$5,49	R$109,80
22	TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/ 100 FEMININO	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	20	PCT	R$6,51	R$130,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 2 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
22	TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/ 100 FEMININO	21903 - PROHOSPITAL SUL	20	PCT	R$7,98	R$159,60
23	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - CAIXA COM 100LUVAS DE LATEX	21903 - PROHOSPITAL SUL	30	CX	R$16,80	R$504,00
23	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - CAIXA COM 100LUVAS DE LATEX	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	30	CX	R$16,13	R$483,90
24	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0 C/ 1PAR	21903 - PROHOSPITAL SUL	55	PAR	R$1,18	R$64,90
24	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0 C/ 1PAR	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	55	PAR	R$1,15	R$63,25
25	RESINA ACRILICA PÓ + LÍQUIDO Nº65	21903 - PROHOSPITAL SUL	1	UN	R$45,98	R$45,98
25	RESINA ACRILICA PÓ + LÍQUIDO Nº65	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	1	UN	R$34,92	R$34,92
26	DENTE SUPERIOR E INFERIOR	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	5	UN	R$12,60	R$63,00
26	DENTE SUPERIOR E INFERIOR	21903 - PROHOSPITAL SUL	5	UN	R$12,99	R$64,95
27	PASTA PARA POLIMENTO	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	2	UN	R$16,95	R$33,90
27	PASTA PARA POLIMENTO	21903 - PROHOSPITAL SUL	2	UN	R$13,70	R$27,40
28	DISCO DE LIXA (SOF-FLEX) COM 60	21903 - PROHOSPITAL SUL	1	KIT	R$35,65	R$35,65
28	DISCO DE LIXA (SOF-FLEX) COM 60	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	1	KIT	R$115,92	R$115,92
29	ENHANCE KIT C/7 PONTAS SORTIDAS	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	1	KIT	R$53,13	R$53,13
30	ANESTESICO ARTIFICANTE 4%	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	20	CX	R$101,71	R$2.034,20
30	ANESTESICO ARTIFICANTE 4%	21903 - PROHOSPITAL SUL	20	CX	R$121,90	R$2.438,00
31	ANESTESICO MEPIV 2% CAIXA	21903 - PROHOSPITAL SUL	40	CX	R$103,14	R$4.125,60
31	ANESTESICO MEPIV 2% CAIXA	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	40	CX	R$84,40	R$3.376,00
32	ANESTESICO LIDOCAINA 2% ALPHA	21903 - PROHOSPITAL SUL	30	CX	R$83,73	R$2.511,90
32	ANESTESICO LIDOCAINA 2% ALPHA	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	30	CX	R$55,93	R$1.677,90
33	AFASTADOR DE BOCHECHA TIPO SPANDEX ADULTO	21903 - PROHOSPITAL SUL	2	UN	R$7,69	R$15,38
33	AFASTADOR DE BOCHECHA TIPO SPANDEX ADULTO	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	2	UN	R$8,39	R$16,78
34	AFASTADOR DE BOCHECHA INFANTIL	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	1	UN	R$8,39	R$8,39
34	AFASTADOR DE BOCHECHA INFANTIL	21903 - PROHOSPITAL SUL	1	UN	R$7,69	R$7,69
35	ABRIDOR DE BOCA ADULTO/INFANTIL	21903 - PROHOSPITAL SUL	2	UN	R$7,42	R$14,84
35	ABRIDOR DE BOCA ADULTO/INFANTIL	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	2	UN	R$5,74	R$11,48
36	ESPELHO CLINICO N 5 PLANO	21903 - PROHOSPITAL SUL	30	UN	R$2,24	R$67,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 2 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
36	ESPELHO CLINICO N 5 PLANO	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	30	UN	R$2,16	R$64,80
37	PAPEL GRAU CIRURGICO 8CM X 100 MT	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	2	ROLO	R$32,67	R$65,34
37	PAPEL GRAU CIRURGICO 8CM X 100 MT	21903 - PROHOSPITAL SUL	2	ROLO	R$22,76	R$45,52
38	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 MT	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	1	ROLO	R$70,18	R$70,18
38	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 MT	21903 - PROHOSPITAL SUL	1	ROLO	R$22,76	R$22,76
39	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100 METROS	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	5	ROLO	R$93,66	R$468,30
39	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100 METROS	21903 - PROHOSPITAL SUL	5	ROLO	R$55,83	R$279,15
40	FITA P/ AUTOCLAVE	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	15	ROLO	R$4,15	R$62,25
40	FITA P/ AUTOCLAVE	21903 - PROHOSPITAL SUL	15	ROLO	R$4,35	R$65,25
41	RESINA LLIS DA1	21903 - PROHOSPITAL SUL	3	UN	R$25,03	R$75,09
41	RESINA LLIS DA1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	3	UN	R$14,60	R$43,80
42	RESINA LLIS DA2	21903 - PROHOSPITAL SUL	3	UN	R$25,03	R$75,09
42	RESINA LLIS DA2	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	3	UN	R$14,60	R$43,80
43	RESINA LLIS DA-03	21903 - PROHOSPITAL SUL	3	UN	R$25,03	R$75,09
43	RESINA LLIS DA-03	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	3	UN	R$14,60	R$43,80
44	RESINA LLIS DA3,5	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	3	UN	R$14,60	R$43,80
44	RESINA LLIS DA3,5	21903 - PROHOSPITAL SUL	3	UN	R$25,03	R$75,09
45	RESINA OPALLIS DC-3	21903 - PROHOSPITAL SUL	2	UN	R$39,48	R$78,96
45	RESINA OPALLIS DC-3	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	2	UN	R$20,85	R$41,70
46	RESINA OPALLIS DC-2	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	2	UN	R$20,85	R$41,70
46	RESINA OPALLIS DC-2	21903 - PROHOSPITAL SUL	2	UN	R$39,48	R$78,96
47	RESINA LLIS EA-1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	3	UN	R$14,60	R$43,80
47	RESINA LLIS EA-1	21903 - PROHOSPITAL SUL	3	UN	R$25,03	R$75,09
48	RESINA LLIS EA-2	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	3	UN	R$14,60	R$43,80
48	RESINA LLIS EA-2	21903 - PROHOSPITAL SUL	3	UN	R$25,03	R$75,09
49	RESINA LLIS EA-3	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	3	UN	R$14,60	R$43,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 2 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
49	RESINA LLIS EA-3	21903 - PROHOSPITAL SUL	3	UN	R$25,03	R$75,09
50	RESINA LLIS EA-3,5	21903 - PROHOSPITAL SUL	3	UN	R$25,03	R$75,09
50	RESINA LLIS EA-3,5	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	3	UN	R$14,60	R$43,80
51	PASTA PROFILATICA COM 90 GRAMAS - BISNAGA TITTIFRUTTI COM FLUOR	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	6	UN	R$6,99	R$41,94
51	PASTA PROFILATICA COM 90 GRAMAS - BISNAGA TITTIFRUTTI COM FLUOR	21903 - PROHOSPITAL SUL	6	UN	R$6,99	R$41,94
52	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	21903 - PROHOSPITAL SUL	2	UN	R$5,88	R$11,76
52	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	2	UN	R$5,15	R$10,30
53	ANESTESICO TOPICO GEL 12G MENTA	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	3	UN	R$6,23	R$18,69
53	ANESTESICO TOPICO GEL 12G MENTA	21903 - PROHOSPITAL SUL	3	UN	R$6,31	R$18,93
54	ANESTESICO TOPICO TUTI-FUTI	21903 - PROHOSPITAL SUL	3	CX	R$6,31	R$18,93
54	ANESTESICO TOPICO TUTI-FUTI	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	3	CX	R$6,23	R$18,69
55	SELANTE PREVENT REFIL 2GR MATIZADO	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	2	UN	R$18,35	R$36,70
55	SELANTE PREVENT REFIL 2GR MATIZADO	21903 - PROHOSPITAL SUL	2	UN	R$14,90	R$29,80
56	TIRA DE ACO P/ MATRIZ 05	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	5	UN	R$1,15	R$5,75
56	TIRA DE ACO P/ MATRIZ 05	21903 - PROHOSPITAL SUL	5	UN	R$1,08	R$5,40
57	TIRA DE ACO P/ MATRIZ 07	21903 - PROHOSPITAL SUL	5	UN	R$1,26	R$6,30
57	TIRA DE ACO P/ MATRIZ 07	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	5	UN	R$1,22	R$6,10
58	FIO RETRATOR	21903 - PROHOSPITAL SUL	2	UN	R$18,19	R$36,38
58	FIO RETRATOR	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	2	UN	R$18,19	R$36,38
59	GUARDANAPO 30X32,5 COM 50 UND	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	10	PCT	R$1,27	R$12,70
59	GUARDANAPO 30X32,5 COM 50 UND	21903 - PROHOSPITAL SUL	10	PCT	R$1,39	R$13,90
61	ALGODAO ROLETE C/100	21903 - PROHOSPITAL SUL	100	PCT	R$1,93	R$193,00
61	ALGODAO ROLETE C/100	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	100	PCT	R$1,66	R$166,00
62	BABADOR DESCARTAVEL IMPER. C/ 100	21903 - PROHOSPITAL SUL	60	PCT	R$14,57	R$874,20
62	BABADOR DESCARTAVEL IMPER. C/ 100	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	60	PCT	R$10,58	R$634,80
63	LAMINA DE BISTURI Nº 12	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	20	UN	R$0,27	R$5,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 2 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
64	LAMINA DE BISTURI Nº 15	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	20	UN	R$0,27	R$5,40
65	CIMENTO I.R.M. PO+LIQ.	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	1	KIT	R$19,99	R$19,99
65	CIMENTO I.R.M. PO+LIQ.	21903 - PROHOSPITAL SUL	1	KIT	R$27,85	R$27,85
66	PEDRA POMES 100G	21903 - PROHOSPITAL SUL	1	PCT	R$3,78	R$3,78
66	PEDRA POMES 100G	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	1	PCT	R$3,67	R$3,67
67	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UND	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	5	CX	R$8,15	R$40,75
67	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UND	21903 - PROHOSPITAL SUL	5	CX	R$8,54	R$42,70

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 Produto: 17413 - BROCA DIAMANTADA 1014 HL Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$1,60	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$1,72	Proposta	
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	

Item: 2 Produto: 13080 - BROCA DIAMANTADA 1016 HL Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$1,60	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$1,72	Proposta	

Item: 3 Produto: 25437 - BROCA CARBIDE FG Nº01 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$8,10	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$6,99	Proposta	

Item: 4 Produto: 25438 - BROCA CARBIDE FG Nº02 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$8,10	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$6,99	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	

Item: 5 Produto: 25439 - BROCA CARBIDE FG Nº04 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$8,10	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$6,99	Proposta	

Item: 6 Produto: 25440 - BROCA CARBIDE FG Nº06 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$8,10	Proposta	

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 2 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 6 Produto: 25440 - BROCA CARBIDE FG Nº06 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$6,99	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	

Item: 7 Produto: 25441 - AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA CX C/ 100 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$38,00	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$30,66	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	

Item: 8 Produto: 13085 - AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA COM 100 Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$30,66	Proposta	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$26,30	Proposta	

Item: 9 Produto: 19990 - SERINGA DESC. 20 ML C/ AG. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$0,73	Proposta	
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$0,46	Proposta	

Item: 10 Produto: 25851 - ÁLCOOL 70% 1000ML Unidade: LITROS

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$4,54	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$5,35	Proposta	

Item: 11 Produto: 25852 - CLOREXIDINA 0,12% 1000ML Unidade: LITROS

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$14,70	Proposta	

Item: 12 Produto: 8425 - HIPOCLORITO 1% (SOLUCAO DE MILTON) Unidade: LITROS

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$2,66	Proposta	

Item: 14 Produto: 25853 - ADESIVO AMBAR 4ML Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$25,89	Proposta	

Item: 15 Produto: 25854 - ACIDO FOSFÓRICO 37% C/ 1 SERINGA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$1,30	Proposta	

Item: 16 Produto: 25855 - IONOMERO DE VIDRO R KIT A3 Unidade: KIT

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$22,95	Proposta	

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 2 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 16 Produto: 25855 - IONOMERO DE VIDRO R KIT A3 Unidade: KIT

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$27,85	Proposta	

Item: 17 Produto: 17937 - PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$1,57	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$1,55	Lance	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$1,70	Proposta	
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	

Item: 18 Produto: 25465 - SUGADOR ENDODONTICO C/20 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$10,80	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$13,26	Proposta	

Item: 19 Produto: 16470 - SUGADOR DESCARTAVEL COLORIDO COM 40 UNI Unidade: PACOTE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$4,84	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$4,21	Proposta	

Item: 20 Produto: 25467 - SUGADOR CIRURGICO DESC C/20 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$19,46	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$19,46	Proposta	

Item: 21 Produto: 25856 - MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO COM 50 UNIDADES Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$5,56	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$5,49	Proposta	

Item: 22 Produto: 8435 - TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/ 100 FEMININO Unidade: PACOTE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$7,98	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$6,51	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	

Item: 23 Produto: 22551 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - CAIXA COM 100LUVAS DE LATEX Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$16,10	Lance	
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$16,13	Proposta	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$16,80	Proposta	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 2 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 24 Produto: 13242 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0 C/ 1PAR Unidade: PAR

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$1,18	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$1,15	Proposta	

Item: 25 Produto: 25857 - RESINA ACRILICA PÓ + LÍQUIDO Nº65 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$34,92	Proposta	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$45,98	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	

Item: 26 Produto: 25858 - DENTE SUPERIOR E INFERIOR Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$12,60	Proposta	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$12,99	Proposta	

Item: 27 Produto: 25859 - PASTA PARA POLIMENTO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$13,70	Proposta	
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$16,95	Proposta	

Item: 28 Produto: 25860 - DISCO DE LIXA (SOF-FLEX) COM 60 Unidade: KIT

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$115,92	Proposta	

Item: 29 Produto: 8482 - ENHANCE KIT C/7 PONTAS SORTIDAS Unidade: KIT

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$53,13	Proposta	

Item: 30 Produto: 23077 - ANESTESICO ARTIFICANTE 4% Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$101,71	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$121,90	Proposta	

Item: 31 Produto: 25861 - ANESTESICO MEPIV 2% CAIXA Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$84,30	Lance	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$84,40	Proposta	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$103,14	Proposta	

Item: 32 Produto: 25462 - ANESTESICO LIDOCAINA 2% ALPHA Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$83,73	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$55,93	Proposta	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 2 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 32 Produto: 25462 - ANESTESICO LIDOCAINA 2% ALPHA Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado

Item: 33 Produto: 17885 - AFASTADOR DE BOCHECHA TIPO SPANDEX ADULTO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$8,39	Proposta	
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$7,69	Proposta	

Item: 34 Produto: 25862 - AFASTADOR DE BOCHECHA INFANTIL Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$7,69	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$8,39	Proposta	
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	

Item: 35 Produto: 25863 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO/INFANTIL Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$7,42	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$5,74	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	

Item: 36 Produto: 13072 - ESPELHO CLINICO N 5 PLANO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$2,16	Proposta	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$2,24	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	

Item: 37 Produto: 17940 - PAPEL GRAU CIRURGICO 8CM X 100 MT Unidade: RL

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$22,76	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$32,67	Proposta	
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	

Item: 38 Produto: 3465 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 MT Unidade: RL

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$70,18	Proposta	

Item: 39 Produto: 25865 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100 METROS Unidade: RL

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$93,66	Proposta	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$55,83	Proposta	

Item: 40 Produto: 3408 - FITA P/ AUTOCLAVE Unidade: RL

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$4,15	Proposta	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$4,35	Proposta	

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 2 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 41 Produto: 24235 - RESINA LLIS DA1 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$25,03	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$14,60	Proposta	

Item: 42 Produto: 24236 - RESINA LLIS DA2 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$14,60	Proposta	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$25,03	Proposta	

Item: 43 Produto: 25473 - RESINA LLIS DA-03 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$25,03	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$14,60	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	

Item: 44 Produto: 24237 - RESINA LLIS DA3,5 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$14,60	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$25,03	Proposta	

Item: 45 Produto: 25866 - RESINA OPALLIS DC-3 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$39,48	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$20,85	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	

Item: 46 Produto: 25867 - RESINA OPALLIS DC-2 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$39,48	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$20,85	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	

Item: 47 Produto: 25474 - RESINA LLIS EA-1 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$25,03	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$14,60	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	

Item: 48 Produto: 25475 - RESINA LLIS EA-2 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$14,60	Proposta	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$25,03	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 2 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 49 Produto: 25476 - RESINA LLIS EA-3 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$25,03	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$14,60	Proposta	

Item: 50 Produto: 25868 - RESINA LLIS EA-3,5 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$14,60	Proposta	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$25,03	Proposta	

Item: 51 Produto: 2709 - PASTA PROFILATICA COM 90 GRAMAS - BISNAGA TITTIFRUTTI COM FLUOR Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$6,99	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$6,95	Lance	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$6,99	Proposta	
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	

Item: 52 Produto: 20056 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$5,88	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$5,15	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	

Item: 53 Produto: 25869 - ANESTESICO TOPICO GEL 12G MENTA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$6,31	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$6,20	Lance	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$6,23	Proposta	
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	

Item: 54 Produto: 13202 - ANESTESICO TOPICO TUTI-FUTI Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$6,23	Proposta	
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$6,31	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$6,20	Lance	

Item: 55 Produto: 25870 - SELANTE PREVENT REFIL 2GR MATIZADO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$14,90	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$18,35	Proposta	
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	

Item: 56 Produto: 8419 - TIRA DE ACO P/ MATRIZ 05 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$1,08	Proposta	
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$1,15	Proposta	

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 2 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 56 Produto: 8419 - TIRA DE ACO P/ MATRIZ 05 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado

Item: 57 Produto: 25871 - TIRA DE ACO P/ MATRIZ 07 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$1,26	Proposta	
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$1,20	Lance	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$1,22	Proposta	

Item: 58 Produto: 24241 - FIO RETRATOR Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$18,19	Proposta	
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$18,19	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$18,15	Lance	

Item: 59 Produto: 25872 - GUARDANAPO 30X32,5 COM 50 UND Unidade: PACOTE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$1,27	Proposta	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$1,39	Proposta	

Item: 61 Produto: 8436 - ALGODAO ROLETE C/100 Unidade: PACOTE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$1,66	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$1,65	Lance	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$1,93	Proposta	
1	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO	0	R$0,00	Declinou	

Item: 62 Produto: 8441 - BABADOR DESCARTAVEL IMPER. C/ 100 Unidade: PACOTE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$14,57	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$10,58	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	

Item: 63 Produto: 25874 - LAMINA DE BISTURI Nº 12 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$0,27	Proposta	

Item: 64 Produto: 12650 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$0,27	Proposta	

Item: 65 Produto: 8412 - CIMENTO I.R.M. PO+LIQ. Unidade: KIT

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$27,85	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$19,99	Proposta	

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 2 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 66 Produto: 25875 - PEDRA POMES 100G Unidade: PACOTE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$3,78	Proposta	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$3,67	Proposta	
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	

Item: 67 Produto: 25876 - CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UND Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	21903 - PROHOSPITAL SUL	0	R$0,00	Declinou	
0	30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO		R$8,15	Proposta	
0	21903 - PROHOSPITAL SUL		R$8,54	Proposta	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

21903 - PROHOSPITAL SUL

Item	Produto	Unidade	Valor
1	17413 - BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UNIDADE	R$1,60
2	13080 - BROCA DIAMANTADA 1016 HL	UNIDADE	R$1,60
8	13085 - AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA COM 100	CAIXA	R$26,30
9	19990 - SERINGA DESC. 20 ML C/ AG.	UNIDADE	R$0,46
17	17937 - PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	UNIDADE	R$1,55
18	25465 - SUGADOR ENDODONTICO C/20	UNIDADE	R$10,80
20	25467 - SUGADOR CIRURGICO DESC C/20	UNIDADE	R$19,46
23	22551 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - CAIXA COM 100LUVAS DE LATEX	CAIXA	R$16,10
27	25859 - PASTA PARA POLIMENTO	UNIDADE	R$13,70
31	25861 - ANESTESICO MEPIV 2% CAIXA	CAIXA	R$84,30
33	17885 - AFASTADOR DE BOCHECHA TIPO SPANDEX ADULTO	UNIDADE	R$7,69
34	25862 - AFASTADOR DE BOCHECHA INFANTIL	UNIDADE	R$7,69
37	17940 - PAPEL GRAU CIRURGICO 8CM X 100 MT	RL	R$22,76
39	25865 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100 METROS	RL	R$55,83
51	2709 - PASTA PROFILATICA COM 90 GRAMAS - BISNAGA TITTIFRUTTI COM FLUOR	UNIDADE	R$6,95
53	25869 - ANESTESICO TOPICO GEL 12G MENTA	UNIDADE	R$6,20
54	13202 - ANESTESICO TOPICO TUTI-FUTI	CAIXA	R$6,20
55	25870 - SELANTE PREVENT REFIL 2GR MATIZADO	UNIDADE	R$14,90
56	8419 - TIRA DE ACO P/ MATRIZ 05	UNIDADE	R$1,08
57	25871 - TIRA DE ACO P/ MATRIZ 07	UNIDADE	R$1,20
58	24241 - FIO RETRATOR	UNIDADE	R$18,15
61	8436 - ALGODAO ROLETE C/100	PACOTE	R$1,65

30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO

Item	Produto	Unidade	Valor
3	25437 - BROCA CARBIDE FG Nº01	UNIDADE	R$6,99
4	25438 - BROCA CARBIDE FG Nº02	UNIDADE	R$6,99
5	25439 - BROCA CARBIDE FG Nº04	UNIDADE	R$6,99
6	25440 - BROCA CARBIDE FG Nº06	UNIDADE	R$6,99
7	25441 - AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA CX C/ 100	UNIDADE	R$30,66
10	25851 - ÁLCOOL 70% 1000ML	LITROS	R$4,54
11	25852 - CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	LITROS	R$14,70
12	8425 - HIPOCLORITO 1% (SOLUCAO DE MILTON)	LITROS	R$2,66
14	25853 - ADESIVO AMBAR 4ML	UNIDADE	R$25,89
15	25854 - ACIDO FOSFÓRICO 37% C/ 1 SERINGA	UNIDADE	R$1,30
16	25855 - IONOMERO DE VIDRO R KIT A3	KIT	R$22,95
19	16470 - SUGADOR DESCARTAVEL COLORIDO COM 40 UNI	PACOTE	R$4,21
21	25856 - MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO COM 50 UNIDADES	CAIXA	R$5,49

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 2 usaPregaoCoeficiente: Não

30252 - SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO			
Item	**Produto**	**Unidade**	**Valor**
22	8435 - TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/ 100 FEMININO	PACOTE	R$6,51
24	13242 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0 C/ 1PAR	PAR	R$1,15
25	25857 - RESINA ACRILICA PÓ + LÍQUIDO Nº65	UNIDADE	R$34,92
26	25858 - DENTE SUPERIOR E INFERIOR	UNIDADE	R$12,60
28	25860 - DISCO DE LIXA (SOF-FLEX) COM 60	KIT	R$115,92
29	8482 - ENHANCE KIT C/7 PONTAS SORTIDAS	KIT	R$53,13
30	23077 - ANESTESICO ARTIFICANTE 4%	CAIXA	R$101,71
32	25462 - ANESTESICO LIDOCAINA 2% ALPHA	CAIXA	R$55,93
35	25863 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO/INFANTIL	UNIDADE	R$5,74
36	13072 - ESPELHO CLINICO N 5 PLANO	UNIDADE	R$2,16
38	3465 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 MT	RL	R$70,18
40	3408 - FITA P/ AUTOCLAVE	RL	R$4,15
41	24235 - RESINA LLIS DA1	UNIDADE	R$14,60
42	24236 - RESINA LLIS DA2	UNIDADE	R$14,60
43	25473 - RESINA LLIS DA-03	UNIDADE	R$14,60
44	24237 - RESINA LLIS DA3,5	UNIDADE	R$14,60
45	25866 - RESINA OPALLIS DC-3	UNIDADE	R$20,85
46	25867 - RESINA OPALLIS DC-2	UNIDADE	R$20,85
47	25474 - RESINA LLIS EA-1	UNIDADE	R$14,60
48	25475 - RESINA LLIS EA-2	UNIDADE	R$14,60
49	25476 - RESINA LLIS EA-3	UNIDADE	R$14,60
50	25868 - RESINA LLIS EA-3,5	UNIDADE	R$14,60
52	20056 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UNIDADE	R$5,15
59	25872 - GUARDANAPO 30X32,5 COM 50 UND	PACOTE	R$1,27
62	8441 - BABADOR DESCARTAVEL IMPER. C/ 100	PACOTE	R$10,58
63	25874 - LAMINA DE BISTURI Nº 12	UNIDADE	R$0,27
64	12650 - LAMINA DE BISTURI Nº 15	UNIDADE	R$0,27
65	8412 - CIMENTO I.R.M. PO+LIQ.	KIT	R$19,99
66	25875 - PEDRA POMES 100G	PACOTE	R$3,67
67	25876 - CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UND	CAIXA	R$8,15

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CARLOS BRAND
Pregoeiro

PROHOSPITAL SUL
CARLOS ANDRE DOS SANTOS

SILMES COM PRODUD ODONTOLOGICO
DIOGO BRASIL XAVIER

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 165 DE 31.05.2017

DECRETO N° 165, DE 31 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, X e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso III do Art. 68 da Lei Complementar 024, de 30 de dezembro de 2014; e, tendo presentes razões de interesse público, conveniência e oportunidade,

DECRETA

Art. 1º. Fica NOMEADO o Senhor SETEMBRINO FELISBERTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Princesa, portador do CPF n°. 765.152.900-63 para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA, Grupo/código CC-01, percebendo os vencimentos previstos em Lei, a partir de 01.06.2017.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
31 de Maio de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 166 DE 31.05.2017

DECRETO Nº 166, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; primando pelo bom atendimento e qualidade dos serviços prestados aos munícipes princesenses, e observando os princípios basilares do Direito Administrativo, em especial ao princípio da legalidade, moralidade e eficiência:

DECRETA

Art. 1º. A jornada de trabalho semanal para os cargos de Fisioterapeuta e Educador Físico, lotados no Fundo Municipal de Saúde, passa a ser nos seguintes dias e horários, completando assim a carga horária de 80 horas mensais:

• FISIOTERAPEUTA: TERÇA-FEIRA- 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min;
QUINTA-FEIRA- 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min;
SEXTA-FEIRA: 12h30min às 16h30min;

• EDUCADOR FÍSICO: TERÇA-FEIRA- 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min;
QUARTA-FEIRA: 07h30min às 11h30min;
QUINTA-FEIRA- 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min;

Art. 2°. Os demais cargos lotados no Fundo permanecem com seus horários de trabalho inalterados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
31 de Maio de 2017.
Edílson Miguel Volkweis,
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 114 DE 31.05.2017

PORTARIA Nº. 114, DE 31 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe a Seção VII do Artigo 150, da Lei nº. 109, de 28 de dezembro de 2004, e requerimento protocolado;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Servidora, Senhora GLACI TEREZINHA HECK SCHUERZ, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professora de Ensino Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal estável do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, referente ao período aquisitivo de 26 de Dezembro de 2006 a 25 de Dezembro de 2011, para usufruir no período de 01/09/2017 à 29/11/2017.
Parágrafo Único – A interesse da Servidora, e de acordo com o que prevê o §1º, Artigo 150, do Estatuto do Magistério Público Municipal, a Administração Municipal converterá em dinheiro 1/3(um terço) da referida Licença.
Art. 2º. A Servidora usufruirá da licença no período de 01/10/2017 à 29/11/2017, e o período convertido em dinheiro será de 01/09/2017 à 30/09/2017, sendo que o pagamento será efetuado em folha de pagamento no mês correspondente.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2017.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 31 de Maio de 2017.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 116 DE 31.05.2017

PORTARIA Nº. 116, DE 31 DE MAIO DE 2017.

TRANSFERE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE,

Art. 1º. TRANSFERIR, lotação do Servidor Público Municipal Sr. WILDERSON RESENDE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo III, Nível AANM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 26 de Maio de 2017 por tempo indeterminado.
Parágrafo Único: O servidor agora lotado na Secretaria de Assistência Social será responsável por todos os atos inerentes ao Cadastro único- CADÚNICO- que é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza;
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal, especificamente da secretaria onde o servidor será lotado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26.05.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 31 de Maio de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 117 DE 31.05.2017

PORTARIA Nº 117, DE 31 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA FUNCIONÁRIO COMISSIONADO PARA RESPONDER POR SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o funcionário VÍTOR LUIZ CHRISTANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Princesa, Linha Marmeleiro, Interior, portador do CPF nº. 656.497.709-30, ocupante do cargo e função de Diretor de Secretaria, Lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, para responder e assinar por todos os atos inerentes a secretaria acima mencionada.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Os serviços prestados pelo funcionário são considerados de excepcional interesse público, não gerando, por isso, ônus a nenhuma das partes.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 35 de 20 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 31 de Maio de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 118 DE 31.05.2017

PORTARIA Nº 118, DE 31 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO MOBILIÁRIA DECORRENTE DE OBRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e conforme disposto na Lei n°. 877 de 17 de Maio de 2017, especialmente o disposto no artigo 41;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR MEMBROS DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO, e identificação da valorização mobiliária relativas às obras públicas de pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, situadas nas Ruas Sete de Setembro, Dom Pedro II e Nossa Senhora de Fátima, conforme Processo Licitatório n°. 16/2017-PM, Tomada de Preços n°. 01/2017-PM, correspondendo à quantia de R$ 203.205,11 (duzentos e três mil duzentos e cinco reais e onze centavos), área pavimentada de 3.074,28 m².

Art. 2°. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- JOÃO L. KAYSER- ENGENHEIRO CIVIL;
- EDINÉIA I. WILLE- AGENTE ADMINISTRATIVO;
- CLAUDINEI P. MORSCH- SECRETÁRIO MUNICIPAL
- CLAUDEMIR NÓS- SECRETÁRIO MUNICIPAL
- IVAN BERNARDI- ASSESSOR JURÍDICO
- DIOGO LOCATELLI- CORRETOR DE IMÓVEIS

Art. 3º. A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de parecer conclusivo, no qual deverá constar a avaliação dos imóveis com seus respectivos valores antes e depois da obra, identificando pormenorizadamente a valorização efetiva do mesmo.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 5º. Os serviços prestados pela Comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando, por isso, ônus a nenhuma das partes.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 31 de Maio de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 13/2017 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 13/2017 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de pneus novos (inclusos a colocação e o balanceamento), para veículos e máquinas municipais, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital. Entrega e abertura dos envelopes: 15:00 horas do dia 13 de junho de 2017. O edital na sua íntegra poderá ser obtido nos dias úteis na Prefeitura Municipal na Praça Leonardo Sell, 40 – Rancho Queimado – SC, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 30 de junho de 2017 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 232-2017 CONCEDE APOSENTADORIA NILZA MULLER

PORTARIA nº 232/2017

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, declara a vacância do cargo público da servidora NILZA MÜLLER, a partir de 01/06/2017, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 à servidora NILZA MÜLLER, detentora da matrícula funcional nº 44, portadora do CPF nº 522.150.839-72, inscrita no PASEP nº 1701831137-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 1.691,66 (um mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) que será pago mensalmente pelo IPRERQ.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 77, inciso VI da Lei Municipal nº 001/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 31 de maio de 2017.

Prefeita Municipal

PORTARIA 233-2017 CONCEDE APOSENTADORIA JOÃO B TEIXEIRA

PORTARIA nº 233/2017

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, declara a vacância do cargo público do servidor JOÃO BATISTA TEIXEIRA, a partir de 01/06/2017, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 ao servidor JOÃO BATISTA TEIXEIRA, detentor da matrícula funcional nº 25, portador do CPF nº 345.106.309-30, inscrito no PASEP nº 1067540801-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 2.693,71 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) que será pago mensalmente pelo IPRERQ.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 77, inciso VI da Lei Municipal nº 001/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 31 de maio de 2017.

Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO N° 34/2017

DECRETO N° 34/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO DOMINGOS LOSS, Prefeito de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 11 da Lei Complementar nº 52 de 06/05/2004 e a Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979;

DECRETA:
Art.1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de terra urbana total medindo 976,65 m² (novecentos e setenta e seis metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situada as ruas do Comércio e Stéfano Bonet, na sede do Município de Rio das Antas, constante da matrícula nº 4.024, do Registro de Imóveis da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, como determina a Lei Complementar nº 52, de 06/05/2004, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Rio das Antas e dá Outras Providências, requerido pelo(a) ALMIR SCHMITZ, inscrito no CPF/MF Nº 004.454.289-53 , residentes À Rua Stéfano Bonet,42, centro, neste Município de Rio das Antas - SC, da seguinte forma:

FRACIONAMENTO DO DESMEMBRAMENTO

ÁREA A DESMEMBRAR 356,04 m²;
AREA REMANESCENTE 620,61 m²;

AREA TOTAL DE 976,65 m² (Levantada conforme o Levantamento Planialtimétrico para fins de desmembramento de Matrícula,de SUERO BUENO DE OLIVEIRA– Engenheiro Agrimensor–CREA-SC 057.532-3.

Art.2º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador autorizado a efetuar o registro da(s) área(s) fracionada(s).

Art.3º - Fica revogado o Decreto nº 59/2015, de 23/07/2015.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 22 DE MAIO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Munic. de Adm. e Finanças

DECRETO N° 35/2017

DECRETO N° 35/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO DOMINGOS LOSS, Prefeito de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 11 da Lei Complementar nº 52 de 06/05/2004 e a Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979;

DECRETA:
Art.1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área de terra urbana total medindo 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), situada na sede deste Município de Rio das Antas, que inicia-se no marco denominado 'Ponto 01'; dividindo-o com a Rua Santa Catarina; Daí segue confrontando com a Rua SANTA CATARINA com o azimute de 105°53'38" e a distância de 50,00 m até o marco 'Ponto 02'; Daí segue confrontando com a Rua Rio de Janeiro com o azimute 197°09'25" e a distância 60,00 m até o marco 'Ponto 03;' Daí segue confrontando com ALBERTO ZANETTI e NELSON ZANETTI com o azimute de 285°53'38" e a distância de 50,00 m até o marco 'Ponto 04'; Daí segue confrontando com a RUA ESPÍRITO SANTO com o azimute de 17°09'26" e a distância de 60,00 m até o marco 'Ponto 01' inicio da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.000,00 m², constante da matrícula nº 5.480, do Registro de Imóveis da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, como determina a Lei Complementar nº 52, de 06/05/2004, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Rio das Antas e dá Outras Providências, requerido por RODRIGO MOZZATO, inscrito no CPF MF Nº 947.187.509-97 e INGO WEISS inscrito no CPF MF Nº 947.187.509-97 , residentes neste Município de Rio das Antas - SC, da seguinte forma:

FRACIONAMENTO DO DESMEMBRAMENTO
ÁREA 01 – com 375,00 m²;
ÁREA 02 – com 375,00 m²;
ÁREA 03 – com 375,00 m²;
ÁREA 04 – com 375,00 m²;
ÁREA 05 – com 375,00 m²;
ÁREA 06 – com 375,00 m²;
ÁREA 07 – com 375,00 m²;
ÁREA 08 – com 375,00 m²;

A área total e o fracionamento do desmembramento consta do MAPA Levantamento PLANIMÉTRICO para fins de desmembramento urbano, de SUERO BUENO DE OLIVEIRA – Engenheiro Agrimensor – CREA-SC 26.495-6, aprovado por este município.

Art.2º - Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador autorizado a efetuar o registro da(s) área(s) fracionada(s).

Art.3º - Fica revogado o Decreto nº 74/2015, de 25/08/2015.

Art4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 22 DE MAIO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secr. Munic. de Administr. e Finanças

LEI N° 1.960

LEI N° 1.960, DE 31 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA UG-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2017, no valor de R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para a UG-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS
10.01.0010.0301.0150.2028.33190000000.0102.000000–Aplicações Diretas (161) .....R$ 145.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUN.R.ANTAS - FMHIS para o corrente exercício de 2017, conforme abaixo:

60 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUN.DE R.ANTAS-FMHIS
60.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUN.DE R.ANTAS-FMHIS
60.01.0016.0482.0280.1068.34590000000.0100.000000– Aplicações Diretas .....R$145.000,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 1.950, de 22/03/2017 e 1.954, de 13/04/2017.

RIO DAS ANTAS, 31 DE MAIO 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Munic. de Administr. e Finanças

LEI N° 1.961

LEI N° 1.961, DE 31 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2017, no valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para a UG –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS-FUMAS dotação abaixo:

20 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
20.01 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS

20.001.0008.241.0080.2018.3339000000.0100.000000– Aplicações Diretas (182) ..... R$ 2.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS-FUMAS para o corrente exercício, conforme abaixo:

20 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
20.01 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS

20.001.0008.244.0110.2023.3339000000.0100.000000– Aplicações Diretas (190) ..... R$ 2.000,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 31 DE MAIO 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Munic. de Administr. e Finanças

LEI N° 1.962

LEI N° 1.962, DE 31 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA UG-PREFEITURA POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2016, no valor de R$ 53.700,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS), para a UG/dotação abaixo:
02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.004 – SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF
02.004.0006.0181.0060.2013.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (29) ..... R$10.000,00
02.004.0028.0846.0000.2116.333900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS(44) ..... R$ 10.000,00
02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE - SMECE
02.005.0012.0306.0240.2056.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (81) ..... R$ 15.000,00
02.007 – SECRET.MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SMAMA
02.007.0020.0606.0330.2080.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (105) ..... R$ 16.500,00
02.007.0020.0606.0330.2081.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (106) ..... R$ 2.200,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor R$ 53.700,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS), por conta de recursos de anulação das dotações do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.004 – SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF
02.004.0003.0091.0440.2119.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (45) ..... R$ 10.000,00
02.007 – SECRET.MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SMAMA
02.007.0020.0609.0340.2083.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (107) ..... R$ 20.000,00
02.008 – SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS-SMOS
02.008.0015.0452.0260.2058.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (115) ..... R$ 23.700,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 31 DE MAIO 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Munic. de Administr. e Finanças

LEI N° 1.963

LEI N° 1.963, DE 31 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS NA UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS) ao orçamento para 2017 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.002 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
02.002.0004.0122.0020.2003.344900000000.01000000-APLIC.DIRETAS ..... R$ 8.000,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC.CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0361.0180.1043.344900000000000.01190000 – APLIC. DIRETAS .....R$69.000,00
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS - SMOS

02.008.0015.0452.0270.2064.333930000000.01000000-APLIC.DIRETAS ..... R$ 5.000,00
02.010-FDO MUNIC. DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO DAS ANTAS - FUMSABA
02.010.0017.0512.0290.2069.333930000000.01000000-APLIC.DIRETAS ..... R$ 5.000,00

Art.2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor de R$ 87.000,00(OITENTA E SETE MIL REAIS), por conta de anulações de dotações na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC.CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0361.0180.2039.333900000000000.01190000 – APLIC. DIRETAS .....R$69.000,00
02.005.0012.0367.0230.2054.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS .....R$15.000,00
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
02.008.0015.0452.0260.2058.331900000000.01000000-APLIC.DIRETAS ..... R$ 3.000,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 31 DE MAIO 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Munic. de Administr. e Finanças

PORTARIA Nº175 /2017

PORTARIA Nº175 /2017, DE 15 DE MAIO DE 2017.
ENQUADRA EM NOVO NÍVEL PROFESSOR(ES) MUNICIPAL(IS) POR ACESSO EM DECORRENCIA DE CONCLUSÃO DE NOVA HABILITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Lei nº 1.114, de 28/06/2000(PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL), em especial o Art. 6º e seu § 1º ENQUADRA EM NOVO NÍVEL, os servidores abaixo relacionados, por ACESSO decorrente de conclusão de nova habilitação, com o vencimento de lei, na seguinte ordem:

NOME	CARGO	NIVEL	A CONTAR DE
SUZANA DOARTE NADAL	Professor II	NIVEL II	01/06/2017

RIO DAS ANTAS, 15 DE MAIO DE 2017
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº176/2017

PORTARIA N°176 /2017, DE 15 DE MAIO DE 2017.
CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei os seguintes:

Contratada:	Cargo	Período de contratação
1. GILVAN TREUK	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02/05/2017 a 29/12/2017
2. NEIVA TANIA CARNEIRO	MÉDICA VETERINÁRIA	02/05/2017 a 29/12/2017
3. GILVANE FERREIRA DALLAZEM	MONITORA DE CRECHE- 20 HORAS SEMANAIS	04/05/2017 a 15/12/2017

RIO DAS ANTAS, 15 DE MAIO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº177 /2017

PORTARIA Nº 177/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017.
ALTERA CARGA HORARIA SEMANAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 05, de 09/12/1993 e alterações posteriores ALTERA A CARGA HORARIA SEMANAL DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ficando alterada a portaria de contratação, com a remuneração de lei e conforme abaixo especificado:

Servidor	Função	Período da alteração da carga horária	Portaria de Contratação
MARILDA BRUCH	PROFESSOR I- DE 30 PARA 40 HORAS	15/05/2017 A 02/06/2017	PORTARIA Nº 104/2017 DE 07/03/2017
PAULINE RIBEIRO	PROFESSOR I-DE 20 PARA 40 HORAS	15/05/2017 A 31/08/2017 após esse período passa a valer o constante na Port n° 106/2017	PORTARIA Nº 104/2017 DE 07/03/2017
MARILDA BRUCH	PROFESSOR I- DE 40 PARA 20 HORAS	02/06/2017 A 15/12/2017	PORTARIA Nº 104/2017 DE 07/03/2017

RIO DAS ANTAS, 16 DE MAIO DE 2017
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

MARILENA LOSS BIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº178 /2017

PORTARIA Nº 178/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 05, de 09/12/1993 E 04 DE 02/12/1993 e alterações posteriores PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ficando alterada a portaria de contratação, com a remuneração de lei e conforme abaixo especificado:

Servidor	Função	Período da alteração da carga horária	Portaria de Contratação
GISELE ZARZEKA	PROFESSOR I- 20 HORAS	22/02/2017 A 15/12/2017	PORTARIA Nº 104/2017 DE 07/03/2017
JEANE IGNES TESSARI	PROFESSOR I- 20 HORAS	09/02/2017 A 15/12/2017	PORTARIA N° 084/2017, DE 16/02/2017
JULIANA DE OLIVEIRA	MONITORA DE CRECHE 40 H	16/05/2017 A 14/09/2017	PORTARIA N° 087/2017, DE 16/02/2017

RIO DAS ANTAS, 16 DE MAIO DE 2017
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

MARILENA LOSS BIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº179/2017

PORTARIA Nº 179/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR(A) A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 05, de 09/12/1993 EXONERA A PEDIDO o/a servidores(a) abaixo:

LUCILENE ZAGER BONETTI - Função: PROFESSOR I -40 HORAS contratado pela 084/2017, DE 16 FEVEREIRO DE 2017 a partir de 10/05/2017.

RIO DAS ANTAS, 16 DE MAIO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº180 /2017

PORTARIA Nº 180/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017
APOSENTA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente em especial ao Art 40, § 1º, III, da Constituição Federal /88 , Art 3° da EC 47/2005 Fórmula 85/95, ao Art 33 da Lei Municipal n° 1.345 de 29/12/2005 e alterações posteriores, APOSENTA VOLUNTARIAMENTE POR IDADE e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o/a servidor ocupante do cargo efetivo de Tributarista Fiscal, matrícula 47, IVONETE LUCIA PACHECO WEBER, com proventos integrais que corresponderão à totalidade da última remuneração do servidor, ou seja R$ 2.959,05(Dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), com paridade, a contar de 01/05/2017.

RIO DAS ANTAS, DE 18 MAIO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

LILIAN DULCE ABRANGE CONSTANTINO
Presidenta/ Gestora do Fundo de Prev Soc dos
Serv Publ Municipais de Rio das Antas- FUP

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº181 /2017

PORTARIA Nº 181/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR(A) A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 EXONERA A PEDIDO o/a servidores(a) abaixo:

TIAGO PASTORE- Função: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS contratado pela PORTARIA N°148 /2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017 a partir de 11/05/2017

RIO DAS ANTAS, 18 DE MAIO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº182/2017

PORTARIA Nº 182/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.006, de 30/05/1997;

RESOLVE:
1 – NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , pelo período de 02(dois) anos, a contar da data desta portaria, conforme abaixo especificado:

REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS
Efetivo: MARILENE SEIDEL
Suplente:VANESSA CRISTINA COMACHIO
REPRESENTAÇÃO DA SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES - SMECE
Efetivo: MARILENA LOSS BIER
Suplente: ROSANE MARIA KATH
REPRESENTAÇÃO DA SECRET.DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
Efetivo: SILVIA BARZOTTO DE OLIVEIRA
Suplente: SOLANGE VIAN
REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP
Efetivo: LUCIMAR BARZOTTO
Suplente: LUCÉLIA FERREIRA
REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE
Efetivo: HILDEGART WITTE
Suplente: SIMONE SABADIN
REPRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES ESTADUAIS
Efetivo:MONICA STOLZ
Suplente: WERNER MAXIMILIANO BREYER
REPRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Efetivo: EZILDETE PRIGOL
Suplente: ILIETE TESSARI

2 – O exercício como membro(a)do conselho é considerado serviço público relevante e gratuito.

3 – Fica revogada a PORTARIA nº 168/2015, de 19/08/2015.

RIO DAS ANTAS, 18 DE MAIO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secr.Mun.Adm.e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

ATA COMISSÃO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - 02/05/2017

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2017, às 13:30 horas, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito à Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeados por meio do Decreto n. 6111, de 14/03/2017, sob a coordenação do Sr. Jeferson Alexandre Vieira, Diretor do Departamento de Patrimônio, visto que a Comissão ainda não possui presidente devidamente nomeado pelo Prefeito Municipal. Compareceram neste dia os seguintes membros: Jailson Roberto de Oliveira, Diego da Silva Ossemer, Marcela Nasário, Rúbia Cristina Mohr, Carla Fabiana Ribeiro, Débora Roiwas, Inês Zita Floriani e Jeferson Alexandre Vieira. Com a palavra, o coordenador da reunião iniciou os trabalhos colocando a ata da reunião anterior (18/04) em discussão, a qual foi aprovada e assinada por todos os membros presentes. O coordenador da reunião, Sr. Jeferson, comentou sobre o curso que participou na semana anterior em Florianópolis, trazendo à pauta a necessidade que o município possui de avaliar, reavaliar e depreciar os bens até 2018. Visando capacitar os membros da Comissão, ficou agendado para os dias 09 e 10 de maio de 2017, das 13 às 17 horas, com local a ser confirmado através do grupo do e-mail, um treinamento fornecido pela empresa IPM para que os membros titulares e suplentes da Comissão conheçam o sistema de gestão patrimonial utilizado atualmente pelo município. Cada membro titular ficou responsável de comunicar seu suplente sobre o treinamento. Além dos membros da Comissão, decidiu-se por convidar um representante do Departamento de Compras, um representante do Departamento de Controle Interno e um representante do Departamento de Patrimônio para participar da capacitação. Finalizando a reunião, o coordenador comunicou que a próxima reunião será realizada no dia 16 de maio, onde serão estabelecidas metas a serem cumpridas. Não havendo mais nada a tratar e a registrar, dar-se-á por encerrada a presente reunião. Para que surta os devidos fins e efeitos legais, foi lavrado o presente termo que vai ser assinado pelos presentes: Jeferson Alexandre Vieira, Jailson Roberto de Oliveira, Diego da Silva Ossemer, Marcela Nasário, Rúbia Cristina Mohr, Carla Fabiana Ribeiro, Débora Roiwas, Inês Zita Floriani.

ATA COMISSÃO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - 18/04/2017

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2017, às 13:30 horas, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito à Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeados por meio do Decreto n. 6111, de 14/03/2017, sob a coordenação do Sr. Jeferson Alexandre Vieira, Diretor do Departamento de Patrimônio. Compareceram neste dia os seguintes membros: Jailson Roberto de Oliveira, Diego da Silva Ossemer, Rúbia Cristina Mohr, Carla Fabiana Ribeiro, Débora Roiwas, Inês Zita Floriani, Sérgio José Cristino, Marcos Vinícius Pasqualini, Marcela Nasário e Jeferson Alexandre Vieira. Com a palavra, o coordenador da reunião iniciou os trabalhos cumprimentando os membros presentes, estipulando o tempo de uma hora para as reuniões da comissão e solicitando que os membros se apresentassem, em virtude de ser a primeira reunião com os atuais membros da comissão. Os membros foram se apresentando e colocando algumas demandas de suas Secretarias. O membro Jailson mencionou que o município possui cerca de 26.000 itens lançados. Discutiu-se a necessidade de um centro de distribuição e a necessidade de normatizar os procedimentos referentes aos bens. O coordenador da reunião, Sr. Jeferson enfatizou a importância da atuação da comissão, bem como comprometeu-se em solicitar a Procuradoria Geral do município, propostas de legislação referentes a normatização dos processos para discussão em reunião posterior. Deu seguimento a pauta da reunião sugerindo que a comissão reúna-se inicialmente a cada quinze dias, sempre nas terças-feiras, às 13:30 horas, sugestão esta que foi acatada por todos os membros. Em seguida, solicitou a indicação de nomes a serem sugeridos ao Prefeito Municipal, para a presidência da comissão onde, por unanimidade, os membros indicaram o servidor Jailson Roberto de Oliveira. Finalizando a reunião, o coordenador apresentou aos membros os relatórios de Auditorias Patrimoniais realizadas pelo Departamento de Controle Interno, conforme Memorandos CI 019/2017, 025/2017 e 035/2017. Não havendo mais nada a tratar e a registrar, dar-se-á por encerrada a presente reunião. Para que surta os devidos fins e efeitos legais, foi lavrado o presente termo que vai ser assinado pelos presentes: Jeferson Alexandre Vieira, Jailson Roberto de Oliveira, Diego da Silva Ossemer, Rúbia Cristina Mohr, Carla Fabiana Ribeiro, Débora Roiwas, Inês Zita Floriani, Sérgio José Cristino, Marcos Vinícius Pasqualini, Marcela Nasário.

DECRETO Nº 6238, DE 30 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 6238, de 30 de maio de 2017
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016
DECRETA

Art. 1º – Ficam suplementadas até o limite de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.02	ATENÇÃO BÁSICA		
2.135	Blatb – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		

3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	880.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	100.000,00
	TOTAL	R$	980.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.02	ATENÇÃO BÁSICA		
2.135	Blatb – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos		
01020000	Recursos Saúde	R$	980.000,00
	TOTAL	R$	980.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
30 de maio de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/17

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Ari Neckel	Xxx.439.689-xx	164665
Sabrina Pereira	Xxx.904.249-xx	165206
Florisvaldo de Oliveira	Xxx.835.169-xx	165929

Rio do Sul, 31 de Maio de 2017

LEONICE WITTE
Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 06/2017

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS, PENALIDADES E NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO.
FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
111/2017	24/04/17	CARLOS EDUARDO NASATO ME	10.484.261/0001-88
91/2017	22/03/17	CONEXE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME	18.282.487/0001-08
77/2017	07/03/17	GISELLE KARINE DEPINÉ	830.032.079-20
120/2017	08/05/17	LETICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA 01234474026	21.005.193/0001-43
103/2017	11/04/17	OLIVEIRA MACHADO EMPREENDIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	12.967.035/0001-83
106/2017	12/04/17	SIRI EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	05.267.880/0001-80
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
10/2017	07/03/17	GISELLE KARINE DEPINÉ	830.032.079-20
11/2017	07/03/17	GISELLE KARINE DEPINÉ	830.032.079-20
1/2017	07/02/17	RETÍFICA BREWAHL LTDA ME	10.612.939/0001-60
NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
6075	30/11/16	JOSIANE FRANCO	053.394.669-73
		Rio do Sul, 30 de maio de 2017.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

PORTARIA 002/2017-FMD

PORTARIA Nº. 002.2017/FMD

Jeberton Luis Fermino, Superintendente da Fundação municipal de Desportos de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 41, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, os senhores SERGIO LUIS SCHLEMPER, GRACIANO BITTENCOURT LEDRA e ROBERTO FERREIRA JUNIOR para compor a Comissão de Credenciamento para o Edital 003/2017/FMD, em razão da realização das competições JESC/2017 (15 anos) e OLIMBAIRROS e precederem a divulgação das equipes de arbitragens bastante credenciadas pelo edital de credenciamento 003/2017/FMD.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de maio de 2017.

JEBERTON LUIS FERMINO
Superintendente da FMD Rio do Sul

PORTARIA 0577/DGP

PORTARIA Nº 0577/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05/04/2017 até 20/04/2017, a servidora municipal ELOIR TEREZINHA DOS SANTOS SOARES ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Femenino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO
Superintendente da Fundação Cultural
Rf

PORTARIA N. 0679/DGP

PORTARIA N. 0679/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 31/05/2017, o servidor JOSE ANTONIO TEOFILO CAIRUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 0618/DGP

PORTARIA Nº. 0618/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a DEIVID PINTO VIEIRA, nomeada pela Portaria nº 0411/RH de 29 de março de 2017, publicada em 04 de abril de 2017, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, 40 Horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rp

PORTARIA Nº 0699/DGP

PORTARIA Nº. 0699/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a EDUARDO FELIPE ALVES, nomeado pela Portaria nº 0440/RH de 30 de março de 2017, publicada em 04 de abril de 2017, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40 Horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rp

PORTARIA Nº 0700/DGP

PORTARIA Nº. 0700/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a CARLOS KLOHN, nomeado pela Portaria nº 0478/RH de 17 de abril de 2017, publicada em 24 de abril de 2017, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40 Horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rp

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação parcelada de serviços de sondagem geotécnica. Secretaria de Planejamento.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 13/06/2017, às 08:00h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 08:30h do dia 13/06/2017, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 31 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE CONVITE Nº 59/2017 COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CURRICULAR DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - ROBÓTICA - PARA 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Convite Nº 59/2017
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro ☐ Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Convite, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CURRICULAR DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - ROBÓTICA - PARA 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 08/06/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 08/06/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros ☐ SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 31 de maio de 2017.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Educação

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2017 - ESTABELECIDO NA RUA NEREU RAMOS, 205, CENTRO – RIO DOS CEDROS - SC, INFORMA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARENTES E IDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 60/2017
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro ☐ Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARENTES E IDOSOS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 12/06/2017 - Hora: 15:15. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 12/06/2017 - Hora: 15:30. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros ☐ SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 31 de maio de 2017.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

AN1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Março à Abril (b)	% (b/a)	Até Abril (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.600.000,00	33.600.000,00	4.640.810,34	13,81	8.835.498,99	26,30	24.764.501,01
RECEITAS CORRENTES	24.915.072,81	24.915.072,81	4.102.194,21	16,46	8.296.882,86	33,30	16.618.189,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.786.403,40	2.786.403,40	377.665,25	13,55	588.538,87	21,12	2.197.864,53
Impostos	2.178.650,25	2.178.650,25	207.373,62	9,52	386.878,61	17,76	1.791.771,64
Taxas	434.109,40	434.109,40	170.291,63	39,23	201.660,26	46,45	232.449,14
Contribuição de Melhoria	173.643,75	173.643,75	0,00	0,00	0,00	0,00	173.643,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	495.231,98	495.231,98	168.473,28	34,02	343.759,82	69,41	151.472,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	495.231,98	495.231,98	168.473,28	34,02	343.759,82	69,41	151.472,16
RECEITA PATRIMONIAL	333.661,39	333.661,39	110.392,47	33,09	213.535,04	64,00	120.126,35
Receitas Imobiliárias	17.364,38	17.364,38	5.385,48	31,01	9.360,12	53,90	8.004,26
Receitas de Valores Mobiliários	304.697,01	304.697,01	105.006,99	34,46	203.516,01	66,79	101.181,00
Receita de Concessões e Permissões	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	658,91	5,68	10.941,09
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	57.881,25	57.881,25	16.438,39	28,40	25.320,61	43,75	32.560,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.997.812,63	20.997.812,63	3.369.248,64	16,05	7.011.220,20	33,39	13.986.592,43
Transferências Intergovernamentais	20.997.812,63	20.997.812,63	3.369.248,64	16,05	7.011.220,20	33,39	13.986.592,43
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	234.882,16	234.882,16	59.976,18	25,53	114.508,32	48,75	120.373,84
Multas e Juros de Mora	108.816,77	108.816,77	37.015,56	34,02	56.620,72	52,03	52.196,05
Indenizações e Restituições	6.945,76	6.945,76	100,00	1,44	14.197,88	204,41	(7.252,12)
Receita da Dívida Ativa	111.132,02	111.132,02	18.461,63	16,61	38.091,81	34,28	73.040,21

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	7.987,61	7.987,61	4.398,99	55,07	5.597,91	70,08	2.389,70
RECEITAS DE CAPITAL	8.684.927,19	8.684.927,19	538.616,13	6,20	538.616,13	6,20	8.146.311,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	483.891,00	24,19	483.891,00	24,19	1.516.109,00
Operações de Crédito Internas	2.000.000,00	2.000.000,00	483.891,00	24,19	483.891,00	24,19	1.516.109,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.654.927,19	6.654.927,19	54.725,13	0,82	54.725,13	0,82	6.600.202,06
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.654.927,19	6.654.927,19	54.725,13	0,82	54.725,13	0,82	6.600.202,06
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.600.000,00	33.600.000,00	4.640.810,34	13,81	8.835.498,99	26,30	24.764.501,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.600.000,00	33.600.000,00	4.640.810,34	13,81	8.835.498,99	26,30	24.764.501,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**33.600.000,00**	**33.600.000,00**	**4.640.810,34**	**13,81**	**8.835.498,99**	**26,30**	**24.764.501,01**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.363.241,77	0,00	0,00	896.501,49	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.363.241,77	0,00	0,00	896.501,49	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ ABRIL (j)
			Março à Abril	Até Abril (f)		Março à Abril	Até Abril (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.600.000,00	35.964.596,92	4.816.751,10	10.178.218,78	25.786.378,14	4.807.785,74	8.361.949,68	27.602.647,24	7.869.422,29
DESPESAS CORRENTES	22.511.060,85	24.872.793,87	4.470.592,39	9.607.464,59	15.265.329,28	4.475.529,97	7.887.903,19	16.984.890,68	7.406.855,20
Pessoal e Encargos Sociais	13.424.508,71	13.528.743,02	2.222.818,77	4.393.367,59	9.135.375,43	2.221.675,71	4.356.314,73	9.172.428,29	4.347.461,42
Juros e Encargos da Dívida	153.426,00	153.426,00	7.854,93	13.292,00	140.134,00	7.854,93	13.292,00	140.134,00	13.292,00
Outras Despesas Correntes	8.933.126,14	11.190.624,85	2.239.918,69	5.200.805,00	5.989.819,85	2.245.999,33	3.518.296,46	7.672.328,39	3.046.101,78
DESPESAS DE CAPITAL	11.053.052,78	11.055.916,68	346.158,71	570.754,19	10.485.162,49	332.255,77	474.046,49	10.581.870,19	462.567,09
Investimentos	10.255.227,10	10.305.700,62	276.439,83	431.316,43	9.874.384,19	262.536,89	334.608,73	9.971.091,89	323.129,33
Inversões Financeiras	47.841,14	231,52	0,00	0,00	231,52	0,00	0,00	231,52	0,00
Amortização da Dívida	749.984,54	749.984,54	69.718,88	139.437,76	610.546,78	69.718,88	139.437,76	610.546,78	139.437,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.886,37	35.886,37	0,00	0,00	35.886,37	0,00	0,00	35.886,37	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.600.000,00	35.964.596,92	4.816.751,10	10.178.218,78	25.786.378,14	4.807.785,74	8.361.949,68	27.602.647,24	7.869.422,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.600.000,00	35.964.596,92	4.816.751,10	10.178.218,78	25.786.378,14	4.807.785,74	8.361.949,68	27.602.647,24	7.869.422,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	473.549,31	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**33.600.000,00**	**35.964.596,92**	**4.816.751,10**	**10.178.218,78**	**-**	**4.807.785,74**	**8.835.498,99**	**-**	**7.869.422,29**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Março à Abril (b)	% (b/a)	Até Abril (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ ABRIL (j)
			Março à Abril	Até Abril (f)		Março à Abril	Até Abril (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 26/05/2017, às 14:14:48.

* As linhas "Transferências a Municípios" e "Demais Despesas Correntes" serão apresentadas somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 2º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Abril (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	2.296.728,02	2.296.728,02	427.280,01	18,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	983.981,25	983.981,25	846,30	0,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	162.067,50	162.067,50	54.687,91	33,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	729.303,75	729.303,75	211.347,27	28,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	303.297,75	303.297,75	119.997,13	39,56
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	13.891,51	13.891,51	4.479,40	32,25
Dívida Ativa dos Impostos	63.669,38	63.669,38	22.709,35	35,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	40.516,88	40.516,88	13.212,65	32,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.603.424,56	17.603.424,56	5.614.261,97	31,89
Cota-Parte FPM	8.844.255,00	8.844.255,00	3.013.915,23	34,08
Cota-Parte ITR	19.100,81	19.100,81	1.366,90	7,16
Cota-Parte IPVA	914.523,75	914.523,75	277.578,44	30,35
Cota-Parte ICMS	7.640.325,00	7.640.325,00	2.282.828,35	29,88
Cota-Parte IPI-Exportação	138.915,00	138.915,00	30.363,13	21,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.305,00	46.305,00	8.209,92	17,73
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.305,00	46.305,00	8.209,92	17,73
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.900.152,58**	**19.900.152,58**	**6.041.541,98**	**30,36**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Abril (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.043.694,96	2.043.694,96	458.838,88	22,45
Provenientes da União	1.746.185,28	1.746.185,28	387.520,90	22,19
Provenientes dos Estados	272.041,88	272.041,88	38.682,00	14,22
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	25.467,80	25.467,80	32.635,98	128,15
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	108.526,64	108.526,64	57.065,74	52,58
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.152.221,60**	**2.152.221,60**	**515.904,62**	**23,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril (f)	% (f/e) x 100	Até Abril (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.023.466,00	5.783.253,92	2.078.924,69	35,95	1.917.786,57	33,16
Pessoal e Encargos Sociais	2.802.615,43	2.867.989,45	982.339,35	34,25	966.061,94	33,68
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.220.850,57	2.915.264,47	1.096.585,34	37,62	951.724,63	32,65
DESPESAS DE CAPITAL	861.221,64	828.572,91	213.631,86	25,78	206.657,78	24,94
Investimentos	813.612,02	828.572,91	213.631,86	25,78	206.657,78	24,94
Inversões Financeiras	47.609,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.884.687,64**	**6.611.826,83**	**2.292.556,55**	**34,67**	**2.124.444,35**	**32,13**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril (h)	% (h/IVf) x 100	Até Abril (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.086.584,46	2.793.723,65	529.381,93	23,09	396.644,11	18,67
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.044.909,96	2.752.049,15	529.381,93	23,09	396.644,11	18,67
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	41.674,50	41.674,50	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**2.086.584,46**	**2.793.723,65**	**529.381,93**	**23,09**	**396.644,11**	**18,67**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.798.103,18**	**3.818.103,18**	**1.763.174,62**	**76,91**	**1.727.800,24**	**81,33**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	28,60

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	821.568,94

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril (l)	% (l/total l) x 100	Até Abril (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	5.572.562,95	6.100.616,09	2.259.169,05	98,54	2.098.768,38	98,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	196.796,26	196.796,26	15.993,39	0,70	15.993,39	0,75
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	115.328,43	314.414,48	17.394,11	0,76	9.682,58	0,46
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.884.687,64**	**6.611.826,83**	**2.292.556,55**	**100,00**	**2.124.444,35**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 26/05/2017, às 14:24:03.

* A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
* O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
* O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
* O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 2º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	26.630.128,69	26.419.936,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 26/05/2017, às 14:26:12.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Abril
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	33.600.000,00
Previsão Atualizada da Receita	33.600.000,00
Receitas Realizadas	8.835.498,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	896.501,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.600.000,00
Créditos Adicionais	2.364.596,92
Dotação Atualizada	35.964.596,92
Despesas Empenhadas	10.178.218,78
Despesas Liquidadas	8.361.949,68
Despesas Pagas Até Período	7.869.422,29
Superávit Orçamentário	473.549,31

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Abril
Despesas Empenhadas	10.178.218,78
Despesas Liquidadas	8.361.949,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Abril
Receita Corrente Líquida	26.419.936,19

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Abril
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Abril(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(457.454,49)	0,00	0,00
Resultado Primário	(1.431.286,47)	(61.127,94)	4,27

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	50.440,76	0,00	440,76	50.000,00
Poder Executivo	50.440,76	0,00	440,76	50.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.913.692,05	3.547,88	754.925,31	1.155.218,86
Poder Executivo	1.912.775,25	3.547,88	754.008,51	1.155.218,86
Poder Legislativo	916,80	0,00	916,80	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.964.132,81	3.547,88	755.366,07	1.205.218,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até Abril	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abril
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.054.607,57	25,00	17,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	976.173,10	60,00	59,92
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Abril	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	483.891,00	1.516.109,00
Despesa de Capital Líquida	570.754,19	10.485.162,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Abril	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Abril	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Abril
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.727.800,24	15,00	28,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 26/05/2017, às 14:30:08.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA 1º QUAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	975.541,46	1.319.994,70	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	975.541,46	1.319.994,70	0,00	0,00
Empréstimos	975.541,46	1.319.994,70	0,00	0,00
Internos	975.541,46	1.319.994,70	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.439.842,01	5.669.346,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.439.098,08	5.668.602,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.489.538,84	5.720.352,48	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	50.440,76	51.750,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	743,93	743,93	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.630.128,69	26.419.936,19	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,66	5,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	31.956.154,43	31.703.923,43	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	28.760.538,99	28.533.531,09	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	7.478,48	27.581,49	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.913.692,05	1.153.468,86	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 29/05/2017, às 15:42:36.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

* A coluna "Excedente" em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito CPF: 460.680.829-20	REJANE SUSAN FRARE SOMMER Contador(a) CPF: 003.894.729-30	EDUARDO OSTI Controlador Interno CPF: 020.116.609-71	PAULO BINDELLI SECRETÁRIO DE FAZENDA CPF: 761.387.987-91

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Quadrimestre Janeiro-Abril

CRC: 029775/O-5/SC Portaria: 151

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO 2º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			Março à Abril	Até Abril (b)	% (b/total b)		Março à Abril	Até Abril (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.600.000,00	35.964.596,92	4.816.751,10	10.178.218,78	100,00	25.786.378,14	4.807.785,74	8.361.949,68	100,00	27.602.647,24
LEGISLATIVA	922.589,08	922.589,08	82.148,77	193.585,90	1,90	729.003,18	81.546,08	170.109,61	2,03	752.479,47
Ação Legislativa	922.589,08	922.589,08	82.148,77	193.585,90	1,90	729.003,18	81.546,08	170.109,61	2,03	752.479,47
ADMINISTRAÇÃO	2.334.917,42	2.340.339,02	390.424,52	1.204.268,09	11,83	1.136.070,93	499.424,95	990.362,62	11,84	1.349.976,40
Administração Geral	2.334.917,42	2.340.339,02	390.424,52	1.204.268,09	11,83	1.136.070,93	499.424,95	990.362,62	11,84	1.349.976,40
SEGURANÇA PÚBLICA	206.638,28	361.791,35	53.074,81	114.677,32	1,13	247.114,03	50.245,12	87.919,86	1,05	273.871,49
Policiamento	36.465,18	160.167,74	32.001,42	51.566,38	0,51	108.601,36	28.619,39	39.001,21	0,47	121.166,53
Defesa Civil	170.173,10	201.623,61	21.073,39	63.110,94	0,62	138.512,67	21.625,73	48.918,65	0,59	152.704,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	561.340,48	708.654,10	274.191,65	428.690,12	4,21	279.963,98	163.814,54	252.829,37	3,02	455.824,73
Assistência ao Idoso	23.152,50	23.152,50	1.887,15	16.361,93	0,16	6.790,57	3.597,64	5.063,14	0,06	18.089,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	228.052,12	228.052,12	17.896,99	51.109,96	0,50	176.942,16	24.309,18	46.471,51	0,56	181.580,61
Assistência Comunitária	310.135,86	457.449,48	254.407,51	361.218,23	3,55	96.231,25	135.907,72	201.294,72	2,41	256.154,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	575.339,62	575.339,62	88.312,60	176.395,29	1,73	398.944,33	88.312,60	176.395,29	2,11	398.944,33
Previdência Complementar	575.339,62	575.339,62	88.312,60	176.395,29	1,73	398.944,33	88.312,60	176.395,29	2,11	398.944,33
SAÚDE	5.884.687,64	6.611.826,83	1.253.247,41	2.292.556,55	22,52	4.319.270,28	1.260.878,58	2.124.444,35	25,41	4.487.382,48
Atenção Básica	5.572.562,95	6.100.616,09	1.243.155,65	2.259.169,05	22,20	3.841.447,04	1.244.885,24	2.098.768,38	25,10	4.001.847,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	196.796,26	196.796,26	8.896,98	15.993,39	0,16	180.802,87	8.896,98	15.993,39	0,19	180.802,87
Vigilância Sanitária	115.328,43	314.414,48	1.194,78	17.394,11	0,17	297.020,37	7.096,36	9.682,58	0,12	304.731,90
EDUCAÇÃO	7.780.396,35	8.620.473,54	1.366.424,40	2.454.590,66	24,12	6.165.882,88	1.329.002,88	2.141.099,93	25,61	6.479.373,61
Ensino Fundamental	5.088.953,01	5.395.350,36	735.943,20	1.382.713,50	13,59	4.012.636,86	771.276,74	1.221.192,40	14,60	4.174.157,96
Ensino Médio	208.372,49	562.646,13	59.966,40	59.966,40	0,59	502.679,73	59.966,40	59.966,40	0,72	502.679,73
Ensino Profissional	1.736,43	1.736,43	0,00	0,00	0,00	1.736,43	0,00	0,00	0,00	1.736,43
Ensino Superior	57.881,25	57.881,25	57.881,25	57.881,25	0,57	0,00	24.117,17	24.117,17	0,29	33.764,08
Educação Infantil	2.348.207,55	2.465.495,00	449.158,68	829.961,15	8,15	1.635.533,85	445.531,10	765.000,25	9,15	1.700.494,75
Educação de Jovens e Adultos	17.364,37	17.364,37	1.356,12	4.068,36	0,04	13.296,01	1.356,12	4.068,36	0,05	13.296,01
Educação Especial	57.881,25	120.000,00	62.118,75	120.000,00	1,18	0,00	26.755,35	66.755,35	0,80	53.244,65
CULTURA	171.337,39	171.337,39	16.682,80	63.154,06	0,62	108.183,33	20.036,73	39.617,66	0,47	131.719,73
Difusão Cultural	171.337,39	171.337,39	16.682,80	63.154,06	0,62	108.183,33	20.036,73	39.617,66	0,47	131.719,73
URBANISMO	6.165.941,80	6.471.255,94	580.211,09	1.179.300,33	11,59	5.291.955,61	498.067,35	864.704,54	10,34	5.606.551,40
Infra-Estrutura Urbana	3.085.645,91	3.085.645,91	0,00	0,00	0,00	3.085.645,91	0,00	0,00	0,00	3.085.645,91
Serviços Urbanos	3.080.295,89	3.385.610,03	580.211,09	1.179.300,33	11,59	2.206.309,70	498.067,35	864.704,54	10,34	2.520.905,49
SANEAMENTO	4.102.202,57	4.102.202,57	121,05	144.685,85	1,42	3.957.516,72	23.133,15	59.186,80	0,71	4.043.015,77
Saneamento Básico Urbano	4.102.202,57	4.102.202,57	121,05	144.685,85	1,42	3.957.516,72	23.133,15	59.186,80	0,71	4.043.015,77
GESTÃO AMBIENTAL	39.637,07	39.637,07	0,00	31.050,69	0,31	8.586,38	5.200,94	12.917,93	0,15	26.719,14
Preservação e Conservação Ambiental	39.637,07	39.637,07	0,00	31.050,69	0,31	8.586,38	5.200,94	12.917,93	0,15	26.719,14
AGRICULTURA	896.544,25	896.544,25	312.324,77	525.335,47	5,16	371.208,78	209.146,77	318.392,68	3,81	578.151,57
Extensão Rural	894.229,00	894.229,00	312.324,77	525.335,47	5,16	368.893,53	209.146,77	318.392,68	3,81	575.836,32
Irrigação	2.315,25	2.315,25	0,00	0,00	0,00	2.315,25	0,00	0,00	0,00	2.315,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	117.939,13	117.939,13	8.563,80	42.565,44	0,42	75.373,69	12.062,36	29.336,55	0,35	88.602,58
Turismo	117.939,13	117.939,13	8.563,80	42.565,44	0,42	75.373,69	12.062,36	29.336,55	0,35	88.602,58
TRANSPORTE	2.504.079,41	2.688.257,52	271.042,84	1.033.337,47	10,15	1.654.920,05	436.397,57	832.772,09	9,96	1.855.485,43
Transporte Rodoviário	2.504.079,41	2.688.257,52	271.042,84	1.033.337,47	10,15	1.654.920,05	436.397,57	832.772,09	9,96	1.855.485,43
DESPORTO E LAZER	193.370,60	193.370,60	13.826,04	84.124,13	0,83	109.246,47	24.361,57	51.958,99	0,62	141.411,61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

Desporto Comunitário	193.370,60	193.370,60	13.826,04	84.124,13	0,83	109.246,47	24.361,57	51.958,99	0,62	141.411,61
ENCARGOS ESPECIAIS	1.107.152,54	1.107.152,54	106.154,55	209.901,41	2,06	897.251,13	106.154,55	209.901,41	2,51	897.251,13
Serviço da Dívida Interna	903.410,54	903.410,54	77.573,81	152.729,76	1,50	750.680,78	77.573,81	152.729,76	1,83	750.680,78
Outros Encargos Especiais	203.742,00	203.742,00	28.580,74	57.171,65	0,56	146.570,35	28.580,74	57.171,65	0,68	146.570,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.886,37	35.886,37	0,00	0,00	0,00	35.886,37	0,00	0,00	0,00	35.886,37
TOTAL (III) = (I + II)	**33.600.000,00**	**35.964.596,92**	**4.816.751,10**	**10.178.218,78**	**100,00**	**25.786.378,14**	**4.807.785,74**	**8.361.949,68**	**100,00**	**27.602.647,24**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 26/05/2017, às 14:16:37.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.530.276,30	2.193.221,82	2.406.234,65	2.225.205,59	2.084.008,08	2.273.426,55	2.749.654,91	3.907.963,54	2.270.951,06	2.514.303,17	2.361.635,52	2.272.844,68	29.789.725,87	28.472.801,72
Receita Tributária	223.234,24	174.209,76	196.486,68	204.286,95	123.215,68	112.037,47	139.018,45	181.917,29	83.349,76	127.523,86	258.891,60	118.773,65	1.942.945,39	2.786.403,40
IPTU	65.746,62	60.941,02	61.423,49	58.537,06	5.184,10	4.997,69	2.584,72	8.305,30	846,30	0,00	0,00	0,00	268.566,30	983.981,25
ISS	64.160,22	54.867,65	69.557,70	77.866,44	58.966,81	56.963,57	82.158,45	98.581,34	49.224,11	42.138,01	66.367,60	53.617,55	774.469,45	729.303,75
ITBI	8.867,62	8.773,31	19.997,84	23.602,58	14.537,63	16.050,00	17.401,06	16.700,31	6.312,91	29.900,00	12.935,00	5.540,00	180.618,26	162.067,50
IRRF	31.296,27	24.767,09	25.062,82	26.271,46	27.318,03	26.517,65	25.839,83	44.789,85	25.490,83	25.592,83	36.985,24	31.928,23	351.860,13	303.297,75
Outras Receitas Tributárias	53.163,51	24.860,69	20.444,83	18.009,41	17.209,11	7.508,56	11.034,39	13.540,49	1.475,61	29.893,02	142.603,76	27.687,87	367.431,25	607.753,15
Receita de Contribuições	86.572,05	86.796,32	88.699,69	86.832,65	87.642,93	86.105,46	83.627,84	87.821,42	88.022,93	87.263,61	79.195,09	89.278,19	1.037.858,18	495.231,98
Receita Patrimonial	64.824,37	66.499,65	70.794,99	70.163,75	56.186,86	41.045,70	89.454,87	74.515,64	54.545,75	48.596,82	63.474,63	46.917,84	747.020,87	333.661,39
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.900,67	1.879,89	5.842,41	8.870,63	4.369,38	5.018,79	1.410,00	3.379,87	563,64	8.318,58	12.786,52	3.651,87	66.992,25	57.881,25
Transferências Correntes	2.099.485,48	1.837.295,16	2.003.757,73	1.821.435,28	1.763.082,52	2.007.111,66	2.401.158,27	3.506.435,37	2.021.004,87	2.211.532,27	1.917.614,09	1.983.920,54	25.573.833,24	24.555.541,54
Cota-Parte do FPM	836.171,98	690.813,51	766.020,46	621.120,82	505.095,33	613.132,70	1.118.651,97	1.748.724,61	743.631,45	953.315,51	597.310,58	719.657,69	9.913.646,61	8.844.255,00
Cota-Parte do ICMS	496.801,46	490.837,15	506.544,27	500.334,87	540.483,88	559.098,77	541.174,63	595.604,89	602.702,90	535.595,31	561.685,79	582.844,35	6.513.708,27	7.640.325,00
Cota-Parte do IPVA	101.803,29	90.143,53	87.731,36	85.236,24	87.241,22	68.410,58	61.334,31	40.391,23	39.567,04	57.130,32	92.046,48	88.834,60	899.870,20	914.523,75
Cota-Parte do ITR	3.472,54	13,45	88,78	71,57	2.061,26	62.990,96	281,66	199,06	61,20	811,86	275,90	217,94	70.546,18	19.100,81
Transferências da LC 87/1996	2.108,48	2.108,48	2.108,48	2.108,48	2.108,48	0,00	2.108,48	2.108,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	22.969,28	46.305,00
Transferências da LC 61/1989	8.348,56	4.967,76	6.749,82	6.820,62	7.469,01	7.894,35	8.250,20	8.777,42	7.577,36	8.332,05	6.547,55	7.906,17	89.640,87	138.915,00
Transferências do FUNDEB	369.700,74	354.114,08	341.033,29	351.063,03	358.787,97	408.800,27	414.988,18	465.939,14	409.228,83	391.675,36	403.593,11	413.051,62	4.681.975,62	3.820.162,50
Outras Transferências Correntes	281.078,43	204.297,20	293.481,27	254.679,65	259.835,37	286.784,03	254.368,84	644.690,54	216.183,61	262.619,38	254.102,20	169.355,69	3.381.476,21	3.131.954,48
Outras Receitas Correntes	45.259,49	26.541,04	40.653,15	33.616,33	49.510,71	22.107,47	34.985,48	53.893,95	23.464,11	31.068,03	29.673,59	30.302,59	421.075,94	234.882,16
DEDUÇÕES (II)	289.741,04	255.776,57	220.813,89	243.138,32	228.891,62	262.305,22	346.360,03	399.911,42	279.118,26	311.447,32	251.983,53	280.302,46	3.369.789,68	3.557.728,91
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	289.741,04	255.776,57	220.813,89	243.138,32	228.891,62	262.305,22	346.360,03	399.911,42	279.118,26	311.447,32	251.983,53	280.302,46	3.369.789,68	3.557.728,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.240.535,26**	**1.937.445,25**	**2.185.420,76**	**1.982.067,27**	**1.855.116,46**	**2.011.121,33**	**2.403.294,88**	**3.508.052,12**	**1.991.832,80**	**2.202.855,85**	**2.109.651,99**	**1.992.542,22**	**26.419.936,19**	**24.915.072,81**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 26/05/2017, às 14:20:04.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito CPF: 460.680.829-20	EDUARDO OSTI Controlador Interno CPF: 020.116.609-71 Portaria: 151	REJANE SUSAN FRARE SOMMER Contador(a) CPF: 003.894.729-30 CRC: 029775/O-5/SC	PAULO BINDELLI SECRETÁRIO DE FAZENDA CPF: 761.387.987-91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1º QUAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.630.128,69	26.419.936,19	0,00	0,00
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	5.858.628,31	5.812.385,96	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	5.272.765,48	5.231.147,36	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 29/05/2017, às 15:42:22.

* A linha "Outras garantias nos Termos da LRF" inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º QUAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	483.891,00	483.891,00
Interna	483.891,00	483.891,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	483.891,00	483.891,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	**483.891,00**	**483.891,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.419.936,19	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	483.891,00	1,83
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.227.189,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	3.804.470,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.849.395,53	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 29/05/2017, às 15:42:15.

* Na linha "Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001" conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI	REJANE SUSAN FRARE SOMMER	EDUARDO OSTI	PAULO BINDELLI
Prefeito	Contador(a)	Controlador Interno	SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 460.680.829-20	CPF: 003.894.729-30	CPF: 020.116.609-71	CPF: 761.387.987-91
	CRC: 029775/O-5/SC	Portaria: 151	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 2º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2016 (a)	Em 28/Fevereiro/2017 (b)	Em 30/Abril/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	975.541,46	905.822,58	1.319.994,70
DEDUÇÕES (II)	5.439.842,01	6.479.985,19	5.669.346,41
Disponibilidade de Caixa	5.439.098,08	6.479.241,26	5.668.602,48
Disponibilidade de Caixa bruta	5.489.538,84	6.568.747,99	5.720.352,48
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	50.440,76	89.506,73	51.750,00
Demais Haveres Financeiros	743,93	743,93	743,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Março à Abril (VIc -VIb)	Até Abril (VIc - VIa)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(457.454,49)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 26/05/2017, às 14:20:13.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI	EDUARDO OSTI	REJANE SUSAN FRARE SOMMER	PAULO BINDELLI
Prefeito	Controlador Interno	Contador(a)	SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 460.680.829-20	CPF: 020.116.609-71	CPF: 003.894.729-30	CPF: 761.387.987-91
	Portaria: 151	CRC: 029775/O-5/SC	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 2º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até Abril/2017	Até Abril/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.610.375,80	8.093.366,85	8.283.811,38
Receitas Tributárias	2.786.403,40	588.538,87	1.272.059,49
IPTU	983.981,25	846,30	672.655,32
ISS	729.303,75	211.347,27	173.867,53
ITBI	162.067,50	54.687,91	51.015,72
IRRF	303.297,75	119.997,13	81.111,22
Outras Receitas Tributárias	607.753,15	201.660,26	293.409,70
Receitas de Contribuições	495.231,98	343.759,82	343.443,48
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	495.231,98	343.759,82	343.443,48
Receita Patrimonial Líquida	28.964,38	10.019,03	11.999,24
Receita Patrimonial	333.661,39	213.535,04	235.263,22
(-) Aplicações Financeiras	304.697,01	203.516,01	223.263,98
Transferências Correntes	20.997.812,63	7.011.220,20	6.569.012,24
Cota Parte FPM	7.075.404,00	2.411.132,29	2.179.379,83
Cota Parte ICMS	6.112.260,00	1.826.263,02	1.690.602,30
Cota Parte IPVA	731.619,00	222.063,05	216.395,06
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.078.529,63	2.551.761,84	2.482.635,05
Demais Receitas Correntes	301.963,41	139.828,93	87.296,93
Dívida Ativa	111.132,02	38.091,81	29.452,04
Diversas Receitas Correntes	190.831,39	101.737,12	57.844,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.684.927,19	538.616,13	612.359,95
Operações de Crédito (III)	2.000.000,00	483.891,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.654.927,19	54.725,13	612.359,95
Convênios	6.654.927,19	54.725,13	612.359,95
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	6.654.927,19	54.725,13	612.359,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	31.265.302,99	8.148.091,98	8.896.171,33

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até Abril/2017	Até Abril/2016	Até Abril/2017	Até Abril/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.872.793,87	9.607.464,59	7.925.873,95	7.887.903,19	6.696.262,47
Pessoal e Encargos Sociais	13.528.743,02	4.393.367,59	3.720.611,00	4.356.314,73	3.715.996,58
Juros e Encargos da Dívida (IX)	153.426,00	13.292,00	0,00	13.292,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.190.624,85	5.200.805,00	4.205.262,95	3.518.296,46	2.980.265,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	24.719.367,87	9.594.172,59	7.925.873,95	7.874.611,19	6.696.262,47
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.055.916,68	570.754,19	1.116.519,50	474.046,49	572.248,86
Investimentos	10.305.700,62	431.316,43	977.081,74	334.608,73	432.811,10
Inversões Financeiras	231,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	231,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	749.984,54	139.437,76	139.437,76	139.437,76	139.437,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.305.932,14	431.316,43	977.081,74	334.608,73	432.811,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	35.886,37	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	35.061.186,38	10.025.489,02	8.902.955,69	8.209.219,92	7.129.073,57
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(3.795.883,39)	(1.877.397,04)	(6.784,36)	(61.127,94)	1.767.097,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	896.501,49	-	896.501,49	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(1.431.286,47)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 26/05/2017, às 14:20:38.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 2º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	50.000,00	440,76	440,76	0,00	50.000,00	239.834,43	1.673.857,62	756.675,31	754.925,31	3.547,88	1.155.218,86	1.205.218,86
Executivo	50.000,00	440,76	440,76	0,00	50.000,00	239.834,43	1.672.940,82	755.758,51	754.008,51	3.547,88	1.155.218,86	1.205.218,86
Administracao Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	33.076,28	10.167,18	10.167,18	116,65	22.792,45	72.792,45
Diretoria de Fomento Agropecuario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,39	439,39	439,39	420,00	0,00	0,00
Diretoria de Obras e Servicos Urbanos	0,00	440,76	440,76	0,00	0,00	234.834,43	1.586.248,61	718.945,61	718.945,61	0,00	1.102.137,43	1.102.137,43
Diretoria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	243,87	243,87	243,87	0,00	5.000,00	5.000,00
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,52	854,52	854,52	0,00	0,00	0,00
Secretaria da Saude e Bem Estar Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.257,00	14.825,56	13.075,56	2.584,54	3.596,90	3.596,90
Secretaria de Educaçao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.684,15	9.565,38	9.565,38	426,69	21.692,08	21.692,08
Seguranca Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717,00	717,00	717,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916,80	916,80	916,80	0,00	0,00	0,00
Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916,80	916,80	916,80	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**50.000,00**	**440,76**	**440,76**	**0,00**	**50.000,00**	**239.834,43**	**1.673.857,62**	**756.675,31**	**754.925,31**	**3.547,88**	**1.155.218,86**	**1.205.218,86**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 26/05/2017, às 14:22:32.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.296.728,02	2.296.728,02	427.280,01	18,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.082.379,38	1.082.379,38	32.525,61	3,01
1.1.1- IPTU	983.981,25	983.981,25	846,30	0,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	98.398,13	98.398,13	31.679,31	32,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	163.225,13	163.225,13	54.687,91	33,50
1.2.1- ITBI	162.067,50	162.067,50	54.687,91	33,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.157,63	1.157,63	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	747.825,76	747.825,76	220.069,36	29,43
1.3.1- ISS	729.303,75	729.303,75	211.348,03	28,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.522,01	18.522,01	8.721,33	47,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	303.297,75	303.297,75	119.997,13	39,56
1.4.1- IRRF	303.297,75	303.297,75	119.997,13	39,56
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.603.424,56	17.603.424,56	5.614.261,97	31,89
2.1- Cota-Parte FPM	8.844.255,00	8.844.255,00	3.013.915,23	34,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.844.255,00	8.844.255,00	3.013.915,23	34,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.640.325,00	7.640.325,00	2.282.828,35	29,88
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	46.305,00	46.305,00	8.209,92	17,73
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	138.915,00	138.915,00	30.363,13	21,86
2.5- Cota-Parte ITR	19.100,81	19.100,81	1.366,90	7,16
2.6- Cota-Parte IPVA	914.523,75	914.523,75	277.578,44	30,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.900.152,58	19.900.152,58	6.041.541,98	30,36

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	591.546,38	591.546,38	219.343,26	37,08
5.1- Transferências do Salário-Educação	347.287,50	347.287,50	172.467,29	49,66
5.2- Transferência Diretas do PDDE	4.630,50	4.630,50	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	115.762,50	115.762,50	25.723,20	22,22
5.4- Transferência Diretas do PNATE	112.289,63	112.289,63	15.297,62	13,62
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.576,25	11.576,25	5.855,15	50,58
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.836,25	15.836,25	14.563,88	91,97
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	15.836,25	15.836,25	14.563,88	91,97
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.167.382,63	1.167.382,63	233.907,14	20,04

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.557.728,91	3.557.728,91	1.122.851,57	31,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.768.851,00	1.768.851,00	602.782,94	34,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.528.065,00	1.528.065,00	456.565,33	29,88
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	46.305,00	46.305,00	1.641,96	3,55
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	27.783,00	27.783,00	6.072,60	21,86
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.820,16	3.820,16	273,35	7,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	182.904,75	182.904,75	55.515,39	30,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.831.738,75	3.831.738,75	1.629.257,47	42,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.820.162,50	3.820.162,50	1.617.548,92	42,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.576,25	11.576,25	11.708,55	101,14
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	262.433,59	262.433,59	494.697,35	188,50
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	262.433,59	262.433,59	494.697,35	188,50
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.068.541,00	3.175.149,24	1.083.831,34	34,13	1.083.831,34	34,13
13.1- Com Educação Infantil	899.259,37	898.209,37	397.020,44	44,20	397.020,44	44,20
13.2- Com Ensino Fundamental	2.169.281,63	2.276.939,87	686.810,90	30,16	686.810,90	30,16
14- OUTRAS DESPESAS	763.197,75	784.423,45	380.311,53	48,48	213.608,40	27,23
14.1- Com Educação Infantil	179.589,23	210.639,23	153.415,53	72,83	110.707,93	52,56
14.2- Com Ensino Fundamental	583.608,52	573.784,22	226.896,00	39,54	102.900,47	17,93
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.831.738,75	3.959.572,69	1.464.142,87	36,98	1.297.439,74	32,77

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127.833,94
17.1- FUNDEB 60%	107.658,24
17.2- FUNDEB 40%	20.175,70
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	127.833,94

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.169.605,80
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	59,92
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	11,87
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	28,21

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	127.833,94
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	127.833,94

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Abril	%	Até Abril	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.248.072,99	2.109.542,62	779.493,40	36,95	726.503,86	34,44
22.1- Creche	1.564.495,44	1.473.732,94	484.449,07	32,87	462.275,36	31,37
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	949.194,60	949.194,60	446.554,37	47,05	431.601,74	45,47
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	615.300,84	524.538,34	37.894,70	7,22	30.673,62	5,85
22.2- Pré-Escola	683.577,55	635.809,68	295.044,33	46,40	264.228,50	41,56
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	129.654,00	159.654,00	103.881,60	65,07	76.126,63	47,68
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	553.923,55	476.155,68	191.162,73	40,15	188.101,87	39,50
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.657.110,95	3.863.124,94	1.142.061,99	29,56	987.255,62	25,56
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.752.890,15	2.850.724,09	913.706,90	32,05	789.711,37	27,70
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	904.220,80	1.012.400,85	228.355,09	22,56	197.544,25	19,51
24- ENSINO MÉDIO	0,00	1.736,43	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.736,43	1.736,43	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	601.328,27	394.419,05	257.468,57	65,28	164.221,95	41,64
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.508.248,64	6.370.559,47	2.179.023,96	34,20	1.877.981,43	29,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	494.697,35
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	11.708,55
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127.833,94
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	24.638,72
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	273,35
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	659.151,91
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.054.607,57
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,46

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	353.075,63	421.178,18	69.977,60	16,61	69.977,60	16,61
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.161.594,50	1.673.393,45	223.655,85	13,37	214.559,32	12,82
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.514.670,13	2.094.571,63	293.633,45	14,02	284.536,92	13,58
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.022.918,77	8.465.131,10	2.472.657,41	29,21	2.162.518,35	25,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	21.692,08	273,35
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	21.692,08	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	273,35

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	133.350,72	68.102,55
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.617.548,92	172.467,29
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.513.230,30	69.977,60
48.1- Orçamento do Exercício	1.507.986,87	69.977,60
48.2- Restos a Pagar	5.243,43	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.708,55	2.214,52
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	249.377,89	172.806,76
51- (+) Ajustes	238.987,74	2.099,33
51.1- Retenções	238.987,74	2.099,33
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	488.365,63	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 26/05/2017, às 14:23:54.

* A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
* A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
* Caput do artigo 212 da CF/1988.
* A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
* A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
* Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI	EDUARDO OSTI	REJANE SUSAN FRARE SOMMER	PAULO BINDELLI
Prefeito	Controlador Interno	Contador(a)	SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 460.680.829-20	CPF: 020.116.609-71	CPF: 003.894.729-30	CPF: 761.387.987-91
	Portaria: 151	CRC: 029775/O-5/SC	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.856/2017

DECRETO Nº 3.856/2017
CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROMELÂNDIA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de 06 de 2017, com horário estabelecido para início as 13:00 horas e término às 17:30 horas, tendo como tema central: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, 31 de maio de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

DECRETO 3.857/2017

DECRETO Nº 3.857/2017
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO, AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Planta Genérica de Valores do Município em razão da valorização imobiliária ocorrida nos últimos anos;

DECRETA:
Art. 1° Fica constituída comissão para estudo, avaliação e elaboração da Planta Genérica de Valores dos Imóveis situados no Município de Romelândia, a qual é composta pelos seguintes membros:
- Adriane T. Merigo Jung, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Fazenda
-Nilson Schaefer, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos
-Robson L. Scholtze, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo
-Sandra Fassbinder, representante do CDL
- Odair Becker, Engenheiro Agrônomo
Art. 2º A Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e não gerará ônus para o Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, 31 de maio de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

ADRIANE T. MERIGO JUNG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2017

DECRETO N° 055, DE 30 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Orgânica e a Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os sr(s). Edivar Antônio Donadel, Paulo Hoffelder, Paulo Sartorel, Zuriel Marco Azzolini Bussi e Claudemir Sartorel, para comporem a Comissão de Avalição de Bens Inservíveis que serão leiloados na forma da Lei citada.

Art. 2°. O relatório da comissão será anexado ao presente Processo Licitatório.

Art. 3°. Os membros desta comissão não receberão nenhuma remuneração por parte desta Prefeitura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 048/2017.

Salto Veloso/SC, 30 de maio de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

O presente decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Administração e Finanças

DECRETO MUNICIPAL N° 056/2017

DECRETO N° 056, DE 30 DE MAIO DE 2017.

ATUALIZA VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e artigo 8º, da Lei Municipal 1.335/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do vale alimentação, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, passando a tabela assim vigorar:

Período de reajuste	Porcentagem aplicada (%)	Valor reajustado (R$)
30/09/2015 a 30/09/2016	9,62	80,06

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto nº. 023/2016.

Salto Veloso/SC, 30 de maio de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

O presente decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Administração e Finanças

DECRETO MUNICIPAL N° 057/2017

DECRETO Nº 057, DE 31 DE MAio DE 2017.

Aprova Urbanização de solo urbano.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h, da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a Urbanização de imóvel com 4.352,36m² (quatro mil trezentos e cinquenta e dois metros e trinta e seis decímetros quadrados) situado na Rua Bela Vista s/n de propriedade de Neloi Angelo Zapelini pessoa física, portador do CPF nº 425.746.689-87 e Vilson Giacomin pessoa física, portador do CPF nº296.558.629-68, conforme autorização para Urbanização nº. 003/2017, constantes do Processo Administrativo nº. 150/2017.
Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 31de Maio de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 37/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 37/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 37/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 32/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra rotineira de mecânica básica, para manutenção e conserto da frota de máquinas, veículos e equipamentos do município de Santa Helena-SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 13 de junho de 2017. Abertura das propostas as 08h45min do dia 13 de junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 31 de maio de 2017.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO N° 38/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 38/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2017

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 382017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 33/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de peças de primeira qualidade e contratação de mão de obra especializada para conserto das bombas vbu42-35 estágios - 6,5hp - 380/440volts, vbu43-35 estágios - 3,5hp - 380/440 volts e vbup.61 - 19 estágios - 08hp - 380 volts, limpeza dos poços artesianos de linha bela vista, linha cantina e linha três encruzilhadas e instalação de três painel de comando novo, para manutenção dos sistemas de abastecimento de água do município de Santa Helena-SC. Recebimento dos envelopes até as 13h30min do dia 13 de junho de 2017. Abertura das propostas as 13h45min do dia 13 de junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 31 de maio de 2017.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro centro, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, através desta NOTIFICAR, a empresa ROBERTO MISTURA ME que apresentou a proposta mais vantajosas para Administração Pública no Processo Licitatório nº 32/2017, nos itens 19, 21, 23, 35, 73, 91, 92, 95, 97, 102.

A empresa com propostas mais vantajosas para Administração Pública no itens 19, 21, 23, 35, 73, 91, 92, 95, 97, 102 , ROBERTO MISTURA ME deverá entregar com urgência à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, até no máximo 48 horas os itens, inclusive assinou declaração que entregaria os itens no prazo de 10 dias na data de 19 de Maio de 2017, o Município não aceitou os itens já descritos no momento da entrega, pois não condiziam com as especificações da licitação, o prazo já terminou. (cópia anexa a notificação)

Ocorre, que já é a segunda vez que a empresa é notificada, diante disto, gera preocupação para o município, que aplicará as medidas cabíveis para a resolução das inadimplências.

Caso não atender o estipulado acima, a prefeitura Municipal adotará os seguintes procedimentos:

1- Multa e demais sanções previstas na cláusula décima primeira da ata de registro de preços nº. 14/2017

2- Mesmo assim, não entregando os itens, será confeccionada Certidão de Idoneidade e a empresa será impedida de participar em processos licitatórios no município no prazo estipulado em lei, ainda abertura de processo administrativo.

José Roberto Morandini
Diretor de Compras

Santa Terezinha do Progresso, 31 de Maio de 2017.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro centro, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, através desta NOTIFICAR, a empresa PEGASUS ATACADISTA LTDA que apresentou a proposta mais vantajosas para Administração Pública no Processo Licitatório nº 32/2017, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 24, 29, 30, 33, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 62, 63 69, 72, 78, 80, 88, 93.

A empresa com propostas mais vantajosas para Administração Pública nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 24, 29, 30, 33, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 62, 63 69, 72, 78, 80, 88, 93, PEGASUS ATACADISTA LTDA deverá entregar com urgência à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, até no máximo 48 horas os itens supracitados da publicação no diário oficial, desta notificação, a empresa não entregou nenhum item da qual foi vencedora na licitação.

Ocorre, que já é a segunda vez que a empresa é notificada, diante disto, gera preocupação para o município, que aplicará as medidas cabíveis para a resolução das inadimplências.

Caso não atender o estipulado acima, a prefeitura Municipal adotará os seguintes procedimentos:

1- Multa e demais sanções previstas na Cláusula décima primeira do da ata de registro de preço nº14/2017.

2- Mesmo assim, não entregando os itens, será confeccionada Certidão de Idoneidade e a empresa será impedida de participar em processos licitatórios no município no prazo estipulado em lei, ainda abertura de processo administrativo.

José Roberto Morandini
Diretor de Compras

Santa Terezinha do Progresso, 31 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.766.200,35	0,00
Pessoal Ativo	5.455.916,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	310.283,66	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	167.402,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	163.994,02	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.408,11	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.598.798,22**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.291.300,67**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**5.598.798,22**	**49,59**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.774.780,40**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.436.041,38**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.097.302,36**	**54,00**

FONTE:

RGF 1ºQUADRIMESTRE ANEXO 02

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**42.323,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	22.377,92	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	19.946,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.979.242,23**	**2.261.370,89**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.979.242,23	2.261.370,89	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.984.588,83	2.385.370,89	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.346,60	124.000,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**10.966.967,26**	**11.291.300,67**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,39%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**13.160.360,71**	**13.549.560,80**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**11.844.324,64**	**12.194.604,72**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	44.920,82	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.778,45	9.058,15	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

RGF 1ºQUADRIMESTRE ANEXO 04

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.291.300,67**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.806.608,11**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.625.947,30**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**790.391,05**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

RGF 1ºQUADRIMESTRE ANEXO 05

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	264.381,04	123.859,00	0,00	2.187,77	0,00	0,00	138.334,27	6.248,20	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	21.467,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.467,73	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	242.913,31	123.859,00	0,00	2.187,77	0,00	0,00	116.866,54	6.248,20	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.120.989,85	141,00	256.147,39	6.870,38	44.920,82	0,00	1.812.910,26	2.085.585,11	0,00
Recursos Ordinários	2.120.989,85	141,00	256.147,39	6.870,38	44.920,82	0,00	1.812.910,26	2.085.585,11	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.385.370,89	124.000,00	256.147,39	9.058,15	44.920,82	0,00	1.951.244,53	2.091.833,31	0,00

FONTE:

RGF 1ºQUADRIMESTRE ANEXO 06

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	11.291.300,67

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.598.798,22	49,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.774.780,40	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.436.041,38	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.549.560,80	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.484.086,15	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.806.608,11	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	790.391,05	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.091.833,31	1.951.244,53

FONTE:

RREO 01 QUADRIMESTRE ANEXO 01

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.750.000,00**	**10.750.000,00**	**3.629.513,93**	**33,76**	**3.629.513,93**	**33,76**	**7.120.486,07**
RECEITAS CORRENTES	**10.750.000,00**	**10.750.000,00**	**3.579.814,37**	**33,30**	**3.579.814,37**	**33,30**	**7.170.185,63**
RECEITA TRIBUTÁRIA	321.400,00	321.400,00	105.317,33	32,77	105.317,33	32,77	216.082,67
IMPOSTOS	270.400,00	270.400,00	79.446,11	29,38	79.446,11	29,38	190.953,89
TAXAS	51.000,00	51.000,00	25.871,22	50,73	25.871,22	50,73	25.128,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	35.000,00	15.289,56	43,68	15.289,56	43,68	19.710,44
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	35.000,00	35.000,00	15.289,56	43,68	15.289,56	43,68	19.710,44
RECEITA PATRIMONIAL	130.850,00	130.850,00	63.445,20	48,49	63.445,20	48,49	67.404,80
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	130.850,00	130.850,00	63.445,20	48,49	63.445,20	48,49	67.404,80
RECEITA DE SERVIÇOS	214.000,00	214.000,00	96.339,60	45,02	96.339,60	45,02	117.660,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.012.170,00	10.012.170,00	3.283.965,77	32,80	3.283.965,77	32,80	6.728.204,23
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.995.970,00	9.995.970,00	3.281.507,66	32,83	3.281.507,66	32,83	6.714.462,34
TRANSF. DE PESSOAS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSF. DE CONV.	9.200,00	9.200,00	2.458,11	26,72	2.458,11	26,72	6.741,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.580,00	36.580,00	15.456,91	42,26	15.456,91	42,26	21.123,09
MULTAS E JUROS DE MORA	6.000,00	6.000,00	1.943,03	32,38	1.943,03	32,38	4.056,97
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.980,00	1.980,00	300,33	15,17	300,33	15,17	1.679,67
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	13.600,00	13.600,00	6.815,39	50,11	6.815,39	50,11	6.784,61
RECEITAS DIVERSAS	15.000,00	15.000,00	6.398,16	42,65	6.398,16	42,65	8.601,84
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**49.699,56**	**0,00**	**49.699,56**	**0,00**	**-49.699,56**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	40.909,00	0,00	40.909,00	0,00	-40.909,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	40.909,00	0,00	40.909,00	0,00	-40.909,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.479,40	0,00	1.479,40	0,00	-1.479,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	7.311,16	0,00	7.311,16	0,00	-7.311,16
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	7.311,16	0,00	7.311,16	0,00	-7.311,16
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.750.000,00**	**10.750.000,00**	**3.629.513,93**	**33,76**	**3.629.513,93**	**33,76**	**7.120.486,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.750.000,00**	**10.750.000,00**	**3.629.513,93**	**33,76**	**3.629.513,93**	**33,76**	**7.120.486,07**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.750.000,00	10.750.000,00	3.629.513,93	33,76	3.629.513,93	33,76	7.120.486,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	745.897,77	—	—	212.269,34	—	—
Superávit Financeiro	—	745.897,77	—	—	212.269,34	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (f)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.750.000,00**	**11.495.897,77**	**5.503.878,55**	**5.503.878,55**	**5.992.019,22**	**3.412.045,24**	**3.412.045,24**	**8.083.852,53**	**3.155.897,85**
DESPESAS CORRENTES	**10.262.477,00**	**10.901.674,77**	**5.456.275,56**	**5.456.275,56**	**5.445.399,21**	**3.380.318,25**	**3.380.318,25**	**7.521.356,52**	**3.124.320,86**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.421.550,00	5.463.158,50	1.785.740,45	1.785.740,45	3.677.418,05	1.768.807,13	1.768.807,13	3.694.351,37	1.688.252,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	22.000,00	510,06	0,00	0,00	510,06	0,00	0,00	510,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.818.927,00	5.438.006,21	3.670.535,11	3.670.535,11	1.767.471,10	1.611.511,12	1.611.511,12	3.826.495,09	1.436.068,26
DESPESAS DE CAPITAL	**412.523,00**	**519.223,00**	**47.602,99**	**47.602,99**	**471.620,01**	**31.726,99**	**31.726,99**	**487.496,01**	**31.576,99**
INVESTIMENTOS	392.576,00	499.276,00	27.656,99	27.656,99	471.619,01	11.780,99	11.780,99	487.495,01	11.630,99
AMORTIZACAO DA DIVIDA	19.947,00	19.947,00	19.946,00	19.946,00	1,00	19.946,00	19.946,00	1,00	19.946,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**75.000,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.750.000,00**	**11.495.897,77**	**5.503.878,55**	**5.503.878,55**	**5.992.019,22**	**3.412.045,24**	**3.412.045,24**	**8.083.852,53**	**3.155.897,85**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (f)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.750.000,00**	**11.495.897,77**	**5.503.878,55**	**5.503.878,55**	**5.992.019,22**	**3.412.045,24**	**3.412.045,24**	**8.083.852,53**	**3.155.897,85**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	217.468,69	—	473.616,08
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.750.000,00	11.495.897,77	5.503.878,55	5.503.878,55	—	3.412.045,24	3.629.513,93	—	3.155.897,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Santiago do Sul, 31/05/2017

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO 01 QUADRIMESTRE ANEXO 02

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.750.000,00	11.495.897,77	5.503.878,55	5.503.878,55	100,00	5.992.019,22	3.412.045,24	3.412.045,24	100,00	8.0
Legislativa	447.000,00	447.000,00	187.826,76	187.826,76	3,41	259.173,24	150.729,54	150.729,54	4,42	2
Ação Legislativa	447.000,00	447.000,00	187.826,76	187.826,76	3,41	259.173,24	150.729,54	150.729,54	4,42	2
Administração	1.775.000,00	1.863.050,00	909.080,45	909.080,45	16,52	953.969,55	603.788,34	603.788,34	17,70	1.2
Planejamento e Orçamento	685.000,00	772.000,00	319.979,96	319.979,96	5,81	452.020,04	197.576,77	197.576,77	5,79	5
Administração Geral	776.000,00	777.050,00	459.969,68	459.969,68	8,36	317.080,32	308.545,44	308.545,44	9,04	4
Administração Financeira	221.000,00	221.000,00	101.016,46	101.016,46	1,84	119.983,54	69.551,78	69.551,78	2,04	1
Controle Interno	93.000,00	93.000,00	28.114,35	28.114,35	0,51	64.885,65	28.114,35	28.114,35	0,82	
Segurança Pública	4.000,00	4.000,00	388,00	388,00	0,01	3.612,00	107,80	107,80	0,00	
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	388,00	388,00	0,01	3.612,00	107,80	107,80	0,00	
Assistência Social	587.650,00	746.886,12	216.792,52	216.792,52	3,94	530.093,60	129.691,30	129.691,30	3,80	6
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	51.400,00	0,00	0,00	0,00	51.400,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	395.650,00	475.486,12	172.459,75	172.459,75	3,13	303.026,37	102.066,27	102.066,27	2,99	3
Assistência Comunitária	192.000,00	220.000,00	44.332,77	44.332,77	0,81	175.667,23	27.625,03	27.625,03	0,81	1
Saúde	2.384.769,40	2.654.718,41	1.362.884,79	1.362.884,79	24,76	1.291.833,62	800.300,02	800.300,02	23,46	1.8
Atenção Básica	2.224.769,40	2.494.718,41	1.282.329,39	1.282.329,39	23,30	1.212.389,02	764.347,98	764.347,98	22,40	1.7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	56.180,64	56.180,64	1,02	3.819,36	14.045,16	14.045,16	0,41	
Vigilância Sanitária	86.000,00	86.000,00	20.459,81	20.459,81	0,37	65.540,19	19.289,81	19.289,81	0,57	
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	14.000,00	3.914,95	3.914,95	0,07	10.085,05	2.617,07	2.617,07	0,08	
Educação	2.171.766,00	2.224.227,09	958.161,43	958.161,43	17,41	1.266.065,66	542.621,47	542.621,47	15,90	1.6
Alimentação e Nutrição	75.600,00	86.326,23	69.507,93	69.507,93	1,26	16.818,30	22.513,25	22.513,25	0,66	
Ensino Fundamental	1.469.966,00	1.518.540,86	566.612,90	566.612,90	10,29	951.927,96	399.421,72	399.421,72	11,71	1.1
Ensino Médio	199.300,00	199.300,00	124.218,93	124.218,93	2,26	75.081,07	22.609,77	22.609,77	0,66	1
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	366.900,00	380.060,00	197.821,67	197.821,67	3,59	182.238,33	98.076,73	98.076,73	2,87	2
Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	111.000,00	111.000,00	45.703,71	45.703,71	0,83	65.296,29	31.886,22	31.886,22	0,93	
Difusão Cultural	111.000,00	111.000,00	45.703,71	45.703,71	0,83	65.296,29	31.886,22	31.886,22	0,93	
Urbanismo	414.957,60	558.004,15	316.031,05	316.031,05	5,74	241.973,10	122.469,72	122.469,72	3,59	4
Infra-Estrutura Urbana	110.550,00	110.550,00	0,00	0,00	0,00	110.550,00	0,00	0,00	0,00	1
Serviços Urbanos	304.407,60	447.454,15	316.031,05	316.031,05	5,74	131.423,10	122.469,72	122.469,72	3,59	3

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
83.852,53
96.270,46
96.270,46
59.261,66
74.423,23
68.504,56
51.448,22
64.885,65
3.892,20
3.892,20
17.194,82
51.400,00
73.419,85
92.374,97
54.418,39
30.370,43
45.954,84
66.710,19
11.382,93
81.605,62
63.812,98
19.119,14
76.690,23
40.000,00
81.983,27
0,00
79.113,78
79.113,78
35.534,43
10.550,00
24.984,43

ontinua 1/3

Conti

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.750.000,00	11.495.897,77	5.503.878,55	5.503.878,55	100,00	5.992.019,22	3.412.045,24	3.412.045,24	100,00	8.0
Habitação	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	43.000,00	43.000,00	8.454,69	8.454,69	0,15	34.545,31	4.279,33	4.279,33	0,13	
Saneamento Básico Rural	18.000,00	18.000,00	8.454,69	8.454,69	0,15	9.545,31	4.279,33	4.279,33	0,13	
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.046.000,00	1.072.000,00	558.629,52	558.629,52	10,15	513.370,48	370.192,02	370.192,02	10,85	7
Extensão Rural	1.046.000,00	1.072.000,00	558.629,52	558.629,52	10,15	513.370,48	370.192,02	370.192,02	10,85	7
Indústria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.000,00	9.155,00	7.155,00	7.155,00	0,13	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	2.000,00	9.155,00	7.155,00	7.155,00	0,13	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.349.310,00	1.349.310,00	693.268,13	693.268,13	12,60	656.041,87	540.754,93	540.754,93	15,85	8
Transporte Rodoviário	1.349.310,00	1.349.310,00	693.268,13	693.268,13	12,60	656.041,87	540.754,93	540.754,93	15,85	8
Desporto e Lazer	118.000,00	118.000,00	70.466,56	70.466,56	1,28	47.533,44	33.290,80	33.290,80	0,98	
Desporto Comunitário	118.000,00	118.000,00	70.466,56	70.466,56	1,28	47.533,44	33.290,80	33.290,80	0,98	
Encargos Especiais	169.547,00	169.547,00	169.035,94	169.035,94	3,07	511,06	81.933,75	81.933,75	2,40	
Outros Encargos Especiais	169.547,00	169.547,00	169.035,94	169.035,94	3,07	511,06	81.933,75	81.933,75	2,40	

C

inuação 2/3

LDO (a-d)
83.852,53
45.000,00
5.000,00
40.000,00
38.720,67
13.720,67
25.000,00
01.807,98
01.807,98
6.000,00
6.000,00
9.155,00
9.155,00
08.555,07
08.555,07
84.709,20
84.709,20
87.613,25
87.613,25

ontinua 2/3

Conti

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.750.000,00	11.495.897,77	5.503.878,55	5.503.878,55	100,00	5.992.019,22	3.412.045,24	3.412.045,24	100,00	8.0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	10.750.000,00	11.495.897,77	5.503.878,55	5.503.878,55	100,00	5.992.019,22	3.412.045,24	3.412.045,24	100,00	8.0

FONTE:

Santiago do Sul, 31/05/2017

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

inuação 3/3

LDO (a-d)
83.852,53
75.000,00
83.852,53

RREO 01 QUADRIMESTRE ANEXO 03

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.082.038,83**	**967.845,63**	**1.028.169,79**	**892.898,33**	**857.021,73**	**940.253,90**	**1.344.305,98**	**1.977.686,77**	**1.012.660,82**	**1.201.221,79**	**984.091,83**	**1.063.979,31**	**13.352.174,71**	**12.768.920,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.340,12	37.869,72	40.513,42	28.708,57	40.407,25	23.499,29	17.235,16	41.659,95	21.332,55	6.590,88	43.818,50	33.575,40	353.550,81	321.400,00
I.P.T.U.	0,00	16.534,55	13.876,04	10.432,16	10.059,98	6.713,23	277,67	1.493,88	0,00	0,00	0,00	0,00	59.387,51	74.600,00
I.R.R.F	11.395,62	10.197,62	10.874,77	10.693,24	10.810,80	10.457,06	11.243,72	21.762,50	15.654,36	866,61	28.578,95	14.608,08	157.143,33	103.000,00
I.S.S.	6.188,90	4.824,82	5.466,37	3.753,51	3.815,63	3.361,70	4.967,68	14.009,03	2.214,35	5.165,69	2.867,01	4.271,06	60.905,75	70.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	3.960,00	1.100,00	13.000,00	1.000,00	0,00	2.040,00	2.920,00	0,00	2.300,00	0,00	26.320,00	22.800,00
Outras Receitas Tributárias	755,60	6.312,73	6.336,24	2.729,66	2.720,84	1.967,30	746,09	2.354,54	543,84	558,58	10.072,54	14.696,26	49.794,22	51.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.010,77	4.238,88	4.327,78	3.926,65	4.195,00	3.654,09	4.053,07	3.855,46	3.882,39	3.862,31	3.433,56	4.111,30	47.551,26	35.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.809,58	12.822,05	13.116,37	13.595,75	11.586,80	10.511,64	13.410,43	19.181,02	15.608,58	15.251,26	18.811,89	13.773,47	169.478,84	130.850,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.922,56	27.391,21	16.373,48	20.787,93	16.229,79	14.915,93	18.711,71	22.609,92	12.589,57	15.386,06	22.469,45	45.894,52	250.282,13	214.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.027.096,68	881.047,48	950.579,34	822.412,38	781.827,34	880.171,15	1.285.486,03	1.887.231,10	953.939,77	1.158.441,41	889.352,57	964.371,40	12.481.956,65	12.031.090,00
Cota-Parte do F.P.M.	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	7.435.234,99	6.740.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	230.334,20	227.568,97	234.851,33	231.972,45	250.586,88	259.217,42	250.907,12	276.142,88	287.212,43	255.491,71	267.937,49	278.030,63	3.050.253,51	3.280.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	15.301,02	11.616,83	9.452,97	11.675,14	9.810,29	10.017,98	4.269,30	2.815,74	6.847,09	9.421,53	14.895,72	11.995,42	118.119,03	131.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	6,48	0,00	414,49	1.017,67	0,00	10,47	0,00	0,00	0,00	31,80	1.480,91	1.900,00
Outras Transferências Correntes	101.102,17	74.128,48	83.015,79	62.841,31	90.799,82	91.932,01	132.209,22	230.694,90	36.558,85	115.142,48	94.210,33	68.184,65	1.180.820,01	1.206.490,00
Transferências da LC 61/1989	3.870,68	2.303,23	3.129,46	3.162,29	3.462,89	3.660,09	3.825,09	4.069,52	3.614,57	3.974,60	3.123,35	3.771,44	41.967,21	63.700,00
Transferências da LC 87/1996	977,56	977,56	977,56	977,56	977,56	977,56	977,56	977,56	979,08	979,08	979,08	979,08	11.736,80	18.000,00
Transferências do FUNDEB	48.382,05	46.342,27	44.630,40	45.943,01	46.953,92	53.498,90	54.308,76	60.976,57	61.004,16	58.445,38	60.223,67	61.635,10	642.344,19	590.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.859,12	4.476,29	3.259,40	3.467,05	2.775,55	7.501,80	5.409,58	3.149,32	5.307,96	1.689,87	6.205,86	2.253,22	49.355,02	36.580,00
DEDUÇÕES (II)	**175.522,29**	**152.115,16**	**124.810,53**	**142.725,42**	**128.814,55**	**146.947,85**	**219.793,42**	**288.005,44**	**171.275,15**	**196.970,54**	**146.983,55**	**166.910,14**	**2.060.874,04**	**2.018.920,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	175.522,29	152.115,16	124.810,53	142.725,42	128.814,55	146.947,85	219.793,42	288.005,44	171.275,15	196.970,54	146.983,55	166.910,14	2.060.874,04	2.018.920,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**906.516.54**	**815.730,47**	**903.359,26**	**750.172.91**	**728.207,18**	**793.306,05**	**1.124.512,56**	**1.689.681.33**	**841.385.67**	**1.004.251.25**	**837.108.28**	**897.069,17**	**11.291.300,67**	**10.750.000.00**

FONTE:

Santiago do Sul, 31/05/2017

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO 01 QUADRIMESTRE ANEXO 05

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	42.323,92	42.323,92	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.979.242,23	1.979.242,23	2.005.223,50
Disponibilidade de Caixa	1.979.242,23	1.979.242,23	2.005.223,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.984.588,83	1.984.588,83	2.385.370,89
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.346,60	5.346,60	380.147,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	19.946,00	19.946,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-19.946,00**	**-19.946,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Quadrimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**19.946,00**	**19.946,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.500.000,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 31/05/2017

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO 01 QUADRIMESTRE ANEXO 06

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Quadrimestre/ 2017	Até o Quadrimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**10.619.150,00**	**3.516.369,17**	**3.199.673,52**
Receita Tributária	321.400,00	105.317,33	94.647,58
I.P.T.U.	74.600,00	0,00	0,00
I.S.S.	70.000,00	14.518,11	21.439,10
I.T.B.I.	22.800,00	5.220,00	1.555,20
I.R.R.F.	103.000,00	59.708,00	47.170,69
Outras Receitas Tributárias	51.000,00	25.871,22	24.482,59
Receita de Contribuição	35.000,00	15.289,56	15.496,23
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	35.000,00	15.289,56	15.496,23
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	130.850,00	63.445,20	55.807,44
(-) Aplicações Financeiras	130.850,00	63.445,20	55.807,44
Transferências Correntes	10.012.170,00	3.283.965,77	2.979.380,40
F.P.M.	5.420.000,00	1.808.349,27	1.634.534,88
I.P.V.A	104.800,00	34.528,04	35.610,01
I.C.M.S.	2.624.000,00	870.938,16	782.502,09
Convênios	9.200,00	2.458,11	1.654,52
Outras Transferências Correntes	1.854.170,00	567.692,19	525.078,90
Demais Receitas Correntes	250.580,00	111.796,51	110.149,31
Dívida Ativa	13.600,00	6.815,39	5.110,68
Diversas Receitas Correntes	236.980,00	104.981,12	105.038,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**49.699,56**	**1.713,37**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	1.479,40	1.713,37
Alienação de Ativos (V)	0,00	40.909,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	7.311,16	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	7.311,16	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**7.311,16**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**10.619.150,00**	**3.523.680,33**	**3.199.673,52**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Quadrimestre/ 2017	Até o Quadrimestre/ 2016	Até o Quadrimestre/ 2017	Até o Quadrimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**10.901.674,77**	**5.456.275,56**	**5.011.175,33**	**3.380.318,25**	**2.999.811,65**
Pessoal e Encargos Sociais	5.463.158,50	1.785.740,45	1.637.118,89	1.768.807,13	1.620.585,57
Juros e Encargos da Dívida (IX)	510,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.438.006,21	3.670.535,11	3.374.056,44	1.611.511,12	1.379.226,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**10.901.164,71**	**5.456.275,56**	**5.011.175,33**	**3.380.318,25**	**2.999.811,65**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**519.223,00**	**47.602,99**	**520.578,80**	**31.726,99**	**358.481,60**
Investimentos	499.276,00	27.656,99	281.226,80	11.780,99	278.697,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	19.947,00	19.946,00	239.352,00	19.946,00	79.784,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**499.276,00**	**27.656,99**	**281.226,80**	**11.780,99**	**278.697,60**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**75.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**11.475.440,71**	**5.483.932,55**	**5.292.402,13**	**3.392.099,24**	**3.278.509,25**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-856.290,71**	**-1.960.252,22**	**-2.092.728,61**	**131.581,09**	**-78.835,73**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**441.429,52**	**-**	**212.269,34**	**2.239.009,49**
Superávit Financeiro	-	441.429,52	-	212.269,34	1.728.463,78
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	510.545,71

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-88.103,00**

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Santiago do Sul, 31/05/2017

Julcimar Antonio Lorenzetti	Domingos Severino Sponchiado
Prefeito Municipal	Contador SC-020.348/O-5

RREO 01 QUADRIMESTRE ANEXO 07

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	5.346,60	5.346,60	-	-	-	250.778,45	236.408,24	112.408,24	5.312,06	133.058,15	133.058,15
EXECUTIVO	0,00	5.346,60	5.346,60	0,00	0,00	0,00	250.778,45	236.408,24	112.408,24	5.312,06	133.058,15	133.058,15
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	5.346,60	5.346,60	0,00	0,00	0,00	250.778,45	236.408,24	112.408,24	5.312,06	133.058,15	133.058,15
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.572,22	67.783,09	67.783,09	5.312,06	5.477,07	5.477,07
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00
SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.249,23	158.668,15	34.668,15	0,00	127.581,08	127.581,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	0,00	5.346,60	5.346,60	0,00	0,00	0,00	3.157,00	3.157,00	3.157,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**5.346,60**	**5.346,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.778,45**	**236.408,24**	**112.408,24**	**5.312,06**	**133.058,15**	**133.058,15**

FONTE:

Santiago do Sul, 31/05/2017

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO 01 QUADRIMESTRE ANEXO 08

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	275.120,00	275.120,00	79.822,00	29,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	78.720,00	78.720,00	226,24	0,29
1.1.1- IPTU	74.600,00	74.600,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.120,00	4.120,00	226,24	5,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.800,00	22.800,00	5.220,00	22,89
1.2.1- ITBI	22.800,00	22.800,00	5.220,00	22,89
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.600,00	70.600,00	14.667,76	20,78
1.3.1- ISS	70.000,00	70.000,00	14.518,11	20,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	600,00	600,00	149,65	24,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	103.000,00	103.000,00	59.708,00	57,97
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.234.600,00	10.234.600,00	3.410.700,53	33,33
2.1- Cota-Parte FPM	6.740.000,00	6.740.000,00	2.260.436,43	33,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.600.000,00	6.600.000,00	2.260.436,43	34,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.280.000,00	3.280.000,00	1.088.672,26	33,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	18.000,00	18.000,00	3.916,32	21,76
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	63.700,00	63.700,00	14.483,96	22,74
2.5- Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	31,80	1,67
2.6- Cota-Parte IPVA	131.000,00	131.000,00	43.159,76	32,95
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.509.720,00	10.509.720,00	3.490.522,53	33,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	98.000,00	98.000,00	35.807,64	36,54
5.1- Transferências do Salário-Educação	60.000,00	60.000,00	30.092,71	50,15
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	15.800,00	15.800,00	2.754,00	17,43
5.4- Transferências Diretas - PNATE	18.500,00	18.500,00	2.680,32	14,49
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.700,00	3.700,00	280,61	7,58
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	232.730,00	232.730,00	8.583,97	3,69
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	330.730,00	330.730,00	44.391,61	13,42

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.018.920,00	2.018.920,00	682.139,38	33,79
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	452.087,16	34,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	656.000,00	656.000,00	217.734,10	33,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.600,00	3.600,00	783,24	21,76
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.740,00	12.740,00	2.896,80	22,74
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	380,00	380,00	6,36	1,67
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	26.200,00	26.200,00	8.631,72	32,95
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	594.640,00	594.640,00	243.487,49	40,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	590.000,00	590.000,00	241.308,31	40,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.640,00	4.640,00	2.179,18	46,97
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.428.920,00	-1.428.920,00	-440.831,07	30,85
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	584.000,00	595.608,50	112.470,07	18,88	112.470,07	18,88
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	584.000,00	595.608,50	112.470,07	18,88	112.470,07	18,88
14- OUTRAS DESPESAS	10.640,00	10.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	10.640,00	10.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	594.640,00	606.248,50	112.470,07	18,55	112.470,07	18,55

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	112.470,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	46,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	53,81

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	11.608,50
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	11.608,50

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	364.000,00	371.000,00	191.408,81	51,59	97.519,87	26,29
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.357.666,00	1.369.274,50	512.887,10	37,46	378.070,61	27,61
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	594.640,00	606.248,50	112.470,07	18,55	112.470,07	18,55
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	763.026,00	763.026,00	400.417,03	52,48	265.600,54	34,81
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.721.666,00	1.740.274,50	704.295,91	40,47	475.590,48	27,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-440.831,07
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	2.179,18
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	11.608,50
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-427.043,39
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	902.633,87
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	63.000,00	99.966,36	36.966,36	36,98	9.241,59	9,24
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	81.500,00	81.500,00	25.393,58	31,16	20.743,66	25,45
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	144.500,00	181.466,36	62.359,94	34,36	29.985,25	16,52
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	1.866.166,00	1.921.740,86	766.655,85	39,89	505.575,73	26,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O QUADRIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	11.608,50	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE	241.308,31	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O QUADRIMESTRE	101.008,85	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	101.008,85	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE	2.179,18	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O QUADRIMESTRE	154.087,14	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	154.087,14	0,00

Santiago do Sul, 31/05/2017

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO 01 QUADRIMESTRE ANEXO 09

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	519.223,00	47.602,99	31.726,99	0,00	471.620,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**519.223,00**	**47.602,99**	**31.726,99**	**0,00**	**471.620,01**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-519.223,00**	**-47.602,99**	**-**	**-**	**-471.620,01**

FONTE:

Santiago do Sul, 31/05/2017

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 01 QUADRIMESTRE ANEXO 12

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	275.220,00	275.220,00	79.822,00	29,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	74.600,00	74.600,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	22.800,00	22.800,00	5.220,00	22,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	14.518,11	20,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	103.000,00	103.000,00	59.708,00	57,97
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	420,00	420,00	149,65	35,63
Dívida Ativa dos Impostos	2.800,00	2.800,00	195,60	6,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.600,00	1.600,00	30,64	1,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.094.600,00	10.094.600,00	3.410.700,53	33,79
Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	2.260.436,43	34,25
Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	31,80	1,67
Cota-Parte IPVA	131.000,00	131.000,00	43.159,76	32,95
Cota-Parte ICMS	3.280.000,00	3.280.000,00	1.088.672,26	33,19
Cota-Parte IPI-Exportação	63.700,00	63.700,00	14.483,96	22,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.000,00	18.000,00	3.916,32	21,76
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.000,00	18.000,00	3.916,32	21,76
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.369.820,00**	**10.369.820,00**	**3.490.522,53**	**33,66**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	618.590,00	618.590,00	228.262,25	36,90
Provenientes da União	618.590,00	618.590,00	228.262,25	36,90
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.410,00	3.410,00	2.965,87	86,98
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**622.000,00**	**622.000,00**	**231.228,12**	**37,17**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre	% (f/e)*100	Até o Quadrimestre	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.342.769,40	2.612.718,41	1.357.189,80	51,95	796.481,03	30,48
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.700,00	1.031.700,00	373.530,62	36,21	370.197,30	35,88
Outras Despesas Correntes	1.341.069,40	1.581.018,41	983.659,18	62,22	426.283,73	26,96
DESPESAS DE CAPITAL	42.000,00	42.000,00	5.694,99	13,56	3.818,99	9,09
Investimentos	42.000,00	42.000,00	5.694,99	13,56	3.818,99	9,09

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre	% (f/e)*100	Até o Quadrimestre	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	42.000,00	42.000,00	5.694,99	13,56	3.818,99	9,09
Investimentos	42.000,00	42.000,00	5.694,99	13,56	3.818,99	9,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.384.769,40	2.654.718,41	1.362.884,79	51,34	800.300,02	30,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Quadrimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	618.590,00	888.539,01	457.605,53	33,58	305.035,71	38,12
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	618.590,00	888.539,01	457.605,53	33,58	305.035,71	38,12
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	618.590,00	888.539,01	457.605,53	33,58	305.035,71	38,12
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.766.179,40	1.766.179,40	905.279,26	66,42	495.264,31	61,88

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	14,19
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-28.314,07

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Quadrimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Quadrimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.224.769,40	2.494.718,41	1.282.329,39	94,09	764.347,98	95,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	56.180,64	4,12	14.045,16	1,75
Vigilância Sanitária	86.000,00	86.000,00	20.459,81	1,50	19.289,81	2,41
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	14.000,00	3.914,95	0,29	2.617,07	0,33
TOTAL	**2.384.769,40**	**2.654.718,41**	**1.362.884,79**	**100,00**	**800.300,02**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Santiago do Sul, 31/05/2017

Julcimar Antonio Lorenzetti	Domingos Severino Sponchiado
Prefeito Municipal	Contador SC-020.348/O-5

RREO 01 QUADRIMESTRE ANEXO 14

Município de Santiago do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.750.000,00
Previsão Atualizada	10.750.000,00
Receitas Realizadas	3.629.513,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	212.269,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.750.000,00
Créditos Adicionais	745.897,77
Dotação Atualizada	11.495.897,77
Despesas Empenhadas	5.503.878,55
Despesas Liquidadas	3.412.045,24
Despesas pagas	3.155.897,85
Superavit Orçamentário	217.468,69

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	5.503.878,55
Despesas Liquidadas	3.412.045,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	11.291.300,67

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Quadrimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.500.000,00	19.946,00	-1,33
Resultado Primário	-88.103,00	131.581,09	-149,35

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Quadrimestre	Pagamento até o Quadrimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	250.778,45	5.312,06	112.408,24	133.058,15
EXECUTIVO	250.778,45	5.312,06	112.408,24	133.058,15
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.346,60	0,00	5.346,60	0,00
EXECUTIVO	5.346,60	0,00	5.346,60	0,00
TOTAL:	**256.125,05**	**5.312,06**	**117.754,84**	**133.058,15**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	914.242,37	25%	26,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	112.470,07	60%	46,19

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	31.726,99	487.496,01

Continua 1/2

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	40.909,00	-40.909,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	48.236,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	495.264,31	15,00	14,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Santiago do Sul, 31/05/2017

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 02 BIMESTRE 2017 ANEXO 01

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.750.000,00**	**10.750.000,00**	**1.775.915,81**	**16,52**	**3.629.513,93**	**33,76**	**7.120.486,07**
RECEITAS CORRENTES	**10.750.000,00**	**10.750.000,00**	**1.734.177,45**	**16,13**	**3.579.814,37**	**33,30**	**7.170.185,63**
RECEITA TRIBUTÁRIA	321.400,00	321.400,00	77.393,90	24,08	105.317,33	32,77	216.082,67
IMPOSTOS	270.400,00	270.400,00	52.625,10	19,46	79.446,11	29,38	190.953,89
TAXAS	51.000,00	51.000,00	24.768,80	48,57	25.871,22	50,73	25.128,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	35.000,00	7.544,86	21,56	15.289,56	43,68	19.710,44
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	35.000,00	35.000,00	7.544,86	21,56	15.289,56	43,68	19.710,44
RECEITA PATRIMONIAL	130.850,00	130.850,00	32.585,36	24,90	63.445,20	48,49	67.404,80
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	130.850,00	130.850,00	32.585,36	24,90	63.445,20	48,49	67.404,80
RECEITA DE SERVIÇOS	214.000,00	214.000,00	68.363,97	31,95	96.339,60	45,02	117.660,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.012.170,00	10.012.170,00	1.539.830,28	15,38	3.283.965,77	32,80	6.728.204,23
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.995.970,00	9.995.970,00	1.538.784,46	15,39	3.281.507,66	32,83	6.714.462,34
TRANSF. DE PESSOAS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSF. DE CONV.	9.200,00	9.200,00	1.045,82	11,37	2.458,11	26,72	6.741,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.580,00	36.580,00	8.459,08	23,12	15.456,91	42,26	21.123,09
MULTAS E JUROS DE MORA	6.000,00	6.000,00	910,11	15,17	1.943,03	32,38	4.056,97
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.980,00	1.980,00	232,23	11,73	300,33	15,17	1.679,67
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	13.600,00	13.600,00	2.437,87	17,93	6.815,39	50,11	6.784,61
RECEITAS DIVERSAS	15.000,00	15.000,00	4.878,87	32,53	6.398,16	42,65	8.601,84
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**41.738,36**	**0,00**	**49.699,56**	**0,00**	**-49.699,56**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	40.909,00	0,00	40.909,00	0,00	-40.909,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	40.909,00	0,00	40.909,00	0,00	-40.909,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	829,36	0,00	1.479,40	0,00	-1.479,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	7.311,16	0,00	-7.311,16
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.311,16	0,00	-7.311,16
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.750.000,00**	**10.750.000,00**	**1.775.915,81**	**16,52**	**3.629.513,93**	**33,76**	**7.120.486,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.750.000,00**	**10.750.000,00**	**1.775.915,81**	**16,52**	**3.629.513,93**	**33,76**	**7.120.486,07**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.750.000,00	10.750.000,00	1.775.915,81	16,52	3.629.513,93	33,76	7.120.486,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	745.897,77	—	—	212.269,34	—	—
Superávit Financeiro	—	745.897,77	—	—	212.269,34	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.750.000,00**	**11.495.897,77**	**2.332.334,24**	**5.503.878,55**	**5.992.019,22**	**2.009.257,38**	**3.412.045,24**	**8.083.852,53**	**3.155.897,85**
DESPESAS CORRENTES	**10.262.477,00**	**10.901.674,77**	**2.313.808,24**	**5.456.275,56**	**5.445.399,21**	**2.006.194,38**	**3.380.318,25**	**7.521.356,52**	**3.124.320,86**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.421.550,00	5.463.158,50	927.110,91	1.785.740,45	3.677.418,05	931.344,25	1.768.807,13	3.694.351,37	1.688.252,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	22.000,00	510,06	0,00	0,00	510,06	0,00	0,00	510,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.818.927,00	5.438.006,21	1.386.697,33	3.670.535,11	1.767.471,10	1.074.850,13	1.611.511,12	3.826.495,09	1.436.068,26
DESPESAS DE CAPITAL	**412.523,00**	**519.223,00**	**18.526,00**	**47.602,99**	**471.620,01**	**3.063,00**	**31.726,99**	**487.496,01**	**31.576,99**
INVESTIMENTOS	392.576,00	499.276,00	18.526,00	27.656,99	471.619,01	3.063,00	11.780,99	487.495,01	11.630,99
AMORTIZACAO DA DIVIDA	19.947,00	19.947,00	0,00	19.946,00	1,00	0,00	19.946,00	1,00	19.946,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**75.000,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.750.000,00**	**11.495.897,77**	**2.332.334,24**	**5.503.878,55**	**5.992.019,22**	**2.009.257,38**	**3.412.045,24**	**8.083.852,53**	**3.155.897,85**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.750.000,00**	**11.495.897,77**	**2.332.334,24**	**5.503.878,55**	**5.992.019,22**	**2.009.257,38**	**3.412.045,24**	**8.083.852,53**	**3.155.897,85**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	217.468,69	—	473.616,08
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.750.000,00	11.495.897,77	2.332.334,24	5.503.878,55	—	2.009.257,38	3.629.513,93	—	3.155.897,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Santiago do Sul, 31/05/2017

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO 02 BIMESTRE 2017 ANEXO 02

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.750.000,00	11.495.897,77	2.332.334,24	5.503.878,55	100,00	5.992.019,22	2.009.257,38	3.412.045,24	100,00	8.0
Legislativa	447.000,00	447.000,00	94.108,20	187.826,76	3,41	259.173,24	76.791,29	150.729,54	4,42	2
Ação Legislativa	447.000,00	447.000,00	94.108,20	187.826,76	3,41	259.173,24	76.791,29	150.729,54	4,42	2
Administração	1.775.000,00	1.863.050,00	328.346,09	909.080,45	16,52	953.969,55	346.386,34	603.788,34	17,70	1.2
Planejamento e Orçamento	685.000,00	772.000,00	74.944,89	319.979,96	5,81	452.020,04	102.280,57	197.576,77	5,79	5
Administração Geral	776.000,00	777.050,00	211.211,29	459.969,68	8,36	317.080,32	195.086,12	308.545,44	9,04	4
Administração Financeira	221.000,00	221.000,00	28.162,46	101.016,46	1,84	119.983,54	34.992,20	69.551,78	2,04	1
Controle Interno	93.000,00	93.000,00	14.027,45	28.114,35	0,51	64.885,65	14.027,45	28.114,35	0,82	
Segurança Pública	4.000,00	4.000,00	88,00	388,00	0,01	3.612,00	53,80	107,80	0,00	
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	88,00	388,00	0,01	3.612,00	53,80	107,80	0,00	
Assistência Social	587.650,00	746.886,12	136.527,83	216.792,52	3,94	530.093,60	75.729,64	129.691,30	3,80	6
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	51.400,00	0,00	0,00	0,00	51.400,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	395.650,00	475.486,12	115.070,84	172.459,75	3,13	303.026,37	54.385,87	102.066,27	2,99	3
Assistência Comunitária	192.000,00	220.000,00	21.456,99	44.332,77	0,81	175.667,23	21.343,77	27.625,03	0,81	1
Saúde	2.384.769,40	2.654.718,41	528.691,13	1.362.884,79	24,76	1.291.833,62	505.103,08	800.300,02	23,46	1.8
Atenção Básica	2.224.769,40	2.494.718,41	474.148,65	1.282.329,39	23,30	1.212.389,02	485.504,80	764.347,98	22,40	1.7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	42.135,48	56.180,64	1,02	3.819,36	9.363,40	14.045,16	0,41	
Vigilância Sanitária	86.000,00	86.000,00	10.487,00	20.459,81	0,37	65.540,19	9.317,00	19.289,81	0,57	
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	14.000,00	1.920,00	3.914,95	0,07	10.085,05	917,88	2.617,07	0,08	
Educação	2.171.766,00	2.224.227,09	349.164,78	958.161,43	17,41	1.266.065,66	333.909,41	542.621,47	15,90	1.6
Alimentação e Nutrição	75.600,00	86.326,23	41.330,84	69.507,93	1,26	16.818,30	16.717,59	22.513,25	0,66	
Ensino Fundamental	1.469.966,00	1.518.540,86	235.894,62	566.612,90	10,29	951.927,96	227.318,38	399.421,72	11,71	1.1
Ensino Médio	199.300,00	199.300,00	6.475,72	124.218,93	2,26	75.081,07	22.609,77	22.609,77	0,66	1
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	366.900,00	380.060,00	65.463,60	197.821,67	3,59	182.238,33	67.263,67	98.076,73	2,87	2
Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	111.000,00	111.000,00	25.061,35	45.703,71	0,83	65.296,29	20.803,02	31.886,22	0,93	
Difusão Cultural	111.000,00	111.000,00	25.061,35	45.703,71	0,83	65.296,29	20.803,02	31.886,22	0,93	
Urbanismo	414.957,60	558.004,15	104.753,65	316.031,05	5,74	241.973,10	62.369,39	122.469,72	3,59	4
Infra-Estrutura Urbana	110.550,00	110.550,00	0,00	0,00	0,00	110.550,00	0,00	0,00	0,00	1
Serviços Urbanos	304.407,60	447.454,15	104.753,65	316.031,05	5,74	131.423,10	62.369,39	122.469,72	3,59	3

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
83.852,53
96.270,46
96.270,46
59.261,66
74.423,23
68.504,56
51.448,22
64.885,65
3.892,20
3.892,20
17.194,82
51.400,00
73.419,85
92.374,97
54.418,39
30.370,43
45.954,84
66.710,19
11.382,93
81.605,62
63.812,98
19.119,14
76.690,23
40.000,00
81.983,27
0,00
79.113,78
79.113,78
35.534,43
10.550,00
24.984,43

ontinua 1/3

Conti

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.750.000,00	11.495.897,77	2.332.334,24	5.503.878,55	100,00	5.992.019,22	2.009.257,38	3.412.045,24	100,00	8.0
Habitação	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	43.000,00	43.000,00	0,00	8.454,69	0,15	34.545,31	63,25	4.279,33	0,13	
Saneamento Básico Rural	18.000,00	18.000,00	0,00	8.454,69	0,15	9.545,31	63,25	4.279,33	0,13	
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.046.000,00	1.072.000,00	290.863,53	558.629,52	10,15	513.370,48	166.479,22	370.192,02	10,85	7
Extensão Rural	1.046.000,00	1.072.000,00	290.863,53	558.629,52	10,15	513.370,48	166.479,22	370.192,02	10,85	7
Indústria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.000,00	9.155,00	7.155,00	7.155,00	0,13	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	2.000,00	9.155,00	7.155,00	7.155,00	0,13	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.349.310,00	1.349.310,00	435.613,20	693.268,13	12,60	656.041,87	379.621,72	540.754,93	15,85	8
Transporte Rodoviário	1.349.310,00	1.349.310,00	435.613,20	693.268,13	12,60	656.041,87	379.621,72	540.754,93	15,85	8
Desporto e Lazer	118.000,00	118.000,00	31.961,48	70.466,56	1,28	47.533,44	23.700,81	33.290,80	0,98	
Desporto Comunitário	118.000,00	118.000,00	31.961,48	70.466,56	1,28	47.533,44	23.700,81	33.290,80	0,98	
Encargos Especiais	169.547,00	169.547,00	0,00	169.035,94	3,07	511,06	18.246,41	81.933,75	2,40	
Outros Encargos Especiais	169.547,00	169.547,00	0,00	169.035,94	3,07	511,06	18.246,41	81.933,75	2,40	

C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

inuação 2/3

LDO (a-d)
83.852,53
45.000,00
5.000,00
40.000,00
38.720,67
13.720,67
25.000,00
01.807,98
01.807,98
6.000,00
6.000,00
9.155,00
9.155,00
08.555,07
08.555,07
84.709,20
84.709,20
87.613,25
87.613,25

ontinua 2/3

Conti

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.750.000,00	11.495.897,77	2.332.334,24	5.503.878,55	100,00	5.992.019,22	2.009.257,38	3.412.045,24	100,00	8.0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL **(III) = (I + II)**	10.750.000,00	11.495.897,77	2.332.334,24	5.503.878,55	100,00	5.992.019,22	2.009.257,38	3.412.045,24	100,00	8.0

FONTE:

Santiago do Sul, 31/05/2017

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

inuação 3/3

LDO (a-d)
83.852,53
75.000,00
83.852,53

São Bento do Sul

Prefeitura

EDITAL Nº 06/2017
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 06/2017

A Prefeitura de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, atendendo a Administração direta, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

1. DOS CARGOS/VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas referentes aos cargos dispostos no quadro a seguir, sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das seguintes vagas:

Cargo	Vagas	Carga Horária a ser comunicada no momento da convocação	Vencimento proporcional a carga horária	Requisitos
Professor de Língua Portuguesa - Habilitado	Cadastro Reserva	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	R$ 2.648,03 para 40 horas semanais	Licenciatura Plena na Área de atuação
Professor de Língua Portuguesa - Não Habilitado	Cadastro Reserva	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	R$ 2.061,04 para 40 horas semanais	Certidão ou atestado ou declaração de Frequência, a partir da Segunda Fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.
Professor de Oficina Desporto Escolar - Habilitado	Cadastro Reserva	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	R$ 2.648,03 para 40 horas semanais	Taekwondo –Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no Conselho da Classe da Região de Santa Catarina e Certificado de Faixa Preta (filiado a Federação Catarinense de Taekwondo) OU Judô – Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no Conselho da Classe da Região de Santa Catarina e Certificado de Faixa Marrom, Roxa ou preta (credenciamento anual na Federação Catarinense de Judô).
Professor de Oficina Desporto Escolar - Não Habilitado	Cadastro Reserva	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	R$ 2.061,04 para 40 horas semanais	Taekwondo – Certidão ou atestado ou declaração de Frequência a partir da segunda Fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física e Certificado de Faixa Preta (filiado a Federação Catarinense de Taekwondo) OU Judô – Certidão ou atestado ou declaração de Frequência a partir da segunda Fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física e Certificado de Faixa Marrom, Roxa ou preta (credenciamento anual na Federação Catarinense de Judô).

Professor de Educação Especial – Intérprete de Libras - Habilitado	Cadastro Reserva	20 ou 40 horas semanais	R$ 2.648,03 para 40 horas semanais	Licenciatura Plena em Letras/LIBRAS OU Licenciatura Plena em Pedagogia com comprovante de Proficiência em LIBRAS OU Licenciatura Plena em Pedagogia com comprovante de no mínimo 120 horas de curso extracurricular de LIBRAS OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em LIBRAS
Professor de Educação Especial – Intérprete de Libras – Não Habilitado	Cadastro Reserva	20 ou 40 horas semanais	R$ 2.061,04 para 40 horas semanais	Certidão ou atestado ou declaração de Frequência a partir da segunda Fase em Curso de Licenciatura Plena em Letras/ LIBRAS OU Certidão ou atestado ou declaração de Frequência a partir da segunda Fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Comprovante de Proficiência em LIBRAS OU Ensino Médio Completo com comprovante de no mínimo 120 horas de curso extracurricular de LIBRAS
Professor de Geografia – EMEJA - Habilitado	Cadastro Reserva	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	R$ 2.648,03 para 40 horas semanais	Licenciatura Plena na área de Atuação
Professor de Geografia – EMEJA – Não Habilitado	Cadastro Reserva	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	R$ 2.061,04 para 40 horas semanais	Certidão ou atestado ou declaração de Frequência a partir da segunda Fase em Curso de Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Inglês – EMEJA - Habilitado	Cadastro Reserva	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	R$ 2.648,03 para 40 horas semanais	Licenciatura Plena na área de Atuação
Professor de Inglês – EMEJA – Não Habilitado	Cadastro Reserva	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	R$ 2.061,04 para 40 horas semanais	Certidão ou atestado ou declaração de Frequência a partir da segunda Fase em Curso de Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Física – EMEJA- Habilitado	Cadastro Reserva	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	R$ 2.648,03 para 40 horas semanais	Licenciatura Plena na Área de Atuação com Registro no Conselho da Classe da Região de Santa Catarina
Professor de Educação Física – EMEJA- Não Habilitado	Cadastro Reserva	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	R$ 2.061,04 para 40 horas semanais	Certidão ou atestado ou declaração de Frequência a partir da segunda Fase em Curso de Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Oficina de Banda - Habilitado	Cadastro Reserva	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	R$ 2.648,03 para 40 horas semanais	Licenciatura Plena em Música
Professor de Oficina de Banda – Não Habilitado	Cadastro Reserva	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	R$ 2.061,04 para 40 horas semanais	Certidão ou atestado ou declaração de Frequência a partir da segunda Fase em Curso de Licenciatura Plena na Área de Atuação OU Ensino Médio Completo com Curso na Área Específica
Professor de Oficina de Musicalização/Canto e Coral - Habilitado	Cadastro Reserva	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	R$ 2.648,03 para 40 horas semanais	Licenciatura Plena em Música

Professor de Oficina de Musicalização/Canto e Coral – Não Habilitado	Cadastro Reserva	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	R$ 2.061,04 para 40 horas semanais	Certidão ou atestado ou declaração de Frequência a partir da segunda Fase em Curso de Licenciatura Plena na Área de Atuação OU Ensino Médio Completo com Curso na Área Específica
Professor de Educação Especial - Habilitado	Cadastro Reserva	20 ou 40 horas semanais	R$ 2.648,03 para 40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica em Educação Especial (sendo que a habilitação em Educação Especial deve ser expressa no Diploma ou no Histórico Escolar do curso de Pedagogia, não somente como disciplina do currículo) OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Educação Especial
Professor de Educação Especial – Não Habilitado	Cadastro Reserva	20 ou 40 horas semanais	R$ 2.061,04 para 40 horas semanais	Certidão ou atestado ou declaração de Frequência a partir da segunda Fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial (sendo que a habilitação em Educação Especial deve ser expressa na Certidão / atestado / declaração Escolar do curso de Pedagogia, não somente como disciplina do currículo) OU Certidão ou atestado ou declaração de Frequência a partir da segunda Fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Pedagogia cursando Pós-Graduação em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Pedagogia com no mínimo 120 horas de curso extracurricular de capacitação em Educação Especial

1.2.1 A carga horária prevista de 10, 20, 30 ou 40 horas será comunicada ao candidato no momento de sua convocação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.2 A remuneração para os casos de 10, 20, 30 ou 40 horas será proporcional a carga horária.

1.2.3 As atribuições dos Cargos constam no Anexo II deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano de 2017.

1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento da vaga que vier a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da administração.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

2.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

2.1.2 Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

2.2 A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será de 05 de junho de 2017 a 09 de junho de 2017.

3.1.1 O candidato poderá efetuar inscrição para um cargo somente.

3.1.2 Verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo cargo ou cargos distintos será considerada apenas a mais recente, tendo por base o maior número da inscrição, sendo indeferidas(s) a(s) anterior(es).

3.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá fazer sua inscrição durante o período de inscrições junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Jorge Lacerda, 75 - Centro, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

3.3 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, (ANEXO I deste Edital), que também estará disponível no local das inscrições, e verificar a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas; bem como anexar cópias:

a) Da cédula de identidade (RG) e CPF
b) Comprovação do tempo de serviço conforme item 5.6
c) Certidão de nascimento/adoção dos dependentes com até 16 anos
d) Comprovante de escolaridade

3.4 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento procuratório com fins específicos.

3.4.1 No caso de inscrição via procuração, o procurador deve apresentar a procuração específica para este fim original e ainda um documento de identificação original com foto válido, e mais todos os documentos do item 3.3 do outorgante da procuração.

3.5 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital. O ato da Prefeitura de receber a inscrição no período das inscrições não significa seu deferimento, pois os documentos passarão pela avaliação da comissão do Processo seletivo.

3.6 O teor do Edital estará disponível no "site" www.saobentodosul.sc.gov.br, no link Editais de RH, e publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

3.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.8 As cópias dos documentos a serem anexados no momento da inscrição deverão ser obtidas pelo candidato, não cabendo aos servidores da Prefeitura fazer fotocópias.

3.9 Ao preencher sua ficha de inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições deste edital.

3.10 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo, nem será devolvido nenhum documento ao candidato, que não seja o comprovante de recebimento da inscrição.

3.11 A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

3.12 Não será fornecido nenhum documento comprobatório da classificação do candidato, cabendo ao candidato acompanhar as publicações oficiais da relação de classificados.

3.13 O candidato que no ato da inscrição não apresentar a escolaridade exigida para o cargo não será impedido de efetuar a inscrição, porém está ciente da exigência da escolaridade a ser comprovada, conforme os requisitos dos cargos, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, sob pena de desclassificação.

4 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

4.1 Nacionalidade brasileira;

4.2 O gozo dos direitos civis e políticos;

4.3 A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

4.4 Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão;

4.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;

4.6 Ser aprovado em exame médico pré-admissional; em caso do exame pré-admissional declarar o candidato inapto, o candidato estará eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação;

4.7 Entregar no prazo de cinco dias úteis a contar da convocação toda a documentação exigida neste edital;

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os cargos previstos no quadro do item 1.2 terão como critério de classificação o Tempo de Serviço no cargo, sendo 1 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no cargo de Professor.

5.2 Será considerado 15 dias ou mais como um mês completo.

5.3 O tempo de serviço será considerado até o dia 30 de abril de 2017, o período posterior não será computado.

5.4 O tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais locais será computado apenas uma vez.

5.5 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos, levando em consideração o tempo de serviço.

5.6 A comprovação do tempo de serviço para a classificação se dará no ato da inscrição, devendo o candidato anexar com a ficha de inscrição, conforme o caso do candidato:

a) Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou Atestado de Tempo de Serviço que cite o nome do candidato, o órgão emissor da declaração, o cargo de Professor, o tempo de serviço prestado ou o período, assinada pelo emitente, emitida pelo empregador, que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

b) Cópias legíveis do registro dos contratos na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS que citem o cargo de Professor, a data de admissão e de demissão (se for o caso) e da página de identificação da Carteira de Trabalho que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

5.6.1 Os documentos comprobatórios de tempo de serviço (Certidão, Atestado ou Declaração) que forem ilegíveis, apresentarem rasuras, ou não citem o cargo de Professor, bem como aqueles que não estiverem assinados pelo emitente não serão considerados.

5.6.1.1 Documentos em desacordo com os itens anteriores, tais como extratos previdenciários, declarações de imposto de renda, contracheques, folhas de pagamento ou recibos de salário ou similares, portarias, decretos e afins não serão considerados.

5.6.2 O candidato concorda com a divulgação de seu nome, tempo de serviço, data de nascimento, número de dependentes, CPF, e demais dados necessários para a classificação, identificação e pontuação através dos editais referentes a este processo seletivo.

5.6.3 O candidato que marcar tempo de serviço na ficha de inscrição e não anexar documento comprobatório do tempo de serviço será atribuída a pontuação 0 (zero) pontos.

5.6.4 O candidato que marcar na ficha de inscrição tempo de serviço que não seja condizente com os documentos comprobatórios de tempo de serviço anexados com a ficha de inscrição será classificado conforme o tempo de serviço apresentado nos documentos anexos com a ficha de inscrição.

5.7 Para o caso de empate nos critérios de pontuação de tempo de serviço entre candidatos, após a classificação final, serão aplicados os critérios de desempate seguintes:

5.7.1 Que tenha maior número de dependentes até 16 anos, completados até 30 de abril de 2017 como a data para a apuração da idade dos dependentes.

5.7.1.1 O Candidato que declarar dependentes na ficha de inscrição e não anexar a certidão de nascimento dos dependentes não terá o dependente considerado para fins de desempate.

5.7.2 Que seja mais idoso, considerando a idade no dia 30 de abril de 2017.

5.8 A lista com o resultado preliminar será divulgada no site www.saobentodosul.sc.gov.br, no link Editais de RH e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei 2397/2009 o disposto na Consolidação das leis do Trabalho, aplicando-se supletivamente os deveres e proibições previstos do regime jurídico dos servidores municipais.

6.2 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de CADASTRO DE RESERVA, mediante contratação temporária pelo período de 06 (seis) meses, podendo o contrato de trabalho temporário ser prorrogado igual período (6 meses) por até 02 (dois) anos no máximo, conforme Lei 2397/2009, a critério da Administração.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo/função.

7.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. A admissão é de competência da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, dentro do interesse

e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

7.3 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos:

- ABERTURA DE CONTA CORRENTE no Banco Caixa Econômica Federal – SBS; Documentos necessários para abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
- 01 Foto 3x4;
- Exame Médico Pré-admissional; (Em local indicado pela Secretaria de Educação);
- Declaração de que exerce ou não exerce cargo ou emprego público; No caso de exercer outro cargo ou emprego público citar o local, cargo, carga horária;
- Declaração de que percebe ou não percebe Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 151 da Lei 228/2001;
- Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio; Ou declaração que não possui nenhum bem em seu nome (conforme o caso);
- Certidão Negativas CÍVEL da Comarca de São Bento do Sul, que pode ser obtida através do site www.tjsc.jus.br . No caso de a Certidão ser positiva o candidato deverá apresentar juntamente um Certidão Narrativa. No caso de indisponibilidade das certidões através da internet o candidato deverá requerê-las junto ao Fórum de São Bento do Sul;
- Certidão Negativa CRIMINAL da Comarca de São Bento do Sul, que pode ser obtida através do site www.tjsc.jus.br . No caso de a certidão for positiva o candidato deverá apresentar juntamente um Certidão Narrativa . No caso de indisponibilidade das certidões através da internet o candidato deverá requerê-las junto ao Fórum de São Bento do Sul;
- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe Profissional da Região de Santa Catarina, quando for o caso;
- Registro no órgão de classe da Região de Santa Catarina, (identidade Profissional de Santa Catarina), que esteja dentro do período de validade. quando for o caso, autenticada em cartório;

Fotocópias :

- Cédula de Identidade - Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última Eleição OU certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tse.jus.br ou disponível no Cartório Eleitoral;
- Certidão de Nascimento, Casamento; ou Casamento com Averbações;
- Certidão de Nascimento dos Filhos ou dependentes menores de 14 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos, (páginas contendo o nome e comprovação das vacinas);
- Atestado de Frequência Escolar dos Filhos entre 06 e 14 anos;
- Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, ou documento equivalente, quando for o caso.
- Modelo de Declaração de Comprovante de Residência preenchida e assinada (disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
- Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de conclusão autenticado em cartório; com apresentação do original no ato da admissão;
- Os cargos descritos como Não Habilitados: Certidão de matrícula ou frequência, Atestado de Matrícula ou Frequência, Declaração de Matrícula ou Frequência a partir da segunda Fase em Curso superior de Licenciatura Plena na área de atuação, emitido a no máximo 2 meses da data de admissão, Autenticado em Cartório;
- Certificado do Curso Específico exigido, conforme o cargo, Autenticado em Cartório;
- Carteira de vacina contra Rubéola, Página com o nome e com a vacina, para homens e mulheres até 39 anos;
- Número do PIS/PASEP e sua data de Cadastro;
- Carteira de Trabalho onde consta a Foto e os dados Pessoais;

- Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Original, e com espaço para registro de contrato de trabalho;

7.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, anulando os atos decorrentes da inscrição, o candidato que:

a) Fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata, mesmo que verificada posteriormente a admissão;

b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRICÃO", o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Jorge Lacerda nº 75 – Centro, e preencher documento indicando seu cargo função - fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

c) Não apresentar toda a documentação exigida no item 7.3 para admissão, no prazo de cinco dias úteis a contar da convocação.

8. DA ESCOLHA DE VAGA

8.1 A escolha da vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos ou pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato não podendo ser realizada por meio de procuração;

8.3 No surgimento de vagas, caberá a Secretaria Municipal de Educação ou ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração realizar a chamada para contratação via telefone, e-mail ou através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR);

8.4 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da comunicação via telefone, e-mail ou de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR), para se apresentar e entregar todos os documentos exigidos no item 7.3, além de passar pelo exame médico admissional, sob pena de desclassificação.

8.5 O candidato que não aceitar a vaga oferecida estará eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista.

8.5.1 O candidato que não aceitar a vaga deverá assinar a desistência da vaga. Caso não assine estará desclassificado quando encerrar o prazo de 5(cinco) dias úteis da sua convocação.

8.6 As chamadas iniciarão pelos cargos descritos como Habilitados, terminada a listagem de Habilitados iniciará as chamadas dos Não habilitados.

9.DOS RECURSOS

9.1 Caberá Recurso quanto:

9.1.1 Ao conteúdo deste Edital;
9.1.2 A Classificação Preliminar ou Indeferimento da Inscrição;

9.2 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial Dos Municípios, para recorrer sobre o conteúdo deste edital, bem como publicação da Classificação Preliminar e eventuais inscrições indeferidas no Diário Oficial Dos Municípios, para entrar com pedido de recurso devidamente fundamentado quanto a classificação preliminar ou indeferimento da Inscrição.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Jorge Lacerda 75, Centro, São Bento do Sul, no período de recursos, sendo dirigido para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, fazendo menção ao nome do candidato, ao edital, ao cargo, a fundamentação do recurso e devidamente assinado pelo candidato.

9.3.1 Os recursos que vierem a ser apresentados de acordo com as normas deste edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo, que decidirá por votação pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO do recurso.

9.4 O Resultado dos recursos sobre a Classificação Preliminar ou Indeferimento da Inscrição, se for o caso, será Publicado juntamente com a Classificação Final, sendo o meio para o candidato estar ciente do seu resultado.

9.5 O resultado de Recursos Contra o Edital, se for o caso, será publicado em Edital de Resultado de Recursos Contra o Edital.

9.6 Os recursos apresentados intempestivamente, ilegíveis, ou de forma diversa da estabelecida neste Edital serão indeferidos.

9.7 Não serão considerados, quando da interposição de recurso, a juntada de documentos novos ou já apresentados no ato na inscrição.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Poder Executivo do Município de São Bento do Sul - SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de admissão, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros;
e) dados preenchidos incorretamente ou incompletos na ficha de inscrição;
f)telefone ou e-mail do candidato desatualizados.

10.2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente ao Departamento de Recursos Humanos.

10.3. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisadas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de São Bento do Sul. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo constitui□se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

10.5 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo ou função.

10.6 O Edital, resultado final e homologação serão publicados no Diário dos Municípios e disponibilizados no "site" www.saobentodosul.sc.gov.br - no link /EditaisRH.

10.7 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão organizadora.

10.8 O Município de São Bento do Sul não se responsabiliza por quaisquer textos, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial www.saobentodosul.sc.gov.br.

10.9 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

10.10 São partes integrantes deste Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição, e o Anexo II – Atribuições dos Cargos.

10.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de maio de 2017.
Magno Bollmann
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº 06/2017

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO (Preencher com um X)

Professor de Língua Portuguesa – Habilitado	
Professor de Língua Portuguesa – Não Habilitado	
Professor de Oficina Desporto Escolar – Habilitado	
Professor de Oficina Desporto Escolar – Não Habilitado	
Professor de Educação Especial – Intérprete de Libras – Habilitado	
Professor de Educação Especial – Intérprete de Libras – Não Habilitado	
Professor de Geografia – EMEJA – Habilitado	
Professor de Geografia – EMEJA – Não Habilitado	
Professor de Inglês – EMEJA – Habilitado	
Professor de Inglês – EMEJA – Não Habilitado	
Professor de Educação Física – EMEJA– Habilitado	
Professor de Educação Física – EMEJA– Não Habilitado	
Professor de Oficina de Banda – Habilitado	
Professor de Oficina de Banda – Não Habilitado	
Professor de Oficina de Musicalização/Canto e Coral – Habilitado	
Professor de Oficina de Musicalização/Canto e Coral – Não Habilitado	
Professor de Educação Especial – Habilitado	
Professor de Educação Especial – Não Habilitado	

NOME DO CANDIDATO _____

IDENTIDADE (RG) _____ CPF _____

DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____ IDADE _____ANOS

ESCOLARIDADE DO CANDIDATO _____ CURSO _____

NÚMERO DE DEPENDENTES ATÉ 16 ANOS _____ ENDEREÇO DO CANDIDATO:

RUA _____ NÚMERO _____

BAIRRO _____ MUNICÍPIO _____ ESTADO _____

CEP _____ TELEFONES _____

E– MAIL _____

TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO (Preencher por extenso) : _____MESES

DOCUMENTO ANEXOS COM ESTA FICHA: ( )RG ( )CPF ( )TEMPO DE SERVIÇO
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES ( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo– me pelas informações

aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

São Bento do Sul _____ de _____ de 2017 ASSINATURA CANDIDATO: _____

Assinatura Responsável pelo Recebimento da Inscrição : _____ Com _____ Páginas anexas
NÚMERO DA INSCRIÇÃO _____
ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 06/2017

ANEXO I – CONTINUAÇÃO – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO
(PREENCHIDO PELA PREFEITURA)

NOME DO CANDIDATO _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO _____ DATA DO RECEBIMENTO _____ /_____/2017

CARGO

Professor de Língua Portuguesa – Habilitado	
Professor de Língua Portuguesa – Não Habilitado	
Professor de Oficina Desporto Escolar – Habilitado	
Professor de Oficina Desporto Escolar – Não Habilitado	
Professor de Educação Especial – Intérprete de Libras – Habilitado	
Professor de Educação Especial – Intérprete de Libras – Não Habilitado	
Professor de Geografia – EMEJA – Habilitado	
Professor de Geografia – EMEJA – Não Habilitado	
Professor de Inglês – EMEJA – Habilitado	
Professor de Inglês – EMEJA – Não Habilitado	
Professor de Educação Física – EMEJA– Habilitado	
Professor de Educação Física – EMEJA– Não Habilitado	
Professor de Oficina de Banda – Habilitado	
Professor de Oficina de Banda – Não Habilitado	
Professor de Oficina de Musicalização/Canto e Coral – Habilitado	
Professor de Oficina de Musicalização/Canto e Coral – Não Habilitado	
Professor de Educação Especial – Habilitado	
Professor de Educação Especial – Não Habilitado	

TOTAL DE PÁGINAS ANEXAS COM A FICHA DE INSCRIÇÃO: _____

SÃO BENTO DO SUL _____ DE JUNHO DE 2017.

ASSINATURA RESPONSÁVEL
PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 06/2017

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns aos professores: O Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar e avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas e hábitos socialmente construtivos.

a) Atribuições do Cargo de Professor de Língua Portuguesa (Habilitado): É responsável pela preparação e aplicação de aulas, para turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, possibilitando conteúdos pertinentes a disciplina ministrada, constantes no currículo escolar, e acompanhando o desempenho, de modo a promover construção do conhecimento.

b) Atribuições do Cargo de Professor de Língua Portuguesa (Não Habilitado): É responsável pela preparação e aplicação de aulas, para turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, possibilitando conteúdos pertinentes a disciplina ministrada, constantes no currículo escolar, e acompanhando o desempenho, de modo a promover construção do conhecimento.

c) Atribuições do Cargo de Professor de Oficina Desporto Escolar (Habilitado): É responsável pela preparação e aplicação das aulas para alunos das Oficinas Pedagógicas ou período integral na rede municipal, da organização dos conteúdos curriculares anuais através da modalidade de ensino de projetos, assim como dos registros em diário de classe da frequência, conteúdos ministrados e anotações de acompanhamento do processo ensino aprendizagem, efetiva participação no Conselho de Classe e realizar avaliação conforme Resoluções nº 032/2009 (Programa Período Integral) e nº034/2009 (Projeto Oficinas Pedagógicas) do Conselho Municipal de Educação.

d) Atribuições do Cargo de Professor de Oficina Desporto Escolar (Não Habilitado): É responsável pela preparação e aplicação das aulas para alunos das Oficinas Pedagógicas ou período integral na rede municipal, da organização dos conteúdos curriculares anuais através da modalidade de ensino de projetos, assim como dos registros em diário de classe da frequência, conteúdos ministrados e anotações de

acompanhamento do processo ensino aprendizagem, efetiva participação no Conselho de Classe e realizar avaliação conforme Resoluções nº 032/2009 (Programa Período Integral) e nº034/2009 (Projeto Oficinas Pedagógicas) do Conselho Municipal de Educação.

e) Atribuições do Cargo de Professor de Educação Especial – Intérprete de Libras (Habilitado): É responsável pela preparação e aplicação de conteúdo para alunos com deficiência, do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, possibilitando aprendizagens pertinentes, acompanhando o desempenho, de modo a promover o avanço em seu conhecimento.

f)Atribuições do Cargo de Professor de Educação Especial – Intérprete de Libras (Não Habilitado): É responsável pela preparação e aplicação de conteúdo para alunos com deficiência, do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, possibilitando aprendizagens pertinentes, acompanhando o desempenho, de modo a promover o avanço em seu conhecimento.

g) Atribuições do Cargo de Professor de Geografia – EMEJA (Habilitado): É responsável pela preparação e aplicação de aulas, para turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, possibilitando conteúdos pertinentes a disciplina ministrada, constantes no currículo escolar, e acompanhando o desempenho, de modo a promover construção do conhecimento.

h) Atribuições do Cargo de Professor de Geografia – EMEJA (Não Habilitado): É responsável pela preparação e aplicação de aulas, para turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, possibilitando conteúdos pertinentes a disciplina ministrada, constantes no currículo escolar, e acompanhando o desempenho, de modo a promover construção do conhecimento.

i) Atribuições do Cargo de Professor de Inglês – EMEJA – (Habilitado): É responsável pela preparação e aplicação de aulas, para turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, possibilitando conteúdos pertinentes a disciplina ministrada, constantes no currículo escolar, e acompanhando o desempenho, de modo a promover construção do conhecimento.

j) Atribuições do Cargo de Professor de Inglês – EMEJA – (Não Habilitado): É responsável pela preparação e aplicação de aulas, para turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, possibilitando conteúdos pertinentes a disciplina ministrada, constantes no currículo escolar, e acompanhando o desempenho, de modo a promover construção do conhecimento.

k)Atribuições do Cargo de Professor de Educação Física – EMEJA– (Habilitado): É responsável pela preparação e aplicação de aulas, para turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, possibilitando conteúdos pertinentes a disciplina ministrada, constantes no currículo escolar, e acompanhando o desempenho, de modo a promover construção do conhecimento.

l)Atribuições do Cargo de Professor de Educação Física – EMEJA– (Não Habilitado): É responsável pela preparação e aplicação de aulas, para turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, possibilitando conteúdos pertinentes a disciplina ministrada, constantes no currículo escolar, e acompanhando o desempenho, de modo a promover construção do conhecimento.

m) Atribuições do Cargo de Professor de Oficina de Banda (Habilitado): É responsável pela preparação e aplicação das aulas para alunos das Oficinas Pedagógicas ou período integral na rede municipal, da organização dos conteúdos curriculares anuais através da modalidade de ensino de projetos, assim como dos registros em diário de classe da frequência, conteúdos ministrados e anotações de acompanhamento do processo ensino aprendizagem, efetiva participação no Conselho de Classe e realizar avaliação conforme Resoluções nº 032/2009 (Programa Período Integral) e nº034/2009 (Projeto Oficinas Pedagógicas) do Conselho Municipal de Educação.

n) Atribuições do Cargo de Professor de Oficina de Banda (Não Habilitado): É responsável pela preparação e aplicação das aulas para alunos das Oficinas Pedagógicas ou período integral na rede municipal, da organização dos conteúdos curriculares anuais através da modalidade de ensino de projetos, assim como dos registros em diário de classe da frequência, conteúdos ministrados e anotações de acompanhamento do processo ensino aprendizagem, efetiva participação no Conselho de Classe e realizar avaliação conforme Resoluções nº 032/2009 (Programa Período Integral) e nº034/2009 (Projeto Oficinas Pedagógicas) do Conselho Municipal de Educação.

o) Atribuições do Cargo de Professor de Oficina de Musicalização/Canto e Coral – (Habilitado): É responsável pela preparação e aplicação das aulas para alunos das Oficinas Pedagógicas ou período integral na rede municipal, da organização dos conteúdos curriculares anuais através da modalidade de ensino de projetos, assim como dos registros em diário de classe da frequência, conteúdos ministrados e anotações de acompanhamento do processo ensino aprendizagem, efetiva participação no Conselho de Classe e realizar avaliação conforme Resoluções nº 032/2009 (Programa Período Integral) e nº034/2009 (Projeto Oficinas Pedagógicas) do Conselho Municipal de Educação.

p) Atribuições do Cargo de Professor de Oficina de Musicalização/Canto e Coral – (Não Habilitado): É responsável pela preparação e aplicação das aulas para alunos das Oficinas Pedagógicas ou período integral na rede municipal, da organização dos conteúdos curriculares anuais através da modalidade de ensino de projetos, assim como dos registros em diário de classe da frequência, conteúdos ministrados e anotações de acompanhamento do processo ensino aprendizagem, efetiva participação no Conselho de Classe e realizar avaliação conforme Resoluções nº 032/2009 (Programa Período Integral) e nº034/2009 (Projeto Oficinas Pedagógicas) do Conselho Municipal de Educação.

q) Atribuições do Cargo de Professor de Educação Especial – (Habilitado): É responsável pela preparação e aplicação de aulas para turmas de Educação Especial, da rede municipal de ensino, socializando conteúdos pertinentes de comunicação e expressão, desenvolvimento do raciocínio lógico, cálculos, geografia e história e iniciação às ciências, e acompanhando o desempenho, de modo a promover a construção do conhecimento.

r) Atribuições do Cargo de Professor de Educação Especial – (Não Habilitado): É responsável pela preparação e aplicação de aulas para turmas de Educação Especial, da rede municipal de ensino, socializando conteúdos pertinentes de comunicação e expressão, desenvolvimento do raciocínio lógico, cálculos, geografia e história e iniciação às ciências, e acompanhando o desempenho, de modo a promover a construção do conhecimento.

LEI Nº 3783/2017

LEI Nº 3783, DE 1º DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 175.102,00 (cento e setenta e cinco mil e cento e dois reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.048 – Publicações Oficiais e Divulgações do Município
3.3.90.92.00.00.00 100 - Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 2.330,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03 – Fundo da Infância e Adolescência
Operação Especial: 0.090 – Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA
3.3.50.43.00.00.00 177 - Subvenção Social .....R$ 50.000,00
3.3.50.43.00.00.00 308 - Subvenção Social .....R$ 10.502,98
3.3.50.43.00.00.00 377 - Subvenção Social .....R$ 112.269,02

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais e totais e das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.048 – Publicações Oficiais e Divulgações do Município
(274) 3.3.93.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 2.330,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03 – Fundo da Infância e Adolescência
Operação Especial: 0.090 – Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA
(224) 3.3.50.41.00.00.00 177 - Contribuições .....R$ 50.000,00
(596) 3.3.50.41.00.00.00 308 - Contribuições .....R$ 10.502,98
(597) 3.3.50.41.00.00.00 377 - Contribuições .....R$ 112.269,02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de junho de 2017
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3784/2017

LEI Nº 3784, DE 1º DE JUNHO DE 2017.
RATIFICA TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Convênio de Estágio nº 001/2017 que entre si celebram o Município de São Bento do Sul e a CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda, por meio da UniCesumar, unidade de São Bento do Sul.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3785/2017

LEI Nº 3785, DE 1º DE JUNHO DE 2017.
RATIFICA TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Convênio de Estágio nº 002/2017 que entre si celebram o Município de São Bento do Sul e a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, por meio do Centro de Educação do Planalto Norte - CEPLAN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3786/2017

LEI Nº 3786, DE 1º DE JUNHO DE 2017.
RATIFICA TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA - SOCIESC

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Convênio de Estágio nº 003/2017 que entre si celebram o Município de São Bento do Sul e a Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1617/2017
PORTARIA Nº 1617, DE 29 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as servidoras BARBARA ALICE ENGLER SCHUHMACHER, e IRACY PACHECO DA SILVA, da Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Celta, placa MMK 1823.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1618/2017
PORTARIA Nº 1618, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 25 de maio de 2017, LUCIANA MARTINS ORNELAS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 1º de julho de 2016, para exercer o cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1619/2017
PORTARIA Nº 1619, DE 29 DE MAIO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 25 de maio de 2017, JUCILEIA TASCHECK NEGRETTI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 1º de julho de 2016, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1620/2017
PORTARIA Nº 1620, DE 29 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ANDRE LUIS HUSCHER, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Eventos e Promoções, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Celta, placa MEC 2288.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1621/2017

PORTARIA Nº 1621, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Revoga Portaria nº 0018/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 1º de junho de 2017, a Portaria nº 0018, de 2 de janeiro de 2017, que designou ADELINO DENK, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para responder, interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 31 de maio de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1622/2017

PORTARIA Nº 1622, DE 31 DE MAIO DE 2017.
Nomeia Secretária

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1º de junho de 2017, ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, no cargo de Secretária Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 31 de maio de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Bonifácio

Prefeitura

LEI Nº 1115/2017

Lei nº 1415/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, objetivando a Cessão de Uso de Terreno no Município de São Bonifácio, localizado na Rua Clemente Lehmkuhl, com área total de 445,50m2, registrado na matrícula nº 24.445 do Livro 2EB, fls. 045 do RI da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com as seguintes características: Frente medindo 14,85m com a Rua Clemente Lehmkuhl, (lado Norte), fundos ao (lado Sul), medindo 14,85 metros, confrontando com propriedade da Mitra Metropolitana de Florianópolis; (lado Leste) medindo 30,00 metros, confronta com Mitra Metropolitana de Florianópolis; (lado Oeste), medindo 30,00m2, confronta com o lote desmembrado 02 de propriedade da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

Paragrafo Único, O bem objeto da presente Cessão de Uso, será utilizado para a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pela Cessionária, por meio de recursos oriundos do Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDS, e terá validade pelo prazo de 20 anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bonifácio, 31 de maio de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1413/2017

Lei nº 1413/2017
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura de São Bonifácio – CMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de formular, acompanhar, auxiliar, orientar, promover e emitir sugestões à Administração Municipal nas ações relacionadas a manutenção, desenvolvimento e resgate da cultura do município.
Art. 2° - O Conselho Municipal de Cultura compor-se-á de membros representantes de órgãos da comunidade e da Administração Pública com vínculo e interesses no desenvolvimento cultural do Município.
Art. 3° - Os membros do Conselho Municipal de Cultura não receberão remuneração, sendo considerado relevante serviço ao Município.
Art. 4° - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho através de Decreto Municipal.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Bonifácio, 31 de maio de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1414/2017

Lei nº 1414/2017
Dá Nova Redação aos artigos 3º e 6º da Lei nº 1027/2000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os Artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 1027/2000 de 01 de setembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE – será composto por sete membros titulares (e respectivos suplentes), sendo:
I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
II – dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim, registrada em ata, e;
IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia especifica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º – Cada membro titular do CMAE terá um suplente do mesmo segmento representando, com exceção dos membros titulares do inciso II, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados neste inciso.
§ 2º - A nomeação dos membros do CMAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.
§ 3º - O CMAE terá um presidente e um Vice Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo 2/3 dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho.

§ 4 º- A presidência e a vice-presidência do CMAE não poderão ser exercidas pelo representante do Poder Executivo.
Art. 6º - Os membros do CMAE terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução somente uma vez.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Bonifácio, 31 de maio de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 069/2017

DECRETO Nº. 069, DE 30 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 4º, Parágrafo Primeiro, Inciso III, da Lei Municipal n.º 1797/2016 de 06 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 11.000,00 (onze mil reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO CARLOS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Desenvolvimento da Saúde		5
Atividade	Manutenção do Programa Estratégia e Saúde da Família - ESF		2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(1)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	11.000,00
Valor Total R$:			11.000,00

Art. 2º. Para cobertura do CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO CARLOS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Desenvolvimento da Saúde		5
Atividade	Manutenção do Programa Estratégia e Saúde da Família - ESF		2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(3)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	11.000,00
Valor Total R$:			11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos SC, em 30 de maio de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA			
Mural Público Municipal			
de	____/____/____	a	____/____/____
DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br			
Edição nº		de	____/____/____
Responsável pela Publicação			

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 128 DE 31 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 128 DE 31 DE MAIO DE 2017.

Altera a composição do Conselho Municipal de Habitação CMH e dá outras providências

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0020 de 16/04/08; pela Lei Complementar Municipal nº 0048 de 04/10/2013 e,

· Considerando a exoneração de alguns servidores que compõem o Conselho Municipal de Habitação;

· Considerando o requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor do Conselho Municipal de Habitação - CMH, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular – Sandra Maria Fiorese
b) Suplente – Cristiane Ansolin

II - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
a) Titular – Paula Natana Comachio
b) Suplente – Wilian José Aiolfi

III - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:
a) Titular – Luiz Flizikowski
b) Suplente – Ari Pertille

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Titular – Paulo Afonso Roani
b) Suplente – Selito Girotto

V – Companhias Catarinense Distribuidoras de Água e Energia Elétrica – CASAN e CELESC:
a) Titular – Elton Amauri dos Santos (CASAN)
b) Suplente – Cloir Anselmi (CELESC)

VI - Associação de Moradores do Loteamento Vida Nova:
a) Titulares – Débora Prudente e Celoni Bandeira Rodrigues
b) Suplentes – Laura Terezinha Demski Rauber e Pedro Candido

VII - Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida:
a) Titular – Sebastiana Eronita Galvão
b) Suplente – Ariede Francisca Brunetto

VIII - Movimentos Sindicais do Município:
a) Titular – Hercílio de Freitas (Sindicato dos Empregados Rurais)
b) Suplente – Amantino Bacca (SINTRAF São Domingos)

IX - Grupos de Mulheres Organizadas:
a) Titular – Dulce Fonseca
b) Suplente – Matilde Áurea Lammel

§ 1º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, para o mandato imediatamente subseqüente.

§ 2º Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação será presidido pelo titular do órgão público responsável pela coordenação da política municipal de habitação e auxiliado por um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, conselheiros representantes da sociedade civil, escolhidos dentre seus pares.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 2329, de 01 de julho de 2016.

São Domingos (SC), 31 de maio de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/PMSJB/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/PMSJB/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 050/PMSJB/2017
No dia 31 de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 31/05/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA DETONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISATA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço. A licitante registrada para o fornecimento é:

CEMAN COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME CNPJ nº 07.111.245/0001-35
Item: 01
Valor total homologado ao licitante: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. As pedras deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, as pedras deverão ser entregues em até 05 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 31 de maio de 2017 – Jaci João Silva – Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO 015/SISAM/2017

Extrato do Contrato nº 015/SISAM/2017
Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SC; Contratada: Extração de Areia Coleoni LTDA – CNPJ nº 02.420.815/0001-55; Processo Licitatório 014/SISAM/2017 – Pregão Presencial nº 008/SISAM/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE 500 TONELADAS DE BASE DE BRITA GRADUADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS EM VIAS PÚBLICAS EM SERVIÇOS REALIZADOS PELO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 9.000,00 (nove mil reais); Item orçamentário / Projeto: (12) - 3.3.90.30.51.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 31/05/2017; Vigência: 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 018/FMS/2017

Extrato do termo de fomento nº 018/FMS/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista - SC; Contratada: Vidas Instituto de Assistência a Saúde – CNPJ nº 13.617.301/0001-00; Processo Licitatório 030/FMS/2017 – Inexigibilidade nº 002/FMS/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 1.798.200,00 (um milhão setecentos e noventa e oito mil e duzentos reais), sendo 12 parcelas mensais de R$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais); Item orçamentário / Projeto: (6) e (48) - 3.3.90.39.50.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 31/05/2017; Vigência: 12 meses.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/PMSJB/2016

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 098/PMSJB/2016 Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: LL Obras LTDA ME – CNPJ nº 12.674.640/0001-66; Processo Licitatório: 059/PMSJB/2016 – Pregão Presencial 022/2016; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados de 30/05/2017 à 29/07/2017; Data da assinatura: 30/05/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO 016/SISAM/2017 - PP 010/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 016/SISAM/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/SISAM/2017
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/SISAM/2017 – Pregão Presencial 010/SISAM/2017, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 14h15min do dia 15/06/2017. Abertura dos envelopes: 14h30min do dia 15/06/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramais 206/214, através do site www.sjbatista.sc.gov.br ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 31 de maio de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/FMS/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/FMS/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão batista
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/FMS/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/FMS/2017
O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 023/FMS/2017 – Pregão Presencial 019/FMS/2017 foi REVOGADO, conforme o disposto no art. 49, da Lei 8.666/93. São João Batista, 31 de maio de 2017. Ademir José Rover – Secretário de Saúde.

São João do Oeste

Prefeitura

LEI 1715/2017 - DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO DE AUSÊNCIA EM ESCOLAS

LEI N.º 1.715/17, de 31/05/2017.
DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO DE AUSÊNCIA, DURANTE O PERÍODO ESCOLAR, DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E PRIVADAS DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.
Art. 1º. Os pais e/ou responsáveis pelo(a) educando(a), matriculado(a) nas escolas públicas municipais e/ou privadas, localizadas no território do Município de São João do Oeste/SC, devem comunicar à Direção da Escola a ausência do aluno em caso de:
I) atestado médico;
II) viagem;
III) consulta médica e/ou odontológica;
IV) outros motivos de conhecimento dos pais.

§ 1º - A comunicação dos pais e/ou responsáveis que trata o presente artigo, deverá ser feita antes do horário de início da primeira aula, por qualquer meio de comunicação, ou pessoalmente, diretamente à Direção da Escola.

§ 2º - A comunicação de ausência não possui o condão de abonar a falta do aluno(a), mesmo em caso de atestado médico, servindo apenas como meio para justificar a ausência do aluno em caso de provas e/ou trabalhos avaliativos.

Art. 2º. Não havendo a comunicação de ausência que trata o artigo anterior, a direção das escolas públicas municipais, bem como privadas, instaladas no Município de São João do Oeste/SC, comunicarão aos pais e/ou responsáveis a ausência injustificada dos alunos nas aulas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do início da aula, visando a adoção de medidas garantidoras de segurança e integridade física do aluno.

§ 1.º - Os pais ou responsáveis interessados em receber a comunicação disposta no caput deste artigo, deverão preencher formulário próprio na secretaria da escola, informando os dados do(s) aluno(s) e os meios que desejam receber a notificação (telefone, mensagem de texto, e-mail e outros).

Art. 3º. É de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis a manutenção dos dados cadastrais atualizados dos alunos e familiares, no ambiente escolar.

Art. 4.º. Havendo reiteração de faltas injustificadas ou nos casos de evasão escolar, os gestores escolares deverão cumprir o preconizado pelo Programa APOIA, lançando a ausência injustificada do aluno(a) no competente sistema e, ainda, sinalizando todas as ações tomadas para garantir a frequência do(a) aluno(a), devendo observar também o disposto no artigo 56, inciso II, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 5.º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo Municipal para garantir sua fiel execução.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 31 de maio de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 08.17 FMAS CESTAS BASICAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para a aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza para o programa cidadão mirim e oportunidade do município de São João do Oeste, para os meses de junho, julho e agosto de 2017.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 14 de junho de 2017 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br.
São João do Oeste, SC, 31 de maio de 2.017.
FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 62.17 SERVIÇO DE ARBITRAGEM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de arbitragem do campeonato municipal de futebol de campo - segunda divisão e campeonato anual de escolinhas esportivas do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 14 de junho de 2017 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 31 de junho de 2017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

DP 009-2017 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL JORNAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO Nº. 009/2017
Modalidade – Dispensa nº 009/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de jornal de circulação local e regional de serviços divulgação, informação e veiculação de campanhas na área de saúde pública municipal de interesse do município Fundo Municipal de Saúde /SC, através de periódico semanal.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MAIQUIU AGUIAR CARDOSO
VIGÊNCIA: 30/05/2017 a 31/08/2017
VALOR DO OBJETO: R$ 7.984,00 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais)
JUSTIFICATIVA: Dispensa de Licitação para atendimento das necessidades de publicidade institucional desta municipalidade até que seja finalizado o processo de contratação de uma agencia de publicidade.
Sombrio - SC, em 30 de maio de 2017.
Rejane Elíbio Borba
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR N.º 043 DE 31 DE MAIO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR N.º 043 DE 31 DE MAIO DE 2017.

Altera a Lei Complementar n.º 02 de 17 de Dezembro de 2003, que "Dispõe sobre as normas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, altera a Lei n.º 629, de 17 de dezembro de 1990 que institui o Código Tributário Municipal e dá outras providências."

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A lista de serviços estabelecida pelo Art. 18 da Lei Complementar n.º 02 de 17 de Dezembro de 2003, fica alterada nos itens de números 01.03, 01.04, 07.16, 11.02, 13.04, 14.05, 16.01 e 25.02, no tocante à sua redação, bem como ficam desde já incluídas novas atividades passíveis de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, especificados nos itens 01.09, 06.06, 14.14, 16.02, 17.24 e 25.05 descritos na tabela abaixo:

"Art. 18. (...)

LISTA DE SERVIÇOS			
Item	Subitem	Descrição	alíquota
01.		(...)	
01.	03.	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. Processamento de dados e congêneres.	4%
01.	04.	Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	4%
		(...)	
01.	09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	4%
		(...)	
06.		(...)	
06.	06.	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	3%
		(...)	
07.		(...)	
07.	16.	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios.	3%

		(...)	
11.		(...)	
11.	02.	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	4%
		(...)	
13.		(...)	
13.	04.	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotoligrafia, exceto se destinos a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	4%
14.		(...)	
		(...)	
14.	05.	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvonoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
		(...)	
14.	14.	Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.	4%
		(...)	
16.		(...)	
16.	01.	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.	02.	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17.		(...)	
17.	24.	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	4%
		(...)	
25.		(...)	
25.	02.	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
		(...)	
25.	05.	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	4%
		(...)	

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua publicação, observando-se ainda o princípio da anterioridade tributária.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 31 de maio de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA PROCESSO 39/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2260 Página 891 do dia 24/05/2017
Pregão presencial 29/2017
Processo n.º 39/2017 – Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Colchões para as Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

Acrescenta-se

(No Anexo I de itens - item 9 e 10 e no Edital - item 15.2 Da Regularidade Fiscal)

15.2.11 ..Certificado aprovado pelo INMETRO para os itens 9 e 10..

Item 9 – ..Colchão espuma selada d33, com 13 cm de espessura, forro em tecido, solteiro. Com as seguintes medidas: 12x78x188 cm. Apresentar certificado aprovado pelo INMETRO...
Item 10 – ...Colchão d33, com 14 cm de espessura, forro em tecido, colchão de casal, com as seguintes medias: 138x188x14. Poliester. Apresentar certificado aprovado pelo INMETRO...

A Comissão

LEI Nº 4.475/2017

LEI Nº 4.475/2017

"QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO INTER DE LAGES"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Inter de Lages, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram a INSTITUTO INTER DE LAGES, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.347/0001-26, representada neste por sua Presidente, Thays Pereira da Cris, brasileira, solteira, corretora de imóveis, residente e domiciliado em Braço do Norte/SC, o ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 84, Centro, Lages/SC, inscrito no CNPJ nº 76.323.907/0001-90 neste ato por seu Presidente Cristopher Nazário Nunes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 007.895.729-07, residente e domiciliado em Lages/SC, aqui denominado simplesmente E. C. INTERNACIONAL e o MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Ribeiro, 001, Centro, Cep: 88600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.561.093/0001-98, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. GIOVANI NUNES, prefeito, portador do CPF nº 063.547.219-80, podendo ser encontrado na Praça João Ribeiro, 01, centro, CEP: 88600-000 em São Joaquim/SC, aqui denominado simplesmente MUNICÍPIO, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente instrumento tem por objeto estabelecer cooperação entre a INSTITUTO, o E.C. INTERNACIONAL e o MUNICÍPIO, visando a implementar o projeto denominado "Leõezinhos Baios, o futuro começa aqui", que tem por objetivo estruturar e organizar escolinhas de futebol na região serrana e sul do estado, com perspectiva de formação/educação, fomento e descoberta de novos talentos.
Parágrafo primeiro: são objetivos específicos do projeto:
a) Implantar escolinhas do E.C. INTERNACIONAL municípios da região serrana e sul, no período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020;
b) Desenvolver estratégias técnicas e científicas de treinamento e formação de jogadores de futebol;
c) Contribuir para fidelização de novos torcedores para o E.C. INTERNACIONAL;
d) Oportunizar às crianças e adolescentes, com idade entre 07 a 15 anos, participação junta ao E.C. INTERNACIONAL;
e) Promover a integração Instituto – Clube – Prefeituras;
Parágrafo segundo: o projeto será desenvolvido nos termos do projeto anexo, parte integrante e indissociável do presente instrumento.
Parágrafo terceiro: durante o desenvolvimento do projeto nenhuma das partes está autorizada a promover a cobrança de quaisquer valores as crianças e adolescentes atendidos.

Cláusula Segunda – Das Obrigações Do INSTITUTO INTER DE LAGES
São atribuições do INSTITUTO INTER DE LAGES, na execução do presente instrumento:
a) Disponibilizar um professor para coordenar o projeto;
b) Responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos respectivos encargos, relativos ao professor indicado para participar do projeto;
c) Realizar encontros com técnicos e/ou monitores das escolinhas;
d) Organizar Banco de Dados relativo ao projeto;
e) Organizar as metodologias de treinamento, avaliações e controles;
f) Divulgar o projeto e seus parceiros na sua página oficial na internet;
g) Participar do evento de entrega de uniformes aos participantes do projeto.
Cláusula Terceira – Das Obrigações do E.C. INTERNACIONAL
São atribuições do E.C. INTERNACIONAL na execução do presente instrumento:
a) Disponibilizar material esportivo (camisa, calção e meias), para os participantes do projeto, sendo 01 (um) núcleo em cada município, composto por 70 (setenta) crianças;
b) Divulgar o projeto e os parceiros em página oficial na internet e mediante colocação de placa no Estádio VIDAL RAMOS;
c) Disponibilizar, de comum acordo, o Estádio Vidal Ramos para a realização das preliminares dos jogos oficiais, de acordo com o regulamento das competições vigentes;
d) Participar do evento de entrega de uniformes aos participantes

do projeto;
e) Indicar profissional para fazer o acompanhamento das ações do projeto;
f) Organizar eventos esportivos (torneios, copas, etc.) entre as escolinhas.
Cláusula Quarta – Das Obrigações do MUNICÍPIO
a) Disponibilizar profissionais de Educação Física e monitores para atuar nas escolinhas de futebol;
b) Responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos respectivos encargos, relativos aos profissionais indicados para participar do projeto;
c) Disponibilizar estrutura física e materiais didáticos para realização das atividades da escolinha, tais como campo, bolas, cones, entre outros;
d) Promover a aquisição de materiais esportivos outros, que não aqueles previstos como de responsabilidade do E. C. INTERNACIONAL;
e) Viabilizar o transporte dos atletas para a realização das preliminares;
f) Divulgar o projeto e seus parceiros na sua página oficial na internet;
g) Organizar e participar do evento de entrega dos uniformes do município;
h) Participar da Copa a ser realizada entre as Escolinhas de Futebol, com recursos próprios;
i) Participar de todo evento inaugural do projeto a cada ano, bem como a entrega do kits de treinamento para os atletas.
Cláusula Quinta – Da Vigência
O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério das partes, bem como rescindido, nas seguintes situações:
a) Unilateralmente por inadimplência contratual;
b) Por mútuo acordo entre as partes;
c) Unilateralmente, mediante notificação formal à outra parte, emitida com antecedência de 60 (sessenta) dias.
Cláusula Sexta – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim/SC para dirimir quaisquer divergências, omissões e dúvidas decorrentes desse Convênio.
E por estarem acordes, as partes inicialmente qualificadas, assinam o presente Convênio em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Joaquim, 31 de Maio de 2017.

GIOVANI NUNES	THAYS PEREIRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL	PRESIDENTE DO INSTITUTO INTER DE LAGES

CRISTOPHER NAZÁRIO NUNES
PRESIDENTE DO E.C.INTERNACIONAL

TESTEMUNHAS:

LEI Nº 4.476/2017

LEI Nº 4.476/2017

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017
PELA INCLUSÃO DE UMA NOVA AÇÃO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" a presente Lei com a seguinte Redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alteração pela inclusão no anexo de metas da ação no Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei 4.193, de 14 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Fica incluso no PPA Quadriênio 2014-2017 a seguinte ação:

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROGRAMA: 0002 – EDUCAÇÃO EM AÇÃO
AÇÃO: 1.038 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

Valor Global 29.854,00

Art. 3º - A nova ação incluída no PPA 2014-2017, correrá por conta de recursos do Termo de Compromisso PAR nº 201700726, firmado entre o Ministério da Educação/FNDE e este Município.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.477/2017

LEI Nº 4.477/2017

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LDO 2017 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2017 PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" a presente Lei com a seguinte Redação:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alteração e inclusão de metas financeiras na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, Lei Nº 4.449/2016, de 18 de novembro de 2016, como segue:

ORGÃO 03 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROGRAMA 2 EDUCAÇÃO EM AÇÃO
AÇÃO 1.038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
SUB-FUNÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.854,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), no orçamento (LOA) 2017, conforme Lei nº 4.450, de 18/11/2016, para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002-1.038
4.4.90.00.00.00.00.00.0066 (64) Aplicações Diretas 29.854,00
Total .....

.....29.854,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 201700726 firmado entre o Ministério da Educação/FNDE e este Município.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 324/2017
PORTARIANº 324/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária – JOSIANE PADILHA OLIVEIRA, ocupante da Função de Auxiliar de Saúde Bucal, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 22/05/2017 até 17/11/2017. A referida licença é a contar do dia 22/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 22 de Maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 325/2017
PORTARIANº 325/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – FRANCIANE N. S. DA CRUZ, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 23/05/17. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 23/05/2017, para tratamento de saúde de seu filho. – ADRIANA QUIRINO PADILHA, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 23/05/2017. – MARLI GERARDI ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 24/05/2017. – GISLAINE DE FATIMA NUNES, ocupante do Cargo de Psicóloga, por 02 (dois) dias, a contar do dia 24/05/2017. – LAISE TORTELLI PEREIRA, ocupante do Cargo de Telefonista, por 02 (dois) dias, a contar do dia 24/05/2017. – SUZIANI DA ROSA SOUSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 24/05/2017. – VANEZA GODINHO, ocupante da Função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 24/05/2017. – KARINE VELHO DA SILVA, ocupante da Função de Auxiliar Odontológico, por 06 (seis) dias, a contar do dia 24/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 326/2017
PORTARIANº 326/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – GLADIS REGINA SCHLISCHTING, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 24/05/17. – MARIZA NUNES GARCIA DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, a contar do dia 24/05/2017, e o retorno de acordo com o INSS. – MARIA ZALMIRA PEREIRA DA SILVEIRA, ocupante da Função de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 24/05/2017. – JOSE ARGEU VELHO GOULART ocupante da Função de Professor, por 02 (dois) dias, a contar do dia 23/05/2017. – ADRIANA MARIA ALMEIDA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 25/05/2017. – MARLI APARECIDA MATOS, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 25/05/2017. – TAMARA NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 25/05/2017. – ENEVALDO PINTO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Pintor, por 01 (um) dia, no dia 22/05/2017. – SILVIA HELENA SILVA LEMOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 26/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 327/2017
PORTARIANº 327/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – DAIANE FURTADO RIBEIRO NUNES, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 26/05/17. – TAISE RODRIGUES CASSÃO, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 29/05/2017. – ELIZETE DE FATIMA PEREIRA, ocupante da Função de Agente de Serviços

Gerais, por 10 (dez) dias, a contar do dia 29/05/2017. – NEOMAR NESI MATOS, ocupante da Função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 29/05/2017. – FABIANA MOREIRA HENRIQUE, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 29/05/2017. – EDNA HUGEN RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 29/05/2017, para acompanhar sua mãe em consulta médica. – MARIA CANDIDA SOUZA RODRIGUES RUPNIEVSKI, ocupante do Cargo de Professora, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 30/05/2017. – VERONICA R. BORGES, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 30/05/2017. – JURACI BRANCO DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 30/05/2017, e o retorno de acordo com o INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2482/2017
PROCESSO DE COMPRAS Nº 143/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA RUA HAMILTON FERREIRA, BAIRRO AREIAS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· AMANDA SAVULSKI RODRIGUES ME;
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· DEF CONSTRUTORA LTDA EPP;
· GOLDEN LOTUS ENGENHARIA S/S;
· KS CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· PROGET ENGENHARIA LTDA EPP;
· SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI ME.

É o relatório.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· AMANDA SAVULSKI RODRIGUES ME;
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· DEF CONSTRUTORA LTDA EPP;
· GOLDEN LOTUS ENGENHARIA S/S;
· KS CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· PROGET ENGENHARIA LTDA EPP;
· SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI ME.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI ME: R$ 21.691,15 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e um reais e quinze centavos).

2ª Classificada: AMANDA SAVULSKI RODRIGUES ME: R$ 21.960,36 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

3ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 23.429,95 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

4ª Classificada: PROGET ENGENHARIA LTDA EPP: R$ 27.321,69 (vinte e sete mil, trezentos e vinte um reais e sessenta e nove centavos).

5ª Classificada: GOLDEN LOTUS ENGENHARIA S/S: R$ 27.773,30 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e três reais e trinta centavos).

6ª Classificada: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 29.043,94 (vinte e nove mil, quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

7ª Classificada: DEF CONSTRUTORA LTDA EPP: R$ 30.993,90 (trinta mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 31 de maio de 2017.

Cláudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior
Membro da CPL	Membro da CPL

DECRETO Nº 8142/2017

DECRETO Nº 8142/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado DAVID BATISTA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Manutenção e Transportes – CCM-6, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8144/2017

DECRETO Nº 8144/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada CEOLI MARIA DE MELO RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Graduação – CCM-8, com lotação na Fundação Educacional de São José, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8145/2017

DECRETO Nº 8145/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada GABRIELLE COSTA DE SOUZA NUNES para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8149/2017

DECRETO Nº 8149/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeada LUCIANI DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo IV – CCM 4, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8150/2017

DECRETO Nº 8150/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeada ROSANA GOMES NUNES para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo e Pedagógico – CCM 6, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8151/2017

DECRETO Nº 8151/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeado JOÃO JOLCEMAR GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo I – CCM 1, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8152/2017

DECRETO Nº 8152/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeado RICHARD MACHADO ANTONIO para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo I – CCM 1, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8153/2017

DECRETO Nº 8153/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeado RENALDO OSVALDO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo III – CCM 3, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8154/2017

DECRETO Nº 8154/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeado CARLOS HENRIQUE XAVIER para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II – CCM 2, com lotação na Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8155/2017

DECRETO Nº 8155/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeado HILTON DOMINGOS LUCINDA para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo II – CCM 2, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA N°: 005/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N°: 005/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 27.179/2008 que dispõe sobre o serviço de Táxi Convencional no Município de São José e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica transferido o Ponto de Táxi nº 04 localizado na Rua Altamiro Di Bernardi para a Rua Vitor Meirelles, na Praça José Jordino de Sousa.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que o Ponto acima citado, compor-se-á de 07 (sete) vagas.

Art. 2º. Fica extinto o Ponto de Táxi nº 021, sendo os veículos ali lotados transferidos para o Ponto de Táxi nº 04;

Art. 3º. Ficam mantidas as extensões existentes do Ponto de Táxi nº 04, respeitando-se o rodízio entre os Autorizatários.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017 – Processo nº 217/2017 – Proc. Adm. 3405/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E FERRAMENTAS, DESTINADOS AO JARDIM BOTÂNICO E HORTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01 de junho de 2017 às 18h00min até dia 20 de junho de 2017, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 20 de junho de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 – Processo nº 086/2017 – Proc. Adm. 1132/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MATERIAIS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 14/06/2017 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 14/06/2017 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 034/2017 – Processo nº 208/2017 – Proc. Adm. 3372/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 21/06/2017 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 21/06/2017 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

Câmara Municipal

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO CEF

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE com sede à Praça Arnoldo Souza, n.º 38, Centro, São José/SC, telefone n.º 48 3029 1321, CEP 88103-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 83.708.248/0001-39, neste ato representado por seu Excelentíssimo Presidente Senhor ORVINO COELHO DE ÁVILA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 096.425.529-49 e portador do RG nº 263870, expedido pelo SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de São José, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Gerente Geral, ADAIRSO LAERTE NIENKOETTER, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 550946, SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.986.489-00, residente e domiciliado em JOSÉ/SC, firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/06, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Parágrafo único – As partes decidem, de comum acordo, e conforme previsto na cláusula décima segunda, prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o presente contrato, mantendo-se em vigor as demais cláusulas e condições.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

São José, Santa Catarina, 12 de maio de 2017.

Assinatura da CAIXA		Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ADAIRSO LAERTE NIENKOETTER		Nome: ORVINO COELHO DE ÁVILA
CPF: 344.986.489-00		CPF: 096.425.529-49

Testemunhas:

Nome: JANICE STRZELECKI		Nome: EDER FILIPE DA SILVA
CPF: 662.790.200-10		CPF: 048.078.379-90

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2017

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA (LOTE I), MATERIAIS DE COPA E COZINHA (LOTE II), MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LOTE III) E MATERIAIS ELÉTRICOS (LOTE IV) E DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José informa aos interessados que a empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- ME protocolizou questionamentos às especificações do item 17 - papel toalha, Lote I - (material de limpeza), item 5 - garrafa térmica 2,5 litros, item 6 - chaleira e 7 - bule, todos do Lote II (material de copa e cozinha) do edital indicado acima.
O inteiro teor dos questionamentos está disponível para consulta junto à Diretoria Administrativa.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1315, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1355.

São José/SC, 30 de maio de 2017

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
PREGOEIRA

PORTARIA Nº 140/2017

PORTARIA Nº 140/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso III, a, c/c art. 74, II, b, 4, do Regimento Interno instituído pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005 e considerando o Memorando nº 001/2017/DR,

RESOLVE:
Art. 1º – Constituir grupo de trabalho composto pelos servidores,

PRISCILLA THIESEN BECSI, PAULO ROBERTO CORREA E JOÃO DAVID GARCIA, para, sob a presidência do primeiro, proceder estudos com vista à avaliação ampla das instalações da Câmara Municipal, com objetivo de propor a otimização do uso dos espaços internos para melhor aproveitamento, em busca de soluções viáveis e imediatas para solucionar os problemas de espaço, aplicando aos membros o art. 19, c, da Lei Complementar nº 068/2015.

Art. 2º – O prazo para realização dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 31 de maio de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 141/2017

PORTARIA Nº 141/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso III, a, c/c art. 74, II, b, 4, do Regimento Interno instituído pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005 e considerando o Memorando nº 001/2017/DR,

RESOLVE:
Art. 1º – Constituir grupo de trabalho composto pelos servidores, JOÃO DAVID GARCIA, GEORGES IESUS FLEURY CAMARGO, ÉDER FILIPE DA SILVA, MARCELO ALESSANDRO MACAGNAN, ELÍZIA COELHO DE ÁVILA E HENRIQUE SANTOS DA SILVA, para, sob a presidência do primeiro, proceder estudos com vista à análise do Portal da Câmara Municipal, objetivando a sua atualização no que tange à alimentação dos espaços existentes e/ou criação de outros para atendimento da Lei do Acesso à Informação e a Lei da Transparência, aplicando aos membros o art. 19, c, da Lei Complementar nº 068/2015.

Art. 2º – O prazo para realização dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 31 de maio de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 142/2017

PORTARIA Nº 142/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso III, a, c/c art. 74, II, b, 4, do Regimento Interno instituído pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005 e considerando o Memorando nº 001/2017/DR,

RESOLVE:
Art. 1º – Constituir grupo de trabalho composto pelos servidores, ÉDER FILIPE DA SILVA, CRISTIANE PEREIRA, E MARA LETÍCIA RADIN, para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação dos bens móveis inservíveis existentes, para os fins de baixa no patrimônio e destinação adequada, aplicando aos membros o art. 19, c, da Lei Complementar nº 068/2015.

Art. 2º – O prazo para realização dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 31 de maio de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2017

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA (LOTE I), MATERIAIS DE COPA E COZINHA (LOTE II), MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LOTE III) E MATERIAIS ELÉTRICOS (LOTE IV) E DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

I) Em apertada síntese, no dia 31 de maio último passado, a empresa ELO Comércio e Serviço Ltda. ME apresentou Questionamentos acerca das especificações de 04 (quatro) produtos previstos no edital do pregão acima indicado.

II) Quanto ao item 17 PAPEL TOALHA - LOTE I (material de limpeza), a Empresa informa que não há no mercado para venda o produto nas dimensões exigidas no edital 22,5cmx22cm; Ao item 05 GARRAFA TÉRMICA – LOTE II (material de copa e cozinha), informa que não há disponível no mercado na medida de 2,5 litros em material plástico, apenas em 1,8 litros; Quanto ao ITEM 6 - CHALEIRA E 7 – BULE – LOTE II (material de copa e cozinha), informa que os fabricantes não mais disponibilizam o produto com cabo em madeira, apenas com cabo em polipropileno, conforme

determinação da ANVISA.

ESCLARECIMENTOS

III) Para apurar as informações relatadas pela Empresa foi realizada diligência mediante pesquisa no mercado de vendas dos produtos, bem como foi procedida a busca da regulamentação acerca dos itens indicados sujeitos às especificações de normas técnicas, no teor alegado pela Empresa ELO Comércio e Serviço Ltda. ME, especificamente quantos aos utensílios metálicos de cozinha (chaleira e bule).

IV) Constatou-se:

1) Quanto ao item 17 PAPEL TOALHA - LOTE I (material de limpeza) há no mercado fornecedores que atendem as especificações contidas no edital em tamanho e modelo. Entende-se cabível a manutenção deste produto no rol de materiais do edital;

2) Quanto ao item 05 GARRAFA TÉRMICA - LOTE II (material de copa e cozinha) assiste razão à Empresa, enquanto foi apurado que a especificação de medida em 2,5 litros, apenas está disponível no mercado em material inox, e não em plástico como exigido. Entende-se cabível a supressão deste produto do rol de materiais previstos no edital;

3) Relativamente ao item 6 CHALEIRA e 7 BULE - LOTE II (material de copa e cozinha), é pertinente esclarecer que foi procedida busca junto ao portal eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e especificamente à alegação de que há vedação para a fabricação dos cabos em madeira, de forma objetiva restaram dúvidas quanto a sua (im)possibilidade de fabricação e comercialização, considerando, inclusive, que há fornecedores que ainda comercializam o produto. Entretanto, sopesando a serventia desses utensílios de cozinha, principalmente por expor a riscos às pessoas que os manipulam na produção e distribuição de bebida quente (café), e para que sejam esgotadas todas as formas de consulta acerca da legislação aplicável, sem prejudicar o normal andamento da licitação que está às margens de sua abertura, entende-se cabível a supressão destes produtos do rol dos materiais previstos no edital.

DECISÃO

Por todo exposto, buscando resguardar o cumprimento das diretrizes legais e dos Princípios da Administração Pública, o poder dever de auto tutela da Administração Pública em revisar seus atos (Súmula 473/STF), conheço os Questionamentos da empresa ELO Comércio e Serviço Ltda. ME, e após diligências realizadas, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos efetuados, mantendo-se inalterada a relação dos itens que compõem o LOTE I (material de limpeza), eis que o item 17 – papel toalha dimensões 22,5cmx22 encontra-se disponível para venda no mercado próprio, e, paralelamente, entendo pela supressão dos itens 5 - garrafa térmica 2,5 litros, item 6 - chaleira cm cabo de madeira e 7 – bule com cabo de madeira, todos do Lote II (material de copa e cozinha) do Pregão Presencial n.º 005/2017.

Outrossim, considerando que a exclusão dos pontuais 03 (três) itens não importará substancialmente na mudança das propostas eis que não compreendem a sua maior parcela, daodo o quantitativo de itens, inclusive, porque até o momento nenhuma proposta foi apresentada, consequentemente refletindo em benefício da Empresa e diretamente aos demais interessados. Ainda, considerando a imposição de ser conferido tratamento isonômico aos licitantes caso apresentem propostas contendo os itens ora suprimidos, os quais serão desconsiderados para fins de classificação, entende-se não haver descumprimento do art. 21, §4º da Lei n.º 8.666/1993, objetivando atender ao melhor interesse público.

São José, SC, 31 de maio de 2017.

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
PREGOEIRA

DE ACORDO:

GISELE HENDGES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO ANULAÇÃO PR-19-2017

Anulação de Processo Licitatório
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2017
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, torna publico que fica anulado o Processo Licitatório nº 19/2017, Edital de Pregão Nº 19/2017, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AUXÍLIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS FISIOTERAPEUTAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ATUAM JUNTO AO NASF, NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CEMAS. A comissão de licitações decide anular o presente processo licitatório, por não haver interessados a participar do presente Processo Licitatório. Maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou. São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA 67-2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/17
HOMOLOGAÇÃO: 31/05/17
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SC -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: Contratação do SEBRAE (Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina) para desenvolver um programa de ações dentro de nosso município, o qual contempla 34 soluções de problemas específicos dentro do território municipal. Muitos municípios de Santa Catarina estão aderindo ao programa do Sebrae para fomentar as indústrias, movimentar o comércio, desburocratizar setores específicos, ampliar a arrecadação, dentre outras possibilidades que o programa traz.
VALOR DA DESPESA: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.
DATA: 31/05/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal

SEGUNDA ALTERAÇÃO EDITAL 001/2017

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017

ALTERA QUANTIDADE DE HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Programa Municipal de Concessão de Ajuda de Custos para Estudantes de Ensino Superior

Altera o ITEM 6.3 do Edital nº 001/2017, do Programa de Ajuda de Custos para Estudantes de Ensino Superior, em consonância com a Lei Municipal 4.615, de 30 de maio de 2017.

"6.3 Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a ajuda de custos prevista neste Edital estão automaticamente convocados pelo Município para prestar serviço voluntário nas seguintes proporções:
a) Para quem tiver deslocamento semanal de 1 a 3 dias prestará 04hs (quatro horas), por semestre de serviço voluntário;
b) Para quem tiver deslocamento semanal de 4 a 6 dias prestará 8hs (oito horas), por semestre de serviço voluntário;"

Todas as demais informações constantes no Edital Programa Municipal de Concessão de Ajuda de Custos para Estudantes de Ensino Superior permanecem inalteradas.

São José do Cedro/SC, em 30 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 731, DE 29 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 731, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal ANGELA MARIA LIVI, ocupante de Professor Habilitado- ACT, matrícula nº 1440/14, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 26 de maio 09 de junho de 2017.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 733, DE 30 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 733, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 01 de junho de 2017, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), a servidora pública municipal GLAUCIA SAVI MONDO ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3068/01 por estar exercendo atividades diferenciadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 734, DE 30 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 734, DE 30 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1ºAlterar o art. 1º, da Portaria nº 721, 26 de maio de 2017, para que passe a vigorar com redação:

"Art.1º Designar, a partir de 01 de junho de 2017, a Servidora Pública Municipal DANIELE COSTA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate as Endemias, matrícula nº 3291/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS, para desempenhar suas funções junto ao Programa de Combate a Dengue.

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 721, de 26 de maio de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 735, DE 30 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 735, DE 30 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1ºAlterar o art. 1º, da Portaria nº 722, 26 de maio de 2017, para que passe a vigorar com redação:

"Art.1º Designar, a partir de 01 de junho de 2017, a Servidora Pública Municipal LUCIANE DE FATIMA DOS SANTOS BORGES, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate as Endemias, matrícula nº 1991/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS, para desempenhar suas funções junto ao Programa de Combate a Dengue.

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 722, de 26 de maio de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

ADITIVO 07-2017 FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017 – FMS.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CLINICA AGOSTINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.963.190/0001-08, com sede na Rua Rodolfo Waschoolz, s/n°, centro, no município de Tigrinhos, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Srta. NADIA AGOSTINI, brasileira, casada, médica, portadora do CPF sob nº. 870.744.869-49 e RG sob nº. 12R.3.2213948, residente e domiciliada na Avenida Araucária, n° 229, apt. 202,CEP: 89874-000, centro na cidade de Maravilha - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes e processo licitatório nº 02/2017 - FMS, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fica alterado o valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil) para R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil), contados a partir de 03/04/2017 até 31/12/2017. Conforme justificativa em anexo.
JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem a finalidade de adequação salarial conforme Decreto Federal N° 20.931/1932 em seu art. 28 e pela lei N° 3.999/61 no art. 15, é cargo privativo de médico da instituição de assistência médica, devendo ser o diretor contratado e remunerado para cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária, o código de Ética Médica o funcionamento da Comissão de Ética e as Resoluções do CFM e do CREMESC. Que nenhum estabelecimento de hospitalização ou assistência médica poderá funcionar, em qualquer parte do território nacional, sem um diretor técnico graduado em medicina.
CLAUSULA SEGUNDA – Fica alterado o endereço, passando a sede na Avenida São Miguel, N° 1668, Centro, no município de São Miguel da boa vista/SC.
CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições firmadas no contrato 04/2017 FMS.
Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 04/2017 FMS, ao qual se integra este Termo Aditivo.

São Miguel da Boa Vista/SC, 03 de Abril de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	CLINICA AGOSTINI LTDA CNPJ nº. 18.963.190/0001-08 Representante Legal

Testemunhas

RICARDO JUNIOR BONFANTI
CPF: 067.561.069-96

VIVIANI WOLFF BOHRZ
CPF: 067.907.749-98

ADITIVO 16-2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, com sede na Rua São Luiz nº 210, Centro, São Miguel da Boa Vista/SC, inscrita no CNPJ sob nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Schmaedecke, brasileiro, casado, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa AZEVEDO PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.272374/0001-33, e Inscrição Estadual nº 256.678.219, com sede na Av. Anita Garibaldi nº 743, Centro, CEP 89874-000, Maravilha/SC, neste ato representado por, Sr. Luciano Azevedo e Souza, CPF nº 032.979.019-69, doravante denominada CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente acordo com o edital do processo licitatório nº 07/2016, celebram este termo aditivo que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO - O presente Termo aditivo tem por objeto estabelecer os critérios de contagem dos prazos do contrato nº 08/2016, com vigência até 22/03/2017, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias ou seja até 21/05/2017. Em razão dos pagamentos e respectivas prestações de contas de finalização da obra.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições firmadas no contrato 08/2016.

Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº08/2016, ao qual se integra este Termo Aditivo.

São Miguel da Boa Vista/SC, 21 de Março de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

AZEVEDO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Luciano Azevedo e Souza

ADITIVO 17-2017

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 - AO CONTRATO DE Nº 35/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Município de São Miguel da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado por seu Gestor Sr. VILMAR SCHMAEDECKE e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Júnior, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 35/2015, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/05/2017 até 06/05/2018.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 06/05/2017 pelo índice INPC (IBGE) acumulado no período.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 33.90.00000.00000 – Elemento
2.004 – Projeto Atividade.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São Miguel da Boa Vista, 21 de Março de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE BETHA SISTEMAS LTDA.
Prefeito Municipal Ernesto Muniz de Souza Jr.

TESTEMUNHAS:

Cloves Antonio Rafe Viviani Wolffbohrz
CPF nº 423.468.439-20 CPF nº 067.907.749-98

ADITIVO 20-2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, com sede na Rua São Luiz nº 210, Centro, São Miguel da Boa Vista/SC, inscrita no CNPJ sob nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Schmaedecke, brasileiro, casado, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações , constituída nos termos do inciso II art. 152 da Lei Complementar nº 284 de 28/02/2005, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62, com sede na Rodovia Admar Gonzaga nº 1347, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-900, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA ,neste ato representado em consonânica ao art. 38 inc. III e parágrafo único, do Estatuto Social da EPAGRI, por, Sr. Mircon Fruhauf, CPF nº 732.719.189-53, RG nº 1.851.235 –SSP/SC, Gerente Regional da EPAGRI Palmitos/SC, resolvem de comum acordo, ADITIVAR o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes e processo licitatório nº 10/2017, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- DA IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA – Fica alterado através do presente Termo aditivo a identificação da contratada, que passará a ser representada pelo CNPJ passa a ser o nº 83.052.191/0041-50, com sede na Rua Padre Anchieta nº 527, Centro CEP 89887-000, Palmitos/SC.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições firmadas no contrato 10/2017.
Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 10/2017, ao qual se integra este Termo Aditivo.

São Miguel da Boa Vista/SC, 01 de Abril de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SC - EPAGRI
Mircon Fruhauf

ADITIVO 22-2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, com sede na Rua São Luiz nº 210, Centro, São Miguel da Boa Vista/SC, inscrita no CNPJ sob nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Schmaedecke, brasileiro, casado, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, estabelecida na Rodovia BR 282, s/n°, interior, CEP 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 03.257.777/0001-24, neste ato representado pelo Sr. RENATO ADRIANO SEIBT, administrador, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Araucária, n°570, apartamento 205, Centro, CEP 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF 526.393.209-04 e RG 1.612.469 SESP/SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato 39/2016, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 52/2016, pelas seguintes clausulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO - O presente Termo aditivo tem por objeto estabelecer os critérios de contagem dos prazos do contrato nº 39/2016, prorrogando-o até o dia 31/05/2017.
JUSTIFICATIVA: O presente Aditivo e a dilação de prazo para conclusão da obra é em razão de divergência nos projetos apresentados bem como na necessidade de readequação de quantitativos dos serviços a serem executados, e, também, para readequação das planilhas, necessita-se dilação de prazo da referida obra.
CLAUSULA SEGUNDA – As demais clausulas e condições firmadas no contrato 39/2016 permanecem inalteradas.

Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 39/2016, ao qual se integra este Termo Aditivo.

São Miguel da Boa Vista/SC, 10 de Abril de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE GAIA RODOVIAS LTDA
Prefeito Municipal Renato Adriano Seibt

CONTRATO 02-2017 FMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017 FMAS.
CONTRATO DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE MAQUINAS FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº210, inscrito no CNPJ nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATANTE e MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, n° 915, Bairro São Jorge, no Município de São Miguel do Oeste - SC, inscrito no CNPJ N.º 00.956.777/0001-24, CEP 89.900-000, neste ato representado pelo Sr. JAIR JORGE DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº. 461.108.010-20 e RG nº. 5.384.606, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 12/2017, pelo regime de preços unitários, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJET0
Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de maquinas copiadoras multifuncionais para manutenção das atividades da Secretarias Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2017.

Item	Quant.	Und	Descrição	Preço unt.	Preço total
01	20.000,00	Copias	Serviços de Locação e manutenção de maquinas copiadora multifuncionais, com no máximo 02 (dois) anos de uso, velocidade de impressão laser em papel A4 de no mínimo 40 paginas por minuto, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 ppp, memória mínima de 125 MB, duplex na impressão e no scanner, conectividade USB 2.0 e fast ethernet 10/100 base TX, bandeja para no mínimo 250 folhas na entrada, e aproximadamente 150 folhas na saída, impressão em papel oficio 2, carta e A4, com impressão frente e verso automática, com processador de no mínimo 266 Mhz, compatível e em rede para todos os computadores da prefeitura.	R$ 0,04	R$ 800,00

Obs. As quantidades são estimadas para o ano de 2017, podendo a administração municipal estornar o remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OS ENCARGOS

INCUMBE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
Incumbe a Administração Municipal:
I – Fiscalizar através do Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social, ora nominado Fiscal do Contrato, a entrega do objeto licitado, a comprovação dos documentos e itens solicitados no Objeto deste Edital, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação, e aplicar sansões em caso de necessidade.
II – Efetuar os pagamentos à Contratada.
III – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
Incumbe à Contratada, além das condições incluídas neste Edital e seus Anexos:
I - Realizar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos neste Edital;
II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III – Refazer/substituir, sem custos adicionais, imediatamente, o bem rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;
IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, material e demais custos que se fizerem necessários para a execução do bem.
VII – disponibilizar profissionais especializados para cada área de atuação exigida nos itens (objeto da licitação).
VIII – fornecer, sem custo para o município, todos os materiais (peças, toner, recarga de toner e componentes das maquinas) para o bom funcionamento das maquinas, mantendo assim a qualidade das impressões.
IX - Efetuar manutenção, concerto, fornecimento de toner, reabastecimento dos suprimentos, ou substituição das impressoras locadas, manutenção, limpeza do equipamento, sempre que solicitado e no prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, bem como disponibilizar um profissional para visitas técnica semanais com intuito de efetuar limpeza, reabastecimento e manutenção dos equipamentos, prezando pela qualidade do serviço prestado.
X – Disponibilizar quantas maquinas forem necessárias e solicitadas, sendo em numero mínimo de 7 (sete) equipamentos, em todos os setores da administração municipal, para o atendimento da demanda do município de São Miguel da Boa Vista/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
A presente locação terá início a partir da assinatura do contrato 31 de dezembro de 2017Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de maquinas copiadoras multifuncionais para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO
O LOCATÁRIO ficará obrigado à devolução do objeto locado no dia estipulado do seu término, impreterivelmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICO FINANCEIRA
O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá qualquer tipo de Reajustes ou reequilíbrio durante o exercício 2017.
Em caso de renovação do contrato o mesmo poderá ser corrigido quando do comum acordo entre as parte pelo INPC médio acumulado dos últimos 12 meses.

DO VALOR
Pela locação do equipamento o Locatário pagará de Locação à importância de R$ 0,04 (zero virgula zero quatro centavos) por cópia tirada, ficando o contratante/locatário no direito de solicitar quando da necessidade de quantos equipamentos precisar para o bom andamento das atividades sem nenhum custo adicional pelo equipamento, sempre observando a capacidade do equipamento.

DO PAGAMENTO
O pagamento será feito pelo Município, mediante Depósito Bancário, até o dia 12 do mês subsequente a entrega dos serviços mediante comprovação de utilização através de relatório de cópias e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Secretário da pasta beneficiado, denominado de Fiscal do Contrato.
A critério da Contratante poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.044 – Manutenção das Atividades da Assistência Social.	3390000000000000	Aplicação direta

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO
O prazo para instalação das impressoras objeto deste Edital será de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a qual será acompanhada e fiscalizada pelo Secretários Municipais.
O prazo para correção/substituição, manutenção, limpeza e reabastecimentos dos equipamentos será de no máximo 24 horas a partir da notificação formal da contratada, que poderá ser via fax ou e-mail.
A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por hora de atraso na correção/substituição, manutenção, limpeza e reabastecimentos dos equipamentos.

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na instalação dos equipamentos.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

d) Multa de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas na clausula oitava, inciso I, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, deste.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados no Município licitante com profissionais devidamente especializados nas áreas de atuação exigidas no objeto.
A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços contratados no prazo previsto, nas condições contratadas e horárias estipuladas pela contratante.
A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.
Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
Ficam fazendo parte integrante deste contrato, o edital do processo licitatório n°12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o Fórum da Comarca de Maravilha - SC, que será competente para dirimir questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal N. º 8.666/93, e alterações posteriores.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Miguel da Boa Vista (SC), 20 de fevereiro de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME CNPJ sob Nº. 00.956.777/0001-24 Representante Legal

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessor Jurídico
Testemunhas

RICARDO JUNIOR BONFANTI MARCELO JONEZ MÜLLER
CPF: 067.561.069-96 CPF: 033.100.669-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017 FMAS.
CONTRATO DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE MAQUINAS FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAIS

CONTRATO 03-2017 FMAS
TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 001/2017
Contrato Administrativo n° 003/2017-FMAS
Processo nº. 002/2017
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001/82, com sede na Rua São Luis, nº. 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o nº. 938.411.089-20 e Carteira de Identidade nº. 3.299.783, residente e domiciliado na localidade de Linha Anta Gorda, Interior, município de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominada simplesmente Contratante e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE), pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ nº. 78.472.545/0001-98, denominada Beneficiária, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. GENOIR BASSANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 503.226.729-53, residente e domiciliado na cidade de Maravilha/SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº. 9.394/96, Lei nº. 8.742/1993, Decreto Municipal nº. 028/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAVILHA/SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2 - São compromissos da Contratada, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.
2.4 - Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.5 - Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº. 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, facilitando a obtenção de informações junto à Contratada;
2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do Contratante;
2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão deste Termo;
2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da Contratante;
2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela Contratada;
2.13 - Prestar contas, perante a administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;
2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela Contratante exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº. 9.394/96);
b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela Contratada na realização da presente parceria;
c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Contratada e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3 - São compromissos do Município:
3.1 - Transferir, mensalmente, os recursos à Contratada, o valor mencionado na Clausula Quarta do presente Termo de Colaboração;
3.2 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo (Decreto n° 031/2017).
3.3 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela Contratada;
3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 - Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6 - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à Contratada quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo Município, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8 - Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a Contratada, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 - O Contratante repassará à Contratada, o montante de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) mensalmente por aluno;
4.1 - O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, utilizando-se o índice do INPC acumulado dos últimos 12 (dozes) meses.
4.2 - A Contratada movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.
CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5. - O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo Contratante a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela Contratada;
5.1 - O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, renovável até 05 (cinco) anos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8 - A Entidade deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.13;
8.1 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº. 05.02 Proj./ Ativ. 2.047 Elemento Despesa: 3.350.00.00.00.00.00 – Compl. Do Elemento n °: 3.3.50.43.02.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso

de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.019/14, Decreto Federal nº. 8.726/2016 e Decreto Municipal nº. 028/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Maravilha/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Maravilha/SC, 03 de Abril de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

GILBERTO JOSÉ MIORANDO
Assessor Jurídico

GENUIR BASSANI
APAE Marisol de Maravilha/SC

Testemunhas

RICARDO JUNIOR BONFANTI
CPF: 067.561.069-96

VIVIANI WOLFF BOHRZ
CPF: 067.907.749-98

TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 001/2017
Contrato Administrativo n° 003/2017-FMAS
Processo nº. 002/2017

CONTRATO 04-2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2017.
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, 210, inscrito no CNPJ 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE (LOCATARIO) e de outro lado o Sra. MARIZETE SANDRIN, inscrito no CPF sob nº 863.768.379-72 e Carteira de Identidade nº 2.857.055, residente e domiciliado, Rua Santos Dumont, n °167, centro, nesta cidade de Maravilha/SC, doravante denominado de CONTRATADO, (LOCADOR) resolvem contratar o objeto do presente, conforme edital do Processo de licitação (PREGAO PRESENCIAL) n°17/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de Sala para as atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), com no mínimo 90 m² e com no mínimo 5 peças amplas e arejadas, espaço cercado, gramado amplo para atividades, local para horti fruticultura, espaço para confeccionar e servir as refeições, localizado no centro da cidade - o imóvel deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade.
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE LOCACAO
O prazo de locação será do dia 01 de Abril de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017, nos termos da Lei das licitações, podendo ser renovado por até 60 meses, por único e exclusivo interesse da administração municipal com o consentimento da contratada.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICAS FINANCEIRAS
DO PRECO
O preço mensal do aluguel será de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta e reais) mensal, perfazendo um valor total de R$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais) para nove meses, sendo que o pagamento do IPTU é de responsabilidade do Locador.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento do aluguel, do mês de referência, será efetuado, em moeda corrente nacional, até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente.
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO LOCADOR
Entregar ao Locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento, ainda:
I - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.
II - Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação.
III - Fornecer ao Locatário recibo discriminado das importâncias a estas pagas, vedada à quitação genérica.
IV - Pagar o IPTU, impostos e os alvarás que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.
V - O locador, sem anuência do locatário, não poderá transferir, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel locado.
VI – Tomar, urgentemente, as providências necessárias para resolver os problemas apresentados e que venham surgir no imóvel locado e que foram solicitadas pelo Locatário.
VII – As despesas decorrentes de modificações necessárias para o uso do imóvel para os fins que se destinam correrão por conta do locador, ou poderão serem descontadas do aluguel do imóvel.
VIII – Se Adequar conforme leis exigidas, no período de um ano.
CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO LOCATÁRIO
Pagar pontualmente o aluguel, as despesas com energia elétrica, internet, água e serviço de telefonia ou outros meios de comunicação, e,

ainda:
I - Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade a que foi alugado.
II - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.
III - Levar, imediatamente, ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
IV - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes.
V - O locatário poderá fazer instalação e adaptação ou outros sem autorização do locador.
VI - Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora.
VII - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo (Decreto n° 031/2017).
CLAUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO
Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao Locatário às seguintes prerrogativas:
I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade a que se destina o imóvel, sendo sempre assegurada ao Locador a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
II - rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do Locador.
b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contato.
c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas pôr escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão pôr conta do projeto atividade.
2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.
Fica fazendo parte integrante a este termo contratual o edital do processo licitatório 017/2017.
CLAUSULA OITAVA - DA RESCISAO
Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do Locatário enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:
I - por mútuo acordo entre as partes.
II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes.
III – em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo Locatário.
IV – em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.
V – Por conveniência do Município.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.
Parágrafo Segundo: No caso de ocorrência de rescisão com base no inciso 'V', deste art., o Locador está desobrigado de pagar quaisquer valores, a título de indenização, para o Locador.
CLAUSULA NONA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, pôr mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, pôr estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 01 Abril de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	GILBERTO JOSÉ MIORANDO Assessor Jurídico	MARIZETE SANDRIN. CPF : 863.768.379-72 Proprietário

Testemunhas

RICARDO JUNIOR BONFANTI
CPF: 067.561.069-96

VIVIANI WOLFF BOHRZ
CPF: 067.907.749-98

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04 /2017.
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

CONTRATO 05-12017 A FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017A-FMS.
CONTRATO DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE MAQUINAS FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº210, inscrito no CNPJ nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATANTE e MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, n° 915, Bairro São Jorge, no Município de São Miguel do Oeste - SC, inscrito no CNPJ N.º 00.956.777/0001-24, CEP 89.900-000, neste ato representado pelo Sr. JAIR JORGE DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº. 461.108.010-20 e RG nº. 5.384.606, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 12/2017, pelo regime de preços unitários, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJET0
Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de maquinas copiadoras multifuncionais para manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2017.

Item	Quant.	Und	Descrição	Preço unt.	Preço total
01	35.000,00	Copias	Serviços de Locação e manutenção de maquinas copiadora multifuncionais, com no máximo 02 (dois) anos de uso, velocidade de impressão laser em papel A4 de no mínimo 40 paginas por minuto, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 ppp, memória mínima de 125 MB, duplex na impressão e no scanner, conectividade USB 2.0 e fast ethernet 10/100 base TX, bandeja para no mínimo 250 folhas na entrada, e aproximadamente 150 folhas na saída, impressão em papel oficio 2, carta e A4, com impressão frente e verso automática, com processador de no mínimo 266 Mhz, compatível e em rede para todos os computadores da prefeitura.	R$ 0,04	R$ 1.400,00

Obs. As quantidades são estimadas para o ano de 2017, podendo a administração municipal estornar o remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OS ENCARGOS

INCUMBE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
Incumbe a Administração Municipal:
I – Fiscalizar através do Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social, ora nominado Fiscal do Contrato, a entrega do objeto licitado, a comprovação dos documentos e itens solicitados no Objeto deste Edital, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação, e aplicar sansões em caso de necessidade.
II – Efetuar os pagamentos à Contratada.
III – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
Incumbe à Contratada, além das condições incluídas neste Edital e seus Anexos:
I - Realizar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos neste Edital;
II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III – Refazer/substituir, sem custos adicionais, imediatamente, o bem rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;
IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, material e demais custos que se fizerem necessários para a execução do bem.
VII – disponibilizar profissionais especializados para cada área de atuação exigida nos itens (objeto da licitação).
VIII – fornecer, sem custo para o município, todos os materiais (peças, toner, recarga de toner e componentes das maquinas) para o bom funcionamento das maquinas, mantendo assim a qualidade das impressões.
IX - Efetuar manutenção, concerto, fornecimento de toner, reabastecimento dos suprimentos, ou substituição das impressoras locadas, manutenção, limpeza do equipamento, sempre que solicitado e no prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, bem como disponibilizar um profissional para visitas técnica semanais com intuito de efetuar limpeza, reabastecimento e manutenção dos equipamentos, prezando pela qualidade do serviço prestado.
X – Disponibilizar quantas maquinas forem necessárias e solicitadas, sendo em numero mínimo de 7 (sete) equipamentos, em todos os setores da administração municipal, para o atendimento da demanda do município de São Miguel da Boa Vista/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
A presente locação terá início a partir da assinatura do contrato 31 de dezembro de 2017Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de maquinas copiadoras multifuncionais para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO
O LOCATÁRIO ficará obrigado à devolução do objeto locado no dia estipulado do seu término, impreterivelmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICO FINANCEIRA
O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá qualquer tipo de Reajustes ou reequilíbrio durante o exercício 2017.
Em caso de renovação do contrato o mesmo poderá ser corrigido quando do comum acordo entre as parte pelo INPC médio acumulado dos últimos 12 meses.

DO VALOR
Pela locação do equipamento o Locatário pagará de Locação à importância de R$ 0,04 (zero virgula zero quatro centavos) por cópia tirada, ficando o contratante/locatário no direito de solicitar quando da necessidade de quantos equipamentos precisar para o bom andamento das atividades sem nenhum custo adicional pelo equipamento, sempre observando a capacidade do equipamento.

DO PAGAMENTO
O pagamento será feito pelo Município, mediante Depósito Bancário, até o dia 12 do mês subsequente a entrega dos serviços mediante comprovação de utilização através de relatório de cópias e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Secretário da pasta beneficiado, denominado de Fiscal do Contrato.
A critério da Contratante poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Publica.	3390000000000000	Aplicação direta

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO
O prazo para instalação das impressoras objeto deste Edital será de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a qual será acompanhada e fiscalizada pelo Secretários Municipais.
O prazo para correção/substituição, manutenção, limpeza e reabastecimentos dos equipamentos será de no máximo 24 horas a partir da notificação formal da contratada, que poderá ser via fax ou e-mail.
A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por hora de atraso na correção/substituição, manutenção, limpeza e reabastecimentos dos equipamentos.

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na instalação dos equipamentos.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

d) Multa de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas na clausula oitava, inciso I, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, deste.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados no Município licitante com profissionais devidamente especializados nas áreas de atuação exigidas no objeto.
A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços contratados no prazo previsto, nas condições contratadas e horárias estipuladas pela contratante.
A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.
Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
Ficam fazendo parte integrante deste contrato, o edital do processo licitatório n°12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o Fórum da Comarca de Maravilha - SC, que será competente para dirimir questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal N. º 8.666/93, e alterações posteriores.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Miguel da Boa Vista (SC), 20 de fevereiro de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME CNPJ sob Nº. 00.956.777/0001-24 Representante Legal

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessor Jurídico
Testemunhas

RICARDO JUNIOR BONFANTI MARCELO JONEZ MÜLLER
CPF: 067.561.069-96 CPF: 033.100.669-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017ª-FMS.
CONTRATO DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE MAQUINAS FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAIS

CONTRATO 05-2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2017.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n°
80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF
n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DENTAL OESTE EIRELI ☐ EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 05.412.147/0001-02, localizada na cidade de Iporã do Oeste, na rua das Flores, nº. 549, centro, neste ato representada pelo Sr. Auri Lindenmayr, portador do CPF sob nº. 032.599.789-68 e Rg sob nº. 212.091,doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 05/2017 FMS, pelo regime de preços unitários, pelas seguintes clausulas que seguem:
DO OBJETO CLAUSULA PRIMEIRA
Aquisição de câmara de esterilização(autoclave) para manutenção das atividades da Secretaria
Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, conforme descritivo e valor máximo descrito abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R$ Máximo
01	01	Und.	Câmara de esterilização (Auto Clave) em aço inox, digital, 42 litros, operação com controles automáticos, com acompanhamento de ciclo através de painel digital, com aviso visual, com válvula superior de liberação de vapor excedente, com sistema de segurança de controle de ciclo para prevenção de falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de agua, com registro na ANVISA, com no mínimo 02 anos de garantia, com incubadora inclusa.	R$: 4.380,00

Parágrafo primeiro: Os itens constantes neste termo contratual estarão condicionados a uma garantia, mínima, de 24 (vinte e quatro) meses contra defeito de fabricação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIROS.

DO PRECO
O preço total do item é de R$ 4.380,00(quatro mil trezentos e oitenta reais), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, através de Depósito Bancário, até o dia 12 do mês subsequente a entrega efetiva do objeto, apresentação do Certificado de Garantia e Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC (fiscal do contrato), observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de

contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DO REAJUSTAMENTO OU REDUÇÃO DE PRECO
Não há previsão de reajuste ou reequilíbrio.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
Incumbe à Contratada, além das condições incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega/execução do objeto da presente licitação, no prazo estabelecido na clausula quinta deste
Contrato e nas condições especificadas no Objeto do Edital e deste Contrato;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação; IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
V - assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes,

material e demais custos que se fizerem necessários para a execução do bem.

VI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 05/2017 FMS.
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
1.040 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	44900000000000	Aplicação direta.

Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Edital.
Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o objeto licitado.
Formar o quadro de pessoal necessário para a entrega do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I – Fiscalizar, através do Secretário(a) Municipal de Saúde, a execução do objeto licitado e a comprovação dos documentos.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO
A entrega/execução do objeto deste Edital será conforme solicitação da contratante, imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo, a qual será acompanhada e fiscalizada pelo Secretario Municipal de Saúde.
O prazo máximo para entrega/execução do objeto deste Edital será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento que poderá ser via fax ou e-mail.
O prazo para correção/substituição do objeto defeituoso ou recusado pela fiscalização do contrato é de
15 dias a partir da notificação forma da contratada, que poderá ser via fax ou e-mail.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência; II - multas:
a) Multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto deste Edital.

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) Multa de 20% (um por cento), sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou substituição do itens recusadas ou rejeitadas pela fiscalização do contrato;

d) Multa de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas no inciso, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da Clausula Sexta.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº.
10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Ficam fazendo parte integrante do presente às clausulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº.05/2017 FMS.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à
Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo
67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por
repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave
perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo
78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CAUSULA NONA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de
Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 10 de março de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal
CNPJ sob nº. 05.412.147/0001-02
DENTAL OESTE EIRELI - EPP

Testemunhas
GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessor Jurídico

RICARDO JUNIOR BONFANTI
CPF: 067.561.069-96

VIVIANI WOLFF BOHRZ
CPF: 067.907.749-98

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS.

CONTRATO 06-2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2017.
CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.124/0001 - 82 com sede na Rua São Luiz, 210, Centro, CEP: 89.879-000 – São Miguel Da Boa Vista – SC, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Vilmar Schmaedecke, brasileiro, casado, inscrito CPF nº 938.411.089-20 e RG nº 3.299.783, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, S/N, interior, neste município, CONTRATANTE e a empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME, escrita sob CNPJ: 19.286.537/0001-98Com sede na Avenida Franscisco Perondi, nº127, sala 01, centro na cidade de Flor Da Serra do Sul, no estado de Parana, CEP: 85618-000, neste ato representado pelo Sr. Rafael Nicolodi, portador do CPF sob n°086.081.529-32 e RG sob n°5.362.828 residente e domiciliado na Rua Simões nº13, Bairro centro, na cidade de Iporã do Oeste, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Contratação serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação para serem prestados para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, sendo:

Item	Und.	Descrição	Quant.	Valor Máx. Mensal	Valor Máx. Total
1	Mês	LOCAÇÃO DE SOFTWARE para gerenciamento da Unidade deSaúde, contendo, no mínimo: - Módulo Tratamento Fora do Domicílio;- Módulo Controle de Estoque de Farmácia; - Módulo Controle de Viagens e Frota; e -Módulo de Administração e Gestão de Média Complexidade conforme Memorial Descritivo Anexo o Edital.	9	650,00	5.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

2.1 O valor total do presente instrumento de contrato será de R$ 5.850,00(Cinco Mil oitocentos e cinquenta reais), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o Processo Licitatório nº. 06/2017, na modalidade de Pregão Presencial.
2.2 O valor do presente contrato não será reajustado, salvo condições estabelecidas na legislação federal.
2.3 O Pagamento será efetuado até o décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que a Nota Fiscal seja apresentada até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.
2.3.1 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação acrescendo-se o prazo de pagamento.
2.4 O presente Instrumento de Contrato firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2017, contado a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
2.5 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Publica.	33900000000000	Aplicações diretas.

2.6 A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-los dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância do contido no Edital de
Licitação n.º 06/2017 ;
3.2 Responsabilizar-se pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
3.3 Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
3.4 Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos.
3.5 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.
3.6 Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e no Presente instrumento de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;
4.2 Acompanhar e fiscalizar, através dos servidores do Fundo Municipal de Saúde, o cumprimento do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Decreto Municipal n° 031/2017;
4.3 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital, e presente Contrato, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
4.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93;
5.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.
5.3 O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
5.4 O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
6.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA.
6.3 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
6.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA.
6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
6.5.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do
Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;
7.2 Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;
7.3 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Instrumento de Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
7.4 Os casos omissos neste Instrumento de Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal n° 10.520/02, complementada pela Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;
7.5 O presente será juntado aos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas;
7.6 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL;
7.7 O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os produtos pela empresa em desacordo com o instrumento de contrato;
7.8 A recusa injustificada do adjudicário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal n° 10.520/2002 e n° 8.666/93;
7.9 Os casos de má qualidade ou defeito dos produtos serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de

Proteção ao Consumidor;
7.10 A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica "Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço" e as do art. 66, incrustadas no Título II "Das Infrações Penais" do Código de proteção ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÂO.
8.1 O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos produtos já entregues, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
8.2 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, por culpa da Contratada, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
8.3 Presume-se culpa da Contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista, 23 de Março de 2017.
Vilmar Schmaedecke
PREFEITO MUNICIPAL

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME
CONTRATADA

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessor Juridico.

TESTEMUNHAS

RICARDO JUNIOR BONFANTI
CPF: 067.561.069-96

VIVIANI WOLFF BOHRZ
CPF: 067.907.749-98

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2017.
CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CONTRATO 15-2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2017.
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ N. º 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n, interior, neste Município, inscrito no CPF No. 938.411.089-20, RG Nº. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA, CNPJ 04.647.090/0001-68, estabelecida no Acesso Ângelo Baldissera CH 20, S/N, km 05, Bairro Água Amarela, CEP 89.801-970 Município de Chapecó, estado de Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de serviços de coleta e destinação final de resíduos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Und	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos classe I (em tambores de 200 litros).	140,00	1.680,00

A forma de execução do contrato será pelo regime de preços unitários e as quantidades são estimadas, conforme a necessidade, com fornecimento a partir da assinatura do termo contratual até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da lei, que serão requisitadas/solicitadas conforme a necessidade da municipalidade.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONÔMICO-FINANCEIROS

DO PRECO
O preço do unitário ao proponente é de R$ 140,00(cento e quarenta reais) por tambor (200litros) coletado, perfazendo o total do contrato em R$ 1.680,00(Um mil seiscentos e oitenta reais), para a realização dos Serviços acima especificados, incluindo-se nele a manutenção do veículo, combustível, tributos e demais custos que possam surgir durante os serviços contratados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até dia 12 do mês subsequente da prestação dos serviços, conforme as quantidades executadas.

DO REAJUSTAMENTO
O valor apresentado pelo proponente não sofrera nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
Iniciar os serviços na data da Assinatura do presente contrato.
Fornecer as embalagens para o armazenamento e coleta do lixo classe I com identificação externa; na Garagem da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens (Rua São Luís, 210, Centro, no Município de São Miguel da Boa Vista), onde a empresa contratada deverá fazer a coleta.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais previdenciárias e entre outros.
Assumir todas as responsabilidades perante aos órgãos ambientais quanto ao licenciamento/autorização para coleta, transporte e disposição final do lixo coletado.
O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços ora contratados.
Cumprir todas as etapas do programa conforme lhe for solicitado.
Fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do projeto/atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.033 – Manutenção das atividades do S.M.E.R.	33903928000	Aplicação direta

Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento no que se refere o objeto.
Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamentos dos serviços.
O proponente contratado deverá estar à disposição do município todos os dias nos horários pré-estabelecidos, por meios usuais para contato, a disposição, para eventuais solicitações de serviços do objeto do presente edital que não possam ser previamente agendados.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
Fiscalizar e controlar através do responsável pela Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem, ora nominado fiscal do contrato, desde o início até a aceitação definitiva do objeto da execução dos serviços.
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
Esclarecer as dúvidas que lhe foram apresentadas
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento sempre será nas datas acima especificadas.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSICOES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
A fiscalização e o controle aludidos na clausula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISAO
O Presente Contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços já realizados, não lhe sendo devidos quaisquer outros valores a título de indenização ou qualquer outro título presente ou faturamento sob qualquer alegação ou fundamento.

CAUSULA SETIMA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), 10 de Março de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA CNPJ 04.647.090/0001-68 Representante legal	GILBERTO JOSÉ MIORANDO Assessoria Jurídica

Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem
Responsável Pelo Setor

Testemunhas

RICARDO JUNIOR BONFANTI
CPF: 067.561.069-96

VIVIANI WOLFF BOHRZ
CPF: 067.907.749-98

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2017.
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO.

CONTRATO 19-2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.19 /2017.
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, 210, inscrito no CNPJ 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE (LOCATARIO) e de outro lado o Sr. Vilmar Marcos Formehl, inscrito no CPF sob nº 029.752.749-55 e Carteira de Identidade nº3.719.342, residente e domiciliado, Av. São Miguel, n ° 429 – Ap. 02, centro, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, doravante denominado de CONTRATADO, (LOCADOR) resolvem contratar o objeto do presente, conforme edital do Processo de licitação (PREGAO PRESENCIAL) n°17/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de Sala Comercial para instalação do setor do Conselho Tutelar, com no mínimo 90 m², com rampa e banheiros com acessibilidade e localizado no centro da cidade - o imóvel deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade.
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE LOCACAO
O prazo de locação será do dia 01 de Abril de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017, nos termos da Lei das licitações, podendo ser renovado por até 60 meses, por único e exclusivo interesse da administração municipal com o consentimento da contratada.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICAS FINANCEIRAS
DO PRECO
O preço mensal do aluguel será de R$ 961,00 (Novecentos e sessenta e um reais) mensal, perfazendo um valor total de R$ 8.649,00 (Oito mil seiscentos e quarenta e nove reais) para nove meses, sendo que o pagamento do IPTU é de responsabilidade do Locador.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento do aluguel, do mês de referência, será efetuado, em moeda corrente nacional, até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente.
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO LOCADOR
Entregar ao Locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento, ainda:
I - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.
II - Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação.
III - Fornecer ao Locatário recibo discriminado das importâncias a estas pagas, vedada à quitação genérica.
IV - Pagar o IPTU, impostos e os alvarás que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.
V - O locador, sem anuência do locatário, não poderá transferir, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel locado.
VI – Tomar, urgentemente, as providências necessárias para resolver os problemas apresentados e que venham surgir no imóvel locado e que foram solicitadas pelo Locatário.
VII – As despesas decorrentes de modificações necessárias para o uso do imóvel para os fins que se destinam correrão por conta do locador, ou poderão serem descontadas do aluguel do imóvel.
VIII – Se Adequar conforme leis exigidas, no período de um ano.
CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO LOCATÁRIO
Pagar pontualmente o aluguel, as despesas com energia elétrica, internet, água e serviço de telefonia ou outros meios de comunicação, e, ainda:
I - Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade a que foi alugado.
II - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.
III - Levar, imediatamente, ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
IV - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes.
V - O locatário poderá fazer instalação e adaptação ou outros sem autorização do locador.
VI - Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora.
VII - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo (Decreto n° 031/2017).

CLAUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO
Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao Locatário às seguintes prerrogativas:
I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade a que se destina o imóvel, sendo sempre assegurada ao Locador a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
II - rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do Locador.
b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade a que está

subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contato.
c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas pôr escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão pôr conta do projeto atividade.
2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, modalidade aplicação 33.90.
Fica fazendo parte integrante a este termo contratual o edital do processo licitatório 017/2017.
CLAUSULA OITAVA - DA RESCISAO
Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do Locatário enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:
I - por mútuo acordo entre as partes.
II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes.
III – em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo Locatário.
IV – em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.
V – Por conveniência do Município.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.
Parágrafo Segundo: No caso de ocorrência de rescisão com base no inciso 'V', deste art., o Locador está desobrigado de pagar quaisquer valores, a título de indenização, para o Locador.
CLAUSULA NONA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, pôr mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, pôr estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Miguel da Boa Vista/SC, 01 Abril de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	GILBERTO JOSÉ MIORANDO Assessor Jurídico	VILMAR MARCOS FORMEHL. CPF 029.752.749-55 Proprietário

Testemunhas

RICARDO JUNIOR BONFANTI
CPF: 067.561.069-96

VIVIANI WOLFF BOHRZ
CPF: 067.907.749-98

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.19 /2017.
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

CONTRATO 21-2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2017.

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001/82, com sede na Rua São Luís, nº. 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE CRISTIAN GRELLMANN-ME (ALTERNATIVA GEOAMBIENTAL), pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Araucária, nº. 679, centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 05.981.556/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Cristian Grellmann, brasileiro, maior, engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Araucária, nº. 679, centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF 014.697.409-31, ajustam entre si o presente contrato conforme processo de dispensa de licitação 21/2017, regido sob as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - Contratação de serviço de elaboração de PRAD (projeto de recuperação de área degradada), conforme objeto e valor abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	01	Ser.	Serviço de elaboração de PRAD (Projeto de Recuperação de Área Degradada) aprovado na FATMA, em terreno Matricula n.º5.273 localizado no Município de São Miguel da Boa Vista/SC, onde está sendo construída a creche Municipal.	R$ 5.913,27	R$5.913,27

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções do Contratante.
2.2 A Contratada disponibilizará de profissionais devidamente treinados e habilitados para a execução do objeto deste contrato.
2.3 - A Contratada se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderão unilateralmente.
2.4 – A contratada, para receber pelos serviços contratados, deverá apresentar relatório com os serviços executados e comprovação que o PRAD foi aprovado pela FATMA, bem como a nota fiscal, todos os documentos deverão ter o aceite do fiscal do Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento-programa anual do Contratante, na dotação, a saber:

Proj/Atividade	Modalidade de Aplicação.	Descrição
2.020 - Manutenção das Atividades da CRECHE.	33900000000000	Aplicação direta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - A Contratante pagará o valor de R$ 5.913,27, à Contratada, em parcela única, até o dia 12 do mês subsequente a conclusão definitiva dos serviços de elaboração de PRAD (Projeto de Recuperação de Área Degradada), aprovado pela FATMA e emissão do documento fiscal e relatório de serviços efetuados com o aceite do fiscal do Contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:
5.1 - O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado, se necessário, por conveniência da Municipalidade.
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
6.1 – A Contratada responsabilizar-se-á:
6.1.1 – por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
6.1.2 – pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, observando-se a legislação pertinente, especialmente das obrigações trabalhistas;
6.1.3 – pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e manutenção em geral;
6.1.4 – pelas despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;
6.1.5 – em fornecer ao Contratante, sempre que solicitado, amplos esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
6.1.6 – em executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
6.1.7 – por não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
6.1.8 – em zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos documentos fiscais e outros relativos ao presente Contrato, de forma a evitar extravios que possam implicar em morosidade no cumprimento das obrigações por parte da Contratante;
6.1.9 – por manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se por seus empregados e prepostos a tê-las sob sua guarda.
6.1.10 – em acompanhar por 3 anos o objeto da licitação.
6.2 – O Contratante responsabilizar-se-á por:
6.2.1 – pagar à Contratada os valores ajustados, na forma e condições avançadas;
6.2.2 – disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos, informações e documentos necessários à perfeita execução dos serviços;
6.2.3 – facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
6.2.4 – nos termos do Decreto nº. 031/2017, fiscalizar e fazer cumprir todas as clausulas deste contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
7.1 – A Contratada ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à Contratante, ou a Terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores;
7.2 – A multa que alude os subitens a seguir não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
7.3 – Pela não execução total ou parcial do objeto deste instrumento, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
7.3.1 – Advertência
7.3.2 – Multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato;
7.3.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
7.3.4 – Declaração de Inidoneidade, de acordo com a mesma Lei.
7.4 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos seguintes casos:
8.1.1 – A decretação da falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento, no caso de firma individual;
8.1.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, em forma que prejudique a execução do contrato, a juízo do Contratante;
8.1.3 – Não cumprir qualquer uma das obrigações aqui assumidas;
8.1.4 – Unilateralmente, por interesse da Contratante.
8.2 – A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Contratante.

8.3 – Da rescisão unilateral (item 8.1.4), não caberá qualquer indenização à Contratada, cabendo somente ao Contratante o pagamento dos serviços prestados até a data do Termo da Rescisão que ainda não foram faturadas pela mesma, não cabendo à Contratada qualquer valor adicional de indenização ou a qualquer titulo.
CLÁUSULA NONA – DOS EMPREGADOS:
9.1 – A Contratada obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da Contratada tais obrigações.
9.2 – O Contratante não possui qualquer vínculo empregatício com a Contratada e seus empregados.
CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1 – A Contratada obriga-se por todos os itens deste contrato e da sua proposta apresentada;
10.2 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
10.3 – Para fiscalização deste contrato fica nomeado o Secretario de Educação, para fiscal do contrato sendo o mesmo responsável por tomar todas as providências necessárias para o cumprimento das clausulas e o bom andamento do serviço.
10.4 – fica fazendo parte integrante deste contrata o edital do processo de dispensa de licitação 21/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC com renúncia expressa a qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Miguel da Boa Vista/SC, 03 de Abril de 2017.

CONTRATANTE
VILMAR SCHMAEDECKE
Pref. Mun. de São Miguel da Boa Vista/SC

CONTRATADO
CRISTIAN GRELLMANN-ME
representante legal.

Testemunhas

GILBERTO JOSÉ MIORANDO
Assessoria Jurídica

RICARDO JUNIOR BONFANTI
CPF: 067.561.069-96

VIVIANI WOLFF BOHRZ
CPF: 067.907.749-98

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2017

CONTRATO 22-2017-A

CONTRATO Nº. 22 /2017
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001/82, com sede na Rua São Luis, nº. 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o nº. 938.411.089-20 e Carteira de Identidade nº. 3.299.783, residente e domiciliado na localidade de Linha Anta Gorda, Interior, município de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominada simplesmente Contratante, a Sra. Nair Cardoso Sperendei, brasileira, casada, residente e domiciliada na linha Progresso s/n°, interior do Município de Tigrinhos estado de São Miguel Da boa Vista, inscrita no CPF: 029.922.379-57 e RG sob n° 5.779.183, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 22/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com os valores e quantidades estimadas, para entrega no período da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2017, conforme os itens transcritos no quadro abaixo e que restaram adjudicados em favor do(a) Licitante, na Chamada Pública nº. 022/2017:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor de referência	Valor total (R$)
4	Biscoito caseiro – Biscoito de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Kg	120	15,98	1.917,60
6	Cenoura – nova, limpa, sem barro, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. A embalagem deverá conter nome do produto, peso identificado e data de entrega.	Kg	60	3,98	238,80

10	Cuca recheada - Cuca de ótima qualidade, íntegra produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, com no mínimo 600g cada. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Und	120	7,49	898,80
11	Macarrão caseiro – A embalagem deve estar acondicionada, plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deve constar data de fabricação e data de vencimento com no mínimo 30 dias. Contendo 500 g	Kg	75	10,98	823,50
15	Pão caseiro (branco/milho/centeio/cenoura e beterraba) - O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com no mínimo 500g. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. A embalagem de cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deve constar data de fabricação e data de vencimento	Und	180	7,49	1.348,20

Parágrafo primeiro: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.
Parágrafo segundo: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
DO PRECO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.226,90 (Cinco mil duzentos e vinte e seis reais com noventa centavos), parceladamente conforme o fornecimento.
a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será feito, pela Prefeitura conforme a disponibilidade do recurso do PNAE até dia 12 do mês subsequente a entrega do(s) objeto(s) solicitados e/ou execução dos serviços, de forma fracionada, conforme o valor exato dos itens fornecidos, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro. É de responsabilidade do fiscal do contrato a averiguação de recurso financeiro antes da solicitação.
A critério da Contratante poderá ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ/CPF, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.008 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENS_FUNDAMENTAL.	33900000000000	Aplicação direta.
2.009 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ	33900000000000	Aplicação direta.
2.010 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENS_CRECHE.	33900000000000	Aplicação direta.

Fonte:

PNAE	PNAE Indígena	PNAE Quilombola	PNAE Creche	PNAE Mais Educação

DO REAJUSTAMENTO.
Os preços que contemplam o projeto original não sofrerão qualquer tipo de reajuste ou reequilíbrio financeiro durante a vigência deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
Realizar a execução e entrega do objeto da presente licitação nos prazos e condições previstos neste Edital.
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
Substituir e refazer, sem custos adicionais para a Administração, e em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação o objeto/serviço rejeitado(s), recusado(s) pela fiscalização do contrato e/ou que estejam em desacordo com o solicitado.
Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, alimentação, hospedagem e demais custos que se fizerem necessários para a execução e entrega do objeto.
O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.
Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do objeto contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados.
Entregar o objeto desta contratação sob pena de devolução e sanções cabíveis de acordo com a Lei nº. 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX).
As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranhos;
Isenta de enfermidades;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
Para garantir a qualidade higiênica sanitária dos alimentos fornecidos na Alimentação Escolar de São Miguel da Boa Vista pelos fornecedores interessados, por meio do presente edital, os mesmos devem adequar-se à Resolução nº 038, de 16 de junho de 2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os produtos entregues deverão estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária, os produtos processados deverão ter rótulo de informação nutricional (especificada em cada item), e os manipuladores de alimentos devem ter carteirinha de saúde atualizada. Poderão ocorrer visitas técnicas aos fornecedores durante o período de entrega de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares do referido município.
O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
Fiscalizar através do Secretário(a) Municipal de Educação ora nominado fiscal do contrato, conforme decreto (031/2017), a execução/entrega efetiva do objeto licitado, fazer cumprir todas as cláusulas deste contrato e respectivo edital, bem como atestar nas notas fiscais/faturas e aplicar as sanções cabíveis no caso de necessidade.
Efetuar os pagamentos à Contratada.
Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
É vedado ao Município executar qualquer tipo de serviço inerente a contratação, da mesma forma é vedado à utilização de equipamentos, pessoais e veículos do Município.
A unidade escolar/contratante se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.
CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, ora nomeado fiscal do contrato (Decreto n.º 031/2017), sob o respaldo técnico do profissional nutricionista do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.
A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive trabalhista e perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.
O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de janeiro de 2017.
A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 22/2017.
Os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua João Hugo Hoss, centro, conforme cronograma de entrega solicitado previamente pelo responsável do setor de nutrição, a qual será responsável por atestar seu recebimento, no período da assinatura do termo contratual até 31 de dezembro de 2017.
Os cronograma serão expedidos mensalmente, constando o descritivo dos produtos a serem entregue, quantidades e os dias e horas que deverão serem entregues.

O contratado deverá entregar os produtos solicitados exatamente conforme o cronograma sob pena de sansões.
Os produtos recusados pela fiscalização deverão serem substituídos no prazo máximo de 24 horas.
CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) de 2% (dois por cento) por dia de descumprimento do cronograma de entrega do objeto, calculado sobre o valor global do contrato;
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do item 11.2. III deste Edital, pela recusa/demora em corrigir defeito e/ou substituir objeto recusado pela fiscalização do contrato;
d) de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso da licitante requerer e/ou der causa a rescisão do Contrato.
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas inciso I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento e na solução dos problemas com as impressoras;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela autoridade máxima Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos neste Contrato, na minuta do Edital e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou a qualquer momento, por conveniência administrativa.
Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, consolidada, por culpa da Contratada, fica estabelecido à multa prevista na Clausula Sexta, atualizada monetariamente pelos índices iniciais.
CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSICOES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visada pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
A fiscalização e o controle aludidos na clausula quinta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº.22/2017, pela Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLAUSULA NONA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista, 28 de Maio de 2017

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	NAIR CARDOSO SPERANDEI 029.922.379/57	GILBERTO JOSE MIORANDO Assessor Jurídico

Fiscal do contrato

Testemunhas

VIVIANI WOLFF BOHRZ
CPF: 067.907.749-98

CLOVES ANTONIO RAFE
CPF: 423.468.439-20

CONTRATO Nº.22 /2017
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO 23-2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.23/2017.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RICARDO DAVI SCHWERZ -ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida São Miguel, nº.357, Centro, no Município de São Miguel da Boa Vista - SC, inscrito no CNPJ sob nº.27.6886474/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Davi Schwerz, brasileiro, Solteiro, CPF sob n° 009.560.889-37, residente e domiciliado no Município de São Miguel da Boa Vista - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 24/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em Serviços de Medicina Veterinária, conforme item a seguir:

Item	Quat	Und	Descrição	Valor un	Valor total
01	07	Mês	Serviços profissionais especializados em medicina veterinária, (Pessoa Juridica) a qual deverá disponibilizar um profissional Medico Veterinário, carga horária de 20 horas semanais, com veículo próprio, disponibilizar de aparelho para analisar PH (potencial de hidrogênio), luvas de palpação retal em bovinos, botas de borracha, macacão (roupa apropriada), peneira penn state, telefone fixo e celular, microscópio óptico, lupa estéreo-microscópica conhecimento técnico na utilização do equipamento (aparelho de ultra sonografia para bovinos e animais de pequeno porte marca KAIXIN modelo KX-5200), de propriedade do município. Os serviços prestados deverão serem pormenorizados em relatório de atendimento contendo nome, CPF dos beneficiados, e tipo de atendimento efetuado. O profissional Medico Veterinário deverá ser capacitado para realizar e assinar laudos e exames de brucelose e tuberculose, desempenhar quando solicitado a coordenação e assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma, exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem, desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais, executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais nas exposições pecuárias orientar o ensino, a direção, participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária, desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem, proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal, participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos, realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootecnia bem como a bromatologia animal em especial, proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos, participar do planejamento e execução da educação rural, apresentar, mensalmente, relatórios sobre as atividades desenvolvidas, desempenhar tarefas semelhantes, realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, utilizar e zelar pela manutenção e conservação, dos equipamentos disponibilizados pela administração municipal, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor, desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.	3.000,00	21.000,00

Parágrafo único: Quando do atendimento do profissional supra citado, ficou estipulado, pelos membros do Conselho Municipal de Agricultura, conforme Ata do Conselho em anexo, a cobrança de um valor de R$ 15,00 (quinze reais) por deslocamento até a propriedade do agricultor/produtor, a ser pago pelo usuário (Agricultor, Pecuarista), a titulo de deslocamento até a residência dos interessados, no momento da execução do serviço, comprovando-se o pagamento mediante recibo que deverá ser emitido pelo profissional que atender a solicitação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS DO PRECO

O preço total dos itens adjudicados é de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), perfazendo um valor mensal de R$ 3.000,00(Três Mil Reais) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o dia 12 do mês subsequente a apresentação de relatório com o tipo de atendimento prestado, o nome, CPF, endereço e assinatura do produtor e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta e/ou servidor por ele designado sob sua responsabilidade.
O valor do deslocamento deverá ser cobrado, pela Contratada, diretamente do produtor que solicitar os serviços, sendo que a Administração não terá qualquer responsabilidade sobre a cobrança e/ou pagamento do valor mencionado no parágrafo único da clausula primeira.
O critério da Contratante poderá ser utilizado parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DO REAJUSTAMENTO.
Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2017, sendo em caso de renovação poderão ser aplicados ao final de 12 meses, os índices médios dos últimos 12 meses do INPC.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - cumprir os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, combustível, veículos, uniformes, EPIs, e demais custos para a realização dos serviços.
VII - apresentar, junto com a Nota Fiscal, relatório com o tipo de atendimento prestado, o nome, CPF, endereço e assinatura do produtor.
A contratação da proponente, em hipótese alguma, constitui vínculo empregatício (trabalhista) entre as partes, ficando a contratada responsável por quaisquer despesas e responsabilidade, fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outras, que por ventura possam advir e incidir sobre a contratação do serviço.
Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 24/2017.
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	modalidade de aplicação.	Descrição
2.025- Manutenção das atividades da Agricultura.	33900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

VIII - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Processo Licitatório.
IVX - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
X - Formar o quadro de pessoal necessário para execução dos serviços do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

I - Fiscalizar através do secretário Municipal de Agricultura, ora nominado fiscal do contrato, a entrega efetiva do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas, fiscalizando e fazendo cumprir todas as clausulas deste termo contratual, bem como do edital do processo licitatório 24/2017, aplicando inclusive as sansões em caso de necessidade.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada por intermédio do fiscal do contrato as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
A execução do objeto deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo secretário da Pasta, o qual será responsável por atestar a entrega e discorrer sobre a qualidade e quantidade do objeto.
A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.
Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados em todo o perímetro do município, junto as residência dos produtores do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, conforme solicitação e agendamento da Secretaria Municipal de Agricultura, de segunda a sexta-feira, 20 horas semanais para o profissional Médico Veterinário, comprovados mediante relatórios de atendimentos, contendo nome completo, documento de identidade RG e CPF, localidade e tipo de procedimento realizado.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas:
a) Desconto, proporcional, das horas e/ou dias não trabalhados, que deverão ser descontados no final do mês em curso;
b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas inciso I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias,

uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Ficam fazendo parte integrante do presente as clausulas fixadas no Processo Licitatório nº. 24/2017.

CLAUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISAO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 22 de Maio de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	CNPJ sob nº. 27.688.474/0001-24 RICARDO DAVI SCHWERZ Representante Legal	GILBERTO JOSE MIORANDO Assessoria Jurídica

Testemunhas

VIVIANI WOLFF BOHRZ
CPF: 067.907.749-98

CLOVES ANTONIO RAFE
CPF: 423.468.439-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2017.
Contrato de Prestação de Serviço.

CONTRATO 24-2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2017.
Contrato de Prestação de Serviço.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VILMAR SCHAEFER -ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.191.371/0001-54, com sede na, Rua dos Pinhais n°98, centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sr. Vilmar Schaefer, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº.492.396.949-00 e RG sob nº.12r-2.035893, residente na Rua Dos Pinhais, n° 98, centro da cidade de São Miguel da Boa Vista – SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 25/2017, pelo regime de preços unitários, pelas seguintes clausulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra para manutenção das atividades de limpeza, ajardinamento, nas ruas do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, durante o exercício de 2017.de acordo com as especificações mínimas descritas a seguir:

Item	Quant.	Und.	Descrição	R$ Unt. Máximo	R$ total Máximo
1	7,5	Mês	Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza urbana, jardinagem, pertencente ao Município de São Miguel da Boa Vista/SC: Corte de grama, retirada de ervas daninhas, limpeza (varrimento, capinação e recolhimento), ajardinamento, plantio de arvores, poda de arvores, plantio e manutenção (regar etc.) de flores e arbustos, pintura de meio fio, retirada de lixo e entulhos (exceto entulho de obras onde o responsável é o proprietário), dos imóveis, passeios, canteiro central e vias publicas do perímetro urbano e dos imóveis e vias pavimentadas do interior. Manter, diariamente, 02 (dois) pessoas, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, a disposição do Município para execução dos serviços contratados e deslocar a cada 30(trinta) dias, a mesma equipe de funcionários para executar os mesmos serviços nas vias pavimentadas do interior.	4.300,00	32.250,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIROS DO PRECO
O preço total dos itens adjudicados para empresa é de R$32.250,00 (Trinta E Dois Mil com Duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor mensal de R$ 4.300,00 (Quatro Mil e trezentos reais), incluindo-se nele, tributos e demais custos.
O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, até o décimo segundo dia do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de planilha com relatório diário dos serviços executados, na qual deverá conter: o dia, horário, tipo de serviço executado, nome e assinatura dos executores e o local que o trabalho foi executado.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
DO REAJUSTAMENTO OU REDUÇÃO DE PRECO
Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2017, sendo em caso de renovação poderão ser aplicados ao final de 12 meses, os índices médios dos últimos 12 meses do INPC.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
Incumbe à Contratada, além das condições incluídas neste Edital e seus Anexos:
I - realizar a prestação dos serviços nos prazos e condições previstos conforme Edital.
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais

fornecidos.
III - manter planilha com relatório diário dos serviços executados, na qual deverá conter: o dia, horário, tipo de serviço executado, nome e assinatura dos executores e o local que o trabalho foi executado, a qual deverá acompanhar a nota fiscal, sob pena do Município não efetuar o pagamento.
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, embalagens, hospedagens e demais custos que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
VII - Fornecer uniforme e todos os EPIs ao colaboradores.
VIII - Fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, sendo vedado a utilização de máquinas e equipamentos da Contratante.
IX - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidade.
X - Orientar, fiscalizar e determinar que seus colaboradores executem os serviços com zelo e cuidados necessários.
XI - Acatar as sugestões do Fiscal do Contrato e determinar que seus colaboradores executem, prontamente, os serviços solicitados pela Administração.
XII - Indicar, à Contratante, o nome do colaborador responsável pela equipe e que irá/deverá se reportar ao fiscal do contrato para prestar informações e receber as sugestões, que deverão ser repassadas as seus subordinados.
XIII - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 25 /2017.
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.029 – Manutenção das Atividades De Obras e serviços urbanos.	33900000000000	Aplicações diretas.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I – Acompanhar e fiscalizar, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos (Decreto nº. 031/2017), ora nominado fiscal do contrato, a prestação do serviço conforme objeto, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
IV – atestar, através do fiscal do contrato, a regularidade dos serviços prestados e a autorização para pagamento.
V – Fiscalizar os serviços e as cláusulas do Edital e do Contrato Administrativo e, se necessário, aplicar as sanções administrativas e pecuniárias que se fizerem cogentes, sob pena de responsabilidade.
CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO
A entrega do objeto deste Edital será imediata após a assinatura, e deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Decreto n.º031/2017), ora nominado fiscal do contrato.
A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) de 3% (três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, entendendo-se como atraso o dia que a empresa não executar os serviços e/ou executar com a quantidade reduzida de colaboradores exigido no Edital;
b) de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso da licitante requerer e/ou der causa a rescisão do Contrato.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas na clausula sexta do contrato e nos subitens 17.1, 17.2, I do Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do Contrato e subitem 17.2 do Edital.
CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem

exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Ficam fazendo parte integrante do presente às clausulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº. 25/2017.
CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e em caso de reincidência;
c) A lentidão na execução dos serviços objeto deste Edital;
d) Deixar de executar os serviços por mais de 05 (cinco) dias consecutivos e ou alternados, sem justificação prévia comunicação à Administração e aceitação por parte do chefe do Poder Executivo;
e) Má execução dos serviços e conduta inadequada dos colaboradores da Contratada;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação
CAUSULA NONA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 22 de Maio de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	CNPJ sob nº. 27.191.371/0001-54 VILMAR SCHAEFER -ME Representante Legal

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessor Jurídico
OAB: 24943
Testemunhas

CLOVES ANTONIO RAFE
CPF: 423.468.439-20

VIVIANI WOLFF BOHRZ
CPF: 067.907.749-98

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2017.
Contrato de Prestação de Serviço.

MINUTA EDITAL 33/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "Menor preço por item", para contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus dos veículos e maquinas da municipalidade e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 19/06/2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº. 123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014. São Miguel da Boa Vista (SC), 31 de Maio de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

MINUTA EDITAL 34/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2017.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24 inciso II e IV, da lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, relativo à aquisição de cascalho em uma área de terra com 60m²X60m, com um custo total de R$ 3.000,00 de Nair Braga. São Miguel da Boa Vista (SC), 01 de Junho de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE– Prefeito Municipal.

ATA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO 28-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA CNPJ: 80.912.124/0001-82 RUA SÃO LUIZ, 210 C.E.P.: 89879-000 - São Miguel da Boa Vista - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2017 - PR Processo Administrativo: 28/2017 Processo de Licitação: 28/2017 Data do Processo: 05/05/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 27/2017 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais esportivos, arbitragem para municipalidade

AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017, COM INÍCIO ÀS 08:00 HORAS, TENDO COMO LOCAL A SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES, ANEXA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC, REUNIRAM-SE A PREGOEIRA, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, PARA DELIBERAR SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2017. APÓS ANÁLISE, DECIDIRAM PELA ANULAÇÃO DO PRESENTE CERTAME, POIS A EMPRESA TRANÇA DE PANO INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES NÃO APRESENTOU NO PRAZO RECURSAL, O COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM FAZENDA FEDERAL, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 8.3.2 DO EDITAL Nº 28/2017.

São Miguel da Boa Vista, 31 de Maio de 2017

COMISSÃO:

VIVIANI WOLFF BOHRZ - ..... - Pregoeiro(a)

ALTAIR VANDERLEI CASSOL - ..... - TECNICO EM INFORMATICA

LUZIA BOGLER - ..... - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TACIANE CRISTINA MORSCHBACHER - ..... - AGENTE DE ELABORAÇÃO DE D

ANDREIA REGINA HEIMBURG BONFANTI - ..... - AGENTE DE SERVIÇOS TRIBUTARIOS

CLOVES ANTONIO RAFE - ..... - AGENTE POLITICO

BALANÇO ORÇAMENTARIO 01 2017 CAMARA

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	91.538,67	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**620.000,00**	**620.000,00**	**116.801,16**	**116.801,16**	**503.198,84**	**91.538,67**	**91.538,67**	**528.461,33**	**82.259,76**
DESPESAS CORRENTES	**615.000,00**	**615.000,00**	**116.801,16**	**116.801,16**	**498.198,84**	**91.538,67**	**91.538,67**	**523.461,33**	**82.259,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	480.000,00	480.000,00	75.877,19	75.877,19	404.122,81	75.877,19	75.877,19	404.122,81	69.080,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000,00	135.000,00	40.923,97	40.923,97	94.076,03	15.661,48	15.661,48	119.338,52	13.179,66
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**620.000,00**	**620.000,00**	**116.801,16**	**116.801,16**	**503.198,84**	**91.538,67**	**91.538,67**	**528.461,33**	**82.259,76**
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**620.000,00**	**620.000,00**	**116.801,16**	**116.801,16**	**503.198,84**	**91.538,67**	**91.538,67**	**528.461,33**	**82.259,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**620.000,00**	**620.000,00**	**116.801,16**	**116.801,16**	**503.198,84**	**91.538,67**	**91.538,67**	**528.461,33**	**82.259,76**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	620.000,00	620.000,00	116.801,16	116.801,16	—	91.538,67	91.538,67	—	82.259,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

BALANÇO ORÇAMENTARIO 02 2017 CAMARA

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	171.093,70	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**620.000,00**	**620.000,00**	**75.180,16**	**191.981,32**	**428.018,68**	**79.555,03**	**171.093,70**	**448.906,30**	**164.066,61**
DESPESAS CORRENTES	**615.000,00**	**615.000,00**	**75.180,16**	**191.981,32**	**423.018,68**	**79.555,03**	**171.093,70**	**443.906,30**	**164.066,61**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	480.000,00	480.000,00	74.897,16	150.774,35	329.225,65	74.897,16	150.774,35	329.225,65	143.977,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000,00	135.000,00	283,00	41.206,97	93.793,03	4.657,87	20.319,35	114.680,65	20.089,35
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**620.000,00**	**620.000,00**	**75.180,16**	**191.981,32**	**428.018,68**	**79.555,03**	**171.093,70**	**448.906,30**	**164.066,61**
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**620.000,00**	**620.000,00**	**75.180,16**	**191.981,32**	**428.018,68**	**79.555,03**	**171.093,70**	**448.906,30**	**164.066,61**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**620.000,00**	**620.000,00**	**75.180,16**	**191.981,32**	**428.018,68**	**79.555,03**	**171.093,70**	**448.906,30**	**164.066,61**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	620.000,00	620.000,00	75.180,16	191.981,32	—	79.555,03	171.093,70	—	164.066,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

DEMONS. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 01 2017 CAMARA

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	620.000,00	620.000,00	116.801,16	116.801,16	100,00	503.198,84	91.538,67	91.538,67	100,00	5
Legislativa	620.000,00	620.000,00	116.801,16	116.801,16	100,00	503.198,84	91.538,67	91.538,67	100,00	5
Ação Legislativa	620.000,00	620.000,00	116.801,16	116.801,16	100,00	503.198,84	91.538,67	91.538,67	100,00	5
TOTAL (III) = (I + II)	620.000,00	620.000,00	116.801,16	116.801,16	100,00	503.198,84	91.538,67	91.538,67	100,00	5

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

.DO (a-d)
28.461,33
28.461,33
28.461,33
28.461,33

DEMONS. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 02 2017 CAMARA

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	620.000,00	620.000,00	75.180,16	191.981,32	100,00	428.018,68	79.555,03	171.093,70	100,00	4
Legislativa	620.000,00	620.000,00	75.180,16	191.981,32	100,00	428.018,68	79.555,03	171.093,70	100,00	4
Ação Legislativa	620.000,00	620.000,00	75.180,16	191.981,32	100,00	428.018,68	79.555,03	171.093,70	100,00	4
TOTAL (III) = (I + II)	620.000,00	620.000,00	75.180,16	191.981,32	100,00	428.018,68	79.555,03	171.093,70	100,00	4

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

.DO (a-d)
.48.906,30
.48.906,30
.48.906,30
.48.906,30

DEMONS. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 01 2017 CAMARA

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre/2017	Até o Quadrimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre/2017	Até o Quadrimestre/2016	Até o Quadrimestre/2017	Até o Quadrimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

FONTE:

DEMONS. DOS RESTOR A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 01 2017 CAMARA

Município de São Miguel da Boa Vista - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DEMONS. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO 01 2017 CAMARA

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	171.093,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	620.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	620.000,00
Despesas Empenhadas	191.981,32
Despesas Liquidadas	171.093,70
Despesas pagas	164.066,61
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	191.981,32
Despesas Liquidadas	171.093,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Quadrimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-171.093,70	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	5.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	481.851,95	0,00
Pessoal Ativo	481.851,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**481.851,95**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.367.166,12**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**481.851,95**	**4,24**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**682.029,97**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**647.928,47**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**613.826,97**	**5,40**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 01 2017 CAMARA

Município de São Miguel da Boa Vista - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

São Miguel da Boa Vista, 30/05/2017

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	39.584,52
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	39.584,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	46.611,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	7.027,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Quadrimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 01 2017 CAMARA

Município de São Miguel da Boa Vista - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Quadrimestre/ 2017	Até o Quadrimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
F.P.M.	0,00	0,00	0,00
I.P.V.A	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Quadrimestre/ 2017	Até o Quadrimestre/ 2016	Até o Quadrimestre/ 2017	Até o Quadrimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**615.000,00**	**191.981,32**	**215.314,17**	**171.093,70**	**194.237,92**
Pessoal e Encargos Sociais	480.000,00	150.774,35	167.286,17	150.774,35	167.286,17
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	135.000,00	41.206,97	48.028,00	20.319,35	26.951,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**615.000,00**	**191.981,32**	**215.314,17**	**171.093,70**	**194.237,92**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**620.000,00**	**191.981,32**	**215.314,17**	**171.093,70**	**194.237,92**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-620.000,00**	**-191.981,32**	**-215.314,17**	**-171.093,70**	**-194.237,92**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de São Miguel da Boa Vista - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2017 - SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2017/1
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2017 ☐ PR 2/2017 ☐ PROCESSO LICITATÓRIO 6/2017 ☐ OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTIANADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE CONTROLE ESPECIAL A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E DEMAIS MEDICAMENTOS E MATERIAIS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fornecedores:
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DO MEDICAMENTO AZITROMICINA SUSPENSÃO, ACEITAMOS A ALTERAÇÃO DA MARCA PHARMA PARA A MARCA PRATI.
São Miguel do Oeste, 26 de maio de 2017.

NOTIFICAÇÃO - SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 31/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017

Considerando a existência do Contrato nº 31/2017, de 20/03/2017, firmado com a Empresa DAL POSSO & SAUER LTDA ME, vencedora do Processo Licitatório nº 10/2017, Pregão Presencial nº 05/2017;

Considerando que a CONTRATADA comprometeu-se em fornecer os roletes de cera referentes ao objeto desta licitação no prazo máximo de 7 (sete) dias após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras;

Considerando que a CONTRATADA descumpriu os compromissos assumidos junto ao termo contratual ajustado com este Município, destacando-se o atraso na entrega dos trabalhos e entrega de próteses quebradas e/ou inutilizáveis;

Considerando que o contrato pactuado impõe diversas obrigações formais à CONTRATADA, dentre as quais destaca-se a "CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA" e a "CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA";

Considerando a tentativa frustrada de notificar a CONTRATADA no endereço indicado no Contrato nº 31/2017, o qual foi apresentado pela própria CONTRATADA através da documentação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, representado pelo Gestor, Sr. LEONIR CARON, por meio da presente, NOTIFICA a empresa DAL POSSO & SAUER LTDA – ME, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente defesa prévia referente a sua conduta, consistente no atraso de próteses dentárias e entrega de materiais diversos do contratado, descumprindo os itens nº 9.2, 9.4, 9.4.1., 9.4.2, e 9.4.3 do Contrato nº 31/2017.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, além da inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, a sujeitarão às penalizações constantes do Edital de Licitação Nº 10/2017, Pregão Presencial nº 05/2017, em conformidade com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002, e das disposições do Contrato nº 31/2017, consistentes em:
a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste, pelo período de até 05 (cinco) anos (Lei 10.520/2002, art. 7º), devidamente previsto no Contrato nº 31/2017 – Cláusula Sexta, itens 6.1 e 6.2, pela não entrega do objeto contratado.
b) Multa prevista na Lei 8.666/1993, art. 87, inc. II, c/c a Cláusula 09 – Das Penalidades, do Edital do Processo Licitatório nº 10/2017, de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação descumprida, que neste caso corresponde a R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

A defesa prévia deverá ser protocolada no Setor de Compras do Município de São Miguel do Oeste/SC, na Rua Marcílio Dias, nº 1.199, Centro – São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h45min.

São Miguel do Oeste/SC, 31 de maio de 2017.

LEONIR CARON
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N. 115/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de Sistemas para Gestão Pública e Serviços Técnicos, de acordo com o anexo I Termo de Referência.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 13 de junho de 2017.
Abertura: às 14hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 31 de maio de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

REVOGAR EDITAL
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 112/2017
Edital Dispensa de Licitação nº 08/2017

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando a necessidade de alteração da dotação orçamentária do processo licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 31 de maio de 2017.
Alfredo Spier
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO 01/2017 DO CONTRATO 08/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
TERMO ADITIVO N.º 01/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte Termo Aditivo 01/2017 do Contrato 08/2017, Processo Licitatório 05/2017, Pregão 03/2017.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE ENTREGA DE SERVICO ATÉ DIA 30 DE MAIO DE 2017 E VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ DIA 31 DE AGOSTO DE 2017, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE DESEMBOLSOS DAS PARCELAS VINCENDAS.
EMPRESA: GLADECIR JOSÉ DA SILVA – ME.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva da Câmara, sito a Rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 36221154.
São Miguel do Oeste/SC, 26 de abril de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 16.2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 16/2017- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO:
1.1.1- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários do Município, que se encontram descritos no anexo I, por 'homem/hora mecânico', com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, mediante apresentação e aprovação prévia do orçamento das peças.

DATA DE ABERTURA: 19/06/2017 ás 09h00min com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia.
RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h as 17:00h. São Pedro de Alcântara, 31/05/2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 17.2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 17/2017- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO:
1.1.1- Aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 20/06/2017 ás 09h00min com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia.
RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h as 17:00h. São Pedro de Alcântara, 31/05/2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 224/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 224/2017

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - Constituir Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, integrada pelas seguintes servidoras:

§ ELENIR TERESINHA DE SOUZA;
§ ANA LÚCIA HAMES PETRY;
§ ELIANE MARIA RIBEIRO HOFFMANN;
§ VIVIANE JUNKES LOPES.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a realização do trabalho, que deverá ser concluído com a apresentação de relatório conclusivo pela Comissão à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 225/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 225/2017

REVOGA A PORTARIA Nº. 216/2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 180, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Revogar a Portaria 216/2017, que nomeia membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/05/2017.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 226/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA N.º 226/2017
NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear em substituição temporária no período de 26/05/2017 a 18/09/2017, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro de Alcântara e equipe de apoio a Pregoeira, o Sr. FERNANDO MARTINS MEDEIROS, matricula nº. 3290, inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.976.119-40 no lugar de LUANA REGINA SCHMITZ, que se encontra afastada de licença gestação.

Parágrafo Único: Pelo exercício das funções de Presidente da Comissão de Licitações e equipe de apoio a Pregoeira, o servidor FERNANDO MARTINS MEDEIROS receberá gratificação específica de acordo com a Lei Complementar nº 053/2009, no período 26/05/2017 a 18/09/2017. A servidora Luana Regina Schmitz não receberá nenhuma gratificação, no período em que se encontra afastada de licença gestação.

Art. 2.º-. Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 228/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 228/2017
Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIA ANGELITA ZIMERMANN LUTZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIA ANGELITA ZIMERMANN LUTZ, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 31/05/2017, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 230/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 230/2017

Exonera JOICE CABRAL DE SOUZA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar JOICE CABRAL DE SOUZA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 060/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 31 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.121/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 4.121/2017 de 26 de maio de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.31.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Distribuicao Gratuita R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de maio de 2017.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2017-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 14/2017-FAS
Dispensa de Licitação nº. 12/2017-FAS
Processo nº. 16/2017-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PAPELARIA GRAFIPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 76.319.052/0001-97, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 42, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-680.

Objeto: Constitui o presente contrato a compra de livros infantis para a Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	OS ANIMAIS DA FLORESTA, EDITORA TODO LIVRO	2	Unidade	19,60	39,20
02	MEUS TESOUROS DE CONTOS DE PRINCESA, EDITORA TODO LIVRO c	2	Unidade	63,90	127,80

03	MEUS TESOUROS DE CONTOS DE ANIMAIS, EDITORA TODO LIVRO	2	Unidade	63,90	127,80
04	MEU DINO – PARQUE EM 3D, EDITORA TODO LIVRO	2	Unidade	43,60	87,20
05	CASA DA ÁRVORE DA FADA FLORA, EDITORA TODO LIVRO	2	Unidade	39,90	79,80
06	O CASTELO DA PRINCESA POLI, EDITORA TODO LIVRO	2	Unidade	39,90	79,80
07	O CACHORRO ELAMEADO, EDITORA TODO LIVRO	2	Unidade	39,90	79,80
08	O TIGRE BRINCALHÃO, EDITORA CIRANDA CULTURAL	2	Unidade	39,90	79,80
TOTAL R$					701,20

Valor do Contrato: R$ 701,20 (setecentos e um reais e vinte centavos)
Data da Assinatura: 31/05/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº. 194/2017

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR No 004/1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica extinto o cargo de Técnico em Inseminação, que totaliza 02 (duas) vagas pertencentes ao quadro funcional do Município de Schroeder.

Art. 2º Os servidores ocupantes do cargo serão transferidos para outra função a ser definida por Decreto.

Art. 3° Ficam alterados os Anexos I e II, do Grupo III, da Lei Complementar nº 004/1998, excluindo-se o cargo de Técnico em Inseminação.

Art. 4° Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 004/1998, passarão a vigorar com a redação na forma do anexo deste Projeto de Lei Complementar, revogando os anteriores.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na da publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 30 de maio de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE E GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO	ATIVIDADE	Nº. DE VAGAS	NÍVEL	
I	Atividades de Nível Superior			
	Analista de Informática	01	50 a 70	
	Analista de Recursos Humanos	01	50 a 70	
	Arquivista	01	50 a 70	
	Assistente Social	06	60 a 90	
	Bibliotecário	01	50 a 70	
	Contador	02	80 a 100	
	Educador Físico	01	40 a 60	
	Enfermeiro	04	50 a 70	
	Engenheiro Agrônomo	02	75 a 95	
	Engenheiro Ambiental	01	75 a 95	
	Engenheiro Civil	04	75 a 95	
	Farmacêutico	02	50 a 70	
	Fiscal Ambiental	01	40 a 60	
	Fiscal de Tributos Municipais	02	65 a 85	
	Fiscal Sanitarista I	03	50 a 70	
	Fiscal Sanitarista – Farmacêutico	01	50 a 70	

	Fonoaudiólogo	01	50 a 70	
*	Médico Auditor	01	110 a 130	
*	Médico Cardiologista	01	110 a 130	
**	Médico Clínico Geral	15	106 a 126	
*	Médico do Trabalho	01	110 a 130	
*	Médico Ginecologista/Obstetra	01	110 a 130	
*	Médico Pediatra	01	110 a 130	
	Médico Plantonista	01	131 a 151	
*	Médico Psiquiatra	01	110 a 130	
	Médico Veterinário	02	75 a 95	
	Músico Regente I	01	50 a 70	
	Nutricionista	03	50 a 70	
	Odontólogo	10	106 a 126	
	Psicólogo	06	50 a 70	
	Psicopedagogo	03	50 a 70	
	Técnico em Esportes	03	50 a 70	
	Terapeuta Ocupacional	01	50 a 70	

* Gratificação de até R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme regras a serem definidas por Decreto Municipal.
** Gratificação de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme regras a serem definidas por Decreto Municipal.

II	Atividades de Nível Médio e Técnico		
	Agente de Endemias	03	21 a 41
	Almoxarife	01	25 a 45
	Auxiliar de Administração	20	25 a 45
	Auxiliar de Biblioteca	04	25 a 45
	Auxiliar de Consultório Dentário	02	20 a 40
	Auxiliar de Contabilidade	10	25 a 45
	Auxiliar de Enfermagem	05	25 a 45
	Auxiliar de Expediente	15	21 a 41
	Auxiliar de Fiscalização	03	25 a 45
	Auxiliar de Recursos Humanos	02	25 a 45
	Auxiliar de Sala	32	21 a 41
	Auxiliar de Topógrafo	01	15 a 35
	Coordenador de Desportos	01	25 a 45
	Desenhista	01	25 a 45
	Fiscal de Obras e Posturas	03	45 a 65
	Fiscal Sanitarista II	02	25 a 45
	Fiscal de Relações de Consumo	01	25 a 45
	Instrutor de Dança	01	25 a 45
	Mecânico	02	40 a 60
	Monitor de Transporte Escolar	02	25 a 45
	Músico Regente II	01	30 a 50
	Operador de ETA/ETE	08	35 a 55
	Recepcionista	16	21 a 41
	Técnico Agrícola	01	30 a 50
	Técnico em Contabilidade	01	65 a 85
	Técnico em Enfermagem	08	30 a 50
	Técnico em Informática	02	40 a 60
	Técnico em Química	01	45 a 65
	Técnico em Segurança do Trabalho	01	40 a 60
	Telefonista	04	21 a 41
	Topógrafo	02	25 a 45
III	Atividades de Nível Básico		
	Agente de Saúde	02	21 a 41
	Auxiliar de Mecânico	02	07 a 27
	Auxiliar de Serviços Gerais – I	30	07 a 27
	Auxiliar de Serviços Gerais – II	15	07 a 27
	Carpinteiro	03	15 a 35
	Coveiro	01	24 a 44
	Cozinheiro	02	07 a 27
	Eletricista	01	15 a 35
	Encanador	04	28 a 48

	Jardineiro	02	07 a 27
	Merendeira	10	07 a 27
	Motorista	10	32 a 52
	Motorista I	03	32 a 52
	Motorista II	03	32 a 52
	Motorista de Ambulância	06	32 a 52
	Motorista de Caminhão	12	32 a 52
	Motorista de Microônibus	01	32 a 52
	Operador de Máquina I	12	33 a 53
	Operador de Máquina II	05	40 a 60
	Operador de Máquina III	03	50 a 70
	Pedreiro	05	15 a 35
	Pintor	01	15 a 35
	Servente	56	07 a 27
	Técnico em Inseminação	02	15 a 35
	Viveirista Florestal	02	07 a 27

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E COMPETÊNCIAS

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

FUNÇÃO: ANALISTA DE INFORMÁTICA
ATRIBUIÇÕES: Administrar ambientes computacionais, definindo parâmetros de utilização de sistemas, implantando e documentando rotinas e projetos e controlando os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes. Fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no desenvolvimento de ferramentas e aplicativos de apoio para usuários, orientar na criação de banco de dados de sistemas de informações geográficas, configurar e instalar recursos e sistemas computacionais, gerenciar a segurança do ambiente computacional.
REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; conhecimentos e habilidades específicas na área.

FUNÇÃO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
ATRIBUIÇÕES: Administrar pessoal e plano de cargos e salários, gerar lançamento para cálculos de folha de pagamento, emissão das guias e apuração dos impostos, junto a órgãos do governo. Executar e desenvolver procedimentos na área de pessoal.
REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; conhecimento em informática e na área de atuação.

FUNÇÃO: ARQUIVISTA
ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades junto ao arquivo da municipalidade ou arquivo histórico, cuidando da melhor exposição catalográfica dos documentos arquivados e de sua conservação. Planejar, organizar e dirigir serviços de arquivo, assim como de identificação/tipologia/classificação das espécies documentais. Orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação. Compilar tecnicamente livros pastas, documentos e outros materiais. Diagnosticar o estado de conservação do acervo. Estabelecer procedimentos de segurança do acervo. Higienizar documentos/acervos. Proceder a digitalização do acervo, conforme as normas técnicas. Controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento. Supervisionar trabalhos de restauração. Realizar pesquisa histórica e administrativa. Atender às repartições municipais quanto a documentos de exercícios anteriores e constantes do arquivo. Atender usuários. Criar mecanismos capazes de propiciar rápido e seguro atendimento ao requisitado. Realizar empréstimos de documentos e acervos e fiscalizá-los. Respeitar a legislação no que diz respeito ao acesso e sigilo aos documentos. Realizar atividades técnico-administrativas, solicitar compras de materiais e equipamentos quando necessário. Construir laudos e pareceres técnicos e administrativos. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.
REQUISITOS: Curso Superior em Arquivologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços pertinentes às Políticas Públicas, na busca de garantia de direitos aos usuários, assim como: Acolhida, atendimento, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações, orientações, busca ativa, encaminhamentos, plano de acompanhamento individual e/ou familiar, visitas domiciliares, mediação de grupos, desenvolvimento de atividades socioeducativas, registro de informações das ações realizadas, trabalhar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar, efetuar atividades de planejamento, participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Utilização de instrumentos e técnicas próprias do serviço social; Participar de Conselhos de Direitos e/ou Políticas Públicas quando solicitado; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Serviço Social; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico para armazenar e recuperar informações de caráter geral ou específico, e colocá-las à disposição dos usuários, seja em bibliotecas ou em centros de documentação. Planejar a aquisição de material bibliográfico. Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação. Orientar o usuário, indicando-lhe as fontes de informações, para facilitar as consultas. Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as referidas tarefas. Difundir o acervo da biblioteca. Realizar outras atividades correlatas com a função e/ou determinadas pelo supervisor imediato. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Biblioteconomia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES: Controlar e acompanhar a movimentação contábil da administração direta e/ou de suas entidades, visando o cumprimento da legislação: Observando a legislação e normas relativas à contabilidade pública em nível federal, estadual e municipal, conferindo, assinando e aprovando os documentos contábeis, conforme determinado em legislação, Informando a seus superiores quanto às dificuldades e problemas encontrados, Elaborando demonstrações contábeis e a prestação de contas anual das entidades; Prestar informações, responder questionamentos relativos a assuntos pertinentes à contabilidade, subsidiar outras áreas e orientar servidores, sempre que necessário; Elaborar, publicar e emitir relatórios exigidos pela legislação pertinente, bem como responsabilizar-se pelas informações, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo e demais Gestores da Prefeitura; Elaborar laudos de atualização monetária sempre que necessário; Participar da análise e elaboração dos processos de operações de crédito junto às instituições financeiras e a Secretaria de Tesouro Nacional; Subsidiar decisões técnicas do Município, opinando sobre a matéria técnica contábil sempre que necessário; Contribuir com o aprimoramento da gestão administrativa do Município, realizando e/ou subsidiando a realização de relatórios de auditoria destinados à Controladoria e Chefe do Poder Executivo; Zelar pelas operações da área, no que tange aos procedimentos contábeis, a fim de manter o registro e controle dos processos: Observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, Avaliando-os e registrando os resultados obtidos, quando necessário; Lendo e interpretando normas, procedimentos e especificações e/ou orientações gerais a respeito das atividades desenvolvidas; Manter-se atualizado, acompanhando e interpretando toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal relativa à contabilidade pública, a fim de assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos na forma da Lei, incluindo o cumprimento com as obrigações acessórias, quando se tratar de operações realizadas com o Governo Municipal: Pesquisando e estudando toda a legislação fiscal tributária, contábil e de outra natureza, Consultando códigos, leis, jurisprudências, prejulgados e outros, a fim de registrar os fatos conforme a legislação aplicável; Acompanhar as atividades desenvolvidas na área, acompanhando, orientando e/ou realizando os processos realizados pelo setor: Orientando a classificação e avaliação das receitas e despesas, Planejando e/ou executando os controles auxiliares, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; Agilizar e garantir a qualidade do trabalho de auditoria, atendendo e acompanhando os trabalhos da auditoria externa do Tribunal de Contas do Estado ou do Tribunal de Contas da União; Subsidiar o agente público de informações, evitando possíveis sanções. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Ciências Contábeis; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; articular parcerias com outros setores da área adstrita, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Praticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Prestar serviços pertinentes à Política Pública, como: Acolhida, atendimento, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações, orientações, busca ativa, encaminhamentos, visitas domiciliares, trabalhos em grupos, desenvolvimento de atividades socioeducativas, registro de informações das ações realizadas, trabalhar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar, efetuar atividades de planejamento, participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.
REQUISITOS: Curso Superior em Educação Física; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos da rotina e específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, e tratamento prescritos, e a aplicação de medidas para prevenções e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos renováveis e ambientais. Fiscalizar essas atividades, promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaborar documentação técnica e científica. Podem prestar assistência e consultoria técnicas. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Engenharia Agronômica; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos de engenharia, gerenciar obras, prestar consultoria, assistência e assessoria, coordenar a operação e manutenção do empreendimento, elaborar pesquisas tecnológicas, contratar a execução de obras e serviços, sendo tais atividades desenvolvidas com referência à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos. Ministrar programas de ações educativas na área. Responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades desenvolvidas, junto ao Conselho de Classe respectivo.

REQUISITOS: Formação superior em Engenharia Ambiental; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES: Efetuar atividades de assistência técnica, supervisão, controle e fiscalização de obras e serviços de engenheira da municipalidade. Orientar procedimentos em processos de licitação, no que tange a atividade de sua área de competência, elaborar projetos, assim como executar e dirigir obras civis, próprias ou realizada por empreiteiras, relacionadas à construção, ampliação, manutenção e reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras públicas, estudando características e especificações do projeto, preparando plantas, orçamento de custos, técnica de execução e outras obras, a fim de assegurar o cumprimento dos padrões de finalidades exigidos legalmente.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES: Gerenciar as atividades relacionadas à Assistência Farmacêutica, como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação, assim como no controle dos resíduos contendo substâncias medicamentosas; Promover o acesso da população aos medicamentos essenciais e orientar sobre o seu uso racional; Atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS e portarias sanitárias; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica; Atuar na promoção, proteção e assistência à saúde relacionada à Assistência Farmacêutica; Promover e participar de debates e atividades de educação em saúde (promoção/prevenção) junto a população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades; Conhecer, divulgar e orientar sobre o acesso a medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e demais programas de acesso a medicamentos; Auxiliar, quando necessário, por meio de elaboração de pareceres técnicos a judicialização do acesso aos medicamentos. Auxiliar as equipes multiprofissionais de saúde do município, fornecendo suporte técnico e sendo referência para informações técnico-científicas sobre medicamentos para a saúde local e seus profissionais; Articular ações com departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Farmácia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: FISCAL AMBIENTAL

ATRIBUIÇÕES: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária, estabelecidas em âmbito federal, estadual e municipal; promover educação sanitária e ambiental, contribuindo com a conscientização da população acerca da preservação do meio ambiente e a importância da saúde.

REQUISITOS: Formação em Tecnologia em Gestão Ambiental. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária. Realizar atividades da área tributária, levantamento de dados, recebendo e conferindo documentos, bem como coordenar e organizar os trabalhos relacionados com arrecadação de receita.

REQUISITOS: Formação superior em Ciências Contábeis ou Bacharelado em Direito. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: FISCAL SANITARISTA I

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela fiscalização das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais, industriais e outros que trabalham na área de Alimentação e Saúde, verificar as condições de Higiene e Saneamento das comunidades.

REQUISITOS: Curso superior na grande área das ciências da saúde, conforme definição do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: FISCAL SANITARISTA – FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela fiscalização das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais, industriais e outros que trabalham na área de Alimentação e Saúde, verificar as condições de Higiene e Saneamento das comunidades. Fiscalização profissional, técnica e sanitária no tocante a: a) Dispensação, fracionamento e manipulação de medicamentos magistrais, fórmulas magistrais e farmacopeicas; b) manipulação e o fabrico dos medicamentos galênicos e das especialidades farmacêuticas; c) estabelecimentos industriais farmacêuticos em que se fabriquem produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnóstico, ou capazes de criar dependência física ou psíquica; d) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica; e) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; f) depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; g) a elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica. Fiscalização profissional, técnica e sanitária nos estabelecimentos que distribuem e/ou transportem medicamentos e demais produtos farmacêuticos, incluindo empresas de transportes terrestres, aéreos, ferroviários ou fluviais (embarcações, aviões, portos e aeroportos), que transportam produtos farmacêuticos, substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Nos trabalhos e documentos que subscrever, envolvendo o exercício profissional, o farmacêutico deve indicar, obrigatoriamente, a sigla do Conselho Regional de Farmácia a que pertence, seguido do número de sua inscrição no Conselho da sua jurisdição. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Farmácia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administrar recursos humanos, materiais e financeiros.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de fonoaudiologia; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO AUDITOR

ATRIBUIÇÕES: - Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade, sendo eles, públicos ou privados, próprios, contratados ou conveniados; Observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos; Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado; Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento dos dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população; Auditar e avaliar a qualidade, a propriedade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operacionais e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando à melhoria progressiva da assistência de saúde; Elaborar protocolos e/ou fluxos de encaminhamentos a fim de regular o acesso dos usuários do SUS residentes no município às consultas e exames de especialidades; Analisar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentos de pacientes, para avaliar o procedimento executado, conforme normas vigentes do Sistema Único de Saúde. Poderá acessar, in loco, toda a documentação necessária, sendo-lhe vedada a retirada dos prontuários ou cópias da instituição, podendo, se necessário, examinar o paciente, desde que devidamente autorizado pelo mesmo, quando possível, ou por seu representante legal. Havendo identificação de indícios de irregularidades no atendimento do paciente, cuja comprovação necessite de análise do prontuário médico, é permitida a retirada de cópias exclusivamente para fins de instrução da auditoria; Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, Plano Municipal de Saúde e os Relatórios de Municipais de Gestão; Verificar "in loco" as unidades prestadoras de serviço públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos; Emitir parecer conclusivo nos relatórios de gestão; Manter o sigilo profissional, devendo, sempre que necessário, comunicar a quem de direito e por escrito suas observações, conclusões e recomendações, sendo-lhe vedado realizar anotações no prontuário do paciente; Concluindo haver indícios de ilícito ético, o médico, na função de auditor, obriga-se a comunicá-los ao Conselho Regional de Medicina; Atender, sob pena de responsabilização, as requisições nos prazos preestabelecidos pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Sistema Estadual de Auditoria e Sistema Nacional de Auditoria; Solicitar por escrito, ao médico assistente, os esclarecimentos necessários ao exercício de suas atividades. Encontrando impropriedades ou irregularidades na prestação do serviço ao paciente, deve comunicar o fato por escrito ao médico assistente, solicitando os esclarecimentos necessários para fundamentar suas recomendações. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. É vedado ao Médico Auditor do Sistema Único de Saúde: divulgar suas observações, conclusões ou recomendações, salvo por justa causa ou dever legal; transferir sua competência a outros profissionais, mesmo quando integrantes de sua equipe; ser proprietário, sócio ou acionista de unidade hospitalar privada; exercer atividade profissional na unidade por ele fiscalizada; exagerar ou omitir fatos decorrentes do exercício de suas funções; autorizar, vetar, bem como modificar, procedimentos propedêuticos e/ou terapêuticos solicitados, salvo em situação de indiscutível conveniência para o paciente, devendo, neste caso, fundamentar e comunicar por escrito o fato ao médico assistente.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Experiência profissional em Medicina de, no mínimo, 03 (três) anos.

FUNÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina, com Especialização em Cardiologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas, exames clínicos, emitir diagnósticos, emitir atestado médico, prescrever tratamentos/ medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, orientando e encaminhando os pacientes às Equipes de Saúde da Família do município, de acordo com a sua área de abrangência, dando continuidade à assistência á saúde; Reavaliar todos os pacientes em observação; Deverá permanecer na unidade e garantir continuidade da atenção médica aos pacientes em observação ou em tratamento, podendo ausentar-se somente após a liberação do paciente ou chegada de outro profissional médico que assuma o caso/plantão; Será responsável e deverá atender todos os pacientes que o enfermeiro julgar necessário, independente do horário que este paciente chegue à unidade; Solicitar exames complementares e interpretá-los para o diagnóstico imediato e encaminhar ao médico da Estratégia da Saúde da Família para solicitação de exames e encaminhamentos às especialidades, considerados não urgentes; Orientar os pacientes em relação às condutas e procedimentos complementares prescritos para o mesmo; Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar como Urgência e Emergência; Prestar atendimento de urgência e Emergência passíveis de tratamento em nível de Pronto Atendimento a pacientes adultos e/ou pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender, prioritariamente, os pacientes de urgência e emergência identificados a partir da avaliação do Enfermeiro; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade Básica de Saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardiorrespiratória; Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de urgência e emergência inerentes à profissão de médico, como suturas, retiradas de corpo estranho; Encaminhar os pacientes de risco ao serviço de maior complexidade para o atendimento e/ou internação hospitalar; Fazer contato com o hospital de referência ou com o SAMU, garantindo a continuidade da atenção à saúde do paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou a remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias do Município ou do SAMU, quando necessário; Realizar atos médicos possíveis e necessários até a sua recepção por outro médico; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizando registros adequados sobre os pacientes em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela secretaria Municipal de Saúde; Zelar pelo patrimônio público; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional, trabalhando de forma articulada com os demais membros da equipe; Aplicar protocolos Clínicos/Linhas Guia definidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Obedecer ao Código de Ética Médica e Normas Institucionais; Responsabilizar-se em viabilizar outro profissional médico como seu substituto na impossibilidade do cumprimento num prazo inferior a 48 horas; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO DO TRABALHO

ATRIBUIÇÕES: Assistir ao trabalhador da Prefeitura Municipal de Schroeder, elaborar seu prontuário médico e fazer todos os encaminhamentos devidos; Fornecer atestados e pareceres para o afastamento do trabalho sempre que necessário, considerando que o repouso, o acesso a terapias ou o afastamento de determinados agentes agressivos faz parte do tratamento; Fornecer laudos, pareceres e relatórios de exame médico e dar encaminhamento, sempre que necessário, para benefício do paciente e dentro dos preceitos éticos, quanto aos dados de diagnóstico, prognóstico e tempo previsto de tratamento.

Quando requerido pelo paciente, deve o médico por à sua disposição tudo o que se refira ao seu atendimento, em especial cópia dos exames e prontuário médico. Para o estabelecimento do nexo causal entre os transtornos de saúde e as atividades do trabalhador, além do exame clínico (físico e mental) e os exames complementares, quando necessários, deve o médico considerar: I - a história clínica e ocupacional, decisiva em qualquer diagnóstico e/ou investigação de nexo causal; II - o estudo do local de trabalho; III - o estudo da organização do trabalho; IV - os dados epidemiológicos; V - a literatura atualizada; VI - a ocorrência de quadro clínico ou subclínico em trabalhador exposto a condições agressivas; VII - a identificação de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, estressantes e outros; VIII - o depoimento e a experiência dos trabalhadores; IX - os conhecimentos e as práticas de outras disciplinas e de seus profissionais sejam ou não da área da saúde.

Atuar visando essencialmente à promoção da saúde e à prevenção da doença, conhecendo, para tanto, os processos produtivos e o ambiente de trabalho da empresa; Avaliar as condições de saúde do trabalhador para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação; Dar conhecimento aos empregadores, trabalhadores, comissões de saúde, CIPAS e representantes sindicais, através de cópias de encaminhamentos, solicitações e outros documentos, dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dos outros informes técnicos de que dispuser, desde que resguardado o sigilo profissional; Promover a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho, ou outro documento que comprove o evento infortunístico, sempre que houver acidente ou moléstia causada pelo trabalho. Essa emissão deve ser feita até mesmo na suspeita de nexo causal da doença com o trabalho. Deve ser fornecida cópia dessa documentação ao trabalhador; Elaborar, analisar e controlar o PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional); Notificar, formalmente, o órgão público competente quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao trabalho, bem como recomendar ao empregador a adoção dos procedimentos cabíveis, independentemente da necessidade de afastar o empregado do trabalho; Atuar junto à empresa para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho, sempre que haja risco de agressão à saúde; Promover o acesso ao trabalho de portadores de afecções e deficiências para o trabalho, desde que este não as agrave ou ponha em risco sua vida; Opor-se a qualquer ato discriminatório impeditivo do acesso ou permanência da gestante no trabalho, preservando-a, e ao feto, de possíveis agravos ou riscos decorrentes de suas funções, tarefas e condições ambientais. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina, com Especialização em Medicina do Trabalho; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTRETA

ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); Executar cauterizações de colo de útero; Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Realizar atendimento/exame pré-natal, inclusive as de alto-risco diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; Avaliar a gestante conforme preconizado pelo Ministério da Saúde; Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto; Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; Fornecer referência hospitalar para parto, de acordo com a rede de atenção estruturada; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina, com Especialização em Ginecologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico e ambulatorial para crianças e adolescentes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina, com Especialização em Pediatria; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA

ATRIBUIÇÕES: - Na impossibilidade de prestar o plantão, deve-se responsabilizar em viabilizar outro profissional médico da rede municipal como seu substituto; Passar o plantão para o profissional médico do plantão seguinte, quando existente, a sua ausência antes da chegada do colega será considerada abandono de Plantão de acordo com o Código de Ética Médica; Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento em nível de Pronto Atendimento a pacientes adultos e/ou pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender, prioritariamente, os pacientes de urgência e emergência identificados a partir da avaliação do Enfermeiro; Realizar consultas, exames clínicos, emitir diagnósticos, emitir atestado médico, prescrever tratamentos, orientando e encaminhado os pacientes às Equipes de Saúde da Família do município, de acordo com a sua área de abrangência, dando continuidade à assistência à saúde; Reavaliar todos os pacientes em observação; Solicitar exames complementares para o diagnóstico imediato e encaminhar ao médico da saúde da família para solicitações de exames e encaminhamentos às especialidades, considerados não urgentes; Orientar os pacientes com relação às condutas e procedimentos prescritos para o mesmo; Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar como Emergência ou Urgência; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade Básica de Saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardiorrespiratória; Realizar os pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de urgência e emergência inerentes à profissão de médico, como suturas e retiradas de corpo estranho; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para atendimento e ou internação hospitalar, contatando com o hospital, com a Central de Leitos do SUS ou com SAMU, garantindo a continuidade da atenção à saúde ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias do município ou do SAMU, quando necessário; Realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, de assistência pré-hospitalar; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso/plantão; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizando registros adequados sobre os pacientes em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional, trabalhando de forma articulada com os demais membros da equipe; Aplicar os Protocolos Clínicos/ Linhas Guia definidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Obedecer ao Código de Ética Médica e Normas Institucionais. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

ATRIBUIÇÕES: Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades; Requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Atuar em ambulatório na área de saúde mental; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina, com Especialização em Psiquiatria; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; prestar assistência médica aos animais, exercer defesa sanitária animal, desenvolver e promover saúde pública, elaborar laudos, pareceres e assessorar a elaboração de legislação pertinente e manter condições técnico-sanitárias, em níveis adequados, e acompanhar as condições de alimentos e procriação dos animais.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÚSICO REGENTE I

Atribuições: Reger e dirigir grupos musicais/vocais, instrumentais ou eventos musicais. Compor e arranjar obras musicais. Estudar, pesquisar e ensinar música. Trabalhar com música popular e erudita em atividades culturais e recreativas. Editorar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical. Realizar direção musical. Estudar instrumentos musicais, novos recursos tecnológicos e repertórios. Prestar consultoria musical. Elaborar textos sobre música. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Música; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Avaliar a condição de pacientes, por meio da realização de consultas, diagnósticos, checagem de exames laboratoriais e/ou outros procedimentos correlatos, contribuindo para a prevenção e/ou recuperação da saúde dos usuários. Atuar na correção de patologias através de plano alimentar e orientação individualizada, identificando o estado nutricional do paciente com base em dados obtidos através de avaliação nutricional (dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos). Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos), através de atendimento clínico, grupos de trabalho, dentre outros. Organizar/promover palestras/educação nutricional para alunos, pais, comunidade escolar, grupos, e comunidade em geral. Planejar, organizar, administrar e avaliar Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN's). Efetuar controle higiênico-sanitário das UAN's. Participar dos processos de recrutamento e seleção de pessoal. Capacitar a equipe que atua com a manipulação de alimentos. Elaborar cardápios nutricionalmente balanceados conforme público alvo, para escolas, centros de educação infantil e demais usuários do serviço de nutrição, a fim de oferecer refeições balanceadas. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio e calcular suas informações nutricionais. Fazer cumprir as determinações estabelecidas na legislação vigente sobre alimentação e nutrição escolar e infantil e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Planejar, orientar e acompanhar as atividades de seleção, aquisição, recebimento, armazenamento, higienização, produção e distribuição dos alimentos. Elaborar o plano de trabalho anual do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições. Elaborar manuais de boas práticas para as UAN's. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e demais conselhos pertinentes, no exercício de suas atividades. Participar de equipes multiprofissionais e intersetoriais destinadas a planejar, implementar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, direta ou indiretamente relacionadas com alimentação e nutrição. Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico e na elaboração do planejamento curricular. Participar de projetos/layout de cozinhas e refeitórios. Auxiliar na compra de equipamentos e utensílios para as UAN's. Contribuir na elaboração e revisão de normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição. Manter-se atualizado quanto aos procedimentos e práticas da sua área de atuação, participando de cursos, palestras e demais eventos relacionados à sua atuação prática. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo supervisor imediato. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Nutrição; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde em geral.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar a avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidar conflitos e questões e acompanhar pacientes durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes, desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Elaborar e participar de programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Prestar serviços pertinentes às Políticas Públicas, na busca de garantia de direitos aos usuários, assim como: Acolhida, atendimento, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações, orientações, busca ativa, encaminhamentos, plano de acompanhamento individual e/ou familiar, visitas domiciliares, mediação de grupos, desenvolvimento de atividades socioeducativas, registro de informações das ações realizadas, trabalhar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar, efetuar atividades de planejamento, participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Utilização de instrumentos, métodos e técnicas próprias da psicologia; Participar de Conselhos de Direitos e/ou Políticas Públicas quando solicitado. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Psicologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES: Intervir através da psicopedagogia, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem. Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem. Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas. Prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais. Orientar e subsidiar sistematicamente os profissionais de ensino regular (escolar da rede municipal). Realizar avaliação e atendimento aos casos encaminhados aos Centros Municipais de Educação Inclusiva – CEMEIS. Prestar atendimento as famílias de alunos quando necessário e a grupo de pais. Prestar atendimento a grupos e individualmente. Organizar palestras de esclarecimentos para pais, professores e comunidade em geral. Participar em reuniões e grupos de estudos de casos. Participar de formações. Participar da elaboração de Proposta Político-Pedagógica e Planos de Estudos. Dirigir/auxiliar em todas as atividades que envolvam o aluno durante o seu horário de trabalho. Desenvolver atividades pedagógicas e lúdicas, integrando as crianças. Participar da elaboração e cumprir o disposto no Regimento e na Proposta Político-Pedagógica e de Educação Inclusiva. Enriquecer o trabalho pedagógico especializado a ser desenvolvido junto aos alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter os pais e professores permanentemente atualizados sobre o atendimento pedagógico especializado, objetivando esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerir estratégias para a superação das áreas defasadas, efetivando a integração com a família e a escola. Visitar as escolas e instituições de interesse da municipalidade, buscando acompanhar o desenvolvimento dos indivíduos de forma integral. Realizar diagnóstico institucional (triagem) para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo de ensino/aprendizagem. Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica clínica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia. Realizar estudos de casos juntamente com profissionais de áreas afins. Realizar encaminhamentos necessários para sanar as dificuldades acentuadas de aprendizagem. Realizar atendimento psicopedagógico clínico no Centro de Atendimento e/ou Sala de Atendimento Educacional Especializado, de forma individual ou em grupo. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Pedagogia, com Especialização em Psicopedagogia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ESPORTES

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas, ensinar técnicas desportivas, realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes, instruir os princípios e regras inerentes a cada um deles, avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas, acompanhar as práticas desportivas, elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortoptia. Habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes. Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliar baixa visão; ministrar testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros e executar atividades administrativas. Prestar serviços pertinentes à Política de Assistência Social, como: Acolhida, atendimento, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações, orientações, busca ativa, encaminhamentos, visitas domiciliares, trabalhos em grupos, desenvolvimento de atividades socioeducativas, registro de informações das ações realizadas, trabalhar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar, efetuar atividades de planejamento, participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos; Avaliar o ambiente físico-funcional, sugerindo adaptações e/ou adequações quando necessárias, melhorando a acessibilidade e a rotina da vida dos usuários; Utilização de instrumentos e protocolos de avaliação próprias da terapia ocupacional; Participar de Conselhos de Direitos e/ou Políticas Públicas quando solicitado; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO – ANTM

FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisa larvária em imóveis e a campo; realizar levantamento de índice de descobrimento de focos no município; Utilizar-se de armadilhas e demais equipamentos para captura de insetos e vetores potenciais; realizar a eliminação de criadouros por meio de controle mecânico e químico; realizar tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico e químico; Orientar a população com relação à atividade desenvolvida; Manter atualizado os cadastros pertinentes à atividade; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de qualquer endemia, principalmente de dengue e leishmaniose.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: ALMOXARIFE

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifado e depósitos. Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controle dos estoques. Distribuir materiais a serem utilizados. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços qualificados na área administrativa, desenvolvendo uma ou mais etapas de procedimentos administrativos, atender o público, fornecendo e recebendo informações, preparação de relatórios e planilhas, auxiliar na execução de serviços comuns de escritório, desenvolver procedimentos administrativos, envolvendo registros, preenchimento de guias e formulários, conferência, lançamentos, cálculos e levantamentos simples, bem como auxiliar em demais serviços correlatos nas diversas áreas da municipalidade. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio; Conhecimentos em Informática; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

ATRIBUIÇÕES: Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário de biblioteca. Organizar e preservar o acervo bibliográfico.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Executar as ações de assistência integral em saúde bucal, assistir em seu território de abrangência as pessoas em todas as fases e especificidades, realizar procedimentos de rotina, prevenção, educação em saúde e urgência inerentes a sua profissão. Auxiliar o profissional Odontólogo nas rotinas de Gabinete.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso específico para atuação na função e registro no órgão fiscalizador.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES: Organizar documentos e efetuar classificação contábil, gerar lançamentos contábeis, conciliar contas, executar serviços qualificados, desenvolvendo procedimentos na área de contabilidade.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Executar as ações de assistência integral, aliando a atenção clínica de saúde coletiva, assistir em seu território de abrangência as pessoas em todas as fases e especificidades da vida, realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências, auxiliar em pequenas cirurgias ambulatoriais, atender as necessidades dos enfermos, bem como realizar outras tarefas pertinentes a sua função conforme registro no COREN.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso específico para atuação na função e registro no órgão fiscalizador.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EXPEDIENTE

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução de serviços comuns de escritório, desenvolver procedimentos administrativos, envolvendo registro, preenchimento de guias e formulários, conferência, lançamentos, cálculos e levantamentos simples, bem como auxiliar em demais serviços correlatos nas diversas áreas da municipalidade, com orientação superior.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na realização de atividade da área financeira, no levantamento de dados, recebimento e conferência de dados, e demais trabalhos relacionados à arrecadação de receita.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos serviços e atividades do Setor de Recursos Humanos. Executar e desenvolver procedimentos na área de pessoal e realizar o arquivo de documentos.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Instituição no atendimento das crianças em suas necessidades de higiene, alimentação, lazer e saúde, desenvolvendo brincadeiras educativas, estimulando seu aprimoramento psicomotor e sua formação integral. Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial. Auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição. Acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste. Realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados. Auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene. Realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança. Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação das crianças. Estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento. Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa. Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças. Prestar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque. Promover a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características. Organizar e zelar pelos pertences das crianças. Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis. Responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças. Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação. Auxiliar na organização e funcionamento da instituição. Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo supervisor imediato. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com habilitação em Magistério; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

ATRIBUIÇÕES: Auxilia o Topógrafo nas suas atividades de rotina.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: COORDENADOR DE DESPORTOS

ATRIBUIÇÕES: Executar e organizar as atividades pertinentes ao esporte.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

FUNÇÃO: DESENHISTA

ATRIBUIÇÕES: Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil, utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim podem executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações, coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso específico para atuação em softwares desenvolvidos sobre plataforma CAD (Computer Aided Design – Desenho Assistido por Computador). 06 (seis) meses de experiência na área.

FUNÇÃO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares, no que concerne ao cumprimento dos projetos e especificações, bem como o cumprimento das normas e posturas municipais; lançamento de autos de infração e registros de irregularidades encontradas para efeito de providências administrativas legais. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com Formação Técnica em Edificações ou em Construção Civil; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO

ATRIBUIÇÕES: Orientar e fiscalizar as relações de consumo para prevenção de danos oriundos da má aplicação da legislação consumerista. Executar tarefas de fiscalização para o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor e outras legislações federais, estaduais e municipais relativas à matéria. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou consumidores. Promover educação em direitos do consumidor, contribuindo com a conscientização da população acerca de tais direitos.

REQUISITOS: Ensino Médio completo e conhecimentos em informática. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: FISCAL SANITARISTA II

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na fiscalização das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais, industriais e outros que trabalham na área de Alimentação e Saúde, verificar as condições de Higiene e Saneamento das comunidades.

REQUISITOS: Ensino Médio completo e conhecimentos em informática. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE DANÇA

Atribuições: Conceber e concretizar projeto cênico em dança, realizar montagens de obras coreográficas; executam apresentações públicas de dança e, para tanto, preparar o corpo, pesquisar movimentos, gestos, dança, e ensaiar coreografias.

REQUISITOS: Ensino médio completo; conhecimentos, experiência e domínio na dança folclórica alemã e demais danças.

FUNÇÃO: MECÂNICO

ATRIBUIÇÕES: Planejar e organizar o local de trabalho para execução de atividades mecânicas, bem como executar a manutenção preventiva e corretiva de peças e equipamentos da municipalidade, montar, proceder à manutenção e reparar equipamentos mecânicos e veículos. Interpretar catálogo de peças, descrever peças para aquisição. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com Formação Técnica em Mecânica Automotiva; Conhecimentos em Mecânica a Diesel; Experiência profissional em Mecânica de Veículos Leves de, no mínimo, 01 (um) ano; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES: Estar atento, recepcionar e acomodar os alunos no momento do embarque e desembarque, auxiliando sempre que necessário, evitando riscos de quedas dos mesmos. Acompanhar os alunos quando transportados desde a partida até a chegada, zelando pela sua guarda e integridade. Verificar sempre se os alunos estão usando corretamente o cinto de segurança e auxiliar no afivelamento do mesmo. Evitar que os alunos comam e bebam durante o trajeto. Não permitir discussões entre os alunos e intervir sempre que necessário. Encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção à Secretaria de Educação. Não ser agressivo ou aumentar o tom de voz com os alunos. Auxiliar o motorista quando solicitado. Auxiliar na conservação e limpeza interna do ônibus escolar. Zelar e prezar pela conservação do patrimônio do município. Ao final de cada rota, fazer vistoria a fim de verificar objetos esquecidos. Não permitir o transporte de alunos ou quaisquer outras pessoas que não estejam autorizadas. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo supervisor imediato. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: MÚSICO REGENTE II

Atribuições: Compor e arranjar obras musicais, reger e dirigir grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudar, pesquisar e ensinar música. Editorar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical.

REQUISITOS: Ensino médio completo; conhecimentos, experiência e domínio na arte da música.

FUNÇÃO: OPERADOR DE ETA/ETE

Atribuições: Operar e manter funcionamento estações de tratamento de água e esgoto, bem como tornar potável água para abastecimento público, sendo operar equipamentos e dosadores de ETA's/ETE's, efetuar analises físico-químicas em água e esgoto, efetuar ensaio de coagulação para efetuar a melhor dosagem de coagulante, constar anormalidades de funcionamento de equipamentos, executar serviços de conservação e manutenção de ETA's, controlar estoques, bem como conferir quantidade e qualidade de produtos químicos entregues pelo fornecedor as ETA's, e dirigir veículos para se locomover até o local das execução de trabalhos.

REQUISITOS: Ensino Médio completo; conhecimentos e habilidades na área de atuação. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e atender o público em geral, procurando identifica-los averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e /ou encaminha-los as pessoas ou setores procurados.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência técnica junto aos agricultores, dentro da área de sua competência.

REQUISITOS: Formação técnica profissionalizante de nível médio como Técnico Agrícola ou equivalente. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de contabilidade em geral, organizar os documentos e métodos de escrituração nos sistemas mecanizados, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas.

REQUISITOS: Curso superior completo ou ensino médio na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Realizar curativos, verificar sinais vitais e avaliação antropométrica; Administrar medicamentos conforme prescrição médica, observando horários e posologia; Realizar exame de eletrocardiograma conforme orientação médica ou do enfermeiro (a); Auxiliar o médico e o enfermeiro (a) no atendimento de urgência e emergência; Realizar o acolhimento dos pacientes e direcioná-los dentro da unidade conforme sua necessidade; Auxiliar em procedimentos médicos ou de enfermagem; Auxiliar nas campanhas de vacinas conforme orientação do enfermeiro (a) ou vacinadores; Deverá auxiliar na sala de vacinas na presença do vacinador ou do enfermeiro (a) responsável pela unidade; Quando for capacitado para vacinar o mesmo deverá assumir a sala de vacinas conforme a necessidade da unidade; Substituir colegas de trabalho conforme necessário, mesmo sendo em outra unidade de saúde; Preparar pacientes para consultas médicas e exames; Participar das reuniões e treinamentos necessários para desenvolvimento técnico-científico da Unidade; Acompanhar o paciente em transferência de ambulância conforme orientação do enfermeiro (a) ou médico; Esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos; Zelar e manter a ordem, limpeza e cuidado com os materiais da instituição, bem como o estoque necessário para o bom funcionamento deste e dos procedimentos de enfermagem; Realizar solicitação de materiais e equipamentos à Secretaria de Saúde, através do(a) Enfermeiro(a); Obedecer ao Código de Ética de Enfermagem e Normas Institucionais; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com Formação Técnica em Enfermagem; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES: Realizar configurações de sistemas e instalar equipamentos de informática, rede e telefonia. Fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no desenvolvimento de ferramentas e aplicativos de apoio para usuários, orientar na criação de banco de dados de sistemas de informações geográficas, configurar e instalar recursos e sistemas computacionais, gerenciar a segurança do ambiente computacional. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com Formação Técnica em Montagem e Manutenção de Equipamentos de Informática, com carga horária superior a 300 horas/aula; Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM QUÍMICA

ATRIBUIÇÕES: Executar ensaios físico-químicos, participar do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou reestruturação das instalações industriais; supervisionar operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção, operar máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Interpretar manuais, elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais. Ministrar programas de ações educativas e prestar assistência técnica. Responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades desenvolvidas, junto ao Conselho de Classe respectivo.

REQUISITOS: Formação técnica profissionalizante de nível médio como Técnico em Química, com núcleo formativo em química e registro profissional no conselho competente.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar suas funções conforme Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.275 de 21 de setembro de 1989 e suas alterações. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com Formação Técnica em Segurança do Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: TELEFONISTA

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de atendimento telefônico e efetuar ligações.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: TOPÓGRAFO

ATRIBUIÇÕES: Exercer tarefas de topografia, procedendo ao levantamento, anotação e cálculo de dados da área a ser demarcada, bem como efetuar o desenho da área.

REQUISITOS: Formação técnica profissionalizante de nível médio em Agrimensura ou equivalente. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO - ANB

FUNÇÃO: AGENTE DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de esclarecimentos junto à comunidade, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população local, na área de Saúde, desenvolver controle de pragas e vetores.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MECÂNICO

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos trabalhos do mecânico.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – I

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas em diversas dependências da municipalidade, realizando limpeza, higienização e conservação de áreas públicas em geral, em ambientes externos e internos, bem como em bens móveis e imóveis, comunicando ao superior imediato quanto às manutenções necessárias. Atender imediatamente solicitação de seu superior e/ou outros profissionais; Utilizar materiais de limpeza de forma apropriada, otimizando-os. Realizar a conferência, controle de material de consumo e alimentos, e realizar pedidos conforme a necessidade. Executar serviços de copa/cozinha, desde o processo de recebimento até a distribuição de alimentos nos diversos setores da municipalidade. Participar de reuniões/eventos quando solicitado. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto, com no mínimo 5º ano concluso (antiga 4ª série);

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – II (AGENTE DE MANUTENÇÃO)

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas em diversas dependências da municipalidade, serviços de manutenção e conservação de áreas públicas em geral, em ambientes externos e internos, em bens móveis e imóveis, nas áreas hidráulicas, elétrica, alvenaria, marcenaria, pintura e serviços urbanos, comunicando ao superior imediato quanto às manutenções que se fizerem necessário. Atender prontamente a solicitação do superior imediato e/ou outros profissionais quando se fizer necessário; Utilizar materiais, ferramentas e equipamentos de forma apropriada, otimizando-os. Realizar a conferência, controle do material, ferramentas e equipamentos e realizar pedidos conforme a necessidade. Participar de reuniões/eventos quando solicitado. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto, com no mínimo 5º ano concluso (antiga 4ª série); Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: CARPINTEIRO

ATRIBUIÇÕES: Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: COVEIRO

ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços funerários, construir (muros, gavetas e calçadas), montar carneiras (caixas pré-moldadas de concreto), transferir ossadas para outros túmulos, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamentos, auxiliar nas exumações de cadáveres, transladar corpos e despojos. Conservar cemitério, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelar pela segurança do cemitério. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto, com no mínimo 5º ano concluso (antiga 4ª série); Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: COZINHEIRO

ATRIBUIÇÕES: Organizar e supervisionar serviços de cozinha e outros locais de refeições, planejar cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de padrões de qualidade dos alimentos.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenções preventivas, preditiva e corretiva, e realizar medições e testes nas dependências da municipalidade.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: ENCANADOR

Atribuições: Instalar e consertar redes de distribuição, adutores, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água/esgoto. Válvulas e registro. Fazer instalação de água, registros, hidrantes, ventosas, válvula e conexões em geral, executar a abertura e fechamentos e valas, com a remoção de pavimento, reaterro e apiloamento de vala, executar conserto de válvulas, torneiras e providenciar a substituição de tubos, fazer a coleta de amostras de água para exame de laboratório, dirigir veículos para se locomover até o local da execução dos trabalhos.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Conhecimentos e habilidades na área de atuação. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: JARDINEIRO

ATRIBUIÇÕES: Conservação de parques e jardins e outros serviços de jardinagem.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas diversas tarefas relacionadas com atividades de Cozinha e distribuição de merenda escolar, tais como: preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências do local e dos equipamentos existentes.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar automóveis e camionetas, utilizados no transporte de passageiros, realizar inspeção e reparos em automóveis, vistoriar se os passageiros estão adequados, além de verificar documentação do automóvel, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E. 06 (seis) meses de experiência na função.

FUNÇÃO: MOTORISTA I

ATRIBUIÇÕES: Dirigir todos os veículos correspondentes à categoria requisitada, atendendo as necessidades da municipalidade. Transportar pessoas, cargas/materiais e documentos, promover carga e descarga, assim como protocolar documentos quando necessário. Limpar, abastecer e conservar os veículos e comunicar ao superior imediato quanto às manutenções que se fizerem necessárias. Efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado. Portar e conferir os documentos do veículo. Recolher o veículo após a jornada de trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo superior. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental; Experiência profissional na área de atuação de, no mínimo, 06 (seis) meses; Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior; Curso de Direção de Coletivos e Transporte Escolar.

FUNÇÃO: MOTORISTA II

ATRIBUIÇÕES: Dirigir todos os veículos correspondentes à categoria requisitada, atendendo as necessidades da municipalidade. Transportar pessoas, cargas/materiais e documentos, promover carga e descarga, assim como protocolar documentos quando necessário. Limpar, abastecer e conservar os veículos e comunicar ao superior imediato quanto às manutenções que se fizerem necessárias. Efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado. Portar e conferir os documentos do veículo. Recolher o veículo após a jornada de trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo superior. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental; Experiência profissional na área de atuação de, no mínimo, 06 (seis) meses; Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior; Curso de Emergência.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar automóveis e camionetas, utilizados no transporte de passageiros e doentes da área da saúde, realizar inspeção e reparos em automóveis, vistoriar os passageiros se estão adequados no automóvel, além de verificar documentação do automóvel, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E. 06 (seis) meses de experiência na função.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE CAMINHÃO

ATRIBUIÇÕES: Dirigir, transportar, coletar, entregar cargas em geral e conservar os caminhões, utilizados no transporte, vistoriar cargas, além de verificar documentação do caminhão e de suas cargas, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental; Experiência profissional na área de atuação de, no mínimo, 06 (seis) meses; Carteira Nacional de Habilitação na categoria C ou superior.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE MICROÔNIBUS

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar micro ônibus, utilizados no transporte de passageiros, de acordo com itinerário e instruções específicas, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E. 06 (seis) meses de experiência na função.

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINA – I

ATRIBUIÇÕES: Operar equipamentos e maquinários da municipalidade, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de vias públicas, de solo e abertura de valas, bem como serviços pertinentes à área agropecuária, especialmente com a utilização de tratores de pneu.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias C, D ou E.

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINA – II

ATRIBUIÇÕES: Operar equipamentos e maquinários da municipalidade, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de vias públicas, de solo e abertura de valas, especialmente com a utilização de tratores mistos, esteiras, motoniveladoras, retro-escavadeiras. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental; Experiência profissional na área de atuação de, no mínimo, 06 (seis) meses; Carteira Nacional de Habilitação na categoria C ou superior.

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINA – III

ATRIBUIÇÕES: Operar escavadeira hidráulica e demais máquinas da municipalidade, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de vias públicas, de solo e abertura de valas, retirada de seixo e macadame, desobstrução de cursos d'água, e outras atividades pertinentes à função.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias C, D ou E. 06 (seis) meses de experiência na função. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES: Organizar e preparar o local de trabalho na obra, executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por projetos arquitetônicos estabelecidos.

REQUISITOS Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: PINTOR

ATRIBUIÇÕES: Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, analisar e preparar as superfícies a serem pintadas e calcular quantidade de materiais para pintura. Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies, entre outras atividades.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, preparo e distribuição de merenda escolar e serviços gerais.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM INSEMINAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Manejar e monitorar a saúde e o comportamento de animais, executar trabalhos próprios de inseminação artificial e auxiliar nos trabalhos do médico veterinário.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: VIVEIRISTA FLORESTAL

ATRIBUIÇÕES: Manejar recursos naturais, produzir mudas, realizar manutenção de plantas, efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, realizar tratos culturais, executar atividades no viveiro florestal.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

LEI Nº 2.288/2017

LEI Nº.2.288/2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2017, no valor de até R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

02 – GABINETE DO PREFEITO			
01 – CHEFIA DE GABINETE			
04.122.3001.2.420 – MANUTENÇÃO DO PROCON			
4.4.90.51.00.00	00.01.0000	Obras e Instalações	46.000,00

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
04 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO			
04.125.3001.2.305 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros PJ	92.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
12.367.3009.2.354 – CONTRIBUIÇÃO APAE			
3.3.50.41.00.00	00.01.0000	Contribuições	12.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL			
01 – CÂMARA DE VEREADORES			
01.031.3000.2.301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO			
3.1.90.94.00.00	00.01.0000	Indenizações e Restituições trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14.00.00	00.01.0000	Diárias – Civil	25.000,00
3.3.90.30.00.00	00.01.0000	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.33.00.00	00.01.0000	Passagens e Despesas de Locomoção	5.000,00
3.3.90.35.00.00	00.01.0000	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros PJ	30.000,00
3.3.90.47.00.00	00.01.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
3.3.90.92.00.00	00.01.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
4.4.90.51.00.00	00.01.0000	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00.00	00.01.0000	Equipamento e Material permanente	30.000,00

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº. 2254/2016 – LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 30 de maio de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

RESOLUÇÃO Nº. 004/2017-CMS

RESOLUÇÃO Nº. 004/2017-CMS

APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2017/2019.

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de abril de 2017 RESOLVE APROVAR o Plano de Ação de Vigilância Sanitária 2017/2019 do município de Schroeder.

Assim, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 31 de maio de 2017.
Marilei Lenzi Tomaselli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 005/2017-CMS

RESOLUÇÃO Nº. 005/2017-CMS

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2016 - SARGSUS.

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de abril de 2017 RESOLVE APROVAR o Relatório Anual de Gestão 2016 - SARGSUS

Assim, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 31 de maio de 2017.
Marilei Lenzi Tomaselli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 006/2017-CMS

RESOLUÇÃO Nº. 006/2017-CMS

APROVAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MESES DE JANEIRO, FEVEIRO, MARÇO E ABRIL DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 22 de fevereiro de 2016 RESOLVE APROVAR a aprovação as contas do fundo municipal de saúde dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2016.

Assim, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 31 de maio de 2017.
Marilei Lenzi Tomaselli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ATA PREGÃO PRESENCIAL 28/2017-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 75/2017 Data do Processo: 15/05/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de flores, adubo, chips, terra e veneno para insetos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 49/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 31 de Maio de 2017, às 14:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6631/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 75/2017, Licitação nº 28/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas FLORICULTURA FLORISA LTDA. - EPP e FLORICULTURA RAVENALLA LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas FLORICULTURA FLORISA LTDA. - EPP e FLORICULTURA RAVENALLA LTDA. - ME estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. A representante da empresa FLORICULTURA RAVENALLA LTDA. - ME não está presente na sessão. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas FLORICULTURA FLORISA LTDA. - EPP e FLORICULTURA RAVENALLA LTDA. - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa FLORICULTURA RAVENALLA LTDA. - ME para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa FLORICULTURA RAVENALLA LTDA. - ME apresentou Alvará de Licença e Localização sem autenticação este documento é exigido no edital no item 7.1.6 e deve obedecer o disposto no edital no item 7.4, sendo assim a empresa FLORICULTURA RAVENALLA LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. A empresa segunda colocada cotou o item acima do valor de referência do edital não ofertando lance menor na etapa de lances sendo assim o item 01 será cancelado. Foram cancelados os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 devido valor ofertado estar acima do valor de referência do edital. Constatando vencedora a empresa FLORICULTURA FLORISA LTDA. - EPP para o item 11, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa FLORICULTURA FLORISA LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Foi cancelado o item 16 e 19 devido valor ofertado estar acima do valor de referência do edital. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes.

Participante: 7277 - FLORICULTURA FLORISA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Planta - Gerânio pndente, mínimo 4 cm de altura	UN	30,00		0,0000	3,80	114,00
12	Planta - Tuia kaizuca, mínimo 1,6 m altura	UN	20,00		0,0000	45,00	900,00
13	Planta - Tuia verde, mínimo 1,2 m altura	UN	20,00		0,0000	12,00	240,00
14	Planta - Mini ixora, mínimo 30 cm de altura	UN	500,00		0,0000	3,00	1.500,00
15	Planta - Manacá-da-serra, mínimo 1 m de altura	UN	50,00		0,0000	25,00	1.250,00
17	Planta - Mini rosa, mínimo 30 cm de altura	UN	150,00		0,0000	2,50	375,00
18	Planta - Mini hibisco, mínimo 50 cm de altura	UN	60,00		0,0000	9,00	540,00
20	Adubo químico formulado 10.10.10 saco 50 Kg	UN	25,00		0,0000	80,00	2.000,00
21	Adubo químico formulado 13.13.28 saco 50 Kg	UN	25,00		0,0000	80,00	2.000,00
22	Chips de madeira saco 10 Kg	UN	100,00		0,0000	10,00	1.000,00
23	Terra adubada - humos, cálcario, cinza, adubo de aves e terra - saco 20 Kg	UN	250,00		0,0000	8,00	2.000,00

Total do Participante ——> 11.919,00

Total Geral ——————> 11.919,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 75/2017 Data do Processo: 15/05/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 31 de Maio de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDERSON NASATO - ..... - Representante

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo, filtros, tacógrafos, extintores, graxa e fluidos de freio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneament

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Filtro lubrificante: celta, corsa e prisma	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	20,9000	1
2	Filtro combustível: celta, corsa e prisma	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	18,6000	1
3	Filtro de ar: celta, corsa e prisma.	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	18,6000	1
4	Filtro combustível: kombi.	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	16,6000	1
5	Filtro lubrificante: kombi	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	23,1000	1
6	Filtro de ar: kombi.	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	56,1000	1
7	Filtro combustível: fiat uno e vivace	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	18,6000	1
8	Filtro de ar: fiat uno e vivace	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	34,1000	1
9	Filtro lubrificante: uno e vivace	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	28,6000	1
10	Filtro combustível: doblô	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	18,6000	1
11	Filtro de ar: doblô	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	58,3000	1
12	Filtro lubrificante: doblô	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	20,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo, filtros, tacógrafos, extintores, graxa e fluidos de freio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneament

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Filtro lubrificante: boxer.	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	72,2800	1
14	Filtro de ar: boxer.	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	84,7000	1
15	Filtro combustível: boxer	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	60,6100	1
16	Filtro lubrificante: courier	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	21,9800	1
17	Filtro de ar: courier	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	39,5800	1
18	Filtro combustível: courier	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	38,3000	1
19	Filtro lubrificante logan	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	30,1500	1
20	Filtro de ar logan	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	67,0900	1
21	Filtro combustível logan	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	16,4900	1
22	Filtro combustível master	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	37,7800	1
23	Filtro de ar master	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	46,7400	1
24	Filtro lubrificante master	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	37,3900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo, filtros, tacógrafos, extintores, graxa e fluidos de freio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneament

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Filtro combustível - pálio 1.8	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	17,5900	1
26	Filtro lubrificante - pálio 1.8	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	19,7900	1
27	Filtro de ar - pálio 1.8	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	43,2500	1
28	Filtro combustível - Duster 2.0 ano 2013	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	20,0200	1
29	Filtro de ar - Duster 2.0 ano 2013	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	76,7200	1
30	Filtro lubrificante - Duster 2.0 ano 2013	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	27,2200	1
31	Filtro de ar condicionado - Duster 2.0 ano 2013	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	29,6900	1
32	Filtro de ar condicionado: doblô	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	23,0900	1
33	Filtro de ar condicionado: boxer.	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	31,4700	1
34	Filtro lubrificante - micro ônibus iveco	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	ORIGINAL	0	83,5900	1
35	Filtro combustível - micro ônibus iveco	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	ORIGINAL	0	88,0600	1
36	Filtro de ar - micro ônibus iveco	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	116,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo, filtros, tacógrafos, extintores, graxa e fluidos de freio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneament

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Filtro lubrificante: sprinterm	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	26,4500	1
38	Filtro separador de combustível: sprinterm.	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	46,1900	1
39	Filtro de ar: sprinterm.	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	49,3800	1
40	Filtro de ar - Livina	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	67,0900	1
41	Filtro de combustível - Livina	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	17,5000	1
42	Filtro Lubrificante: - Livina	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	44,9800	1
43	Filtro de ar - Gangoo - 16 válvulas ano 2014	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	76,7200	1
44	Filtro de combustível - Gangoo - 16 válvulas ano 2014	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	16,6000	1
45	Filtro Lubrificante: - Gangoo - 16 válvulas ano 2014	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	30,1500	1
46	Filtro ar condicionado: vivace	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	28,6400	1
47	Filtro de ar condicionado - logan	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	30,8000	1
48	Filtro combustível - onibus 15-190 volks wagem	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	83,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo, filtros, tacógrafos, extintores, graxa e fluidos de freio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneament

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Filtro lubrificante - onibus 15-190 volks wagem	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	39,2000	1
50	Filtro de ar - onibus 15-190 volks wagem	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	109,1300	1
51	Filtro de ar - Strada working 1.4	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	23,0900	1
52	Filtro lubrificante - Strada working 1.4	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	28,5900	1
53	Filtro combustível- Strada working 1.4	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	17,6000	1
54	Filtro de ar condicionado - Strada working 1.4	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	23,1000	1
55	Filtro de ar - pálio 1.0	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	23,1000	1
56	Filtro de ar condicionado - pálio 1.0	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	23,1000	1
57	Filtro lubrificante - pálio 1.0	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	28,5900	1
58	Filtro combustível - pálio 1.0	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	20,2000	1
59	Filtro de ar - fluence DYN20A - ano 2013	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	54,0000	1
60	Filtro lubrificante - fluence DYN20A - ano 2013	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	30,7900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo, filtros, tacógrafos, extintores, graxa e fluidos de freio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneament

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Filtro combustível - fluence DYN20A - ano 2013	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	17,5000	1
62	Filtro de ar - UP TAKE MA - ano 2013	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	45,1000	1
63	Filtro lubrificante - UP TAKE MA - ano 2013	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	TECFIL	0	28,2000	1
64	Filtro combustível - UP TAKE MA - ano 2013	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	WEGA	0	27,1000	1
65	Tacográfo diário 180 KW/H - caixa	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	DML	0	39,0300	1
66	Óleo motor CG4 15W 40 (balde 20 Lt)	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	SELENIA	0	330,0000	1
67	Óleo motor 10 W 40 API - SN (litro) l	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	SELENIA	0	36,2900	1
68	Caixa tacógrafo - 7 dias - 180 Km/h	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	DML	0	40,1400	1
69	Caixa tacógrafo diário - 24 horas - 125 Km/h	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	DML	0	31,9000	1
70	Extintor para veículo - conforme as normas	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	RESIL	0	55,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo, filtros, tacógrafos, extintores, graxa e fluidos de freio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneament

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	Extintor para micro ônibus 4 Kg - conforme as normas	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	RESIL	0	206,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo, filtros, tacógrafos, extintores, graxa e fluidos de freio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneament

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
PROCESSO Nº 73/2017
(13072) - JARAGUA PNEUS LTDA - EPP

Schroeder, 31 de Maio de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2017

Número do Registro de Preços: 25/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de flores, adubo, chips, terra e veneno para insetos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Municipio de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Planta - Gerânio pndente, mínimo 4 cm de altura	UN	FLORICULTURA FLORISA LTDA (7277)		0	3,8000	1
12	Planta - Tuia kaizuca, mínimo 1,6 m altura	UN	FLORICULTURA FLORISA LTDA (7277)		0	45,0000	1
13	Planta - Tuia verde, mínimo 1,2 m altura	UN	FLORICULTURA FLORISA LTDA (7277)		0	12,0000	1
14	Planta - Mini ixora, mínimo 30 cm de altura	UN	FLORICULTURA FLORISA LTDA (7277)		0	3,0000	1
15	Planta - Manacá-da-serra, mínimo 1 m de altura	UN	FLORICULTURA FLORISA LTDA (7277)		0	25,0000	1
17	Planta - Mini rosa, mínimo 30 cm de altura	UN	FLORICULTURA FLORISA LTDA (7277)		0	2,5000	1
18	Planta - Mini hibisco, mínimo 50 cm de altura	UN	FLORICULTURA FLORISA LTDA (7277)		0	9,0000	1
20	Adubo químico formulado 10.10.10 saco 50 Kg	UN	FLORICULTURA FLORISA LTDA (7277)		0	80,0000	1
21	Adubo químico formulado 13.13.28 saco 50 Kg	UN	FLORICULTURA FLORISA LTDA (7277)		0	80,0000	1
22	Chips de madeira saco 10 Kg	UN	FLORICULTURA FLORISA LTDA (7277)		0	10,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2017

Número do Registro de Preços: 25/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de flores, adubo, chips, terra e veneno para insetos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Terra adubada - humos, cálcario, cinza, adubo de aves e terra - saco 20 Kg	UN	FLORICULTURA FLORISA LTDA (7277)		0	8,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2017

Número do Registro de Preços: 25/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de flores, adubo, chips, terra e veneno para insetos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017
PROCESSO Nº 75/2017
(7277) - FLORICULTURA FLORISA LTDA

Schroeder, 31 de Maio de 2017.

DISPENSA 12/2017-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 12/2017 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 16/2017** **Data: 31/05/2017**

Folha: 1/2

Fornecedor: **PAPELARIA GRAFIPEL LTDA.** Código: 6141
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, 42
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 76.319.052/0001-97 Inscrição Estadual: 250.900.149

Objeto da Compra: compra de livros infantis para a Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	OS ANIMAIS DA FLORESTA, EDITORA TODO LIVRO	UN	19,60	39,20
2	2,00	MEUS TESOUROS DE CONTOS DE PRINCESA, EDITORA TODO LIVRO	UN	63,90	127,80
3	2,00	MEUS TESOUROS DE CONTOS DE ANIMAIS, EDITORA TODO LIVRO	UN	63,90	127,80
4	2,00	MEU DINO – PARQUE EM 3D, EDITORA TODO LIVRO	UN	43,60	87,20
5	2,00	CASA DA ÁRVORE DA FADA FLORA, EDITORA TODO LIVRO	UN	39,90	79,80
6	2,00	O CASTELO DA PRINCESA POLI, EDITORA TODO LIVRO	UN	39,90	79,80
7	2,00	O CACHORRO ELAMEADO, EDITORA TODO LIVRO	UN	39,90	79,80
8	2,00	O TIGRE BRINCALHÃO, EDITORA CIRANDA CULTURAL	UN	39,90	79,80

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Os livros servirão de subsídio para atendimentos nos Projetos do CRAS, bem como auxiliar nos atendimentos especializados do CREAS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 31 de Maio de 2017

_____
OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2017 - DL Processo Nr.: 16/2017 Data: 31/05/2017

Folha: 2/2

30/05/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Maio de 2017

Valor da Despesa: 701,20 (setecentos e um reais e vinte centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 13/2017-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2017 - DL

Processo Nr.: 17/2017
Data: 31/05/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: ALEXANDRA PATSCH — Código: 13533
Endereço: RUA MANOEL FRANCISCO DA COSTA , 10699
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CPF: 073.640.139-38 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: contratação de prestador de serviço Instrutor de Skate com formação em educação física, a fim de atender grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	333,00	"Contratação de Prestador de Serviço Instrutor de Skate com formação em Educação Física a fim de atender grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC. O início do projeto está previsto para o mês de maio de 2017 com termino em dezembro de 2017, oferece apoio e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários à crianças e adolescentes com idade de 6 à 17 anos, formados com até 20 crianças ou adolescentes, no período matutino e vespertino, com a carga horária de 12 horas semanais, totalizando uma média de 42 mensais, totalizando uma média de 333 horas ano. O grupo será de 1 dia e meio da semana, onde cada grupo terá atividade uma vez por semana, com duração de 01h15min cada grupo. Durante este tempo acontece: dinâmica de grupo e roda da conversa com a psicóloga (30 minutos) onde os temas trabalhados são drogas, família, escola, sexualidade entre outros. Segue com intervalo para lanche (10 minutos) logo após inicia-se as atividades com o educador físico (35 minutos). A ordem das atividades pode ser alterada conforme a necessidade. O profissional contratado deverá fazer planejamento de 2 horas por semana e 1 vez por mês participar de encontros com a equipe da Secretaria de Assistência Social e escolar da rede municipal e estadual de ensino. Realizará atividades específicas em conjunto com o profissional com formação em psicologia visando à reflexão e prevenção das situações de vulnerabilidade social e pessoal, fomentando a construção de projetos de vida, pautada em relacionamentos saudáveis, respeito pessoal e social, possibilitando a autonomia e o protagonismo na definição de papéis sociais e no exercício da cidadania, bem como realizar o acompanhamento das atividades, organizar encontros com os pais e eventos com o auxílio do educador físico e equipe da Secretaria de Assistência Social. Os dias da semana (segunda a sexta feira), os espaços físicos e as localidades (bairros) de realização dos grupos serão definidos até o início do projeto, baseando-se na demanda de vulnerabilidade social apresentada na Secretaria de Assistência Social e disponibilidade dos locais devendo dirigir-se com condução própria nos lugares aonde serão realizados os grupos conforme cronograma montado pela Secretaria de Assistência Social. "	HR	24,00	7.992,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2017 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 17/2017 Data: 31/05/2017

Folha: 2/2

JUSTIFICATIVA

"A licitação Edital tomada de preço 01/2017 - FA S, processo licitatório 03/2017 - FA S, data de 10 de abril, a tentativa de abertura foi frustrada. Diante da necessidade de contratação para o Projeto, visto que o psicólogo já foi homologado a contratação, solicita-se a contratação do profissional prestador de serviço instrutor de Skate com formação em Educação Física através de dispensa de licitação. (documentação em anexo).
As horas do prestador de serviço foram consideradas devido ao início e final do projeto (considerando 29/05 à 30/11)."

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 31 de Maio de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

30/05/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Maio de 2017

Valor da Despesa: 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

Prefeitura

PORTARIAS 273/2017 A 280/2017

Portaria n°. 273/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 05/2017, resolve,
Contratar, Marcia Cleide Rizzi, caráter temporário, para exercer a função de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, para atender serviços essenciais do município e substituir servidor legalmente afastado, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 31 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de maio de 2017.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria n°. 274/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 05/2017, resolve,
Contratar, Alexandra Neves da Silva, em caráter temporário, para exercer a função de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, para atender serviços essenciais do município e substituir servidor legalmente afastado, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 31 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de maio de 2017.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria nº. 275/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, Aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, no período de 01 a 30 de junho de 2017:

Matricula	Servidores	Período aquisitivo
210304	Adriano Dias de Almeida	16/05/2016 a 15/05/2017
239901	Aline Carniel	18/04/2016 a 17/04/2017
203901	Cleusa Fatima Basse Wertmann	02/08/2015 a 01/08/2016
196301	Cleuza Guilhermina Rech Colombo	05/10/2015 a 04/10/2016
239801	Maria Madalena Oliveira Grolli	18/04/2016 a 17/04/2017
223501	Andreia Paula Giaretta Detofano	13/01/2016 a 12/01/2017
175401	Marcia Cleusa de Brito Senger	17/01/2016 a 16/01/2017
208701	Adriana Grasiele Ce Verza	18/04/2015 a 17/04/2016
17001	Antoninho Zandoná	03/05/2015 a 02/05/2016
202801	Ortencia Muller	02/08/2015 a 01/08/2016

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 31 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de maio de 2017.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria nº. 276/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, Aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, no período de 10 de junho a 09 de julho de 2017:

Matricula	Servidores	Período aquisitivo
201901	Eleandro Antunes	02/08/2014 a 01/08/2015
116801	Fiorindo Jose Martini	19/04/2015 a 18/04/2016

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 31 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de maio de 2017.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria nº. 277/2017. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e

do art. 129 e art. 131, § 1º, da lei complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, a servidora Neiva Brandt - matrícula 3001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Tributos, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia, referentes ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016, a partir de 01 de junho de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 31 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de maio de 2017.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria nº. 278/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Cleci Sant'Anna Bachi, contratado em caráter temporário, para exercer a função de Servente Interno, Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de junho de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 31 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de maio de 2017.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria nº. 279/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 116 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras previdências, resolve,
Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Marta Regina Faccina, matrícula – 1501, ocupante do cargo de provimento efetivo de telefonista, conforme atestado médico comprovando a necessidade de acompanhamento a ente familiar por motivo de saúde, nos moldes do art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 30 dias, a partir de 16 de maio de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2017.
Seara - SC, 31 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de maio de 2017.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria nº. 280/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder férias, A servidora Marlene Manorov - matrículas 127101 e 134701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, de 01 a 21 de junho de 2016, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016, cujo gozo das mesmas foi interrompido pela Portaria nº. 523/2016, em razão de superior interesse público.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 31 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de maio de 2017.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

Processo Licitatório nº. 057/2017
Edital de Pregão Presencial nº. 036/2017 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 28/06/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material de higiene, limpeza copa e cozinha. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 31 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 132/2017

DECRETO N. 132/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para gestão 2017/2018, de acordo com nominativa aquém, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR do Município de Serra Alta/SC:

Presidente: JOSÉ LARI STAUDT
Vice-Presidente: LUIZ CARLOS MAGRIN
1º Secretário: CARLOS ALBERTO BENVENUTTI
2º Secretário: RAFAEL FERREIRA
Tesoureiro: DIEGO LUIZ SABADINI
Conselho Fiscal: MOACIR BOTTEGA e MÁRCIO SENHOR

I – Representantes das Entidades:

EDUARDO PAUL – SINTRAF
LUCIANO DOS SANTOS – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FABIANO BERNARDI – Cooperativa Regional Itaipu Ltda
ELIZABETH CRISTINA SCHLATTER - EPAGRI

II – Membros:

II.I – Linha Lageado Grande:
Titular: IVANIR FORGIARINI DE OLIVEIRA
Suplente: GENÉSIO JOSÉ MACAGNAN

II.II – Linha Baesso:
Titular: LUIZ CARLOS MAGRIN
Suplente: WILSON CECATTO

II.III – Linha Nova Ibiaçá:
Titular: RAFAEL FERREIRA
Suplente: EDEMAR ZAMPIERON

II.IV – Linha Novo Horizonte:
Titular: VALNEI SPEROTTO
Suplente: MOACIR BOTTEGA

II.V – Linha Gruta:
Titular: JOSÉ LARI STAUDT
Suplente: JOÃO CARLOS NOAL

II.VI – Linha Ipiranga:
Titular: EGON JOSÉ EICHLER
Suplente: DIRCEU CARLOS RONCATO

II.VII – Linha São Sebastião:
Titular: VALDIR ANTÔNIO MORSCHEL
Suplente: VALDIR MORGENSTERN

II.VIII – Linha São Luiz:
Titular: MÁRCIO SENHOR
Suplente: GERSI SENHOR

II.IX – Sede do Município:
Titular: MARCOS PAULO PANDOLFO
Suplente: DIEGO LUIZ SABADINI

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, terá como objetivo participar na definição, acompanhamento e avaliação da política de agricultura.

Art. 3º Os Serviços do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural são considerados de caráter relevante, não lhe sendo atribuído qualquer tipo de remuneração, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto n. 120/2015, de 12 de agosto de 2015, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de maio de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 133/2017

DECRETO N. 133/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS - COMAD DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei n° 633/2004,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Antidrogas – COMAD, do Município de Serra Alta/SC:

I – Representante da Polícia Militar:
SÉRGIO ANTÔNIO RECH

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
DARLI CIEPLAK

III – Representante do Rotary Clube:
PAULO ROBERTO ZAMIGNAN

IV – Representante do Conselho Tutelar:
DANIELI JULIA STRAPAZZON

V – Representante dos Alcoólicos Anônimos "Amor e Paz":
LUIZ ANDRIGHETTO

VI – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
DANIELA ZANELLA DONIDA

VII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
ROSILEI DAMO PERERA

Art. 2º Aos conselheiros caberá auxiliar, cooperar e fiscalizar as atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações relacionadas ao uso indevido de drogas, assim como, dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições Federais e Estaduais existentes no Município e dispostas a coordenar com esforço municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal de Antidrogas – COMAD, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Antidrogas – SISNAD, e ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4° O mandato do conselho terá duração de 02 (dois) anos, a contar da presente data, podendo haver recondução do cargo por mais 01 (um) mandato.

Art. 5° Os Serviços do Conselho Municipal de Antidrogas – COMAD são considerados de caráter relevante, não lhe sendo atribuído qualquer tipo de remuneração, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto n° 026/2012, de 29 de fevereiro de 2012, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de maio de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. ÁLISSON MAURICIO MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Eleitoral nº 001/2015,

DETERMINA:

I – CONVOCAR a Sra. LUCÉLIA BARBOSA, conselheira tutelar suplente eleita em 9º lugar no Processo Eleitoral nº 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Almirante Barroso, 527, Bairro Centro, para preenchimento da vaga de Conselheira Tutelar, conforme previsto no edital, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta convocação.
II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais, para conferência, quando couber:

- 01 Foto 3x4 (atual);
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
- Histórico Escolar;
- PIS/PASEP;
- Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
- Comprovante de residência;
- Declaração de Bens;
- Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.

III – COMUNICAR que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo convocada a próxima pessoa eleita no Processo Eleitoral nº 001/2015.

Serra Alta/SC, 31 de maio de 2017.
ÁLISSON MAURÍCIO MONTEIRO
Presidente do CMDCA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 041/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 021/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	041/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à alienação de ativos inservíveis do CONTRATANTE, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu site específico da rede Internet (www.superbid.net).
Valor ..... :	Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a 10% (DEZ por cento) do preço de arrematação dos bens. O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à CONTRATADA.
Vigência....	01/06/2017 a 01/06/2018.
SERRA ALTA/SC, 01 de junho de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 21/2017 - TP Processo Administrativo: 21/2017 Processo de Licitação: 21/2017 Data do Processo: 19/04/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2017
b) Licitação Nr.: 21/2017-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/06/2017
e) Data da Adjudicação: 01/06/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para a venda de bens pertencentes ao patrimônio do Município de Serra Alta - SC, que foram desafetados das finalidades a eles inerentes, sendo necessária a alienação (venda) com a utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB, promovendo assim a divulgação de seus leilões em todo o Brasil.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005133 - MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA	1	0,0000	10,00
	1		10,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 106.823,16

Serra Alta, 1 de Junho de 2017.

EDERSON CEREZOLLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

25/2017 FMS AVISO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS N°. 25/2017
EDITAL DE PREGÃO FMS Nº. 05/2017
1. Objeto: Fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares para atendimento às Unidades de Saúde do Município, durante o exercício de 2017.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
3. Tipo: Menor preço por item.
4. Data da sessão pública: 14/06/2017 às 09h00min (horário de Brasília).
5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos relativos a esta licitação, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
7. Esclarecimentos: Maiores informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 31 de maio de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

49/2017 AVISO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 46/2017
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 10/2017
1. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de lajotas sextavadas e meios-fios de concreto, para serviços de reposição de pavimento nas ruas e avenidas Municipais.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
3. Tipo: Menor preço por item.
4. Data da sessão pública: 13/06/2017 às 09h00min (horário de Brasília).
5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos relativos a esta licitação, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
7. Esclarecimentos: Maiores informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 31 de maio de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DEC. 154/2017
DECRETO Nº 154, DE 08 DE MAIO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.04 - DIRET. DE ASSIST. TEC. E ADMINISTRATIVA
2.051 - Manutenção Ensino Infantil - CRECHE
3.3.90.00.00.00.00.00.0086(75) - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
2.052 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0086(167) - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
2.053 - Manutenção da Educação Especial
3.3.90.00.00.00.00.00.0086(173) - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 86.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 08 de mario de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA 038/2017

PORTARIA N° 038, DE 31 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal CELSO ANTONIO FAZZIONI, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de DMER, com lotação na Secretaria de, 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04.04.2016 a 03.04.2017 a serem gozadas no período de 01.06.2017 a 15.06.2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
31 de maio de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA037/2017

PORTARIA N° 037, DE 31 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal GILMAR ONGHERO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde, 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.07.2015 a 30.06.2016 a serem gozadas no período de 01.06.2017 a 15.06.2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
31 de maio de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

RREO ANEXO 10 2° BIMESTRE DE 2017

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SUL BRASIL, 31/05/2017

EDER IVAN MARMITT	PAULO CESAR HUBNER	Elisandra Albani
Prefeito Municipal	Contador/CRC/SC 024848/O-0	Agente de Controle Inte

RREO ANEXO 11 2º BIMESTRE DE 2017

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	62.000,00	0,00	62.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	62.000,00	0,00	62.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	36.999,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.999,89
Despesas de Capital	36.999,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.999,89
Investimentos	36.999,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.999,89

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,17	0,00	0,17

FONTE:

SUL BRASIL, 31/05/2017

EDER IVAN MARMITT	PAULO CESAR HUBNER	Elisandra Albani
Prefeito Municipal	Contador/CRC/SC 024848/O-0	Agente de Controle Interno

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	379.990,00	379.990,00	126.035,19	33,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.800,00	48.800,00	48.530,06	99,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	48.600,00	48.600,00	12.520,00	25,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	31.690,26	26,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	152.500,00	152.500,00	33.281,91	21,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.590,00	1.590,00	12,96	0,82
Dívida Ativa dos Impostos	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.793.600,00	8.793.600,00	2.893.302,21	32,90
Cota-Parte FPM	5.600.000,00	5.600.000,00	1.808.349,27	32,29
Cota-Parte ITR	1.440,00	1.440,00	169,02	11,74
Cota-Parte IPVA	126.400,00	126.400,00	42.342,55	33,50
Cota-Parte ICMS	3.008.000,00	3.008.000,00	1.025.114,65	34,08
Cota-Parte IPI-Exportação	43.200,00	43.200,00	13.638,88	31,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.560,00	14.560,00	3.687,84	25,33
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.560,00	14.560,00	3.687,84	25,33
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.173.590,00**	**9.173.590,00**	**3.019.337,40**	**32,91**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	592.640,00	592.640,00	203.233,01	34,29
Provenientes da União	582.640,00	582.640,00	124.116,13	21,30
Provenientes dos Estados	10.000,00	10.000,00	79.116,88	791,17
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.830,00	2.830,00	1.497,84	52,93
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**595.470,00**	**595.470,00**	**204.730,85**	**34,38**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.361.991,75	2.495.876,01	1.417.911,20	56,81	930.898,05	37,30
Pessoal e Encargos Sociais	973.497,80	998.033,05	350.424,56	35,11	350.424,56	35,11
Outras Despesas Correntes	1.388.493,95	1.497.842,96	1.067.486,64	71,27	580.473,49	38,75

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SUL BRASIL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	390.000,00	431.000,00	50.002,02	11,60	49.995,54	11,60
Investimentos	390.000,00	431.000,00	50.002,02	11,60	49.995,54	11,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.751.991,75	2.926.876,01	1.467.913,22	50,15	980.893,59	33,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	894.640,00	1.069.524,26	341.871,63	23,29	286.422,40	29,20
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	781.140,00	956.024,26	292.556,09	19,93	237.106,86	24,17
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	113.500,00	113.500,00	49.315,54	3,36	49.315,54	5,03
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	894.640,00	1.069.524,26	341.871,63	23,29	286.422,40	29,20
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.857.351,75	1.857.351,75	1.126.041,59	76,71	694.471,19	70,80

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	23,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	241.570,58

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SUL BRASIL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.276.161,75	2.371.546,01	1.056.533,91	71,45	763.444,73	77,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	375.500,00	457.000,00	374.152,35	25,30	185.340,59	18,83
Vigilância Sanitária	74.830,00	72.830,00	27.028,06	1,83	17.209,37	1,75
Vigilância Epidemiológica	65.500,00	65.500,00	20.998,90	1,42	18.498,90	1,88
TOTAL	**2.791.991,75**	**2.966.876,01**	**1.478.713,22**	**100,00**	**984.493,59**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

SUL BRASIL, 31/05/2017

EDER IVAN MARMITT	PAULO CESAR HUBNER	Elisandra Albani
Prefeito Municipal	Contador/CRC/SC 024848/O-0	Agente de Controle Interno

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SUL BRASIL, 31/05/2017

EDER IVAN MARMITT	PAULO CESAR HUBNER	Elisandra Albani
Prefeito Municipal	Contador/CRC/SC 024848/O-0	Agente de Controle Interno

RREO ANEXO 9 2º BIMESTRE DE 2017

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.393.250,70	429.109,66	197.020,34	0,00	2.964.141,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.393.250,70**	**429.109,66**	**197.020,34**	**0,00**	**2.964.141,04**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.393.250,70**	**-429.109,66**	**-**	**-**	**-2.964.141,04**

FONTE:

SUL BRASIL, 31/05/2017

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PAULO CESAR HUBNER
Contador/CRC/SC 024848/O-0

Elisandra Albani
Agente de Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tangará

Prefeitura

PR 056/2017
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2017, a qual tem por objeto registro de preço AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COLETIVAS PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 14/06/2017, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 31 de Maio de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 058/2017
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/2017, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 14/06/2017, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 31 de Maio de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 022-2017

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório 033/2017
Dispensa de Licitação 005/2017

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 022/2017 com a Empresa IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EM – CNPJ: 08.546.421/0001-24, no valor de R$ 3.980,00, para Contratação de Serviço de Implantação, Treinamento, Manutenção/Assistência Técnica referente à Software para Gestão das Atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

TIGRINHOS/SC, em 01 de Junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 033-2017

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2017
Dispensa de Licitação nº. 005/2017

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento de interessados, que foi realizada Contratação por Dispensa de Licitação de Pessoa Jurídica para Contratação de Serviço de Implantação, Treinamento, Manutenção/Assistência Técnica referente à Software para Gestão das Atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura, com a Empresa IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EM – CNPJ: 08.546.421/0001-24, no valor de R$ 3.980,00(ART. 24, II, LEI Nº. 8.666/93).

TIGRINHOS/SC, em 01 de Junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 871/17

LEI MUNICIPAL Nº 871/17, DE 31 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinados suplementar dotação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS. SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FDO. MUN. DES. AGROPECUARIO
Proj./Ativ.: 20.606.1.013.1.1131 – Aquisição de Veiculo
Modalidade: 4.4.90.0089 – Aplicações Diretas (xxx) R$ 40.600,00
Fonte de Recurso: 0089 – Recursos Alienação Bens

Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (113) R$ 4.400,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Livres

TOTAL R$ 45.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao valor de até R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) previstos no artigo 1º desta Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 04.121.1001.1.002 – Aquisição de Veiculo
Modalidade: 4.4.90.0089 – Aplicações Diretas (42) R$ 40.600,00
Fonte de Recurso: 0089 – Recursos Alienação Bens

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS. SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FDO. MUN. DES. AGROPECUARIO
Proj./Ativ.: 20.608.1.017.1.2.142 – Melhoramento Genético do Rebanho Leiteiro e de Corte
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (114) R$ 4.400,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Livres

TOTAL R$ 45.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 31 de maio de 2017.
Derli Antonio de Oliveira
Prefeito

LEI Nº 872/17

LEI MUNICIPAL Nº 872/17, DE 1º DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALEINCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES DE GOVERNO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – Lei nº 720, de 23 de setembro de 2013 e alterações posteriores, através da INCLUSÃO das seguintes Ações de Governo:
* Ação de Governo nº 1.175 – PROJETO PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS – PP-CED – NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 24 Meses
- Meta Financeira: R$ 72.000,00 (fonte: 0024)
= Total – R$ 72.000,00

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 836, de 06 de maio de 2016, através da INCLUSÃO das seguintes Ações de Governo:
* Ação de Governo nº 1.175 – PROJETO PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS – PP-CED – NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 24 Meses
- Meta Financeira: R$ 72.000,00 (fonte: 0024)
= Total – R$ 72.000,00

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), destinados a INSERIR nova Ação de Governo no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj./Ativ.: 24.722.1017.1.175 – Projeto Piloto em Comunidades Rurais Digitais – PP-CED – no Município de Tigrinhos
Modalidade: 3.3.90.0024 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 72.000,00
Fonte de Recurso: 0024 – Transferências de Convênios - Outros

TOTAL: R$ 72.000,00

Art. 4.º Para dar cobertura ao valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) previstos no artigo 3º desta Lei, ficam utilizadas as receitas provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, quando do recebimento do valor previsto no Convenio 707/2017 – para Contratação de Empresa fornecedora de link para o Projeto Piloto em Comunidades Rurais Digitais – PP - CRD, celebrado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Regional de Maravilha.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 1º de junho de 2017.
Derli Antonio de Oliveira
Prefeito

LEI Nº 873/17

LEI MUNICIPAL Nº 873/17, DE 1º DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinados suplementar dotação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.1004.2.024 – Capacitação para Docentes
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (34) R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0001 – Recursos 25% para Educação

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.243.1008.2.133 – Manutenção do Conselho Tutelar
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (69) R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao valor de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais) previstos no artigo 1º desta Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.1005.2.113 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (42) R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0001 – Recursos 25% para Educação

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URB. AGRIC. INTER
UNIDADE: 01 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 15.451.1014.1.013 – Pavimentação de Passeio
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (92) R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 144.500,86 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos), destinados suplementar dotação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.: 10.301.1010.1.146 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE.
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (02) R$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 0002 – Recursos 15% para Saúde

Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.066 – Manutenção da secretaria de Saúde
Modalidade: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas (04) R$ 41.500,86
Fonte de Recurso: 0002 – Recursos 15% para Saúde
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (08) R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 0002 – Recursos 15% para Saúde
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (11) R$ 18.000,00
Fonte de Recurso: 0002 – Recursos 15% para Saúde

Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.116 – Farmácia Básica
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (12) R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 0002 – Recursos 15% para Saúde

TOTAL R$ 144.500,86

Art. 4.º Para dar cobertura ao valor de até R$ 144.500,86 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos) previstos no artigo 3º desta Lei, ficam utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 04.121.1001.1.002 – Aquisição de Veiculo
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (01) R$ 40.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.1.144.1.174 – CONSTRUÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL
Modalidade: 4.4.50.0000 – Aplicações Diretas (79) R$ 40.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS. SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 01 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 15.451.1.014.1.014 – Canalização de córregos com galerias
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (93) R$ 12.250,43
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 15.451.1.014.1.126 – Infraestrutura e Reforma e Ponte no Perímetro Urbano
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (95) R$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 15.451.1.014.1.127 – Construção de Ciclovia Tigrinhos/Lajeado Tigre
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (96) R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS. SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FDO. MUN. DES. AGROPECUARIO
Proj./Ativ.: 20.544.1.017.1.157 – Aquisição e Implantação de Cisternas
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (108) R$ 12.250,43
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS. SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 02 – DEPTO DE TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.1.015.2.087 – Manutenção da Secretaria de Obras - DMER
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (101) R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 144.500,86

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 869/17.

Tigrinhos/SC, 1º de junho de 2017.
Derli Antonio de Oliveira
Prefeito

PORTARIA 130/2017

PORTARIA Nº. 130/2017. NOMEIA SERVIDORA PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. LESANDRA RAQUEL PRIBE VOLPATO, brasileira, portadora do CPF nº. 056.468.649-25, para exercer o cargo de AGENTE DE SAÚDE, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 01 de Junho de 2017, percebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Justifica-se a nomeação em razão do afastamento excepcional da Servidora Municipal Sra. SANDRA APARECIDA MARTENS CARRARO, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, cadastrada sob matrícula nº. 349/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que solicitou a Exonera A PEDIDO a partir de 22/05/2017, conforme requerimento da mesma e seu deferimento, sendo absolutamente necessária a substituição para dar continuidade aos trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos/SC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de junho de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 131/2017

PORTARIA N°. 131/2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR SR. ALECIO ZAPPANI SENDO CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica Concedida Licença Prêmio a pedido do Servidor Público Sr. ALECIO ZAPPANI, efetivo no cargo de Operador, 40 (quarenta) horas semanais, cadastrado na matrícula nº. 376/01, relativo ao período de Junho de 2008 a Junho de 2016, sendo 60 (sessenta) dias convertido em Abono Pecuniário o percentual de 100%, de acordo com o Art. 104, § 3º da Lei Complementar 035/2015, conforme requerimento da mesma e seu deferimento.

"Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade.
§ 3º Em caso de excepcional necessidade de continuidade do serviço público desenvolvido pelo servidor municipal, que não possa ser substituído por outro servidor do quadro efetivo, poderá ser convertida a licença prêmio em abono pecuniário em percentual equivalente a 100% (cem por cento)".

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de junho de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº07/2017
MINUTA DO CONTRATO Nº 07/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores Tigrinhos
CONTRATADA: Empresa Betha Sistemas
VALOR: R$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais)
OBJETO: Locação dos sistemas de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional, Fly Transparência, na modalidade Software como Serviço e Betha Compras .
DATA DA EMISSÃO: 01/06/2017
VENCIMENTO: 01/06/2018

Silvenio João Schneider - Presidente

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1240/2017
DECRETO Nº 1240, 31 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Fundação Cultural Tradição de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei Municipal nº 2669, 19 de dezembro de 2016, em atendimento a recomendação contábil e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 10.000,00 (dez mil reais) a dotação orçamentária que segue:

21 – FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS
01 – Fundação Cultural Tradição de Tijucas
133920038.2062 – Preservação do Patrimônio Histórico do Município
(5) 3.3.90.00 – Aplicação Direta ..... R$ 10.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

21 – FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS
01 – Fundação Cultural Tradição de Tijucas
133920038.2062 – Preservação do Patrimônio Histórico do Município
(6) 4.4.90.00 – Aplicação Direta ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 31 de maio de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

Timbé do Sul

Prefeitura

LEI 1.841/2017 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 986/98, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 1.841, DE 30 DE MAIO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 986/98, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1.º, 4.º, 7.º e 8.º, da Lei Municipal n.º 986/98 de 30 de dezembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica instituído o Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Timbé do Sul, integrado por cargos de provimento efetivo, composto pelo grupo: Magistério – MAG e inserido nos grupos ocupacionais, abaixo relacionados:
I – Grupo dos docentes:
a) Professor.
II – Grupo dos Gestores Educacionais:
a) Secretário de Unidade Escolar.
III – Grupo de Apoio Técnico:
a) Orientador Educacional;
b)Técnico Pedagógico.
c) Monitor.

"Art. 4° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Profissionais da Educação: Conjunto de professores, gestores educacionais e integrantes do grupo de apoio técnico, ocupantes de cargos e funções do quadro de pessoal do magistério público municipal.
II – Professor: membro do magistério que exerce atividades docentes na área de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos.
III – Revogado.
IV – Inalterado.
V – Inalterado."

"Art. 7° O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais para o Professor e de 40 (quarenta) horas semanais ou aos gestores educacionais e 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais aos integrantes do grupo de apoio técnico."

"Art. 8° Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, inserido nos grupos ocupacionais relacionados no art. 1° desta lei, que apresentar título superior àquele exigido para o cargo e dentro da área da educação, será concedido o adicional correspondente, constante do Anexo V desta Lei, da seguinte forma:
I – Ao Professor, Gestor Educacional e Integrante do Grupo de Apoio Técnico que apresentar curso superior em pedagogia a ou licenciatura plena.
II – Ao Professor, Gestor Educacional e Integrante do Grupo de Apoio Técnico que apresentar título de especialização a nível de pós graduação, doutorado, mestrado ou pós-doutorado na área da educação.
Parágrafo único – Inalterado."

Art. 2º - Fica acrescido ao Capítulo III – DOS DIREITOS E VANTAGENS, a SEÇÃO IV – DA GRATIFICAÇÃO, com a seguinte redação:

"Seção IV
DA FUNÇÃO GRATIFICAÇÃO

Art. 12 A. Ao Profissional da Educação designado para exercer a função de Diretor de Unidade Escolar, será concedida uma gratificação, no valor estabelecido no Anexo VII, reajustado anualmente pelo mesmo índice aplicado na revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais.

§ 1°. A gratificação do que trata o "caput" do artigo 12A será suspensa, quando o Profissional da Educação afastar-se das atividades inerentes ao seu cargo, exceto no caso de licenças para tratamento de saúde, gestação, paternidade, prêmio e férias.

§ 2°. O valor da gratificação prevista por esta lei não será incorporado ao valor do vencimento normalmente percebido pelo profissional da Educação, bem como não servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem, exceto de férias.

§ 3°. A função gratificada, privativa do grupo de magistério ocupante do cargo permanente será regida pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo."

Art. 3º - Os anexos I, II, III e V da Lei 986/98, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
(Lei n° 986/98)
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Grupo: Magistério – MAG

Cargo	Habilitação
Professor de Educação Física	Nível Superior em Educação Física e registro no CREF
Professor Supletivo Ciências Aplicadas I (Matemática, Física e Química)	Licenciatura Plena em Matemática ou Física ou Química
Professor Supletivo Ciência Aplicadas II (Ciências e Biologia)	Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia
Professor Supletivo de Línguas (Português e Inglês)	Licenciatura Plena em Letras
Professor Supletivo I (História e Geografia)	Licenciatura Plena em História ou Geografia
Professor Supletivo Nivelamento(Pedagogia)	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Ensino Fundamental (Inglês)	Licenciatura Plena em Letras
Professor Ensino fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação no ensino fundamental
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil
Professor Magistério	Curso Magistério
Secretario de Unidade Escolar	Ensino Médio com formação no Magistério ou Ensino Superior em Pedagogia
Orientador Educacional	Graduação nem Pedagogia e Habilitação na área específica.
Técnico pedagógico	Nível Superior em Pedagogia
Monitor de Creche e Pré Escolar	Ensino Fundamental
Monitor de Ensino Fundamental	Ensino Médio
Monitor de Programas Sociais	Ensino Médio

ANEXO II
(Lei n° 986/98)
DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo	Atribuições
Professor de Educação Física	Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de Ensino em que atuar; elaborar o planejamento anual de sua área e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de construção do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo Ensino -aprendizagem e situações conflituosas; utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a área e especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência os estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua área; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

Professor Supletivo Ciências Aplicadas I (Matemática, Física e Química)	Ministrar aulas para alunos do supletivo da rede municipal de ensino; responsabilizar-se pelo seu desempenho pedagógico, bem como seu ajustamento sócio-psicológico que interfere na aprendizagem. Participar da elaboração do Plano Escolar; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e / ou aula e atividades afins; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; Executar atividades de recuperação de alunos; Colaborar no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de série ou de classe; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.
Professor Supletivo Ciência Aplicadas II (Ciências e Biologia)	Ministrar aulas para alunos do supletivo da rede municipal de ensino; responsabilizar-se pelo seu desempenho pedagógico, bem como seu ajustamento sócio-psicológico que interfere na aprendizagem. Participar da elaboração do Plano Escolar; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e / ou aula e atividades afins; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; Executar atividades de recuperação de alunos; Colaborar no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de série ou de classe; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.
Professor Supletivo de Línguas (Português e Inglês)	Ministrar aulas para alunos do supletivo da rede municipal de ensino; responsabilizar-se pelo seu desempenho pedagógico, bem como seu ajustamento sócio-psicológico que interfere na aprendizagem. Participar da elaboração do Plano Escolar; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e / ou aula e atividades afins; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; Executar atividades de recuperação de alunos; Colaborar no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de série ou de classe; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.
Professor Supletivo I (História e Geografia)	Ministrar aulas para alunos do supletivo da rede municipal de ensino; responsabilizar-se pelo seu desempenho pedagógico, bem como seu ajustamento sócio-psicológico que interfere na aprendizagem. Participar da elaboração do Plano Escolar; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e / ou aula e atividades afins; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; Executar atividades de recuperação de alunos; Colaborar no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de série ou de classe; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.
Professor Supletivo Nivelamento(Pedagogia)	Lecionar em salas de Educação de Jovens e Adultos, conforme previsto na Lei Federal n° 9394, de 20 de dezembro de 1996 e na legislação municipal pertinente; Ministrar aula em nível de nivelamento escolar até a 4ª série do ensino fundamental; constar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Trabalhar as dificuldades de aprendizagem do educando de forma criativa e lúdica; Estimular o educando na inserção ou reinserção dele no sistema educacional. Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

Professor Ensino Fundamental (Inglês)	Área de atuação nas séries do Ensino Fundamental, regular ou supletivo: INGLÊS: participar da elaboração e execução da Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletiva (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.
Professor Ensino fundamental	Atuar nas séries e anos iniciais do ensino fundamental regular. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletiva (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.
Professor de Educação Infantil	Atuar na educação infantil. Acompanhar o desenvolvimento da criança tendo em vista seus direitos e suas necessidades próprias no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção, à afetividade, à convivência e ao acesso ao conhecimento pleno e sistematizado. Assegurar a organização e higienização do espaço físico para o pleno desenvolvimento das crianças e para o desenvolvimento das atividades. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar desenvolvido de acordo com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SME). Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletiva (HTPC), do planejamento, dos momentos de avaliação discente e docente, de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o plano de trabalho visando o desenvolvimento infantil, de acordo com cada faixa etária. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.
Professor Magistério	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
Secretário de Unidade Escolar	Atividades que envolvem a organização de agenda de compromissos, organizar, anotações, cartas, circulares, tabelas, gráficos e outros documentos: recepcionar pessoas e distribuir e coordenar todos os serviços que venham a facilitar a ação da chefia. Estabelecer normas operacionais do seu setor. Definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção; organizar, superintender e distribuir entre seus auxiliares serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, arquivo e estatística escolar; assinar, juntamente com o Diretor, os documentos de vida escolar; elaborar relatórios e instruir processos exigidos por outros órgãos da Administração Pública; cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua; executar outras atribuições afins.
Orientador Educacional	Participar e auxiliar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, promovendo a articulação entre a escola, família e a comunidade; Possibilitar aos alunos maiores condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses e responsabilidades sociais; Informar aos pais e responsáveis, sobre a frequência e rendimento dos alunos, criando processos de integração da sociedade com a escola; Organizar e manter organizadas as fichas de observações e dados colhidos dos alunos, colocando-os à disposição dos professores; Opinar na organização de classes e promoção dos alunos, participando dos conselhos de classe; Efetuar visitas às salas de aula, para acompanhamento dos alunos; Coordenar o processo de sondagem de interesses e aptidões promovendo a pesquisa de mercado de trabalho, visando a informação, orientação vocacional e profissional; Comprometer-se com o encaminhamento dos alunos com relação à saúde física, mental e audiovisual; Participar do processo de identificação das causas que dificultam a aprendizagem do aluno, estabelecendo estratégias de recuperação; Executar outras atividades compatíveis com a função.

Técnico pedagógico	Participar na construção do projeto político-pedagógico; Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio-econômico e cultural em que o aluno vive; Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando a construção da cidadania; Participar da elaboração do regimento escolar; Influir para que o corpo diretivo e docente se comprometam com o atendimento as reais necessidades dos alunos. Avaliar o desempenho da escola, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embasadas na realidade; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim; Assessorar a direção e as demais atividades e serviços da escola; Orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar; Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência, evasão e reprovação escolar; Assessorar o trabalho docente quanto à métodos e trabalhos de ensino; Promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontros de estudos ou reuniões pedagógicas; do corpo docente e de ensino; Executar outras atividades afins.
Monitor de Creche e Pré Escolar	Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer acidentes ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a freqüência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins.
Monitor de Ensino Fundamental	Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer acidentes ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins.
Monitor de Programas Sociais	Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer acidentes ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins.

ANEXO III
(Lei n° 986/98)
CARGA HORÁRIA E NÍVEL SALARIAL

ANEXO III
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Quantidade	Cargo	Habilitação	Carga Horária	Vencimento inicial (R$)
03	Professor de Educação Física	Nível Superior em Educação Física e registro no CREF	40	900,09
02	Técnico pedagógico	Nível Superior em Pedagogia	40	723,10
02	Professor Supletivo Ciências Aplicadas I (Matemática, Física e Química)	Licenciatura Plena em Matemática ou Física ou Química	20	449,97
01	Professor Supletivo Ciência Aplicadas II (Ciências e Biologia)	Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia	20	449,97
01	Professor Supletivo de Línguas (Português e Inglês)	Licenciatura Plena em Letras	20	449,97
01	Professor Supletivo I (História e Geografia)	Licenciatura Plena em História ou Geografia	20	449,97
01	Professor Supletivo Nivelamento(Pedagogia)	Licenciatura Plena em Pedagogia	20	449,97

02	Professor Ensino Fundamental (Inglês)	Licenciatura Plena em Letras	20	449,97
05	Professor Ensino fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação no ensino fundamental	40	900,09
12	Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil	20	449,97
03	Professor Ensino fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação no ensino fundamental	20	449,97
01	Orientador Educacional	Graduação nem Pedagogia e Habilitação na área específica	40	1.393,82

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

Quantidade	Cargo	Habilitação	Carga Horária	Vencimento inicial (R$)
02	Secretario de Unidade Escolar	Ensino Médio com formação no Magistério ou Ensino Superior em Pedagogia	40	723,10

GRUPO III– ATIVIDADES AUXILIARES – AA

Quantidade	Cargo	Habilitação	Carga Horária	Vencimento inicial (R$)
10	Monitor de Creche e Pré Escolar	Ensino Fundamental	40	741,89
04	Monitor de Ensino Fundamental	Ensino Médio	40	741,89
04	Monitor de Programas Sociais	Ensino Médio	40	741,89

GRUPO IV – ATIVIDADES DE NÍVEL DE MAGISTÉRIO

Quantidade	Cargo	Habilitação	Carga Horária	Vencimento inicial (R$)
23	Professor Magistério	Curso Magistério	40	450,04

ANEXO V

TABELA DE ADICIONAL DE NOVA TITULAÇÃO

TÍTULO	DENOMINAÇÃO DA VERBA	ADICIONAL SOBRE O VENC. BÁSICO
Curso Superior ou Licenciatura Plena	Adicional de titulação	25%
Especialização a nível de pós graduação, doutorado, mestrado ou pós-doutorado.	Adicional de especialização	25%

Art. 4°. Fica acrescido o anexo VII, referente a função gratificada, com a seguinte redação:

ANEXO VII
(Lei n° 986/98)

Tabela de Remuneração da Função Gratificada - (Art. 13)

Nomenclatura	Atribuições	Valor
FG MAG – 01 – Diretor de Unidade Escolar	Conduzir a elaboração do projeto político pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim; Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão; Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação; Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável; Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos; Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos; Ser parceiro dos grupos ocupacionais do magistério, na gestão da aprendizagem dos alunos; Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento; Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários; Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário;	R$ 370,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 30 de maio de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 10/2017

Resolução n.º 10/2017

Altera Capitulo VII – Das Prestações de Contas - da Resolução 04/2016 que consolida as resoluções que dispõem sobre concessão das diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Timbé do Sul.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o Capítulo VII – Da Prestação de Contas e seus artigos da Resolução 04/2016 que dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Timbé do Sul, passando a vigorar como segue:

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

"Art. 16 - Em todos os casos de deslocamento para viagem, previstos nessa resolução, o beneficiário das diárias é obrigatório a apresentar como comprovante um dos documentos descritos em cada um dos incisos I ou II deste artigo, que dispõe:

I – da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:

a) nota fiscal de hospedagem;
b) nota fiscal de alimentação;
c) nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

II – do cumprimento do objetivo da viagem:

a) oficio de apresentação como ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares;
b) lista de freqüência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

§1° O beneficiário é obrigatório a restituir integralmente ao concedente ou ao detentor do adiantamento as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades;
§2° No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstancia, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido pelo concedente.

Art. 17- inalterado."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 30 de maio de 2017.

Verª. Joselia Scott Pezente - Presidente

Publicada e Registrada a presente Resolução na Câmara Municipal de Timbé do Sul na data supra.

Agenor Biava
Secretário Geral

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA 10/2017
PORTARIA SAMAE N. 10/2017 01 de junho de 2017

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Subir o nível salarial, do servidor Rodrigo dos Santos: NIVEL 204 A2 PARA 204 – B2, relativo ao período aquisitivo de 01.06.2015 a 31.05.2017. Conforme determina o plano de cargos,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 1º de Junho de 2017.
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

PORTARIA 11/2017
PORTARIA SAMAE N. 11/2017 1º de junho de 2017

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Subir o nível salarial, da servidora Edna Dal Pont: NIVEL 201 A2 PARA 201 – B2, relativo ao período aquisitivo de 01.06.2015 a 31.05.2017. Conforme determina o plano de cargos,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 1º de Junho de 2017.
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

PORTARIA 12/2017
PORTARIA SAMAE N. 12/2017 1º de junho de 2017.

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder férias de 20 dias, à servidor RODRIGO DOS SANTOS, relativo ao período aquisitivo 01.06.2016 a 30.05.2017.
Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01.06 a 20.06.2017.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 1º de Junho de 2017.
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

PORTARIA 13/2017
PORTARIA SAMAE N. 13/2017 1º de junho de 2017

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Subir o nível salarial, da servidora Gilseu Scussel: NIVEL 201 D1 PARA 201 – E1, relativo ao período aquisitivo de 01.06.2015 a 31.05.2017. Conforme determina o plano de cargos,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 1º de Junho de 2017.
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

PORTARIA 14/2017
PORTARIA SAMAE N. 14/2017 1º de junho de 2017

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Subir o nível salarial, da servidora Juciana Carlessi Burin: NIVEL 206 D1 PARA 206 – E1, relativo ao período aquisitivo de 01.06.2015 a 31.05.2017. Conforme determina o plano de cargos,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 1º de Junho de 2017.
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 1_4/2016
Processo n° 8/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2016, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA DE TIMBÉ DO SUL - SC., E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA., PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, FATURAMENTO DE ÁGUA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto TIMBÉ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua carlos savi, 365 – centro da Cidade de Timbé do Sul-SC , inscrita no CNPJ sob

o n.º 83.820.076/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Timbé do Sul-SC, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Amarildo Scursel Alexandre, CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, em decorrência do processo de licitação (Edital de Tomada de Preços nº 1/2016), fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLAUSULA I - DOS PRAZOS DE LOCAÇÃO

O prazo de locação será prorrogado por um período de 01 (um) ano, renovável por mais 01 (um) período igual sucessivo caso as partes não se manifestem por escrito, interesse em contrário, até 60 dias antes do vencimento, através de assinatura de Termo Aditivo. Isso porque o processo licitatório que deu origem ao primeiro contrato é de maio/16.

CLAUSULA II - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados no mês de maio/2017 pelo INPC acumulado no período, com base no Art. 3° - Parágrafo Quarto do contrato 4/2016.
Os valores, a partir de 20 de maio/2017, pelo índice INPC acumulado no período, no percentual de 4,57%, como segue:

Sistemas	Valor atual	Valor reajustado
Alug. Sist. Almoxarifado	180,00	188,23
Alug. Sist. Contabilidade	480,00	501,94
Alug. Sist. Flay Transparência	150,00	156,86
Alug. Sist. Folha de Pagamento	300,00	313,71
Alug. Sist. Licitações e Compras	260,00	271,88
Alug. Sist. Patrimônio	180,00	188,23
Alug. Sist. Ponto Eletrônico	150,00	156,86
Total ..... R$	1.700,00	1.777,71

Valor da hora técnica R$ 73,72/h
Deslocamento R$ 0,74/km.
Estadia R$ 141,17/diária

CLAUSULA III - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento vigente do ano de 2017 cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação, que também será a mesma para os exercícios subseqüentes até a validade do contrato.

Órgão: 10 (SAMAE)
Unidade: 1 (Sistema de Água e Esgoto)
Função: 17 (Saneamento)
Programa: 115 (Água e Saneamento para todos)
Subfunção: 512 (Saneamento básico Urbano)
Recurso: 01 (RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS)
Projeto/Atividade: 2.030
Elemento: (8) 3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Softwares

Subcláusula Primeira – A renovação a que se refere a cláusula anterior fica condicionada a existência de dotação orçamentária específica no exercício respectivo.

CLAUSULA IV – As demais clausulas do contrato aditado permanecem inalteradas.

CLAUSULA V - DO FORO – Fica eleito o foro da comarca Turvo-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Timbé do Sul-SC 20 de Maio de 2017.

EMPRESA SAMAE
Amarildo Scursel Alexandre

BETHA SISTEMAS LTDA
Diretor
CPF.: 501.858.109-34

Testemunhas:

Ricardo Stecanella
CPF: 733.001.369-20

Juciana Carlessi Burin
CPF : 669.450.709-72

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07 2017 FMS - AQUISIÇÃO DE FILMES DIGITAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2017 FMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de filmes digitais para utilização no equipamento gerador de imagem digital marca/modelo AGFA/ DRYSTAR 5503 instalado no centro de imagens da Policlínica de Referência. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 14 de junho de 2017. ABERTURA: dia 14 de junho de 2017 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 31/05/2017
DEISE ADRIANA NICHOLLETI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016.137 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2016/137 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, M.D. SILVAS LTDA ME, CNPJ nº. 23.490.871/0001-36, a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2016/137, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 08/06/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 31 de maio de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05.2017 FMS

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 05/2017 FMS.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.
OBJETO: Receber proposta para contratação de profissional da área de psicologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), para atuar no tratamento das crianças abrigadas no Lar Beneficente João 3:16, provenientes do Município de Timbó, em atendimento às determinações judiciais presentes e que possam surgir.
RECORRENTE: EDILSON ANTUNES DE LIMA.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente contra decisão da Comissão de Licitações, a qual inabilitou o Sr. EDILSON ANTUNES DE LIMA, CPF nº 009.122.939-18, haja vista que não atendeu as exigências constantes no itens 7.1.1 e 7.1.6 "a" do Edital, mais especificamente quanto à exigência de Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade e documento pertinente à qualificação econômico-financeira.

O Recorrente alegou em síntese que:

- a exigência do item 7.1.1, do Edital, teria sido devidamente cumprida pelo licitante, pois colacionou Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC expedido pelo setor competente, inobstante não ter sido firmada pela procuradoria do Município de Timbó/SC.

- a exigência do item 7.1.6 "a", do Edital, seria divergente entre a interpretação do edital e os documentos a serem apresentados, eis que o documento pertinente à qualificação econômico-financeira não teria sido exigido para pessoas físicas.

Recebido o recurso pela Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista a manutenção da decisão, foram os autos submetidos a esta Secretária da Secretária de Saúde e Assistência Social, para análise e julgamento em última instância administrativa, conforme dispõe o item 17.6 do Edital e art. 109 §4º da Lei 8.666/93.

Este é o relatório.

MÉRITO

De acordo com o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". Grifo nosso.

O artigo 41 do mesmo diploma legal dispõe ainda que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Grifo nosso.

Em relação as exigências documentais supra relacionadas, o edital assim determina:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);
(...)
7.1.6 - Quanto à qualificação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Conforme alegações da Recorrente, no que diz respeito à exigência do item 7.1.1, teria o licitante, ora Recorrente, devidamente cumprido com a determinação do edital, pois anexou ao rol de documentos Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC expedida pelo setor competente, inobstante não ter sido firmada pela procuradoria do Município de Timbó/SC.

Contudo, equivoca-se o Recorrente quando aduz ter cumprido com as exigências do Edital no ponto, senão vejamos.

Para promover a devida Inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de Timbó/SC, faz-se necessário observar Edital para Cadastro de Fornecedores vinculado no link http://www.timbo.sc.gov.

br/prefeitura/licitacoes.

Referido cadastro, nos termos da lei, serve a pessoas físicas ou jurídicas, que atendam aos requisitos e comprovem habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

O Município de Timbó, para viabilizar o referido cadastro, exige:

I – CAPACIDADE JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, devidamente arquivada, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
II – CAPACIDADE TÉCNICA
a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA no caso de construção civil).
b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto social da empresa e indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível.
c) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
III – CAPACIDADE FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.
b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
IV – REGULARIDADE FISCAL
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) Prova de quitação com a Fazenda Federal (Receita, União), Estadual e Municipal (do Município de Timbó e do Município de origem da empresa).
c) Certidão Negativa de Contribuição Previdenciária (INSS).
d) Certidão de Regularidade do FGTS.
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
V – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
Observação:
Os documentos poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

Veja-se que o Recorrente, gize-se pessoa física, ao promover se requerimento de inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de Timbó/SC, deixou de atender os seguintes itens:

• II – CAPACIDADE TÉCNICA, item a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente não restou firmado por autoridade competente. O documento apresentado a este título "declaração nº342" foi assinado por Rogério Schmidt "recepcionista".
• III – CAPACIDADE FINANCEIRA, item b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
• Os documentos não foram apresentados em caráter original ou por cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

Não basta-se a ausência dos documentos supra relacionados, promoveu o protocolo do referido requerimento as 16:27h do dia 24/05/2017, sendo que apenas alguns documentos foram enviados em formato digital por correio eletrônico, e os demais apresentados em 26/04/2017, as 08:30h, dia de abertura do edital, o que inviabilizou a solicitação pelo setor competente de levante de informações ou nova solicitação ao próprio licitante dos documentos faltantes.

Neste sentido, consta do Edital, bem como da legislação que disciplina a matéria (Lei n.º 8.666/1993) que:

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.
(...)
3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderão participar pessoas físicas e jurídicas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Por essa razão, qual seja, ausência dos referidos documentos, é que o documento apresentado pelo licitante, ora Recorrente, não conta com a assinatura de validação da procuradoria do município de Timbó/SC, pois como dito, o dossiê apresentado para Inscrição no Cadastro de Fornecedores foi considerado incompleto e inadequado.

Inobstante ao referido, também o Recorrente deixou de apresentar documento correspondente a Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando da pessoa física, qual seja CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, exigência referida no item "7.1.6 - Quanto à qualificação econômico-financeira".

Veja-se que, ademais ao consubstanciado ao Edital, em relação ao documento Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, é evidente, que quando da pessoa física, é imperativa a juntada de documento correspondente.

Até porque, a exigência da comprovação de qualificação econômico-financeira é da própria legislação, bem como a correspondência ao documento, quando das pessoas físicas, ser estabelecida pela CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL é previsão do artigo 31, II da Lei 8.666/1993:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
(...)II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (Sem grifos no texto original).

E também consta como documento exigido no Cadastro de Fornecedores acima mencionado, também conhecido como CRC, igualmente exigido no Edital.

Ademais, veja-se que as exigências constantes deste edital são complementares a previsão legal pertinente a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006.

Ante ao narrado, correta a decisão ora recorrida, pois não tendo a Recorrente cumprido os requisitos exigidos pelo Edital no prazo concedido pela administração municipal, correta a sua inabilitação, não havendo ato ilegal a ser corrigido.

Nesse sentido, também acertada a decisão de inabilitação da empresa no certame haja vista que, caso considerasse desnecessárias

as exigências dispostas no Edital, o que aduzimos apenas para argumentar, o momento para a sua revisão já passou, não podendo agora, após a abertura e julgamento da habilitação, querer rediscutir o ato discricionário do agente de exigência lícita constante do Edital.

A bem da verdade, a intenção do Recorrente é modificar os termos do Edital, o que, conforme preconiza a lei e conforme estabelecido no edital, no item 4.1, o meio pelo qual as empresas e todo e qualquer cidadão possui para questionar os termos do Edital, em especial cláusulas lícitas e de caráter discricionário, seria pela impugnação ao Edital, que deveria ter ocorrido no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega e abertura dos envelopes da proposta.

Assim, em não tendo sido questionado por qualquer licitante ou cidadão no momento oportuno as exigências ora vergastadas, não se vislumbra lícito desconsiderá-las quando do julgamento da habilitação, sob pena de desrespeitar princípios fundamentais que regem as licitações públicas, em especial o da vinculação ao instrumento convocatório.

Isto porque, o Recorrente não se insurgiu contra o Edital no prazo do item 4.1 do Edital e do artigo 41, §2º, da Lei nº 8.666/93, "decaindo o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração".

Em nosso ordenamento jurídico, não há possibilidade alguma do prazo para impugnação do edital por parte do licitante permanecer em aberto ad eternum, sob pena de evidente insegurança nas relações jurídicas geradas pelo ato convocatório.

Assim, tendo a Recorrente aceitado as condições do Edital para, posteriormente, somente no caso de inabilitação no certame se insurgir contra suas condições, a Recorrente incorre no nemo venire contra factum proprium, lhe sendo vedado o comportamento contraditório.

No entendimento do E. STJ, coíbe-se veementemente a chamada "nulidade de algibeira ou de bolso", inadmissível, aquela em que a parte guarda para suscitar oportunamente, apenas se prejudicada em atos posteriores.

É exatamente o que se verifica neste caso, diante da aceitação dos termos do Edital mediante sua não impugnação para, apenas quando inabilitada no certame, ingressa com recurso atinente à modificação da redação constante no Edital – não do ato desclassificatório, mas da exigência do próprio instrumento convocatório. Sendo aplicável esta premissa, mutatis mutandis.

Sem mencionar que a Administração está vinculada aos termos do edital de licitação, que no caso previa a indispensabilidade dos requisitos atacados pela Recorrente, motivo pelo qual não poderia ser classificado qualquer licitante que não tivesse observado essas disposições, em conformidade com os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93.

Ora, se houver prestígio ao candidato desidioso, não só haverá violação ao princípio de vinculação ao edital, como também ao princípio de isonomia entre os licitantes.

Nesse diapasão, o seguinte julgado exemplifica:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO. LICITAÇÕES. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EXIGÊNCIA DO EDITAL NÃO IMPUGNADA. NEMO POTEST VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM. PRELIMINAR DE PERDA DE OBJETO. A homologação e a adjudicação do objeto do certame não conduzem à perda do objeto do mandado de segurança em que se questiona a legalidade do processo licitatório. Considerado nulo o procedimento licitatório, nulas também serão a homologação e a adjudicação, visto que não poderiam substistir sem o procedimento que lhes sustenta. Preliminar afastada. MÉRITO. O pleito encontra óbice na regra do nemo potest venire contra factum proprium. A licitante deixou de impugnar o edital enquanto possível (art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93), fl. 174. Ainda, expressamente aceitou as condições impostas pela Administração Pública. A desclassificação da proponente é apenas efeito da não apresentação do documento previsto no edital (ao qual a Administração se encontra estritamente vinculada, nos termos do art. 41, caput, da Lei 8.666/93). Instrumento convocatório que não foi impugnado e, mais do que isso, teve suas condições expressamente aceitas pela empresa, produzindo expectativa na Administração Pública, não mais podendo a primeira contradizer seu próprio comportamento, sob pena de violação da proteção da confiança legítima . Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME." (TJRS – AI n. 70060093150, Relator: Laura Louzada Jaccottet, j. em 26/11/2014). Grifo nosso.

Do teor do voto condutor do julgado acima se extrai:

"(...) Gize-se, a irresignação é contra o edital. A eliminação da licitante encontra respaldo no descumprimento de exigência do edital, motivo pelo qual não pode ser tida, per si, como ilegal. A desclassificação da proponente é apenas efeito da não apresentação do documento previsto no edital (ao qual a Administração se encontra estritamente vinculada, nos termos do art. 41, caput, da Lei 8.666/93). Eventual ilegalidade estaria no instrumento convocatório, que não foi impugnado e, mais do que isso, teve suas condições expressamente aceitas pela empresa.
Do conteúdo da regra do nemo potest venire contra factum proprium se extrai que o agente deve manter no futuro a conduta que seus atos anteriores faziam prever. Não é o que se observa no presente caso, pois (1) a empresa não impugnou o edital, (2) aceitou suas condições e, ao depois, insurgiu-se contra elas. Há nítida contrariedade à boa-fé objetiva.
A agravante produziu uma expectativa na Administração Pública e, agora, não pode contradizer seu próprio comportamento, pois estar-se-ia a violar a proteção da confiança legítima. (...)".

Na mesma senda, entendimento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR - INABILITAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE - DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO DO EDITAL NO QUAL O MUNICÍPIO EXIGE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA - APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL APENAS DO ENGENHEIRO - SATISFAÇÃO DE SUBITEM DIVERSO DO MOTIVADOR DA INABILITAÇÃO - VINCULAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PRÉVIA AO EDITAL - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE. A Administração Pública está restrita ao conteúdo do edital da licitação, sendo facultada a qualquer cidadão sua impugnação (§§ 1º e 2º e 'caput' do art. 41 da Lei Federal n. 8.666/1993). Ausente a discussão prévia sobre o conteúdo do instrumento convocatório, decai o direito de revisão de seu conteúdo. A Lei Federal n. 8.666/1993 prevê, no art. 30, as exigências editalícias possíveis para comprovação de qualificação técnica, cabendo à Administração, dentre estas, delimitar as relacionadas com o objeto licitado. Por isso, é possível a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, visando à boa realização da obra licitada, em atenção ao interesse público. Se o licitante não cumpre exigência editalícia para fins de habilitação em processo licitatório, sua exclusão do certame, por inabilitação, é medida que se impõe." (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2012.031446-3, de Criciúma, Relator: Des. Jaime

Ramos, j. em 28/06/2012). Grifo nosso.

Ainda:

"APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL. DESCLASSIFICAÇÃO. INSURGÊNCIA INOPORTUNA. BOA-FÉ NO DIREITO ADMINISTRATIVO. CERCEAMENTO DE DEFESA NA VIA ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA.
- A apelante fora desclassificada de processo de credenciamento por desatender a requisito constante do item IV, 7, do Edital nº 0000521/2012.
- A insurgência possui fundamento no estrito cumprimento do edital, o que é de rigor pela Administração Pública a teor do art. 41, caput, da Lei 8.666/93, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Tendo aceitado as condições do edital para, posteriormente, apenas em caso de derrota no certame se insurgir contra suas condições, a apelante incorre no nemo venire contra factum proprium, ou seja, é-lhe vedado o comportamento contraditório.
- No mais, em que pese não tenha havido fundamentação administrativa prévia para adoção do índice geral de liquidez como critério contábil, o índice não frustrou, antes promoveu o caráter competitivo do certame em questão.
- De outro lado, não houve cerceamento de defesa, porquanto o parecer utilizado como fundamento para o indeferimento do recurso administrativo fazia parte do processo administrativo, não tendo a autora se desincumbido de seu ônus de comprovar que nele não se encontrava (art. 333, I, do CPC), , tendo em vista que somente aportou aos autos cópia do processo administrativo prévio à realização do certame. A par disso, a decisão denegatória do recurso administrativo restou devidamente motivada às fls. 43/52. NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO." (TJRS – AC n. 70065058422, Relatora: Marilene Bonzanini, j. em 24/06/2015).

O próprio Superior Tribunal Federal também já se manifestou neste sentido:

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso." (RMS 23640, Relator: Min. MAURÍCIO CORRÊA, j. em 16/10/2001).

Julgados do Superior Tribunal de Justiça reafirmam o posicionamento explanado:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE. IMPUGNAÇÃO. PRAZO. CONHECIMENTO, MEDIANTE CONSULTA ADMINISTRATIVA ACERCA DA FÓRMULA UTILIZADA PARA CÁLCULO DO BOM ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE. NÃO-INFRINGÊNCIA PELO RECORRENTE DO ARTIGO 31, § 5º DA LEI 8666/93. PROVIMENTO DO ESPECIAL. [...] 2. Recurso especial que se provê ao argumento de que, embora não possa ser afastado o direito legítimo de o licitante impugnar o edital se constatar que o mesmo encontra-se eivado de vício. Contudo não há que se esquecer que os prazos para impugnação do edital por parte do licitante não podem permanecer em aberto ad eternum sob pena de se instalar a insegurança nas relações jurídicas geradas pelo ato convocatório. Ademais, a recorrida teve conhecimento dos índices eleitos pela Administração, participou do Certame e apenas quando considerada inabilitada, recorreu ao Poder Judiciário pleiteando a sua reinclusão no certame como habilitada ou a declaração de nulidade do Edital e conseqüentemente, da licitação.
3. Havendo a empresa tomado conhecimento prévio do índice mediante a resposta a consulta formulada, encontrando-se os cálculos de índices contábeis justificados no processo administrativo que deu início ao processo licitatório motivo pelo qual entendo satisfeito o requisito do artigo 31, § 5º da Lei 8666/93. 4. Recurso especial provido." (REsp 613.262/RS, Relator: Ministro JOSÉ DELGADO, j. em 01/06/2004). Grifo nosso.

"ROMS. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO. NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO EDITAL PELA EMPRESA RECORRENTE. DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA SOB O CRIVO DA LEGALIDADE. I - O edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. II - Se o Recorrente, ciente das normas editalícias, não apresentou em época oportuna qualquer impugnação, ao deixar de atendê-las incorreu no risco e na possibilidade de sua desclassificação, como de fato aconteceu. III - Recurso desprovido." (RMS n. 10.847/MA, Relatora: Ministra Laurita Vaz, DJ de 18/02/2002).

Portanto, se o licitante ora Recorrente realmente acreditasse haver irregularidade no Edital em tela, caberia ao mesmo ter apresentado impugnação ao Edital antes da abertura dos envelopes da proposta, no prazo legal e editalício para tanto.

A ausência de qualquer impugnação dentro do referido prazo, traz à empresa a decadência do direito de impugnar quaisquer termos do Edital, obrigando-se à observância de seus termos e exigências, pois concordou e aceitou tacitamente as condições editalícias.

Ademais, inobstante as razões apresentadas, que tem por conclusão lógica o indeferimento ao presente recurso administrativo, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, é necessário ressalvar que, nos termos do artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/1993, e conforme consignado em ata da sessão pública realizada em 25/05/2017, poderá o Recorrente inabilitado, em até 08 (oito) dias úteis, providenciar os documentos viciados/faltantes que geraram sua inabilitação, como já cientificado o Recorrente.

DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, supremacia do interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pelo licitante EDILSON ANTUNES DE LIMA, face a evidente ausência no cumprimento de exigências previstas no Edital de Tomada de Preço nº 05/2017 FMS, para contratação de profissional da área de psicologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), para atuar no tratamento das crianças abrigadas no Lar Beneficente João 3:16, provenientes do Município de Timbó, em atendimento às determinações judiciais presentes e que possam surgir, mantendo a sua inabilitação no certame.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 29 de maio de 2017.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09-01.2017 - MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 09-01/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Missão Evangélica União Cristã.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de livros junto ao evento "Feira do Livro de Timbó 2017", anexo ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, do dia 07 a 11 de junho de 2017, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios, entre outros, de acordo com as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 09/2017.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2017.
PRAZO: 30/05/2017 até 11/06/2017.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº. 105 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº. 105 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER, a servidora JAIRA DAS GRAÇAS LIMA CASA, matrícula 5177-15, cargo de PROFESSORA, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do atestado de 06 de abril de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de abril de 2017
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 28 de abril de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Esta portaria foi publicada no diário oficial dos municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

Câmara Municipal

579/2017

PORTARIA N. 579, DE 31 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

LAUDECIR JOSÉ GONÇALVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
NOMEAR o senhor SAMUEL IRIAS BUENO, CPF n. 088.882.429-70, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, Padrão PC-02 , do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara de Vereadores de Três Barras-SC., com vencimento mensal de R$ 1.700,74 (hum mil e setecentos reais, setenta e quatro centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2017

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC,em 31 de Maio de 2017.
LAUDECIR JOSÉ GONÇALVES
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 1º de Junho de 2017.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2017 FMS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2017 FMS

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
CREDENCIADO: G.PASTEUR LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGICAS LTDA
OBJETO: Este procedimento tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas em serviços de coleta e análise de exames laboratoriais conforme descrição e valores estabelecidos na Tabela Atualizada do SUS, anexo I deste edital.
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária (exercício financeiro de 2017): 04.01.2104.33.90.00.00.00.00.0002
VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2017.
VALOR: A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam na Tabela de Exames do SUS;

CREDENCIAMENTO nº 07/2017

DATA ASSINATURA: 31/05/2017

TREZE TÍLIAS, 31/05/2017

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2017 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, CEP 89176-000, cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, representada pela sua Prefeita Srª. GEOVANA GESSNER, torna público e faz saber que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei 10.520/2002,na Lei nº 8.666/1993 e no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre a Prefeitura Municipal de Trombudo Central e o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a formalização de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos; do acolhimento das propostas: até as 08h00min horas do dia 13 de junho de 2017; da abertura e divulgação de propostas: às 09h00min do dia 13 de junho de 2017; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central - Depto de Licitações sito à Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, CEP 89176-000, cidade de Trombudo Central/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Trombudo Central (SC), 01 de junho de 2017.
Geovana Gessner
Prefeita de Trombudo Central

Tunápolis

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DE LEILÃO

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DE LEILÃO

No dia vinte nove dia do mês de maio de dois mil e dezessete, ás dez horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Tunápolis, situada na Rua João Castilho,Centro se realizou o LEILÃO para a venda de Equipamentos, Máquinas, Bens, e Materiais não mais utilizados pela municipalidade, baseado em laudo de avaliação prévia conforme segue abaixo:

ITENS PARA ALIENAÇÃO		VALOR MÍNIMO R$
01	VEÍCULO GOL 1.0 ANO 2004 ÁLCOOL – COM MULTA E LICENCIAMENTO PENDENTE REFERENTE O ANO DE 2016 E 2017, foi arrematado pelo Sr.	1.000,00
02	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO 6.000 L MARCA IPACOL -1 PATR. Nº 3641	4.000,00
03	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 5.500 T IPACOL – 13 PATR. 3260	1.500,00
04	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO CAP. 4.000 L. MARCA IAC – 2 Patr. 3629	2.500,00
05	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO CAP. 4.000 L. MARCA IAC – 14 Patr. 3630	3.000,00
06	VEÍCULO GOL CL 1.8 MI ANO 1997 PLACA IGV 0189	1.000,00
07	FERRO VELHO DIVERSAS BITOLAS APROX. 500 KG	60,00
08	OLEO QUEIMADO 800 LITROS	200,00
09	04 PNEUS 17,5 X 25 (2 PNEU 1ª RECAP. E 2 PNEU 2ª RECAP.)	1.500,00
10	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO CAP. 4.000 L. MARCA IAC – 9 Patr. 3631	2.500,00
11	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO CAP. 4.000 L. MARCA IAC – 11 Patr. 3632	3.000,00
12	FURGÃO TOYOTA TOWNACE GL PLACAS BDL477 ANO 2003 AUTOMÁTICO 4 MARCHAS A DIESEL COMPLETA COM DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	4.000,00
13	FURGÃO TOYOTA LITEACE ANO 1998 A DIESEL COM DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	2.500,00
14	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO CAP. 4.000 L. MARCA IAC – 7 Patr. 3633	3.000,00
15	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO CAP. 3.000 L. MARCA IAC – 4 Patr. 3634	2.000,00
16	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 6500 RT IPACOL – 2 PATR. 3639	1.200,00
17	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO IPACOL – 1 PATR. 4108	1.000,00
18	DISTRIBUIDOR DE ADUBOL LÍQUIDO MODELO MEPEL 4000 l – 6 PATR. 6887	7.500,00
19	DISTRIBUIDOR DE ADUBOL LÍQUIDO MODELO MEPEL 4000 l – 15 PATR. 6508	7.500,00
20	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO IPACOL – PATR. 6779 (SUCATA)	700,00
21	CAMINHONETA HAFEI ZHONGYI VAN PLACA MIC 4643 ANO 2010/2011	5.000,00
22	AUTOMÓVEL GOL 16 V ANO 2000 AZUL – PLACA HPH 0503	2.000,00
23	AUTOMÓVEL SAVEIRO CL 1.8 ANO 1996 – PLACA LZB 8969	2.000,00

24	AUTOMÓVEL GOL 1000 – PRATA – PLACA LXQ 4299	1.500,00

A avaliação dos itens constantes na tabela foi realizada pelos Servidores Municipais, Pedro Baumgratz, Otávio Herrschaft, Paulo Groth, Vanderlei Stoffel, Jackson Scherer, comissão nomeada pela Portaria nº 4373/2017, o leilão foi realizado através da leiloeira Sheila Inês Bieger, servidora municipal, devidamente designada pelo Município para este ato através do Decreto n° 1.866/2016 de 02 de janeiro de 2017, nos termos do art. 53 "caput" e seus parágrafos da Lei 8.666/93. Às 10h foi declarado aberta a sessão e em seguida, prestou os esclarecimentos acerta da forma de condução do leilão informando as regras para que fossem oferecidos os lances, através de manifestação de cada interessado e o valor pretendido para o arremate. Foram arrematados os seguintes itens pelos senhores conforme segue abaixo:

O item 01- VEÍCULO GOL 1.0 ANO 2004 ÁLCOOL – COM MULTA E LICENCIAMENTO PENDENTE REFERENTE O ANO DE 2016 E 2017, foi arrematado pelo Sr. Eneias Salini pelo valor de R$1.100,00 (um mil e cem reais).
O Item 02- DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO 6.000 L MARCA IPACOL -1 PATR. Nº 3641, foi arrematado pelo Sr. Vanderlei Ritter pelo valor de R$ 4.600,00(quatro mil e seiscentos reais).
O item 03- DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 5.500 T IPACOL – 13 PATR. 3260, foi arrematado pelo Sr Valmir Kurtz, pelo valor de R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais)
O item 04- DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO CAP. 4.000 L. MARCA IAC – 2 Patr. 3629, foi arrematado pelo Sr. Ivo José Strack, pelo valor de R$ 3.300,00(três mil e trezentos reais)
O item 05 -DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO CAP. 4.000 L. MARCA IAC – 14 Patr. 3630, foi arrematado pelo Sr Alberto Egewath, pelo valor de R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)
O item 06- VEÍCULO GOL CL 1.8 MI ANO 1997 PLACA IGV 0189, foi arrematado pelo Sr. Eneias Salini pelo valor de 1.600,00
O item 07 -FERRO VELHO DIVERSAS BITOLAS APROX. 500 KG, foi arrematado pelo Sr Aloisio David Melz, pelo valor de 110,00(cento e dez reais)
O item 08- OLEO QUEIMADO 800 LITROS, foi arrematado pelo Sr. Márcio Schweickert pelo valor de R$ 350,00(trezentos e cinqüenta reais)
O item 09-04 PNEUS 17,5 X 25 (2 PNEU 1ª RECAP. E 2 PNEU 2ª RECAP.), foi arrematado pelo Sr. Nestor Beckenkamp pelo valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
O item 10- DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO CAP. 4.000 L. MARCA IAC – 9 Patr. 3631, foi arrematado pelo Sr. Augustinho Groth , pelo valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais).
O item 11- DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO CAP. 4.000 L. MARCA IAC – 11 Patr. 3632, foi arrematado pelo Sr. Valmir Kurtz, pelo valor de R$ 3.900,00(três mil e novecentos reais)
O item 12- FURGÃO TOYOTA TOWNACE GL PLACAS BDL477 ANO 2003 AUTOMÁTICO 4 MARCHAS A DIESEL COMPLETA COM DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR, não foi arrematado.
O item 13- FURGÃO TOYOTA LITEACE ANO 1998 A DIESEL COM DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR, foi arrematado pelo Senhor Eneias Salini pelo valor de R$ 2.750,00(dois mil e setecentos e cinqüenta reais)
O item 14 DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO CAP. 4.000 L. MARCA IAC – 7 Patr. 3633, foi arrematado pelo Senhor: Valmir Kurtz pelo valor de R$ 3.900,00(três mil e novecentos reais)
O item 15 -DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO CAP. 3.000 L. MARCA IAC – 4 Patr. 3634, foi arrematado pelo Senhor:Auri Antonio Kaefer, pelo valor de R$ 3.050,00(três mil e cinqüenta reais)
O item16- DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 6500 RT IPACOL – 2 PATR. 3639, foi arrematado pelo Sr. Valmir Kurtz pelo valor de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)
O item 17- DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO IPACOL – 1 PATR. 4108, foi arrematado pelo Sr. Valmir Kurtz, pelo valor de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)
O item 18- DISTRIBUIDOR DE ADUBOL LÍQUIDO MODELO MEPEL 4000 l – 6 PATR. 6887, não foi arrematado.
O item 19- DISTRIBUIDOR DE ADUBOL LÍQUIDO MODELO MEPEL 4000 l – 15 PATR. 6508, foi arrematado pelo Sr. Fernando Dietz pelo valor de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).
O item 20 -DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO IPACOL – PATR. 6779 (SUCATA), arrematado pelo Sr. Valmir Kurtz pelo valor de R$ 900,00(novecentos reais)
O item 21 CAMINHONETA HAFEI ZHONGYI VAN PLACA MIC 4643 ANO 2010/2011, foi arrematado pelo Sr Leonardo Broetto, pelo valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais)
O item 22 AUTOMÓVEL GOL 16 V ANO 2000 AZUL – PLACA HPH 0503, foi arrematado pelo Sr. Eneias Salini pelo valor de R$ 2.000,00(dois mil reais)
O item 23- AUTOMÓVEL SAVEIRO CL 1.8 ANO 1996 – PLACA LZB 8969, foi arrematado pelo Sr. Charles da Costa, inscrito no CPF nº 057.408.509-24, porém o arrematante não efetuou o deposito, sendo assim se faz desfazimento da arrematação.
O item 24 - AUTOMÓVEL GOL 1000 – PRATA – PLACA LXQ 4299 foi arrematado pelo Sr. Charles da Costa, inscrito no CPF nº 057.408.509-24, porém o arrematante não efetuou o deposito, sendo assim se faz desfazimento da arrematação.

Pagamento será efetuado na conta corrente n° 56605-5, agencia 5435-6, banco BB 001, sendo que a quitação e entrega do respectivo bem somente será efetuada após a regular compensação bancária;
Os arrematadores de cada item apresentaram os documentos necessários.
Ao final dos trabalhos, a Leiloeira informou que o resultado do presente leilão serão publicados no DOM, órgão oficial de publicações e deu por encerrados os trabalhos do leilão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela leiloeira juntamente com os membros da CPL e participantes declarados arrematadores dos itens. O total arrematado no leilão 01/2017 foi de R$ 55.560,00(cinqüenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais), conforme extrato bancário anexo.

Após a publicação do extrato do resultado do julgamento nos órgãos oficiais, encaminhe-se ao Ordenador de Despesa para homologação do presente procedimento licitatório e demais Providências.

Comissão Permanente de Licitações

Sheila Inês Bieger
Leiloeira

Jackson Schrerer
Membro

Eloi Wink
Membro

LEI COMPLEMENTAR 51/2017

Lei Complementar nº 51/2017 de 01 de junho de 2017.

Dá nova redação ao Anexo I, Anexo II e ao Anexo V, da Lei Complementar nº 025/2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e contém Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 025/2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, suprimindo uma vaga do cargo de Médico, uma vaga do cargo de Médico Veterinário, suprimindo ainda uma vaga dos cargos de Vigia, Artífice Pedreiro e Motorista de Veículo Leve, criando uma vaga para o cargo de Dirigente de Esportes, alterado o Anexo II, suprimindo o cargo de Coordenador de Esportes, alterando a nomenclatura de Diretor de Finanças para Diretor de Administração, suprimindo ainda o cargo de Diretor Adjunto de Compras e o do Diretor Adjunto de Educação, Cultura e Esportes, ficando assim os Anexos a vigorar com as alterações dadas pela redação definida pela presente Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterado também o Anexo V, da Lei Complementar nº 025/2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, especificamente alterando o vencimento do cargo comissionado da letra B – Direção e Assessoramento Superior – DAS 4, nos cargos efetivos a letra D – Atividade de Nível Superior – ANS 3, letra E – Serviços Auxiliares – SAU 1,

letra F – Atividade de Nível Médio – ATM 1 e ATM 3, letra G – Transporte e Serviços Gerais – TSG 1, TSG 2, TSG 3, TSG 4, ficando assim este Anexo a vigorar com as alterações dadas pela redação definida pela presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis de Tunápolis – SC,
em 01 de junho de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei Complementar
foi publicada em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

ANEXO I
DENOMINAÇÃO E VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS

A) ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

VAGAS	DENOMINAÇÃO
02	Enfermeiro
04	Medico
01	Médico Veterinário
01	Engenheiro Agrônomo
02	Odontólogo
02	Assistente Social
01	Técnico Tributário
01	Técnico de Controladoria Interna
01	Administrador
01	Contador Geral

02	Psicólogo
01	Fisioterapeuta
01	Farmacêutico Bioquímico
01	Nutricionista
01	Técnico em Projetos e Convênios
01	Engenheiro Sanitarista
01	Engenheiro Civil

B) ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO – ATM

VAGAS	DENOMINAÇÃO
10	Agente Administrativo
01	Técnico Agropecuário
07	Técnico Enfermagem
02	Técnico em Saúde Bucal
01	Técnico em Informática/Eletricidade
02	Fiscal Sanitário e Epidemiológico
02	Fiscal Tributos
01	Auxiliar de Controladoria Interna
01	Auxiliar de Veterinário
01	Auxiliar Contabilidade
01	Tesoureiro

C) SERVIÇOS AUXILIARES – S A U

VAGAS	DENOMINAÇÃO
01	Auxiliar Administrativo
02	Recepcionista
02	Vigia
02	Atendente de Biblioteca
08	Merendeira
03	Auxiliar Manutenção Hidráulica

D) TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS – TSG

VAGAS	DENOMINAÇÃO
12	Auxiliar Serviços Gerais
06	Agente Operacional
01	Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos
02	Mecânico
01	Motorista Veículo Leve
08	Motorista Veiculo Pesado
08	Motorista de Veículo de Passageiro
02	Motorista de Ambulância
04	Operador Equipamento Leve
14	Operador Equipamento Pesado
01	Agente de Manutenção Hidráulica
03	Mestre em Edificações

ANEXO II
DENOMINAÇÕES E VAGAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

A) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

VVAGAS	DENOMINAÇÃO
01	Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.
01	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01	Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social
01	Secretário Municipal da Industria e Comércio
01	Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

B) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

VVAGAS	DENOMINAÇÃO
01	Assessor Jurídico

01	Dirigente de Esportes
02	Diretor de Departamento de Administração
01	Diretor de Departamento Urbano
01	Diretor de Departamento de Exatoria e Movimento Econômico
01	Diretor de Departamento Musical
01	Diretor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
01	Diretor de Departamento de Saúde e Bem Estar Social
01	Diretor de Departamento de Educação Cultura e Esporte.
02	Coordenador de Assistência Social
01	Coordenador do Saneamento Básico Municipal
01	Gerente de Atendimento na Saúde Pública

C) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

01	Diretor Adjunto de Departamento Agricultura e Meio Ambiente
02	Diretor Adjunto de Departamento de Administração, Planejamento e Finanças
01	Diretor Adjunto de Departamento de Saúde e Bem Estar Social

ANEXO V

VENCIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

CARGOS COMISSIONADOS

A) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - fixado por lei de iniciativa da Câmara de Vereadores

B) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS						
NÍVEL	PISOS	DAS 1	DAS 2	DAS 3	DAS 4	DAS 5
01	5,00	A				
02	6,00		A			
03	7,00			A		
04	8,50				A	
05	25,00					A

LEGENDA:
DAS 1: Gerente de Atendimento da Saúde Pública;
DAS 2: Coordenador Assistência Social e Coordenador do Saneamento Básico Municipal;
DAS 3: Diretor de Departamento;
DAS 4: Dirigente de Esportes;
DAS 5: Assessor Jurídico.

C) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI		
NÍVEL	PISOS	DAI 1
01	3,50	A

LEGENDA:
DAI 1: Diretor Adjunto de Departamento

CARGOS EFETIVOS

D) ATIVIDADE NÍVEL SUPERIOR – ANS									
NÍVEL	PISOS	ANS 1	ANS 2	ANS 3	ANS 4	ANS 5	ANS 6	ANS 7	ANS 8
01	9,75	A							
02	10,73	B	A						
03	11,80	C	B	A					
04	12,98		C	B	A				
05	14,28			C	B	A			
06	15,71				C	B			
07	17,28					C			
08	17,00						A		
09	18,70						B		
10	20,57						C		
11	21,00							A	
12	23,60							B	

13	26,46							C	
14	50,00								A
15	55,00								B
16	60,50								C

LEGENDA:
ANS 1: Administrador, Técnico Tributário e Técnico em Projetos e Convênios;
ANS 2: Fisioterapeuta; Farmacêutico Bioquímico, Nutricionista, e Assistente Social;
ANS 3: Técnico de Controladoria Interna;
ANS 4: Contador Geral, Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo e Psicólogo;
ANS 5: Enfermeiro;
ANS 6: Odontólogo;
ANS 7: Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista;
ANS 8: Médico.

E) SERVIÇOS AUXILIARES – SAU		
NÍVEL	PISOS	SAU 1
01	3,30	A
02	3,63	B
03	3,99	C

LEGENDA:
SAU 1) Recepcionista; Vigia; Atendente de Biblioteca; Merendeira, Auxiliar de Manutenção Hidráulica e Auxiliar Administrativo.

F) ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO – ATM				
NÍVEL	PISOS	ATM 1	ATM 2	ATM 3
01	4,29	A		
02	4,72	B	A	
03	5,19	C	B	
04	5,71		C	
05	6,80			A
06	7,48			B
07	8,23			C

LEGENDA:

ATM 1) Técnico em Saúde Bucal, Agente Administrativo.

ATM 2) Técnico em Enfermagem, Fiscal Sanitário e Epidemiológico; Fiscal de Tributos; Auxiliar de Controladoria Interna, Técnico Agropecuário, Técnico em Informática/Eletricidade.

ATM 3) Tesoureiro; Auxiliar de Veterinário, Auxiliar de Contabilidade.

	G) TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS - TSG					
NÍVEL	PISOS	TSG 1	TSG 2	TSG 3	TSG 4	TSG 5
01	3,30	A				
02	3,63	B				
03	3,90	C	A			
04	4,29		B	A		
05	4,72		C	B	A	
06	5,19			C	B	
07	5,71				C	
08	5,90					A
09	6,49					B
10	7,14					C

LEGENDA:
TSG 1: Auxiliar de Serviços Gerais; Agente Operacional;
TSG 2: Operador de Equipamento Leve; Agente de Manutenção de Hidráulica;
TSG 3: Motorista de Veículo Pesado, Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículo Leve;
TSG 4: Operador de Equipamento Pesado; Motorista de Veículo de Passageiros;
TSG 5: Mestre em Edificações, Motorista de Ambulância, Mecânico Geral.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 13/2017 CV
PORTARIA Nº 13/2017
Em 29 de Maio de 2017

ARNO MÜLLER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo nº 01/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, JAQUELINE EPPING, do Cargo TEMPORÁRIO DE CONTADORA, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis/SC
Em 29 de maio de 2017
ARNO MÜLLER
Presidente

PORTARIA Nº 4409/2017
PORTARIA Nº. 4.409/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, JULIANA SCHAAB, no cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ATM 3 A-04 para o nível ATM 2 A-02.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4410/2017
PORTARIA Nº. 4.410/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, BLÁSIO DILL, no cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ELETRICIDADE, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, transferindo do nível ATM 3 A-04 para o nível ATM 2 A-02.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4411/2017
PORTARIA Nº. 4.411/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, SILIANE MAIER, no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ANS 2 A-04 para o nível ANS 2 B-02.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4412/2017
PORTARIA Nº. 4.412/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, PAOLA PRESSI, no cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar

Social, transferindo do nível ANS 4 A-07 para o nível ANS 5 A-05.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4413/2017
PORTARIA Nº. 4.413/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, FERNANDO GUERRA, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e Turismo, transferindo do nível TSG 3 A-07 para o nível TSG 4 A-05.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4414/2017
PORTARIA Nº. 4.414/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, RICARDO BUCHE, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e Turismo, transferindo do nível TSG 3 A-07 para o nível TSG 4 A-05.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4415/2017
PORTARIA Nº. 4.415/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, MARIA FERNANDA RODRIGUEZ HIERRO, no cargo efetivo de ENGENHEIRA SANITARISTA, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, transferindo do nível ANS 6 A-15 para o nível ANS 7 A-11.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4416/2017
PORTARIA Nº. 4.416/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, IRINEU KOSSMANN, no cargo efetivo de MECÂNICO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 6 A-18 para o nível TSG 5 A-08.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4417/2017
PORTARIA Nº. 4.417/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, IVETE MARIA BETTIO STAUB, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível TSG 1 A-04 para o nível TSG 1 A-01.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4418/2017
PORTARIA Nº. 4.418/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, MAIKON PAULATA, no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 1 A-04 para o nível TSG 1 A-01.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4419/2017
PORTARIA Nº. 4.419/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, LEONARDO IVES MASSING MOREIRA, no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, transferindo do nível ANS 6 A-15 para o nível ANS 7 A-11.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4420/2017
PORTARIA Nº. 4.420/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, MATHEUS BECKEMKAMP, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível TSG 1 A-04 para o nível TSG 1 A-01.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4421/2017
PORTARIA Nº. 4.421/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, DIRCEU HECK, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras eUrbanismo, transferindo do nível TSG 3 A-07 para o nível TSG 3 A-04.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4422/2017
PORTARIA Nº. 4.422/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CLÁUDIO LUIZ TOILLIER, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 5 A-13 para o nível TSG 4 A-5.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4423/2017
PORTARIA Nº. 4.423/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, no cargo efetivo de TESOUREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, transferindo do nível ATM 4 A-04 para o nível ATM 3 A-05.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4424/2017
PORTARIA Nº. 4.424/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, RICARDO OTT, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 3 A-07 para o nível TSG 3 A-04.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4425/2017
PORTARIA Nº. 4.425/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, MARISA KAUTZMANN, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível TSG 1 A-04 para o nível TSG 1 A-01.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4426/2017
PORTARIA Nº. 4.426/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, GILBERTO EPPING, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 1 A-04 para o nível TSG 1 A-01.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4427/2017
PORTARIA Nº. 4.427/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, FRANCIELE DETERS, no cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ATM 3 A-04 para o nível ATM 2 A-02.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4428/2017
PORTARIA Nº. 4.428/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, JUNIOR CÉSAR BOURSCHEIDT, no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 1 A-04 para o nível TSG 1 A-01.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4429/2017

PORTARIA Nº. 4.429/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, PAULO FERNANDO VIEIRA DOS PRAZERES, no cargo efetivo de MÉDICO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ANS 7 A-14 para o nível ANS 8 A-14.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4430/2017

PORTARIA Nº. 4.430/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, MÔNICA HOCHSCHEIDT, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível TSG 1 A-04 para o nível TSG 1 A-01.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4431/2017

PORTARIA Nº. 4.431/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, RICARDO PITOL, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 5 A-13 para o nível TSG 4 A-5.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4432/2017

PORTARIA Nº. 4.432/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, JOEL FLACH, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 3 A-07 para o nível TSG 3 A-04.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4433/2017

PORTARIA Nº. 4.433/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, JULIANA SCHEREN, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ATM 1 A-04 para o nível ATM 1 A-01.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4434/2017

PORTARIA Nº. 4.434/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CELITA SEHN NICODEM, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, transferindo do nível TSG 1 A-04 para o nível TSG 1 A-01.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4435/2017

PORTARIA Nº. 4.435/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, DAIANA PAULA ELY, no cargo efetivo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ATM 2 A-04 para o nível ATM 1 A-01.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4436/2017

PORTARIA Nº. 4.436/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, LIRIA INÊS MOMBACH, no cargo efetivo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ATM 2 A-04 para o nível ATM 1 A-01.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4437/2017

PORTARIA Nº. 4.437/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, GRACIELA MÔNICA FISCHER, no cargo efetivo de PSICÓLOGA - NASF, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ANS 3 A-06 para o nível ANS 4 A-04.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4438/2017

PORTARIA Nº. 4.438/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA, no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA - NASF, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ANS 2 A-04 para o nível ANS 2 A-02.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4439/2017

PORTARIA Nº. 4.439/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CLÉBER CÉSAR FÁVERO, no cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 3 A-07 para o nível TSG 3 A-04.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4440/2017

PORTARIA Nº. 4.440/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, DIANE OTT LAUSCHNER, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, transferindo do nível TSG 1 A-04 para o nível TSG 1 A-01.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4441/2017

PORTARIA Nº. 4.441/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, VALMIR ROSSA, no cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE HIDRAULICA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo - Água, transferindo do nível SAU 1 A-04 para o nível SAU 1 A-01.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4442/2017

PORTARIA Nº. 4.442/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, DANIEL EPPING, no cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE HIDRAULICA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo - Água, transferindo do nível SAU 1 A-04 para o nível SAU 1 A-01.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4443/2017

PORTARIA Nº. 4.443/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, NEUSA REMPEL, no cargo efetivo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível SAU 1 A-04 para o nível SAU 1 A-01.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4444/2017

PORTARIA Nº. 4.444/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, ADELAR LUÍS KAEFER, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 5 A-13 para o nível TSG 4 A-5.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4445/2017

PORTARIA Nº. 4.445/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, PAULO GROTH, no cargo efetivo de MECÂNICO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 6 A-18 para o nível TSG 5 A-08.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4446/2017

PORTARIA Nº. 4.446/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, SIRLENE FELDHAUS BIEGER, no cargo efetivo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível SAU 1 A-04 para o nível SAU 1 A-01.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4447/2017

PORTARIA Nº. 4.447/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, VILSON GEREMIA, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível TSG 3 B-08 para o nível TSG 4 B-06.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4448/2017

PORTARIA Nº. 4.448/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, SÉRGIO LUÍS CHRIST, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 5 B-14 para o nível TSG 4 B-6.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4449/2017

PORTARIA Nº. 4.449/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, MAURO OTT, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 5 B-14 para o nível TSG 4 B-6.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4450/2017

PORTARIA Nº. 4.450/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, VILMAR LUÍS HAMMES, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível TSG 3 B-08 para o nível TSG 4 B-06.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4451/2017

PORTARIA Nº. 4.451/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, ELZA QUELI VALDUGA, no cargo efetivo de PSICÓLOGO - CRAS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ANS 3 B-07 para o nível ANS 4 B-05.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4452/2017

PORTARIA Nº. 4.452/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, ELIZABETE DE MORÁS BERWANGER, no cargo efetivo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível SAU 1 B-05 para o nível SAU 1 B-02.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4453/2017

PORTARIA Nº. 4.453/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, LEANDRO BORTOLINI, no cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, transferindo do nível SAU 1 B-05 para o nível SAU 1 B-02.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4454/2017

PORTARIA Nº. 4.454/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, ANGÉLICA KESSLER, no cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ATM 3 B-05 para o nível ATM 2 B-03.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4455/2017

PORTARIA Nº. 4.455/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, SIRLEI SCHAEFER SEGER, no cargo efetivo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível SAU 1 B-05 para o nível SAU 1 B-02.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4456/2017

PORTARIA Nº. 4.456/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, ADRIANI KAPPAUN, no cargo efetivo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível SAU 1 B-05 para o nível SAU 1 B-02.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4457/2017

PORTARIA Nº. 4.457/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, VALMOR PAULO NAUE, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível TSG 3 B-08 para o nível TSG 4 B-06.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4458/2017

PORTARIA Nº. 4.458/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CELSO REIS, no cargo efetivo de MESTRE EM EDIFICAÇÕES, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 6 B-19 para o nível TSG 5 B-09.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4459/2017

PORTARIA Nº. 4.459/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, RAFAELA MATTE, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVA - CRAS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ATM 1 B-05 para o nível ATM 1 B-02.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4460/2017

PORTARIA Nº. 4.460/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, DANIEL TIBOLA, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 5 B-14 para o nível TSG 4 B-6.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4461/2017

PORTARIA Nº. 4.461/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, EDUARDO MACHADO, no cargo efetivo de ODONTÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ANS 5 B-11 para o nível ANS 6 B-09.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4462/2017

PORTARIA Nº. 4.462/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, MARLI TERESINHA DALLEMOLE, no cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ATM 3 B-05 para o nível ATM 2 B-03.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4463/2017

PORTARIA Nº. 4.463/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, ROSELI GABRIEL BONAVIGO, no cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ANS 4 B-08 para o nível ANS 5 B-06.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4464/2017

PORTARIA Nº. 4.464/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, MARCIANE MORÁS IMMIG, no cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ATM 3 B-05 para o nível ATM 2 B-03.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4465/2017
PORTARIA Nº. 4.465/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, JACKSON SCHERER, no cargo efetivo de TÉCNICO EM PROJETOS E CONVÊNIOS, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, transferindo do nível ANS 1 B-05 para o nível ANS 1 B-02.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4466/2017
PORTARIA Nº. 4.466/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, JOEL TRENHAGO, no cargo efetivo de MÉDICO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ANS 7 B-15 para o nível ANS 8 B-15.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4467/2017
PORTARIA Nº. 4.467/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, NAIRSE STREHL SPECHT, no cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ATM 3 B-05 para o nível ATM 2 B-03.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4468/2017
PORTARIA Nº. 4.468/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, MÁRCIO ANTÔNIO RHODEN, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 5 B-14 para o nível TSG 4 B-6.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4469/2017
PORTARIA Nº. 4.469/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, ADELAR DA SILVA, no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 1 B-05 para o nível TSG 1 B-02.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4470/2017
PORTARIA Nº. 4.470/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, MARIETA RODRIGUES BORGES NICODEM, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível TSG 1 B-05 para o nível TSG 1 B-02.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4471/2017
PORTARIA Nº. 4.471/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, DOMINGO CASANOVA, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 5 B-14 para o nível TSG 4 B-6.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4472/2017
PORTARIA Nº. 4.472/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, FERNANDO BAUMGRATZ, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 5 B-14 para o nível TSG 4 B-6.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4473/2017
PORTARIA Nº. 4.473/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de

01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, LAURI FELIPE WELTER, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 3 B-08 para o nível TSG 3 B-05.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4474/2017
PORTARIA Nº. 4.474/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, LILIAN MARIA RITTER EIDT, no cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, transferindo do nível ATM 3 B-05 para o nível ATM 2 B-03.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4475/2017
PORTARIA Nº. 4.475/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, BATISTA REINEHR, no cargo efetivo de MESTRE EM EDIFICAÇÕES, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 6 B-19 para o nível TSG 5 B-09.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4476/2017
PORTARIA Nº. 4.476/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CLEONICE DEISI YESS, no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - CRAS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ANS 2 B-05 para o nível ANS 2 B-03.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4477/2017
PORTARIA Nº. 4.477/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CLÉRIA KUHLKAMP SCHEREN, no cargo

efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível TSG 1 B-05 para o nível TSG 1 B-02.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4478/2017
PORTARIA Nº. 4.478/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, JOSÉ RABUSKE, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 5 B-14 para o nível TSG 4 B-6.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4479/2017
PORTARIA Nº. 4.479/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, ELÓI INÁCIO FOLLMANN, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível TSG 3 C-09 para o nível TSG 3 C-06.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4480/2017
PORTARIA Nº. 4.480/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, MÁRIO LUIZ BECKEMKAMP, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 5 C-15 para o nível TSG 4 C-07.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4481/2017
PORTARIA Nº. 4.481/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, ASTOR NICODEM, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 3 C-09 para o nível TSG 3 C-06.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4482/2017
PORTARIA Nº. 4.482/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, VICENTE PAULO RAUCH, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível TSG 3 C-09 para o nível TSG 4 C-07.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4483/2017
PORTARIA Nº. 4.483/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, VALÊNCIA KUHLKAMP RAUCH, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível TSG 1 C-06 para o nível TSG 1 C-03.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4484/2017
PORTARIA Nº. 4.484/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, JACÓ INÁCIO RAMBO, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível TSG 3 C-09 para o nível TSG 4 C-07.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4485/2017
PORTARIA Nº. 4.485/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, JANETE REMPEL BIEGER, no cargo efetivo de CONTADOR GERAL, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, transferindo do nível ANS 3 C-08 para o nível ANS 4 C-06.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4486/2017
PORTARIA Nº. 4.486/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, NELSI MAYER WELTER, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, transferindo do nível TSG 1 C-06 para o nível TSG 1 C-03.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4487/2017
PORTARIA Nº. 4.487/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, ELÓI RHODEN, no cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível TSG 6 C-20 para o nível TSG 5 C-10.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4488/2017
PORTARIA Nº. 4.488/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, AILSON WINK, no cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível TSG 6 C-20 para o nível TSG 5 C-10.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4489/2017
PORTARIA Nº. 4.489/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, PEDRO INÁCIO DILL, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 3 C-09 para o nível TSG 3 C-06.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4490/2017
PORTARIA Nº. 4.490/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, FRANCISCO XAVIER NICODEM, no cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE HIDRAULICA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo - Água, transferindo do nível SAU 1 C-06 para o nível SAU 1 C-03.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4491/2017
PORTARIA Nº. 4.491/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, SHEILA INÊS BIEGER, no cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, transferindo do nível ATM 3 C-06 para o nível ATM 3 C-07.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4492/2017
PORTARIA Nº. 4.492/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, BRUNO LENGERT, no cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTROLADORIA INTERNA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, transferindo do nível ATM 3 C-06 para o nível ATM 2 C-04.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4493/2017
PORTARIA Nº. 4.493/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, EDISON BIEGER, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, transferindo do nível ATM 1 C-06 para o nível ATM 1 C-03.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4494/2017
PORTARIA Nº. 4.494/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, PAULO HAHN, no cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível SAU 1 C-06 para o nível SAU 1 C-03.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4495/2017
PORTARIA Nº. 4.495/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, MAURO LUIZ BAMBERG, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 3 C-09 para o nível TSG 3 C-06.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4496/2017
PORTARIA Nº. 4.496/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, SÉRGIO LUÍS EIDT, no cargo efetivo de ADMINISTRADOR, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, transferindo do nível ANS 1 C-06 para o nível ANS 1 C-03.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4497/2017
PORTARIA Nº. 4.497/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, VANDERLEI STOFFEL, no cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO E EPIDEMIOLÓGICO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ATM 3 C-06 para o nível ATM 2 C-04.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4498/2017

PORTARIA Nº. 4.498/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, NEIDE MARIA SCHERER BAMBERG, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível ATM 1 C-06 para o nível ATM 1 C-03.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4499/2017

PORTARIA Nº. 4.499/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, PEDRO BAUMGRATZ, no cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, transferindo do nível ANS 3 C-08 para o nível ANS 4 C-06.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4500/2017

PORTARIA Nº. 4.500/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, VOLMIR PEDRO LAWISCH, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, transferindo do nível ATM 1 C-06 para o nível ATM 1 C-03.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4501/2017

PORTARIA Nº. 4.501/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, VILMAR PAULO LAWISCH, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 3 C-09 para o nível TSG 3 C-06.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4502/2017

PORTARIA Nº. 4.502/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, VALDIRENE KERKHOFF PELISSARI, no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível SAU 1 C-06 para o nível SAU 1 C-03.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4503/2017

PORTARIA Nº. 4.503/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, ANGÉLICA WERLANG DA CRUZ, no cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ANS 2 A-04 para o nível ANS 2 A-02.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4504/2017

PORTARIA Nº. 4.504/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, OSCAR VITO BERWANGER, no cargo efetivo de AUXILIAR VETERINÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, transferindo do nível ATM 4 C-06 para o nível ATM 3 C-07.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4505/2017

PORTARIA Nº. 4.505/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, LÚCIA ANGELINA HIPPLER FLACH, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível ATM 1 C-06 para o nível ATM 1 C-03.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4506/2017

PORTARIA Nº. 4.506/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, IVANOR LUIZ AGOSTINI, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 5 C-15 para o nível TSG 4 C-07.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4507/2017

PORTARIA Nº. 4.507/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, ILÁRIO WISNIESKI, no cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DE HIDRAULICA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo - Água, transferindo do nível TSG 4 C-07 para o nível TSG 2 C-05.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4508/2017

PORTARIA Nº. 4.508/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, HUGO INÁCIO HIPPLER, no cargo efetivo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, transferindo do nível ATM 3 C-06 para o nível ATM 2 C-04.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4509/2017

PORTARIA Nº. 4.509/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, HILÁRIO KLEIN, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 5 C-15 para o nível TSG 4 C-07.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4510/2017

PORTARIA Nº. 4.510/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, EDUARDO DOS SANTOS DOTTO, no cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, transferindo do nível ANS 3 C-08 para o nível ANS 4 C-06.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4511/2017

PORTARIA Nº. 4.511/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, EDIMAR PEDRO LAWISCH, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 5 C-15 para o nível TSG 4 C-07.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4512/2017

PORTARIA Nº. 4.512/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF, no cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTROLADORIA INTERNA, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, transferindo do nível ANS 2 C-06 para o nível ANS 3 C-05.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4513/2017

PORTARIA Nº. 4.513/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CLARICE MARIA STULP FRANCENER, no cargo efetivo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível SAU 1 C-06 para o nível SAU 1 C-03.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4514/2017

PORTARIA Nº. 4.514/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, BRAZ HECK, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 3 C-09 para o nível TSG 2 C-05.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4515/2017

PORTARIA Nº. 4.515/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CLAIR HERTES, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível TSG 3 A-7 para o nível TSG 4 A-5.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4516/2017

PORTARIA Nº. 4.516/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, EDIVAN KOSVOSKI, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, transferindo do nível TSG 5 A-13 para o nível TSG 4 A-5.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4517/2017

PORTARIA Nº. 4.517/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, JEFFERSON MÁRCIO CABRAL ALVES, no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível TSG 1 A-1 para o nível TSG 1 A-1.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4518/2017

PORTARIA Nº. 4.518/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, DEISI FLACH, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ATM 1 A-04 para o nível ATM 1 A-01.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4519/2017

PORTARIA Nº. 4.519/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, FERNANDA SKIBA, no cargo efetivo de FARMACÊUTICA/BIOQUIMICA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ANS 2 A-04 para o nível ANS 2 A-02.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4520/2017

PORTARIA Nº. 4.520/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, ANDRESSA MITSUCO SANTOS KONO, no cargo efetivo de MÉDICA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ANS 7 A-14 para o nível ANS 8 A-14.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4521/2017

PORTARIA Nº. 4.521/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, JÉSSICA REGINA GOBBI, no cargo efetivo de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, transferindo do nível ANS 5 A-10 para o nível ANS 6 A-08.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4522/2017

PORTARIA Nº. 4.522/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, ELIANA BOHNEN, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, transferindo do nível ATM 1 A-04 para o nível ATM 1 A-01.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4523/2017

PORTARIA Nº. 4.523/2.017
Em 01 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 051/2017 de 01 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ELÓI WINK, no cargo comissionado de DIRIGENTE DE ESPORTES, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Turismo – CME, neste Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4524/2017

PORTARIA Nº. 4.524/2017
Em 01 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 51/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUANA HEBERLE, para o cargo de GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, carga horária de 40 horas semanais, cargo este de provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4525/2017

PORTARIA Nº. 4.525/2017
Em 01 de Junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ACRISTIANE ELISABETH CUPCHINSKI REMPEL, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão vertical do nível F-7 para o nível F-10, devido a comprovação de conclusão de curso pós-graduação em nível de Mestrado.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4526/2017
PORTARIA Nº. 4.526/2017
Em 01 de Junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. REDUZIR A CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA CAMILA LUIZA SCHMIDT, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º. transferir do nível PROFESSORA A-4 para o nível PROFESSORA A-7, em virtude de apresentar o certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE REPASSE 08/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato de Repasse: 822886/2015
Processo: 1025649-13/2015
Proposta SICONV: 035447/2015
Objeto: Pavimentação de ruas na Cidade de Turvo/SC
Origem dos Recursos: Ministério das Cidades
Valor da 1ª Parcela: R$ 197.100,00
Data do repasse: 30/05/2017

Turvo/SC, 31 de Maio de 2017.

NOTIFICAÇÃO DE REPASSE 09/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato de Repasse: 801375/2014
Processo: 1014550-87/2014
Proposta SICONV: 022540/2014
Objeto: Implantação de passeios públicos e passarela no município de Turvo
Origem dos Recursos: Ministério das Cidades
Valor da 2ª Parcela: R$ 73.755,00
Data do repasse: 30/05/2015.

Turvo/SC, 31 de maio de 2017.

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 06/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 006/2017.
CONTRATA SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso V da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 091, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores e, Edital de Processo Seletivo n. 002/2016, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. CELSO MATIELLO, doravante denominado CONTRATANTE e GISLAINE PROVIN, brasileira, solteira, portadora do RG n. 5.521.972-1 SSP/SC e do CPF n. 086.431.699-27, residente e domiciliada no Município de Jardinópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, do Contratado acima qualificado, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professora do Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º ao 5º ano, descrito no Plano de Cargos do Magistério Público Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das aulas, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no turno vespertino.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Plano de Cargos do Magistério, e alterações posteriores, correspondendo, atualmente, a R$ 1.479,11 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e onze centavos), acrescidos de 20% correspondente a Regência de Classe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração de 01 de junho até 20 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária para atender ao afastamento decorrente de aposentadoria da Professora Titular da Vaga Sra. JANETE MARCANTE GONÇALVES SOARES, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso V do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento da Contratada, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido da Contratada, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 31 de maio de 2017.

GISLAINE PROVIN Contratada	CELSO MATIELLO Prefeito Municipal P/ Contratante

Testemunhas:

01. Nome: José Tessaro CPF: 460.292.909-59	02 Nome: Giane Smaniotto CPF: 060.416.089-55

DECRETO N. 3486/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.486, de 31 de maio de 2017.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores e, Inciso V do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 002/2016;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 06/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada GISLAINE PROVIN – brasileira, solteira, portadora do RG n.º 5.521.972-1 SSP/SC e do CPF n.º 086.431.699-27, para desempenhar as atribuições do cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNAMENTAL, SÉRIES INICIAIS, 1º AO 5º ANO, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

ADT 06/01/2014/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato do Contrato:ADT 06/01/2014
Data de assinatura: 31/05/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: LUCIANA DAMIAN
CPF: 728.448.339-34
Objeto: Locação de terreno para estacionamento ao lado do SUS.
Valor global R$ 5.446,49
Vigência até 31/12/2017

ADT 06/128/2014 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato do Contrato:ADT 06/128/2014
Data de assinatura: 31/05/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: STELLA MARIS DE AGOSTIN TALAMINI
CPF: 378.856.939-53
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
Valor global R$ 11.713,38
Vigência até 31/12/2017

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS DE Nº 210/2017 A Nº 212/2017

EXTRATO DE CONTRATOS de nº 210/2017 a nº 212/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AMB EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Empresa especializada em segurança eletrônica, para aquisição, serviços de instalação e manutenção de equipamentos com fornecimento de peças e suporte técnico para o ano de 2017.
Valor R$ 51.524,05 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 52/2017, processo licitatório 57/2017 e Contrato nº 210/2017
Vargeão, SC, 24 de maio de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MEGA ESCOLA DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de horas/aula de cursos/oficinas destinados ao publico do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV ao longo do exercício 2017.
VALOR: R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório nº 58/2017 Pregão nº 53/2017 e Contrato nº 211/2017.
Vargeão, SC, 25 de março de 2017.
Volmir felipe
Prefeito municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SPEEDT INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de horas/aula de cursos/oficinas destinados ao publico do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV ao longo do exercício 2017.
VALOR: R$ 12.000,00 (dose mil reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório nº 58/2017 Pregão nº 53/2017 e Contrato nº 212/2017.
Vargeão, SC, 25 de março de 2017.
Volmir felipe
Prefeito municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao Convênio nº 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE VARGEÃO
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta do Convênio nº 01/2017.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Convênio nº 01/2017.
Vargeão, SC, 31 de maio de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.037/2017
DECRETO N.º 037/2017, de 30 de maio de 2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.085/2016 de 22 de novembro de 2016:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 33900.00.00.01.0038.0029 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.255,76

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0029 – Transferências do SUS/União - Outras Transferências do SUS/União, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 3.255,76

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 33900.00.00.01.0038.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0017 – Transferências do SUS/União - MAC, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 44900.00.00.01.0033.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.940,86

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0033.00 – Transferências de Convênios – União/Saúde, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 4.940,86

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 30 de maio de 2017.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 30/05/2017

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N. 0320/17
Extrato do Contrato n. 0320/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA QUEIROZ DA SILVA
CPF: 091.089.259-84
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ELIZETE MARIA FERNANDES QUE SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO CAUTELAR
VIGÊNCIA: de 11 de abril de 2017 a 30 de junho de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0322/17
Extrato do Contrato n. 0322/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VALMIRA PEREIRA DE OLIVEIRA ROBERTI
CPF: 278.664.832-72
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MICHELI DA SILVA BARBOSA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 12 de abril de 2017 a 15 de maio de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0324/17
Extrato do Contrato n. 0324/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA SOPPELSA SANTIAN
CPF: 096.160.449-23
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA CLAUDIA CARLA ZAGO DE MELO QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE
VIGÊNCIA: de 12 de abril de 2017 a 02 de agosto de 2017
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.160,66 (três mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0325/17
Extrato do Contrato n. 0325/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARTA FERNANDES DA ROCHA
CPF: 005.542.899-11
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA JULIANA MARTA VARELLA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 12 de abril de 2017 a 02 de julho de 2017
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.633,89 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0326/17
Extrato do Contrato n. 0326/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANA VERZA DA ROSA
CPF: 078.920.139-97
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – ESTUDO DE VIABILIDADE DE PROJETO PILOTO
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 a 29 de dezembro de 2017
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.633,89 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0327/17
Extrato do Contrato n. 0327/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JONASSA MEZAROBBA
CPF: 078.032.159-63
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 a 21 de dezembro de 2017
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.160,66 (três mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0328/17
Extrato do Contrato n. 0328/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVONETE APARECIDA LUZZI ZENERE
CPF: 601.727.709-04
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SIMONE DANIELLI QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2017 a 24 de abril de 2017
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.160,66 (três mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0329/17
Extrato do Contrato n. 0329/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KARLA MICHELLY ARAUJO AGUIAR CASTELO BRANCO
CPF: 009.942.583-13
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATUAR COMO PROFESSOR NO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: de 04 de abril de 2017 a 21 de dezembro de 2017
FUNÇÃO: PROFESSOR - Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.633,89 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0330/17
Extrato do Contrato n. 0330/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIEGO DA LUZ ROCHA
CPF: 230.368.058-18
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DA SUBSTITUIÇÃO A VACÂNCIA DE CARGOS E PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 a 21 de dezembro de 2017
FUNÇÃO: PROFESSOR - Ensino Fundamental Séries Finais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.580,33 (um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e três centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0331/17
Extrato do Contrato n. 0331/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROBSON KLEBER SCHENATO
CPF: 041.818.669-39
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM SUBSTITUIÇÃO A VACÂNCIA DE CARGOS, EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 10 de abril de 2017 a 29 de dezembro de 2017
FUNÇÃO: MOTORISTA III - Ônibus
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.733,37 (um mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0332/17
Extrato do Contrato n. 0332/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLECI GROLLI
CPF: 538.608.029-68
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR ANDERSON GONDIM ROQUE QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 13 de abril de 2017 a 30 de abril de 2017
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.439,78 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0333/17
Extrato do Contrato n. 0333/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE MELO RIBEIRO
CPF: 008.581.529-24
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 17 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017
FUNÇÃO: ENFERMEIRA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.807,82 (três mil, oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0334/17
Extrato do Contrato n. 0334/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA BERNARDT
CPF: 041.953.669-84
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - DEMANDA INCAPAZ DE SER SUPORTADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
VIGÊNCIA: de 17 de abril de 2017 a 16 de julho de 2017
FUNÇÃO: ODONTÓLOGO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.807,82 (três mil, oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0335/17
Extrato do Contrato n. 0335/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAIS ANDRESSA HEPP
CPF: 069.401.849-02
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA REGIANE LOUISE BEHER QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA DE PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 06 de abril de 2017 a 30 de junho de 2017
FUNÇÃO: PSICÓLOGO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.807,82 (três mil, oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0336/17
Extrato do Contrato n. 0336/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SABRINA DO AMARAL
CPF: 081.844.409-60
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR CLODOMIR CORDEIRO CEDIDO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES
VIGÊNCIA: de 19 de abril de 2017 a 19 de maio de 2017

FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.160,66 (três mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0337/17

Extrato do Contrato n. 0337/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE DE MIRANDA GIRARDI
CPF: 035.311.079-50
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MONICA HAGEMEIER QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA DE PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 19 de abril de 2017 a 19 de julho de 2017
FUNÇÃO: PROFESSOR - Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.160,66 (três mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2017 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 62/2017 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TELAS EM ARAME GALVANIZADO E PALANQUES PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO PARA CONFECÇÃO DE CERCAS NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GABRIEL BOGONI. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 19/06/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 31 de maio de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 79/2017 - PMV

Termo Aditivo nº 79/2017
Contrato/Ata nº: CT 30/2016
Processo: TP nº 02/2016-PMV
Fornecedor: MINEROCHA CATARINENSE LTDA
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando supressão no valor de R$ 22.704,67 (vinte e dois mil setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos) correspondentes a, aproximadamente, 0,69% do valor originalmente contratado.
Valor: R$ R$ 22.704,67 (vinte e dois mil setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Data: 31/05/2017.

TERMO ADITIVO 80/2017 - FMS

Termo Aditivo nº 80/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 148/2015/2017
Processo: PR nº 15/2015-FMS
Fornecedor: SOUZA E MENEGASSO ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA ME
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato de prestação de serviço nº 148/2015, com efeitos a partir de 31/05/2017 até 30/07/2017.
Data: 31/05/2017

TERMO ADITIVO 81/2017 - PMV

Termo Aditivo nº 81/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 94/2014
Processo: DL nº 09/2014-PMV
Locadores: PLÍNIO SALMÓRIA e ODILON SEBASTIÃO SALMÓRIA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 94/2014 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 1º de junho de 2017 até 31 de maio de 2018, e reajustar o valor mensal do aluguel previsto na Cláusula 4ª, por meio do IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (maio/2016 a abril/2017), no percentual de 3,3677800%.
Valor: R$ 9.123,12 (nove mil cento e vinte e três reais e doze centavos).
Data: 31/05/2017

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 023/2017

Processo de Licitação 023/2017
Modalidade: Pregão 015/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MKJ 9213 DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h30min, do dia 13 de junho de 2017 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 01 de junho de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N. 01/2017, DE 15/05/2017

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		VITOR MEIRELES - SC

RESOLUÇÃO N. 01/2017, de 15/05/2017
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA 2017

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em sua Ata de nº 40, da Assembleia Ordinária realizada em 15 de Maio de 2017, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA 2017 -Vitor Meireles – SC

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANE VIEIRA
Presidente do CMDCA
Vitor Meireles/SC.

Vitor Meireles(SC) , em 15 de Maio de 2017.

Xanxerê

Prefeitura

1º ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017

1 Alteracao Pregao 0045 Sinaliz
"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EDITAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2017
EDITAL nº 0045/2017
Modalidade: "PREGÃO PRESENCIAL"

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está ALTERANDO o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Em virtude da alterações no Item 09 da HABILITAÇÃO do EDITAL.

DO OBJETO:
Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Abrigo de passageiros Metálicos (fabricação e montagem) de transporte coletivo do município de Xanxerê e Contratação de empresa para Execução de Sinalização Horizontal, nas cores Branca e Amarela, incluindo pinturas faixa e zebradas com equipamentos, material e mão-de-obra até 10.000 metros quadrado cada, destinados a manutenção e revitalização nas vias do município, na quantidade estimada constante do ANEXO I.

DA ALTERAÇÃO NO ITEM 09 DO EDITAL - DA HABILITAÇÃO:

Fica incluída a letra "d" (da Qualificação Técnica) para os proponentes que cotarem o LOTE 02 (Serviços de Sinalização), conforme abaixo:

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) ...
b) ...
c) ...
d) Um ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional indicado na Letra "b", de Serviços de característica semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado (para os Proponentes que cotarem o Lote 2).

Fica mantida a data de recebimento e abertura das propostas, ou seja:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h45min do dia 21/06/2017.
INICIO DA SESSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 10h00min do dia 21/06/2017.

LOCAL: Sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital acima citado.

Xanxerê-SC, 30 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 0047/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão N° 0047/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Bilhetes de Passagens rodoviárias em linha regular para pacientes que necessitam de atendimento de saúde fora do domicilio, do tipo menor preço por Item. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 22 de junho de 2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 31 de maio de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2017

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO Nº 0073/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2017
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0044/2017, do tipo menor preço Global, tendo como objeto a Contratação de Empresa para a Elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo, do Aeroporto de Xanxerê – SC, denominado Aeroporto Municipal João Winckler, em Virtude de Alterações no Item 11 (habilitação) do Edital. O recebimento das propostas passa a ser até às 09:45h, do dia 14 de Junho de 2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 31 de maio de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° RH-AM 262/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 262/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 01.06.2017 a 30.06.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARAIR APARECIDA DOS SANTOS ANDOLFATTO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.288.406-0 e CPF n.º 017.667.729-19, nomeada conforme Decreto nº AM 118/03 no Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO - CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002025/2017 datado de 30.05.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.05.2012 a 22.05.2015 - 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.06.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 261/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PORTARIA Nº RH-AM 261/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 30.05.2017 a 08.06.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. IARA HELENA LESSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 6067123015 e CPF n.º 732.554.830-34, nomeada conforme Decreto n.º AM 166/08, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002024/2017 datado de 30.05.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
14.07.2008 a 08.06.2009 - 06 dias.
09.06.2009 a 08.06.2012 - 04 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 30.05.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 263/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 263/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 01.06.2017 a 30.06.2017 ao Servidor Público Municipal, o Sr. NILTON CESAR VENDRUSCOLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 1.698.246 e CPF n.º 753.763.779-20, nomeado conforme Decreto n.º JB 406/94 no cargo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002034/2017 datado de 31.05.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
06.07.1994 a 05.07.1999 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.06.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 264/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PORTARIA Nº RH-AM 264/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 63 (sessenta e três) dias a partir de 05.06.2017 a 06.08.2017 ao Servidor Público Municipal, Sr. RUBENS SILVA AMOEDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 5004921838, CPF n.º 468.253.200-68 e CRO/SC 3504, nomeado conforme Decreto n.º JB 457/94 no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002032/2017 datado de 31.05.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
01.08.2004 a 24.07.2006 = 35 dias.
25.07.2006 a 08.06.2009 = 18 dias.
09.06.2009 a 08.06.2012 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Estado de Santa Catarina
Municipio de Xavantina
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Primeiro Quadrimestre de 2017
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9°, § 4°
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às 16:00 do dia 29 de Maio de 2017, reuniram-se no Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, tendo por local camara de vereadores, cito à RUA PREFEITO OCTAVIO URBANO SIMON 163, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avalição do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2017.null Dando continuidade, passou a apresentar as metas realizadas onde fora inicialmente destacada a evolução da Receita Orçamentária e da Receita Corrente Líquida nos últimos cinco anos até o quadrimestre em questão. A seguir, fora demonstrada a Execução Orçamentária, bem como as Metas de Arrecadação, constatando-se que a receita total prevista para o período era de R$ 6.009.615,36, sendo R$ 5.779.126,71 de Receitas Correntes e R$ 230.488,65 de Receitas de Capital. Os dados apresentados nesta Audiência Pública demonstram que a receita arrecadada ficou maior que aquela prevista para o período. O resultado da análise do confronto das receitas arrecadadas com as despesas liquidadas demonstra valores Positivo, ou seja, enquanto as receitas do período registram a cifra de R$ 6.009.615,36, as despesas somam a importância de R$ 5.570.123,06 resultando num Superávit na ordem de R$ 439.492,30 Acerca da aplicação dos recursos em Saúde, fora demonstrado que os gastos atingiram 17,00% evidenciando o cumprimento do constante no Art. nº 198 da Constituição Federal, combinando com o disposto no § 1º do Art. n°77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Analisando as despesas realizadas com Saúde, no montante de R$ 1.324.066,54, constatou-se que R$ 341.292,00 foram realizados com recursos vinculados e outras fontes, enquanto que R$ 982.774,54 foram realizados com recursos próprios. Conforme demonstrado na Audiência, os gastos realizados com Educação atingiram 27,10% das receitas resultantes de impostos e transferências, resultando no cumprimento do disposto no Artigo nº 212 da Constituição Federal. De acordo com os dados apresentados, o Município aplicou na função educação o montante de R$ 916.149,13, deste total R$ 808.583,23 fora aplicado em Ensino Fundamental e R$ 107.565,90 foram aplicado em Educação Infantil. No tocante à aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, fora gasto até o quadrimestre em análise o montante de R$ 318.423,85, o que equivale a 77,33% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatou-se que o Município aplicou a maior o valor de R$ 71.354,16 e encontra-se cumprindo com o disposto na legislação vigente. Ainda nesta Audiência fora demonstrada a despesa realizada com pessoal Consolidada, a qual, levando em conta os últimos 12 meses, atingiu 44,09% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo, o Poder Executivo atingiu 41,84% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo e o Poder Legislativo 2,25% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo, em relação a Receita Corrente Líquida do Município. Atendendo o disposto no Art. n°20, Inciso III, alínea 'a', da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais, a equipe coordenadora agradeceu aos presentes e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, da qual lavrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados.

Xavantina(SC), 29 de Maio de 2017

EXTRATO CONTRATUAL MÊS 05/2017 PREF

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT 046/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: AUTO XANXERE LTDA.
Valor ..... : 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (63)
Objeto ..... : Aquisição de veículo novo para o Município de Xavantina, conforme especificações constantes no anexo "C" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2017

Contrato Nº..: CT 045/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: DANRLEI EMERSON GALUPPO 09585352990
Valor ..... : 15.992,00 (quinze mil novecentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : Contratação de profissional para a prestação de serviço especializado em atividades de informática, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2017

Aditivo Nº ..... : 1 TA Ctr 05/2017 - Contrato Nº: CT 005/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: COPAFAX
Valor ..... : 27.611,30 (vinte e sete mil seiscentos e onze reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2017
Objeto ..... : O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para a rede Municipal de Ensino, conforme relação especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2017

Contrato Nº..: ATA 020/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO PEGORINI LTDA.
Valor ..... : 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2017 Término: 12/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E DETERGENTES PARA USO EM MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COSNTANTES NO ANEXO "C", DESTE EDITAL.

Xavantina, 31 de Maio de 2017

Contrato Nº..: ATA 021/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: WE EQUIPAMENTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : 43.507,30 (quarenta e três mil quinhentos e sete reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/05/2017 Término: 12/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E DETERGENTES PARA USO EM MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COSNTANTES NO ANEXO "C", DESTE EDITAL.

Xavantina, 31 de Maio de 2017

Contrato Nº..: ATA 022/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: LUBRIFIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA
Valor ..... : 108.161,00 (cento e oito mil cento e sessenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2017 Término: 12/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E DETERGENTES PARA USO EM MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COSNTANTES NO ANEXO "C", DESTE EDITAL.

Xavantina, 31 de Maio de 2017

Contrato Nº..: ATA 023/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: PERSIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Valor ..... : 18.620,00 (dezoito mil seiscentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2017 Término: 12/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E DETERGENTES PARA USO EM MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COSNTANTES NO ANEXO "C", DESTE EDITAL.

Xavantina, 31 de Maio de 2017

Contrato Nº..: ATA 024/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: Filippe Comércio de Peças Ltda
Valor ..... : 25.343,25 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 12/05/2017 Término: 12/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E DETERGENTES PARA USO EM MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COSNTANTES NO ANEXO "C", DESTE EDITAL.

Xavantina, 31 de Maio de 2017

Contrato Nº..: ATA 025/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: XAVANTINA MADEIRAS LTDA
Valor ..... : 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/05/2017 Término: 19/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2017
Objeto ..... : Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas para serviços em geral para o Município de Xavantina, conforme especificações constantes no anexo "C" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2017

Contrato Nº..: CT 047/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: Pippi Máquinas Agrícolas Santa Catarina LTDA
Valor ..... : 209.500,00 (duzentos e nove mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017
Objeto ..... : Aquisição de Tratores Agrícolas, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital. Referente aos convênios 840115/2016 e 840109/2016.

Xavantina, 31 de Maio de 2017

Contrato Nº..: ATA 026/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: FERRAZZO TERRAPLENAGEM LTDA
Valor ..... : 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/05/2017 Término: 19/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2017
Objeto ..... : Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas para serviços em geral para o Município de Xavantina, conforme especificações constantes no anexo "C" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2017

Contrato Nº..: ATA 027/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: Danior Israel Zilio - ME
Valor ..... : 303.000,00 (trezentos e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/05/2017 Término: 19/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2017
Objeto ..... : Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas para serviços em geral para o Município de Xavantina, conforme especificações constantes no anexo "C" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2017

Aditivo Nº ..... : 2 TA Ctr 37/2017 - Contrato Nº: CT 037/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: Gente Seguradora S.A.
Valor ..... : 1.306,69 (um mil trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 22/05/2017 Término: 16/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa do ramo de seguros para firmar contrato de seguro de veículos da frota do Município de Xavantina e Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2017

Contrato Nº..: ATA 028/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: EDEMAR PRADELLA -ME
Valor ..... : 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/05/2017 Término: 22/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2017
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de almoços para os servidores da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, quando da necessidade de manutenção de atividades no interior do município, conforme as especificações constantes do anexo "c" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2017

Contrato Nº..: ATA 029/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: ELIZANDRO CAMPAGNOLO - ME.
Valor ..... : 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/05/2017 Término: 22/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2017
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de almoços para os servidores da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, quando da necessidade de manutenção de atividades no interior do município, conforme as especificações constantes do anexo "c" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2017

Contrato Nº..: ATA 030/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: THEISEN DETONAÇÕES LTDA
Valor ..... : 70.690,00 (setenta mil seiscentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 25/05/2017 Término: 25/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A POSSIVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS MESMOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "C", DESTE EDITAL.

Xavantina, 31 de Maio de 2017

Contrato Nº..: ATA 031/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Valor ..... : 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 30/05/2017 Término: 30/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO (CBUQ), EMULSÃO PARA APLICAÇÃO EM ASFALTO E CONCRETO USINADO PARA REPAROS E OBRAS EXECUTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA -SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO "C" DESTE EDITAL.

Xavantina, 31 de Maio de 2017

PP 032/2017 PMXV

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) objetivando a possível aquisição de asfalto usinado (CBUQ), emulsão para aplicação em asfalto e asfalto frio ensacado para reparos e obras executados em todo o território do município de Xavantina-SC, conforme especificações do anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 14/06/2017.
Abertura: dia 14/06/2017, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 31 de maio de 2017.
ENOIR FAZOLO,
Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 037/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 037/2017
EDITAL: Pregão Presencial nº. 021/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para desenvolver atividades socioeducativas e culturais nas modalidades de DANÇA, CAPOEIRA, AULA DE BATERIA E ARTESANATO, para atender crianças/adolescentes que participam dos programas desenvolvidos junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 13 de Junho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 13 de Junho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353-8201 ou no endereço eletrônico do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 31 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 047/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 047/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 025/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para FORNECIMENTO DE LANCHES para atendimento aos pacientes que frequentam os programas ofertados pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 14 de Junho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 14 de Junho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 31 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

LEI Nº 0559/2017 - REAJUSTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

LEI Nº 0559/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017.

REAJUSTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MAJORA O VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º: Fica reajustado o vale alimentação do servidor público Municipal, instituído pela Lei n.º 0384/2010.

Art. 2º: O servidor municipal receberá um vale alimentação no valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por dia trabalhado, cuja importância não integra o salário de contribuição.

Parágrafo primeiro: O vale alimentação constitui-se de verba indenizatória e não será incorporado ao vencimento ou remuneração, nem sofrerá tributação.

Parágrafo segundo: O servidor com carga horária inferior à 40h (quarenta horas) semanais receberá o vale alimentação na proporcionalidade de sua carga horária.

Art. 3º: Não será devido o vale alimentação aos servidores inativos e pensionistas e aos agentes políticos, assim definidos pela Emenda Constitucional n.º 19 de 04 de junho de 1998.

§ 1º: Aos servidores em férias, em gozo de licença prêmio, auxílio doença ou em licença remunerada, auxilio maternidade e/ou paternidade não será concedido vale alimentação.

§ 2º: Os servidores também não receberão vale alimentação referente aos dias que viajarem percebendo diárias.

§ 3º: As Secretarias Municipais, Diretorias e Departamentos, através de seus gestores, deverão informar até o dia 20 de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos a quantidade de dias faltantes dos servidores lotados em sua Secretaria, Diretoria ou Departamento.

Art. 4º: O vale alimentação será reajustado anualmente, no mês de abril, valendo como fator de correção o INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores a data de revisão ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 5º: Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em vigor.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 22 de maio de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNCIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 25 de maio de 2017.

RAUL VILARINO LIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 0560/2017 - REAJUSTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES

LEI Nº 0560/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017

REAJUSTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES, MAJORA O VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o vale alimentação do servidor público da Câmara Municipal de Zortéa, instituído pela Lei n. º 0540/2016.
Art. 2º - O servidor da Câmara Municipal receberá um vale alimentação no valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por dia trabalhado, cuja

importância não integra o salário de contribuição.
Parágrafo único – O vale alimentação constituir-se-á em verba de natureza indenizatória e não será incorporado ao vencimento ou remuneração, nem sofrerá tributação.
Art.3º - Serão beneficiados com o Vale Alimentação os servidores ocupantes dos cargos de Contador, Secretário de Bancada, Agente Operacional, Diretor Administrativo, Assessor Jurídico e outros que forem criados com expressa extensão do benefício, observada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com proporcional redução se cumprida pelo servidor jornada inferior.
§ l° - Não será devido o Vale Alimentação aos servidores inativos, pensionistas, aos que prestarem serviços como temporários contratados através de processos Licitatórios e aos agentes políticos, assim definidos pela Emenda Constitucional n° 19, de 04 de junho de 1998.
§ 2º - Não será concedido Vale Alimentação aos servidores que estiverem em gozo de férias, licença-prêmio, auxílio-doença, licença sem remuneração, auxílio maternidade e/ou paternidade e aos que viajarem percebendo diárias.
Art.4° - A Secretaria da Câmara Municipal, através de seu responsável, informará até o dia 20 de cada mês ao Setor de Pessoal o número de dias trabalhados de cada servidor a fim de que se apure o valor devido a título de vale alimentação no mês correspondente.

Art.5º - O Vale alimentação será reajustado anualmente, no mês de abril, utilizando-se como índice de correção monetária o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de revisão ou outro índice oficial que o substituir.
Art.6° - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2017, sendo revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 22 de maio de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNCIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 25 de maio de 2017.

RAUL VILARINO LIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMMVI

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE RECURSO - Nº 10/2017
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AMMVI

PROCESSO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO Nº 10/2017
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2017

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO / PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (19/05/2017), as quatorze e trinta horas, na sede da AMMVI, Sala da Assessoria Jurídica, reuniram-se os membros da Comissão Permanente para procedimentos de Seleção Ampla, designada pelo Resolução nº 06/17, de 03/04/2017, para reunião de análise do recurso administrativo e/ou pedido de reconsideração apresentado pela empresa DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME (CNPJ nº 19.433.097/0001-54) em face da decisão que considerou comprovada a aptidão jurídica/fiscal/técnica da concorrente MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972 (CNPJ nº 27.437.792/0001-12). Aberta a reunião, foi registrado que a Recorrente apresentou tempestivamente suas razões de recurso, sendo intimada a proponente vencedora, que também apresentou contrarrazões, estando tais elementos juntados aos autos para análise e julgamento por esta Comissão. Relativamente ao recurso / pedido de reconsideração da empresa DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, tem-se que a recorrente busca, em síntese, a reforma da decisão da Comissão Permanente que declarou apta jurídica, fiscal e técnica, bem como vencedora do Processo de Seleção Ampla, a empresa concorrente, afastando-a do certame para continuidade do processo com sua participação exclusiva. Para isso, argumenta que a proponente MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972 não atende as condições do Edital de Seleção Ampla nº 01/2017, pois: a) está constituída como microempresa e, nesta condição, não poderia prestar os serviços objeto do Processo de Compras/Contratação nº 10/2017; b) apresentou atestado de capacidade técnica de serviços realizados antes do próprio registro da pessoa jurídica e não prestados pela pessoa jurídica; c) não apresentou documentos idôneos para comprovação da realização de eventos para transmissão de conhecimentos (item III, "c", do item 2.1 do Anexo I do Edital); e d) a proponente vencedora não atende as habilidades e qualificações da pessoa física designada para prestação dos serviços. Sugere a necessidade de realização de diligências pela Comissão Permanente para verificação da idoneidade da documentação apresentada por sua concorrente, não realização dos serviços, existência de má-fé e fraude documental, bem como ilegalidades e desatendimento das exigências. Por outro lado, a proponente vencedora manifestou-se em impugnação ao recurso, requerendo alternativamente a manutenção da decisão atacada ou a revogação/anulação do certame. Diante disso, a Comissão Permanente passa a avaliar cada item do recurso, a partir da previsão editalícia e dos documentos apresentados pela proponente vencedora. Neste sentido, a alegação de que o objeto do Processo de Compras/Contratação nº 10/2017 não pode ser atendido por microempresa, está dissonante do disposto no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006), não merecendo acolhimento. Relativamente ao argumento de que a proponente vencedora apresentou atestado de capacidade técnica de serviços realizados antes do próprio registro da pessoa jurídica e não prestados pela pessoa jurídica, tal fato não é óbice a sua aptidão no certame, pois a exigência contida no item 2.1, III, "a", do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Seleção Ampla nº 01/2017) estabelece claramente que os atestados de capacidade técnica devem ser "de profissional do seu quadro técnico", ou seja, o acervo pertinente é da pessoa física vinculada a empresa e não daquela. Neste sentido, a proponente vencedora apresentou os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Município de Timbó, pela Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI e pela Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC, atendendo-se integralmente a exigência do edital. Quanto ao argumento da não apresentação de documentos idôneos para comprovação da realização de eventos para transmissão de conhecimentos (item III, "c", do item 2.1 do Anexo I do Edital), se verifica equívoco da recorrente, pois embora a proponente vencedora tenha apresentado diversos certificados de cursos e eventos datados de novembro de 2005 até abril de 2013 em nome da pessoa física, tais documentos não foram considerados para nenhuma finalidade no processo. Com efeito, a decisão da Comissão Permanente para considerar comprovada a exigência do edital decorre da apresentação de três documentos atestando a prestação de serviços pela pessoa física (profissional da Empresa), nos últimos 03 (três) anos anteriores a data de abertura das propostas, relacionados à transmissão de conhecimentos sobre as funcionalidades e navegabilidade do Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV), Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC PAR e Obras), Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) e Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF). Referidos atestados foram emitidos pelo Município de Timbó (período de 2009 a 2017), pela Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI (período de 2010 a 2017) e pela Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC (período de 2012 a 2017). Por fim, quanto ao argumento que a proponente vencedora não atende as habilidades e qualificações da pessoa física designada para prestação dos serviços, é de se atentar que o item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Seleção Ampla nº 01/2017) exige que "O profissional designado para prestação dos serviços deverá possuir graduação ou correlato na área pública, com comprovação de experiência mínima de três anos na realização de atividades similares ao objeto", bem como que o item 3.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Seleção Ampla nº 01/2017) estabelece que referidos documentos devem ser apresentados "Para assinatura do Contrato", ou seja, após o encerramento dos trabalhos desta Comissão Permanente. Contudo, como a Proponente MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972 também apresentou com seus documentos a Certidão de Colação de Grau no Curso de Pedagogia pela FURB em 2003, é de se registrar que possui graduação, além de possuir experiência na realização de atividades similares ao objeto ora perseguido (fato comprovado pelos atestados emitidos pelo Município de Timbó, pela Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI e pela Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC), estando atendido também o item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Seleção Ampla nº 01/2017). Desta forma, a Comissão Permanente para procedimentos de Seleção Ampla decide não acolher (rejeitar) o recurso e/ou pedido de reconsideração apresentado pela empresa DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, mantendo-se a decisão tomada na reunião de 26/04/2017 que declarou a proponente MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972 (CNPJ nº 27.437.792/0001-12) como vencedora deste Processo de Seleção Ampla, pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais. Por fim, a Comissão decide declarar encerrados seus trabalhos nestes autos, encaminhando-os, devidamente instruídos, para Presidência

da AMMVI para fins de homologação e/ou revisão das decisões adotadas nesta reunião, bem como para as demais providências de estilo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, para posterior divulgação por meio de encaminhamento por e-mail aos interessados e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Blumenau - SC, 19 de maio de 2017.

Richard Buchinski Beatriz Padilha Luiz Claudio Kades

AMUREL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE-JUNHO-17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, com amparo nos artigo 17 caput e parágrafo único e artigo 55, ambos do Estatuto da AMUREL, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no 02 de junho de 2017, às 09:30 horas, por decisão de dois terços (2/3) dos Municípios associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, em sua sede, localizada na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

· Apresentação de solução de usina de asfalto, vibro acabadora e rolo compactador;
· Apresentação de solução de GNV para frota municipal;

Tubarão, 31 de maio de 2017
Joares Carlos Ponticelli
Presidente da AMUREL
Prefeito de Tubarão

Consórcios

ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 065/2015
Processo Administrativo Punitivo nº 065/2015
Auto de Infração nº 065/2015
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Rio do Sul - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 13, V, VI e VII, 17, 18, 19 E 20 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 065/2015. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Multa.
Participaram do julgamento, realizado no dia 26 de maio de 2017, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali (relator), Nádia Boff Ribeiro, Stefânia Martins Hoffmann Mohedano, Michele Batista Correia de Mello e Willian Carlos Narzetti.
Florianópolis, 26 de maio de 2017.

Gilberto Valente Canali
Conselheiro Relator
DO RELATÓRIO
A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS emitiu em 25 de setembro de 2015 o Auto de Infração nº 065/2015 à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, com a aplicação de multa, em razão de não ter aquela prestadora dos serviços de saneamento no Município de Rio do Sul demonstrado o cumprimento cabal de não conformidades que já haviam sido registradas no 2º Relatório de Gerenciamento do Contrato Programa (RGC 002/2015 – Rio do Sul) e no Termo de Notificação nº 032/2015 e que ensejaram autuação anterior no bojo do Processo Administrativo Punitivo nº 001/2015 com a aplicação da penalidade de advertência. Em particular, a Autuada não cumpriu as Determinações DT-1 (itens a, d, f, g, h, l) e DT-6 (item m) que deveriam ter sido realizadas no segundo ano do Contrato.
As não conformidades são as seguintes:

Item		Não Conformidade
DT-1	a)	Atualizar o projeto executivo da ETA e tratamento dos efluentes gerados, com execução das obras de ampliação.
	d)	Desenvolvimento e implantação Programa de Redução de Perdas
	g)	Orientação e apoio aos sistemas individuais alternativos e às populações rurais.
	h)	Manter política de micromedição total e substituição permanente de hidrômetros antigos.
	l)	Apoio às populações rurais na adoção de soluções individuais de esgotos sanitários.
DT-6	m)	Cumprir Cláusula 6ª, item 6.1: "s": manter estrutura operacional adequada ao porte dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO.

A MULTA estabelecida pelo Diretor de Regulação da ARIS, de acordo com a Resolução Normativa/ ARIS nº 003/2011 atingiu o montante de R$ 70.096,54, a ser encaminhado ao Fundo Municipal de Saneamento do Município de Rio do Sul, para aplicação unicamente em obras, serviços ou projetos de saneamento básico.
Inconformada, a Autuada apresentou recurso ao Conselho de Regulação da ARIS, entretanto desde logo requereu ao Diretor-geral da ARIS a Reconsideração da decisão do Diretor de Regulação.
As Razões do Recurso e o Requerimento da Autuada pela Reconsideração da decisão do Diretor-geral e anulação da penalidade, foram objeto do Parecer Técnico 081/2015 do Diretor de Regulação e do Parecer Jurídico (fls. 51-55) que concluíram pela inexistência de irregularidade na autuação e recomendaram ao Diretor-Geral da ARIS a manutenção da MULTA, uma vez que os argumentos da Autuada foram rebatidos com precisão, por não apresentarem eficácia potencialmente modificadora da decisão em comento.
O Diretor-geral da ARIS manifestou-se pela manutenção da autuação e aplicação da penalidade de multa e encaminhou o Processo ao Conselho de Regulação, que poderá ratificar, reformar ou anular total ou parcialmente a decisão recorrida.
Este é o RELATÓRIO.
DO VOTO
Após realizar uma minuciosa leitura dos documentos apresentados e que compõem os autos do processo, e considerando que:
- as fiscalizações realizadas pela ARIS tem como fundamento a busca de adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção das não conformidades constatadas nos prazos estabelecidos;
- o Auto de Infração expedido pelo Diretor de Regulação da ARIS está de acordo com o devido processo previsto no Protocolo de Intenções que deu origem à Agência;
- foi observado o devido processo legal e assegurado à Recorrente – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN o contraditório e o direito à ampla defesa;
- a Lei Municipal nº 5.229/2011, que autorizou o ingresso do Município de Rio do Sul e a incorporação do Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal, prevê as penalidades passíveis de aplicação pela ARIS aos prestadores dos serviços por ela regulados;
- as Razões de Recurso apresentadas pela CASAN se mostram infundadas e, portanto, não afastam a incidência imediata das normas trazidas pela Política Nacional de Saneamento - Lei Federal nº 11.445/2007, em especial o artigo 43, bem como aquelas contidas na Resolução

Normativa nº 003/2011 da ARIS;
- a conduta negativa da CASAN em atender prazos concedidos para a resolução das não conformidades apontadas nas sucessivas fiscalizações realizadas nos serviços prestados no Município de Rio do Sul, são sinais de baixo interesse pela adequada prestação do serviço naquele Município, sinais esses que devem ser escoimados da atuação da prestadora para que por fim atenda aos padrões de qualidade impostos pela lei e esperados pelos usuários;
Resta claro que a prestadora não cumpriu com suas obrigações de modo que fica caracterizada a situação legalmente prevista de aplicação da penalidade de MULTA, em que pese a gravidade das não conformidades, uma vez que sucede à aplicação da penalidade de Advertência imposta anteriormente em razão do não atendimento das mesmas não conformidades ainda pendentes;
CONHEÇO das alegações do recurso apresentadas pela RECORRENTE e, no mérito, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, concluindo pela manutenção da decisão nos autos do Processo Administrativo nº 67/2015 e, consequentemente, do Auto de Infração nº 065/2015, impondo a aplicação da penalidade de MULTA à Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, relativamente às não conformidades constantes no Relatório

É o voto.

CIGA

Extrato de Contrato n. 213 - Prefeitura Municipal de Ponte Alta

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Ponte Alta
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Alta
CNPJ: 83.755.850/0001-27
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 17 de abril de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 214 - Prefeitura Municipal de Taquara

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Taquara
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquara
CNPJ: 97.761.407/0001-73
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 21/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 9.198,75 (nove mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 02 de maio de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 215 - Prefeitura Municipal de Arvoredo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Arvoredo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arvoredo
CNPJ: 95.995.247/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 03 de maio de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 216 - Prefeitura Municipal de Garopaba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Garopaba
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garopaba
CNPJ: 82.836.057/0001-90
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 09 de maio de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 217 - Prefeitura Municipal de Cerro Negro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Cerro Negro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Negro
CNPJ: 95.991.097/0001-58
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à

publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 11 de maio de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 218 - Prefeitura Municipal de Irineópolis

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Irineópolis
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ: 83.102.558/0001-05
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 46/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ? GNOTA: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação que permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.925,44 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 22 de maio de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 219 - AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo
CONTRATANTE: AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo
CNPJ: 31.699.119/0001-28
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2014/AMUNES

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
- ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 264.247,20 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 01 de abril de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS/AMARP

EXTRATO CONTRATO 116/2017

EXTRATO DE CONTRATO 116/ 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque, 99 e CLÍNICA DE IMAGEM FONTINELE E FONTOURA LTDA - EPP, CNPJ 27.723.856/0001-41, situada na Rua José Domingos Francio, s/n, sala 03, Videira - SC.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 116/2017.
Prazos: inicia-se em 01 de Junho de 2017, encerrando-se em 31 de dezembro de 2017.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 30/05/2017
Signatários: Prefeito Luciano Paganini contratante e Rodrigo Borsatti Neves da Fontoura contratado.

RESOLUÇÃO 26/2017

Resolução nº 26/2017

Luciano Paganini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Iomerê, usando da competência que lhe confere o inciso I e VIII, art.17 do Estatuto Social do CISAMARP.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CLÍNICA DE IMAGEM FONTINELE E FONTOURA LTDA - EPP, CNPJ 27.723.856/0001-41, situada na Rua José Domingos Francio, s/n, sala 03, Videira - SC, em conformidade com o edital 01/2010, Termo de credenciamento 116/2017.

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	VALOR
Ultrassonografia de Abdomem Superior (Fígado, Vesícula, Vias)	02.05.02.003-8	62,37
Ultrassonografia de Abdomem Total	02.05.02.004-6	115,50
Ultrassonografia de Aparelho Urinário	02.05.02.005-4	62,37
Ultrassonografia de Articulação	02.05.02.006-2	62,37
Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	02.05.02.007-0	62,37
Ultrassonografia de Mamária Bilateral	02.05.02.009-7	62,37
Ultrassonografia de Prostata (via abdominal)	02.05.02.010-0	62,37
Ultrassonografia de Tireóide	02.05.02.012-7	62,37
Ultrassonografia Obstétrica	02.05.02.014-3	62,37
Ultrassonografia de Obstétrica c/ Doppler	02.05.02.015-1	115,50
Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	02.05.02.016-0	62,37
Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	00.00.09.002-6	136,50
Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos (Até 3 vasos)	02.05.01.004-0	191,73
Ultrassonografia Transvaginal	02.05.02.018-6	62,37
Ultrassonografia Morfológica com Doppler	00.09.01.670-8*	180,00
Ultrassonografia Doppler de Mamas	00.09.01.662-7*	115,50
Ultrassonografia Doppler de Tireoide	00.09.01.690-2*	115,50
Ultrassonografia Doppler de Transvaginal	00.09.01.685-6*	115,50
Ultrassonografia Doppler de Próstata	00.09.01.691-0*	115,50
Core biopsy Mama sem limite de nódulos	00.09.01.669-4*	520,00
Ecocardiograma Fetal	00.09.01.640-6*	250,00
PAAF Mamária punção aspirativa por agulha fina sem limite de nódulos	00.09.01.672-4*	300,00
PAAF Tireóide punção aspirativa por agulha fina sem limite de nódulos	00.09.01.673-2*	300,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 31 de maio de 2017.
Luciano Paganini
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO 27/2017

Resolução nº 27/2017

Luciano Paganini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Iomerê, usando da competência que lhe confere o inciso I e VIII, art.17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

UROFETUS SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ 15.341.450/0001-15, situada na Avenida General Osório, 27 – sala 601, Centro, Chapecó/SC, em conformidade com o edital 01/2010, Termo de credenciamento 117/2017.

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
UROLOGIA (CONSULTA)	00.09.01.645-7	60,00

(*) código próprio CISAMARP

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 31 de maio de 2017.
Luciano Paganini
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO CPL 17/2017

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC. http://www.amarp.org.br cis@amarp.org.br CNPJ 11.023.771/0001-10

Resolução nº. 17/2017 - CPL
Vera Matheus de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Portaria 01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, Homologa CLÍNICA DE IMAGEM FONTINELE E FONTOURA LTDA - EPP, CNPJ 27.723.856/0001-41, situada na Rua José Domingos Francio, s/n, sala 03, Videira - SC, em conformidade com o edital 01/2010 para Credenciamento de Serviços de procedimentos em:

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	VALOR
Ultrassonografia de Abdomem Superior (Fígado, Vesícula, Vias)	02.05.02.003-8	62,37
Ultrassonografia de Abdomem Total	02.05.02.004-6	115,50
Ultrassonografia de Aparelho Urinário	02.05.02.005-4	62,37
Ultrassonografia de Articulação	02.05.02.006-2	62,37
Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	02.05.02.007-0	62,37
Ultrassonografia de Mamária Bilateral	02.05.02.009-7	62,37
Ultrassonografia de Prostata (via abdominal)	02.05.02.010-0	62,37
Ultrassonografia de Tireóide	02.05.02.012-7	62,37
Ultrassonografia Obstétrica	02.05.02.014-3	62,37
Ultrassonografia de Obstétrica c/ Doppler	02.05.02.015-1	115,50
Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	02.05.02.016-0	62,37
Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	00.00.09.002-6	136,50
Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos (Até 3 vasos)	02.05.01.004-0	191,73
Ultrassonografia Transvaginal	02.05.02.018-6	62,37
Ultrassonografia Morfológica com Doppler	00.09.01.670-8*	180,00
Ultrassonografia Doppler de Mamas	00.09.01.662-7*	115,50
Ultrassonografia Doppler de Tireoide	00.09.01.690-2*	115,50
Ultrassonografia Doppler de Transvaginal	00.09.01.685-6*	115,50
Ultrassonografia Doppler de Próstata	00.09.01.691-0*	115,50
Core biopsy Mama sem limite de nódulos	00.09.01.669-4*	520,00
Ecocardiograma Fetal	00.09.01.640-6*	250,00
PAAF Mamária punção aspirativa por agulha fina sem limite de nódulos	00.09.01.672-4*	300,00
PAAF Tireóide punção aspirativa por agulha fina sem limite de nódulos	00.09.01.673-2*	300,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 31 de maio de 2017.
VERA MATHEUS DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

RESOLUÇÃO CPL 18/2017

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC. http://www.amarp.org.br cis@amarp.org.br CNPJ 11.023.771/0001-10

Resolução nº. 18/2017 - CPL

Vera Matheus de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Portaria 01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, Homologa UROFETUS SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ 15.341.450/0001-15, situada na Avenida General Osório, 27 ☐ sala 601, Centro, Chapecó/SC, em conformidade com o edital 01/2010 para Credenciamento de Serviços de procedimentos em:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
UROLOGIA (CONSULTA)	00.09.01.645-7	60,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 31 de maio de 2017.
VERA MATHEUS DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CIS/AMUREL

ATA DA AGO - 26/04/2017

26.04.2017 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CISAMUREL

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 09h00min, em primeira chamada, reuniram-se na sala dos Prefeitos da Amurel, para Assembleia Geral Ordinária, os prefeitos: Sr. José Benjamim Arent, Prefeito Municipal de Armazém; Sr. Nivaldo de Sousa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo; Sr. Roberto Kuerten Marcelino, Prefeito Municipal de Braço do Norte; Sr. Márcio Borba Blasius, Prefeito Municipal de Grão Pará; Sr. Edvaldo Bez de Oliveira, Prefeito Municipal de Gravatal; Sr. Rui José Candemil, Prefeito Municipal de Imaruí; Sr. Júlio Willemann, Vice-Prefeito Municipal de Laguna; Sr. Vilson Tadeu Marcon, Prefeito Municipal de Pedras Grandes; Sr. Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna; Sr. Dalmir Carara Cândido, Prefeito Municipal de Sangão; Sr. Salésio Wiemes, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima; Sr. Volnei Weber, Prefeito Municipal de São Ludgero; Sr. Robson Jean Back, Prefeito Municipal de São Martinho; Sr. Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio e Sr. Joares Carlos Ponticelli, Prefeito Municipal de Tubarão;. Participaram ainda, o Coordenador Administrativo do CISAMUREL, o Sr. Edson Nunes, o Diretor Executivo da Amurel, Sr. Celso Heidemann, e o Contador do CISAMUREL, Sr. Ramon Correa Mendes. Após saudar os presentes, o Presidente do CISAMUREL, Sr. Clésio Bardini De Biasi, solicitou a este coordenador administrativo do CIS que fizesse a leitura do edital de convocação desta assembleia, que registro a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – O Presidente do CISAMUREL- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 26 de abril de 2017, às 09h00min, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 09h15min, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão (SC). Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias: I – Aprovação da ata da assembleia anterior (cópia entregue); II – Apreciação e aprovação dos registros contábeis referentes ao 1º bimestre do ano de 2017; III – Credenciamentos e IV - Assuntos Diversos. Tubarão (SC), 10 de abril de 2017. Clésio Bardini De Biasi, Presidente do CISAMUREL. Em seguida colocou para aprovação o item I da pauta, a ata da AGO realizada no dia 23.02.2017, com dispensa de sua leitura, tendo em vista que cópia da mesma foi recebida pelos Prefeitos antes desta assembleia, a qual foi aprovada por todos. Na sequência, item II, Apreciação e aprovação dos registros contábeis referente ao 1º bimestre de 2017. O Presidente informou aos presentes que havia uma cópia do relatório na pasta de cada um e solicitou ao contador do CISAMUREL, Sr. Ramon Correa Mendes, que fizesse uma explanação acerca dos registros contábeis e após apresentação do mesmo, explicação posterior de alguns questionamentos referente à prestação de contas, a mesma foi aprovada por unanimidade. Disse ainda, que três municípios consorciados- Imaruí, Jaguaruna e Laguna, continuavam com repasses em aberto referente ao ano de 2016. Passou-se ao item III da pauta, Credenciamentos e a palavra foi passada ao Coordenador Administrativo do CIS, Sr. Edson Nunes, que informou aos presentes que 03 novas clínicas tinham formalizado seus credenciamentos junto ao CIS e que mais 04 estavam providenciando as documentações necessárias. Continuando, o item IV - Assuntos Diversos, e o Coordenador Administrativo, Sr. Edson Nunes, disse que na pasta de cada um havia um relatório que informava quanto e onde cada município aplicou seu recurso junto ao CIS, no período de janeiro até abril deste ano. Informou ao Prefeito de Tubarão, Sr. Joares Carlos Ponticelli, que em reunião com a médica endócrino-pediatra, Dra. Letícia, a mesma estava aguardando a disponibilização do CNPJ da sua clínica, uma empresa nova, para formalização do credenciamento junto ao CIS. O Prefeito, então, disse aos presentes da importância deste credenciamento, tendo em vista que existia uma quantidade grande de crianças com diabetes e obesidade infantil e que os demais Prefeitos procurassem verificar em seus municípios tais enfermidades, para realizarem um trabalho preventivo. Por fim, a palavra foi deixada livre, e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos os presentes, e determinou a este coordenador administrativo para lavrar a presente ata, que segue assinada nas formas de costume, e deu por encerrada a assembleia.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 50/2017 - NPM CLÍNICA MÉDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 50/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: NPM CLÍNICA MÉDICA
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos, cirurgia de catarata e consulta especializada de oftalmologia e dermatologia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009, 001/2012 e 01/2017).
Data da Assinatura: 25/05/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Naiana Bittencourt de Sá pelo Contratado.

Consórcio CISAMA

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO 01 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CISAMA
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2017
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar às 09h00 do dia 04 de julho de 2017, na sede do Cisama, à Rua Otacílio Vieira da Costa, n° 112, Centro, Lages/SC. Concorrência pelo menor preço global para IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE, REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES PREDIAIS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS NO MUNICIPIO DE BOM RETIRO - SC, conforme projetos e planilhas. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3224-4800 ou e-mail administracao@cisama.sc.gov.br, www.cisama.sc.gov.br, das 08h30min as 12h00min e 13h30min as 18h00min.
Lages, 31 de Maio de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
PRESIDENTE

CIGAMERIOS

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL DO CIGAMERIOS 2017

ATA Nº. 003/2017
Ata da Assembleia Geral Ordinária de Prefeitos do Consórcio Integrado de Gestão Pública doEntre Rios - CIGAMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos trinta e um dias do mês maio de dois mil e dezessete, às onze horas e trinta minutos, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/SC, reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a terceira Assembleia Geral do exercício de 2017, em atendimento ao Edital de Convocação nº 02/2017, do dia 12/05/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM no dia 22/05/2017, tendo como ordem do dia: I - Abertura da Assembleia; II - Resíduos Sólidos - encaminhamentos, propostas e deliberação sobre orçamento para o exercício de 2018; III - Encerramento. Inicialmente o Presidente do CIGAMERIOS, Sr. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito de Cunha Porã, declarou aberta a Assembleia Geral, cumprimentou os presentes e agradeceu a presença de todos. Passando a palavra ao Secretário, que após a leitura do Edital de Convocação e a ordem do dia, devolveu a palavra ao Presidente que passou a palavra à Coordenação do Colegiado de Saúde da AMERIOS para relatar sobre a necessidade de realizar um aditivo ao Edital de Credenciamento n. 02/2016, processado pelo Consórcio CIGAMERIOS para o Consórcio CIS/AMERIOS. Iniciando os debates, o primeiro assunto foi com relação ao Credenciamento, onde a coordenadora do Colegiado, Secretária de Saúde de Flor do Sertão, Senhora Maristela, iniciou a fala apresentando uma planilha orçamentária com a composição do preço médio extraído de ampla consulta junto aos profissionais de saúde, clínicas, hospitais da região e nos sites de entes públicos, conforme previsto na IN 07/2014 MPOG e IN 03/2017 do Governo Federal. Essa planilha já havia sido deliberada e aprovada em Assembleia Geral do Consórcio CIS/AMERIOS, que é usuária dos serviços. A Secretária Maristela informou que já foi apresentada essa proposta na reunião do Colegiado de Saúde da AMERIOS, sendo a mesma aprovada, da mesma forma, foi aprovado também pela Assembleia Geral do Consórcio CIS/AMERIOS, para dar os encaminhamentos necessários junto ao Consórcio CIGAMERIOS. Concluida a apresentação, o Presidente do CIGAMERIOS colocou em votação e a Assembleia Geral dos prefeitos e a Prefeita, que por unanimidade aprovaram e ratificaram a decisão tomada pela Assembleia Geral do Consórcio CIS/AMERIOS, recebendo o orçamento, justificativas e demais documentos, autorizando o Presidente a promover o 2º Termo Aditivo ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2016, relacionado ao Processo Administrativo n. 08/2016, por Inexigibilidade n. 02/2016, que deverá ser processado com o objetivo de promover o reequilíbrio econômico e financeiro de acordo com a planilha orçamentária aprovada, na área de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Exames de Gastroenterologia e Proctologia, bem como a inclusão de novos itens nos lotes das áreas de Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Pneumologia e Urologia. Ato continuo, o Assessor Jurídico da AMERIOS, atendendo a deliberação na Assembleia Geral anterior, apresentou relatório dos encaminhamentos das leis municipais e os decretos relacionados ao PIGIRS/CIGAMERIOS, ao passo que informou que alguns municípios ainda não entregaram cópia das respectivas leis porque estão em trâmites na Camara de vereadores e somente poderá ser dado início aos trabalhos do PIGIRS quando todos os municípios estiverem com a documentação em dia, colocando-se a disposição dos municípios que ainda não aprovaram a lei na Câmara de Vereadores. Em seguida, passou-se a discutir sobre a rubrica orçamentária a ser incluída no PPA dos municípios destinados a manutenção do Consórcio CIGAMERIOS, que depois de amplamente discutido, foi colocado em votação pelo Presidente e aprovado por unanimidade o repasse entre 30 a 50 centavos por habitante de cada município consorciado ao CIGAMERIOS, a partir do ano de 2018. Ficou deliberado que os trâmites documentais e encaminhamentos necessários do Consórcio CIGAMERIOS para com os municípios consorciados será organizado e providenciado pelo Assessor Jurídico da AMERIOS. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que após conferida pelo Assessor Jurídico da AMERIOS, foi lida e aprovada por unanimidade, conforme segue assinada pelos presentes. Maravilha/SC, 31 de maio de 2017.

RESOLUÇÃO N. 005/2017 - AUTORIZA 2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 02/2016

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

AUTORIZA O 2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 02/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2016, INEXIGIBILIDADE N. 002/2016, QUE VISA PROMOVER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ACRESCENTAR SERVIÇOS ESPACIALIZADOS EM SAÚDE PÚBLICA ALEM DOS EXISTENTES.

JAIRO RIVELINO EBELING, Presidente do CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nas Cláusulas 13, IV e XVI, 15 e 45 do Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, combinado com o Parágrafo único da Cláusula 14, §1º e 5º do Contrato de Consórcio Público do CIS-AMERIOS, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, atendendo decisão deliberada em Assembleia Geral do Consórcio CIS/AMERIOS, do dia 31 de maio de 2017, que acatou a deliberação do Colegiado da Saúde, do dia 30 de maio de 2017, ratificado e autorizado pela Assembleia Geral do CIGAMERIOS no dia 31 de maio de 2017, que conforme justificativas e orçamentos apresentados,

RESOLVE,

Art. 1º - Aditar o anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2016, Processo Administrativo n. 008/2016, Inexigibilidade n. 002/2016, para promover o reequilíbrio econômico financeiro dos itens abaixo relacionados, que passam a obter os seguintes preços:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
04	FISIOTERAPIA (sessão)		
1	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	31,25
05	FONOAUDIOLOGIA (sessão)		
1	Terapia Individual	03.01.04.004-4	31,66
2	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	02.11.07.021-1	27,09
3	Imitanciometria	02.11.07.020-3	31,93
4	Eletrogustometria	02.11.07.013-0	24,00
5	Lavagem Nasal pelo Método de Proetz (Por sessão)	03.03.14.001-1	24,00
6	Pesquisa de Pares Cranianos	02.11.07.025-4	21,60
7	Testes Auditivos Supraliminares	02.11.07.033-5	24,00
8	Estudo Topodiagnóstico da Paralisia Facial	02.11.07.016-5	21,40
06	GASTROENTEROLOGIA		
1	Esofagogastroduodenoscopia	02.09.01.003-7	158,90
2	Retosigmóidoscopia	02.09.01.005-3	146,44
09	NUTRIÇÃO		
1	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	31,25
12	PROCTOLOGIA		
1	Colonoscopia (Coloscopia)	02.09.01.002-9	357,28
13	PSICOLOGIA (sessão)		
1	Atendimento Individual em Psicoterapia	03.01.08.017-8	33,10
2	Terapia Individual	03.01.04.004-4	31,66

Art. 2º - Aditar o anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2016, Processo Administrativo n. 008/2016, Inexigibilidade n. 002/2016, para acrescentar serviços especializados em saúde pública, além dos existentes, nos seguintes Lotes e preços:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
05	FONOAUDIOLOGIA (sessão)		
9	Acompanhamento de paciente com implante coclear	03.01.07.001-6	65,00
10	Acompanhamento paciente para adaptação AASI ini/bilateral (aparelho de amplificação sonora individual)	03.01.07.003-2	70,00
11	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea)	02.11.07.004-1	36,66
12	Avaliação de linguagem escrita/leitura	02.11.07.006-8	46,07
13	Avaliação de linguagem oral	02.11.07.007-6	46,07
14	Avaliação de miofuncional de sistemas estomatognático	02.11.07.008-4	46,07
15	Avaliação vocal	02.11.07.011-4	46,07
16	Avaliação auditiva comportamental	02.11.07.005-0	62,00
17	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	31,25
18	Emissões otoac evoc p/ triagem auditiva (teste da orelhinha)	02.11.07.014-9	42,00
19	Estudo emis otoac evoc transit/prod dist (OEA)	02.11.07.015-7	72,92
20	Pot evoc aud curta média e longa latência	02.11.07.026-2	141,88
21	Seleção e verificação de benefício do AASI (aparelho de amplificação sonora individual)	02.11.07.031-9	62,50
22	Teste de procedimento auditivo central (Bera)	02.11.07.034-3	111,34
23	Testes vestibulares/otoneurológicos	02.11.07.035-1	107,12
06	GASTROENTEROLOGIA		
5	Biópsia de Anus e Canal Anal	02.01.01.004-6	98,02
6	Pelipectomia (até três pólipos)	04.07.01.025-4	236,47
11	PNEUMOLOGIA		
2	Espirometria ou Prova de Função Pulmonar completa com Brincodilatador.	02.11.08.005-5	72,94

3	Gasometria (PH PCO2 PO2 bicarbonato AS2 (exceto base).	02.02.01.073-2	14,77
4	Gasometria	02.11.08.002-0	45,35
5	Gasometria (após exercício ciclo-ergométrico)	02.11.08.003-9	5,56
6	Gasometria (após oxigênio a 100 durante a difusão alvéolo-capilar).	02.11.08.004-7	5,56
19	UROLOGIA		
2	Avaliação Urodinâmica Completa (sinonímia:Urodinâmica, Estudo urodinâmico).	02.11.09.001-8	337,96

Art. 3º - Ficam inalteradas os demais termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público para credenciamento n. 02/2016, não alcançadas por esta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha – SC, em 31 de maio de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIGAMERIOS
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã/SC

CIS/AMERIOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL CIS/AMERIOS 2017

ATA Nº. 057/2017

Ata da quinquagésima sétima Assembleia Geral de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos trinta e um dias do mês maio de dois mil e dezessete, às onze horas, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/SC, reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a quarta Assembleia Geral do exercício de 2017, em atendimento ao Edital de Convocação nº 04/2017, do dia 12/05/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM dia 22/05/2017, tendo como ordem do dia: CIS/AMERIOS – Credenciamentos e encaminhamentos; Prestação de contas referente os meses de março e abril de 2017. Inicialmente o Presidente do CIS/AMERIOS e da AMERIOS, Sr. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito de Cunha Porã fez a abertura da Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos, onde cumprimentou os presentes, falando de sua alegria em recebê-los nesta Assembleia. O primeiro assunto foi com relação ao CIS/AMERIOS – Credenciamentos e encaminhamentos, onde a coordenadora do Colegiado, Sra. Maristela iniciou apresentando a planilha orçamentária para a composição do preço médio, conforme já debatido na última reunião. Para tanto, informou que já foi apresentada essa proposta na reunião do Colegiado de Saúde da AMERIOS, sendo a mesma aprovada, e agora conforme prevê a parte legal, os Secretários solicitam a aprovação dos Senhores Prefeitos e da Senhora Prefeita para dar os encaminhamentos necessários. Para tanto, depois de apresentado os prefeitos aprovaram esse orçamento com intuito de promover o reequilíbrio econômico e financeiro, sendo: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Exames de Gastroenterologia e Proctologia, bem como, foram incluídos novos itens nos lotes das áreas de Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Pneumologia e Urologia. Para tanto, a Assessoria Jurídica da AMERIOS, em análise, esclareceu que, baseado nos orçamentos recebidos, deve ser elaborado uma planilha orçamentária, obtendo preços médios de acordo com orçamentos individualizados recebidos de profissionais da saúde. Contudo, devido à falta de profissionais em algumas áreas em atendimento à saúde pública, principalmente na área de Fonoaudiologia e Pneumologia, que depois de insistentes pedidos de orçamentos, buscas em diversos sites e plataformas virtuais de instituições, órgãos e entes públicos, não foi possível obter um segundo ou terceiro orçamento para alguns serviços específicos de Fonoaudiologia previstos no Edital, que são: Lavagem Nasal pelo Método de Proetz (Por sessão); Testes Auditivos Supraliminares; Estudo Topodiagnóstico da Paralisia Facial; Acompanhamento de paciente com implante coclear; Acompanhamento paciente para adaptação AASI ini/bilateral (aparelho de amplificação sonora individual); Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência, e; Testes vestibulares/otoneurológicos. Da mesma forma, os novos itens que se pretendia inserir através do Termo Aditivo, com objetivo de atender a população dos municípios abrangentes do Consórcio CIS/AMERIOS, na área de Pneumologia, que são: Prova de Função Pulmonar completa com Brincodilatador (Espirometria; Gasometria (PH PCO2 PO2 bicarbonato; Gasometria (após exercício ciclo-ergométrico), e; Gasometria (após oxigênio a 100 durante a difusão alvéolo-capilar). Para os demais serviços foram obtidos três orçamentos possíveis de compor preço médio. Considerando que os serviços de saúde, dos quais não foi possível obter três orçamentos devido à falta de múltiplos profissionais de saúde na região, bem como pela inexistência ou indisponibilização dos serviços especializados em outros órgãos públicos que pudessem servir como amparo na composição de preços médios, com base na IN 07 MPOG (Instrução Normativa aplicável aos municípios em casos excepcionais), considerando a imprescindibilidade pela disponibilização dos serviços requeridos pela maioria dos Secretários de Saúde, visto que existe uma população acometida que requerem os serviços nas Estratégias de Saúde da Família - ESFs municipais, bem como se tratar de saúde pública que deve sempre estar disponível para a população, em atendimento aos preceitos constitucionais, art. 196, que assim determina: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." e também no art. 23 que determina que: "É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;", foi deliberado pelo Colegiado de Secretários da Saúde, que serão utilizados os preços existentes na planilha orçamentária, da seguinte forma: para os serviços que foram possíveis encontrar três orçamentos, utiliza-se o preço médio dos três; para os serviços que foram possíveis obter dois orçamentos, utiliza-se o preço médio dos dois; para os itens que foram possíveis obter apenas um orçamento, será aplicado o preço único orçado. Concluído o debate relacionado aos serviços de saúde e respectivos preços apresentados em planilha orçamentária pelo Colegiado de Saúde da AMERIOS, o Presidente colocou para deliberação da Assembleia Geral do CIS/AMERIOS, sendo aprovado por unanimidade dos Prefeitos e a Prefeita, autorizando o Presidente a formalizar Termo Aditivo ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2016, relacionado ao Processo Administrativo n. 08/2016, por Inexigibilidade n. 02/2016. Ato contínuo, passou-se a deliberar sobre compensação de crédito que restam em favor dos municípios na conta do Município de Maravilha (Lei 8.080/90

- Artigo 7º, Inciso XI e a Portaria Ministerial 1.097/2006 (Anexo) que trata da PPI), referente aos serviços referenciados no Município de Maravilha, através da Programação Pactuada Integrada (PPI) AMBULATORIAL e que são prestados através de Rede Própria e/ou Contratados/ Contratualizados e também através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, cujos créditos, são depositados diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Maravilha mensalmente, como transferência automática fundo a fundo e de acordo com os blocos de financiamento. O que se pretende, é que após realizada a prestação de contas e de comum acordo, que o município de Maravilha, através do Fundo Municipal de Saúde, possa fazer compensação financeira do saldo correspondente pagando também diretamente aos municípios consorciados ao CIS/AMERIOS através da guia do CIS/AMERIOS do Municipio de Maravilha, isto é, descontando do saldo financeiro mensal do município de Maravilha do CIS/AMERIOS, o qual esse valor foi aprovado em lei, para pagar os municípios que tem esse crédito. Para tanto, o município sede pede autorização do Presidente do CIS/AMERIOS para emitir guias do município de Maravilha, para liquidar esses creditos aos municípios consorciados. Colocado em votação da Assembleia Geral, foi aprovado por unanimidade dos Prefeitos, que autorizaram os respectivos Secretários de Saúde pactuar o acordo entre si (Maravilha/Municípios), e o município de Maravilha emitir guias do CIS/AMERIOS para pagar consultas/exames e procedimentos de pacientes dos outros municípios para descontar do valor pendente dos municípios. Logo após, o Presidente passou a palavra ao Tesoureiro, que fez a apresentação da prestação de contas referente os meses de março e abril de 2017, que colocado em votação, foram aprovadas por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que após conferida pelo Assessor Jurídico, foi lida e aprovada por unanimidade, conforme segue assinada pelos presentes. Maravilha/SC, 31 de maio de 2017.

CIRSURES

EXTRATO DO CONTRATO 014/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 014/2017
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Contratado: Librelato Ind. e Com. de Britas Ltda
CNPJ: 00.953.690/0001-01
Processo Licitatório n.º 002/2017
Objeto: Aquisição parcelada de Brita com diversos tamanhos (Brita nº 4 e bica corrida), com frete posto no aterro sanitário.
Prazo para entrega máximo: imediato, após homologação.
Valor do contrato: R$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais)
Urussanga (SC), 31 de maio de 2017.